

Aysla Sabine Rocha Teixeira
Flávio Malta Fleury
Pedro Augusto Gravatá Nicoli
Organização

Vivências e horizontes teóricos no repensar de um direito do trabalho crítico

*Anais do IV Encontro da RENAPEDTS
Volume 1*

INITIA VIA
EDITORA

Belo Horizonte
2019

VIVÊNCIAS E HORIZONTES TEÓRICOS NO REPENSAR
DE UM DIREITO DO TRABALHO CRÍTICO

Anais do IV Encontro da RENAPEDTS - Volume I

Copyright © 2014. Inicial Óia Editora Ltda

Rua dos Limbiras, nº 11 - Jd. Paranda, Lourdes
Belo Horizonte, MG, CEP: 31.611-000
www.inicialvia.com

Editora: Chefe Soldado Lins Ribeiro
Revisão: Organizadores e autores
Projeto gráfico: [ficonograma]@sibellarRamaciotti
Arte da capa: [Organiza]@
Imagem da capa: O Operário, foto: aculeCandidoPortinari
Licenciada por Portinari Licensing Ltda

CC BY-NC-SA 4.0. Esta obra foi licenciada sob uma Atribuição de Creative Commons Não-Comercial. Compartilhamento igualitário é internacional. É possível compartilhar esta obra gratuitamente para fins não comerciais, atribuindo o devido crédito sob as mesmas licenças.

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
DE ACORDO COM ISBD

Óv°

Óv°ncias e horizontes teóricos no repensar de um direito do trabalho
Crítico e recurso eletrônico organizado por Ayla Sabine Rocha Teixeira
Flávia Malta Fleury, Pedro Augusto Gravat, Nicolie Belo Horizonte, MG
Inicial Óia, 2014. Anais do IV Encontro da RENAPEDTS.

11 p. PDF

Inclui bibliografia e índice

ISBN 978-65-8000-000-0 eBook

ISBN 978-65-8000-000-0 Coleção

Direito do trabalho e segurança social / Ayla Sabine Rocha, Flávia
Malta Fleury, Pedro Augusto Gravat, Nicolie Belo Horizonte, MG :
Óia, 2014.

1. Direito do trabalho

CDU 341.4

CDU 341.4

Elaborado por Wagner Rodolfo da Silva e CRB 001/14

Índice para o sistema de busca

Índice de Direito do Trabalho

Índice de Direito do Trabalho

DOI: 10.1000/1.1000

Sumário

Agradecimentos	6
Apresentação	8
Carta Aberta do IV Encontro da RENAPEDTS	10
Grupos de Pesquisa e Extensão Integrantes da RENAPEDTS	12
Mulheres negras e o mercado de trabalho: o visto e o não visto	14
Wanessa Susan de Oliveira Rodarte	
A “avonização” das relações de emprego: um estudo acerca das manobras precarizantes do capital tendo as trabalhadoras como seu primeiro alvo	34
Claudia Urano Helena Pontes dos Santos	
Entre o visível e o invisível: o discurso de naturalidade e os desafios do trabalho feminino de cuidado	48
Aysla Sabine Rocha Teixeira	
A divisão sexual do trabalho e o desprestígio ao trabalho da mulher	64
Daniela Miranda Duarte Flávia Maria da Silva Costa	
A divisão sexual do trabalho no sistema prisional: opressão e exploração no cárcere	80
Paula Cristina de Moura Fernandes Marília Duarte de Souza Janaynna de Moura Ferraz	
A exploração do trabalho e o trabalho das mulheres	101
Lara Porto Renó Gabriela Caramuru Ticiane Lorena Natale	

Acordos e convenções coletivas de trabalho sob a perspectiva de gênero: estudo do setor de telemarketing	124
José Carlos de Carvalho Baboin	
Acumulação primitiva e precarização do trabalho da mulher: um passado que ainda persiste	146
Thaís Cláudia D'Afonseca da Silva Marcos Paulo da Silva Oliveira Danielle de Jesus Dinali	
A democracia brasileira transformada em violência contra a sociedade civil	164
Elsa Cristine Bevia Viviane Bosa de Oliveira	
A proteção da liberdade do indivíduo diante do poder fiscalizatório do empregador em um contexto concorrencial	183
Aysla Sabine Rocha Teixeira Marcos Henrique Costa Leroy	
Democracia e representação: territórios em disputa na luta de classes no Brasil	200
Leura Dalla Riva Elsa Cristine Bevia	
Aproximações entre a teologia da libertação de Gustavo Gutiérrez e a história do direito do trabalho	220
Gustavo Seferian Scheffer Machado	
Direito e conjuntura: relações de trabalho na Bahia durante a ditadura civil-militar (1964-1985)	238
Carlos Eduardo Soares de Freitas	
O desenvolvimento periférico de Brasil e Argentina: varguismo e peronismo no canto do mundo	248
José Carlos Callegari	

Trabalho imaterial e a tomada da subjetividade do trabalhador como insumo da produção	274
Maria Cecília Máximo Teodoro Gustavo Marcel Filgueiras Lacerda	
A “reforma” trabalhista e o tempo do trabalho: a regulamentação dos pequenos grandes furtos	295
Giovanna Maria Magalhães Souto Maior	
Tempo de trabalho: quando o pouco é insuficiente, quando o muito é demais	318
Nara Abreu	
O “trabalho vivo” na obra de Christophe Dejours: aportes teóricos para a análise do contrato de trabalho	329
Cristiane dos Santos Silveira	
Direito do trabalho e (ausência de) liberdade contratual: uma revisita às teorias não contratualistas das relações de trabalho, à luz da filosofia de Arthur Schopenhauer	347
Alfredo Massi	
Contrato de Impacto Social, o projeto de terceirização total da educação	375
Erick Assis dos Santos Pedro Daniel Blanco Alves	
Advocacia e ideologia: reflexões preliminares sobre o trabalho livre/subordinado nas firmas jurídicas	407
André Luiz Barreto Azevedo Juliana Teixeira Esteves	

AGRADECIMENTOS

Os [esfor]os de muitas pessoas foram necessários para que no 1º Encontro da RENAPEDTS pudesse acontecer em terras belorizontinas e ser o estrondoso sucesso que cativou e encantou pesquisadoras e pesquisadores e extensionistas da realidade do Direito do Trabalho e da Segurança Social de diferentes pontos do país. Assim gostaríamos de agradecer primeiramente a toda a comissão organizadora do evento e a todas as pessoas de B. rbara Almeida Duarte, Cristiane dos Santos Silveira, Daniel de Faria Galvão Eugênio Delmaestro Corassa, Gabriella Martins Damasceno, João Felipe Zini Cavalcante de Oliveira, Luiz Felipe da Silva, Marcos Paulo da Silva, Oliveira, Nara Abreu Santos, Raphael Machado de Castro, Rodrigo Gondim Silva, Octor Hugo Criscuolo Boson por todo o empenho e dedicação envolvidos na realização do encontro “veis e por vezes aparentemente intermináveis atividades que possibilitaram a promoção do evento e de tantos encontros e diálogos não previstos e importantes produzidos e afetuosos.”

Agradecemos a todas as integrantes dos grupos de pesquisa e extensão da RENAPEDTS que se dispuseram a viajar por vezes e distâncias significativas para participar do nosso evento e contribuir com o seu conhecimento e participação no evento e seus olhares e vivências e perspectivas únicas. Gostaríamos de agradecer, igualmente, as valiosas contribuições prestadas por Edur Oelasco Arregui, Anessa Andrade Barros e Yumir Garcia dos Santos e Deise Luiza da Silva Ferraz e Letícia Cardoso Barreto com suas palestras que provocaram a todas as presentes e com instigantes reflexões acerca dos desafios que se impõem e regulam o trabalho e a previdência social na atualidade. Aproveitamos para agradecer ainda a todas as coordenadoras e coordenadores dos grupos de trabalho e membros do 1º Encontro da RENAPEDTS que conduziram de forma brilhante as atividades de seus grupos instigando e promovendo importantes discussões.

Na oportunidade esquecemos de registrar quem realizou o evento e venho a agradecer a todos os membros da equipe financeira da Coordenação de

de]oamento]de]Pessoal]de]N]el]Superior]ú]CAPES]ã]da]Pr]À
Reitoria]de]Extens]o]da]Universidade]Federal]de]Minas]Gerais]ú]UFMG]ã]
do]Programa]de]P]À]s]Gradua]o]em]Direito]da]UFMG]e]do]Sindicato]dos]
Professores]de]Universidades]Federais]de]Belo]Horizonte]q]Montesi]Claros]
e]Ouro]Branco]ú]APUBH]ã]que]compreenderam]n]import]ncia]de]se]forè
talecer]n]di]“logo]cad]mico]interinstitucional]em]m]osso]pa]O]diante]das]
transforma]o]es]que]afetam]e]a]me]a]am]afetari]o]m]undo]do]trabalho]brasiè
leiro]o]mo]o]n]o]n]hecemos]é]Por]n]m]q]expressamos]m]ossa]gratid]o]n]o]das]e]n]
a]n]dos]que]elaboraram]os]n] artigos]que]comp]em]estes]n]ais]Temos]n]erè
teza]de]que]as]s]reflex]o]es]s]apresentadas]me]les]e]revelam]fundamentais]para]n]
o]desenvolvimento]do]tr]ampo]de]estudos]tr]ô]cos]do]Direito]do]Trabalho]
e]Seguridade]Social]no]Brasil]e]n]o]n]m]importante]e]n]corajoso]marco]de]n]
resist]ncia]em]tempos]de]n]amedrontadores]retrocessos]sociais]é

Aysla Sabine Rocha Teixeira
Maria Cecília Máximo Teodoro
Daniela Muradas Antunes
Maria Rosaria Barbato
Flávio Malta Fleury
Pedro Augusto Gravatá Nicoli
Gustavo Marcel Filgueiras Lacerda
Wanessa Susan de Oliveira Rodarte

APRESENTAÇÃO

Estes são anais que apresentam as contribuições acadêmicas de docentes e discentes de graduação e pós-graduação de integrantes de grupos de pesquisa e extensão em Direito do Trabalho e Seguridade Social de diferentes instituições de ensino superior brasileiras apresentadas no 5º Encontro da Rede Nacional de Grupos de Pesquisa e Extensão em Direito do Trabalho e Seguridade Social da RENAPEDTS que foi realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2014, no Hotel Belo Horizonte na Faculdade de Direito das Ciências do Estado da Universidade Federal de Minas Gerais e UFMG através do campus [Praça] da Liberdade da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e PUC Minas.

O evento foi organizado e sediado pelo grupo de pesquisa Trabalho e Resistências da UFMG e Retrabalhando o Direito da PUC Minas e ambos integrantes da RENAPEDTS que teve como tema central “Direitos sociais e rupturas: o que reconstruir?”. No dia 17 de setembro de 2014, o evento teve início com palestra de abertura intitulada “O capitalismo do século XXI e o Direito do Trabalho” proferida pelo Professor Eduardo das Arreguiças da Universidad Autónoma Metropolitana de Azcapotzalco do México e em seguida as coordenadoras e coordenadores dos grupos de pesquisa e extensão da RENAPEDTS apresentaram brevemente os relatos das atividades desenvolvidas por seus respectivos grupos no longo do ano de 2014. O dia teve fim com a realização de um jantar em homenagem a Aldacy Rachid Coutinho, professora titular de Direito do Trabalho aposentada da Universidade Federal do Paraná e UFPR que em reconhecimento à sua trajetória acadêmica e profissional também como suas relevantes contribuições para os estudos críticos do Direito do Trabalho no Brasil.

No dia 18 de setembro de 2014, foi realizada a mesa “Quatro olhares sobre o trabalho contemporâneo: perspectivas interdisciplinares”, que teve como objetivo apresentar as perspectivas de pesquisa de professoras da UFMG da sociologia, da psicologia e da economia que tangenciam e envolvem questões relativas ao funcionamento do mundo contemporâneo do trabalho. A mesa contou com a participação de Professora Anessa Andrade de Barros do Departamento de Psicologia e Professora Yumi

Garcia dos Santos do Departamento de Sociologia, Professora Denise Luiza da Silva Ferraz da Faculdade de Ciências Exatas, Professora Letícia Cardoso Barreto do Departamento de Psicologia. Ao final do segundo dia de evento foi realizada plenária com as integrantes e os integrantes dos grupos de pesquisa e extens@ da RENAPEDTS que qualif foram traçadas as questões relativas ao funcionamento da Rede Al_milisso que nos dois dias de evento foram realizados em grupos de trabalhos temáticos nos quais foram apresentadas as atividades por pesquisadores e pesquisadores e extensionistas integrantes da Rede sobre temas como normas institucionais fundamentos jurídicos históricos do Direito do Trabalho, reforma trabalhista, estrutura da produtiva capitalista, sindicatos, negro, raça, acesso à justiça, direito processual do trabalho, saúde do trabalhador e trabalhadores e dentre tantos outros.

Os artigos que compõem estes anais apresentam portanto o que é a comunidade acadêmica da sociedade civil brasileira no âmbito teórico das atividades de pesquisa e extens@ desenvolvidas em importantes instituições de ensino superior brasileiras que como resultado dos encontros e diálogos estabelecidos entre pesquisadores e pesquisadores e extensionistas nos grupos de trabalho temáticos nas palestras e nos intervalos entre palestras e atividades do Encontro da RENAPEDTS e Desse modo que os artigos que compõem estes anais nascem da cooperação acadêmica interinstitucional e da construção da coletividade de pesquisa e extens@ em Direito do Trabalho e Seguridade Social e sua importância e revelam fundamental para uma compreensão crítica das reformas políticas que comunique sociais e jurídicas do mundo do trabalho e dos sistemas de seguridade social pautadas por uma agenda neoliberal propostas no Brasil e em outros países do mundo de ocorrer nos últimos anos que tentam que a qualificação e a saúde dos trabalhadores duramente conquistados por trabalhadoras e trabalhadores.

Aysla Sabine Rocha Teixeira
Maria Cecília Máximo Teodoro
Daniela Muradas Antunes
Maria Rosaria Barbato
Flávio Malta Fleury
Pedro Augusto Gravatá Nicoli
Gustavo Marcel Filgueiras Lacerda
Wanessa Susan de Oliveira Rodarte

CARTA ABERTA DO IV ENCONTRO DA RENAPEDTS

A Rede Nacional de Grupos de Pesquisa em Extensão em Direito do Trabalho e Seguridade Social da RENAPEDTS se reuniu em seu Órã de controle na cidade de Belo Horizonte para partilhar os estudos e pesquisas realizadas pelos grupos que se compõem participando do pressuposto de que o debate acadêmico profundo deve estar comprometido com uma ordem social menos injusta e concentradora de renda e excludente que não pãblico se manifestar no seguinte sentido:

- f) A Reforma trabalhista aprovada em 2017 foi resultado de um processo que não respeitou os postulados jurdicos e polticos de democracia
- i) Diante da pressa com que foi realizada a Reforma, o texto final da lei desconsiderou inclusive os cuidados com a linguagem e a técnica jurdica
- a) A Reforma pretende unicamente atender aos interesses de grande conglomerados e unicatos e tratar do que se chama de reforma
- i) Os efeitos jverificados da Reforma sã aumento do desemprego, do subemprego e da precariza] a fragiliza] a tua] a sindical] a acumula] a maior da riqueza] a redu] a do fne nanciamento da seguridade social gerando o desmonte do pacto de solidariedade que se acentua com a implementa] a polticas de austeridade e de correntes da aprova] a EC 103
-) Outro grave problema da reforma foi o de impulsionar uma racionalidade e com unicatos sobre a rela] e de trabalho desprezando o pressuposto fixado na Constitui] a Repãblica] a integra] a poltica da melhoria da condi] a social da classe trabalhadora que se refletiu inclusive em recente decisãõs STF que pretendeu

ampliar de forma limitada a intermediação do trabalho
terceiriza] @

Estudos realizados por integrantes da RENAPEDTS demonstram igualmente o aumento do sofrimento nas relações de trabalho que se ampliam ainda mais pela vedação do acesso à justiça que é reforçada também em tentativas de promover

Diante disso a RENAPEDTS assume firme posição @ no sentido da necessidade da imediata e urgente revogação das leis nº 6.416/77 e nº 6.417/77

Assume ainda que a pena não é revogada @ das leis certamente não basta para que seja implementada uma efetiva política de integração social no país

Recha a adoção de qualquer forma de precarização @ de intermediação do trabalho que é provocado de forma profunda e reducionista a invisibilidade da misoginia e do racismo nas relações de trabalho

Recha a adoção de qualquer discurso que de qualquer modo chancela o direito de estimular qualquer forma de preconceito % propagação de xenofobia % ignorância desconstituição e ridicularização de muitas das demandas dos negros e negras e das mulheres e da comunidade LGBTQIA+ bem como que a pregoação é incentivada e violada e não é real ou simbólica

Reafirmação por fim do compromisso de se colocar contra a qualquer forma de retrocesso e de democratização social e assumir publicamente a responsabilidade de preservar e fazer valer os preceitos constitucionais vigentes e notadamente os que buscam garantir o âmbito das relações de trabalho constante em melhoria das condições sociais de quem vive o trabalho

Belo Horizonte
17 de setembro de 2017

GRUPOS DE PESQUISA E EXTENSÃO INTEGRANTES DA RENAPEDTS

Trabalho e Resistências UFMG. Coordenadores Daniela Muradas Antunes, Maria Rosaria Barbatieri, Pedro Augusto Gravati Nicolini

Retrabalhando o Direito RED PUC Minas. Coordenadores Maria Cecília M'ximoni Teodoro, M'rcionilíon Diana

Configurações Institucionais e Relações de Trabalho CIRT UFRJ. Coordenadores Sayonara Grillo Coutinho, Leonardo da Silva, Daniel Gabrichi Gueiros, Rodrigo Lacerda Carelli

Trabalho e Capital GPT C USP. Coordenadores Jorge Luiz Souto Maior, Gustavo Seferiani Scheffer Machado, orientadores acadêmicos Tarso de Melo, Grijalbo, Fernandes Coutinho

Direito do Trabalho e Teoria Social Crôca UFPE. Coordenadores Juliana Teixeira Esteves, Everaldo Gaspar Lopes de Andrade, Hugo Cavalcanti Melo Filho

Trabalho e Seguridade Social e Processos Didáticos Crôcas UFES. Coordenadores Cláudio Jannotti da Rocha, Lorenas Concelos Porto

Trabalho e Regulação do Estado Constitucional UniBrasil PR. Coordenador Leonardo Wandelli

Grupo de Estudos e Defesa do Direito do Trabalho e do Processo Trabalhista GRUPE UFCA. Coordenador Francisco Gerson Marques de Lima

Acesso à Justiça e Perspectivas dos Direitos Humanos FDO. Coordenador Carlos Henrique Bezerra Leite

Grupo de Estudos em Direito do Trabalho I PAI Instituto Porto Alegre. Coordenador Almiro Eduardo de Almeida

Grupo de Estudos Trabalho e Capital e retrocesso social e avanços. Coordenadora Oisei FEMARGS em parceria com UFRGS. Coordenadora Cildete Souto Severo

Trabalho e Dignidade] @ Transnacionaliza] @ FURB
Blumenau coordenadores Elsa Cristine Bevilacqua e Oscar Krost

Núcleo de Pesquisa em Extensão do Trabalho e do Direito do Trabalho
dimensões da clandestinidade jurídica laboral. USP coordenador
Guilherme Guimarães Feliciano

Núcleo de Estudos sobre Teoria e Prática da greve no direito sindical brasileiro
contemporâneo USP coordenador Flávio Roberto Batista

Trabalho e Direito Justiça UFPA coordenadora Karen Artur

Clôca de Direito do Trabalho e Trabalho e Direitos UFPR coordenador
Sidnei Machado

Direito do Trabalho em Políticas Públicas UNEB e UFBA. coordenador Murilo
Carvalho Sampaio Oliveira

Capitalismo e Trabalho e Direitos Fundamentais UERJ coordenador
Ivan Garcia

GT Mundos do Trabalho e Impactos das reformas nas instituições
espirituais UNICAMP coordenadora Magda Biavaschi

Relações de trabalho e Trabalho e Contemporaneidade UFPA coordenadores
Carlos Eduardo Soares de Freitas, Murilo Carvalho Sampaio
Oliveira e Renata Dutra

MULHERES NEGRAS E O MERCADO DE TRABALHO: O VISTO E O NÃO VISTO

BLACK WOMEN AND THE LABOR MARKET:
THE SEEN AND THE UNSEEN

Wanessa Susan de Oliveira Rodarte¹

Resumo A trajetória da mulher negra trabalhadora no mundo laboral traz consigo uma persistente marca dos seus contornos históricos da escravidão e da subalternidade na sociedade brasileira. Marca essa que advinda da ideia da colonizadora que se destinava às mulheres não patamar mais inferior do que o tratamento social que se partia dos estereótipos eurocentristas marginalizáveis e invisibiliza o trabalho desenvolvido pelas negras trabalhadoras, como se não corria da pele influência dos frutos do labor e condicionasse a qualidade da atividade desenvolvida. Assim, entender o trabalho da população negra em especial o da mulher implica em analisar a experiência colonial brasileira que perpassando pela transição do trabalho escravo para o trabalho livre, não tenta de fato compreender e evidenciar as semelhanças e diferenças dos espaços ocupados pelas negras trabalhadoras ou dos lugares resistem que não são permitidos a essas mulheres ocuparem no mundo do trabalho que seja não por ódio ao trabalho, mas por uma naturalidade que se evidencia e se apresenta de uma incontestável divisão racial do trabalho e da próxima entre os mercados de trabalho negro e branco e a exploração do trabalho pelo capital. Nesse sentido, a divisão e o condicionamento das negras trabalhadoras que carregam em seus corpos o preconceito de um negro.

¹Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) integrante do Grupo de Pesquisa Trabalho e Resistências Advogada Trabalhista. E-mail: swanessardarte@gmail.com

In: TEIXEIRA, Aysla Sabine Rocha; FLEURY, Flávio Malta; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá (org.). Vivências e horizontes teóricos no repensar de um direito do trabalho crítico. 1ª edição. Belo Horizonte: Initia Via, 2019 (Anais do IV Encontro da RENAPEDTS, vol. 1). ISBN: 978-85-9547-078-1. DOI: 10.17931/95470781/v1a01.

deitorçumriflugarãmarcadoipelañinseguran] aridañinformalidadeçdañflexiè biliza] @ridaãm@èdeèobrañabsor] @ñdesseñcontingenteñdeñtrabaladorasñ peloñtrabalhoñdoñcuidadoñepelañterceiriza] @ñdesmedidañdeñatividadesñ revelandoñañfragilidadeñdesseñcontratosñlaboraisñeporñconsequenteñañvulè nerabilidadeñdañmulherñnegrañprecariza] @ñdoñDireitoñdoñTrabalhoé

Palavras-chave ñDivis@ñracialñdoñtrabalho%Mulherñnegra%Direitoñdoñ trabalhoé

Abstract: Theñtrajectoryñofñtheñworkingñblackñwomenñinñtheñlaborñworldñ bringsñwithñitñtheñpersistentñmarksñofñtheñhistoricalñcontextñofñslaveryñandñ subalternityñinñBrazilianñsocietyñTheseñmarksñcomeñfromñtheñcolonizingñ ideañthatñdestinesñtheseñwomenñtheñlowestñlevelñofñtheñsocietyñandñfromñtheñ Eurocentricñstereotypesñthatñmarginalizeñandñhideñtheñworkñdevelopedñbyñ theñworkingñblackñwomenñasñinñtheñcolorñofñtheñskinñinfluencedñtheñfruitsñofñ theñlaborñandñconditionedñtheñqualityñofñtheñactivityñdevelopedñthereforeñ understandingñtheñworkñofñtheñblackñpopulationñespecialyñofñwomenñ impliesñanalyzingñtheñBrazilianñcolonialñexperienceñpassingñthroughñtheñ transitionñfromñslaveryñtoñfreeñlaborñinñanñattemptñtoñunderstandñandñè vè idenceñtheñsimilaritiesñandñincongruitiesñofñtheñpositionsñoccupiedñbyñtheñ workingñblackñwomenñorñofñtheñplacesñwhereñtheyñareñallowedñtoñoccupyñinñ theñworldñofñworkñeitherñinñtheñpostèabolitionñperiodñorñatñpresentñInñhisñ senseñitñbecomesñevidentñtheñpresenceñofñanñundeniableñracialñdivisionñofñ laborñandñtheñapproximationñbetweenñtheñmarkersñofñraceñgenderñclassñ andñexploitationñofñlaborñbyñcapitalñOnñthatñcountñsuchñdivisionñcondiè tionsñtheseñworkingñblackñwomenñwhoñcarryñinñtheirñbodiesñgenderñandñ colorñprejudiceñtoñañplaceñcharacterizedñbyñtheñinsecurityñofñinformalityñ theñflexibilityñofñtheñscopeñofñactivitiesñandñtheñexcessiveñoutsourcingñofñ workñrevealingñtheñfragilityñofñtheseñlaborñcontractsñandñconsequentlyñ theñvulnerabilityñofñblackñwomenñtoñtheñprecariousnessñofñLaborñLawé

Keywords ñRacialñlaborñdivision%Blackñwoman%LaborñLawé

... Um dia, um branco disse-me:
- Se os pretos tivessem chegado ao mundo depois dos
brancos, aí os brancos podiam protestar com razão. Mas,
nem o branco nem o preto conhece a sua origem.

O branco é que diz que é superior. Mas que
superioridade apresenta o branco? Se o negro bebe
pinga, o branco bebe. A enfermidade que atinge o
preto, atinge o branco. Se o branco sente fome, o negro
tambem. A natureza não seleciona ninguém.

Carolina Maria de Jesus

1. Introdução

A história do trabalho negro no Brasil é intrinsecamente marcada pela influência persistente da ideologia colonizadora de uma atividade desqualificada e subalterna e marginalizada como se não corria a influência dos frutos do labor e condicionasse a qualidade do trabalho desenvolvido

A perspectiva eurocentrista que negamos [dizeres e reproduz] a história grande parcela da atualidade dos negros seja na vida social seja na vida familiar e no mundo do trabalho. Isso porque não é sino o tradicional da história da civilização [esquecemos o lado da oportunidade de mergulhar nos ritos da experiência africana que seja a faculdade de compreender a história através do protagonismo africano e seu condicionamento e suas influências do imaginário europeu na ASANTE que o páo é o ó que se atribuem aos negros o contestável e repugnante patamar da inferioridade

Apesar das raras ocasiões que recaem sobre o braço de Gilberto Freyre que em Casa Grande e Senzala o autor não se debruça sobre a inserção do negro na sociedade brasileira rompendo ainda que de forma tímida com certos retratos dos africanos que aqui escravizados como seres atrasados e desprovidos de qualquer técnica para o trabalho. Assim constatamos o autor que pelos ritos da cultura material e moral revelaram a existência dos escravos negros

¹ No raro caso do braço de Gilberto Freyre sobre algumas raras ocasiões por fomentarmos o mito da ideia de democracia racial [Mito esse que é pressuposto da existência que nimenha pluralidade de raças] as etnias no Brasil e sendo miscigenadas [numa contribuição positiva para a forma] do brasileiro. Ao lado da liberdade e de uma certa medida de existência do racismo e das dores e regadas por negros e advindas da divisão racial existente e persistente no contexto social brasileiro. ALBERTI PEREIRA, ff' ac

dos estoques mais adiantados que meendi] ` esñdeñconcorrerñmelhorñqueñosñ
 Ôdiosñ-forma] @reconÛnicañsocialñdoñBrasilñ sñvezesñmelhorñqueñosñ
 portuguesesñFREYREñ . . a çpñ° . ãñ

ContudoñFreyreñreñunciañqueñãñontr“ rioñdasñolÛniasñinglesasñ
 queñnecessitavamñdañfor] añdeñtrabalhoñbra] alñparañãñdañagrÔolañnoñBrasilñ
 añescavid@ñdosñafricanosñvisouñatenderñtamb_ mñãñinteressesñdiversosñ
 comoñraus` nciañdeñmulheresñbrancasñeñnecessidadeñdeñ_cnicosñemñtraè
 balhosñdeñmetalñFREYREñ . . a çpñ óóè° óóé

OfBrasilñ@ñseñlimitouñreñcolherñdañfricãñflamañdeñgentefñpretãñ
 queñlherñfecundouñosñcanaviaisñeñcafezais% queñlherñamaciouñãñterè
 rañseca% queñlherñcompletouñãñriquezañdasñmanchasñdeñmassap` éñ
 Óieramñlherñdañfricãñdonasñdeñcasañparañseusñcolonosñsemñmüè
 lherñbranca%_ cnicosñparañasñminas%artÔcesñmñferro%negrosñenè
 tendidosñãñria] @ñdeñgadoñeñãñindãñstriañpastoril%comerciantesñ
 deñpanosñisab@%mestresñsacerdotesñtiradoresñdeñrezañnaometãè
 nosñFREYREñ . . a çpñ ôñôé

Partindo è señdessañargui] @ñobservamosñduasñsitua] ` esñdistintasñ
 retratadasñãñprimeirañemñqueñseñevidenciañoñhomemñãñindañqueñnegroñ
 eñescravoñdotadoñdeñconhecimentoñeñ_cnicãñlaboralñqueñconvergiañdeñ
 modoñservilñparañãñfazerñreconÛnicoñdoñcolonizadorñeñfundamentalñoñ
 progressoñdañprodu] @ñmercantilñescravocratañ

Deñoutroñladoñãñmulherñnegrañescravaçõñobjetificadañeñsexualizadañ
 destinadañoñtrabalhoñdom_sticoñeñãñoñserviçõñmñodosñosñseusñtermosñãñ
 È seuñenhorañAssimñ_ñqueñoñimãgin“ rioñelitistañdoñ_culoñXIXñeñãñhisè
 toriografiañoñtocentistañneglenciouñoñtrabalhoñdesempenhadoñpelañesè
 cravaçãñdotando è señnañonografiañresumidañdeñdeturpadañdañnegrañcomoñ
 È faceiraçõñbrejeiraçõsinÛimosñdeñdenguiceñeñsedu] @ñãñportadorañdeñumañ
 È sexualidadeñpecaminosañeñrevaloradañpelosñseusñatributosñÔicosñeñsexuè
 aisñMONTEIROñôóçpñé° é° ãñAtributosñessesçõñprivadosñdeñestereÃtiposñ
 distorcidosñqueñmaculamçõñdesvalorizamñeñretiramñoñprestÔioñdoñtrabalhoñ
 desempenhadoñpelasñmulheresñnegrasñdesdeñosñsñdosñtemposñdañescravaè
 turañoñmomentoñp` Àeñboli] @é

Emñoutrasñlinhasñãñdestacarñãñimport`nciañdañexperi`nciañfricãñ
 canãñAsanteñ . . ôçpñff` iãñenfatizañqueçãñparañmñdasñrepresenta] ` esñ
 patriarcaisñãñinvestiga] @ñdasñsociedadesñafricanasñdañantiguidadeñnosñ

mostram que as mulheres foram parte integrante de todas as culturas e tradições canas desde o início dos tempos, ocupando as mais altas posições de governo e administração. O pensamento ocidental, onde a mulher tem um papel especial, não a reconhece no segundo plano.

A experiência colonial brasileira demonstra tal assertiva. Ao manter o trabalho da mulher escrava, Helena Theodoro elucidou a severa sujeição imposta às mulheres e a motriz para o seu trabalho doméstico, a família branca, a colonizadora e o mesmo tempo em que mantém a produção mercantil escravocrata.

Como a escravidão da mulher negra foi o grande estio da mulher branca, pois a mulher negra foi o grande estio da mulher branca. Como a escravidão da mulher negra foi o grande estio da mulher branca, pois a mulher negra foi o grande estio da mulher branca. Como a escravidão da mulher negra foi o grande estio da mulher branca, pois a mulher negra foi o grande estio da mulher branca.

Sujeitada ao trabalho servil doméstico, a mulher branca ainda se destinava a satisfazer as necessidades do homem branco e de formar a desumanizada mulher negra escrava. Foi usada não apenas como produtora dos bens materiais, mas também como reprodutora de uma raça e de uma cultura. A mulher branca constituiu sua própria família e refinou os filhos, os filhos do feitor, que lhe coube executar pela dor e violência. O trabalho da mulher escrava para aumentar o plantel do senhor de engenho, MONTEIRO, é o que se vê.

Conforme concluiu Maria Pessoa Monteiro, a mulher escrava foi o elemento de ligação entre o sistema escravocrata e o sistema patriarcal e racista passivo. A mulher escrava lutaram e preteriram brechas no sistema e batalharam mil fôrebres para resistir à escravidão.

Noutro giro, a mulher negra quase quatro séculos de intensa exploração ao trabalho servil e usurpação de dignidade e escravidão. A mulher negra significava atraso e falta de educação, monocultura e baixa produtividade. A necessidade de se estabelecer o trabalho de um novo significado e por isso

Assim [essa transição] é explicada pelo trabalho escravo para o trabalho livre que também renega os negros e a invisibilidade de um patamar subalterno de luta pela melhoria de vida de muitos produtores e protagonistas brancos e abolicionistas como Luiz Batista da Silva. Favorecem o aparecimento do mito da democracia racial e o instrumento de Agostinho de mobilização dos negros e da aceitação da igualdade racial. SILVA, G. · · “óçpé” é óáé

7 Ivaron Pereira Nascimento denuncia o paradigma da ausência de invisibilidade da cor e forma racial do trabalhador no bojo das pesquisas direcionadas ao período de Abolição. O autor enfatiza a dificuldade do Brasil de reconhecer o trabalhador negro escravizado como o perito que executasse suas atividades e o migrante nas linhas de montagem fabris. NASCIMENTO, G. · · ff çñ pé · · ôè ff áé

Constata-se que assim que se tornam invisibilizados nas “lises do mundo do trabalho” contribuindo para o reforço da ideia do negro como trabalhador subalterno e incapacitado para as novas formas de produção, a mesma premissa atribuída quando se nega o negro nos trabalhadores esquece o trabalho e o empenho da mulher negra fundamental, mas por vezes invisíveis aos olhos da tradição social.

Assim observa-se a convergência para a herança das desigualdades (tempo) em uma estrutura social que conclui que “uma dupla discriminação” seja em quanto a mulher seja em quanto a negra. Dessa forma, é de acordo com o modelo oficial que abemelhado fundamentalmente o trabalho doméstico e o objeto sexual. SAFFIOTI, G. · · ff ó° çñ pé ff” í áé

Apesar dos tempos da Abolição que se apresenta de forma inacabada, o trabalho escravo atribuído à mulher negra é inferioridade de seus direitos e estereótipos que permanecem exalando o poderio da sociedade [jei] e subordinada. Assim, entender o trabalho da população negra em especial da mulher é uma fatalidade que implica em analisar os espaços ocupados por elas e os lugares em que não são permitidos a essas mulheres ocuparem no mundo do trabalho.

Tal situação é inequivocamente uma barreira às nuances da invisibilidade e o reconhecimento do trabalho e elementos que se tratam de seguir.

2. O lugar das mulheres negras no mercado de trabalho

Ao analisar as fichas de qualificação profissional da Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul nas primeiras décadas de liberdade de Aristeu Elisandro Machado Lopes, identifiquei a baixa presença de registro formal dos trabalhadores negros e trabalhadoras negras que, por contradição, compunham significativa parcela da sociedade. Além disso, ressalta o autor que o 'nerô' nem sempre acompanhou o sexo do trabalhador que solicitava a carteira de trabalho, ocorrendo, mesmo ao consultar a declaração de trabalho desses trabalhadores LOPES, a seguinte situação:

Contudo, ao cruzar as informações do campo 'cor/raça' dos profissionais, foi possível constatar a presença de trabalhadores negros em profissões essenciais à indústria do trabalho manual, como o caso do fidejante de sapateiro do município de Estivador, dentre outros LOPES, a seguinte situação:

Por isso, impera ressaltar através da percepção da pesquisa realizada, a feminização da população negra, ainda que em menor medida, se resumia à ocupação de relações de trabalho domésticas, lavadeiras e cozinheiras, além de extensas áreas de trabalho no setor terciário, como a costureira e camareira LOPES, a seguinte situação:

Ainda que limitada a um município do estado brasileiro que fora fortemente marcado pela migração, a pesquisa se faz importante para a compreensão do trabalho e da presença do negro invisível, e se que do momento dos primeiros anos do período de Aséboli, a seguinte situação:

Assim, a situação da escravidão foi o destino da 'branca' durante a escravidão, como o advento do trabalho livre e observada em manutenção da estrutura de dominação através da representação do trabalho doméstico. Conforme constatado Heleno Theodoro, a mulher negra foi o principal estruturador do mundo doméstico branco, possibilitando o trabalho doméstico, a mulher empregada doméstica qualificada profissionalmente, a patroa branca e seu ingresso no mercado de trabalho e sua emancipação financeira e social. THEODORO apud DA COSTA, SÍLOA, a seguinte situação:

> a situação de Heleno Hirata e Dani-lei Kergoat, sem a entrada na questão racial e evidenciada a teorização da invisibilidade do trabalho feminino, mesmo no tempo em que aumentou o número de mulheres em profissões essenciais e superiores, cresceu o número de mulheres em situação de precariedade e desemprego flexível.

bilidade de feminização] @ndasntcorrentesmigratÁriasãÁHIRATA%KERGOATçñ
 í . . ° çpé . . á é

É a o falar rdaaprec“ riasitua] @ndasntmulheresçatrav_süleñumaismè
 plesñan“ liseñdoñaturalimercadoñdeñtrabalhoñbrasileiroñ iposselñferirñqueñ
 oñpapelñocupadoñpelañegraññindaññdañbaixañescolaridadeñeñqualifica] @ñ
 profissionalçaliadoññreduzidañremunera] @ñeññativa] @ñemñocupal` esñ
 tidasñcomoñsubempregosçñqueñrevelamññestereÁtipoñescravocratañdeñumañ
 sociedadeñqueññindaññ@ññindouçñemññodosññseusñtermosçññseuñprocessoñ
 abolicionistaé

Segundosñ dadosñ dañ Pesquisañ deñ Empregoñ eñ Desempregoñ. ñ
 Sistemañ PEDçñemñparceriañ comññ DIEESEçñ Funda] @ñ Seadeñeñ Minist_rioñ
 doñ Trabalhoñ eñ Empregoçñal_mñ dosñ conv` niosñ regionaisñ noñ Distritoñ Federalçñ
 Fortalezaçñ Portoñ Alegreçñ Salvadorñ eñ @ñ Pauloçñ ñ desigualdadeñ moñ acessoñ eñ
 perman`nciañ moñ mercadoñ deñ trabalhoñ ñ maisñ centuadañ quandoñ señ tratañ
 dañ mulherñ negrañ trabalhadoraé Oñ duploñ preconceitoñ ñ queñ est@ñ sujeitasçñ
 oñ racialñ eñ deñ g` neroçñ contribuÇamñ parañ queçñ noñ ñoñ deñ . ff` çñ ñ taxañ deñ
 desempregoñ dasñ negrasñ nañ Regi@ñ Metropolitanañ deñ Salvadorñ atingisseñ ñ
 patamarñ deñ . ç` ò ñ deñ desempregadasñ Taxañ significativañ eñ queñ equivaleñ ñ
 ff`ç` ñvezesñ ñ taxañ deñ homensñ @ñ negrosñ ñ desempregadosñ nañ mesmañ regi@ñ
 úñ ç` ò ñ ñ SISTEMAñ PED% DIEESEéSEADE% TEMéFAT% CONÓ? NIOSñ
 REGIONAISçñ . ff` çpéñ á é

Noñ queñ ñangeñ oñ trabalhoñ dom_sticoçñ osñ dadosñ est“ ticosñ ñ pontamñ ñ
 recorrenteñ ñ participa] @ñ ñafor] añ labora] ñañ mulherñ negrañ EEmñ @ñ Pauloçñ
 ff`ç` ò ñ doñ totalñ deñ ocupadasñ negrasñ estavamñ ñ inseridasñ nesseñ segmentoçñ emñ
 í . ff` çñ ñañ menorñ participa] @ñ ñ correuñ moñ Distritoñ Federalçñ ondeñ ff` ç` ò ñ dasñ
 mulheresñ negrasñ ocupadasñ estavamñ ñ osñ ñervi] osñ dom_sticosñ Á SISTEMAñ
 PED% DIEESEéSEADE% TEMéFAT% CONÓ? NIOSñ REGIONAISçñ . ff` çpéñ
 fffñ á é

Aoñ analisarñ osñ quantitativosñ remuneratÁriosñ ña pesquisañ emñ ñ deñ
 taqueñ ñ concluiuñ queñ ñ permanecemñ ñ pr“ ticasñ deñ subvalora] @ñ ñafor] añ deñ
 trabalhoñ dañ mulherñ negrañ. Dessañ formaçñ osñ dadosñ deñ . ff` ñ revelamñ queñ ñ
 rendimentoñ m_dioñ ñañ horañ trabalhadañ porñ essasñ mulheresñ erañ ñ inferiorñ moñ
 dosñ homensñ emñ mulheresñ @ñ negrosñ ñoñ prÁprioñ moñ negroçñ Añ exemploçñ
 emñ Fortalezaçñ ñañ mulherñ negrañ trabalhadorañ passouñ ñañ ferirñ ñ ç` ò ñ doñ ñeñ
 dimentoñ m_dioñ ñañ horañ trabalhadañ doñ homemñ @ñ negroçñ EEmñ @ñ Pauloñ
 esseñ percentualñ atingeuñ ñ montanteñ deñ . ff` ç` ò ñ dosñ rendimentosñ SISTEMAñ

PED% DIEESESESEADE% TEMEFAT% CONÓ? NIOSi REGIONAISqí · ff çpñ
ff áe

Dessa formação de lugar, a mulher negra no mercado de trabalho brasileiro, delineado em Lugar A, marcado pela insegurança da informalidade, da flexibilização da obra e da absorção desse contingente de trabalhadoras pelo trabalho do cuidado e pela terceirização da medida de atividades, revelando a fragilidade desses contratos de trabalho e a consequente vulnerabilidade da mulher negra face à precarização do trabalho.

Uma forma de entender essa precarização da obra no trabalho das negras parte da incapacidade de se reconhecer quem são as brasileiras e se constitui sobre bases iniciais diversas. Assim, a própria naturalidade de quem encaramos e lidamos com a ocupação dos postos de trabalho, ditos inferiores pelo contingente de trabalhadoras negras, admite a existência de um arranjo social racializado e não mesmo um tempo estereotipado.

De igual forma, percebe-se significativo arranjo jurídico também racializado quando falamos da regulação normativa desses postos de trabalho em sua maioria ocupado por negras pelo Direito do Trabalho. Como exemplo, no âmbito da Constituição da República, a regulação do tratamento igualitário no trabalho doméstico.

Assespeito, o tema se enquadra na principal normatividade da regulação do Direito do Trabalho brasileiro, qual seja, a Consolidação das Leis do Trabalho, excluiu o trabalho doméstico da aplicação das suas disposições. Essa formação somente com a edição da Lei nº 6.052/73, que instituiu o Art. 7º, inciso XXXII, da Constituição, e o Art. 444 da CLT, que no trabalho doméstico passou a ser tutelado de modo específico pelo ordenamento, o trabalhoista e o conteúdo de todos os direitos antes concedidos ao trabalhador doméstico foram deferidos à essa categoria.

Apesar da Constituição Federal de 1988, o Art. 7º, inciso XXXII, não se expandiu para os direitos inerentes à categoria das trabalhadoras domésticas, verificamos que somente com a Emenda Constitucional nº 13 de 1995, que modificou a redação do parágrafo único do Art. 7º, que as domésticas passaram a ter uma normatividade que regulasse e dentre

Art. 7º, inciso XXXII, constantes da presente Consolidação das Leis do Trabalho, salvo quando for dada a oportunidade expressamente determinada em contrário, não se aplicam aos empregados domésticos, que são considerados de um modo geral, os que prestam serviços de natureza não econômica, pessoal e não familiar, em âmbito residencial destas.

os novos direitos são barcados que determina] @ de uma jornada de trabalho com a devida remunera] @ do labor extraordinário e a obrigatoriedade do recolhimento do FGTS diminuindo o que de modo que a diferença] as da tutela da cidadania trabalhista dessa categoria em relação] @ os demais trabalhadores é

Ademais é somente em 'ff' que com a Lei Complementar '113' que houve certa unificação] @ da tutela trabalhista dessas trabalhadoras que por conseguinte é uma maior regulação] @ que mas ainda precisa que dessa forma de trabalho é

Não é mais esteira do trabalho doméstico que é importante que se liguem que grande parte da força de trabalho negra é absorvida pela informalidade de trabalho terceirizado] @ de atividades que guardam consigo significativos componentes raciais e escravidão e revelando que não existe uma verdadeira deiro de rito de trabalho em condições de remuneração precarizada e marcada pela cor da pele. A pouca ou quase nada é barcado pela tutela do trabalho

Diante disso a atual conjuntura brasileira é mitigada] @ de direitos sociais trabalhista pela reforma do ordenamento jurídico laboral que coloca essas trabalhadoras em uma posição] @ cada vez mais marginalizada e silenciando em seus atos e sua existência e sua visibilidade do trabalho da negra e mutabilidade de sua estratificação] @ social que acentuando a permanência do seu lugar. A maioria dos patamares inferiores do mercado de trabalho é

Ao analisar a relação] @ entre o mercado de trabalho e a presença da mulher negra Maria Aparecida Silva Bento afirmou que "o ócio e a inatividade que ela explora] @ dessas negras trabalhadoras é que essas mulheres são as primeiras a ingressarem no mundo do trabalho e são as que mais tempo permanecem no mercado de trabalho e também no segmento que mais investe na escolarização] @ e que é o que menos retorna em termos de sua qualificação] @ e que é o que sofre as maiores taxas de desemprego

O preconceito racial e o preconceito de gênero são fatores que afetam a remuneração] @ e a existência de uma normatividade estatal que realimenta a desigualdade dessa população] @ e a maioria das negras trabalhadoras é uma desigualdade racial e social dentro do mercado de trabalho que é uma desigualdade de gênero e de oportunidade e possibilidades de alcançar o ideal de ascensão socialmente

E é aqui que ainda que o termo de ascensão para a sociedade é traçado em suas linhas e uma carga valorativa é branqueada e elitista e é o mesmo que

criminate qm @ nse pode negar q que n mulher negra n ainda n visivel q de
sacreditada e sua n presen] a n contestada e m d diversos n seguimentos n de p o d e

Neste sentido q partindo e se n da n reflexo n de n que n c o nhecimento n n
poder a n o n acesso n e duca] @ n e o n s d e s dobramentos n de este n acesso n pela n popu e
la] @ n negra q e m n especial n s m mulheres q m o n mercado n de n trabalho n brasileiro n
tamb_m n de vem n p e r mear n e sta n n " lise e

3. A perspectiva da escolaridade e do trabalho intelectual

As n barreiras n de n ascens o n social n para n o n negro n @ n se n f i r maram n s o e
mente n o n campo n do n ingresso n o n mercado n de n trabalho q m s i t a m b _ m m o n
campo n de n educacional e n Segundo n M " r c i a n L i m a n s o n s n r a n j o s n d a s n r e l a] ` e s n r a e
c i a i s n s @ n m a r c a d o s n p e l o n t i p o n d e n a t i v i d a d e n e n p e l a s n p o s i] ` e s n o c u p a c i o n a i s n
d o s n i n d i v i d u o s n s e n d o n n d e i a n d a n b o a n p a r ` n c i a q u m a n f o r m a n d e n s e l e] @ n o u n
e x c l u s o n d o s n i n d i v i d u o s n e g r o s n p a r a n o n m e r c a d o n d e n t r a b a l h o n L I M A q i . . i q i
p e r o e

Neste n aspecto q d e s t a c a n a n a u t o r a n o n r e d e n c i a m e n t o n d o n i n d i v i d u o n e n
a n t e o r i a n d e n a s c e n s o n s o c i a l n m a t u r a l i z a d a n d o n e g r o n t r a v _ s i d o n e x e r c i o n d e n
s u a s n h a b i l i d a d e s n e n c i a s n c o m o n o n c o r p o q a n v o z q n e s p o r t e q a m a s i c a n e n d a n] a q i
c o m o n p l a n o s n p o s s i v e i s n d e n o c u p a] @ n e n p e r m a n ` n c i a n e m n e s t " g i o s n s o c i a i s n
u L I M A q i . . i q i p e r o e

Todavia q n o n f a l a r m o s n d e n e n c o r p o q a n t r i b u t o s n e n q u a l i d a d e s n e n c i a s n
c o m o n f o r m a n d e n a s c e n d e r n s o c i a l m e n t e q n r e c a t o s n e m n u m a n m o m e n t « n e a n
c o n t r a d i] @ n d o n p o n t o n d e n v i s t a n e s t _ t i c o q u e n r e v e l a q e m n c e r t a n m e d i d a q p r o e
f u n d a s n r a e s n r a c i a l i z a d a s n e n c o n c e p] ` e s n e u r o c e n t r i s t a s e n O n q u e n s i g n i f i c a n
d i z e r n q u e n o n m e s m o n t e m p o e m n q u e n e s s e s n c o r p o s n e n h a b i l i d a d e s n e n c i a s n
g a n h a m n t a r g a n v a l o r a t i v a n a n p r o d u] @ n m a t e r i a l q u e n c u l t u r a l n e n s p o r t i v a q a n p a e
r ` n c i a n e n s n t r a] o s n d e n e g r i t u d e n s @ n e n e l e m e n t o s n e x c l u d e n t e s n e n s e l e t i v o s q d e n
i n g r e s s o n e n p e r m a n ` n c i a n d o s n e g r o s n s e j a n o n c a m p o n p r o f i s s i o n a l n m a t e r i a l q i
s e j a n o n c a m p o n e d u c a c i o n a l e n

E n e s t a n i n h a n d e n a n " l i s e q n @ n s e n p o d e n e s q u e c e r n q u e n a p e s a r n d e n m e m n
t o d a n e d u c a] @ n s e n r e m a n c i p a t a n r i a q n p e r s p e c t i v a n d e n u m a n m e l h o r e s c o l a r i e
d a d e n t r e l a d a n n d e i a n d e n u m a n m e l h o r a n o n c o n t e x t o n d e n v i d a n d o n s u j e i t o q n n
a t r i b u t o n q u e n p r o l i f e r a n m " x i m a n d o n r o m p i m e n t o n d a s n b a r r e i r a s n s o c i a i s e

C o n t u d o n @ n s e n p o d e n e s q u e c e r n o n a c e s s o n d e s i g u a l n e d u c a] @ q a i n e
d a n q u e n b " s i c a q p e l a n p o p u l a] @ n e g r a e n E n e s t e n u n t e r i m q u m p e r a n d e s t a c a r n q u e n
u m a n o n f l u ` n c i a n d e n f a t o r e s n s o c i a i s n e n s t i g m a t i z a n t e s n c o m o n a s n d e s i g u a l d a e

desiderando oportunidades de aprimoramento por meio de cursos de pós-graduação e de mestrado em áreas de atuação profissional de maior destaque. A pesquisa realizada com os docentes de cursos de graduação em áreas de atuação profissional de maior destaque, revelou que a maioria dos docentes de cursos de graduação em áreas de atuação profissional de maior destaque, possui uma formação acadêmica em áreas de atuação profissional de maior destaque.

Isso porque o mercado de trabalho tem suas especificidades e as concorrências mantêm o racismo numa estrutura que normaliza a superexploração do trabalho. Almeida (2011) afirma: “Assim como a lógica importante é a de que o simples acesso a certo nível de escolaridade de um indivíduo garante a igualdade de rendimentos e o oportuno tratamento igualitário entre os pares”. Almeida e Costa (2011) afirmam: “A desigualdade de renda entre os negros e brancos é uma realidade que se mantém desde os anos 1970 até os dias atuais”.

Segundo dados obtidos por Arilda Arboleya e Simone Meucci (2011), apenas 10% dos docentes de cursos de graduação em áreas de atuação profissional de maior destaque, possuem uma formação acadêmica em áreas de atuação profissional de maior destaque. Os dados também revelam que a maioria dos docentes de cursos de graduação em áreas de atuação profissional de maior destaque, possui uma formação acadêmica em áreas de atuação profissional de maior destaque. Os dados também revelam que a maioria dos docentes de cursos de graduação em áreas de atuação profissional de maior destaque, possui uma formação acadêmica em áreas de atuação profissional de maior destaque.

Todos esses dados expressam uma disparidade racial que se aprofunda quando se avançam os níveis de excelência educacional e impacta sobre a distribuição ocupacional e hierárquica visto que a presença de negros cresce à medida que diminui o grau de prestígio remunerado. Um bom exemplo disso é a ausência de representantes negros em carreiras docentes universitárias de um mesmo universitário. Os docentes universitários no Brasil são apenas 10% de negros. Desse montante apenas 10% são negros em instituições públicas e a maioria em áreas de atuação profissional de maior destaque.

O panorama atual nos revela que ainda que os passos de tartaruga em direção à construção de uma estrutura para a negritude e o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso no ensino superior não facilitam o acesso dos estudantes e contribuem para a modificação dos padrões de escolaridade da população negra e de certa mobilidade social.

É notório que a grande maioria dos dados fornecidos pelas instituições de ensino superior demonstram que os benefícios raciais de cotas são

possuem rendimento igual ou superior aos demais alunos. OLIVEIRA et al. (2011) é

A fim de exemplificar o que não é tangível, o ingresso dos negros no ambiente da Pós-graduação [em especial no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais] foi instituído pela primeira vez no sistema de cotas raciais para os cursos de mestrado e doutorado.

A pesquisa quantitativa realizada por essa pesquisadora aponta que dentre os aprovados e classificados no processo seletivo para o mestrado em direito no ano de 2007, cerca de 20% eram mulheres negras, o que se autodeclararam assim ingressantes pelo sistema de reserva de vagas que atingiu o percentual de 20% dos aprovados. Em todos os casos, apesar das diferenças das pesquisas divergentes, todas as negras aprovadas atingiram nota final suficiente para ingressarem pelo sistema de ampla concorrência caso não existisse a cota racial¹ é

Por oportuno, esses dados nos levam a algumas reflexões. É um primeiro momento que existências das notas em si não são suficientes para a aprovação [na modalidade de ampla concorrência] implicando a firma [do que a reserva de vagas deve ser extirpada]. Aliado ao isso, o negrecismo na academia não é uma característica brasileira que lentamente deve ser estimulada com fins de propiciar a diversidade das pesquisas e representatividade de ambas as buscas por novos saberes e epistemologias e olhares.

Em igual modo, a Resolução [do Conselho Nacional de Justiça] que estabelece a reserva do percentual de vagas ofertadas em concursos públicos para o provimento de cargos efetivos no ingresso na magistratura no âmbito do Poder Judiciário, ampliou a tentativa de eliminar as disparidades raciais representadas no setor. Elucida-se que no ano de 2007, o Censo do Judiciário revelou que dentre as mulheres magistradas somente 10% se autodeclararam como pretas. O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (2007) é

Contudo, fruto de uma inquietação [de uma autora que questiona a existência das altas ocupações laborais a serem preparadas para o negrecismo] a tentativa de condicionamento social e preconceitos internos e externos influam no meio de trabalho é uma prática subjetiva

¹ A pesquisa em questão [que consideramos posteriores e redistribuídas] é das vagas remanescentes entre as linhas de pesquisa do Programa. O resultado das aprovações [especialmente acessado através do link https://pos.direito.ufmg.br/portal/page/portal/pos_direito] é

vidade não individual (do negro) e Poder@ns trabalhadoras negras romperem com o estereótipo escrivista da objetiva] @ inferioridade)

Em seu provocativo ensaio "Intelectuais Negras" (Bell hooks) "ffô" qñ pãí óèi óãre denuncia[s] contradit] `es que permeiam a mulher na vida cae d' mica. Considerada[s] como fã corpo sem mente, a sociedade patriarcal e capitalista com seu ideal de branquitude fã tua para negar a[s] mulheres a oportunidade de seguir uma vida a mente tornando o fã domíio intelectual num lugar interdito.

Ainda constantemente questionadas e silenciadas na execu] @ do trabalho intelectual qvistas q por vezes q como intrusas por seus pares cae d' mica. Negras se v' m bloqueadas psicologicamente em sua capacidade de desenvolver e concluir seus estudos diante dos conflitos internos que questionam se os mo[s] @ r competentes q se os mo[s] capazes de excel' nêcia intelectual. Afrente ao estereótipo de inferioridade arreigados hooks qñ ffô" q pãí óèi ° í áé

Contudo q filia è q nesse aspecto q r constata] @ realizada pela aue tora quanto ao potencial do trabalho intelectual da mulher negra q que q indubitavelmente q se r substancia em uma p r "tica insurgente em uma forma de r reconhecer o r pelo r para falar abertamente sobre a vida inte lectual r como r conhecemos q sobre nosso trabalho como uma forma de ativismo. hooks qñ ffô" q pãí ° ° áé

No entanto q para que esse ativismo se r concretize ã importante que se r reconhe] a dentro da perspectiva capitalista exist' ncia do fundamento racializado que r condiciona as formas de trabalho e as r onstru] ` es juríe cas r uas' ncias r destas que r contribuem para a r hierarquia] @ r do r trabaê lhadores r conforme os r tra] os r tnicos é

4. A regulação do trabalho e o fundamento racial

Análisis Quijano "ffô qñ ff" ã expressa sua vis@ r mo[s] sentido de ã que ã "uma r estreita r radical r associa] @ r entre r domina] @ r social q tra] a q r xê plora] @ r do r trabalho r capital. Dessa forma q essa r articula] @ r diante dos r contextos r de r discrimina] @ r racial q podem r explicitar as r diferen] as r marcanê tes r entre r dentro r r periferia é

Nesse sentido q r r compreens@ r da r discrimina] @ r racial r como r poê der r condicionante r ã r r pode r ser r esquecida quando se r analisa as r formas ã

de ñorganiza] @ñdoñtrabalhoqñprincipalmenteñquandoñnosñtemosñnoñcasoñ brasileiroñeñaindañdañpresen] añemobilidadeñdoñsujeitoñnosñestratosñsociaisé

Añforma] @ñdessañfor] añdeñtrabalhoñprecarizadaqñcomñetniañeñig' è neroqñ@ñseñdeuñsimplesmenteñpeloñmeroñcasoqñmasñpelañconverg' nciañ dosñaspectosñobjetivosqñcomoñañformañnicianteñdeñprodu] @ñescravocratañ eñseñeuñgiroñparañañprodu] @ñcapitalistaqñguardandoñessañtransmuta] @ñosñ privil_giosñdañra] añeñdañposi] @ñhistÁricoèsocialé

Doñaspectoñsubjetivoñ@ñseñpodeñegarñañexperi' nciañsocialñraè cializadañeñañterioriza] @ñdosñestereÁtiposñdeñinferioridadeñeñ@ñpertenè cimentoñcomoñpotencialñpoderñdominanteñañcondicionarñosñsueitosñaosñ patamaresñdeñmenorñprestÇioñsocialñeñconÛnicoé

Aoñfazerñparteñdañexperi' nciañsocialñañdiscrimina] @ñracialñinterè fereñañprÁpriañregula] @ñouñdesregula] @ñdoñtrabalhoñpeloñDireitoñÁAssimñ _ñqueqñcomoñantesñmencionadoñañativa] @ñdasñnegrasñtrabalhadorasñemñ ocupa] `esñconsiderasñinferioresñatingeñsignificativosñpatamaresñnoñmercaè doñdeñtrabalhoñbrasileiroqñprincipalmenteñcompondoñañgamañpopulacionalñ queñlaborañsemñqualquerñregistroñnañcarteirañdeñtrabalhoñouñqueñcontribuiñ parañañautarquiañprevidenci"riaé

Essañmarcañdañinformalidadeñdoñtrabalhoñdañnegrañrevelañemñsiñ añcargañvalorativañracialñdañaus' nciañdeñleñeñdañprÁpriañdeturpa] @ñdoñ conceitoñdeñautonomiaqñamb_mñracializadoñDeñcertoñmodoqñ_ñcomoñseñ añaus' nciañdasñconstru] `esñjurÇidasñeñdañnormatividadeñjurÇicoñlaboraalqñ tutelandoñessañrela] `esñdeñtrabalhoqñcomoñnoñcasoñdañliaristaqñ@ñfizesseñ añmÇimañfaltaqñeisñqueñtalñorganiza] @ñdoñtrabalhoñseñcircundañdeñtrabaè lhadorasñdescart"veisqñqueñtrazemñemñseuñcorpoñnoñfenÁtipoñdoñpreconceitoñ racialñeñqueñporèestaremñalijadasñemñinferiorñpatamarñsocialqñ@ñmerecemñ añregula] @ñtrabalhistaé

Nesseñaspectoñ_ñqueñnoñracismoñatur"ñcomoñumañimportanteñsesè truturañdeññcontroleñsocialñporqueqñnaturalizañnoñpagamentoñdeñsal"riosñ maisñbaixosñparañtrabalhadoresñeñtrabalhadorasñpertencentesñañgruposñmie norit"riosÁñALMEIDAqñ_ñfóqñpñfi_ñi_ñé

Assimqñañuni@ñdoñtrabalhoñinformalqñdosñbaixosñsal"riosqñdañañue s' nciañdeñregulamenta] @ñouñdañregulamenta] @ñrardiaqñcomñfñnsñañ@ñ concederñañigualdadeñplenañnoñtratamentoñjurÇicoqñrevelañmasñnuancesñdeñ umñDireitoñdoñtrabalhoñracializadoñeñqueqñemñsuasñañ"lisesñonegañañcornò dosñtrabalhadoresñeñqñprincipalmenteqñdasñtrabalhadorasé

Portanto, ainda que se busque através deste tempo jurídicamente primários da justiça social que deve ser um dos fundamentos primários para se pensar um outro Direito que significa dizer que não se pode pensar o capitalismo sem a superexploração racial, muito menos a cada um de trabalho seja ele material ou imaterial, sem a desigual divisão que permeia a

5. Conclusão

Em seus diálogos Carolina Maria de Jesus frente à pobreza e à exclusão marginalizada, não posta-se, não constantemente como um objeto de fardo do comércio, nem um quarto de despejo. Não obstante, a senzala do quarto de despejo de Carolina não é dispensa completa de empregada da patroa branca e emancipada, não mais nos cabe

Afirmar que a presença das mulheres negras no trabalho das horas do mundo laboral não é exercido constantemente de resiliência de combate aos estereótipos raciais de negro. Contudo, ainda que não se discrimine criminalmente a organização social, com as únicas jurisdicções políticas precisamos assumir como nossas as ancestrais que resistiram e extirpar os tormentos e persistentes. A luta de inferioridade e do não pertencimento é

E, assim, partindo de lá, ainda que para mudar a forma de trabalho, é necessário reconhecer o trabalho em si, o rompimento dessa hierarquia racial, e os laborais que passam pela reiteração do protagonismo que em certa medida pelas liberturas e fendas, ainda que em gestos iniciais, nas estruturas que regulam o poder, seja ele jurídico social ou econômico.

Que tenhamos resiliência de ingressar e permanecer nas fogueiras, e se possível, esquivar-se dos seus efeitos, e negadas que persistindo o inquietante desejo de que as mulheres negras possam ser protagonistas e não apenas uma nova divisão racial, equitativa do trabalho, e não possível, e negar essa pessoa humana que tanto suplicamos por sua dignidade.

Referências bibliográficas

ALBERTI, Cereny. PEREIRA, Amílcar Araújo. **Movimento negro e “democracia racial” no Brasil**. Entrevistas com lideranças do movimento negro

grodRio de Janeiro CPDOC q. . ” ff” fãDisponível em \$https://cpdoc.fgv.br/producao/intelectual/arqeff” i epdfãAcesso em ff é á · ffóé

ALMEIDA qSilvion Luiz deãO que é racismo estrutural?ñBelonHorizonteñ úMGãñLetramento qñ · ffóé

ARBOLEYA qAra ñMEUCCI qSéú · ff” aãTrajetórias de docentes negros no ensino superior brasileiro e a construção de significados para o mérito “incomum”ñDisponível em \$http://wwweventoúfal.br/anaisreaabanneés/gts/downloadêArildañ í · Arboleyañ í · èò í · fñ í · a · ffó í · èò í · a” ò · ö í · èò í · ñcorrigido epdfãAcesso em ff” é ” á · ffóé

ASANTE qMoleñKeteñÉ AfrocentricidadeñNotasñsobreñumañposi] @ñ disciplinarñInñNASCIMENTO qElisañLarkinñurgãñAfrocentricidadeñ umañabordagemñepistemolÁgicañinovadorañ[Tradu] @ñ deñCarlosñAlbertoñ Medeiros qç @Paulo qçSelo Negro qñ · · ô qpã” a éfff · é

BENTO qMariañAparecidañSilvañBentoñAñmulherñnegrañnoñMercadoñdeñ TrabalhoñEstudos Feministas qñ! ñ çffóó” çanoñ é

BRASIL qConstituição Federal é Constitui] @ñ dañRepúblicañFederativañdoñ Brasil qpromulgada em ñ ñ eoutubroñdeñffóóóé

BRASIL qDecreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ñ AprovañConsolida] @ñ das LeisñdoñTrabalho é

BRASIL qLei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972 ñ Disp` eñsobreññprofisê s@ñdeñempregoñdom_sticoñeññ “ñoutrasñprovid` ncias é

BRASIL qLei nº 11.324, de 19 de Julho de 2006 ññAlterañdispositivosñdasñ Leisñnosñóá ” · çñeñ ñdeñdezembroñdeñffóó” çóá fñ çñeñ ñdeñjulhoñdeñffóóffçñ óá fñ çñeñ ñdeñjulhoñdeñffóóffçñ” òçñdeñffñdeñdezembroñdeñffóó í %ñrevoè gañdispositivoñdañLeiñnoñ · ” çñeñ ñdeñjaneiroñdeñffóí òé

BRASIL qEmenda Constitucional nº 72, de 02 de Abril de 2013 ññAlteraññreè da] @ñdoñpar“grafoñ nicoñdoñartêñ! ñdañConstitui] @ñFederalñparañestabeleè cerññigualdadeñdeñdireitosñtrabalhistasñentreñosñtrabalhadoresñdom_sticosñ eñosñdemaisñtrabalhadoresñurbanosñeñrurais é

BRASIL qLei Complementar nº 150, de 01º de Junho de 2015 ññDisp` eñsobreñ ñontratoñdeñtrabalhoñdom_sticoñ%ñAlterañsñLeisñnoñóá fñ çñeñ ñdeñjulhoñ deñffóóffçnoñóá fñ çñeñ ñdeñjulhoñdeñffóóffçnoñffçñffó çñeñ fñdeñnovembroñ

deñ . . . ” %revogaõñncisoñidoñartéñ oñdañLeimõñóé . ôçñdeñ ôñdeñmar] oñdeñ
ffôô . çññartéñ ñdañLeimõñóé ffñ çñdeñ i ñdeñjulhoñdeñffôôffçññLeimõñ” é” ôçñdeñ
ffñdeñdezebroñdeñffôô í çññncisoñóIIñidoñartéññ ñdañLeimõñóé ” . çñdeñ ñdeñ
dezebroñffôô” %ñññ “outrasñprovid’ nciase

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Pesquisa do CNJ: quantos juízes
negros? Quantas mulheres? Disponível em [http://www.cnjus.br/noti-
cias/ecnj/08-01-epesquisaedoecnj/quantosjuizesenegros/quantasemulhe-
res](http://www.cnjus.br/noti-
cias/ecnj/08-01-epesquisaedoecnj/quantosjuizesenegros/quantasemulhe-
res) Acesso em 11/01/2014

DA COSTA, RILÓIA. R. A. Constituição @ ñdeñffôôóññññdiscrimina] @ ñracialññ
deñç’ neroñmoñmercadoñdeñtrabalhoñnoñBrasilçñ a çñInternational Law, Revista
Colombiana de Derecho Internacionalçñ . ffñ é

FREYRE, Gilberto. Casa-Grande e Senzala [forma] @ ñdañfam.ññbrasileirañ
sobñõñregimeñdañeconomiapatriarcalñ óññdeñreves@ñPauloçñGlobalçñ . . . a é

HIRATA, Helena. KERGOAT, Dani-le. Novas configurações da divisão
sexual do trabalho. Cadernos de Pesquisa çñññ . çññffñ í çññéñ” è . ôçñ . . . é

hooks, bell. Intelectuais negros. Estudos Feministas çñññ çñññ çñññ ñ ññ ôçñ
ffôô” é

JESUS, Carolina. Maria. Reses. Quarto de despejo – Diário de uma favela-
da. São Paulo: Rocco, 1977. ticaçñ . . . é

LIMA, M. “Raciais. Serviço de branco, serviço de preto” – o lugar da cor no
mercado de trabalho. XXÓI Encontro Anual da Anpocs . . . í çñCaxambuê
MG çñGrupoñdeñTrabalhoçñRela]` esñRaciaisñEtnicidadeé

LOPES, A. E. M. Os trabalhadores negros a partir das fichas de Qualificação
profissional da Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul
(1933-1943). Florianópolis. OI Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil
Meridional. Editor. UFSC çñññ ffññ çñ . ffñ éDisponível em <http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/stories/textos/earisteuelisandro.pdf>
Acesso em 11/01/2014

MONTEIRO, Mariana. Pessoa. A mulher negra escrava. Imagem “è
rioñdasñlitesñdoñ_culonXIXéClío: A Journal of Literature, History, and the
Philosophy of Historyññ çñññ éDisponível em <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/view/1130>
Acesso em 11/01/2014

A “AVONIZAÇÃO” DAS RELAÇÕES DE EMPREGO: UM ESTUDO ACERCA DAS MANOBRAS PRECARIZANTES DO CAPITAL TENDO AS TRABALHADORAS COMO SEU PRIMEIRO ALVO

THE “AVONIZAÇÃO” OF EMPLOYMENT RELATIONSHIPS:
A STUDY ABOUT THE PRECARIOUS MANEUVER OF
CAPITAL, HAVING FEMALE WORKERS AS ITS FIRST TARGET

Claudia Urano¹
Helena Pontes dos Santos²

Resumo: Este trabalho discute o movimento feminista classista, bem como a relação entre os pares no sentido de quem quando uma mulher avança e quem quando um homem retrocede. Apesar disso, observamos que cotidianamente a fragmentação da classe trabalhadora calcada no machismo que se reflete inclusive nas lutas no modo como estas são conduzidas. Ainda observamos uma espécie de seleção que minimiza e ignora e ou invisibiliza o sofrimento e a redução de direitos de negros e mulheres em geral. Dentro deste contexto que o capital atua e busca por eleger sua parcela da população para estar à sua frente e ao mesmo tempo precariza as relações de trabalho e retira direitos trabalhistas. A Lei Complementar nº 664 de 2013, que prevê a redução de direitos garantidos às empregadas domésticas pela alta dos custos

¹ Mestre em Especialização em Direito do Trabalho pela FDU SP e membro do GPTC e USP e Grupo de Pesquisa Trabalho e Capital da FDU SP. Email: claudiaurano@hotmail.com

² Bacharel em Direito e estudante de pós-graduação em especialização em Direito do Trabalho na FDU SP e membro do GPTC e USP e Grupo de Pesquisa Trabalho e Capital da FDU SP. Email: helenapontes@ffaa.com

In: TEIXEIRA, Aysla Sabine Rocha; FLEURY, Flávio Malta; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá (org.). Vivências e horizontes teóricos no repensar de um direito do trabalho crítico. 1ª edição. Belo Horizonte: Initia Via, 2019 (Anais do IV Encontro da RENAPEDTS, vol. 1). ISBN: 978-85-9547-078-1. DOI: 10.17931/95470781/v1a02.

the parties in the same manner as the one subsequently expanded for the totality of workers by Law nº 6.052 of 1974. A latent case of setbacks that women first experience and then the working class as a whole. Even more forcefully we have the example of the UBER which with the arrival of the transnational in Brazil reverberated in the most diverse academic and institutional environments the recurrent term of the Uberization of labor relations that is the exploitation of the work of Brazilians under the guise of an autonomous labor contract. Indeed how many years ago has Avon already doing the same with a significant range of self-employed cosmetics workers in all corners of Brazil? Why not speak then of the Avonization of employment relations? The purpose of this article is to analyze the setbacks that were first imposed on female working class members and how the accurate observation of this scenario can help us to understand and combat the movements of capital towards the precariousness of a growing number of workers so that we remain aware that what reaches one affects everyone sooner or later, directly or indirectly.

Keywords: labor reform % class feminism % precariousness

*

Aquele homem ali diz que é preciso ajudar as mulheres a subir numa carruagem, é preciso carregar elas quando atravessam um lamaçal e elas devem ocupar sempre os melhores lugares. Nunca ninguém me ajuda a subir numa carruagem, a passar por cima da lama ou me cede o melhor lugar! E não sou uma mulher?

Sojourner Truth

1. Introdução: não sou eu uma trabalhadora?

A escolha pelo tradicional discurso de Sojourner Truth não é o resultado desse trabalho, mas sim o resultado de um procedimento que se trata dos exemplos mais antigos de seu discurso datado do século XIX da luta de identidade historicamente silenciadas que podemos referir simplesmente como o único modo de luta por visibilidade.

Esse trabalho parte assim como o discurso da escritora e ativista afro-americana que de um exemplo de invisibilidade da mulher silenciosa de um milh'ões de mulheres que substancia a realidade do trabalho precarizado e desregulado situa] @alarmada atualmente que a face da invisibilidade alcan]ada pela situa] @dos trabalhadores da uber transnacional que chegou ao cen'rio brasileiro que disseminando essas formas de trabalho] @para al_mundo universos eminentemente femininos

A pergunta que ecoa] @nas @relas trabalhadoras) @necess'rio que se transcenda a realidade da laboral das mulheres para que efetivamente se passe a enxergar referidas situa]' @es como precarizantes que que como tais que devem ser denunciadas e combatidas)

O propósito do presente artigo] @portanto] @vultar] @os] @olhos] @para] @essa realidade que acrescentando] @o] @debate] @exemplos] @em] @que] @se] @faz] @de] @todo] @evidente] @a] @precariza] @a] @que] @atinge] @primeiramente] @a] @mulher] @trabalhadora] @situa] @a] @que] @n] @assim] @naturalizada] @por] @longos] @anos] @at] @que] @o] @atinge] @na] @classe] @trabalhadora] @como] @um] @modo] @de] @passa] @a] @trair] @os] @molofotes] @da] @produ] @a] @acad' mica] @da] @pr] @pria] @luta] @por] @direitos] @de] @forma] @mais] @efetiva] @é

2. Uber e Avon: uma breve comparação

Realize] @seus] @sonhos] @conquiste] @sua] @independ'ncia] @financeira] @se] @ja] @n] @do] @seu] @pr] @prio] @tempo] @Essas] @frases] @que] @ho] @je] @permeiam] @o] @site] @da] @que] @en] @que] @busca] @ser] @um] @motorista] @da] @Uber] @foram] @contudo] @retiradas] @do] @site] @da] @Avon] @no] @O] @ne] @se] @ja] @uma] @revendedora] @a] @que] @de] @ixa] @certo] @que] @n] @mote] @da] @precariza] @a] @do] @trabalho] @"era] @o] @mesmo] @m] @muito] @tempo] @quando] @o] @tengo] @e] @do] @do] @empreendedorismo] @de] @si] @mesmo] @era] @na] @a] @do] @mais] @explicitamente] @a] @o] @mercado] @de] @trabalho] @das] @mulheres' @é

Na] @precisa] @constata] @a] @de] @Claudia] @Mazzei] @q] @

O] @processo] @de] @feminiza] @a] @do] @trabalho] @tem] @claras] @caracter] @sticas] @que] @contradit] @rias] @q] @marcado] @pelo] @aspecto] @positivo] @da] @do] @ingresso] @da] @mulher] @no] @mundo] @de] @trabalho] @q] @pelo] @negativo] @da] @precariza] @a] @q] @n] @é] @tensifica] @a] @re] @amplia] @a] @das] @formas] @e] @modalidades] @de] @explora] @a] @do] @trabalho] @é] @enfim] @q] @nessa] @dial] @tica] @que] @n] @feminiza] @a] @do] @trabalho] @a] @o] @mesmo] @tempo] @em] @mancip] @a] @inda] @que] @de] @modo] @parcial] @q] @precarie

* Informa] @' @s] @noticias] @no] @sites] @da] @Avon] @e] @da] @Uber] @Dispon] @vel] @em] @https] @www] @br] @avon] @e] @com] @e] @Revendedora] @e] @Cadastro] @em] @https] @www] @uber] @com] @e] @Acesso] @em] @n] @ff] @ile] @z] @a] @ff] @o] @é

zaçãodeimodoñacentuadoéOscilandooportantooentreñemancipa] @ñ
 eñãprecariza] @ñmasñbuscandoñaindañcaminharñdañprecariza] @ñ
 parañemancipa] @ñNOGUEIRAñ · · ã

NoñmesmoñentidoñTomñbleeññ · ff ãñamb_mñaindañqueñdeñforè
 mañbreveñreconheceñemñseuñrecenteñtrabalhoñUberiza] @ñ ãñnovañondañ
 doñtrabalhoñprecarizadoñqueñreferidasñpr“ticasñassemelhamèseñ=quelasñ
 vivenciadasñpeloñtrabalhoñfemininoñqueñ@ñerañvistoñcomoñumñtrabalhoñ
 ãdeñverdadeñreñçassimñ@ñdeñveriañserñtratadoñdañmesmañformañ ãouñvãe
 lerñmesmoñ ãqueñosñtrabalhosñmasculinosññqueñdeixandoñcertoñaindañ
 queñassimñ@ñseñdigañexpressamenteñqueñãnovañondañ@ñtemñnadañdeñ
 ãnovañreñfetivamenteñ

Asñsemelhan] asñcontudoñ@ñmuitoñal_mñdessañfacetañmaisñexè
 plôitaçãaccessôelñnumñmeroñcliqueñnosñrespectivosñsitesñdasñempresasñemñ
 quest@ñãñexplora] @ñdoñtrabalhoñprec“rioñdeñdesregulamentadoñdeñumñ
 ladoñreñcentralñnoñdesenvolvimentoñdañatividadeñdeñoutroñãpresen] añdeñ
 umñcontroleñempresarialñaindañqueñdistintosñdosñmoldesñtradicionaisñãñ
 configura] @ñdeñrankingsñreñpremia] `esñqueñpodemñserñvistasñporñqueñ
 n@)ãñcomoñesp_ciesñdeñpoderñpunitivoñ=snvessasñãñndistin] @ñentreñõñ
 queñfeñõñqueñ@ññtempoñdeñtrabalhoñãñaus`nciañdeñidentidadeñprofisè
 sionalñdefinidañ@ñreñelementosñqueñcomp`emñhojeñãñrealidadeñnerenteñoñ
 diaèaèdiañ@ñãñdasñrevendedorasñdeñAvonñcomoñãamb_mñdosñmotoristasñ
 dañUberñreñseñspraiamñporñtodoñmercadoñdeñtrabalhoñbrasileiroñDesseñ
 modoñporñquest@ñdeñlarñsñmulheresñãñvisibilidadeñnegadañporñil_cadasñ
 passaremosñãñutilizarñãñpartirñdaquiñãñterminologiañfavoniza] @ñãñdasñreè
 la] `esñdeñtrabalhoè

3. Trabalhadoras domésticas

“Se vivermos durante muito tempo, descobrimos que todas as vitórias, um dia, se transformam em derrotas.”

SimoneñdeñBeauvoirñ

Trabalhadorasñdom_sticasñcategoriañcomñmaioriañdeñmulheresñ
 negrasñçdesdeñantesñdañconstitui] @ñdeñffôóóñ` mñbuscandoñgarantirñdiè

¹ EmñestudoñdoñInstitutoñdeñPesquisañEcon`micãñAplicadañIpeañãñligadoñnoñMinist_riofnoñ
 PlanejamentoñdoñONUñMulheresñãñpontamñqueñemñ · ff` ã ã ãmilh`esñdeñpessoasñeramñ

reitos iguais são da maioria da classe trabalhadora. Em 1988, a Constituição foi finalmente reviu os direitos constitucionais e garantiu a todos a classe trabalhadora estendidos a isie

Mas todas as vitórias em média se transformam em derrotas. Às vezes não precisamos viver um longo tempo para encerrar. Em 1995, foi aprovada a Lei Complementar nº 116, que criou o texto de regulação lamentar o parágrafo 1º do artigo 7º da CRFB que em verdade veio retirar e diminuir o precarizar as condições de trabalho dessa categoria e

A Lei Complementar nº 116, que criou o artigo 7º da CLT, trouxe a possibilidade de redução de intervalo intrajornada de uma hora para trinta minutos mediante acordo escrito entre as partes. O artigo 7º da Lei Complementar nº 116, em particular, não em verdade que a Lei Nº 116 não modificando o artigo 7º da CLT, não reduziu o intervalo intrajornada quando compreendidos entre o primeiro e o último hora trabalhada. O artigo 7º da CLT não tanto para que tal fosse possível, era necessário instrumento coletivo que autorizasse a negociação entre as partes como se empregador e empregado individualmente estivessem em estado de igualdade

O mesmo se observa quanto a possibilidade de redução de intervalo intrajornada introduzido na CLT pelo artigo 7º da CLT, mediante acordo coletivo ou convenção coletiva

No trabalho em regime de tempo parcial previsto na Lei Complementar nº 116, que em verdade que a trabalhadora tem jornada de no máximo que horas por semana, a extensão da jornada em um mero não excedente a uma hora diária, não permitida desde que respeitado o limite máximo para a jornada de horas diárias, não podendo chegar a mais horas da jornada semanal, é mediante acordo escrito entre as partes. O artigo 7º da Lei Complementar nº 116, que em verdade que a reforma trabalhista, a elasticidade da jornada de tempo parcial para ser aquela que a jornada de trabalho não exceda a seis horas semanais, com a possibilidade de hora extraordinária, ou seja, a que exceda a seis horas semanais, com a possibilidade de até seis horas suplementares semanais, com a possibilidade de portar o limite de horas de trabalho semanais, não é o artigo 7º da CLT, que observa e que portanto o total de virtuosamente inexistente

trabalhadoras, o mesmo se observa quanto a possibilidade de redução de intervalo intrajornada introduzido na CLT pelo artigo 7º da CLT, mediante acordo coletivo ou convenção coletiva

tuto que já nasceu como manobra flexibilizadora das relações de trabalho e que tem como finalidade precarizar a relação de trabalho. A flexibilização da jornada de trabalho atingiu primeiro a mulher e depois estendeu-se para a classe como um todo.

Causou grande movimentação na regulamentação da jornada de trabalho pela Lei nº 11.718 de 2008. Essa lei trouxe mudanças importantes para a jornada de trabalho, especialmente em relação à redução da jornada de trabalho para mulheres e a flexibilização da jornada de trabalho para trabalhadores em setores de economia informal. A lei também trouxe mudanças na forma de pagamento da jornada de trabalho, permitindo o pagamento em espécie ou em dinheiro, e a possibilidade de compensação de horas extras.

A Lei Complementar nº 118 de 2009 trouxe mudanças importantes na forma de pagamento da jornada de trabalho, permitindo o pagamento em espécie ou em dinheiro, e a possibilidade de compensação de horas extras. A lei também trouxe mudanças na forma de pagamento da jornada de trabalho, permitindo o pagamento em espécie ou em dinheiro, e a possibilidade de compensação de horas extras.

Posteriormente a jornada de trabalho foi reduzida para 30 horas semanais e o descanso semanal foi inserido na reforma trabalhista. A reforma trouxe mudanças importantes na forma de pagamento da jornada de trabalho, permitindo o pagamento em espécie ou em dinheiro, e a possibilidade de compensação de horas extras.

A compensação de horas extras é prevista para o trabalhador em situações de emergência ou em casos de necessidade. A lei também trouxe mudanças na forma de pagamento da jornada de trabalho, permitindo o pagamento em espécie ou em dinheiro, e a possibilidade de compensação de horas extras.

Nos termos da reforma trabalhista, a compensação de horas extras é prevista para o trabalhador em situações de emergência ou em casos de necessidade. A lei também trouxe mudanças na forma de pagamento da jornada de trabalho, permitindo o pagamento em espécie ou em dinheiro, e a possibilidade de compensação de horas extras.

Houve um esforço para a redução da jornada de trabalho para a classe trabalhadora. A lei também trouxe mudanças na forma de pagamento da jornada de trabalho, permitindo o pagamento em espécie ou em dinheiro, e a possibilidade de compensação de horas extras.

Para as empregadas domésticas aplicamos o conceito de “emprego de natureza transitória” previsto no art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 158/2001, que trata das condições de trabalho das empregadas domésticas, considerando a natureza transitória do trabalho e a necessidade de atendimento às necessidades familiares de natureza transitória.

Assim, para os trabalhadores urbanos como contratos por prazo determinado o contrato de experiência é a única modalidade de contratação em atividades empresariais de caráter transitório, não sendo possível a contratação por prazo determinado em atividades empresariais de caráter transitório.

Ainda que se venha a utilizar o termo “previsão” em menos de um contrato intermitente para as trabalhadoras domésticas, a questão é se a finalidade que se busca é a realização do trabalho durante o período de férias com habitualidade e pessoalidade subordinada, o que caracteriza o vínculo empregatício de natureza transitória.

Observa-se que é importante que a mulher negra não tenha enfrentado cotidianamente o retrocesso social imposto à classe trabalhadora a partir da imprensa “velada” por inconstitucional e reformista trabalhista desde o menosculismo regulamentado.

Para elas não se honra a mendança constitucional, acabou com a Lei Complementar nº 158/2001. Se nós não nos desfilamos para sermos acordados na quarta-feira de cinzas, a realidade é que a fala é ainda que muito se avançou, mas o que se refere ao direito da mulher é o que nos faz lembrar mais uma vez que as palavras de Soujourner Truth são eu uma mulher. A D. A. O. S. é a nossa.

4. Salão Parceiro

A lei é o que é, é a lei que conhecemos como a Lei do Salão Parceiro, que tem muito a ensinar à mulher trabalhadora.

Além disso, mais um exemplo de como as perversidades do primeiro rol de testadas às minorias que não se dá a qualificação heteronormatividade das mulheres negras e negros após a lei de estandards, não mais membros da classe trabalhadora, bem como o modo que se dá a diversidade de meios de trabalho, subtração de

Nas áreas de aprendizagem, mas uma ainda mais preciosa. Não é importante a representação da Representatividade importa. Mas a importância dos termos Representatividade importa, desde que não é divorciada da representatividade de classe. Afinal, foi uma mulher, não algoz dessas trabalhadoras. Marta Suplicy, senadora, é o exemplo no PMDB. Isso reflete a ideia de que a representatividade por si só não aparece. É a favor e a cerceamento da mulher trabalhadora. É o lugar onde ela se apresenta, a representatividade das mulheres trabalhadoras que está acabando, silenciada, e suas pautas esquecidas pelas mulheres burguesas que são as que efetivamente têm condições de materiais, principalmente de estar em todos os espaços. Nas palavras da Cecília Toledo, "o negro nos une, não nos divide". A UTILEDO, a necessidade de pontada pelo movimento feminista, classista das mulheres trabalhadoras, e representadas por mulheres trabalhadoras, e por mulheres burguesas ou mulheres da burguesia.

O que depois ficou conhecido como o "autômetro exclusivo" foi introduzido no ordenamento jurídico com o "trio" de Leir Sal e o Parceiro sem grande alarde, também, em seu debate devido ao contexto da sociedade.

Guilherme Afiff Domingos, numa resposta, cita o esquecimento das empresas, e os setores, e a solenidade da sanção da lei, a chegada, a declaração, e esse não é o modelo de terceirização, o pretendido para todos os setores. E-mail: ria@datadane.org.br

As empresas não têm medo de crescer, e acabam sendo o Super Simplex. A disseminação que destacou como vantagens da lei é o parcelamento de dívidas das empresas, o investimento em juros, e o incentivo à geração de empregos e renda. Inclui os setores de beleza e dos fabricantes de bebidas especiais para os fabricantes de cerveja artesanal, pequenos produtores de vinho, e da nossa caninha. A lei não é um modelo de exportação, e segundo Afiff, o setor de beleza é um dos que mais tem crescido no país. Ser o modelo para a terceirização, e em todos os setores. PEDUZZI, ff. 3

"Quando candidato à Presidente da República, em 2006, Afiff Domingos fez um esquecimento velado, intervenções pelas minorias surdas, pois naquele momento, foi a primeira vez que a lei foi traduzida em libras, e os debates e campanhas eleitorais não foram deixados de fora da cidadania marginalizada, e sua discussão, e que havia em suas considerações, e suas iniciativas em libras, e expressões em português. s. OUTUBE, 06

Não é tão pouco sídias não. Assim, decidimos não o STF que declarou ser não terceiriza] a restrita legal independente de se dar em atividade de meio ou atividade fim que empresas “rios são camêmbusca de especialistas buscando a pejotização de seu pessoal”. QUINTINO e FERNANDES são conforme o et da Folha de São Paulo. Assim, decidimos não o Supremo que empresas não funde demitidos com PJs. Escritórios de advocacia recebem mais riel de dávidas sobre modalidade de contratação] de

Parece nos abvio qual não motivo de tamanha confusão “restavam prometido. Certamente estamos diante de uma das “usulas do grande acordo nacional. A empresa do faltar um pedido de calma pois já não tos chegaremos “talvez...

A Lei Sal do Parceiro regulamentar a pejotiza] as atividades de cabeleireira, os cabeleiros, esteticistas, manicures, pedicures, depiladoras, ús são maquiadoras, são em Sal' e de Beleza e

Está em a traz de definido o percentual que o Sal de Beleza pode reter da trabalhadora sendo as partes livres para fixarem qual seria e

O mais é “gico dessa lei que sem a vida do não o art. 611 é a inserido na Lei é “o í . fi í pela lei é “ í . ff \$

; não O profissional é parceiro que mesmo que não escrito como pessoa que r. C. a ser “assistido pelo seu sindicato de categoria profissional e não na us' cia deste pelo Arg. local competente do Minist. rio do Trabalho e Emprego e

Não houve trabalho de maquiaria o menos por parte do legislador a avis. Delitativa de escamotear a verdade a re] de emprego e colocanê do associa] es profissionais como entidades responsáveis “veio pelos profissioe nais transformados em pessoas jur. C. a e m. a f. C. a] e jur. C. a e C. o não uma pessoa jur. C. a pode fazer parte de um sindicato de categoria profissê sional. Como dizem atualmente q. s. a m. a f. a r. a r. t. 611 da CLT e

Esses tipos de manobra legislativa não mudam a realidade que a pesa de parte dos legisladores pensarem que não é isso porque q. o m. e s. a i. a u. t. o. r. a. s. ã j “ não colocaram n. o. u. t. r. a. o. p. o. r. t. u. n. i. d. a. d. e. f. i. z. e. r. q. u. e. a. l. g. u. m. a. c. o. i. s. a. ã. n. ã. r. e. s. t. a. ã. m. e. s. m. a. c. o. i. s. a. ã. n. ã. t. r. a. n. s. f. o. r. m. a. m. a. l. g. o. q. u. e. e. l. a. ã. n. ã. A. r. r. e. s. p. o. s. t. a. ç. ã. o. b. v. i. a. m. e. n. e. t. e. q. ã. n. ã. s. e. n. d. o. ã. s. s. i. m. q. b. u. s. c. a. r. m. u. d. a. r. a. r. e. a. l. i. d. a. d. e. e. m. a. n. a. t. u. r. e. z. a. d. a. s. c. o. i. s. a. ã. a. t. r. a. v. s. d. a. v. a. l. o. r. i. z. a. ç. ã. o. n. ã. n. o. r. m. a. t. i. z. a. d. o. ã. n. ã. v. i. m. o. s. q. u. e. q. a. l. m. ã. d. e. ã. n. ã. c. u. o. q. ã. ã. p. e. r. i. g. o. s. o. ã. n. ã. o. l. o. n. ã. d. e. r. e. x. e. m. p. l. i. f. i. c. a. ç. ã. n. ã. r. e. l. u. c. i. d. a. ç. ã. n. ã. q. u. e. i. s. t. e. m. t. e. m. p. o. s. s. i. b. i. l. i. d. a. d. e.

toritarismo e ou explora] @ do trabalho humano sem limites traziam que
negras e negros eram coisas e nisso @ mudou a realidade que judeus
eram animais e nisso @ interferiu na dinâmica dos fatos que mulheres
eram incapazes e acessários nisso @ alterou sua verdade irôndica] @

5. Conclusão

*“Desgraçada da operária que crê na força
invencível de uma individualidade isolada.”*

Alexandra Kollontai

Objetiva-se aqui dar in-ôio a reflex@ de que a classe trabalhadora
é composta por homens e mulheres e que a superexplora] @ é parcela
significativa dela, composta por minorias políticas e interessantes @ e somente
= as classes dominantes e sendo necess@ rio um olhar total da classe e evitar
do que a pauta lutaria e lutas para est@ se concentre apenas no mascu-
lino e no que lhe atingirá

Como Miriam Cisneros expõe

Aí se vê a mulher no mundo do trabalho e a
uma que se tornou objeto de linguística e gramática. Ou
seja, a mulher é tratada apenas como um ser humano
existente no mundo do trabalho. A explora] @ da classe
é feita de forma a não permitir a existência de
lutas e reivindicações. A explora] @ da classe é feita de
forma a não permitir a existência de lutas e reivin-
dições. A explora] @ da classe é feita de forma a não
permitir a existência de lutas e reivindicações. A
explora] @ da classe é feita de forma a não permitir
a existência de lutas e reivindicações. A explora] @
da classe é feita de forma a não permitir a existência
de lutas e reivindicações. A explora] @ da classe é
feita de forma a não permitir a existência de lutas e
reivindicações. A explora] @ da classe é feita de
forma a não permitir a existência de lutas e reivin-
dições. A explora] @ da classe é feita de forma a
não permitir a existência de lutas e reivindicações.
LÓARO, J. F. A.

Os retrocessos impostos à classe trabalhadora primeiramente são
mulheres e negras e negros e enfrentados como indivíduos e naturalmente
aceitos como se fossem problemas individuais e como que se é identidade
e rias. Ali @ poderíamos levar a outro grau de consciência) Ali “ se podemos
considerar que se é identidade “ rias Ali “ se que afetamos mais de” - o da
classe trabalhadora) e @ que se é colocadas atualmente pelos movimentos

tos organizados de mulheres negras que precisam ser frenetadas com tranquilidade e capacidade de autocrítica e empatia pela totalidade dos trabalhadores e seus representantes interlocutores e estudiosos e

Na luta por avanço dos direitos trabalhistas dentro do sistema capitalista bem como ao se pensar em sua superação que se apresenta como essencial que se observe que a questão 'esfeminizada' que se vive de modo coletivo é

Na existência humana que a mulher é mulher e não seja a mãe
b_mãe que a socialização da mulher é de interesse vital ao movimento revolucionário pela qual tanto os homens como as mulheres comunistas devem lutar. WATERS não pudemos falar.
í · ffã

A classe trabalhadora deve ter em mente a estratégia do sistema em nos dividir para reinar. Dar visibilidade à resistência é uma tarefa

estamos submetidos de tal forma que a cultura capitalista machista que racista o homem branco segregadora que não enxergamos a nossa responsabilidade pelos atos opressivos que praticamos ou que não praticamos por outros sem a nossa repreensão. HAZANCI · ffã

O capital se reproduz produzindo a desigualdade entre nós e nós as trabalhadoras e por isso que pensamos que qualquer movimento antissistêmico deve caminhar na construção do novo combatendo de modo veemente o cotidiano em seu desenvolvimento e suas diferenças artificialmente reforçadas pelo capitalismo que robustece os preconceitos e inclusive o racismo racial

Desgraça do poder que não compreende que a coletividade de pessoas trabalhadoras inclui suas partes que não feta e a feta de todos e das partes cada uma que compreendendo que quando uma mulher trabalhadora avançar em humilhação do trabalhador retroceder e permitir-se ser retrocessos como algo individual e consentir ferozes avanços e futuros é

Referências bibliográficas

ABILIO, Ludmila Costhek. **Sem maquiagem**. O trabalho em um milh@rdeñ revendedoras de cosméticos em São Paulo. Boitempo Editorial. . ff. 51

ASSUNÇ, Diana. **A precarização tem rosto de mulher**. In: *lutas traè balhadoras e trabalhadores terceirizados na USP*. São Paulo: [edi]`esñ Iskra. . ff. 6

BARROS, Alice Monteiro. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr. . ff. 6

DAÓIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Regina Candiani. São Paulo: Boitempo. . ff. 51

7 LÓARO, Miriam Cisne. **Feminismo, Luta de Classes e Consciência Militante Feminista no Brasil**. Tese de Doutorado. UERJ. . ff. 6

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr. . ff. 6

HAZAN, Ellen Mara Ferraz. **Análise da violência contra as mulheres**. In: PINTO, Roberto Parayba de Arruda. CAMARANO, Alessandra. HAZAN, Ellen Mara Ferraz. **Coordenação Feminismo, Pluralismo e Democracia**. São Paulo: LTr. . ff. 6

NOGUEIRA, Claudia Mazzei. **A feminização no mundo do trabalho**. São Paulo: Editora Autores Associados. . ff. 51

PEDUZZI, Pedro. **Temer sanciona nova lei do Supersimples e Lei do Salão Parceiro**. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/epolitica/noticia/2017/06/temer-sanciona-nova-lei-do-supersimples-e-lei-do-salao-parceiro>. Acesso em: 11/05/2017. . ff. 6

QUINTINO, Larissa. FERNANDES, Ana. **Após decisão do Supremo, empresas confundem terceirizados com PJs**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/06/06-apos-decisao-do-supremo-e-em-presas-e-confundem-terceirizados-com-pjs.shtml>. Acesso em: 11/05/2017. . ff. 6

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento, 2011. 110 p.

SLEB, Tomé. **Uberização** e a nova onda do trabalho precarizado. Tradução de João Peres. São Paulo: Elefante, 2017. 110 p.

SOUTO, MAIOR, Jorge Luiz. **Curso de direito do trabalho**. 4.ª edição. São Paulo: LTr, 2017. 110 p.

SOUTO, MAIOR, Jorge Luiz. **SEÓERO**: O dote do Souto e a **Resistência** à precarização. Arquivos contra o retrocesso do trabalho. São Paulo: Expresso Popular, 2017. 110 p.

SOUTO, MAIOR, Jorge Luiz. **ÓEIRA**, Regina Stela. **Corr'ão** Orgão **Mulheres em luta**. Outra metade da história do Direito do Trabalho. São Paulo: LTr, 2017. 110 p.

TOLEDO, Cecília. **Mulheres** e o 'nero' dos 'nequês' da classe média. São Paulo: Kam, 2017. 110 p.

WENTZEL, Marina. **O que faz o Brasil ter a maior população de domésticas do mundo?** Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil/170823-1>. Acesso em: 11/11/2017.

YOUTUBE. **Debate na Band** Presidencial 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=CsINDcIeGi8>. Acesso em: 11/11/2017.

ENTRE O VISÍVEL E O INVISÍVEL: O DISCURSO DE NATURALIDADE E OS DESAFIOS DO TRABALHO FEMININO DE CUIDADO

BETWEEN THE VISIBLE AND THE INVISIBLE: THE
NATURALITY SPEECH AND THE CHALLENGES
OF THE FEMALE CARE WORK

Aysla Sabine Rocha Teixeira¹

Resumo: Pretende-se com o presente trabalho discutir a invisibilização do trabalho doméstico feminino remunerado ou não-remunerado e sua desqualificação, questionando a sua desvalorização e o discurso que atribui às mulheres essa esfera laboral, geralmente associada aos papéis que se desempenham por cada um dos gêneros na sociedade, quer na esfera pública, quer no âmbito privado das relações sociais, sem esquecer das dinâmicas de classe envolvidas. Tenciona-se ainda objetar a ideia de uma naturalidade da mulher e ressaltar os papéis diferentes desempenhados por cada qual, se baseiam na divisão sexual do trabalho.

Palavras-chave: Trabalho remunerado, Trabalho de cuidado, Divisão sexual do trabalho.

Abstract: The aim of this paper is to discuss the invisibilization of paid and unpaid female domestic work and its disqualification, questioning the roots of the discourse that attributes to women this labor sphere, generally associated with the roles to be played by each of the genders in the society, both

¹ Mestranda em Direito do Trabalho e graduada pela UFMG. Membro do Grupo de Pesquisa Trabalho e Resistência. Advogada Trabalhista.

in the public sphere and in the private sphere of social relations without forgetting the dynamics of race and class involved. It is also intended to objectify the idea of the natural aptitude of women and men for different functions in which the sexual division of labor is based.

Keywords: Unpaid work % Care work % Sexual division of labor

*

“Poderão existir verdadeiros laços de afeto, dizia ela, piscando para nós de maneira insinuante, sob condições como essas. Mulheres unidas para um fim comum! Ajudar umas às outras em suas tarefas cotidianas enquanto percorrem o caminho da vida juntas, cada uma desempenhando sua tarefa determinada. Por que esperar que uma mulher desempenhe todas as funções necessárias à administração serena de um lar? Não é razoável nem humano.”
 úATWOOD, J. · ff. 110”

1. Introdução

As mulheres sempre trabalharam e isso não é discutível, apesar de não ser o conceito de trabalho ser constantemente reformulado. O trabalho da mãe e o surgimento das ondas do movimento feminista nem o capitalismo abriu as portas do mundo do trabalho para as mulheres, como bem aponta Saffioti... · ff. 110”

“O que se coloca em plano não é o momento em que seu trabalho passou a ser visivelmente reconhecido e remunerado, e sim que se pode dizer que há “um fato que esse reconhecimento de forma plena é

Cláudia Fonseca, ff. 110”

“... aponta para a inevitabilidade do trabalho da mulher pobre e despeito de se colocar em situação de constante necessidade de defesa de sua reputação [contra a sua acusação] e de ser uma mulher pública, especialmente quando fugiam das tarefas consideradas tipicamente femininas

Mas não que essas tarefas tradicionalmente atribuídas às mulheres não partir de quaisquer rituais [essas funções] e sociais distribuídas e por que não despeito do fato de essas mulheres sempre terem trabalhado (esse foi invisibilizado no longo das décadas)

Evidente que não é o conceito de trabalho que repensado nos últimos anos que contribuiu para que não se seja reconhecido o modo laborioso (servi) os prestados no âmbito do dom_stico' sem remunera] Mas não que se explica a irrelevância atribuída ao trabalho de cuidado remunerado e sua baixa remunera] que não parido significativo (a mero de trabalho de nessa categoria) e ainda qual não influ' ncia das diferen] as de ra] a de classe e a de divis] os papéis sociais não serem desempenhados)

2. O discurso de naturalidade por trás da divisão sexual do trabalho: a mística que envolve as atribuições femininas

O discurso social aponta como elemento fundante da natureza e feminina a maternagem e todos os deveres que dela derivam (fato que é veu fundamental impacto na divis] o sexual do trabalho e nas fun] es atribuídas à mulher (BADINTER 2000) 3

Os encargos femininos relacionados ao cuidado do dia a dia (e contra-riam muito mais resist' ncia social caso apoiados apenas na ideia de (pre-disposi] o das mulheres a uma disponibilidade permanente para servir aos outros (LÓPEZ 2007) Bem verdade que o discurso da felicidade alcança] ada com o cumprimento das tarefas tipicamente femininas tornou mais sensível ao papel social e de boas mães e se os filhos são respeitados (BADINTER 2000) Ainda que assumirem a responsabilidade pelo trabalho familiar, julgavam conquistar o direito ao respeito e desempenhar as tarefas que o homem não podia ou não queria realizar (BADINTER 2000) 4

Nesse sentido Betty Friedan aponta pela (promo] o geral da ideia de que o valor mais alto é o compromisso com a mulher (a realiza] o de sua feminilidade) sendo a concretizada (e não somente a passividade sexual) no dom_cio do macho (na (cria] o dos filhos e no amor materno) consolidando a ideia da culpa] o da mulher como dona de casa que se saem (FRIEDAN 2000) 5 Ainda segundo a autora \$

³ Algumas autoras como Nadya Guimarães (2007) afirmam a diferenciação do trabalho doméstico de cuidado com a saúde do trabalho de cuidado com o corpo (também chamado de *care work*). Nesse artigo contudo os termos trabalho doméstico e trabalho de cuidado foram utilizados como sinônimos.

Finalmente, em brilhante contraste, é a mulher que vive feliz no seu papel de diferente, cuja sua feminilidade se impõe, e cuja receptividade e passividade implícitas são sua natureza sexual. É a dedicada, a prazerosa, a bela, a funiladora, a procriadora, a que tem a tarefa de deiramente femininas, a admirada pelos homens pela maravilha e a capacidade concedida por Deus de usar as coisas com o intuito de que isso implique em FRIEDAN, 1980, p. 11.

Há a essa forma, uma sacralização das atribuições da mulher, senão do seu papel, como a única verdadeiramente capaz de cuidar da casa e dos filhos, e de mais dependentes.

Essa ideologia da natureza feminina, criada a partir de uma perspectiva que dificulta a percepção das vivências femininas, e especialmente a sua destinação dos marcadores estatísticos evidentes em muitas das produções acadêmicas, mais conservadoras, MELO, 2008, CONSIDERA, 2008, p. 10.

Tal discurso, que se traduz na consolidação do homem como provedor do lar e da mulher como responsável pelas tarefas domésticas, e que despeito às novas configurações, é a divisão sexual do trabalho, que acaba por quebrar a hegemonia do modelo tradicional familiar, e demandando da mulher que tenha um trabalho remunerado, e não de manter o seu padrão familiar, STEWART, 1981, p. 11. A preservação de suas necessidades, e a delimitação de seu conceito, por Hirata, 1980, p. 11. A preservação de suas necessidades, e a delimitação de seu conceito, por Hirata, 1980, p. 11.

Essa extensão do trabalho, por via de consequência, nas escolhas da vida profissional da mulher, muitas vezes limitando a sua empregabilidade, e a sua flexibilidade, não é o meio mais eficiente para a realização das suas atividades, LAÓINAS, 2008, CRUZ, 2008, p. 11.

Ainda que o ingresso da mulher no mercado de trabalho, fortemente marcado pela ideia de aptidão natural feminina para determinadas tarefas, que sejam consideradas prolongamento das atividades domésticas, e movendo-se em uma direção que a qualifica para o trabalho feminino, e a assimilação dos seus naturais, SOUZA e LOBO, 1981, p. 11. Constituem-se, portanto, os trabalhos femininos, que se fazem limitados por paredes, e telhados, e de vidro, e os quais são mulheres, e a atribuição das tarefas, e a assimilação dos seus naturais, SOUZA e LOBO, 1981, p. 11.

nos que caracterizados pela qualificação da mulher em termos de maior estabilidade

Souza e Lobo ainda defendem que a ideologia sobre o lugar da mulher na família perpetua um tipo de divisão de trabalho que impõe sobre as mulheres responsabilidades não remuneradas quanto ao trabalho doméstico e de cuidado, e que elas devem se contentar com empregos que permitam conciliar seu duplo fardo. (Souza e Lobo, 2007, p. 10)

Para as mesmas autoras, a divisão de trabalho aparentemente natural que nos separa ocupamos em casa e no trabalho. A divisão de trabalho doméstico e de cuidado é sempre articulada com a divisão social do trabalho. (Souza e Lobo, 2007, p. 10)

Tem-se, assim, *pari passu* o ingresso da mulher no mercado de trabalho e o crescimento da população economicamente ativa feminina, concentrada em setores de serviços e de comércio. (Souza e Lobo, 2007, p. 10)

Tal fato sobreleva uma dupla realidade sobre a participação da mulher no mercado de trabalho: o mesmo tempo em que se evidencia a competição por postos melhores remunerados e socialmente relevantes também se evidencia a concentração das mulheres em setores de trabalho menos remunerados e menos socialmente relevantes. (Souza e Lobo, 2007, p. 10)

3. A (in)visibilidade do trabalho feminino de cuidado

Conforme salientado, a invisibilidade do trabalho da mulher sempre foi uma realidade no Brasil. Apesar de a norma social resguardar a mulher em termos de liberdade de escolha e configuração de carreira, a divisão de trabalho doméstico e de cuidado continua sendo uma realidade para a maioria das mulheres. (Souza e Lobo, 2007, p. 10)

Nesse sentido, como aponta Souza e Lobo, a divisão de trabalho doméstico e de cuidado é sempre articulada com a divisão social do trabalho. (Souza e Lobo, 2007, p. 10)

A divisão de trabalho doméstico e de cuidado das mulheres brancas e das mulheres de classes mais altas implica a transferência dos cuidados para as mulheres de classes mais baixas. (Souza e Lobo, 2007, p. 10)

para outras mulheres que se encontram em situação, e se precisas HIRATA% K>RGOAT... . q̄p̄ñ · ff̄ FUDGE q̄ · fff̄ q̄p̄ñ̄ ”ãr̄ queit̄ m̄ de conciliar o trabalho externo com os encargos em suas próprias residências consolidando a rede]` es̄ de classe que marcaram a configuração] @ do trabalho dom_stico desde seu primário

Hiratañ · ff̄ q̄p̄ñ̄ ãr̄ ainda que

Aãr̄ “lise do trabalho de cuidado não confirmam a ideia da centralidade do trabalho das mulheres em suas instituições]` es̄ ou em domicílio que realiza de forma gratuita o trabalho remunerado. Apesar das diferenças sociais que também não confirmam a ideia de que o trabalho constitui uma das múltiplas facetas do trabalho precário. Sumamente o trabalho remunerado é pouco reconhecido e pouco valorizado

Importante neste momento é diferenciar o trabalho de cuidado remunerado em remuneração para fins de consideração]` es̄ quanto à sua visibilidade perante o mercado e a sociedade

Conforme salienta Vilaç

O trabalho dom_stico como trabalho remunerado no Brasil foi o não formado na m̄brica] @ das redes]` es̄ sociais de sexo de ra] a rede de la seã Umaãr̄ “lise r̄ ca da trajetória do emprego dom_stico evidencia que a rede] @ do trabalho foi o tecido pelos fios da domina] @ r̄ da explora] @ patriarcal fraca que r̄ est@ in contornavelmente r̄ tado s̄ r̄ forma] @ do sistema capitalista no p̄a. OILA q̄ · ff̄ q̄p̄ñ̄ óã

Segundo dados do IPEAñ · ff̄ ãr̄ consolidados no Retrato das Inigualdades de Gênero e Ra] a que quase ãr̄ m̄ll` es̄ de trabalhadoras de m_sticas mais de r̄ é · · · r̄ am̄ trabalhadoras negras que aliado aos baixos salários geralmente atribuídos a essa categoria trata de forma clara a r̄ herã] a r̄ escravocrata brasileira que marca essa rede] @ social que perpetua a dominação hierárquica baseada no ḡnero e ra] a r̄ r̄ ondi]` es̄ socioeconômicas

Todavia esses dados refletem não somente os trabalhos visíveis que são lacionados no p̄pula] @ r̄ considerada economicamente r̄ tiva q̄ os empregos visíveis que identificamos ignorando os trabalhos ocultos e m̄penbrados nas atividades dom_sticas ou no trabalho que nem sempre r̄ p̄ pagas. ãr̄ MARUANI% MERON q̄ · ff̄ q̄p̄ñ̄ óã

Como apresenta Abramovitch e Calenzuelaç

Só poucos países latino-americanos no Brasil, Costa Rica e Panamá em que a quantidade de trabalhadoras domésticas com contrato formal de trabalho que contribuem previdência social supera o do total. Mas apenas no Chile e Uruguai essa porcentagem é superior.

Especificamente no Brasil, das trabalhadoras domésticas possuem Carteira de Trabalho assinada. Só em alguns países relativos às trabalhadoras que contribuem para previdência social demonstram ainda os estigmas raciais abordados que envolvem essa relação de trabalho. Enquanto as trabalhadoras brancas recolham os encargos previdenciários, as trabalhadoras negras encontram-se seguradas.

As relações de trabalho nos serviços domésticos são caracterizadas por serem meros serviços apresentados essencialmente sobre o trabalho e remunerado e realizado em privacidade do lar, profundamente marcado pela personalização do investimento emocional que mascara a relação de trabalho e torna invisível para o Direito.

Essa mudança nas primeiras décadas do século XX pelo feminismo sendo um dos pontos principais para a luta pela igualdade de gênero no mercado de trabalho, mesmo porque as mulheres não tinham direito tendem a ignorar ou pouco valorizam os estudos sobre o valor dos serviços prestados pelas mulheres em âmbito doméstico.

Melo e Castilho apontam que a inclusão do valor dos serviços domésticos no PIB brasileiro corresponderia a um crescimento equivalente a uma economia do estado do Rio de Janeiro nas contas nacionais cada ano.

Importante destacar que esses serviços prestados desoneram o Estado de sua função social de fornecer recursos às escolas, a fim de cuidar efetivamente de crianças e transferindo para as mulheres o ônus que lhe seria incumbido.

O trabalho doméstico é remunerado, trata-se muitas vezes de uma relação compulsória, calcada no sentimento de culpa.

no ideal da natureza e a rapidez da feminização para o cuidado do carinhoso e a educação] @ seja a não prole ou de pessoas mais velhas

O atributo da naturalidade de quem marca a sirela] `es` de cuidado que se especializa quando não é remunerada que impede que essas sejam consideradas como que de fato um trabalho e tratar-se-eia e não somente de mulheres cumprindo com suas responsabilidades principais em quanto esposas em seu adequando e se sob a briga] `es` impostas por sua feminilidade

Nesse sentido que abre-se um par`nteses para discordar de Fudge quando afirma que sendo o trabalho apenas parcialmente mercantilizado os seres humanos vendem sua capacidade de trabalhar e não si pr Aprios Añ u FUDGE qñ · fff q p á fñ · ã ã No trabalho doméstico não é remunerado que assim é lheres e o objeto de própria] @ em quanto o corpo é N @ mñ “ venda da força] a de trabalho que mas uma coisa] @ de si mesma e a relação @ megados e os meios de se afirmar em sua singularidade e BEAUÓIR qñ ò qñ oi ã qñ @ de se sendo reconhecido e status de trabalhadora que configurando o sentido de se servir @ que envolve o cuidado familiar

Por qualquer engulo que a sirela] `es` no trabalho doméstico seja remunerado ou não é remunerado que constituem uma forma específica de própria] @ pessoal e SOUZA e LOBO qñ · fff q p á fñ a ã que calcadas em uma ideologia discriminatória de desvaloriza] @ que como forma de encobrir e justificar de acordo com cada contexto os sexos de explora] @ e domina] @ de ra] a de classe e de gênero negro pr Aprios e da sirela] @ de trabalho Añ u ÓILA qñ · ff q p á fñ fñ ô á é

Assim que se problem`ticas de sirela] `es` se constroem que como bem salienta Souza e Lobo qñ · fff q p á fñ a qñ entre o que não é de obra feminizada e a invisibilidade de muitos dos trabalhos de se empenhados pelas mulheres que sendo eles destinados apenas uma nota de rodapé de SOUZA e LOBO qñ · fff qñ fñ · á é

4. Os desafios para a regulamentação do trabalho de cuidado

Conforme demonstrado o trabalho feminino não é estigmatizado dentro das paredes e telhados de vidro que limitam a participação] @ da mãe

* No original: “The Labour is not only partially unmodified human beings sell their capacity to work and not themselves.” Tradução: “é

lhermañvidañpãblicaçõorañinvisibilizadoçsemñterñreconhecimentoflegalñdeñ suañcondi] @ñdeñtrabalhoñpropriamenteñditoé

Noñcasoñdoñtrabalhoñdeñcuidadoñquandofñ@èassalariadoçsequerñ ñconsideradoñtrabalhoñsituadoñemñumañzonañcinzentañmasñfronteirasñentreñ oñamorçõofñafetoñeñañ_cnicaçãñqualifica] @ñparañõñdesempenhoñdañfun] @ñ eçñquandofñassalariadoñ ñconsideradoñumañrela] @ñdeñtrabalhoñparticularçñ n@ñsendofñplic“velñnañtotalidadeñdosñdireitosñsseguradosñ=ñdemaisñrelaè] `esñdeñempregoñ ñañdespeitoñdosñavan] osñqueñrepresentaramñañEmendañ Constitucionalñ!ñ í é · ff” eñañLeitComplementarñ!ñ ff” · é · ff” é

Aindaçcumpreñdestacarñañatividadeñdeñem@ñsocialçregulamentadañ pelañLeiñ!ñ í é i ï éo çconsistindoñmañmulherñqueñseñdedicañ=ñassist`nciañdeñ menorñabandonadoçexercendoñañfun] @ñdentroñdeñumñsistemañdeñcasasèlaè resçtendoñcomoñatribui] `esñañassist`nciañdoñmenorçõofñcuidadoñcomofñarñeññ dedica] @ñexclusivaé

Emñodasñessasñrela] `esñqueñenvolvemñdiretamenteofñcuidadoçespe` cialmenteofñcuidadoñenvolvidoñporofñumañaurañdeñcarinhoçamorèofñtrabalhoñseñ confundemçretirandoñdireitosñdaquelasñqueñseñdedicamñ=ñeduca] @ñeñtriaè] @ñdeñcondi] `esñparaofñdesenvolvimentoñdeofñoutremé

Invisibilizaèseçdessañformaçquest`esñcomoñjornadañdeñtrabalhoñeñ cumula] @ñdeñfun] `esñumañvezñqueñseñentendeñqueofñtrabalhoñdeñcuidaè doñmaternoñ ñemñtempofñintegralñeñqueñañimpezañdoñambienteñ ñinerenteññ fun] @ñ

Aoñseñfecharofñsñolhosñparaofñessasñcondi] `esçñignoraèseñqueñasñmuè lheresñ“ ñdedicamñmaisñhorasñnosñtrabalhosñm@èremuneradosçtotalizandoofñ maisñdeñquatroñhorasñporñdiaçaindañqueñexer] amñatividadeñremuneradañ ùUNITEDNATIONSçñ · ff” àé

Importañdestacarñqueñm@ñseñtratañdeñumañfun] @ñcontabilizadañmasñ estat@çticasñdeñpessoasñocupadasçencontrandoèseñañfronteirañgeralfñdosñdaè dosñproduzidosèñTodaviaçquaseofñ ç õ ñdasñmulheresñemñdadeñdeñtrabalharñ desempenhamñtarefasñdom`sticaseouñcuidadosñdeñpessoasçtotalizandoofñ umaññ_diañdeñ · õñhorasñsemanaisñdedicadasña`essesñservi] osçespecialmenè teñañfaixañet“riañdosñ” ñeñ õñanosñdeñidadeçcaracterizadañporofñumñgrandeñ percentualñdeñpessoasñcomofñfilhosñpequenosñIBGEçñ · ff” àçsendofñessesñmàè merosñmaisñsignificativosñentreofñpopula] @ñpretañeouñpardaè

Eñquemñpagaofñtrabalhoñinvis(vel)ñQuaisñdireitosñ`mñañtrabalhadoè rañqueñprestañesseñtipofñservi]o)ofñOuçaindaçquaisñdireitosñs@ñnegadosñpelañ aus`nciañdeñreconhecimentofñjurçdicoñdañrelev`nciañdoñtrabalhoñprestado)

Parece neg“vel[que se trata de um servi] o indispens“ vel[para a] or[ganiza] @social[se] m[im]peza[ç]ão da d[omi]n[an]çã[õ]e @r[es]tos independentes s[er] r[es]tos a sã[n] . ç[er] preparo[re] de refeição ` es[er] d[e]n[tr]e outras coisas q[ue] n[ã]o h[averia] a possibilidade de n[ã]o efetiva[m] realiza] @n[ã]o [trabalho] assalariado[is] Dessa forma q[ue] n[ã]o fun] ` es[er] de sem[er]penhadas p[ela] m[ulher] q[ue] i] das[er] como n[ã]o sua b[riga] @n[ã]o natural[iz]aç[ã]o m[ã]o m[ã]o impacta n[ã]o m[ã]o auferi] @n[ã]o de lucros p[elo] p[atr]onato q[ue] n[ã]o aumentando n[ã]o disponibilidade de n[ã]o s[er]e vi] os n[ã]o a fam[ília] n[ã]o s[er] seu bem-estar n[ã]o MELO% CONSIDERA% BABBATO q[ue] . . . ° q[ue] i] i] ãe

Todavia q[ue] por m[ã]o s[er] r[es]e conhecido r[es] como socialmente v[alioso] ç[er] n[ã]o e gado n[ã]o intimidade de n[ã]o_stica r[es]e calcado n[ã]o r[es] reprodu] @social[ç]os r[es] modelos n[ã]o cl[os]sicos de r[egula] @trabalhistas e m[ã]o s[er] e m[ã]o mostraram r[es]ogos s[ã]o r[es] trabalho de n[ã]o cuidado r[es] gratuito q[ue] ignorando r[es] tamb_m[ã]o dessa forma q[ue] rela] ` es[er] de hierarquia ão pautadas e m[ã]o quest ` es[er] de r[es] nero n[ã]o FUDGE q[ue] . . . fff[er]ã e ãe

Para Fudge q[ue]

Em sociedades que v[al]orizam n[ã]o r[es] emprego remunerado r[es] como n[ã]o p[ri]ncipal c[am]inho para n[ã]o r[es] cidadania q[ue] r[es]tratando n[ã]o r[es] trabalho de n[ã]o cuidado m[ã]o n[ã]o remunerado q[ue] r[es] trabalho socialmente n[ã]o necess[ã]o rio de s[er]penhado p[re]e dominante m[ã]o s[er] por m[ulheres] q[ue] como n[ã]o quest @n[ã]o de r[es] direitos social r[es]ou n[ã]o familiar r[es] n[ã]o r[es] direito r[es] trabalhista q[ue] r[es]for] a n[ã]o de ia r[es] de n[ã]o que r[es] tal r[es] trabalho n[ã]o @r[es] A n[ã]o r[es] papel natural r[es] da m[ulher] q[ue] m[ã]o tamb_m[ã]o que n[ã]o hierarquia ão social n[ã]o r[es] de m[ã]o menor v[al]or r[es]ido n[ã]o que n[ã]o r[es] emprego remunerado n[ã]o FUDGE q[ue] i] . . . fff[er]ã e ãe

Isso r[es]e n[ã]o ç[er] especialmente q[ue] porque p[re]valece m[ã]o A gica de n[ã]o identidade de n[ã]o entre n[ã]o v[al]or r[es] da r[es] produ] @n[ã]o r[es] v[al]or r[es] da r[es] remunera] @q[ue] ignorando n[ã]o r[es] de ia r[es] de n[ã]o mais v[al]or r[es] de r[es] superexplora] @n[ã]o r[es] dos r[es] trabalhadoras r[es] m[ã]o r[es] g[er]al[iz]aç[ã]o Nesse sentido \$

No caso do r[es] trabalho m[ã]o_stico r[es] observa-se que q[ue] quando r[es] exercido p[or] n[ã]o terceiros ç[er] seu v[al]or r[es] equivalente n[ã]o v[al]or r[es] de sua remunera] @q[ue] E n[ã]o r[es] tanto q[ue] quando r[es] exercido p[or] algu_m[ã]o a p[re] A p[re] a fam[ília] r[es] e m[ã]o n[ã]o r[es] computado n[ã]o nas r[es]ontas m[ã]o n[ã]o a cionais ç[er] Por que r[es] r[es]az @q[ue] como r[es] s[er] v[al]o n[ã]o par ` grafo r[es] ante e r[es]ior q[ue] n[ã]o offator r[es] de r[es] produ] @n[ã]o r[es] trabalho n[ã]o r[es]e n[ã]o r[es] r[es] mesm[ã]o r[es] tratamento n[ã]o que n[ã]o r[es] for r[es] capital) Adicionalmente q[ue] n[ã]o r[es] ponto r[es] de n[ã]o r[es] v[al]o r[es] m[ã]o mercado n[ã]o

¹ No original: In societies that value unpaid employment as the primary path to citizenship and that treating unpaid care work as socially necessary labour reinforces the performance by women as a matter of social or family law and not labour law, and that the idea that such work is not only for women is natural to the extent that it is in the social hierarchy it is for a lower value than unpaid employment. (Willard e Vivre)

de trabalho que as pessoas que exercem apenas as atividades domésticas não são consideradas como forçatistas de trabalho (PEA nº 15/2011 classificadas como populações nativas). Curiosamente, se estiverem exercendo o mesmo que sem remuneração, as atividades em um empreendimento familiar são tratadas como populações ocupadas (MELO%CONSIDERA%ABBATO nº 10.000/2011) 46

Cumprida a possibilidade de instituir pelo juiz o Código Civil de 1916, os juízes podem garantir alimentos aos outros com fundamento no dever de manutenção assistencial que persiste mesmo depois da separação do casal. Dessa forma, caso comprovado que o casamento obrigou um dos cônjuges a mormente a mulher a interromper sua carreira profissional para se dedicar ao trabalho de cuidado e não possuir condições de se manter no padrão de vida que tinha durante o casamento ou que poderia ter caso tivesse se dedicado à carreira, a companhia ou o companheiro obrigado a contribuir com o pagamento de pensão alimentícia de acordo com o binômio necessidade-possibilidade 47

Ora, parece tratar-se de um evidente reconhecimento da relevância social do serviço prestado pela mulher no âmbito doméstico, vez que se tem como obrigação do cônjuge a manutenção de seu sustento, considerando que se beneficia dos cuidados domiciliares. Todavia, esse reconhecimento limita-se ao esse ponto 48

Uma questão que demonstra a dicotomia do tratamento dispensado pelo Direito à Previdência Social para a aposentadoria por idade da população ativa deve cumprir a obrigação de manutenção mensal de recolhimento previdenciário. Contudo, diversos são os requisitos exigidos para a aposentadoria especial rural que demanda apenas a comprovação do exercício de atividade rural pelo mesmo período de carência 49

Isso sinaliza para o reconhecimento do valor agregado do serviço prestado pelo trabalhador rural e seu direito ao descanso (Páez et al.) adiante, a ideia de uma tal direito, todavia, não é concedido ao trabalhador doméstico que presta serviço ao ambiente familiar, vez que seu trabalho tem teor agrícola 50

46 Art. 1.º do CC: "Podem ser parentes os cônjuges ou companheiros e os pais e outros alimentos que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação".
47 Art. 1.º do CC: "A separação judicial litigiosa produz efeitos em favor dos cônjuges inocentes e lhes provido de recursos que prestar-lhe-á o outro, a pensão alimentícia que for julgada fixar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no art. 1.º do CC".

n@gerafluluxoileñriquezsqñemipoderiañimulheriseridispensadañdasñarefasñ
queñamaturezafemininañheñatribuí

Emñrela] @ñoiDireitoñdoñTrabalhoñseñsuañconfigura] @ñmañtualie
dadeqñemñsuañlimita] @ñsñtradicionaisñrela] `esñdeñempregoqñqueñ` ñ@ñ
contemplamñtodaññin«micañlaboralmñemñreconhecemñtodasñsñrela] `esñdeñ
poderñqueñpautamññsñsociedadeñdeññmercadoñdeñtrabalhoqñnegandoñprote] @ñ
añdiversosñgruposñdeñtrabalhadoreñ

Añexemploqñ@ñseñreconheceññtrabalhadorañdom_sticañ@ñeremuè
neradaññgarantiañconstitucionalññlimita] @ñdeñjornadaqñumañremunera] @ñ
mñimaqñdescansoñsemanalqñriasñreñposentadoriaqñdentreñosñdemaisñdireie
tosñelencadosñnoñartñ!ñlañCRéóóé

Oñtrabalhoñdom_sticoqñnesseñren“rioqñpontañdeñformañmaisñvidenè
teñparaññnecessidadeñdeñrepensarñosñmodelosñprotegidosñpelasñleisñtrabaè
lhistasqñvistoñqueqñencontrandoèseñnasñfronteirasñdañprodu] @ñreñprodu] @ñ
socialqññumañdasñformasñdeñtrabalhoñmaisñpropensasññprecariza] @ñporñ
raz `esñsociaisqñpsicológicasñreñconñmicasññSTEWARTqñ· ffi áé

Muitasñdasñpropostasñdeñinven] @ñdoñDireitoñdoñTrabalhoñperpasè
samñreñexpans@ñdeñseusñlimitesñparañal_mñdoñcontratoñdeñempregoñpropriaè
menterñditoqñanalisanñsñrela] `esñdeñpoderñexistentesñreññdesigualdadeñañ
capacidadeñdeñnegocia] @ññcomoñjustificativasñparañsuañaplica] @ññFUDGEqñ
í· fffñpñffi i áé

Sendoñsñfun] `esñdeñcuidadoqñcomoñpreviamenteñabordadoqñpauè
tadasñañbriga] @ñsocialñimpostaññsimulheresñmñdecorr`nciañdañdeiañdeñ
aptid@ñnaturalñparañtaisñarefasqñ@ññposs@ñvelñnegarñseuñstatusñdeñtrabalhoqñ
devendoñserñlibertadoñdeñreñsuañfigurañfundanteqñqueññrañdoñamorrñmaternoññ
úGUMAR9 ESqñ· ff qñpñ” áé

Parañqueñessasñmudan] asñsejamñposs@ñeisñdeñseremñaplicadasqñfaè
zèseñnecess`rioñreconhecimentoñ@ññ.Ññdañexist`nciañdeñumañrela] @ñdeñ
trabalhoñmasñdañrelev«nciañdosñdeveresñdeñcuidadoqñreconfigurandoñaindañ
asñrela] `esñdeñtempoñdeñtrabalhoqñfundadasñañdivis@ñsexualñdoñmodeloñ
tradicionalñdeñhomemñprovedorñmulherñdoñlarññFUDGEqñ· fffñpñffi” áé

Tamb_mñimportariañestabelecerñlimitesñdañpropria] @ñdoñtempoñ
deñtrabalhoñsñrela] `esñdeñtrabalhoñdom_sticoñdeñformañañconterqñcomoñ
ressaltañvilaññ· ff qñpññ ôãosñanseiosñdañburguesiañreñpequenañburguesiañdeñ
dispostemñdeñservasñcomoñparteñdeñseusñdomñiosqñaindañqueñessasñservid@ñ
tenhañorigensñsñañbriga] `esñdeçcorrentesñdañdeiañdoñamorñmaternoñreñdeè
veresñfemininosé

A revitaliza] do Direito do Trabalho dessa formação largaria o respo da regulamentação para as relações de trabalho gerais, fugindo das delimitações da relação de emprego. Forneceria uma melhor base conceitual à estrutura normativa mais eficiente, refletindo a realidade social e forma mais aproximada do que se evidencia hoje. FUDGE. págs. 303-304 possibilitando a ampliação da proteção dos trabalhadores, especialmente daqueles que se encontram em margem da sociedade, sujeitos à hierarquia proveniente da relação de trabalho, mas sendo essa acentuada por ela, e sua influência advinda do negro, a orientação sexual e classe social, o lugar de origem.

5. Conclusão

“Muito do trabalho doméstico é especialmente o trabalho não remunerado que é considerado como papel natural da mulher e sua obrigação de amor materno e da ética feminina, sendo necessária forma de realizar esse por completo.”

O trabalho externo remunerado ainda que também ligado ao cuidado, apresenta-se como mero suplemento a uma atividade secundária, se comparada com a obrigação da primeira mulher que não cuida do filho e prole.

A invisibilização do trabalho feminino de cuidado, e despois do considerável número de mulheres que não ocupam a função remunerada ou não, a pauta é especialmente em uma definição limitada do conceito de trabalho, especialmente das relações de trabalho, e serem regidas pelas leis trabalhistas que como aponta Meronius, “as máscaras de uma grande quantidade de funções exercidas essencialmente por mulheres em áreas neutras quanto a divisões das tarefas entre homens e mulheres na sociedade.”

É fundamental, como aponta Fudge, “tratar não o serviço do cuidado como o trabalho que define o mercado pela necessidade de obrigação de sua prestação, reconceituando o Direito do Trabalho para além dos limites do mercado pago, abrangendo tanto o contexto do mercado quanto o mercantil.”

Não se discute a dificuldade de regular o trabalho doméstico gratuito, mesmo porque esse não se adequa aos modelos tradicionais de trabalho, e os responsáveis são as mesmas responsabilidades que não passam de ser

totalmente mercantilizado. Essa forma [essencial] para repensar as fronteiras do Direito do Trabalho expandindo-o para proteger os trabalhadores mais vulneráveis

Com a evidência [para adaptar] de Elizabeth Souza e Lobo os princípios instrumentos de análise dos conceitos com que trabalhamos está o recalcado dos modelos de práticas masculinas e frequentemente não das práticas das trabalhadoras que é especial das trabalhadoras do emprego doméstico. Constrói-se assim o que se tem por invisibilidade das questões de gênero [nerosas] e de trabalho visíveis apenas como objetos especiais vistos através de lentes especiais de aumento que sempre invisíveis quando se analisa o Direito do Trabalho como um todo. SOUZA e LOBO. fffpp é fffó é

Referências bibliográficas

ABRAMO, La O. ALENZUELA, Maria Elena. Tempo de trabalho remunerado em remuneração na América Latina. In: ABREU, Alicen Rangel de Paiva, HIRATA, Helena, LOMBARDI, Maria Rosa. **Órgão Gênero e trabalho no Brasil e na França**. Perspectivas interseccionais. fff é de Paulo Boitempo. ff é

ALEKSI, OITHC. **A guerra não tem rosto de mulher**. Trad. Cecília Rosas. fff é de Paulo Companhia das Letras. ff é

ATWOOD, Margaret e Eleanor. **O conto da aia**. Trad. Ana Deir. Rio de Janeiro: Rocco. ff é

ÁVILA, Maria Betânia. O tempo do trabalho doméstico remunerado: entre cidadania e servidão. In: ABREU, Alicen Rangel de Paiva, HIRATA, Helena, LOMBARDI, Maria Rosa. **Órgão Gênero e trabalho no Brasil e na França**. Perspectivas interseccionais. fff é de Paulo Boitempo. ff é

BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado**. O mito do amor materno. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. fff é

No original Os princípios instrumentos de análise dos conceitos com que trabalhamos está o recalcado dos modelos de práticas da classe que é frequentemente não das práticas das operárias. Constrói-se assim o que se chamaria de invisibilidade das práticas visíveis apenas como objetos especiais vistos através de lentes especiais de aumento que sempre invisíveis quando se analisa a classe como um todo.

A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E O DESPRESTÍGIO AO TRABALHO DA MULHER

THE SEXUAL DIVISION OF LABOR AND THE
DISCREDITING OF WOMEN'S WORK

Daniela Miranda Duarte¹
Flávia Maria da Silva Costa²

Resumo No artigo pretende-se analisar a divisão sexual do trabalho com enfoque nas atividades realizadas pelas mulheres. Em que pese o crescimento ingressivo das mulheres no mercado de trabalho, em razão de fatos diversos, ainda permanecem relegadas a atividade de menor prestígio e visibilidade. Desse modo, proceder-se-á a uma pesquisa bibliográfica com o objetivo de verificar que a pesar de longo tempo de desenvolvimento do capitalismo, o terreno do aumento da desigualdade social para o trabalho considerado produtivo da mulher ainda se vê afetado por uma divisão de tarefas que em geral, raramente, lhes destinam postos de trabalhos em serviço. Os precários terceirizados part-time e outros como atendimentos em telemarketing. Assim, restará claro que ainda prevalecem os efeitos da divisão sexual do trabalho dos primórdios quando vista

¹ Mestranda na PUC Minas, na linha de pesquisa Direito do Trabalho, Modernidade e Democracia, Procuradora do Conselho Regional de Farmácias, Membro do Grupo de Pesquisa RED, Retrabalhando o Direito da PUC Minas, coordenado pelos Professores Doutores Maria Cecília Muximof e Eudoro Ferreira, e Membro da Comissão de Ética e Integridade, e-mail: laduarte@gmail.com

² Mestranda na PUC Minas, na linha de pesquisa Direito do Trabalho, Modernidade e Democracia, Advogada, Membro do Grupo de Pesquisa RED, Retrabalhando o Direito da PUC Minas, coordenado pelos Professores Doutores Maria Cecília Muximof e Eudoro Ferreira

que não são destinadas ao emprego de mulheres em sua maior parte nas atividades consideradas invisíveis pela sociedade. Isso verifica-se seja no trabalho doméstico ou fora do lar em atividades repetitivas e monótonas, mas que são pouco combatidas por esses empregados que não possuem consciência de que é difícil encontrar o serviço os melhores e não é de trabalho que remunera a invisibilidade perante a comunidade que está inserido, conforme ressaltam Ricardo Antunes e Rui Bragança obra *Infoproletários*. Nesse contexto ainda se resstudada obra Teto de Odrogala Professora Maria Cecília M'ximo Teodoro que evidencia que a priorização da mulher se torna um óbice à sua ascensão profissional. Mesmo os mecanismos protetivos propostos pelo legislador não contribuem para que a mulher permaneça em situação de desvantagem ante o seu posto. Dessa forma conclui-se que mesmo avanço tecnológico não muda o sistema capitalista e foram suficientes para permitir uma elevação do patamar de igualdade entre os gêneros mantendo-se ainda a mulher em ocupação de menor prestígio e maior precariedade.

Palavras-chave: Gênero, trabalho, Divisão Sexual

Abstract: The article aims to analyze the sexual division of labor focusing on the activities carried out by women. Despite the increasing number of women entering the labor market due to different facts, it still remains relegated to the activity of lesser prestige and visibility. In this way, bibliographical research will be carried out in order to verify that, although throughout the development of capitalism there has been an increase in the output of the domestic sphere for the work considered productive, the woman is still tied to a division of tasks which is not frequently assigned them. Jobs in precarious services, outsourced part-time among others, such as calls in telemarketing centers, will be clear that the effects of the sexual division of labor from the beginnings still prevail. Given that the functions destined to the employment of women and of the female gender are mostly activities considered invisible by society. This is true whether in domestic work or outside the home in repetitive and monotonous activities, but which are little contested by these employees who are already aware that they will hardly find services with better working conditions, remuneration and visibility before the community in which they

work are inserted and emphasized Ricardo Antunes and Ruy Braga in the work of Infoprolet "riosú · · óáé In this context the article of Toledo by Professor Maria Cecília M. Ximenes Teodoro will also be studied which will show that the woman's own protective legislation becomes an obstacle to her professional career. Even the protective mechanisms proposed by the country's legislature contribute to the woman's remaining in a disadvantage compared to her opposite. In this way it will be concluded that even the technological advances and the mutations in the capitalist system were not sufficient to allow an elevation to the level of equality between the genders while still maintaining the woman in occupations less prestigious and more precarious.

Keywords: Work, Gender, Sexual, Divisioné

*

1. Introdução

Em pleno século XXI num mundo globalizado onde existem mais distâncias e requerer entre os continentes é mais fácil a comunicação e ainda se discute a divisão sexual do trabalho e o ingresso da mulher no mercado de trabalho assim como quais atividades do mercado de trabalho é o mais acessível para as mulheres.

Desde a Grécia Antiga quando a mulher não se casava deixava de ser parte de sua família para integrar a família do marido com o qual deveria ter filhos sob pena de seu casamento ser anulado e as mulheres sempre foram atribuídas a atividades ligadas ao cuidado dos filhos e dos doentes e os afazeres domésticos. Os maridos como provedores trabalhavam em atividades produtivas para manter sua casa e sua família criando uma expectativa de que as mulheres deveriam se ater apenas aos trabalhos domésticos.

Com a Revolução Industrial e o capitalismo avassalador as mulheres começaram a trabalhar seja para auxiliar seus maridos em consé- titui] @nda renda seja em fração da necessidade do mercado visto que no mundo havia passado por duas guerras mundiais e seja em favor do pr. À

prior sistema de produção que mudou significativamente com a revolução industrial com o impulso do capitalismo pelo consumo.

Nesse novo contexto a mulher não ingressou no mercado de trabalho produtivo e sua qualidade de vida e de muitos casos em séries esposas e famílias que se foram relegadas a atividades menos prestigiadas e mais repetitivas e monótonas.

No presente o trabalho pretende-se através de uma pesquisa bibliográfica verificar as influências do capitalismo no deslocamento da mulher da esfera doméstica para o trabalho produtivo e para o trabalho considerado produtivo analisando especialmente os espaços os que são atribuídos às mulheres e especialmente onde essas mulheres estão inseridas no mercado de trabalho e como esse mercado de trabalho as recebe e

2. O ingresso da mulher no mercado de trabalho

2.1. Atividades invisíveis para a sociedade e para o Estado

Em que pese o discurso de que as mulheres não tinham ingressado no mercado de trabalho após a segunda Guerra Mundial a maioria delas não se referia a atividades ligadas a artes e ofícios ou magistério. Por outro lado as mulheres da classe baixa se dedicavam a prestar serviços de lavadeiras, faxineiras, quitandeiros e entre outras atividades ligadas ao cuidado de crianças e idosos. Ainda que se trabalhassem e fossem remuneradas no Brasil elas ganhavam menos e tinham menos oportunidades de atividades domésticas.

Nesse sentido vale notar que [MARUANI e MERON]

Quanto às mulheres que trabalham e que já agora ou foram alhures] Uma pergunta simples (e simplista) na verdade que se trata de uma questão fundamental e complexa e que é o que é isso porque as mulheres sempre trabalharam e sempre foram da parte mais desse trabalho e não necessariamente visíveis e conhecidas do [MARUANI e MERON] ff

Desse modo que percebe-se que não é discurso feminista vigente a falta da segunda Guerra Mundial tinha por objeto não a mulher branca e de classe média ingressar no mercado de trabalho

O ingresso da mulher no mercado de trabalho se deu em grande parte com a saída da mulher da esfera do seu trabalho doméstico e de prestação de serviços domésticos e outros. Pois se a mulher da classe média se desloca para trabalhar em algum setor que realize suas tarefas. Assim, contrata uma mulher mais pobre do que ela para realizar suas antigas obrigações domésticas.

O abandono do trabalho reprodutivo burocrático que é inerente à esfera doméstica pela mulher de classe média trouxe consigo a delegação de suas antigas atividades para uma mulher mais pobre que ela. Por outro lado, a mulher que delegava suas tarefas domésticas em um contrato com remuneração específica ou profissional (mesmo quando em um domínio específico) é igualdade com um homem.

Percebe-se que grande parte das mulheres se afastaram do seu trabalho para prestar serviços remunerados a outras pessoas (geralmente ocupam funções de cuidado relacionadas ao trabalho doméstico tais como limpeza e outros serviços cuidados com crianças e idosos que em menor proporção estão prestando serviços sexuais como moças de prostituição que normalmente são prestados gratuitamente pela esposa).

Atualmente surgem novas atividades para a mulher que ainda exploram a ideia de construção socialmente de que a mulher naturalmente tem o domínio para a maternidade e as obrigações de cuidar que ainda pouco discutidas no Brasil (Ladaia limita) e legislações impostas para o fetiche.

Percebe-se que a revolução feminista não é verdadeira e diz respeito apenas a uma parte da população feminina. Nesse contexto, o autor FALQUET¹¹ cita GUILLAUMIN que fala em relação ao sexo feminino como aquela que cria sujeitos homens e mulheres. Cada um dos dois papéis sociais sendo do homem a produção de serviços e geralmente prestado fora de casa para o dono dos meios de produção e a mulher que se dedica a realizar serviços e reprodução praticado dentro de sua casa e destinado aos

¹¹ No Brasil o tema é regulamentado pela Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.111 de 1977 e O diploma estabelece que as síndicas e oadoras têm por "rias do quarto grau e os demais casos est sujeitos à autorização do Conselho Regional de Medicina Al. missoção disp. e que não é temporária do ter o poder de ter caráter ter lucrativo ou comercial.

cuidados dos moradores que não o homem, da qual ele não se vai para trabalhar. E não é mais importante para o sistema capitalista, a qual a mulher se presta a reproduzir [for] a vida e trabalho. A opção de procriar a mulher permite a renovação da vida e do trabalho.

Nesse contexto, vale trazer a bailarina brasileira Elisabeth Badinter. É um amor conquistado, o mito do amor materno. A BADINTER afirmou: "A obra é resultado de uma pesquisa bastante cuidadosa e racional, que chega a conclusões de uma assimilação dos papéis de cuidado com o filho e outras pessoas, assim como de uma construção social da maternidade em um trabalho natural, não tampouco comum a todas as mulheres. Trata-se de uma mais uma função que foi atribuída culturalmente à mulher."

Pode-se ilustrar o entendimento de BADINTER com mulheres que engravidam, mas cometem aborto, ou mesmo os filhos abandonam, a vida da maternidade. Nem todas as mulheres são ambicionadas, e sim a

No que tange ao trabalho da mulher, este é a maioria das vezes, passando despercebido pela sociedade, "que a maioria das vezes, não realia o trabalho dentro do lar, de forma gratuita para os integrantes da sua família. Mesmo quando sai de casa, mas presta serviço dentro de outro lar, a tal atividade costuma ser pouco conhecida. Mas é a razão do qual "rio percebe bido, adquire uma parca visibilidade na sociedade."

Assim, nota-se MARUANI e MERON\$

Muitas vezes, o assalariamento constitui um hábito. A maioria é entre os empregados, os quais identificam "os trabalhos não formais, os cultos, não penumbra das atividades domésticas, ou as atividades que nem sempre são pagas. O assalariamento torna a atividade laboral das mulheres visível e quantificável, embora essas realidades sejam sempre questionadas." MARUANI e MERON, p. 11

Naquele sentido, vale ressaltar que não é para os trabalhadores domésticos, não os demais trabalhadores urbanos, que a maioria é realizada por mulheres, somente no correio com a aprovação da Emenda Constitucional nº 13 de 1996, que posterior regulamentação do setor por meio da Lei Complementar nº 117 de 1999 é

Importante observar que a pesar de não ser o trabalho que reproduz a vida da mulher, impacta positivamente no Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Por outro lado, o trabalho é apropriado pela sua própria família, a qual

tamb_mã_ãpropriadopeloñEstadoñqueñseñdesonerañdeñoferecerñrechesñ
escolasñinfantisñasilosñdentreñoutrosñcentrosñdeñconviv'nciañdeñuidadosñ
porñontarñcomñõñtrabalhoñdañmulheré

NesseñentidoçãvaleñnotarñõñdescasosñdoñEstadoçespecialmenteñmoñ
queñtangeñ-sipol'õñcasñtribut'riasñeñprevidenci'riasñquantoñ=ñvaloriza]@ñ
dañdonañdeñcasa\$

Añmobil'õñsimañfun]@ñdeñeduca]@ñdosñfilhosçãrefañndispens'veli
=ñforma]@ñdasñgera)`esñfuturasçãprejudicañtodosñaquelesñqueñheñ
s@ñdedicadosñnañmaioriañdasñvezesçãsim'esãñ'ñqueñosñbenef'õiosñ
previdenci'riosñemñgeralñlevamñemñcontañõñtempoñdeñcontribui]@ñ
eñõñseñvalorãñDERZIçã . . °ã

EmñseguidañãautoramñMisabelñDerziñ . . °ãñcriticañãñrciañestalañ
antẽañfaltañdeñmecanismosñestataisñparañatenderñãñpeculiaridadeñdañsituaè
]@ñdañdonañdeñcasaçãmoñBrasil\$

Asñmulheresñ' mñbiografiañsocialñdescont'uaéñEmborañsñrechesñ
eñasilosñpãblicosñdevamñcontinuarñexistindoçãcomoñdeverñdeñpresẽ
ta]@ñpãblicaçãsñordensijur'õñcasñcontempor«neasñ' mñconclu'õñ
queñãñaten]@ñõñconv'õioñfamiliaris@ñinsubstitu'õeis%õññusñreè
lativosñparañõñEstadoçãdeçcorrentesñdosñcuidadosñemñfam'õiañcomñ
conseq[entesñdeñedu)`esñãñseremñõñconcedidasñõñimpostoñdeñrendaçã
s@ñmuitoñmenoresñdoñqueñãñmanuten]@ñdañquelesñinstitui]`es%õñ
casamentoñdeverñserñconsideradoñumañcomunh@ñdeñganhosçãmasñõñ
c'ñjugeñqueñseñmant_mñmasñãrefasñõñom_sticasñsñofreñperdasñirrepaè
r'«veis%õñmodeloñfamiliarñdeverñserñlivrementeñadotadoñpeloñcasalçã
cabendoñõñEstadoñimporñmedidasñdeñcompensa]@çãparañaqueleñ
queñõñptarñpeloñtrabalhoñõñom_sticoçãquerñõñdireitoñprevidenci'rioçã
querñõñdireitoñtribut'rioçãçãfinalmenteçãsñordensijur'õñcasçãqueñ
assimilaramñõñdireitosñfundamentaisçãeliminañãñdiferen]ãñenè
treñõñtrabalhoñõñom_sticoñqueñm@ñaumentañdiretamenteñãñriquezañ
materialçãcomputadañõñPIBçãmasñrelacionaèseñcomñãñatividadesñ
reprodutivasãñõñtrabalhoñdeñganhoñquisitivoñqueñinterfereñmeè
diatamenteñõñresultadosñdoñPIBãñDERZIçã . . °ã

Anteñõñtrechosñcitadosñacimaçãverificaèseñqueñõñtratamentoñdisè
pensadoñ-sñdonañdeñcasañemñsidoññnadequadoñfat_ñmesmoñemñesferasñ
diversasñdoñDireitoñdoñtrabalhoçãmasñtamb_mñõñmbitõñprevidenci'rioñ

er tributação urgente que não é Estado adote políticas públicas fiscais de modo a reduzir a invisibilidade do trabalho reprodutivo da mulher

Outro ponto para o qual é necessário voltar é a situação que tangem ao trabalho da mulher no mercado produtivo. O fato de que as mulheres ainda são as preferidas dos tomadores de decisão que tangem o trabalho em condições é preciso ressaltar as tarefas repetitivas. Tal conclusão não firmada em diversos textos da obra de Infoprolet (Rios e Degradá) e real do trabalho virtual. A organização por Ricardo Antunes e Ruy Braga. O livro ilustra o vale de colocação de excertos de Dossiê de questionários respondidos pelos teleoperadores da Empresa A que são mulheres e homens. BRAGA, I. . .

Nas mesmas obras verifica-se que as empregadoras que sejam em trânsito de marketing e outros tipos de call centers preferem a mão de obra feminina pelo fato de serem mais suscetíveis de pressão por metas ou por parte de seus supervisores quanto por saberem que é difícil obter melhores condições de trabalho bem como serem clientes da importância de sua remuneração para a família.

Desse modo verifica-se ainda a existência da divisão sexual do trabalho que no capitalismo bem como no Estado se vale de desigualdades advindas da quelefen. Um outro ponto para obter maiores lucros ou para se desincumbir de obrigações assistenciais respectivamente.

2.2. A proteção legislativa como óbice do ingresso da mulher no mercado de trabalho

O mercado de trabalho sempre se demonstrou hostil à contratação da mulher e da mulher no trabalho tanto que em pouca da Revolução Industrial as mulheres eram as que trabalhavam em situação de trabalho mais precária e inferior.

Após a Segunda Guerra Mundial o mercado se viu obrigado a incorporar a mão de obra feminina no seu contingente de trabalhadores.

Assim é que pesa a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 que reconhece que todos os direitos nela expressos se aplicam a todas as pessoas, tanto a mulher quanto ao homem. A luta pela igualdade de gênero não é uma luta de classes.

No Brasil o primeiro passo na luta por igualdade de gênero foi a criação do trabalho da mulher em condições de trabalho quando do projeto do Código do Trabalho elencando alguns direitos destinados às mulheres tais como a sua

promulga] @nda[Constitui] @Federalçõsrdireitos[sociais]s[oferam]significativa[altera] @r[em]essa[perspectiva]õsrdireitosnda[mulher]tamb_m[foram] alteradosçt[om]ã[revo]ga] @it“citan[de]algunsartigosnda[CLT]ã

Todaviaç[em]p[re]s[en]ça[r]ã[pre]vis[õ]esconstitucional[de]n[gua]ldade[r]entre[os]m[en]s[es]r[mulheres]ç[em]o[sist]ema[de]legal[br]asileiroç[em]acompanhando[õ]tradicional[õ] conceit[os]de[divis]õ[es]sexual[do]trabalhoç[em]no[qual]ã[mulher]r[e]m[pre]r[es]e[pon]s“vel[r]pela[r]ria] @ndos[filhos]r[e]pelas[atividades]rdom_estic[as]ç[em]o[r]proteçãog[er]ndireito[do]trabalho[da]mulher[ç]riaç[em]a[ver]dadeç[em]barreiras[para]ã[r]suã[contrata] @ã

Em[r]primeiro[lo]garç[em]cab[e]r[ia]observar[r]que[as]p[re]rogativasã[pl]icadasnã=s[mulheres]ç[em]a[ma]ioria[de]las[í]vezes[em]m[is]m[os]objeto[r]ã[s]eguran]ã[r]ã[ntegr]ièdade[do]m[as]c[tur]o[que]r[ar]rega[ã]inda[que]p[otencialmente]é

O[benef]ício[pre]videnci[ario]nda[m]icen]ã[ematernidade]ç[em]o[r]exemploç[em]nã[ri]p[od]eria[r]sern[gua]ldado[no]sist]ema[ç]ilenoç[em]nde[ex]istea[r]p[oss]ibilidade[de]n[un]a[m]icen]ã[ri]p[ar]entalç[em]na[qual]p[or]n[un]m[is]m[os]per[ò]do[r]ã[mulher]r[ic]aria[r]es[e]pon[s]“vel[r]pelo[r]filhoç[em]at[r]im[es]mo[em]m[is]m[os]raz[õ]esnda[m]necessidade[de]biol[og]icaç[em]masã[passada]s[algumas]s[em]anasç[em]õ[r]pai[r]ficaria[r]respon[s]“vel[r]pelo[r]filhoç[em]ou[r]sejaç[em]õ[n]custo[r]nda[m]icen]ã[ri]s[er]ia[r]alternado[r]entre[os]do[s]empregados[ç]pai[r]m[is]m[os]ã

Essã[nd]iferen]ã[de]n[tratamento]ã[nt]ratada[p]ela[n]Professora[ã]Maria[n]Cec[ília]M[axim]o[Fl]odoro[que]quandorã[mes]ma[r]idesenvolve[r]õ[õ]conceito[de]n[e]t[os]ã[de]vidro[no]m[er]cado[de]trabalho[da]mulher[no]Brasilç[em]para[ã]r[p]rofessora[õ]ã[tr]ã[so]n[do]o[Brasil]em[ter]mos[de]p[ro]te] @nd[er]ian]ã[no]n[car]arã[ng]esta] @nã[com]o[al]go[r]p[er]tencente[na]penasã[em]mulherç[em]em[ã]considerar[r]que[os]r[e]feit[os]ã[bem]como[os]garantias[de]lã[de]correntesã[devem]r[er]n[destin]adosç[em]primeira[em]menteç[em]r[er]ian]ã[re]fã[que]m[r]v[er]cuidar[de]lã[r]ã[re]seja[r]pai[r]m[is]m[os]ou[r]ã[dot]anteã[ã]ũEODOROç[em]f[ò]ã

Ê[em]completa[ã]

Nesse[sentido]ç[em]õ[r]Direito[do]Trabalho[da]Mulherç[em]ã[fundamentar]è[ess]e[em]p[re]supostos[er]“ticos[er]equivocados[er]que[r]tratam[ã]ã[re]produçã] @nde[de]ideologias[er]r[e]tere[ã]tiposç[em]caba[r]por[r]perder[ã]sua[r]f[e]tividadeç[em]ã[tornando]s[e]õ[r]p[er]ã[pr]ior[ia]lgoz[em]nda[m]mulher[em]sua[r]flutuaçã[õ]p[er]n[gua]ldade[n] jur[íd]ica[no]m[er]cado[de]trabalho[em]rela] @nos[s]homensã[õ]n[on]è[junto]n[e]n[orm]as[de]p[ro]te] @ndã[no]trabalho[da]mulherç[em]notadamenteã[em]raz[õ]es[de]fatos[de]r[e]ngravidaremç[em]õ[m]ã[re]stender[ã]tais[p]rote]`esã[aos]homensç[em]ã[ri]r[ra]m[re]clus[õ]esfeminina[do]m[er]cado[de]trabalho]s[ubsid]iã[m]ã[ã]sua[r]p[er]man[en]cia[r]p[re]c[is]ã[r]ã[ã]ũEODOROç[em]f[ò]ã

Assim, não se pode considerar a mulher como detentora de direitos nem a mulher como o seu papel reprodutor. A mulher não é tornada numa empregada indesejada, tanto pelos seus custos monetários quanto pela ausência de uma empresa quando o fôlego da licença maternidade é muitas vezes apenas por ter de cuidar dos filhos e referir a ando patriarcal do modelo de trabalho coletivo numa estrutura de exploração da mulher.

2.3. Da remuneração recebida pelas mulheres

Uma das consequências da divisão sexual do trabalho que se dete mina que as mulheres não respondam às atividades domésticas e de cuidado dos doentes e das pessoas com deficiência, não sendo devidamente remuneradas pelo trabalho que fazem.

A cientista polaca brasileira Flávia Biroli¹ afirma que a situação das mulheres no mercado de trabalho é escolarizada.

Entre os indicadores do nível de escolarização das mulheres economicamente ativas, passou-se de 60% para cerca de 70% quando alcançamos o nível de ensino médio. “As modificações que se verificaram nos últimos anos são de natureza qualitativa e não quantitativa. A escolarização das mulheres não se modificou também no acesso à escolarização. Hoje, mais de metade da população formal que os homens, passando a ser maior entre as pessoas matriculadas no ensino superior. Apesar disso, a diferença entre o rendimento médio das mulheres e dos homens não permanece o mesmo. A escolarização profissional não garante o acesso a qualificação diferente da ocupação”, afirma BIROLI.

Uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística destaca que, no ano passado, o valor médio pago às mulheres resfoi apenas 70% do rendimento pago aos homens no Brasil. Enquanto eles receberam R\$ 1.100, elas ganharam R\$ 770.

¹ Essa matéria foi incluída no site da Jolma, uma base econômica com dados apresentados pelo IBGE acerca da diferença salarial entre homens e mulheres que pode ser acessada em <https://economia.uol.com.br/noticias/edicao/2016/05/11/inequidade-salarial-homem-e-mulher-ibge.htm>

Todavia, o fato de não ser as mulheres a serem mais instruídas que os homens não significa que algumas poucas mulheres não ocupem altos cargos e não possam romper o chamado teto de vidro para outras que compartilham com elas a origem econômica e social, e são profissionais que principalmente não implicam mudança de posição salarial e de posição das atividades remuneradas e precarizadas (BIROLI, 2007).

Nesse sentido, com a revolução industrial, o trabalho remunerado da mulher não é considerado a casa da família, o que os filhos substanciando em uma mão de obra remunerada que servia ao sistema patriarcal e capitalista. De outro lado, a mão de obra feminina explorada em subemprego e trabalho tempo parcial não é considerada auxiliar à economia doméstica.

Assim, o sexo não discute que a "mãe explora" o trabalho da mulher e que o produto de seu trabalho não é produtivo, mas sim, o significado que se realiza e do mesmo modo, e são por isso as mulheres brancas e negras que pelas mais ricas e casadas e pelas mais pobres ou por mulheres de diferentes partes do mundo (BIROLI, 2007).

A divisão sexual do trabalho pode ainda ser mais impactante quando se analisa a classe juntamente com o racismo estrutural.

Em pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça), afirma-se que a retratação da desigualdade de gênero e raça é estruturante da desigualdade social brasileira.

De acordo com a pesquisa, "em 2007, os homens brancos declaram 50% de renda, enquanto os homens negros declaram 30% de renda. Entre as mulheres brancas, a renda declarada é de 40%, enquanto entre as mulheres negras, a renda declarada é de 20%." (BIROLI, 2007).

Em relação ao mercado de trabalho, a taxa de participação das mulheres no mercado de trabalho é menor do que a dos homens, e isso se deve ao fato de que as mulheres são mais responsáveis por atividades domésticas e de cuidado com os filhos. Além disso, as mulheres são mais propensas a serem empregadas em setores de baixa remuneração e em condições precárias de trabalho.

para o dobro quando comparado com os homens. Se analisarmos a taxa de desemprego das mulheres negras e das mulheres brancas, podemos perceber que a taxa de desemprego das mulheres negras é 100% maior do que a das mulheres brancas. Isso demonstra a desigualdade de gênero e de raça no mercado de trabalho brasileiro.

Logo, a inserção das mulheres no mercado de trabalho não é uma luta constante, mas sim uma luta igualitária para todas as mulheres, que também é uma luta por igualdade de classe social.

Ao final do capítulo, o que falamos do mercado de trabalho é a pesquisa traz uma conclusão bastante interessante de que

A inserção das mulheres nesta realidade não é tanto marcada por diferenças de gênero, mas sim por diferenças de raça. Assim, a maioria das mulheres que estão no mercado de trabalho ocupam espaços diferenciados, estando sobrerrepresentadas nos trabalhos precários e sem direitos trabalhistas. Além disso, a trajetória feminina no mercado de trabalho não é significativa e muitas vezes as mulheres são tratadas como atividades remuneradas que podem ser percebidas apenas de forma secundária, especialmente as mulheres negras que são menos valorizadas no mercado de trabalho.

Destacamos que a inserção das mulheres no mercado de trabalho não é uma luta naturalizada, mas sim uma luta que envolve a luta por igualdade de gênero e de raça. Assim, a luta por igualdade de gênero e de raça no mercado de trabalho é uma luta por igualdade de oportunidades e de direitos. Isso significa que a luta por igualdade de gênero e de raça no mercado de trabalho é uma luta por igualdade de oportunidades e de direitos.

Dessa feita, a luta das mulheres no mercado de trabalho é uma luta que envolve a luta por igualdade de gênero e de raça. Assim, a luta por igualdade de gênero e de raça no mercado de trabalho é uma luta por igualdade de oportunidades e de direitos. Isso significa que a luta por igualdade de gênero e de raça no mercado de trabalho é uma luta por igualdade de oportunidades e de direitos.

3. Conclusão

O artigo abordou de forma sucinta, com base em uma pesquisa bibliográfica, como se iniciou a entrada da mulher no mercado produtivo, considerando especialmente a mulher branca de classe média. Desse modo, ressalta que as mulheres de outras classes, e especialmente a pobre e a negra, trabalham em atividades de cuidado de limpeza e fornecendo alimentos para outras classes sociais.

Em seguida, evidencia que a mulher de classe média que não trabalha para realizar uma atividade considerada produtiva, contratava uma mulher mais pobre do que ela, a quem delega suas antigas funções. Assim, verifica-se que a mulher mais pobre, a verdadeira dona de casa, não realiza tarefas cotidianas pelo casal, mas a delega para o trabalho doméstico para uma empregada doméstica.

Também se chamou a atenção para o fato de que os estigmas da mulher que cuida da casa e se engravida reproduzindo a força de trabalho por um instinto natural, nada mais não que uma construção cultural, tal como elucidado por BADINTER (1980):

Ainda se demonstrou que mesmo quando possui forma fissional, equivalente ao do homem, o trabalho numa mesma função, quando realizado por um homem e um masculino, tende a ser melhor remunerado. Pois, entende-se que o trabalho da mulher é mais caro para o tomador, em razão das normas de proteção ao nascimento e maternidade que no Brasil recaem exclusivamente sobre as mulheres.

Mas, não apenas o fato de a mulher possuir licença maternidade ou receber salário maternidade, que contribui para que seja priorizada pelo mercado de trabalho, mas o fato de que as tarefas de cuidados com o lar recaem quase exclusivamente sobre a mulher, o que, se não provavelmente, faltará, ou seja, atrasar o trabalho diário, em que aquelas mulheres a quem foi delegado o seu serviço doméstico, precisarão se ausentar.

Igualmente, foi lembrado que as mulheres, mais ocupadas, cujas atividades se desenvolvem e são consideradas bastante monótonas, em condições, são precárias, tais como o telemarketing. Porque a mulher, mais propensa a aceitar baixa remuneração, que as mulheres, mais sensíveis, não pressiona para alcançar metas impostas.

Por outro lado, o que verificou-se é que a fração numérica que influencia bastante a posição que a mulher assume na sociedade e no trabalho que irá desenvolver. Conclui-se que a mulher negra se encontra em situação ainda mais vulnerável do que a mulher branca, o que evidencia que o racismo ainda não é uma realidade no Brasil.

A obra também abordou o fato de que o Estado se beneficia da atual divisão sexual do trabalho pois, contando com o trabalho doméstico realizado pelas mulheres, o Estado se exonera de criar mais creches e asilos, por exemplo. Em seguida, recupera as pesquisas de DERZI *et al.* que apontam que o Estado tem desenvolvido políticas públicas que negligenciam a condição da mulher quanto ao âmbito previdenciário quanto ao tributo.

Desse modo, a obra traça um panorama sobre a situação da mulher brasileira que se desdobra entre o trabalho produtivo e o não sempre desprestigiado, o trabalho reprodutivo que é a maior parte das vezes encarado pela sociedade como mera obrigação. Ainda se observa a face do sustento familiar pelo marido que geralmente não queira oferecer maiores remunerações no mercado de trabalho.

Conclui-se que, embora o capitalismo tenha sofrido diversas mudanças, esq̃bem como tenha havido algumas modificações, ainda se mantém a divisão sexual do trabalho imposta pelo sistema, com o único fato de a mulher ainda não ser valorizada no trabalho reprodutivo, ainda passando despercebido pela sociedade.

Referências bibliográficas

ABREU, Alicen Rangel de Paiva e HIRATA, Helena LOMBARDI, Maria Rosa. **Gênero e trabalho no Brasil e na França: perspectivas interseccionais**. São Paulo: Boitempo, ff. é

ANTUNES, Ricardo. **O caracol e sua concha: Ensaio sobre a nova morfologia do trabalho**. São Paulo: Boitempo, ff. é

ANTUNES, Ricardo e BRAGA, Ruy. **Infoproletários**. [degradação] do trabalho virtual. São Paulo: Boitempo, . é

BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980. é

BIROLI, Flávia. **Gênero e Desigualdades: Limites da Democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2011.

BRAGA, Ruy. **Infoproletários: Degradação real do trabalho virtual**. São Paulo: Boitempo, 2009.

DERZI, Misabel. **Imposto sobre a renda e a aposentadoria da dona-de-casa**. Belo Horizonte: Sisa Calmon, 2011. Disponível em: <https://sachacalmon.com.br/noticias/misabel-derzi-publica-artigo-sobre-tributacao-e-familia-no-estado-de-minas>. Acesso em: 11 jul. 2016.

FALQUET, Jules. **Transformações neoliberais do trabalho das mulheres: Liberação ou novas formas de apropriação?** São Paulo: Boitempo, 2016.

IPEA. **Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça**. Brasília: DF, 2011.

MARUANI, Margaret. **Como contar o trabalho das mulheres**. Fran: 2011. Disponível em: http://www.abreu.com.br/pt/abreu/abreu_rangel_e_paiva_hirata_helena_ombardi_maria_rosa_genero_e_trabalho_no_brasil_e_na_francia_perspectivas_interseccionais. Acesso em: 11 jul. 2016.

TEODORO, Maria Cecília. **O direito do trabalho da mulher enquanto “teto de vidro” no mercado de trabalho brasileiro**. Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/dePeso/0674411>. Acesso em: 11 jul. 2016.

A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO NO SISTEMA PRISIONAL: OPRESSÃO E EXPLORAÇÃO NO CÁRCERE

THE SEXUAL DIVISION OF LABOR IN THE PRISON
SYSTEM: OPPRESSION AND EXPLOITATION IN PRISON

Paula Cristina de Moura Fernandes¹
Marília Duarte de Souza²
Janaynna de Moura Ferraz³

Resumo: Este estudo objetiva analisar a reprodução da divisão sexual do trabalho no sistema prisional e sua mediação pelo Estado. Abordaremos o tema a partir da crítica da economia política de Karl Marx. Partindo dessa premissa discutiremos como a mediação do Estado nas relações sociais dentro do sistema prisional reproduz e intensifica a exploração da mão de obra no cárcere. A questão da divisão sexual do trabalho é a opressão e a exploração de todo o utilizado para a barcar nos sistemas “lisesifoi o materialismo histórico não compreende a essência das relações” sociais observadas durante os oito meses de pesquisa *in loco* e das entrevistas semiestruturadas. Durante a pesquisa “lisesidemonstraremos como a divisão sexual do trabalho é a opressão e a exploração da sociedade capitalista se reproduzem no cárcere como o Estado por meio

¹Mestranda em Administração pelo CEPEAD/UFMG vinculada ao Grupo de Pesquisa Trabalho e Resistências/UFMG. E-mail: paulacristina@fernandes.com

²Mestranda em Administração pelo CEPEAD/UFMG vinculada ao Grupo de Pesquisa Trabalho e Resistências/UFMG. E-mail: mariliaduartesouza@gmail.com

³Doutoranda em Administração pelo CEPEAD/UFMG vinculada ao Grupo de Pesquisa Trabalho e Resistências/UFMG. Professora Assistente da Universidade Federal do Oeste da Bahia/UFOD. E-mail: janaynna@ferraz.ufob.edu.br

dos governos estaduais e federais que gerem as unidades prisionais e desconsidera as particularidades femininas no que tange à infraestrutura e negligência no atendimento das necessidades básicas das apenadas e não possibilita condições de trabalho e socialização. Além disso, o sobretudo quanto à possibilidade de venda de força de trabalho das mulheres é. Diante desse panorama a luta pela igualdade de gênero e do feminismo classista é uma urgência para nossa forma de socialização. Ser possível ser forçoso e concomitante a luta pela emancipação humana.

Palavras-chave: divisão sexual do trabalho, sistema prisional, exploração, opressão.

Abstract: This study aims to analyze the reproduction of the sexual division of labor in the prison system and its mediation by the State. We will approach the subject from the critique of political economy by Karl Marx. Starting from this premise we will discuss how the mediation of the State in social relations within the prison system reproduces and intensifies besides the exploitation of the prison labor, the sexual division of labor and the oppression of gender. The method used to encompass our analyses is historical materialism in order to understand the essence of social relations observed during the eight months of on-site research and semi-structured interviews. During the analysis we will demonstrate how the relations of sexual division of labor, gender oppression and exploitation are put into capitalist society and reproduced in the prison and also how the State through the state and federal governments that manage the prison units disregards the peculiarities of infrastructure, neglects the basic needs of the victims and does not allow the conditions of resocialization especially regarding the possibility of selling women's workforce. Against this background the struggle for gender equality, class feminism is an urgency of our social formation and this will be possible if it is concomitant to the struggle for human emancipation.

Keywords: sexual division of labor, prison system, exploration, oppression.

1. Introdução

Este estudo objetiva analisar a reprodução da divisão sexual do trabalho no sistema prisional em sua mídia, pelo Estado. Para isso, partiremos da crítica à economia política de Karl Marx dada a suspeita de que o sistema prisional reproduz e intensifica a exploração do trabalho carcerário. A reprodução da divisão sexual do trabalho que se reproduz na mídia, especialmente no que se refere ao trabalho feminino, é

Tomamos por referência a ideia de execução penal, a obrigatoriedade do trabalho dos presos, a individualização dos crimes, a finalidade de ressocialização e a profissionalização, que podem ser brevemente resumidas em: a) a proposta de redução das horas de trabalho dos presos; b) a maneira que o trabalho no cárcere tem um papel mais amplo na vida dos presos; c) a ideia de que o trabalho deveria consistir no mesmo tempo e em fornecer uma fonte de sustento para a família; d) a ideia de que o trabalho social é contínuo e a ideia de que o trabalho envolve a participação das empresas privadas na execução do trabalho no cárcere.

Ainda que não possamos discutir toda a complexidade dos meios de produção do trabalho no cárcere, consideramos que nosso objetivo principal é não possuir contribuições com uma necessidade de provocar a exploração do trabalho no cárcere. Assim, considerando que precisamos realizar um recorte, isto é, escolher uma mídia, e é ou categorias para investigar por isso, os debates sobre o trabalho feminino no cárcere privado e a liberdade do trabalho explorado, especialmente no que se refere ao trabalho feminino, parecem relacionadas com as mulheres e suas condições de trabalho. Nos interessa e produzir idealmente o movimento do trabalho que é tangível e a ideia de opressão e exploração, da população, e primando pelas suas condições materiais de produção e reprodução, e intramuros para que assim possamos avançar sobre o desenvolvimento dos interesses reais que movem o encarceramento no Brasil.

Essa pesquisa se justifica em razão do contingente de reserva mais especificamente a parte representada pela expressão populacional carcerária brasileira que segundo os dados do Inopen, é

ultrapassa” ómilpresos¹ qsendofoiterceroipaómo rankingdeprisioe namentoño mundoatr“sqapenasqdos Estados Unidos e da China e As mulheresrepresentamñ ÷ õ dessa popula] @qcomtercaideñ í milmulhe resqapresentandoñmrescimentofideñ” ò ò ñemrela] @ñoñltimoñlevane tamentoñrealizadoñpelofDEPENqñoñanoñdeñ · ffi qñ rcuriosoñofatoñdeñqueñ osñestadosñqueñmaisñaprisionamñmulheresqñ@ñPauloñeñMinasñGeraisqñ@ñ coincidentementeñouñ@ñqosñestadosñcomñmaiorñpopula] @ñcarcer“riañ masculinaqñqueñpodeñrepresentarñumañtend‘nciañinvestigativaqñvistoñqueñ oñencarceramentoñ@ñññumñfenñmenoñpartadoñdasñcondi] `esñdeñreã produ] @ñdañvidañdeñtrabalhadorasñeñtrabalhadoresqñeñambasñsñunidadesñ federativasqñ` mñpassadoñporñcrisesñeñconñunicoñpolñcañconsider“veisñmañ àltimañ_cadañ

Acercañdoñm_todoñnossañpropostañtemñporñpressupostoñañteoriañ marxianañcomñvistasñsupera] @ñdañpar‘nciañdeñumñsistemañdeñseguranè]añpúblicañvoltadañparaññressocializa] @ñdosñindivñduosñprivadosñdeñlibere dadeñeññoñavan] oñmañinvestiga] @ñparañdesvelarñañrealidadeñdeñexplora] @ñ eñopress@ñdeñg‘ neroñexistenteñmoñ“rcereãPortantoqñprecisaremosñadene trarñmasñreaisñontradi] `esñdañrela] @ñcapitalètrabalhoèSeñfazñprimordiañañ ado] @ñdeñumaññi‘nciañrcñcaqemñumañpr“xisñqueñvislumbraññinteresseñ dasñclassesñtrabalhadorasñeñporñserñññnicañclasseñcapazñdeñmanciparñtodasñ asñoutrasñqñdemaisqñcomoñexplicamñFerrazqñChavesñeñFerrazññ · ffiãqññie ‘nciañgnosiolÁgicãñburguesaqñemñseuñdevirñsocialqñconsisteñumañtentativañ parcialñdeñexplica] @ñdoñobjetivoñdeñmaneirañqueññÁgicãñepistemologiè zanteñeñfuncionalistañterminañporñcontribuirñcomñañreprodu] @ñdoñcapitalèñ AfinalqñcomoñformouñMarxqñ@ñbastañcompreenderñomundoññnecesè s“rioñtransform“eloè

Osñdadosñforamñcoletadosñnoñlongoñdeñdezenasñdeñvisitasñrealie zadasñemñffññunidadesñprisionaisñdistribuídasñmoñestadoñdeñMinasñGeraisqñ ondeñprocedemosñobserva] `esñn locoñduranteñoitomesesqñentreñdezembroñ deññ · ffiñfeñjulhoñdeññ · ffiñosñdadosñforamñregistradosñemñumñdi“rioñdeñ campoñcomñmaisñ · ñp“ginasñSelecionamosñumañunidadeñdeñcadañvarañ criminalññregi`esññtegradasñdeñseguran]añpúblicañeñRISPãqñescolhidasñdeñ acordoñcomñsuañdestina] @ñporñtipoñdeñ“rcereñeñporñg‘ neroqñresultanè doñemñcomplexoñpenitenci“rioñpresñdioñouñerespñeñtamb_mñfemininoqñ masculinoñeñmistoèRealizamosñdezenasñdeñentrevistasñsemiestruturadasñ

¹ AtualizadosñporñPadriniññ · ffiãqñessañpopula] @ññalcan]añasñmargemñdosññmilè

com agentes penitenciários, presos, presas, gestores prisionais, profissionais liberais, gerentes de produção, todos diretamente relacionados ao processo de produção, dentro do “rcere” somando aproximadamente 10 horas de entrevistas gravadas com autorização dos participantes da secretaria de administração prisional do estado. Assim, lisei os dados seguintes os pressupostos da categoria do materialismo histórico visando o processo de produção da próxima [assimiladas, determina] `es` [das, contradi] `es` [do, fen] `e` meno q̃ superar a `par` ncia fenom` nica é

Por fim, informamos que este artigo faz parte de uma investigação mais ampla cujo objeto é o trabalho no “rcere” num movimento totalizante que foi pesquisado na dissertação de mestrado de uma das autoras que atualmente é seu projeto doutoral sendo o objeto parte do escopo do grupo de pesquisa registrado no CNPq que as autoras colaboram.

Este texto é organizado em quatro partes contando com uma introdução. Na segunda apresentamos uma breve explanação sobre o método histórico do sistema prisional dedicado ao público feminino que apresentamos já algumas contradições entre o prescrito na legislação brasileira e o que efetivamente tem ocorrido em sequências realizadas e discutidas sobre a divisão sexual do trabalho enfatizando a relação `es` sociais de trabalho explorado. Por fim, tecemos breves considerações finais acerca das discussões desenvolvidas no longo período de estudo que nos possibilita tecer algumas conclusões preliminares sobre o modo de Estado se tornar o intermediário entre o trabalho encarcerado e o capital.

2. O sistema prisional feminino

Melossi e Pavarini · · · Rusche e Keircheimer · · · elucidam que para cada sistema de produção há um sistema de punição correspondente. Assim, salientamos o fato de que as mulheres foram esquecidas ao longo das décadas uma vez que seus delitos eram apreciados como crimes semitomar falhas morais e costumes. Cabe ressaltar que, entanto, que em se trata de um esquecimento às mas o fato de o trabalho feminino estar circunscrito à esfera da reprodução do trabalho doméstico. Entretanto, se a punição é acompanhada de modo de produção que haveria de ser diferente com a força de trabalho feminino que estão entrando na mulher no mercado de trabalho e rouxepara as novas formas de penalização conforme trataremos a seguir.

2.1 Breve contexto histórico

Desde meados do século XIX, quando o termo “crime feminino” instituiu-se o tema prisional feminino apresenta diferenças significativas em relação ao sistema prisional masculino. Naquele período os crimes contra a propriedade privada eram comuns e refletiam a natureza feminina. Até o início dos crimes que predominavam eram crimes sexuais (como a prostituição) exemplificado por Lucena (1997). Na verdade, ela não expressava participação do trabalho feminino na produção, significava igualmente sua ausência nos delitos relativos à propriedade e sim mulheres que estavam destinadas ao trabalho doméstico e à educação dos filhos e seus crimes eram por suposto em relação com seu próprio cotidiano.

O trabalho feminino não se era produtivo e não era considerado uma atividade solidária (da Revolução Industrial na Europa até o início da transição da indústria para o trabalho livre e venda da força de trabalho) e de trabalho que uma vez que foi necessário a uma grande quantidade de mulheres braçadas (incluindo a força de trabalho de mulheres ricas) as quais também foram empregadas nas áreas de trabalho posteriormente nos sistemas fabris e de serviços (temporários em condições de trabalho com salários mais baixos que os dos homens) (Marx, 1997). Por outro lado, as mulheres que não se encaixavam no processo de produção e comércio de venda de sua força de trabalho como um trabalho honesto e moralmente aceitável estavam fadadas à marginalização e prostituição. Elas não eram consideradas “pobres” e não eram reconhecidas como moralmente bons costumes e não se nasceram nos primeiros conventos como prisioneiras (Lopes, 1997).

Nesse contexto a primeira casa de detenção feminina foi fundada na década de 1820 na Holanda e nas Américas, e as primeiras prisões femininas surgem apenas no século XIX com a primeira construída em Nova York e nos Estados Unidos (Segundo Freitas, 1997). As primeiras construídas em iniciativas pelo clero e em igrejas católicas como sua principal gestora.

¹ Embora o autor use o termo natureza feminina, não concordamos com a existência de uma essência humana que pouco ou nada existisse em uma natureza masculina ou feminina. Não vinculamos Marx e seus Manuscritos Econômicos e Filosóficos (1844) ao que é plano que o ser humano se autoproduz por meio da relação social entre a subjetividade e o quanto que se constrói socialmente em uma feminilidade. Recomendamos a leitura do livro O poder do macho de Heleith Saffioti.

No Brasil, a primeira prisão destinada ao público feminino foi o construído em São Paulo, um grande centro industrial. Segundo Barbosa (1970), a primeira unidade foi o construído em São Paulo, com o objetivo de "reeducar as mulheres destinadas ao trabalho em condições de trabalho". O crescimento contingente do trabalho feminino nas décadas de 1930 e 1940 levou a uma maior segregação por dois segmentos: o primeiro era destinado às mulheres mais jovens que deveriam obedecer às normas internas de como se comportar como se fossem uma boa esposa e mãe, e o segundo era destinado às mulheres mais velhas cujo casamento era mais uma obrigação social. O segundo era destinado às mulheres mais velhas cujo casamento era mais uma obrigação social. Assim, poderiam retornar ao convívio social. No segundo era destinado às mulheres mais velhas cujo casamento era mais uma obrigação social. Assim, poderiam retornar ao convívio social. No segundo era destinado às mulheres mais velhas cujo casamento era mais uma obrigação social. Assim, poderiam retornar ao convívio social.

É evidente que a moral burguesa atribui à mulher um papel de submissão, pois sua objetivação atende a uma necessidade do próprio capital, na medida em que o trabalho doméstico é necessário para que o homem possa estar liberado, alimentado e em condições de dedicar todo o seu esforço ao labor a serviço do capital, então, a lida doméstica opera silenciosamente garantindo a mercadoria força de trabalho masculina possa ser vendida diariamente, visto que há uma mulher em casa garantindo a reprodução física, social e sexual, e esta, por sua vez, não recebe sequer um salário pela venda de seu tempo de trabalho necessário, o capitalista paga por um, pelo homem, mas leva, gratuitamente, mais uma, uma mulher, que além disso é quem irá gerar a futura geração de trabalhadores, a prole (de onde deriva a palavra proletariado). Dessa maneira, aquilo que o governo chama «preparar as mulheres para a moral e os bons costumes», pode ser reescrito da seguinte maneira, preparar a força de trabalho feminina para interiorizar a «o papel da esposa», baratear a força de trabalho masculina e garantir que a sobrevivência de ambos, para que eles consigam continuar vendendo sua força de trabalho.

Trazendo essa discussão para os dias atuais, o mago da questão nada foi alterado, as mulheres permanecem responsáveis "veis pelo trabalho do

¹Não é coincidência o fato do mercado de trabalho brasileiro ter surgido na década de 1930 e na década seguinte a primeira prisão feminina. Este período marca o maior êxodo rural da história brasileira (BARBOSA, 2008; OLIVEIRA, 2013), de maneira que o crescimento desordenado dos grandes centros urbanos (e industriais) se deu com diversos problemas de saneamento básico, desemprego, baixos salários, criminalidade, e afins.

larçõ que mudou foi a pena de prisão das mulheres em uma jornada dupla ou tripla, como mencionam Chaves, Biondini e Ferraz. Isso atualmente tem sido feito em tempo das tarefas domésticas e das atividades profissionais, ao contrário de uma semana para as mulheres e abutam em um dia de oito horas, mais que os homens. Em situações chamadas de tarefas femininas, não decorrentes de uma aventura arquitetada pela natureza, ou de um trabalho de cunho político, embora o patriarcado tenha surgido na sociedade capitalista, a questão da capitalização e dos sociais tem conseguido fazer uso da estratégia da imprensa de 'nero' para intensificar a exploração da mulher, que inevitavelmente é o homem.

Mencionamos que o sistema de punição acompanha o modo de produção, assim como o ingresso no trabalho da mulher, ainda que ela não tenha sido liberada do trabalho doméstico, mas acumulada nos dois aspectos: a transformação dos castigos atribuídos às mulheres por permanecerem no trabalho doméstico, como o *helos*, do ordenamento jurídico vigente, e a ideia de castigo segundo Melossi e Pavarini. Isso é proveniente do fato de que a autoridade justificaria que a punição seria preparada para as encarceradas para a vida em sociedade, e não se poderia ainda ser dito que por meio de existência de "duo trabalho honesto e contudo o torol" (rio das boas intenções) e a ideia de socialização das autoridades consistia em transformar criminosas em pessoas submissas pelo trabalho, reconduzindo-as ao ciclo de produção como trabalhadoras, e não de casa. Ou seja, a ideia de ressocialização do Estado consiste em conformar a força de trabalho, e não submetê-lo à exploração, dessa maneira, a virtude que guia a punição é a ressocialização, e não a da subserviência e não uma efetiva formação humana voltada para a emancipação.

Sobretudo, não cabe ressaltar este trabalho que o sistema prisional feminino apresenta particularidades relacionadas tanto ao seu surgimento quanto ao seu funcionamento, ao longo das décadas, e não se pode dizer que por meio das relações sociais de produção, e não de reprodução, concretas da força de trabalho, do "cercar o feminino neste caso, no contexto brasileiro"

2.2 O sistema prisional brasileiro e as mulheres encarceradas

Conforme nos dados do DEPEN, isso atualmente não é o Brasil, que não mais define o número de mulheres encarceradas em todo o território nacional, o que não é a população total de encarcerados no país. Das unidades

prisionais existentes que penas são destinadas ao público feminino e os homens montante da infraestrutura atual. Se o percentual entre unidades prisionais é contingente entre mulheres encarceradas, estimo que o número de mulheres no sistema prisional são cruciais. Lembrando que existem mais presos que vagas no Brasil e que a maioria dos projetos para receber homens, atendendo às necessidades das mulheres, como traçar o caminho.

Mesmo nas unidades classificadas como mistas, pois recebem o público feminino e masculino, que pudemos constatar, no critério de modo para ser mista [na presença de uma nica, a destinada a detenção] das mulheres, não obstante, não existe separação das por tipo de crime (condenações) ou necessidades especiais (como o regime de trabalho). As encarceradas são obrigadas a se adaptar às pequenas e independentes do âmbito de pessoas privadas de liberdade no estabelecimento. Os serviços às unidades mistas que visitamos, não um número impropósito.

Mencionamos que as células foram pensadas para a brigada dos homens e pois as mulheres, em suas necessidades de infraestrutura diferente pelo fato de por exemplo, a gestação e parto. No entanto, o artigo da LEPTrouxe significativas mudanças, assim, o regime feminino é a partir das leis, o que é evidente, que determinam que a unidade prisional feminina de veriam ser o das mulheres. "Rio de Janeiro (condição) estivesse favorável" visava para que as penas não pudessem ser cumpridas para os filhos, incluindo a mamata. [Não se deve esquecer a liberdade de FICOU determinado também, que estes estabelecimentos não deveriam possuir] exclusivas para gestantes e parturientes e até para as mulheres, nos sete anos de liberdade provisória. Assim, tais estabelecimentos não deveriam ser o das mulheres, exclusivamente, mas também para os agentes penitenciários femininos. FREITAS, F. A. C. Contudo, pudemos observar que, na prática, quase não há nos depoimentos, e isso foi instituído a partir do território nacional, a existência de penas no Centro de Referência para a gestante, está localizada no estado de Minas Gerais. Este Centro acolhe mais de "vidas de mãe com crianças" assim, nos dias de hoje, todos nós, a municipalidade do estado de Minas Gerais, nos casos específicos das mulheres que estão envolvidas no movimento PCC, nos estados vizinhos, BARBOSA, F. A. C.

Além disso, o que se observa sobre a infraestrutura, cabe ressaltar que os municípios que o Regulamento e Normas do Procedimento do Sistema Prisional de

* O PCC no Primeiro Comando da Capital, a maior organização criminosa sul-americana

Minas Gerais, doravante REnP, permite que os familiares levem as pessoas privadas de liberdade como complemento para sua subsistência, como o shampoo, condicionador, papel higiênico, «mina de barbear, na mero de [pe] as vezes, absorventes, e os mesmos tanto para os homens quanto para as mulheres. Sabendo que não há necessidade das mulheres para tais artigos de higiene, “sicam@is@os@mesmos@ou@de@mesma@quantidade@presumimos@que@as@mulheres@ficam@em@desvantagem@como@constatamos@nas@visitas@in@loco@em@as@entrevistas@e@iguais@de@exemplo@como@podem@receber@mais@que@o@número@de@esses@artigos@seja@dos@familiares@ou@da@unidade@prisonal, e as mulheres privadas de liberdade utilizam o fio de cabelo como absorvente e lavam os cabelos com sabonete e pois o shampoo e o creme e os são suficientes. Diálogo de Campo, 1.º de maio de 2011. Disponível apenas em algumas vezes, o dia torna-se impossível manter a relação e as roupas limpas e a higiene pessoal. O papel higiênico sempre acaba, um artigo de uso contínuo para as mulheres, cuja anatomia trata o urinário e demanda por asseio. Elas convivem cotidianamente com o odor e o mal cheiro, e os artigos de higiene pessoal são escassos e não há produtos de higiene e de limpeza. A utilização das visitas para as visitas é um benefício concedido aos que são encarcerados que possuem uniões registradas em cartório que refletem diretamente no uso de um e das mesmas. Nas penitenciárias masculinas, há uma lista de espera para agendar a visita, e as visitas são estadas no uso de segunda a quinta-feira, e nas penitenciárias femininas, as visitas são direcionadas para outras atividades da unidade, e pois não possuem nenhuma demanda para a falta de produtos de higiene e de limpeza. As visitas são realizadas de acordo com o regulamento interno da unidade, e os presos possuem o direito de visitar os familiares e os respectivos maridos.

O procedimento para a visita é diferente de uma visita, e os visitantes devem chegar à unidade antes da contagem e depois do procedimento de movimentação de internos, e seja que o melhor rio é o meio da tarde, que faz com que quem numa sala de espera, expostos a todos que entram e saem da unidade, e as esposas dos maridos, e quem for a

doñor “rio q̄perdemñõndireitoñãñvisitañdoñdiañẽñdañpr̄ãximañdatañgendadañ
tamb_méñAssimçãñs̄presasñatribuemñãñaus' nciañdosñrespososñãñs̄tr̄«miteseñ
eñhor “rioñparañãñvisita] @ññÑãçp̄esquisadorasç̄atribuñnosñãñmachismoñ
estruturalẽñ

Partindoñdeñumañan “liseñmaisñapuradañdoñRENp̄ñinferimosñqueñ
eleñfoñelaboradoñporñhomensñẽñparañhomensç̄nañmedidañemñqueñdeixañ
deñbordarñasñespecificidadesñfemininasñs̄s̄uasñõndi] `esñmateriaisñEñmñ
todasñasñs̄uasñõñ` ñp̄ “ginasç̄añpalavraññmulherñpareceñapenasñ ñvezesç̄añ
palavraññFemininoñ ñvezesñẽññPresasñ ñvezesç̄s̄endoññ femñrefer' nciañs̄ñ
algemasñẽññTalñdocumentoñrefleteñnañformañcomoñõñEstadoñmediañãñrela] @ñ
deñõpress@ñs̄ñmulheresç̄umañvezñqueñtodasñasñ] `esç̄tantoñdosñpresosñẽñ
comoñõñdosñagentesñagentesç̄@ñp̄autadasñpeloñregulamentoñsupracitadoñEñ
aõñanalisañõñõntõẽdoñdesvendamosñqueñsempreñqueñõñRENp̄mencionãñ
asñmulheresñẽñõñp̄ãblicoñfemininoç̄asñsubmeteñõñqueñseriañãñfigurañfemiè
ninañãñceitañpelañmoralñburguesaç̄õñuñsejaç̄ãñceitañẽñreproduzñõñpress@ñdeñ
g' neroè

Pudemosñconstatarñemñmossañinvestiga] @ç̄ẽñõcomoç̄at_ñcertoñpõñ
toññdeñõñonhecimentoñõgeraç̄queñasñõndi] `esñdeñvidañẽñtrabalhoñõñ`rceè
reñs̄@ñdeñprecariza] @ñdeñdeñdescumprimentoñdañlegisla] @ç̄por_mç̄õñqueñ
aindañ ñpoucoñdiscutidoññõñfatoñdeñqueñparañmulheresñprivadasñdeñliberè
dadeññsitua] @ññãindañpiorç̄õñõñtestamñBarbosañũñ · ff̄ ãç̄Silvañũñ · ff̄ ãñ
Fran]añũñ · ff̄ ãñMesmoñõñõñ`rcereç̄õñpatriarcadoñseguẽñõndicionandoñemñ
largañmedidañõñõñẽñdañ@ñasñõndi] `esñõjetivasñdañvidañdasñmulheresç̄
õñcotidianoñ ñorganizadoññpartirñdasñnecessidadesñmasculinasç̄ñqueñseè
guemñrelegandoñs̄ñmulheresñumñpapelñsecund'rioè

Añdivis@ñsexualñdoñtrabalhoñdirecionalãñatividadeñdeñlaboralñfeminie
naç̄queñreproduzñõñpress@ñdeñg' neroñdentroñdoñõñ`rcereñẽñõgnualmenteñãñ
explora] @ç̄õñõñveremosñõñs̄capõñulosñqueñseèseguemñ

õñAl_mñdañfaltañdeñrefer' nciañs̄ñõndi] `esñparticularesñdasñmulheresñpresasç̄õdoñõñdoè
cumentoñẽñ`ñescritoñõñmasculinoç̄señreferendoñõñs̄presosñẽñ@ñs̄ñpessoas privadas de
liberdade.

õñParañal_mñdoñqueñẽñ`ñprescritoñmasñnormasç̄p̄Udeñserñobservadoñmasñvisitasñrealizadasç̄
pr'ñticasñqueñrevelamñ] `esñdeñẽñenquadramentoñdasñpresasñõñpadr' esñdeñẽñnormalidade
deñfeminilidadeñComoñõñexemploç̄percebemosñasñunidadesñvisitadasñqueñs̄@ñp̄permittedasñ
apenasñintensasñdeñcabeloñõiroñõñuñpretaç̄asñdeñmaisñõñcoloridasñs̄@ñõñbtidasñõñõñforañdoñp̄aè
dr@ñãñs̄@ñp̄proibidasñ

3. A reprodução da divisão sexual do trabalho e a opressão: existe trabalho masculino e trabalho feminino?

Às vezes explora] @ não é a única relação laboral intramuros em FERNANDES % FERRAZ % FERRAZ que também se apresenta como uma prática social externa à repressão também. Para compreender como se apresenta essa associação, explora] @ a sua sociabilidade capitalista precisamos discutir a ideia visível do trabalho

Segundo Hirata... a divisão sexual do trabalho não é uma forma de divisão social do trabalho decorrente das relações sociais entre os sexos. Essa forma não é a única, muitas vezes se faz parecer que não é natural, mas sim historicamente construída. Portanto, assim como outras formas de divisão do trabalho e divisão sexual do trabalho, o gênero não é um princípio de organização, mas os organizadores podem variar fortemente no tempo e no espaço.

O mesmo é válido para a divisão do trabalho estabelecida na sociabilidade capitalista. O surgimento da família patriarcal acarreta um segundo monte negro da divisão da sociedade em duas esferas distintas: a pública e a privada, a qual se faz valer que não é o papel das mulheres está relacionado à última. Assim, na sociedade capitalista patriarcal, a divisão sexual do trabalho relaciona o papel das mulheres à esfera reprodutiva, ou seja, o cuidado com os filhos e a produção da reprodução. O trabalho enquanto papel dos homens é relacionado à esfera produtiva, a vida pública e política. Nesse sentido, de acordo com Hirata... essa forma particular da divisão social do trabalho tem dois princípios organizadores: o princípio de separação, que não existe entre homens e mulheres, e o princípio hierárquico, que não é o mesmo trabalho de mulher e trabalho de homem. É vale dizer que o trabalho de mulher e trabalho de homem são diferentes.

Portanto, a divisão sexual do trabalho não é constituída apenas com uma divisão dos espaços sociais, ou uma distinção de onde deve ocorrer o homem ou a mulher, constituída pois como uma importante ferramenta hierárquica nas relações sexuais de poder, muitas vezes utilizada para legitimar a repressão imposta às mulheres.

Tal relação também pode ser vista em uma divisão do trabalho socialmente determinada e caracterizada pela sociedade de classes, que se manifesta também no sistema prisional brasileiro. Apenas para ilustrar o mesmo, o correto será voltarmos à nossa investigação das unidades prisionais mineiras que trata

balho realizado pelas agentes em carcer “rias em mulheres” e diferente dos agentes em carcer “rios em homens”

Apesar de não existir distinção legal acerca das atividades que são realizadas por agentes em carcer “rios em homens ou em mulheres” que são realizadas pelas agentes em carcer “rias em mulheres” que existem divisões postas pelos próprios trabalhadores e trabalhadoras (ou mesmo advindas da direção das unidades de segurança de emprego) e são relacionadas e seguem a rotina de guarda das unidades e realizadas com todas as unidades visitadas pelos homens. A justificativa para o fato de tarefas diretamente relacionadas com a segurança a serem feitas pelos guardas homens seria pelo o risco da função e a necessidade de se portar armas de grande calibre e embora as mulheres também possam portar armas. Ora, as agentes certamente passaram pelo mesmo processo de contratação e treinamento e concurso e certamente quem sabe ainda pior dado que geralmente nos preparamos para as atividades tidas como masculinas e quando as poucas mulheres tentam participar são hostilizadas e desafiadas e desencorajadas e até porque “um grupo responsável” vel pelas armas e pela segurança e as muralhas e guaritas e externas e outro com as atividades de segurança interna e servi os administrativos e isto e relacionadas com a inspeção (e revistas) e

Segundo a mesma Agência da divisão de sexualidade do trabalho que não é relacionada com a limpeza dos espaços e como o copo de água e canso dos agentes e das agentes e não direcionadas são as mulheres e assim como a revista dos itens e visitas familiares e vamos os encarcerados e encarceradas e majoritariamente direcionadas são as agentes. Tal como ocorre na maior parte dos países brasileiros e as agentes e destinadas as tarefas domésticas e os agentes em homens devem se ocupar do trabalho de verdade e ou seja do trabalho produtivo e

Na medida em que vamos entrando na realidade do “cercado” que é a mídia e se revelam que não é o “pressão” e “neroa” e tensificando e explora e desumanizando os homens e principalmente as mulheres e sua Agência punitiva e capitalista e Como discutiremos a seguir e

^{ff} As atribuições espodemo ser observadas no Regulamento e Normas e Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais e

4. Da opressão à exploração

No que se refere aos trabalhos das presas que de fato são escassos e que são profissionais que passando pela distribuição de trabalho que quest' esse lugar negro da corporação que elas passam a dividir o trabalho para que assim que intensificar a exploração. Como veremos a seguir

As políticas públicas voltadas à ressocialização deveriam ser capazes de capacitar e empregar a população que está no trabalho em cárceres e nos centros de preparação para vender sua força de trabalho. Entretanto, nem a tarefa burguesa acontece efetivamente. A questão é mais evidente: não há interesse sério do Estado em efetivamente ressocializar as mulheres que estão no trabalho forçado e expressivo contingente de trabalhadoras em trabalho de ressocialização. Cada vez mais para propiciar a extração de mais valor. **FERNANDES%FERRAZ%FERRAZ** · **ffóáñ**

Em relação ao trabalho de educação que temos que não apenas as mulheres são encarceradas, mas também as mulheres que cursam profissionalizantes sendo estas relacionadas às atividades de beleza, como cabeleireira, manicure, limpeza e outras relacionadas à confecção de padaria, cozinheira, afins. Não são cursos ofertados aos homens. O ensino de idiomas de baixa complexidade, como pintura, artesanato, artes, cursos de capacitação de dados, agropecuária, etc. É difícil que os cursos para a profissionalização para os homens tenham maior relevância do que sua relação com o processo produtivo. Não são cursos para as mulheres que por sua vez parecem como um gasto.

No que se refere aos trabalhos realizados dentro das unidades prisionais, estes possuem naturezas distintas tais como manutenção da unidade prisional ou atividades no município. Os trabalhos dentro dos presos contratados para trabalhar em empresas privadas dentro do complexo penitenciário ou trabalhos externos que no qual estes podem ter vínculo empregatício sem a autorização judicial. Ainda há o caso de

^{ff} Segundo a lei nº 11.601 que os presos devem atender a uma série de medidas para a execução do trabalho externo como ter um período de adaptação e de medidas de cautela sobre fuga e disciplina. Também mediante via autorizada a direção da unidade prisional após o preenchimento desses requisitos. Quanto aos meios utilizados pelos presos para conseguir mais trabalhos externos estes podem recorrer de várias formas por meios próprios ou por meio de contratos de trabalho de prestação de serviços ou através de familiares ou amigos por intermédio da administração prisional ou por interesse da iniciativa privada. **INFOPEN** · **ffóáñ**

nas unidades prisionais da agropecuária industrial e serviços, os quais são denominados pelo Dependente primeiro, segundo e terceiro setor, respectivamente.

As regras para o sistema prisional dos presos passam por uma avaliação [de aptidão] e pela lei eles são poderiam trabalhar após sua classificação [no PIR - Programa Individual de Ressocialização]. Não obstante, correto é contrariar o trabalho em áreas não encaminhados para a CTC - Comissão Técnica de Classificação. Atualmente, em todo o país, é o mil pessoas privadas de liberdade executando trabalhos externos nos setores primários e secundários e terciários. (DEPEN - 1996)

Sobre os empregados mais de 7 milhões de pessoas privadas de liberdade destes países, é o número de mulheres divididos entre os setores, a seguinte: primeiro setor é o mil presos, a mulheres do segundo setor é o mil presos, e o mil mulheres do terceiro setor é o mil presos, e o mil mulheres. Conforme dados do Infopen Mulheres, o número de mulheres está em 7 milhões de mulheres empregadas nos trabalhos de manutenção] e as atividades que não remuneradas] e como não dispõem de artigo 1º da Lei 8.069/90, embora quase todas as vagas totais serem ocupadas por mulheres, a maioria delas recebem alguma remuneração. As melhores vagas relacionadas com os setores produtivos e os trabalhos externos ficam majoritariamente com os homens.

Dentre as atividades nomeadas nos trabalhos de manutenção] e a maior parte das mulheres encarceradas são colocadas na faxina, a limpeza em geral da unidade, e as indicadas por outras unidades onde exercem essas atividades, pois são tidas como de confiança. A maioria passarão em suas unidades observadas, e em sua maioria, as mulheres negras. Em algumas unidades prisionais, feita uma lista de espera, que as presas que manifestam interesse em trabalhar, devem aguardar sua vez para serem encaminhadas ao trabalho. Mas, ainda assim, muitas consideram o trabalho de manutenção] e as presas que trabalham na cozinha, que se

¹¹ Faxinas dos presos que trabalham dentro do pavilhão como manutenção] e interna, queles que distribuem toda a alimentação] e como faxina, a limpeza em geral da unidade, e as indicadas por outras unidades onde exercem essas atividades, pois são tidas como de confiança. A maioria passarão em suas unidades observadas, e em sua maioria, as mulheres negras. Em algumas unidades prisionais, feita uma lista de espera, que as presas que manifestam interesse em trabalhar, devem aguardar sua vez para serem encaminhadas ao trabalho. Mas, ainda assim, muitas consideram o trabalho de manutenção] e as presas que trabalham na cozinha, que se

¹² Passarinhos são os detentos que passam informa] e são os agentes penitenciários

vem os agentes clamam e impõem as reais condições de trabalho administrativas e estas se encontram contrapostas] @ não que trabalham na faxina e os que em sua maioria são mulheres brancas e

Quando os gestores são questionados sobre o motivo das atividades de faxina serem em grande parte destinadas às presas negras e quanto às atividades relacionadas a servir os agentes e presas brancas eles afirmam que em não possuem controle para tal visto que apenas se consegue manter a ordem e a disciplina distribuindo as vagas de trabalho. O que vemos portanto não é a divisão sexual do trabalho mas também a reprodução do racismo estrutural do sistema capitalista que não aceita a prática crítica em seu muro.

Em um teste ratificando o que é o relatório de Inês Fernandes e a falta de trabalho remunerado para as mulheres empregadas no sistema prisional e a falta de trabalho remunerado inferior do que rege o ordenamento jurídico como a conexão com os homens que pode ser verificada na pesquisa de Fernandes e Maciel. • ffo qd é ffo é

“...embora não de execução penal a prevenção do mês salarial de remuneração do trabalhador encarcerado que em seu mais de 1 e 1 mil presos não recebem o mês estipulado que corresponde de forma aproximada” e o de presos na modalidade supracitada e ainda de acordo com os dados apenas 1 e 1 dos presos recebem entre 1 e 1 real “rio de Janeiro” e pouco mais de 1 e 1 recebem mais de 1 real “rio de Janeiro” e os pequenos empresários “rio de Janeiro” e os que não declararam o imposto de renda não brigatária

Essa situação gera outras implicações e é menos visível a primeira vista e as presas ficam com as tarefas de manutenção] @ e o trabalho reprodutivo e os homens privados de liberdade por sua vez ficam com as atividades produtivas e eles são empregados pelas empresas privadas e assim é o modo de remuneração] @ e ainda que inferior aos demais trabalhadores não pagados e a baixo do previsto em lei e a justificativa de que os homens precisam do real “rio de Janeiro” para ajudar às suas respectivas famílias

Tal justificativa revela outro aspecto relacionado à divisão sexual do trabalho que se manifesta no sistema prisional e se por um lado as funções] e se de manutenção] e se reproduz] e a vida que o homem impõe e o cuidado

direcionadas às mulheres por outro [un] @ de provedor financeiramente não relacionada aos homens. Assim como não socialmente aceito [distin] @ não que não natural [mas não naturalizada] em um complexo de [rela] `es que não utilizada para se explorar ainda mais as mulheres e pagar [sal] ` rios [menores] que não o sistema prisional que igualmente inovado para direcionar aos homens os trabalhos remunerados. No entanto, não despeito [da] justificativa de não ser o homem o provedor financeiro, os [da]ares [atualmente] que não [um] [na] [mero] [crescente] de [da]ares [chefiados] por mulheres [no] Brasil [6]` não

Hoje que não [rc]reque [í] [o] [das] [mulheres] [nest] @ [civilmente] [solteiras] [que] [o] [o] [filhos] [mas] [apenas] [o] [das] [fam] [ilias] [re]cebem [r]õ [aux] [il] [do] [reclus] @ [não] [ú] [n] [fo] [pen] [a] [Mulheres] [que] [ff] [3] [Portanto] [que] [assim] [como] [o] [cor] [re] [for] [a] [do] [rc] [re] [que] [a] [divis] @ [das] [o] [cupa]] ` [es] [segundo] [na] [qual] [idade] [da] [tare] [fa] [p] [ro] [du] [ti] [va] [o] [um] [me] [pro] [du] [ti] [va] [ã] [re] [lacionada] [com] [o] [re] [d] [ire] [c] [ionamento] [das] [ati] [vidades] [re] [munera] [e] [das] [aos] [homens] [da] [a] [sua] [re] [s] [ponsabilidade] [de] [o] [provedor] [que] [ap] [are] [cem] [como] [no] [pr] [tic] [as] [justificadas] [ou] [esper] ` [ve] [is] [que] [quando] [de] [m] [sua] [ig] ` [nese] [re] [velam] [na] [ma] [explora]] @ [ainda] [maior] [da] [for]] [a] [de] [trabalho] [feminina] [e] [na] [re] [con] [hecida] [re] [x] [e] [press] @ [no] [trabalho] [dignifica] [o] [homem] [que] [nos] [faz] [re] [fletir] [re] [con] [testar] [seu] [n] [conte] [ã] [do] [que] [pois] [naturaliza] [o] [ig] ` [nero] [humano] [o] [como] [sendo] [o] [masculino] [e] [n] [a] [o] [mesmo] [aceita] [que] [o] [trabalho] [no] [um] [o] [briga]] @ [do] [o] [homem] [que] [des] [peito] [da] [crescente] [participa]] @ [da] [for]] [a] [de] [trabalho] [feminina] [na] [p] [ro] [du]] @ [re] [capita] [e] [lista] [e] [isso] [para] [m] @ [mencionar] [na] [sub] [servi] ` [cia] [re] [sociabilidade] [do] [o] [capital] [que] [com] [seu] [trabalho] [alienado] [é]

4. Considerações finais: o Estado como mediador da exploração e da opressão

Nesta pesquisa não propusemos [na] [analisa] [re] [re] [produ]] @ [da] [divi] [s] @ [re] [sexual] [do] [trabalho] [no] [sistema] [prisional] [e] [m] [sua] [me] [dia]] @ [pelo] [Estado] [que] [a] [partir] [da] [an] " [l] [e] [s] [e] [o] [sistema] [prisional] [em] [ine] [ro] [o] [que] [atualmente] [e] [no] [que] [n] [a] [is] [utiliza] [ndo] [trabalho] [encar] [c] [erado] [no] [pa] [is] [6] [P] [u] [de] [mos] [re] [per] [ce] [ber] [que] [o] [n] [o] [capital] [se] [re] [ap] [ropri] [a] [da] [for]] [a] [de] [trabalho] [encar] [c] [erada] [que] [des] [afia] [ndo] [t] [ada] [ve] [z] [n] [a] [is] [os] [li] [mites] [im] [pos] [tos] [na] [sua] [de] [strutiva] [e] [l] [i] [g] [ica] [de] [re] [expans] @ [e] [Con] [forme] [n] [Fernandes] [e] [Maciel] [7] ` [ff] [3] [e] ` [í] [e] " [í] [a] [re] [laboram] [que]

⁶ Segundo dados do IBGE [7] ` [ff] [3] [e] [sal] " [rio] [pago] [nas] [mulheres] [no] [Brasil] [e] [cor] [res] [ponde] [n] " [o] [n] [do] [sal] " [rio] [pago] [aos] [homens] [é]

⁷ Segundo dados do IPEA [em] [7] ` [ff] [3] [e] [ram] [o] [c] [o] [m] [il] ` [es] [de] [da] [re] [s] [e] [n]

“...a medida que o Estado media a relação entre capital e trabalho no sistema prisional temos que o detento em geral não tem acesso à liberdade, também o privado tem direito de vender por si a sua força de trabalho tornando-se numa praça mercadoria que produz outras mercadorias (LSSA, p. 110) e muitas vezes a travessa de um trabalho precariamente remunerado ou mesmo gratuito”

Ao longo do texto trouxemos a questão da participação do Estado dispersa entre as categorias investigadas culminando com a relação do ReNP e O Estado por meio dos governos estaduais e federais que gerem as unidades prisionais e desconsidera as particularidades femininas no que tange a infraestrutura, negligência e atendimento às necessidades básicas das apenadas e possibilita [onde] a dessocialização e a possibilidade de venda de sua força de trabalho.

Dentre as reflexões complementares podemos concluir que o sistema prisional foi concebido e produzido a partir das necessidades e valores tidos como masculinos (isto é, reproduzindo a relação) e se apresenta [onde] existente [onde] os muros prisionais e impulsionando a reprodução da divisão sexual do trabalho e pauperizando ainda mais a força de trabalho. Para tanto utilizam um discurso de dessocialização e profissionalização dos detentos e das detentas para que estes e estas possam ser inseridos na sociedade e ao cumprimento da pena e contudo não praticam a rotina “cercada” e possibilita o intento de

O trabalho feminino não é terminado e desdobramento [onde] a desvantagem da mulher e a relação com o homem que ocorre fora da família. Os rios das mulheres são inferiores aos dos homens e elas ainda levam uma jornada dupla conciliando o trabalho assalariado e as atividades domésticas e reprodução [onde] a praça de trabalho de seus maridos e de sua prole. Intramuros das mulheres seguem atadas aos afazeres reprodutivos e por isso seu acesso a um trabalho remunerado não é limitado ou mesmo obstaculizado. Na prática dentro e fora do “cercado” existe uma destinação natural dos espaços distintos a serem ocupados por mulheres e homens (reprodução e produção) e a mesma se revela um complexo de mediação e se tem que não se nega a naturalização utilizada para intensificar a exploração dos homens e das mulheres.

A imprensa latente é a partir da falsa dicotomia entre o trabalho feminino e o trabalho masculino, o cumprimento [do] de subordinar e baixar o valor da venda da força de trabalho da mulher, a mesma medida que nega a possibilidade de desenvolvimento. A própria subjetividade do que é o binômio masculino e feminino é limitada. O trabalho moral das praticas são os anseios que uma mulher pode possuir, a sociabilidade, a capitalista [A explora] de corrente desse processo complexo a fetar a pena nas mulheres e suas 'necessidades' em si. Um fenômeno na classe trabalhadora e consequentemente a Assumir uma das questões que precisam ser salientadas é o fato de a imprensa não ser uma abertura real e cruel e poderosa sobre a relação [que se coloca] preponderante [a relação] [de] [produção] [que] [condiciona] [a] [maior] [medida] [das] [possibilidades] [postas] [de] [escolha] [da] [classe] [trabalhadora] [e] [quanto] [a] [outra] [a] [classe] [capitalista] [que] [representada] [pelo] [Estado] [se] [vale] [da] [imprensa] [para] [in] [tensificar] [a] [explora] [de] [indivíduos] [por] [outros] [indivíduos]. Diante desse panorama a luta pela igualdade e o 'novo' feminismo e a luta humana urgente [da] [nossa] [forma] [social] [que] [são] [ser] [impossível] [se] [for] [o] [comitante] [a] [luta] [pela] [emancipação] [humana]

Referências bibliográficas

BARBOSA, A. G. **Práticas informacionais das apenadas do Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade de Vespasiano - MG** [Dissertação] [de] [Mestrado] [na] [Universidade] [Federal] [de] [Minas] [Gerais] [Escola] [de] [Ciências] [Informáticas].

BARBOSA, A. G. **A formação do mercado de trabalho no Brasil** [São Paulo] [Alameda].

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** [Disponível em] <http://www.planalto.gov.br/ccivil/04/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm> [Acesso em] [15] [de] [outubro] [de] [2011].

CHAÓES, R. H. F. FERRAZ, M. B. BIONDINI, B. K. F. A. **Contrarreforma da Previdência no Brasil: a luta por interesses reais** [Revista Brasileira de Estudos Organizacionais].

FERNANDES, P. C. M. FERRAZ, D. L. S. FERRAZ, J. M. **Human Formation or Capital Formation? An analysis of educational assistance**

in the prison system in the Organization of the Role of Values in the Organizations of the First Century. *Anais UFRJ*. Rio de Janeiro, 1997. p. 103-110.

FERNANDES, P. C. M. MACIEL, J. A. Trabalho e o "rcere" e a livre exploração do capital em um estudo do sistema prisional brasileiro. *Anais do Seminário da Economia Política e do Direito*. Belo Horizonte. *Anais UFRJ*. Belo Horizonte. TRAMA. p. 103-110. Disponível em <https://goole.glé/BvxZ/> (Acesso em 10/03/2021).

FERRAZ, D. L. S. CHAÓES, R. H. S. FERRAZ, J. M. Para a Al_mãda Epistemologia Reflex' e as Necess'rias para o Desenvolvimento do Conhecimento. *READ. Revista Eletrônica de Administração*. v. 17, n. 1, p. 1-10. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci/arttext&pid=S1519-9307080001000010> (Acesso em 10/03/2021).

FRANCO, M. H. **Prisão, tráfico e maternidade: um estudo sobre mulheres encarceradas**. Tese de Doutorado em Sociologia. Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2011.

FREITAS, C. R. M. O "rcere" feminino e o surgimento de recentes modificações introduzidas pela Lei de Execuções Penais. *Revista Faculdade Arnaldo Jansen Direito*. Belo Horizonte. MG. v. 1, n. 1, p. 1-10. Disponível em <https://www.abge.gov.br/estatisticas> (Acesso em 10/03/2021).

HIRATA, H. KERGOAT, D. N. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cad. Pesqui.* v. 10, n. 3, p. 1-10. Disponível em <https://www.abge.gov.br/estatisticas> (Acesso em 10/03/2021).

IBGE é o INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatísticas de Gênero - Indicadores sociais das mulheres no Brasil**. Disponível em <https://www.abge.gov.br/estatisticas> (Acesso em 10/03/2021).

INFOPEN é o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Sistema Integrado de Informações Penitenciárias**. Disponível em <https://www.abge.gov.br/estatisticas> (Acesso em 10/03/2021).

IPEA é o INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Indicadores - Chefia de família**. Disponível em <https://www.abge.gov.br/estatisticas> (Acesso em 10/03/2021).

www.ipea.gov.br/retrato/indicadores/chefia/familia.html (Acesso em 15/05/2017)

LOPES, O. R. F. **Os problemas do cárcere feminino no Brasil e seus reflexos na essência feminina**. In: *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, vol. 1, n. 1, p. 1-10, 2008. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/6701/Os-problemas-do-carcere-feminino-no-Brasil-e-seus-reflexos-na-essencia-feminina> (Acesso em 15/05/2017)

LUCENA, M. B. N. **A Criminologia marxista de Rusche e Kirchheimer**. In: *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, vol. 1, n. 1, p. 1-10, 2008. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/6701/Os-problemas-do-carcere-feminino-no-Brasil-e-seus-reflexos-na-essencia-feminina> (Acesso em 15/05/2017)

MARX, K. **O capital**. 3ª ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1967. 1.ª ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

MELOSI, D. P. A. **Mé Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário nos séculos XIX e XX**. In: *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, vol. 1, n. 1, p. 1-10, 2008. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/6701/Os-problemas-do-carcere-feminino-no-Brasil-e-seus-reflexos-na-essencia-feminina> (Acesso em 15/05/2017)

MONTENEGRO, A. **Ser ou não Ser Feminista**. Recife: Editora Guararapes, 2011. Cadernos Guararapes, n. 1, p. 1-10.

OLIÓEIRA, F. **Crítica à razão dualista**. São Paulo: Boitempo, 2011.

PADRINI, R. M. **“O Dom de ver atrás do morro”: a atividade de agentes de segurança penitenciário em um manicômio em Minas Gerais**. In: *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, vol. 1, n. 1, p. 1-10, 2008. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/6701/Os-problemas-do-carcere-feminino-no-Brasil-e-seus-reflexos-na-essencia-feminina> (Acesso em 15/05/2017)

SILÓA, C. L. O. S. **RAIÓA, L. A. S. Alienation e segregation e a desocialização: significados do trabalho em prisão**. *Rev. Adm. UFRPA*, vol. 1, n. 1, p. 1-10, 2008. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/6701/Os-problemas-do-carcere-feminino-no-Brasil-e-seus-reflexos-na-essencia-feminina> (Acesso em 15/05/2017)

RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1967. 1.ª ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1967. 1.ª ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1967. 1.ª ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E O TRABALHO DAS MULHERES

THE EXPLOITATION OF LABOR AND THE WOMEN'S WORK

Lara Porto Renó¹
Gabriela Caramuru²
Ticiane Lorena Natale³

Resumo: O processo de valorização do valor na sociedade do capitalismo consiste na produção e venda de mercadorias através do trabalho assalariado. Esse processo parece ser o principal contraditório presente no momento histórico que vivemos, “veloz pela produção e lento na distribuição” *sine qua non* da acumulação e da concentração de capital. As crises do capitalismo contêm em si um significado e poder de transformação. Essas condições de exploração do trabalho e do tempo sobrevida no modelo diante das tendências de queda da taxa de lucro são modificadas e esprodutivas decorrentes do toyotismo e reorganizam a produção com novas vistas e majoração das taxas de exploração e ofensiva da organização dos

¹Bacharel e mestranda em Direito do Trabalho junto à Universidade de São Paulo e Servidora da Justiça do Trabalho Especialista em Direito do Trabalho pela Universidade de São Paulo e em Direito Processual Civil pela ESA e Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Trabalho e Capital da FDU SP

²Bacharel e mestranda em Direito pela Universidade Federal do Paraná e Mestranda em Tecnologia e Sociedade pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná e Doutoranda em Direito junto à Universidade de São Paulo e Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Trabalho e Capital da FDU SP

³Bacharel e mestranda em Direito junto à Universidade de São Paulo e Editora da Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo e Pesquisadora do Grupo de Direitos Humanos e Centralidade do Trabalho e Marxismo da FDU SP

In: TEIXEIRA, Aysla Sabine Rocha; FLEURY, Flávio Malta; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá (org.). Vivências e horizontes teóricos no repensar de um direito do trabalho crítico. 1ª edição. Belo Horizonte: Initia Via, 2019 (Anais do IV Encontro da RENAPEDTS, vol. 1). ISBN: 978-85-9547-078-1. DOI: 10.17931/95470781/v1a06.

trabalhadores que reterritorializa] @ não o trabalho que altas jornadas se captura da
 subjetividade dos trabalhadores O trabalho das mulheres historicamente
 foi utilizado para incrementar as taxas de mais valor com a imposição
 precariza] @ altas jornadas que grande intensidade do trabalho se concentra
] @ sem setores desvalorizados A sociedade patriarcal se significada pelo
 capitalismo com a possibilidade de ampliação] @ não explora] @ não o trabalho
 feminino O Brasil não mantém] @ não o trabalho precário desdobra e
 o homem estivo escravocrata que não eficaz de poluição anti discriminatória
 e as recentes modificações' e os trabalhistas corroboram um rito "rio de uso da
 força de trabalho feminina como mercadoria elementar no movimento de
 redução] @ não o sal "rios de aumento da acumulação] @ Diante do exposto uma
 poluição que supera] @ não a forma de produção] @ não organiza] @ não a vida social
 vinculada ao capital A produção de base material com a superação] @ não o
 que se quer O rio social entre homens e mulheres está no que supera] @ não o
 patriarcal do em um programa socialista de produção] @ não distribui] @ não a
 riqueza do trabalho humano é

Palavras-chaves: Explora] @ não o trabalho % Toyotismo % G' nero é

Abstract: The valorization of value process in the capitalist society consists in
 in the production and sale of commodities through wage labor. His appearance
 is the main contradiction of the present historical moment because it is
 responsible for the production of value and it is indispensable for private
 accumulation of capital. The accumulation crises of capitalism have
 significant power to transform the conditions of labor exploitation and reason
 why this model has lived so long in face of the tendencies of falling rate of
 profit. The productive changes promoted by Toyotism reorganized production
 in order to increase exploitation rates of the offensive in the reorganiza-
 tion of workers and reterritorialization of work along working days and
 to subjectivity capture of the workers. The women's work was historically
 used to increase the plus value rates with the imposition of precariousness
 long working days and their concentration in the depreciated sectors. The
 patriarchal society is signified by capitalism with the possibility of
 expanding the exploitation of women's work. In Brazil, the maintenance
 of precarious work from domestic slave labor and the effectiveness of anti-
 discrimination policies and recent labor law modifications corroborate a
 scenario of the use of the female labor force as an elementary commodity.

in the movement to reduce wages and increase accumulation. In light of the foregoing, a policy of overcoming the reform of production and organization of social life linked to capital can not only be materially based on overcoming the social imbalance between men and women. This is so, even coming patriarchy in a socialist program of production and distribution of the wealth of human labor.

Keywords: Exploitation of labor % Toyotism % Gender

*

1. A exploração do trabalho no capitalismo

Realizar um estudo sobre a realidade da exploração do trabalho para as mulheres (assim como todas as outras formas de relação) e sociais entre os humanos que precisam ser verificadas dentro de uma perspectiva histórica social, isto é, pensarmos em que momento histórico da humanidade essas relações estabelecem quais formas de funcionamento dessa sociedade em que se assenta o objeto da investigação.

Para isso trataremos do funcionamento da produção e reprodução da vida em nossa sociedade refletindo sobre o papel do trabalho na criação e reprodução da riqueza no mundo e particularmente no Brasil.

No transcorrer dos diversos modos de produção dos meios de produção mil anos da nossa história, a propriedade privada dos meios de produção não aparece como particularidade do presente modo de produção capitalista.

A partir da propriedade privada dos instrumentos de trabalho, como a terra, em “quinta primeiro por uma subsunção formal ao capital comum separa] do trabalhador dos meios de produção e a necessidade de vender seu trabalho no mercado e mais tarde subsunção real com a perda do controle da produção e pela divisão do trabalho construídas as bases para uma nova forma de produção e a rigente e pouco mais de quatro e centos anos de MARX. . . i é

O trabalho como aquele que distingue os humanos dos demais animais e que não o modificar a natureza do trabalho modifica o mesmo tempo os próprios humanos com essa experiência ser compreendido

como o construtor da humanidade e das formas de vida em cada sociedade de ENGELS. f. 116

No modo de produção capitalista esse trabalho parece com o trabalho mas peculiaridades históricas como sua dependência dos meios de produção privados para ser realizado e colocado no mercado. A riqueza das coisas nessa sociedade não é propriedade privada que os separa do trabalho dos meios de produção e riqueza das coisas em venda e do trabalho como forma de existência dos que não se tornaram proprietários. f. 116

A força de trabalho explorada no processo de trabalho naquela que produz valores e serem trocados por valores equivalentes no mercado do materializados nas trocas de mercadorias. f. 116 A sociedade capitalista portanto se apresenta como uma sociedade de trocas de mercadorias com o objetivo de valorizar o valor inicial aplicado pelo proprietário. f. 116

É como funciona esse processo de valorização do valor. Nessa forma de produzir e dividir a riqueza do trabalho humano e do trabalho em uma mercadoria comprada e vendida no mercado por um período maior de troca de equivalentes. PACHUKANIS. f. 116 Contudo o trabalho parece como uma mercadoria particular que produz mais valor do que o valor que ela mesma vale. f. 116 Ou seja o valor da mercadoria trabalho é maior que o valor pago para garantir a produção e a força de trabalho para a continuidade de sua exploração no processo de valorização. Dessa maneira os valores são o valor da força de trabalho que assim como o pagamento do valor das mercadorias necessárias à produção como as matérias primas e as máquinas e ferramental. f. 116

A diferença que coloca o trabalho no centro da produção e da execução no mundo dessa sociedade é que no trabalho e no trabalho dos outros mercadorias e trabalhos são feitos e o trabalho morto que é guardado nas mercadorias para serem gastos no processo produtivo e divididos entre as diversas mercadorias que serão feitas e a partir deles como as matérias primas e o desperdício das máquinas e ferramental. f. 116

O trabalho humano que tanto vale a mercadoria viva no processo de produção e exatamente por isso consegue produzir mais valor do que o valor que ele foi pago para os seus custos e se manter viva e

A luta pelo valor que os salários e o lucro recebem na sociedade em termos divididos é. Conforme MARX os lucros e os salários não estão em razão inversa um do outro. A cota-parte do capital, o lucro, sobe na mesma proporção em que a cota-parte do trabalho, o salário, cai, e inversamente” não MARX que afirma: “Desse modo verificamos que os salários e o lucro maiores do que o capital, conforme menores forem os salários” não os trabalhadores e para os trabalhadores os salários maiores significam melhor possibilidade de consumo das mercadorias no mercado que o alimento e o vestuário, o que habita, o que dá de prazer e de educação dos filhos e desse modo a busca por aumentos de salários não contraria os interesses dos empregadores, pois sempre é significativo para o conjunto da classe trabalhadora, inclusive as mulheres, como trataremos a seguir, “no ponto de vista do capital e da razão de valorização do valor como fundamento do modelo de produção do capitalista estamos diante da busca inerte do capital pela precarização do trabalho

Diante do exposto a luta de classes em torno do trabalho figura como elemento essencial a compreender da sociedade capitalista. Nesse modo de produção o incremento tecnológico também impõe papel e é levado em busca do aumento de produtividade com o uso da maquinaria na sociedade capitalista, retira progressivamente o trabalho vivo do âmbito produtivo. MARX afirma: “Tal fato provoca para o trabalhador a reserva cada vez maior de propriedade privada dos meios de produção” não impede o uso de uma potência enorme de trabalho humano que provoque a diminuição do trabalho capital variável e mais valor pela diminuição da quantidade de trabalho capital variável e mais valor pela diminuição da máquina e do material prima capital constante não MARX que afirma:

Esse fato estudado por Marx reduz tendencialmente as taxas de lucro dos capitalistas, que precisam usar de novas estratégias cada momento reorganizando o trabalho, explorando o trabalho vivo nos países periféricos com pouca tecnologia lutando por novos mercados não MARX que afirma:

A estrutura de produção do consumo desse tempo histórico não passa despercebida pelo padrão de reprodução do capital. A prioridade é a busca pelo bloco econômico e a divisão internacional do trabalho. A prioridade do capitalismo é definir a relação de exploração e de consumo também singularmente.

No caso da América Latina e das Américas, esse é o trabalho no Brasil que se opõe à transferência de capital para os países em desenvolvimento [isto é, o presente momento de sustentação do subdesenvolvimento] como o estágio do desenvolvimento que se encontra na fronteira da divisão internacional do trabalho (MARINI, 1977, p. 111).

Com um padrão de produção que compensa a alta transferência de capitais por meio da importação de tecnologia e pagamento de patentes com a superexploração do trabalho não formado e de suas marcas e relações, esse é o trabalho na América Latina (MARINI, 1977, p. 111).

As perdas das trocas com países que têm monopólio de tecnologia e produtos industrializados, bem como a transferência de capitais e a superexploração do trabalho como compensação das perdas de capitais nacionais e jornadas de trabalho majoradas, e a maior tendência do trabalho a baixos salários, os aumentam e as taxas de mais-valia no Brasil e na América Latina, contraprestando a queda internacional da taxa de lucro pelo incremento tecnológico (MARINI, 1977, p. 111).

Os baixos salários e a periferia condicionam mercados internos fracos e o nível de produção e consumo por falta de poder de compra dos latino-americanos e direcionam as mercadorias produzidas para o consumo dos países em desenvolvimento [isto é, a fronteira da divisão internacional do trabalho] e os exportadores de matérias-primas e baratas com baixos salários e pouca tecnologia e altas taxas de exploração e condições de trabalho na América Latina e no chamado lugar da divisão internacional do trabalho no capitalismo (MARINI, 1977, p. 111).

As disputas pela manutenção das taxas de juros diante da queda tendencial pelo incremento tecnológico e do mundo empulsionam o capital a reorientar por diversas vezes o trabalho e retirando o poro da jornada e voltando a ser reduzido [isto é, a jornada e diminuindo os custos e os direitos sociais de produção e da força de trabalho] e se acha e madando a estrutura e a produtividade figuram como relevante e defensiva do capital frente ao trabalho e novamente auxiliam a manter a "luz do mundo do trabalho" que os homens e mulheres têm mais intensidade e como veremos são submetidos nesse momento histórico.

2. Reestruturação produtiva e organização flexível do trabalho

Em meados dos anos 70, a indústria japonesa buscava fazer frente à indústria automobilística norte-americana, mas as características e peculiaridades e problemas locais para implementar um modelo de produção eram mais ou menos reduzidos (espaço físico escasso, matéria-prima e propiciou o surgimento de um modelo voltado para a redução de desperdícios, que ficou conhecido como *Lean production*). Esse modelo buscava reestruturar a produção, não demandando modo de trabalhar com mão de obra menor, isto que possibilitava reduzir custos, inclusive com pessoal, para tirar o emprego de uma máquina de obra capaz de realizar múltiplas tarefas, conforme a necessidade da produção. O trabalhador também polivalente, assim, esse modelo flexível, que o maior exemplo é o fundador do toyotismo, conseguiu uma maior produtividade e maior flexibilidade para variar a produção e responder às mudanças do mercado, a fase de acumulação flexível do capital.

Com tais vantagens competitivas, a organização flexível da produção rapidamente se difundiu pelo globo e pelos diversos setores da economia, tornando-se predominante. O objetivo foi a redução dos custos de produção e o aumento das taxas de lucro, em decorrência

Contudo, para entendermos o impacto desse modelo sobre a classe trabalhadora, é importante pontuarmos as profundas transformações operadas por ele, a partir da perspectiva histórica, sobre cada um desses sentidos. Nesse sentido, lembremos que a ideia de flexibilidade do toyotismo rompe com o modelo predominante anterior, o taylorismo e o fordismo, que em comparação era bastante rígido e com a ideia de produtos padronizados, sempre nas mesmas linhas de produção. Os ajustes operacionais dedicavam-se a atividades específicas, limitadas e cronometradas e repetitivas por cada unidade de trabalho, em geral de baixa ou nenhuma qualificação formal. Assim, o taylorismo e o fordismo organizavam a produção industrial em torno de grandes linhas de produção, que em plantas com milhares de operários, são praticamente o mesmo produto, era fabricado em um mesmo

¹ Os desperdícios são os limites às obras de pessoal, matéria-prima e materiais, e geralmente produtos defeituosos, estoques e materiais, e os desperdícios de tempo. Assim, a busca constante por reduzir o tempo de produção e o tempo morto entre uma produção e outra, etc. Nesse sentido, que este modelo também mudou o conhecimento e o gerenciamento pelo estresse. GOUNET, Flávio

local. Os sindicatos eram bastante presentes e havia uma espécie de um pacto entre o capital e o trabalho com a concessão de direitos sociais e incentivo ao consumo de um modo que o sindicalismo de viés negociador por outro que buscava um transbordar das suas reivindicações e com as únicas alterações de salariedade e jornada e segurança e etc sem questionar o poder.

No entanto, a crise de superprodução dos países centrais e a partilha da renda cada vez que trouxe o capital a necessidade de uma reestruturação produtiva para a redução de custos. Tal necessidade foi tomada no fim do pacto de Bretton Woods que previa a paridade do ouro com o dólar e a transação especulativa e as finanças mais rígidas. «micasa STRECK é a facilidade de controle e a rigidez da indústria e a propiciada pelo desenvolvimento da tecnologia». ANTUNES (2006) já encontrou um modelo flexível japonês que receitava para a produção globalizada de micas. Nesse sentido,

tratava-se para o capital de reorganizar o ciclo reprodutivo e prever servando seus fundamentos essenciais. Foi exatamente nesse momento que se iniciou uma mutação no interior do padrão de acumulação e no modo de produção, analisando alternativas que conferissem maior dinamismo ao processo produtivo que enfrentava um claro esgotamento do estágio de transição. O padrão taylorista fordista para as novas formas de acumulação flexível de ANTUNES (2006) é o seguinte:

Com uma correlação de forças favorável à classe trabalhadora com a cooptação dos sindicatos pelo modelo anterior e a queda da renda alternativa do Estado por uma burocratização daquela que pouco existia na URSS e o capital rompeu o pacto e outra estrutura encetou uma reestruturação produtiva que aumentava a exploração do trabalho e que no Ocidente chegou a um contexto neoliberal foi implementada sem uma das principais contrapartidas aos trabalhadores e ao modelo original japonês. A estabilidade de ANTUNES (2006) é

Ademais, a organização e a flexibilidade também se fazem em xutas com a descentralização de parte da produção e da empresa em empresas e até a terceirização que podem estar instaladas em outro país de fabricantes de insumos e peças e serviços gerais e locais de mão de obra e munerações e condições de trabalho mais desvantajosas do que as de emprego.

sas principais do modelo de organização flexível

Assim, a reestruturação produtiva que implementou a organização flexível foi uma ofensiva do capital sobre o trabalho (ANTUNES, 2006). A ideia de um modelo de trabalho que envolva o liberalismo econômico e a desregulamentação do trabalho, a precarização do trabalho, a significação dos investimentos sociais e a terceirização (ANTUNES, 2006). Nesse sentido, o toyotismo se perfez como intensificação do trabalho, a piora das condições de trabalho tanto no centro como na periferia do globo, ainda que aparentemente se seja mais livre e diversificado, o que impede o gerenciamento da organização do trabalho, que seria o ponto menos alienante.

Na verdade, para o trabalhador, a precarização representa um trabalho menos monótono, mais intenso, pois ele também deve cumprir com diversos tipos de conhecimentos e assumir mais responsabilidade de se variando rapidamente de atividade conforme os interesses do mercado. Isso permite também que a quantidade de trabalhadores seja constantemente reduzida, aumentando a pressão sobre os salários que ficam e consequentemente o estresse e os acidentes.

Ademais, o toyotismo valoriza a especialização do conhecimento desenvolvido pelo trabalhador, a sua prática cotidiana, a adaptação ao processo de trabalho, conforme sugere Obviamente que para conquistar tal engajamento é necessário um novo discurso e uma forma de organização do trabalho, tais que rompam com a dicotomia visível entre as classes da indústria entre os chefes e empregados.

2.1 A dimensão subjetiva do modelo de organização flexível

Uma das características principais do toyotismo é a própria subjetividade do trabalhador, a empresa tanto pela busca do engajamento quanto motivação do trabalhador para que ele coopere com a produção (trabalhe) cada vez mais, como para explorar a mão de obra manual, mas também do seu conhecimento e capacidade de inovação no processo produtivo.

¹ É evidente que tal diferença se aplica de forma genérica para todos os países, haviam diferenças importantes, sobretudo se pensarmos nas diferenças entre o centro e a periferia socioeconômica do globo.

Quando o aspecto do engajamento do modelo toyotista em sua origem japonesa para enfrentar o forte poder dos sindicatos combativos e buscou incentivar os assalariados por “riosúas” com bônus por produtividade e estabilidade no emprego. Junto a isso, havia um forte discurso de que a empresa era o maior bem da vida do trabalhador, envolvendo-o e incluindo-o em suas horas para a melhoria da jornada de trabalho e por meio de atividades sociais e lazer. Buscava-se, dessa forma, que o trabalhador não fosse chamado a ser colaborador, mas investisse a sua capacidade e visse a empresa não sua família.

No entanto, a disseminação do modelo no Ocidente, em meio a um panorama de crise da ideologia liberal para a crise e o pesadelo do discurso de engajamento do toyotismo, seus recursos materiais e ideológicos, não foram convenientes, especialmente no que tange à estabilidade e à diferenciação. E, como dissemos, mesmo em “brincadeiras” capitalistas instaladas na Europa, a polêmica da estabilidade é bastante limitada. ANTUNES, 2006, p. 104. Assim, muitas vezes a empresa conquista o engajamento por meio do discurso de também melhorar a vida do trabalhador e buscar envolver nas tarefas horas extras e cursos com medo de ser demitido.

Ademais, a priorização da organização do trabalho de modo a reduzir a quantidade de trabalhadores assalariados e a setorialização da empresa faz com que a classe se pulverize e assim, como colabora para uma massa de desempregados assalariados, reduz o número de atividades e responsabilidades sobre ele, tornando seu trabalho menos fragmentado do que o conjunto de trabalhadores assalariados e fragmentado ainda mais. Note-se que não se trata de uma transformação “especializada” pelo capitalismo de reivindicação dos trabalhadores assalariados por maior controle da produção. BERNARDO, 2006, p. 104.

Nesse mesmo sentido, “num sistema de autogestão das linhas de produção” pelos assalariados, “riosúas” que conformam equipes e recebem a responsabilidade de bater as metas de produção. Assim, cada colega controla o trabalho do outro e o erro de um afeta o trabalho dos demais, sem a necessidade de fiscalizar o constante chefe. De fato, como explica Ricardo Antunes do toyotismo:

“O prolongamento da jornada de trabalho também não é um fenômeno recente, é inclusive nos países centrais europeus. Sobre o assunto, ver ANTUNES, 2006, p. 104.”

utiliza-se de novas técnicas de gestão do trabalho e do trabalho em equipe e das tecnologias de produção e dos tempos de trabalho. A dos grupos e semiautônomos. A mudança requererá o menos o plano discursivo e o envolvimento participativo. A dos trabalhadores e tem a verdade uma participação e manipulação que preserva as condições de trabalho alienado e estranhado e o trabalho polivalente e multifuncional e qualificado e combinado com uma estrutura mais horizontalizada e integrada entre diversas empresas e inclusive nas empresas terceirizadas e tem como finalidade a redução do tempo de trabalho. ANTUNES, 2006, p. 112.

Evidentemente tal medida é pautada na redução do custo dos salários e dos empregos e preocupa a excessiva competição e consequentemente a performance e contribuem para o surgimento de doenças mentais. É a pressão constante para que os trabalhadores realizem o trabalho extra e contribuam para isso como também para a redução do tempo livre e do tempo de lazer e importantes para que a mente humana possa respirar e preencher a vida e o sentido do trabalho e a principal para o sentido da vida e contra a alienação da sociedade e as classes. ANTUNES, 2006, p. 112.

Esses sistemas acabam por aumentar a divisão e entre o conjunto dos trabalhadores e a consequentemente aumentar sua vulnerabilidade e pois que apenas uma ação coletiva poderia fazer frente ao poder econômico do empregador.

Tais arranjos são dados e reunidos e experiências sobre a situação econômica e os concorrentes e sobre a situação dos indicadores de emprego e palestras motivacionais e que discutem a possibilidade de se subir a empresa e a discussão da qualidade e diversos cursos e treinamento e a mudança de metas envolvendo todos os aspectos do trabalho e inclusive a limpeza e a linha e desperdício e materiais e a quantidade e quebras e velocidade e quebras e resolvidas e concorrem para que a consciência e a classe e a miscua e.

Nesse sentido e o discurso e o diálogo e faz parte e refer] a forte e de ologia e o construído e em fins e o e a X e pautada e o culto e em e o sujeito e o vismo e e de e o rio e fragmentador e que faz e o pologia e o individualismo e exacerbado e contra e as formas e de e a solidariedade e e de e a tua] e o coletivo e o e a ANTUNES, 2006, p. 112. e a E e se lembrar e o que e o modelo e anterior e o taylorista e o fordista e a redução e o trabalho e e a e o per e o e a e o movimento e o

extremamente fragmentados, simples e repetitivos e não mudam] as ingeram novos impactos mais conscientes da classe trabalhadora. ANTUNES, 2006, p. 10.

Além da perda de identidade e consciência de classe, embora não se explore a consequente luta de classes, permanece ainda um alto estresse provocado pelo ritmo cada vez mais intenso de tarefas como se dissemos o modelo flexível também conhecido como gerenciamento pelo estresse. Conforme explica Thomas Gounet:

A passagem de uma organização para outra para produzir o tipo japonês de trabalho operário japonês que ali se ganhava um salário ligeiramente inferior ao dos norte-americanos fabricar camêscos duas vezes mais automáticos vendidos a preço mais próximo de metade que os outros. Em outras palavras, operários japoneses produzem mais a custos quase equivalentes. Eles não mais exploram os GOUNET, 2006, p. 10.

Relembre-se a globalização e os impactos da conjuntura em que os trabalhadores são e estão totalmente entregues ao ritmo do mercado com a redução da soberania inclusive sobre as legislações nacionais, quais sejam, pressionadas a cada vez mais para reduzir os limites legais de exploração do trabalho. A Reforma Trabalhista realizada em 2017 fazia parte de uma agenda internacional de modernização que tem o corredor em centenas de países, inclusive que pode culminar com interferências nas instituições políticas institucionais como o golpe de 2016 no Brasil, cujo objetivo não é a desconstrução dos limites de exploração da classe trabalhadora.

Assim, a manha não pôde a luta da trabalhadora, cada vez menos a classe mais individual, o que antes esse modelo flexível que lhe dá cada vez mais insegurança quanto ao futuro e desproteção, que gera um quadro de instabilidade para o documento tanto mais se trata de mulheres e, mais ainda, de negras, como discutiremos a seguir.

3. Gênero e intersecção na exploração do trabalho no Brasil

A pesquisa sobre a exploração do trabalho no capitalismo e a classe trabalhadora em suas diferentes intersecções, que passa pela análise da violência do trabalho e suas consequências sociais sobre a saúde da

classe trabalhadora que bem como sob a "luz do ' negro ' a classe que migra] @ do en] as] laborais] q] cas] e] ps] q] uicas] e] as] que] s' es] das] p]essoas] t]om] m] defici' ncia] que] q] historicamente] q] foram] o]primidas] p]elas] rea]' es] t]om] o] t]a]e] pital] e] a] s]ub]sun] @] de] s]ua] vida] a] o] trabalho] e] m] benef]icio] d]os] p]ropriet'rios] d]os] m]eios] d]e] p]rodu] @] é

Tamb_m] n] importanter] destacarmos] n] import«ncia] d]a] t]om]preen] s] @] hist]Árica] e] m] s]uas] m]ltiplas] d]imens' es] e] m] alguns] p]ontos] m]portantes] n] para] que] n] possamos] c]ompreender] n]as] s]formas] s]istem' ticas] e] m] que] e] foram] e] n] ainda] n] @] r]eproduzidas] s]o] s]istema] e] con]Único] capitalista] e] n] r]egula] @] n] do] trabalho] v]igente] q] passando] d]a] p]ercep] @] d]o] t]odo] p]ara] o] m]icro] e] v]ice] é] e] versa] q] r]ata] q]portanto] q] d]e] n]uma] n] "luz] e] m] macro] e] m] micro] d]a] s]ociedade] e] sob] o] n] ponto] d]e] v]ista] d]a] t]otalidade] s]ocial] é

Cabe] n] ainda] q] c]ompreendermos] o] s] r]efeitos] d]a] m]odernidade] e] n] a] p]as]e] sagem] d]o] trabalho] e] s]cravidão] p]ara] o] e]mprego] e] assalariado] e] n] a] p]re]cari]e] za] @] e] n] viol' ncia] que] e] s] n] inerentes] n] a] esse] s]istema] e] que] e] res]ulta] m] o] n] p]ro]e] fundamento] d]o] s]ofrimento] h]umano] e] n] d]a] m]a]ioria] d]a] d]a] classe] trabalhadora] n] que] q] para] s]obreviver] q] e] entregou] e] e] entrega] n] for] a] n] d]e] trabalho] e] n] v]ida] p]ara] o] s] d]etentores] d]os] m]eios] d]e] p]rodu] @] q] n] que] e] e] n] de]u] q] " n] a] p]assagem] d]a] n] coloniza] @] d]o] Brasil] q] t]om] n] a] e] s]cravidão] d]a] s] n] d]ias] e] n] d]ios] q] m]ulheres] m] e] e] gras] e] m]omens] negros] q] assim] t]om] o] s] p]essoas] p]obres] q] m]ulheres] e] m]omens] q] imigrantes] e] p]ortadoras] d]e] d]efici' ncia] q] e] t]c]é

n] importa] e] nos] n] investigar] n] s] r]ogens] d]a] n]aturaliza] @] d]o] racismo] n] e] n] das] p]ress' es] q] n] viol' ncia] e] s]trutural] q] que] p]ermeia] o] m]odo] d]e] p]rodu]e]] @] n] capitalista] n] o] Brasil] q] bem] t]om] o] s] s] r]efeitos] s]obre] n] a] liberdade] e] n] s] n] direitos] d]e] p]ersonalidade] d]a] d]a] classe] trabalhadora] q] s] m]ed]os] q] p]ress' es] e] n] s]ofrimentos] n] d]os] q]uais] d]e]correm] n]as] s]formas] d]e] viol' ncia] n] o] trabalho] e] n] o] aumento] d]o] n] d]ice] d]e] n] d]e] p]ress] @] e] x]perimentado] p]ela] d]a] classe] trabalhadora] q] e] m] e] s]pecial] a] s] m]ulheres] m]e] gras] e] p]obres] q] t]om] o] o] b]jetivo] d]e] e] n] encontrar]mos] n] sa] d]as] p]ara] o] e] n] f]rentamento] e] n] s]upera] @] n] d]o] s]ofrimento] q] assim] t]om] o] fa] n] emancipa] @] n] d]e] t]oda] n] a] classe] que] v]ive] d]o] n] seu] p]r]Áprio] trabalho] p]ara] o] e] bre]viver] q] isto] p]orque] q] d]a] e] n] emancipa] @] n] d]as] m]ulheres] m]e] gras] e] p]obres] e] n] d]a] n] classe] trabalhadora] q] d]epende] n] a] emancipa] @] n] d]e] t]oda] n] a] s]ociedade] e] n] u]e] m] n] sua] m]a]ior] p]arte] é

Desta] m]aneira] q] n] a] p]assagem] d]o] m]odo] d]e] n] rela] @] e] s]cravidão] d]e] n] trabalho] e] n] o] s] trabalho] n] intermediado] p]or] p]agamento] q] como] e] x]emplo] q] os] n] contratos] d]e] p]resta] @] n] d]e] s]ervi] os] e] n] o] trabalho] e] assalariado] q] s]ob]viera] m] n] mudan] as] e] legislativas] q] que] m] @] foram] s]uficientes] p]ara] e] l]im]inar] n] a] naturaliz] é

za] @ndoõregimeñdeñsubmiss@õñdeñpress@õñentreñãclasseñdetentorañdosñ
meiosñdeñprodu] @õñnaquelañqueñviveñdañvendañdeñsuañfor] añdeñtrabalhoñ
parañsobreviverãassimñcomoñparañtrabalhoñescravizadoõñouñmodernoé

IstoñporqueõemñseñtratandoñdoñestudoñdañhistÁriañdoñdireitoñdoñ
trabalhoñnoñBrasilñreñõregistroñdeñmaisñdeñ . . ñanosñdeñescravid@õñqueñ
comparadoñaosñdeñmaisñpaÇesñdoñmundoõtoñBrasilñfoiõñãltimoñpaísñãabolirñ
oñregimeñescravistañdeñtrabalhoõquandoñnañEuropañãndustrializa] @õñ“ñseñ
encontravañvan] adaõassimñcomoñnañAm_ricañdoñNorteé

NoñBrasilõãpesarñdañexist‘nciañdeñrela] `esñescravizadasñnoñõampoñ
queñerañõformañconÛnicañpreponderanteñõposteriorñperÇdoñdeñindusè
trializa] @õñsasñrela] `esñentreñsasñtrabalhadorasñreñtrabalhadoresñescravizaè
dosñreñõsñpropriet‘riosñdeñterrañreñmeiosñdeñprodu] @õñforamñmarcadasñporñ
diversosñperÇdosñdeñresist‘nciañõfugasõparalisa] `esñreñuni@õñentreñõsñtraè
balhadoresñqueñreagiramñfirmementeñparañsupera] @õñdasñcondi] `esñemñ
queñviviamñdeñmaneirañinteligenteõcoletivañreñõsolid‘riaõCabeñregistrarñã
exist‘nciañdeñquilombosñreñdeñdiversosñm_todosñdeñresist‘nciañimplemenè
tadosñpelasñtrabalhadorasñreñtrabalhadoresñescravizadasñparañsubverterñã
viol‘nciañinstitucionalñexistenteõqueñfoiõõregimeñdañescravid@õñ

Al_mñdissoõvãleñressaltarñaindaõqueñnañpassagemñdañrela] @õñdeñ
trabalhoñescravizadañparañtrabalhoñpagoñ@õñfoiõõpropriamenteñmañõconè
quistañdosñtrabalhadoresñescravizadosõmasñumañõconcess@õñm@õñõgratuitañ
dosñsenhoresñqueñdesdeñqueñantecedeuñããprova] @õñdañLeiñõureaõ“ñõriaè
vamñmecanismosñparañdisseminarñõsñdeaisñdeñliberdadeñdeñreñresist‘nciañ
porñõterm_dioñdeñleisñqueõãpesarñdeñregularñãnormasñparañõconcess@õñdeñ
alforriañõporñdetentoresñdeñescravosõpreviamñõndi] `esñparañqueñreferidasñ
liberdadesñfossemñõconcedidasõcomoñõporñexemploñãõcomprañdeñãalforriasñ
pelosñescravizadosõreñõpagamentoñõporñõterm_dioñdoñtrabalhoñõgratuitoñõuñ
aindañõporñõloca] @õñõlosñõeusñõservi] õsñreñrendimentosñdoñõpropriet‘riosõparañ
queñõpudessemñãdquirirñmeiosñparañõpagamentoñãosñsenhoresñreñãõcomprañ
deñsuañliberdadesõãõõqueñseñverificaõportantoõãõõria] @õñdeñõnormasñqueñ
regulavamñõdireitosñreñãõmesmoñtempoñdiversasñreñstri] `esñõõimposi] `esè

Istoñporqueõõtrabalhoñõparañõcomprañdeñãalforriasñreñõõsistemañdeñ
loca] @õñdeñõservi] õsõõforamñrela] `esñmarcadasñpelañsubmiss@õñõõjornadasñ
intensasñreñãus‘nciañdeñõprote] @õñõsobreñãsaãdeñõõseguran] añdeñtrabalhadoè
rasñreñtrabalhadoresõal_mñdeñõpuni] `esñõcomoñõ] õitesñõprÃpriasñõõsistemañ
escravistañreñviol‘nciañõõõcañõpraticadasñõcontrañõsñtrabalhadoresñreñtrabalhaè
dorasñõnegrasñreñõnegrosõõmigrantesõõdeficientesõõuñõõcidentadosõõndÇenasñ

e mulheres, homens, pobres, em estado de precariedade de vida e em busca do mínimo de garantia para a sobrevivência MAIOR. fê é

Destaca-se que o estudo da história da passagem do regime do trabalho escravo para o trabalho empregado no Brasil demonstra que a totem da liberdade concedida aos escravizados foi em menor medida do que a consciência sobre a violação inerente ao regime de escravidão do trabalho, o que é a ideia de aumento de lucro se concentra] @ não poder econômico existente e desenvolvimento da industrialização] @ não desenvolvimento do capitalismo periférico em favor dos detentores do poder que mantém os seus ideais e ideologias racistas que morteiam a srela] ` es não é trabalho no Brasil ainda mais a atualidade que como a moralidade do trabalho do patriarcado e não é a divisão sexual do trabalho, a maior excessos de jornada de trabalho como favor e baixos salários que os que somente pretendem a garantia da subsunção] @ não é a força de trabalho das trabalhadoras e do trabalho que não é a conta da família e dos filhos e dos os formando uma massa reservada e não é a braço que interessa para o aumento da taxa de mais-valia e do lucro mas sim o do capitalismo

A naturalização do sofrimento e da barbárie esconde as diversas contradições e os pressões que são inerentes ao modo de produção do sistema que defendida pela ideologia burguesa e pois tem em seu conteúdo a ideia de as coisas ainda hoje são utilizadas para justificar a naturalização do sofrimento e a vida por toda a classe que depende do trabalho para sobreviver de igual maneira e a necessidade do trabalho como condição moral do indivíduo e a fator de justificativa para a criação] @ das diversas formas precarizadas do trabalho sustentam teorias que não atendem aprofundar as desigualdades sociais e a violação do trabalho e assim como as causas da depressão e do anismo] as psicossociais que têm aumentado e cada ano principalmente nas srela] ` es mais precárias de trabalho que são aquelas que atingem mulheres e negras e pobres e a maior parte dos casos por exemplo que assim como a humanidade em suas diversas intersecções ` é

Destaque-se a srela] ` es de gênero e da divisão sexual do trabalho e a força de trabalho precarizado para as mulheres e negras e migrantes etc bem como de classes que regulam o emprego assalariado como condição] @ não moralidade e favor e maior valor e mais baixo do que o mínimo de subsistência e usando o aprofundamento da desigualdade social e devem ser analisadas e considerando as contradições e os aspectos das formas de trabalho

em que se não reproduz o sistema capitalista levando ao aumento do sofrimento de toda a classe trabalhadora e

Conforme expõe a via Biroli que

A invisibilidade do trabalho estancada e naturalizada e a falta de autoridade e subordinação que se apresenta como se fosse fundamentada na biologia e ou justificadas racialmente em conjunto das restrições impostas por gênero, raça e classe social não confirmam as escolhas impostas em desigualmente responsabilidades e incitam a determinar a ocupação e mesmo o tempo que bloqueiam ou dificultam o acesso a outras BIROLI que são a

A preocupação com os reflexos sociais que decorrem do surgimento de novas formas de opressão e violência decorrente do desenvolvimento desse sistema e único atualmente objeto de estudos e pesquisas que tratam da sua relação com o trabalho e a modernidade é

Isto porque conforme ratado mundialmente pela pesquisa de OIT e a campanha do Tribunal Superior do Trabalho de 2011 denominada "Violência no Trabalho, enfrentamento e superação", verifica-se que o aumento dos índices de sofrimento e vulnerabilidade da classe trabalhadora nacional e internacional decorrentes das diversas formas de precarização e dos novos modos de reestruturação produtiva do capital que servem ao capital que tem a invisibilidade do trabalho e suas formas precarizadas do trabalho e dos sistemas de trabalho e a vida que o caracteriza e o trabalho intermitente e o trabalho "zero hora" que intensifica a jornada remunerada e por metas e concorrência meritocrática e a invisibilidade da classe trabalhadora e bem como o aumento das contradições e do sofrimento que o trabalho forma e reproduz em inerentes e chamadas modernidades por intermédio de crises e condições inerentes ao modo de produção capitalista e bem como pela mercantilização de todos os aspectos da vida e

No âmbito do Tribunal Superior do Trabalho destaca-se que não há programa de trabalho seguro e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho que se apresenta e pauta as normas e pelo trabalho "Violência no trabalho, enfrentamento e superação", proposto pelo Comitê Gestor Nacional do programa e aprovado pelo presidente do TST e do CSJT que se torna que não é escolhido para conscientização e não importa a

combate às práticas existentes no meio ambiente de trabalho e que resultam em problemas físicos e psicológicos para a classe trabalhadora

Além disso o programa foi decorrente da constata] @ do aumento no número de ações ajuizadas que tem como objetos são o assédio moral, sexual, metas abusivas, trabalho escravo, infantil ou situações equivalentes que demonstram que é necessário criar a cultura da não violência, ressalta (...)."

A Ministra Delaide Costa que é gestora do programa não omitiu do ST destacou

que em 2013 a primeira quinzena de agosto foram registrados 5 acidentes de trabalho em sequência no Usiminas e segundo relatei com o dia 10 de maio o trabalhador morreu enquanto fazia manutenção de equipamentos no dia 11 de maio explodiram as Umetros e deixou mais de 11 feridos e no dia 11 de maio o trabalhador terceirizado teve que amputar o braço e no dia 12 de maio um acidente com uma correia transportadora e a Ministra citou ainda dados do Observatório Digital de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego (Ode) do Brasil. Os dados do Ode em Minas foram registrados 11 acidentes de trabalho em 11 de maio com 1 morto e 1 ferido.

É que a partir de 2013 passou a ser tema de gestão: transtornos mentais relacionados ao trabalho. E o atual das violências do trabalho, enfrentamento e superação”.

As alterações legislativas ocorridas no Brasil em cada década após a promulgação da Constituição Federal de 1988 que incluiu no rol dos direitos fundamentais as garantias sociais dos trabalhadores e a garantia da melhoria das suas condições de trabalho e a ampliação das garantias e o cumprimento do papel de reduzir o desemprego e instituir o disposto em que resultou no aumento da precarização das condições de vida e da organização da classe trabalhadora e das mulheres e negras e pobres que foram mais sofreram com as mudanças legislativas e com os homens brancos e negros e a mudança nas instituições que contradizem o que constou no texto constitucional e que foram objetos de defesas e muitos discursos e ações que defendiam a manutenção do mundo contra os interesses da classe trabalhadora e o discurso moral e mitefesa do patriarcado que desde o período do escravismo permeiam os debates e os campos políticos

jurídico nacional que é chamado de discurso da modernidade e das crises e coe-
nômicas que é chamado de “*bem comum*”.

Alguns exemplos disso foram a institucionalização do trabalho
temporário que possibilitou a terceirização dos serviços e a diversidade de reas-
a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho regulando a relação de
terceirizadas de trabalho que antes estava no campo das discussões sobre a
validade dos contratos e atividades que poderiam ser substituídas
das recentes decisões do STF de agosto de 2017. Foi a proferida pelo Supremo
Tribunal Federal em 19 de novembro de 2017 que reconheceu a validade dos contratos
terceirizados de forma restrita e em todas as atividades que reproduzem a
naturalização da vida informal e do capitalismo no Brasil e da
forma escravizada de trabalho e a manutenção da reserva de mão de obra
para o grande capital.

Outro exemplo foi o contrato por jornada parcial que
na década de 1970 possibilitou a redução da jornada de trabalho inferior ao
mínimo para a jornada de 4 horas de trabalho que atingem em
sua maioria as mulheres e que na defesa da ideologia da liberdade e
autonomia para cuidar da casa e dos filhos do sistema do patriarcado que
realiza as desigualdades e sobrecarrega as mulheres com a previsão de
jornadas que possibilitam o trabalho fora de casa e remunerado
em remuneração como em condições naturais e morais da mulher e sua
trabalho das mulheres terceirizadas que foram reproduzidas em maior
redução dos direitos pela Lei nº 11.618 de 2008.

Além disso destaca-se os exemplos de subcontratação que se
rifica no contrato de representação comercial que por exemplo em diversas
“reas de especialização da indústria de serviços de trabalho prestado em sua
maioria por mulheres em distintos estabelecimentos de serviços que por
não serem tratadas especificamente como uma categoria de trabalhadoras
da indústria de experimentação da precariedade do trabalho e das suas
condições de vida que por isso recebem de equívocos e equipamentos de pro-
teção da saúde e de segurança e recebem como o recebimento adicional
por insalubridade que por exemplo em reduzidas e sigarantias de implemen-
to das normas de proteção de saúde de trabalho que reproduzidas pela Lei nº
11.618 de 2008 que contraria as sigarantias constitucionais existentes.

Importante ressaltarmos a necessidade de ser conferida às
trabalhadoras o mesmo status de atividade em sua maioria e fetuada por mulher e
resquegras que recebem valores abaixo do mínimo legal de jornada de

exaustivas e violentas e indignidade humana que se reproduzem no modo de se cravista do trabalho servil

Assim, em] as psicolas e viol' ncia estrutural e decorrentes do modo de produ] @ capitalista que tem no trabalho humano o meio de produ] @ e a compra da for] a do trabalho que assim como a explora] @ da vida humana como fator de sofrimento humano e a gentes de causa e conê causa para o a gravamento das] em] as laborais e a atualidade

Destaca-se que desde a era das colônias e descobrimentos até os dias atuais e em quanto estivermos vivendo em uma sociedade com o n' Única capitalista e viol' ncia e não press@ e assim como a desvaloriza] @ do trabalho que principalmente o trabalho manual que levamos e reconhecidas e estudadas com profundidade e tratadas de diferentes intersec] ` es e sobre os aspectos sig' nero e a] e classe e migra] @ e ind@ enas e pessoas e acidental e das e deficientes e contra o sofrimento e decorrente da viol' ncia estrutural inerente ao modo de produ] @ capitalista

Destá maneira que importa nos lutar pelo implemento de polícas de saúde pública e construídas e lavanderias públicas e cozinhas comunitárias e assim como a responsabiliza] @ e restrita dos empregados e reser] e contratantes e do trabalho humano e pelos e danos e físicos e psicológicos e experimentados e pelas e trabalhadoras e inclusive e em situa] ` es e de incapacidade e para o trabalho e prote] @ e e e garantida e para toda a classe e trabalhadora e garantias e de defesa e das e mulheres e negras e migrantes e LGBT e portadoras e de deficiência e que dependem da venda de sua for] a do trabalho e para sobreviver e para si e para a família

Importa ainda que enfrentarmos a viol' ncia estrutural e reproduzida pelo modo de produ] @ capitalista e contra a políca e do modo de que se pretende reduzir a liberdade e de todos e e retirar e nos e a capacidade e de resistir e a lutar e contra o modo de produ] @ e vigente e em busca da superação e do sofrimento humano e assim como e em busca de um novo modo de vida e sociedade e em uma perspectiva e de vida e pr' tica e revolucionária e para a emancipação e de toda a classe e que vive da venda de sua for] a do trabalho e em busca de uma vida e repleta e de sentimentos e de sentimento e de solidariedade e de amor e fraternidade e de felicidade

4. Conclusão

O processo de valorização do valor na sociedade do trabalho não é sistema de produção de mercadorias através do trabalho assalariado. Esse por sua vez parece como principal contraditório presente momento histórico que não é responsável pela produção de valor e onde] @ine qua non da acumulação de capital

As crises da acumulação do capitalismo contam com significativo poder de transformação das condições de exploração do trabalho e motivo de sobrevivência do modelo diante das tendências de queda da taxa de lucro

As modificações de produtividade e correntes do toyotismo reorganizaram a produção com vistas à maioria das taxas de exploração e ofensa à organização dos trabalhadores e territorialização do trabalho e altas jornadas de captura da subjetividade dos trabalhadores

O trabalho das mulheres historicamente foi utilizado para incrementar as taxas de valorização e imposição de altas jornadas e grande intensidade do trabalho e concentração dos setores de valorização da sociedade patriarcal significadas pelo capitalismo com possibilidade de ampliação da exploração do trabalho feminino

No Brasil a manutenção do trabalho precário desde o trabalho doméstico e escravocrata que é eficaz e política antidiscriminatória e as recentes modificações de trabalhadoras corroboram em "rio de uso da força" de trabalho feminino como mercadoria elementar no movimento de redução dos salários e aumento da acumulação de capital. A mobilização "lises das origens e causas do índice de documentos psicolaborais tratam de realidades" que reproduzem as formas de escravização do trabalho que no Brasil são resquícios de preconceitos e racismo ainda muito enraizados que precisam ser alterados integralmente

Diante do exposto uma política de superação da forma de produção e organização da vida social vinculada ao capital não pode ter base material com a superação do desequilíbrio social entre homens e mulheres e a superação do patriarcado em um programa socialista de produção e distribuição da riqueza do trabalho humano

Referências bibliográficas

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho** – ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2004.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho** – ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2004.

BERNARDO, João. **Reestruturação capitalista e os desafios para os sindicatos**. Lisboa: Mimeo, 1980.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades - Os limites da democracia no Brasil**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

D'ATRI, Andrea. **Lutadoras, histórias de mulheres que fizeram história/ Andrea D'Atri e Diana Assunção**. 2ª ed. São Paulo: Edições Iskra, 2018.

DAÓIS, Angela. **Mulheres, Raça e Classe**. São Paulo: Boitempo, 2004.

ENGELS, Friedrich. **Sobre o papel do trabalho na transformação do homem e da natureza**. In: ANTUNES, Ricardo. **A Dialética do trabalho: escritos de Marx e Engels**. São Paulo: Expressão Popular, 1999.

GOUNET, **Fordismo e toyotismo na civilização do automóvel**. São Paulo: Boitempo, 1999.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. **Novas configurações da divisão sexual do trabalho**. **Cadernos de Pesquisa** (Fundação Carlos Chagas), São Paulo, v. 10, n. 37, p. 1-10, 1981.

LUXEMBURGO, Rosa. **A sociedade comunista primitiva e sua dissolução**. São Paulo: Edições Iskra, 1977.

MAIOR, Jorge Luiz Souto. **Curso de Direito do Trabalho. Volume I – Parte II**. São Paulo: LTr, 1999.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da dependência**. In: TRASPADINI, Roberta. **STEDILE, João Pedro. Ruy Mauro Marini - vida e obra**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos** (Tradução de Jesus Ranieri). São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl **O Capital: crítica a economia política** [Tradu] @nder Rubens
Enderliás @ Paulo Boitempo • ff é

MARX, Karl **Trabalho assalariado e capital & Salário, preço e lucro.** @ Paulo Express @ Popular • ff é

PACHUKANIS, Evgui **Teoria Geral do direito e marxismo** @ Paulo Boitempo • ff é

STRECK, Wolfgang **Tempo comprado. A crise adiada do capitalismo democrático** Lisboa Almedina • ff é

WOLLSTONECRAFT, Mary **Reivindicação dos Direitos da Mulher.** 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO: ESTUDO DO SETOR DE TELEMARKETING

COLLECTIVE BARGAINING AGREEMENT
FROM THE PERSPECTIVE OF GENDER:
A STUDY OF THE TELEMARKETING SECTOR

José Carlos de Carvalho Baboin¹

Resumo: O setor de telemarketing é um campo profissional para o estudo de gênero no mercado de trabalho que apresenta uso intensivo de mão de obra majoritariamente feminina em um sistema flexível e precarizado. O setor de telemarketing é um caso exemplar de precarização do trabalho. Ademais, as empresas de telemarketing normalmente atuam como terceirizadas, o que diminui a capacidade negociadora organizacional. No presente artigo abordamos a base teórica das questões de gênero nas normas coletivas de trabalho dessa categoria laboral em Minas Gerais. Para isso, buscamos averiguar em que medida as negociações entre sindicatos e empregadores em negociações coletivas de trabalho são influenciadas por questões de gênero. Para isso, analisamos o conteúdo das negociações coletivas de trabalho em Minas Gerais, com o objetivo de demonstrar que esta organização

¹Mestre em Direito Social pela Universidade Paris III - Panth. oné Sorbonne. Possui também Mestre em Direito do Trabalho pela Universidade de São Paulo. Possui também Doutorado em Direito do Trabalho e Membro do GPTC e Grupo de Pesquisa Trabalho e Capital.

za] @it composta pormhomensm@iseiadequañsñecessidadesilasmulheresñ
 trabaladoraséAlgumasñdessasñnormasñcoletivasñ@ñrepresentamñfic“è
 ciañalgumañparañombaterñasñdesigualdadesñdeñg’ neroéOutrasñaindañqueñ
 deñformañ@ñintencionalqñreiteramñopapelñreprodutivoñhistoricamenteñ
 incumbidoñsñmulheresñAsñnormasñ@ñatuamqñportantoqñcomoinstruè
 mentoñdeñemancipa] @ñdasñmulheresñdañopress@ñdeñg’ neroéAtrav_sñdesteñ
 estudoqñbuscoñapontarñumañrela] @ñentreñindicatosqñnegocia] @ñcoletivaññ
 quest` esñdeñg’ neroé

Palavras-chave: Negocia] ` esñcoletivas%G’ nero%Indicatos%Telemarketingé

Abstract: The telemarketing sector is a profitable field for the study of gender in the labor market since it presents an intensive use of female labor in a flexible and precarious system. The telemarketing sector is an exemplary case of the precariousness of labor relations. In addition, the telemarketing sector is mostly composed by outsourced companies which reduces the negotiation and organizational capacity. Based on the point of view of gender issues, I address the issue of collective labor standards of this labor category. My intention is to ascertain if the negotiations between labor unions and employers unions reinforce or mitigate gender inequalities. It is necessary to analyze the negotiating clauses in their totality, to examine not only normative propositions but also cases of textual silence in norms that would serve to promote gender equality. The presentation of the proportion of men and women, both on the employers' side and on the employees' side, is supported in the search for answers regarding the content of the negotiated clauses. The aim is to demonstrate that this organization composed of men does not fit the needs of working women. Some of these collective norms are not effective in combating gender inequalities. Others, albeit unintentionally, reiterate the reproductive role historically assigned to women. The norms do not act, therefore, like an instrument of emancipation for the women nor of the oppression of gender. Through this study, I try to point out a connection between unions and collective bargaining and gender issues.

Keywords: Collective bargaining agreement% Gender% Trade unions% Telemarketingé

1. Introdução

O setor de telemarketing é um campo profissional para o estudo de gênero no mercado de trabalho que se apresenta sob um intenso debate de uma maioria femininista em um sistema flexível e precarizado.

No presente estudo, pretendo abordar com base na Antropologia das Questões de gênero no trabalho e no estudo de gênero em categorias laborais (Minhaínten) @ não averiguar em que medida as negociações entre sindicatos e empregadores e patronais [refor] am ou mitigam as desigualdades de gênero no trabalho.

A literatura é muito escassa e o menos sobre o enfoque jurídico do trabalho. @ entre os estudos de gênero no trabalho, há uma preocupação com a transição entre os conceitos de trabalho e de emprego. @ no trabalho, o domínio do trabalho é estudado em termos de impactos e da organização do trabalho. @ no trabalho, o estudo de gênero é estudado em termos de impactos e da organização do trabalho. @ no trabalho, o estudo de gênero é estudado em termos de impactos e da organização do trabalho.

O setor de telemarketing é extremamente precarizado com alta taxa de rotatividade e baixos salários. Além disso, as empresas de telemarketing normalmente atuam como terceirizadas, o que diminui a capacidade negociadora organizacional.

Pretendo analisar as condições de trabalho e a precarização do trabalho em termos de gênero no trabalho. @ no trabalho, o estudo de gênero é estudado em termos de impactos e da organização do trabalho. @ no trabalho, o estudo de gênero é estudado em termos de impactos e da organização do trabalho. @ no trabalho, o estudo de gênero é estudado em termos de impactos e da organização do trabalho.

Através deste estudo, buscarei apontar uma relação entre os indicadores de gênero no trabalho e a precarização do trabalho. @ no trabalho, o estudo de gênero é estudado em termos de impactos e da organização do trabalho. @ no trabalho, o estudo de gênero é estudado em termos de impactos e da organização do trabalho.

Os autores individuais e coletivos são os mesmos produtos e produtores da relação. @ no trabalho, o estudo de gênero é estudado em termos de impactos e da organização do trabalho. @ no trabalho, o estudo de gênero é estudado em termos de impactos e da organização do trabalho. @ no trabalho, o estudo de gênero é estudado em termos de impactos e da organização do trabalho.

2. Mulheres no setor de telemarketing

Em um “lise feita” “quase duas mil cada” Ricardo Antunes “apone tava como tend’ncias do mercado de trabalho a redu] @ do período de fabril nos moldes fordista à taylorista qto aumento tanto do assalariamento quanto do proletariado precarizado (a maior participa] @ de m@ de o brañ feminina nesse mercado assalariado. O autor aponta ainda a tend’ncia do desenvolvimento de uma nova divis@ sexual do trabalho qum processo que relega s mulheres a empregos nas reas de maior trabalho intensivo q onde a ainda maior a explor] @ de trabalho manual. ANTUNES, R. O. O qñ pái. áe

A quantidade de mulheres formalmente empregadas no Brasil ainda é inferior à quantidade de homens q apesar da disparidade ter diminuído nos últimos anos é em q as mulheres ocupavam a “õ” das vagas de emprego existentes q passando para a “õ” em q conforme dados do Ministério do Trabalho e Emprego é

Brasil: Emprego segundo sexo (2010/16)

Sexo	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Homem	25.752.758	26.908.359	27.302.180	28.003.631	28.133.650	27.061.695	25.797.585
Mulher	18.315.597	19.402.272	20.156.532	20.944.802	21.437.860	20.999.112	20.262.613
Total	44.068.355	46.310.631	47.458.712	48.948.433	49.571.510	48.060.807	46.060.198

Fonte: MTb e RAISÉ

Entretanto é importante ressaltar que nestes dados representam apenas a ocupação de vagas de trabalho formais q com registro em CTPS e Apesar de m@ e representar a totalidade do mercado de trabalho brasileiro q fortemente marcado pela informalidade (e por rela] ` es] prec“rias de traè balho q] sob m@ par«metro da rela] @ celetista que mañ “lise deste estudo ñ busca se debru] ar q eis q que apesar de ser num trabalho flexível q terceiro e do mal remunerado q do setor de telemarketing ainda assim encontra-se ñ dentro do mercado formal de trabalho q sendo o composto de trabalhadores ñ registrados é

¹ Brasil e Programa de ñ Dissemina] @ ñ das ñ Estatística do ñ Trabalho ñ Raisé. ff ñ Brasília. ñ Minist_rio do ñ Trabalho ñ Emprego. ff ñ Disponível em ñ & http://cepdetante.gov.br/raisé/raisé. ff (ñ Acesso em ñ óff. éi. ff) é

Dentre os homens empregados formais que não recebem remuneração diferenciada por gênero, os homens recebem salários mais altos que as mulheres, sendo que essa diferença foi demonstrada em uma pesquisa realizada pelo IBGE em 2016, mostrando que a maior parte das mulheres no mercado de trabalho formal não conseguiu alcançar a mesma remuneração que os homens, mesmo quando se trata de oportunidades de trabalho em áreas que oferecem melhores condições de trabalho.

Brasil: Remuneração segundo Sexo – R\$ (2010/16)

Sexo:	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Homem	2.811,54	2.895,81	2.992,87	3.088,14	3.144,65	3.051,97	3.063,33
Mulher	2.327,40	2.397,82	2.460,71	2.542,98	2.590,95	2.546,17	2.585,44
Salário médio	2.609,90	2.686,47	2.766,35	2.854,45	2.904,59	2.830,33	2.852,62

Fonte: IBGE, RAIS

OBS: Deflacionado pelo Índice de Preços no Consumidor (INPC) do IBGE.

O setor de telemarketing é caracterizado pelo uso intensivo de tecnologia e pela organização do trabalho em equipes, o que resulta em uma alta produtividade. No entanto, o setor também é conhecido por oferecer condições de trabalho precárias, com jornadas longas, baixa remuneração e falta de benefícios. Isso tem gerado uma alta rotatividade de funcionários, especialmente entre as mulheres, que muitas vezes são contratadas para trabalhar em horários noturnos e finais de semana. Além disso, a falta de treinamento adequado e a ausência de supervisão adequada podem contribuir para a baixa qualidade do atendimento ao cliente.

Segundo dados coletados por Claudia Nogueira, cerca de 60% dos empregados do setor de telemarketing são mulheres. Isso reflete a tendência de contratação de mulheres para trabalhos de atendimento ao cliente, especialmente em setores que exigem habilidades de comunicação e empatia. No entanto, a maioria das mulheres contratadas para trabalhar em telemarketing são contratadas em condições precárias, com salários baixos e jornadas longas. Isso tem gerado uma alta rotatividade de funcionários, especialmente entre as mulheres, que muitas vezes são contratadas para trabalhar em horários noturnos e finais de semana.

O novo modelo de flexibilidade para as mulheres passa pela utilização de formas de emprego atípicas, como contratos de curta duração, trabalho temporário e parcial. Além disso, a adoção de novas tecnologias e estruturas de qualificação também é importante para melhorar as condições de trabalho e a produtividade. Isso inclui a implementação de programas de treinamento e desenvolvimento profissional, a adoção de ferramentas de trabalho mais modernas e a criação de ambientes de trabalho mais saudáveis e seguros.

Isso tudo com uma simples forma] @moipostodeitrabalhoesemñ
 queñeñcriemñnovasñcarreirasñprofissionaiséAsñmulheresñtorname
 èesñpolivalentesñemñaumentoñdeñsal“rioñeñsemñqueñseñabramñnovasñ
 chancesñdeñpromo] @éñABREUññôôñ qñéñ áéñ

Emñdeñcorr'nciañdissoçãñsñempresasñdeñtelemarketingñ@ñumñexceç
 lenteñexemploñparaññan“liseñdañprecariza] @ñdoñtrabalhoñfemininoñ

N@ññfrarofñencontrarñentrevistasñcomñrepresentantesñdeñempresasñ
 doñsetorñexpressandoñasñmotiva]`esñparaññprimaziañdañm@ñdeñoñbrañfemie
 ninañnoñsetoréAñflexibilidadeñdeñnosñhor“riosñeñnañcargañdeñlaboralñreduzidañs@ññ
 apontadosñcomoñfatoresñdeñdecisivosñqñonsequ'nciañdañduplañjornadañdeñtrae
 balhoñqueñéñumulañtrabalhoñprodutivoñeñreprodutivoéComoñapontañHirata\$

úññññ“ñumañlegítima]@ñsocialñparañoñempregoñdasñmulheresñporñ
 dura]`esñmaisñcurtasñdeñtrabalhoññeñmñnomeñdañconcilia]@ñentreñ
 añvidañfamiliarñeñañvidañprofissionalñqueñtaisñempregosñs@ññofereciè
 dosñrñeñsupresup`eñqueñessañconcilia]@ñññdeñresponsabilidadeñexè
 clusivañdoñsexoñfemininoéñHIRATAññôôñqñéñáé

Nesseñsentidoçõñdiretorñdeñopera]`esñdañempresañContaxñfirmouñ
 queñOñCallñcenterññumaññtimañop]@ñparañquemñdeñsejañconciliaroñtrabaè
 lhoñcomñalgumañoutrañatividadeñdeñemñsuañvidaçñsejañvoluntariadoçñestudosçñ
 ouñmesmoñasñatividadesñdeñoutrañAçñressaltandoñqueñéñexclusivamenteñparañ
 oñpàblicoñfemininoñtemosñoñProgramañLuzçñqueñconsisteñnoñsuporteñmoñ
 perôdoñdañgravidezÀéOñpresidenteñdañSoftwayñContactñCenterñfirmouñ
 noñmesmoñsentidoñqueñéñoñtelemarketingñseñapresentañcomoñumañboañopè
]@ñparañasñmulheresñqueñprecisamñseñdividirñentreñoñtrabalhoñeñoutrosñ
 afazeresÀçñentendimentoñcompartilhadoñpelooñpresidenteñdañAssocia]@ñ
 BrasileirañdeñTelemarketingçñqueñapontouñqueñéñajornadañdeñtrabalhoñdeñ
 seisñhorasññumañdosñgrandesñtrativosçñpoisñéñcomoñmuitasñmulheresñaindañ

¹DepoimentoñdeñEduardoñNoronhaçCOOñdañempresañContaxçdisponívelñemñhttp://www.callcenteranfdrêrthê”a”i”a”flexibilidadeèdoèsetorèatraièmulheresèleráspx(çñ acessoñemñffôéffffè . ffô é

²EDuranteñodoñoñperôdoñdañgesta]@ññmulherñemñoñnañcompanhamentoñpr_ènatalçpartie
 cipamñdeñpalestrasñinternasñeñoñfinalñdoñprogramañrecebemñumñkitñdeñboasñvindasñparañoñ
 beb`éñdemé

³DepoimentoñdeñAlessandroñGoulartçpresidenteñdañSoftwayñContactñCenterçdisponívelñemñ
 http://<http://www.callcenteranfdrêonlineéi> . ôi èmulheresèsaòemaioriaènoètelemarketingè
 imprimiráspx(çñ acessoñemñffôéffffè . ffô é

precisam ser divididas entre o trabalho e outros afazeres do telemarketing e se apresentam como a atividade ideal. É

Esse posicionamento empresarial decorre da manutenção das responsabilidades domésticas na figura da mulher. Segundo dados do IBGE⁹ compilados pelo Relatório Anual Socioeconômico da Mulher no âmbito urbano as mulheres trabalham em média 7 horas e 30 minutos no trabalho assalariado e 7 horas no trabalho doméstico por fazendo 7 horas de trabalho por semana. Os homens por sua vez dedicam 1 hora e 30 minutos de sua semana ao trabalho assalariado e apenas 1 hora ao trabalho doméstico em um montante semanal total de 7 horas e 30 minutos.

Ademais que naturaliza o caráter ético socialmente atribuído das diferenças feminilidade também contribui para uma predominância de mulheres no setor. Ao longo das entrevistas analisadas foram encontradas justificativas como: “Elas costumam ser mais cuidadosas no atendimento que o que é fundamental para o telemarketing”.¹⁰ “Os homens por natureza que agem mais com firmeza” e “as mulheres com firmeza”.¹¹ “Isso em algumas situações” e “melhora no atendimento ao público”.¹² “As mulheres se adaptam bem ao telemarketing porque são mais cuidadosas e mais atenciosas do que o que é fundamental para o atendimento ao público”.¹³

A situação de fragilidade social da mulher também vista como um ponto positivo para os representantes do setor que vêem este como um ponto para otimizar a produção e maximizar os lucros. Este entendimento transparece neste trecho de entrevista: “Elas são mais dedicadas ao trabalho que é particular e assim que retornam ao mercado de trabalho buscam a maior estabilidade e por isso se empenham para cumprir seus objetivos”.¹⁴

⁹ Pedro Renato Eckersdorff presidente da ABT (Associação Brasileira de Telemarketing) disponível em <http://abemd.org.br/noticias/emulheresepredominamenoetsorredeetelemarketing/> (último acesso em 08/08/2014). ff. é

¹⁰ Brasil Relatório Anual Socioeconômico da Mulher - Brasília, Secretaria de Políticas para as Mulheres. ff. 41 e 42

¹¹ Depoimento de Oscar Teixeira Soares presidente do Sindicato das Empresas de Telemarketing do Estado de São Paulo disponível em <http://abemd.org.br/noticias/emulheresepredominamenoetsorredeetelemarketing/> (último acesso em 08/08/2014). ff. é

¹² Depoimento de Pedro Renato Eckersdorff presidente da ABT (Associação Brasileira de Telemarketing) Op. Cité

¹³ Depoimento de Alessandro Goulart presidente da Softway Contact Center Op. Cité

¹⁴ Depoimento de Zion Silveira Neto, diretor da empresa Softway disponível em <http://abemd.org.br/noticias/emulheresepredominamenoetsorredeetelemarketing/> (último acesso em 08/08/2014). ff. é

Por fim, quem se trata também de uma ideia de complementariedade não é o trabalho feminino no HIRATA LABORIE LE DOAR & SENOTIER. O que se vê aqui é a colocação deste como um instrumento subsidiário para a renda familiar, sugerindo a dependência primária do trabalho masculino e responsável pelo provimento do aumento familiar. Segundo o depoimento de representante do setor (E mais do que a remuneração) a qualidade do ambiente de trabalho é fundamental para atrair e reter talentos femininos. Muitas vezes, este fator é mais do que o oferecido numa alta remuneração. A ideia de que o salário da mulher constitui renda complementar ao HIRATA LABORIE LE DOAR & SENOTIER é a mesma que se vê em outras pesquisas, onde se afirma que a renda da mulher não é considerada uma renda complementar à renda masculina, mas sim uma renda complementar à renda masculina.

O setor de telemarketing se aproveita portanto de todas as essas formas de pressão socialmente construídas para assegurar uma mão de obra barata em grande volume e disponível para atuar de forma flexível, potencializando em uma relação estruturante e estrutural as desigualdades entre os gêneros. Cumprir e verificar se esta desigualdade é mitigada pelos entes coletivos que representam essa massa de trabalho majoritariamente composta de mulheres é

3. As entidades sindicais do setor de telemarketing

Em seu livro *A classe operária e o movimento sindical*, Elisabeth Souza Lobos extrai da análise de depoimentos quatro fatores primordiais que dificultam a participação das mulheres no movimento sindical: a dupla jornada, a desvalorização social das funções exercidas pelas mulheres dentro da fábrica, a falta de reconhecimento das mulheres nos principais setores sociopolíticos e a exigência de que as mulheres procriem e criem filhos. A LOBOS (2004) afirma que

Muito embora a pesquisa empírica da autora tenha sido referendada em relação à classe dos químicos e farmacêuticos em meados dos anos 60, a estrutura social que sustenta e reproduz tais obstáculos é substancialmente apta a impossibilitar sua aplicação para o caso ora em análise.

¹¹ Alessandro Goulart, presidente da Softway Contact Center, disponível em <http://www.callcenteronline.com.br>. O e-mail é mulheres@maioria.net e o telemarketing é impresso em www.mulheres@maioria.net.

Cite e se não caso não dá duplo jornada que representa não a carga de trabalho dos trabalhadores domésticos e familiares com jornada laboral na empresa que mantém o contato ainda hoje.

Como reitera Souza e Lobo que “numa ideologia sobre o lugar da mulher na família a mulher não aceita certos empregos que não permitem carregar seu duplo fardo, mas também a perpetua a situação” (SOUZA e LOBO, 2007, p. 10).

Essa usurpação do tempo da mulher restringe seu tempo livre que poderia ser utilizado tanto para o lazer quanto para a participação política. Como pouco tempo livre em suas vidas, as trabalhadoras vivem em uma impossibilidade de participar do movimento sindical com a mesma liberdade que os homens.

Além disso, tais pontos de Souza e Lobo apontam como fatores essenciais para o certo distanciamento das mulheres das entidades sindicais nacionais de identidade não proposta de resolução de problemas. Segundo a autora, é a dificuldade fundamental em trazer mulheres para o sindicato que os problemas das mulheres trabalhadoras são os mesmos que os homens. O que prende as mulheres são as normas que restringem as práticas sociais. As dificuldades existentes na estrutura sindical se apresentam como um terreno complexo que não se pode enfrentar de uma só vez. “Então, de uma cultura institucional” e sociais que os sustentam, não podemos mudar as dificuldades que possam surgir do fato de passar um tempo e considerar “velho” a casa (SOUZA e LOBO, 2007, p. 10).

O presente estudo se propõe a analisar as normas coletivas aplicadas às empresas e trabalhadores da região de São Paulo. Este recorte geográfico é justificado pelo fato de que esta região é a maior quantidade de empresas e de emprego no Brasil e o setor dentro dessa abrangência territorial (SANTOS, 2007). As Coletivas de Trabalho da categoria são firmadas entre o SINTELMARK e o Sindicato Paulista das Empresas de Telemarketing e Marketing Direto e o SINTRATEL e o Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados em Empresas de Telemarketing da Cidade de São Paulo e Grande São Paulo, com validade de três meses cada uma sempre no mês de janeiro.

As pautas das rodadas de negociação são disponibilizadas por e-mail em uma das partes envolvidas. Dessa maneira, é possível fazer um relatório sobre o que os homens e mulheres que participam dessas reuniões

‘es’Entretanto, analisando a composição da diretoria de cada sindicato, não possivelmente a baixa influência das mulheres nos centros decisórios do processo de negociação] @

Das sete pessoas que fazem parte da diretoria do SINTELMARK, no triênio, não há nenhuma mulher, sendo que tanto o presidente quanto o vice-presidente eram ocupados por homens. Nesse triênio, apenas um dos membros do conselho fiscal do sindicato era mulher. No triênio seguinte, assim como o anterior, o conselho fiscal da diretoria integralmente composta por homens, assim como seu conselho fiscal. “A diretoria do SINTRATEL era composta por membros, sendo que havia apenas uma mulher dentre eles, ocupando a diretoria de [administradora]”

Essa baixa participação das mulheres nos núcleos de poder do sindicato reflete diretamente na composição das normas coletivas.

O processo negocial é composto por homens que pensam “uê sulas rgen_ricas se m consideram que se es de erg’ nero em sua composição] @ produzindo normas que tendem a reiterar condições de desigualdade entre os sexos. Mesmo no suposto tratamento neutro das normas tendem a direcionar a aplicação das normas para a perpetuação do status quo. Nesse sentido, Souza e Lobo apontam que “imperativo é tentar para a falsa neutralidade dos conceitos, pois que isso mascara a masculinização da classe operária no discurso social. A ação torna-se operária invisível ou desviantes.” (SOUZA e LOBO, 2006, p. 11)

Assim como a análise sociológica sobre a atuação jurídica é sua neutralidade, possui reflexos para os comitês de negociação] @ e normas que tendem a reiterar estereótipos sobre a natureza feminina.

¹¹ Disponível em: <http://www.sintemark.org.br/index.php/institucional/diretoria/> (acesso em 04/08/2016).

¹² O SINTRATEL não disponibiliza o relatório de composição da diretoria anterior, nem os nomes dos membros do conselho fiscal da entidade. Demais dados estão disponíveis em: <http://www.sintratel.org.br/site/index.php/pesquisa/indicadores/diretoria/> (acesso em 04/08/2016).

4. As normas coletivas do setor de telemarketing

Para melhorar a apreensão do conteúdo das normas coletivas que são "lidas e interpretadas no período de 15 minutos de intervalo suficiente para a purificação e evolução" da pauta

Inicialmente é importante apontar que em todas as Convenções Coletivas analisadas nos últimos anos, os sindicatos representados são o SINTRA TEL (Lucas Mancini) e o SINTEL MARK (período de 15 minutos de intervalo para a purificação e evolução) da pauta. Alexandre Martins Gomes representa o sindicato patronal em questão.

Com relação à sua composição normativa da Convenção Coletiva de Trabalho, a mesma é composta por cláusulas "usadas nas duas primeiras cláusulas direcionadas à abrangência da norma delimitando as partes signatárias e a data-base de categoria", cláusulas "usadas para a classificação das atividades em categorias", cláusulas "usadas para estabelecer os direitos e deveres em três partes nos diversos âmbitos de atuação laboral", cláusulas "usadas para as cláusulas dedicadas especificamente à questão de higiene e segurança do trabalho", cláusulas "usadas para as normas que regem a liberdade de expressão sindical", cláusulas "usadas para as cláusulas de penalidades por descumprimento de validade do acordo".

Assim, mais uma vez, as normas coletivas possuem composição semelhante com eventuais inovações "usadas para o período de 15 minutos de intervalo para a purificação e evolução" da pauta anterior como modelo que não é alterado.

Dentre todas as cláusulas normativas que apenas são tratadas de forma geral, a cláusula "usadas para as cláusulas de penalidades por descumprimento de validade do acordo" é a mais relevante.

GARANTIA DE GESTANTES Ficará assegurada a empregada que estiver grávida a estabilidade de emprego por um período de 120 dias após o início da maternidade. Para as empresas que não possuem convênio coletivo ou plano de saúde de seu próprio cargo, a aceitar e testados em dois dias úteis e respectivos juízes de suas respectivas empregadas para abonar faltas justificadas.

> imperativo apontar que a gravidez não é um exemplo forte de discriminação) @ as mulheres no mercado de trabalho Um dos casos mais emblemáticos desta área) @ discriminação no setor de telemarketing no correio na empresa Brasil Center [Comunicação] `esltda que criou um regramento interno de controle de gravidez de suas empregadas Segundo verificado nos autos do processo a gerente da empresa enviava por e-mail as regras e cronogramas com escalas para as trabalhadoras engravidarem As mulheres que não eram casadas não poderiam participar do cronograma e aquelas que não tivessem filhos não poderiam engravidar se não houvesse outras empregadas sem filhos com pretensão de engravidar Este cronograma estabelecia ainda que havendo mais de uma mulher com intenção de engravidar a autorização seguiria ordem de chegada Este regramento estabelecia também que as empregadas que estivessem elegíveis para engravidar deveriam comunicar a empresa com antecedência de seis meses e Após processo não justificado no trabalho a empresa foi condenada por danos morais e ressaltando o caráter de que o trabalho foi de natureza trabalhadora da empresa foram ofendidas em sua dignidade e destacada a possibilidade de decidir com autonomia e respeito de seus projetos de vida e felicidade de não se uxoriar e em sua intimidade resultando discriminadas em razão de seu estado civil @ feminina Ato do Conselho de

^{ff} n.º integral do Acórdão RECURSO DE REÓRISTADA RECLAMANTE E CONTROLE GESTACIONAL . n.º CONDUTA EMPRESARIAL ILÍCITA DISCRIMINATÓRIA E OFENSIVA à DIGNIDADE DAS TRABALHADORAS e DANO MORAL . n.º INDENIZAÇÃO O Fato foi reconhecido nos autos e existia um Programa Gestacional instituído por uma das prepostas da empresa o intuito de conciliar as gravidezes das empregadas com o atendimento das demandas de trabalho inclusive que não foi devidamente documentado e consistente com o plano de laboração da empresa a fim de proporcionar a preferência para a atividade reprodutiva das trabalhadoras A comprovação de que não foram ofendidas em sua dignidade e destacada a possibilidade de decidir com autonomia e respeito de seus projetos de vida e felicidade de não se uxoriar e em sua intimidade resultando discriminadas em razão de seu estado civil @ feminina A capacidade de empregador de definir um clima de intimidação @ determinando o comportamento de suas empregadas a partir do estabelecimento de seu plano de atuação causando o sofrimento pela incapacidade de atender o mesmo pelo desejo contrário ao prescrito no plano gravídico decorrente da imposição de regras subordinadas @ jurisdicção que os empregados se encontram no âmbito da relação @ de emprego revelando o espectro de eficácia que alcança a todas as que as regras trabalhistas não se aplicam @ esse espectro de eficácia @ empresarial ainda que não tenham sido destinadas a elas diretamente a determinar @ da gerente do ordenamento

lientou a indata que se impetens a abstrata de entender seu poder e empregatício para a m das prescri' es sobre a organiza] do trabalho alca] ando a vida a autonomia e o corpo das trabalhadoras que revela desrespeito grave a dignidade da pessoa humana que em a se desrespeite sua condi] do de sujeito que nem da titularidade das decis' es fundamentais a respeito da sua pr. A pria a vida a o contratar sua for] a de trabalho em favor de outrem &

Ressalte-se que a legislação] a trata da a quest] o da a estabilidade de gestante e O artigo ff. q] il q] b A do n A to n das n Disposi] ' es Constitucionais n Transit A rias n da n Constitui] a n Federal n de ff o o o g a n te n estabilidade n e m e p r e g a d a n g e s t a n t e n d e s d e n a n c o n f i r m a] a n d a n g r a v i d e z n a t _ r e i n c o m e s e s n p A s i o n p a r t o e n E s t a e s t a b i l i d a d e n a p l i c " v e l i m e s m o e m c a s o s n d e n c o n t r a t o n d e n t r a b a e l h o n p o r t e m p o n d e t e r m i n a d o q u e n o n f o r m e n t e n d i m e n t o n d a n s a m u l a n i i n d o n T r i b u n a l S u p e r i o r n d o n T r a b a l h o q u e n e m c a s o n d e n c o n f i r m a] a n d a n g r a v i d e z n m o n c u r s o n d o n a v i s o n p r _ v i o q u o s n t e r m o s n d a n L e i n f i i o f f o e i . f f i q u e n a c r e s c e n t o u n o n a r t i g o n o f f e A n n C L T e n

J' n n l i c e n] a m a t e r n i d a d e n c o n t r a n p r e v i s a m o n a r t i g o n o i n d a n C L T q u e n g a r a n t e n e m p r e g a d a n g e s t a n t e n f f i . n d i a s n d e n l i c e n] a m a t e r n i d a d e n E s t e n p e r d o n p o d e n i n i c i a r e m n q u a l q u e r n d i a n d e n t r e n o s n o n a n t e r i o r e s n a o n p a r t o e n A p o n t e n e s e n q u e n n l i c e n] a n p a t e r n i d a d e n c o n t r a e s e n g a r a n t i d a m o n a r t i g o n ! q u X I X q u d a n C o n s t i t u i] a n F e d e r a l e o o e n m o n a r t e f f . q u n n l q u d o n A t o n d a s n D i s p o s i] ' e s n

jur d i c o q u e p a r a a l _ m d o n e s t a b e l e c i m e n t o n d a n g u a l d a d e n t r e n h o m e n s e m m u l h e r e s n o n a r t e i ! q u I q d a n C o n s t i t u i] a n F e d e r a l n d e n f f o o o q u i n v o l t o u n s e u o l h a r n p a r a n a e s p e c i a l n v u l n e r a b i l i d a d e n d a s m u l h e r e s n o m e r c a d o n d e n t r a b a l h o q u e n r a z a n d a s n s u a s n r e s p o n s a b i l i d a d e s n r e p r o d u t i v a s q u r a z a n p o r n q u e n p r e s c r e v e u n n l i c i t u d e n d e n q u a l q u e r n c o n d u t a n o n v o l t a d a m o n c o n t r o l e n d o e s t a d o n g r a v d i c o n d a s n t r a b a l h a d o r a s n N e s s e n s e n t i d o q u o s n a r t s e i n a e A r e n o f f q u p a r " g r a f o n n i c o q u d a n C L T e n f f o S a l i e n t e n e s e n q u e n a n p r e t e n s a n a b s t r a t a n d e n e s t e n d e r n s e u o p o d e r n e m p r e g a t i c i o n p a r a a l _ m d a s n p r e s c r i] ' e s n s o b r e n a n o r g a n i z a] a n d o n d o n t r a b a l h o q u a l c a n] a n d o n a n v i d a q u a n a u t o n o m i a n e n o r c o p o n d a s n t r a b a l h a d o r a s q u e r e v e l a n d e s r e s p e i t o n g r a v e n n d i g n i d a d e n d a n p e s s o a n h u m a n a q u e n e m a n s e n d e s p e n d e n s u a n c o n d i] a n d e n s u j e i t o q u e n e m n d a n t i t u l a r i d a d e n d a s n d e c i s ' e s n f u n d a m e n t a i s n a n r e s p e i t o n d a n s u a n p r . A p r i a n v i d a q u a n o n c o n t r a t a r n s u a n f o r] a n d e n t r a b a l h o e m n f a v o r n d e n o u t r e m e E s t " n c a r a c t e r i z a d a q u e n a t i s f a t o r i a m e n t e q u e n c o n d u t a n l i t a r e n a n t i j u r d i c a n d o n e m p r e g a d o r q u e n a p a z n d e n o f e n d e r n a n d i g n i d a d e n o b r e i r a q u e n d e f o r m a n c u l p o s a n A o n s e n p r e o c u p a r n e x c l u s i v a m e n t e n o m o n a t e n d i m e n t o n d e n s u a s n n e c e s s i d a d e s n p r o d u t i v a s q u e n c o n s t r a n g e n d o n a s n d e c i s ' e s n r e p r o d u t i v a s n d a s n t r a b a l h a d o r a s q u e n r e c l a m a d a n n s t r u m e n t a l i z a n n v i d a n d a s n s u a s n e m p r e g a d a s q u e n c e n b e n d o e a s n c o m o n e i o n p a r a n n o b t e n] a n d o n d u c r o q u e n a n n o m o n i m e m n s i n i m e s m a s e n C o n s t a d a n v i o l a] a n d o s n a r t s e i ! q u O n e n X q u d a n C o n s t i t u i] a n F e d e r a l n a e A r e n o f f q u p a r " g r a f o n n i c o q u d a n C L T e n f f o n d o n C a d i g o n C i v i l n I n d e n i z a] a n p o r n d a n o s n m o r a i s n q u e n e n a r b i t r a m o n n a l o r n d e n R o n . e . . e . e n R e c u r s o n d e n r e v i s t a n c o n h e c i d o n p r o v i d o e n T r i b u n a l S u p e r i o r n d o n T r a b a l h o q u e n m a r m a e n A c A r d a n R R n " e i o a . f f . e ' e a e f f i a q u f f . e o e i . f f i e

Constitucionais Transitórias assegurando ao homem e à mulher licença antes do nascimento da criança e importante ressaltar também que antes da Constituição de 1988 o homem tinha direito à licença e a mulher não. Conforme o artigo 109 da CLT:

Diante do texto legal verifica-se que em relação ao direito de concessão dos direitos de empregada gestante a norma coletiva da categoria pouca avançou e isto que parte consideramos pelo princípio do garantido pela norma coletiva não está assegurado pela legislação.

Sob o aspecto da licença remunerada para o trabalhador sindical apenas referiu a desigualdade de tratamento legal quanto à licença normativa reiterando o papel da mulher como nica responsável pelos cuidados dos recém-nascidos e a estabilidade quanto à licença maternidade e a garantia de férias. Há uma evidente estrutura junto a normativo que perpetua a desigualdade de tratamento social na maternidade (SCAONE).

Assinar as normas que atribuem direitos apenas às mulheres ou invés de proteger as mulheres no mercado de trabalho o que pode ser sugerido pelo mandato da parceria com a realidade é o uso dos papéis sociais que marginalizam a mulher na sociedade e no trabalho. Como aponta Regina Stela a estabilidade provisória mostra-se insuficiente e uma vez que não há sistema de existência e continuidade de valorizando as mulheres por conta da reprodução.

Assim, o outro lado da moeda é a passagem para a retirada de direitos e para promover um equilíbrio no mercado de trabalho que não se garantirá sem indispensável estabilidade e licença parental tanto para homens quanto para mulheres. Dessa maneira seria possível o trabalho e a apresentação dentro desta esfera empresarial e a igualdade de responsabilidades no cuidado da prole e a dificuldade de eventuais atitudes discriminatórias da empresa na contratação e demissão de mulheres em idade fértil.

Outra questão normativa que trata de questões de gênero é a que estabelece

GRUPO DE TRABALHO PARA EDUCAR E TRABALHAR E AUMENTAR A QUALIDADE DE VIDA E O COMBATE ÀS DROGAS. Seria realizado trimestralmente em um fórum deliberativo com participação de representantes legais das partes para discutir sobre o assunto objetivando o estabelecimento de uma

agenda de discussões sobre a organização da relação de trabalho com o risco de desigualdade social e de gênero no mercado de trabalho coletivo para a resolução dos problemas que forem verificados

Apesar da utilização usual de parentese como instrumento de clareza no texto dos problemas que são transparentemente apropriados para a negociação coletiva de trabalho que foram explicitadas anteriormente com a baixa representatividade de mulheres no meio sindical e tais discussões continuam a ser manejadas por homens da burocracia sindical e vinham culados da realidade dos problemas das trabalhadoras da categoria das mulheres como um todo

Ademais, qualquer compromisso efetivo de melhoras e isenções para «metros» de demasiadamente abertos em «emp» em verdade de ir «imposi» de mudanças na estrutura empresarial do setor. O fato desta norma ser copiada e reformada «ntica» não «p» «s» não «q» sem qualquer adaptação decorrente é inevitável «veis» «execu» «es» «pr» «ticas» «sugere» sua pouca aplicabilidade

Por fim, a última «l» «usua» destas normas coletivas que trata da questão de gênero não é a 4ª

Artigo 9º DO DANO MORAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO. As empresas e os sindicatos laborais primários pelo respeito mútuo e representação sindical e a dotar «quaisquer» «pr» «ticas» «antis» «discis» «N» «estimular» «incentivar» «ou» «for» «ar» «os» «empregados» «a» «dotar» «e» «re» «posicionamentos» «contr» «rios» «aos» «interesses» «da» «categoria» «p» «profis» «sional» «As» «empresas» «primárias» «e» «da» «s» «rela» «es» «de» «trabalho» «em» «total» «respeito» «à» «dignidade» «humana» «e» «praticar» «quaisquer» «atos» «de» «discriminação» «e» «ou» «tratamento» «desigual» «ao» «empregado» «em» «razão» «de» «sua» «raça» «e» «sexo» «e» «estado» «civil» «e» «das» «responsabilidades» «família» «e» «liar» «e» «do» «estado» «grave» «do» «ou» «por» «origem» «e» «língua» «materna» «e» «de» «sua» «religião» «e» «de» «suas» «opiniões» «e» «políticas» «e» «de» «sua» «nacionalidade» «ou» «condição» «social»

Trata-se de norma absolutamente genérica que não traz qualquer inovação no que tange às questões de gênero previstas nos textos propostos do Artigo 1º da Constituição Federal estabelecido como objetivo fundamental da República promover o bem de todos sem preconceitos

tos q̄n inclusive de le sexo é Especificamente no r̄ campo do m̄ mercado de t̄ trabalho q̄n o r̄ artigo q̄ XXX q̄ da lei maior r̄ assegura n̄ p̄roibi] @ r̄ de r̄ diferen] a r̄ de r̄ al “ r̄ ios q̄n de r̄ exerc̄ ç̄o de r̄ fun ` es̄ r̄ de r̄ rit_ r̄ io de r̄ admiss@ r̄ por m̄ motivo de r̄ sexo q̄ da e de q̄ r̄ or̄ ou r̄ estado r̄ civil

Tanto r̄ estas r̄ leis q̄ quanto r̄ a r̄ cl “ usula r̄ da m̄ norma r̄ coletiva r̄ represe n̄ tam m̄ norma s̄ gen_ r̄ cas̄ r̄ para r̄ direit os s̄ em r̄ aplicabilidade e r̄ A o r̄ ontr “ r̄ io r̄ das n̄ norma s̄ constitucionais q̄ que r̄ se r̄ apresentam r̄ de r̄ forma r̄ abrangente q̄ r̄ que n̄ se r̄ espera r̄ de r̄ cl “ usulas r̄ normativas n̄ r̄ uma r̄ maior r̄ especificidade r̄ diante r̄ da n̄ realidade r̄ concreta r̄ da r̄ categoria r̄ profissional e r̄ No r̄ presente r̄ caso q̄ a r̄ r̄ fixa] @ n̄ de r̄ tal m̄ norma m̄ @ r̄ representa m̄ nenhuma r̄ conquista m̄ a r̄ luta r̄ ontra r̄ a r̄ redu] @ n̄ das r̄ diferen] as r̄ de r̄ ig´ nero e

O r̄ set or̄ r̄ de r̄ telemarketing r̄ apresenta r̄ casos r̄ graves r̄ de r̄ agress ` es̄ r̄ o e t̄ neiras n̄ s̄ m̄ mulheres n̄ CARLOTO q̄ r̄ f̄ f̄ o d̄ o q̄ p̄ e d̄ e º a r̄ sem r̄ que n̄ o r̄ s̄ indicador s̄ e n̄ manifesta s̄ sobre r̄ e lase

Um r̄ desrespeito n̄ r̄ dignidade r̄ das r̄ trabalhadoras m̄ muito r̄ recorrente n̄ em r̄ empresas r̄ de r̄ telemarketing q̄ r̄ a r̄ limita] @ r̄ io n̄ o uso r̄ de r̄ banheiros e r̄ Em r̄ sua n̄ necessidade r̄ de r̄ uso n̄ intensivo r̄ de r̄ m̄ @ r̄ de r̄ o bra r̄ r̄ aproveitamento r̄ extremo n̄ da r̄ extra] @ r̄ de r̄ for] a r̄ de r̄ trabalho q̄ tais r̄ empresas r̄ possuem r̄ pol̄ ç̄o cas̄ n̄ internas n̄ de r̄ restri] @ r̄ n̄ q̄ quantidade r̄ de r̄ o r̄ tempo r̄ de r̄ a us´ ncia m̄ as r̄ cabines r̄ de r̄ trabalho e r̄ Apesar r̄ de r̄ essa r̄ restri] @ r̄ atingir n̄ uniformemente r̄ homens r̄ e m̄ mulheres q̄ n̄ o r̄ se e gundo r̄ grupo r̄ e la r̄ a r̄ tinge r̄ se u r̄ ar “ ter m̄ mais r̄ repressivo q̄ se ja r̄ em r̄ de r̄ decorr´ ncia n̄ da maior r̄ necessidade r̄ de r̄ n̄ das m̄ o r̄ banheiro r̄ durante r̄ o r̄ p̄er d̄ o m̄ menstrual q̄ se ja r̄ em r̄ de r̄ decorr´ ncia n̄ da maior r̄ necessidade r̄ de r̄ p̄aradas r̄ durante r̄ a r̄ gravidez e r̄

Em m̄ um r̄ caso r̄ relatado r̄ em r̄ entrevista r̄ para m̄ um r̄ programa r̄ de r̄ telee vis@ q̄ uma r̄ trabalhadora r̄ do r̄ set or̄ r̄ apontou r̄ que r̄ teve n̄ fec] @ r̄ n̄ urin “ ria r̄ em n̄ decorr´ ncia n̄ da r̄ limita] @ r̄ io n̄ o uso r̄ do r̄ banheiro r̄ durante r̄ a r̄ gravidez q̄ p̄o s̄ i s̄ i e nha r̄ a pena s̄ i nco m̄ minutos r̄ para r̄ essa r̄ finalidade r̄ durante r̄ toda r̄ a r̄ jornada r̄ de r̄ seis r̄ horas^{ff} e r̄

Em n̄ pesquisa^{ff} n̄ que n̄ realizei n̄ no n̄ site n̄ do n̄ Tribunal n̄ Regional n̄ do n̄ Trabalho r̄ de r̄ s̄ @ r̄ Paulo m̄ o r̄ dia r̄ . e r̄ f̄ f̄ i e i . f̄ f̄ q̄ for am r̄ encontrados r̄ f̄ f̄ i ´ ” r̄ a r̄ e d@ s̄ r̄ tratando r̄ da r̄ quest@ r̄ de r̄ limita] @ r̄ io n̄ o uso r̄ do r̄ banheiro r̄ em r̄ empresas n̄ de r̄ telemarketing q̄ sendo n̄ a r̄ r̄ direcionados r̄ a r̄ empresa n̄ Atento r̄ Brasil q̄ ” f̄ f̄ i n̄

^{ff} n̄ Mat_ria n̄ disponi vel r̄ em r̄ s̄ http \$ e g f̄ f̄ globo e com e fantastico e o ncia e i . f̄ f̄ e f̄ e f̄ u ncia r̄ o s̄ e e do e set or̄ de r̄ telemarketing e r̄ relata m̄ e s̄ r̄ i e e de e abusos d̄ tml (q̄ a cesso r̄ em r̄ f̄ f̄ i e i . f̄ f̄ e

^{ff} n̄ A r̄ pesquisa n̄ abrangente r̄ p̄er d̄ o r̄ de n̄ f̄ f̄ e f̄ f̄ i e i . f̄ f̄ n̄ n̄ . e r̄ f̄ f̄ i e i . f̄ f̄ r̄ e r̄ e r̄ e r̄ como r̄ par «metro f̄ o n̄ pedido r̄ de r̄ indeniza] @ r̄ por r̄ danos r̄ m̄ orais r̄ de r̄ decorrentes r̄ da r̄ limita] @ r̄ io n̄ o uso r̄ do r̄ banheiro r̄ pelo n̄ empregador e r̄

empresãContaxñMobitelñ a” ññempresãñIÓITññ a ññempresãñOrbitallñ Servi] osã

Osñâ merosñs@ñexpressivosñmasñest@ñlongeñdeñdemonstrarñãñ totalidadeñdoñproblemañãñsoñporqueñal_mñdasñdificuldadesñdeñfcessoñoñ poderñjudici“ rioñporñparteñdasñtrabalhadorasçñatoñqueñporñsiñs.Ãñ“ ñmascarañ esseñtipoñdeñabusosçñestañpesquisañ@ññincluñrprocessosñqueñforamñresolviê dosñmedianteñacordoñentreñasñpartesçñouñprocessosñqueñm@ññiveramñrecurê soñdeñumañdasñpartesñemñrela] @ññressañmat_riaéOñuniversoñpresentadoñ ñlimitadoñpor_mñpossibilitañvislumbrarñãñextens@ñdesseñtipoñdeñpr“ ticañ

Ressalteêseçñontudoçñqueñoñposicionamentoñjurisprudencialñsobreñ oñassuntoñ@ññuniformeçñhavendoñdecis` esñqueñconsideramñtalñpolôcañ umñabusosñdoñempregadorñdianteñdañdignidadeñhumanañdeñdecis` esñqueñ consideramñqueñtaisñpolôcasñpodemñserñenquadradasñdentroñdosñdireitosñ doñempregadorñdeñorganizarñsuañm@ñdeñobrañeñãñpresta] @ñdeñservi] oñ decorrentesñdeñseuñpoderñdiretivoé

Apesarñdañdiverg` nciañdeñentendimentosñnosñTribunaisçñtalñquesê t@ñpoderiañserñfacilmenteñresolvidañmedianteñacordoñcoletivoñentreñasñ partesñContudoçñpesquisandoñnoñtextoñdasñnormasñcoletivasñdañcategoriaçñ verificouêseñqueñm@ññ“ ñqualquerñmen] @ññãñestañquest@éApesarñdeñserñumñ problemañexpressivoñentreñasñtrabalhadorasçñoñsindicatoñdañcategoriañm@ññ logrouñresolv` eloñ

Anteñãus` nciañdeñpublicidadeñdasñatasñdasñreuni` esñdeñnegociaè] @çñm@ññpossôvelñsaberñseñtalñsil` nciañmasñnormasñcoletivasñdeñcorreñdeñ indiferen] añdoñsindicatoñmessañquest@ñnoñdeñcorreñdeñdificuldadesñmoñproê cessoñnegociaèEntretantoçñporñseñtratarñdeñquest@ñdeñgrandeñimpactoñnañ vidañdasñtrabalhadorasñdañcategoriaçñtalñãus` nciañrepresentaçñnoñmôimoçñ faltañdeñcapacidadeñdoñsindicatoñdeñtrazerññtonañsolu] ` esñparañproblemasñ deñsuañbaseé

Destaqueêseñqueñentreñasñdecis` esñpesquisadasçñnañmensañmaioè riañãñparteñautorañdoñprocessoñestavañrepresentadañporñadvogadoñpartie cularçñdeñmostrandoñqueñoñsindicatoñdañcategoriañsequerñbuscouñpelañviañ judicialñindividualñãñsolu] @ñdañquest@é

5. Conclusão

Ainda valoriza] a] social] das] fun] ` es] exercidas] pelas] mulheres] se] transparece] no] caso] do] telemarketing] e] Com] uma] organiza] a] empresarial] baseada] na] precariza] a] q] m] a] p]or] o] outro] m]otivo] a] base] da] for] a] de] trabalho] m]ajoritariamente] composta] p]or] m]ulheres] e] P]or] o] outro] fl]ado] q] os] f] cargos] de] chefia] q] mes]mo] os] m]o]is] m]ais] inferiores] q] a] p]rimordialmente] ocupados] p]or] homens] e]

Apesar] de] se] apresentar] m]a] maior] p]ropor] a] de] m]ulheres] m]as] a]ias] de] telefone] das] empresas] de] telemarketing] e] esta] p]ropor] a] m] a] r]everbera] na] composi] a] das] diretoria]s] dos] sindicatos] ob]reiro] e] patronal] q]ue] man]e] t] m] m]a] composi] a] m]ajoritariamente] masculina] e]

Inevitavelmente] esta] organiza] a] composta] p]or] m] homens] m] a] se] a]de]qua] s] m]ecessidades] das] m]ulheres] trabalhadoras] e] Algumas] dessas] m] normas] simplesmente] m] a] p]resentam] e]fic] `cia] alguma] para] combater] as] desigualdades] de] r]e]g] `nero] e] Outras] q] ainda] que] de] forma] m] a] m] intencional] q] reiteram] o] p]apel] re]produtivo] h]istoricamente] incumbido] s] m]ulheres] e] As] m] normas] m] a] atuam] q] p]ortanto] q] como] m] instrumento] de] emancipa] a] m] a] m]ue] l]heres] da] m]press] a] de] r]e]g] `nero] e]

Entretanto] q] m] a] p]odemos] abandonar] o] m] direito] como] m] campo] de] m] promo] a] r]da] m]igualdade] m]em] o] s] m] sindicato] como] m] instrumento] p]oss]vel] de] m] transforma] a] m] a] As] m] dificuldades] q] existem] m]as] p]odem] ser] r]superadas] e] Ao] m] apontar] os] r]erros] e] cometidos] q] aponta] e] se] tamb] m] m] caminhos] p]oss]veis] para] o] m] m] r]das] desigualdades] que] m]arcam] o] p]apel] social] a]tribu]do] s] m]ulheres] na] m]ossa] sociedade] e]

Referências bibliográficas

ABRAMO] q] La] e] ABREU] q] Alice] e] R] e] P] e] G] `nero] e] trabalho] na] Sociologia] Latino] e] americana] \$] m]a] m] introdu] a] m] In] \$] Abramo] q] La] e] Abreu] q] Alice] e] úrgs] e] G] `nero] e] Trabalho] na] Sociologia] Latino] americana] e] S] Paulo] e] Rio] S] ALAST] q] ff] o] o] e]

ABREU] q] Alice] e] Especializa] a] m] flex]vel] r]e]g] `nero] \$] debates] atuais] e] S] Paulo] em] Perspectiva] q] v] e] q] m] e] ff] q] m] e] m] o] i] e]

ANTUNES] q] Ricardo] e] Os] sentidos] do] trabalho] \$] ensaios] sobre] a] m] firma] a] m] e] m] nega] a] m] o] trabalho] e] S] Paulo] \$] Bo] tempo] e] Editorial] q] ff] o] o] e]

////////////////////////////////////BRAGA, Ruy Infoproletários [degrada]@realdoñ
trabalhovirtual@SPaulo, B. Boitempo, Editorial. . . óé

BrasiléRelatório Anual Socioeconômico da Mulher 2014 Brasília, Secretaria
de PolíCasipara asMulheresçĩ . ffª é

BrasiléPrograma de Disseminação das Estatística do Trabalho - Rais 2016.ñ
Brasília, Minist_rioñ doñ Trabalho e Empregoçĩ . ffª éDisponível em S&http\$e
pdetante.gov.breraiseraisè . ff (éAcesso em ñ óéff: èĩ . ffª é

///// ãTribunalñ Superiorñ doñ Trabalhoçõ 4ñ turmañ **Acórdão RR 755-
28.2010.5.03.0143.**ñ Recursoñ deñ Revistañ Reclamante\$ñ Carlañ Borellíñ
Reclamada\$ñ Brasilcenterñ Comunica]` esñ LTDAñ Relator\$ñ Ministroñ
Óiirañ deñ Mellonñ Filhoñ Publica] @.ff: è ôéĩ . ffi éDisponível em S&http\$e
aplicacao” èstçus èreconsultaunificadaí èinteiroTeorádo)action’ prinè
tInteiroTeora highlight’ trueà numeroFormatado’ RRó í . èö í .
o.”” èí óé . ff. é” é a é ffiª à base’ acordaoà numProcInt’ ffi óº i à anoProè
cInt’ í . ffi à dataPublicacao’ ffi è ôéĩ . ffi ö í . . \$. \$. à query’ (ã Acesso
em ñ óéffª . ffª é

BRUSCHINI, Cristina %LOMBARDI, Maria Rosa çAr bipolaridadeñ doñ traè
balhoñ femininoñ noñ Brasilñ contempor«neoç **Cadernos de Pesquisa**ñ çffiff çñ
í . . . çñ

CARLOTO, çC“ ssiañ Maria %A r Saã deñ dasñ Trabalhadorasñ In S. BARRETO, çñ
Margarida %CARLOTO, çC“ ssiañ Maria %COSTA, çMaria Luiza, **Saúde das
Trabalhadoras** çSPaulo %SOF, çSempreviva, çOrganiza] @ñ Feminista, çñ óé

CONÓEN<9 Oñcoletivañ í . ffª ç Sintratel, çDisponível em S&http\$e
sintratel.org.brè siteè indexè hpè convenioçé í è convenioècoletivaèĩ . ffª (ç
Acesso em Sñ óéffª . ffª é

CONÓEN<9 Oñcoletivañ í . ffi ç Sintratel, çDisponível em S&http\$e
sintratel.org.brè siteè indexè hpè convenioçé í è convenioècoletivaèĩ . ffi (ç
Acesso em Sñ óéffª . ffª é

CONÓEN<9 Oñcoletivañ í . ffª ç Sintratel, çDisponível em S&http\$e
sintratel.org.brè siteè indexè hpè convenioçè è convenioècoletivaèĩ . ffª (ç
Acesso em Sñ óéffª . ffª é

////////////////////// LABORIEq Fran]oise LE DOAR> qH _l-ne% ENOTIERqñ
Dani-leiã orgãe **Dicionário Crítico do Feminismo** @ Paulo Editora Unespqñ
í · · óé

HUMPHREYq John%HIRATAq Helenaé Hiddenñ inequalities\$ womenñandñ
menññtheñlabourñprocessé **O Encontro** **Associação Brasileira de Estudos
Populacionais. Anais** **Café** qñ · ffóóé

LEITEq MarciañP%ALÓESñSILÓAqñR%GUIMAR9 ESqñP%CañTrabalhoñañ
confec] @ñmñs @ñPauloñ\$Asñnovasñformasñdañprecariedadeé **Cadernos do
CRH**qñ · qñ · ffóóé

MULHERESñ predominamñ noñ setorñ deñ Telemarketingé **ABEMD**éñ
Disponívelñ emñ &http%cabemd.orgdeñnoticiasémulheresèpredominamè
ènoèsetorèdeètelemarketing(**é** Acessoñemñffóóffñ · ffóóé

MULHERESñ @ñmaioriañmoñtelemarketingé **Callcenter**ññfóbráñDisponívelñ
emñ &http%èwwwècallcenterññfóbréonlineéí · ôi èmulheresèsaòemaioriaè
ènoètelemarketingèimprimiré.aspx(**é** Acessoñemñffóóffñ · ffóóé

MUNCKq Ronaldoé **Theñprecariatñ\$ñviewñfromñtheñSouthñ** **Third World
Quarterly** **Ól**ñ í qñNoéñ qñ · ffóóé

NIELSONq Brett%ROSSITERq Nedé **Precarityñasññpoliticalñconceptñorñqñ
fordismñasññexceptionñ** **Theory, Culture & Society** **Ól**ñ ” ú · óãñ · · óéñ

NOGUEIRAq Clí“udiañMazzeiéñAsñtrabalhadorasñdoñtelemarketing\$ñumañ
novañdivis@ñsexualñdoñtrabalho)ñInñ\$ANTUNESqñRicardo%BRAGAqñRuyñ
úrgsãé **Infoproletários**ñdegrada] @ñrealñdoñtrabalhoñvirtualéS @ñPauloñ\$
BoitempoñEditorialéñ · · óé

RIZEKq Cibele%LEITEq Marciaé **Dimens`esñreñpresenta]`esñdoñtrabalhoñ
fábrilñfeminino** **Cadernos Pagu**qñff · qñffóóé

SCAÓONEq Lucilaé **Añmaternidadeñnoñfeminismoñ**ñli“logoñcomñasññnciasñ
sociaisé **Cadernos Pagu**qñCampinasqñff · qñffóóé” · qñ · ffé

SEGNINIq Liliansé **Mulheres no trabalho bancário**éS @ñPauloñ\$Fapespè
Eduspqñffóóéñ

ABREUq Aliceé **Especialização flexível e gênero: debates atuais**éS @ñPauloñ
emñPerspectivaqñvóqñffñqñanèmarèffóóé

SOUZA, Elisabeth. **A Classe Operária tem Dois Sexos** (Trabalho domina) @resistência@Paulo [Editora Funda] @Perseu Abramo @edi] @ã · fffã

ÓEIRA, Regina Stela. **Corr' a Saúde e segurança no trabalho das mulheres** (a perspectiva de gênero para a proteção @promo] @do meio ambiente equilibrado) · ffã Disserta] @Mestrado em Direito do Trabalho @Faculdade de Direito Universidade de São Paulo @Paulo] · ff

////////// HIGA, Fátima. **Prote] @ou não discrimina] @** Passando a limpo algumas normas de tutela do trabalho da mulher @ **Revista do Tribunal Superior do Trabalho** @ã · ffã é

ACUMULAÇÃO PRIMITIVA E PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DA MULHER: UM PASSADO QUE AINDA PERSISTE

PRIMITIVE ACCUMULATION AND PRECARIZATION OF WOMEN'S WORK: A PAST THAT STILL PERSISTS

Thaís Cláudia D'Afonseca da Silva¹

Marcos Paulo da Silva Oliveira²

Danielle de Jesus Dinali³

Resumo: Añ desconstru] @ñ deñ direitossñ sociaisñ intentadañ pelañ Leiñ ffã á ° é · ff° çãñ chamadañ Reformañ Trabalhistaçgerouñ severossñ mal_ficossñ impactossñ ossñ trabalhadoresñ brasileirosñ Añ deñ reformistaç queñ ignorañ prinè cõpïossñ basilaresñ dañci' nciañ jus laboralñ deñ desconsideraññ dimens@ñ constiè tucionalñ deñ deñ direitossñ humanosñ deñ deñ talframoçtemñ nequôcoñ escopoñ deñ destrui] @ñ deñ onquistasñ histÁricasç tendoñ sidoñ pautadañ peloñ capitalçrujañ atua] @ñ predatÁriañ cadañ diañ encontrañ menosñ limitesñ Añ deñ destrui] @ñ deñ deñ

^{ff}ñ Doutorandañ eñ Mestreñ emñ Direitoñ doñ Trabalhoñ peloñ Programañ deñ PÀsè Gradua] @ñ emñ Direitoñ dañ PUCèMGñ PUCèMGñ Professorañ deñ Direitoñ doñ Trabalhoñ dañ PontifÇiañ Universidadèñ CatÁlicañ deñ Minasñ Geraisñ Escolañ Superiorñ Domñ Helderñ C«marañ Professorañ dañ Escolañ Superiorñ deñ Advocaciañ deñ DABèMGñ ESAèMGñ Pesquisadoraç autorañ deñ artigosñ jurÇicosñ Advogadañ E-mailñ \$lafonseca@hais* gmailècomè

ⁱñ Mestrandoñ emñ Direitoñ doñ Trabalhoñ peloñ Programañ deñ PÀsè Gradua] @ñ emñ Direitoñ dañ PUCèMGñ Graduadoñ emñ Direitoñ pelañ PUCèMGñ Professorñ doñ Institutoñ ElpÇioñ Donizettiñ Pesquisadorñ emñ Direitoñ autorñ deñ artigosñ jurÇicosñ Bolsistañ CAPESñ Advogadoñ E-mailñ \$marcosbrumal* hotmailècomè

^{*}ñ Doutorandañ eñ Mestreñ emñ Direitoñ doñ Trabalhoñ peloñ Programañ deñ PÀsè Gradua] @ñ emñ Direitoñ dañ PontifÇiañ Universidadèñ CatÁlicañ deñ Minasñ Geraisñ Professorañ Universit“riañ Coordenadorañ doñ Cursoñ deñ Direitoñ dañ Faculdadeñ Pit“gorasñ ñ DivinÁpolisñ Pesquisadoraç autorañ deñ artigosñ jurÇicosñ Advogadañ E-mailñ \$danielle/ dinali* hotmailècomè

In: TEIXEIRA, Aysla Sabine Rocha; FLEURY, Flávio Malta; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá (org.). Vivências e horizontes teóricos no repensar de um direito do trabalho crítico. 1ª edição. Belo Horizonte: Initia Via, 2019 (Anais do IV Encontro da RENAPEDTS, vol. 1). ISBN: 978-85-9547-078-1. DOI: 10.17931/95470781/v1a08.

reitos sociais numa diretriz neoliberal imposta como a da não constantes crises do capitalismo por toda a parte do globo, mas sendo diferente no Brasil. Nesse texto “rio do trabalho da mulher que desde a *acumulação primitiva* traz em si a marca da maior exploração” @ e especialmente pela sujeição @ do masculino aos freios maiores e repercussões. Assim, o presente artigo visa demonstrar como a reforma trabalhista que fruto da “mutação velha da agricultura exploratória” @ do trabalho humano pelo capitalismo que revela feitos mais finos e tensos do trabalhador. No intuito de constatar tal premissa que pretende-se discutir os feitos das mudanças as corridas das relações sociais e econômicas no processo de surgimento do capitalismo conforme descrito por Karl Marx incorporando o enfoque do trabalho da mulher que traça a linha de um paralelo entre tal momento histórico e o contexto atual de mudanças, a descompressão e a precarização @ de conquistas sociais e o capitalismo que atua @ e marca para suas crises e dissociação “veios estruturantes que traz a cada retomada de poder formatos mais agressivos que que embora pareça apresentar sempre novos contornos que se feitos são @ e @ ou mais avassaladores que os percebidos no processo da *acumulação primitiva*. Embora @ se intente contradizer Marx e tal qual o propósito por Silvia Federici buscar e se “ganhar” lise dos achados da feminista que elementos para explicar como o capitalismo tenta de modo mais incisivo contra as mulheres trabalhadoras que inferior pela continuidade de um quadro de maior precarização @ do trabalho da mulher frente ao trabalho do homem que tratando com cores sombrias que mas sobretudo o real que um passado que de uma maneira ou de outra @ ainda persiste para muitas mulheres e

Palavras-chave: Reforma Trabalhista | Trabalho da Mulher | Precarização | @ e Acumulação | @ Primitiva e

Abstract: The deconstruction of social rights brought about by Law 13.467/2017, which is called Labor Reform, has generated severe and harmful impacts on Brazilian workers. The reformist law, which ignores fundamental principles of labor science and disregards the constitutional and human rights dimension of such a branch, has an unequivocal scope for the destruction of historical conquests and has been ruled by capital whose predatory action has few limits every day. The destruction of social rights is a neoliberal guideline imposed as an outlet for the constant crises of capitalism throughout the globe and is not different in Brazil.

In this scenario, the work of women who since primitive accumulation bear the mark of greater exploitation, especially by subjection to the masculine line, suffers greater repercussions. Thus, the present article aims to demonstrate how the labor reform, the result of the unchangeable logic of exploitation of human labor by capitalism, reveals more intense effects on workers. In order to reestablish this premise, we intend to discuss the effects of changes in social and economic relations in the process of the emergence of capitalism, as described by Karl Marx, incorporating the focus on women's work and to draw a parallel between such a moment in historical and the current context of change of suppression or precarization of social achievements. Capitalism, whose performance is marked by its inseparable and structuring crises, brings with each resumption of power more aggressive forms, and although it seems to always present new contours, the effects are, as for more overwhelming than those perceived from the process of primitive accumulation. Although no attempt is made to contradict Marx, as proposed by Silvia Federici, in the analysis of the feminist findings, elements will be sought to explain how capitalism tries more incisively against working women, and to infer by the continuity of the picture of greater precariousness of woman's work in the face of the work of man, portraying in dark colors, but especially real ones, a past that, in one way or another, still persists for many women.

Keywords: Labor Reform; Women's Work; Precarization; Primitive Accumulation

*

1. Introdução

Partindo do diagnóstico de que a Reforma Trabalhista brasileira é raiz engendrada pela Lei nº 4.013/62, que instituiu o "contrato de trabalho a termo" e o "contrato de trabalho temporário", o autor pretende discutir o presente estudo por meio de um "todo-jurídico" socioeconômico, retomando o passado e explorando o capitalismo no sentido de entender como esse sistema se manifesta ainda mais pernicioso contra as mulheres.

Nesse sentido, o primeiro capítulo ser “tra] ado num panorama entre o capitalismo e as chamadas reformas estruturantes é isto, diante das crises do sistema capitalista e das reformas que abalam as estruturas do mundo do trabalho que significam em si a luta pela “luta” retirada do Estado em quanto promotor de políticas sociais promovendo uma ideologia de individualismo e liberdade e igualdade. As chamadas reformas estruturantes são confrontadas na medida em que se pretende descontinuar a retirada do Estado em quanto promotor de políticas públicas de bem-estar representando um grave acirramento da “não existente” explora] @ contra as mulheres e

No segundo capítulo, Leiffá é o “objeto de investigação” justamente porque representa uma reforma estruturante que abala os alicerces do mundo do trabalho no Brasil contemporâneo e serve como pano de fundo da crítica que se pretende construir no presente artigo. Leiffá é o “tema” ocasionado por sérios impactos no trabalho e brasileiros que seu tom é fastofo e ainda mais evidente quando o recorte de “neronismo” trazido à baila

Assim, ser “construção das condições” e “críticas” para a investigação] @ final que tem em si a luta “luta” de discursos feministas em contraposição] @ aos ditames do capitalismo. O último capítulo ser “guiado pela seguinte indaga] @ “Seriam o capitalismo e o feminismo completos e postos? A partir dessa questão” e “reelaborada” no presente estudo que acredita que o feminismo em sua essência aparenta trazer consigo a necessidade de uma contraposição] @ também ao sistema econômico que não é longo de toda a história. Aí se mostrou ainda mais pernicioso contra as mulheres e

2. Capitalismo e as reformas estruturantes

As chamadas reformas estruturantes aqui são compreendidas como as medidas para a economia única adotadas pelos países listados diante das crises desse sistema. Essas reformas culminam em leis que versam sobre o sistema laboral e previdenciário, alterando significativamente o “mínimo” social. Para Almeida, “Direito do Trabalho” e “crises” são mais “ganha” desta que o “mínimo” social e “combate” do “risco” que se apresenta mais do que qualquer outro ramo do Direito, os “feitos” das medidas adotadas para combater as crises e de

_re_xigido_n_que_mostre_m_sua_a_fior] a_especialmente_em_momentos_de_crise_Añ
 úALMEIDAçĩ · ff çpãĩ flãé

Ao_analisarmos_m_s_rises_c capitalismo_que_culmina_em_reformas_n
 estruturantes_quma_m_s_rises_n_de_maior_n_destaque_n_justamente_m_rise_de_n
 flóí o_n_que_diante_de_n_m_g_rande_n_desn_O_el_n_tre_n_demanda_n_e_n_ferta_n_optou_n_p_or_n
 regulamentar_n_o_mercado_n_de_n_trabalho_n_dotando_n_o_m_todo_n_keynesiano_n_de_n
 gera] @_n_de_n_emprego_n_e_n_renda_n_e_n_Permittia_n_e_n_n_tensa_n_explora] @_n_fabrill_d_o_n
 modelo_n_fordista_n_e_n_m_trocã_n_de_n_bonsãsal“_rios_n_e_n_p_o_l_O_cas_n_de_n_bem_èstar_n_social_n_è
 Esse_n_per_O_d_o_n_ficou_n_conhecido_n_como_n_m_rera_n_de_n_ouro_n_m_s_diante_n_da_n_rise_n
 do_n_petr_Àleo_n_e_n_m_ffõ° · ç_novamente_n_reformas_n_estruturantes_n@_n_promovidas_n_ç
 desta_n_ve_z_n_com_n_intento_n_de_n_menor_n_regulamenta] @_n_e_n_mais_n_flexibilidade_n_è

Com_n_a_n_rise_n_do_n_petr_Àleo_n_surgem_n_medidas_n_de_n_austeridade_n_que_n_m_è
 plicam_n_em_n_m_novo_n_capitalismo_n_ç_n_o_n_qual_foi_n_perdido_n_o_n_specto_n_d_o_n_longo_n_è
 Sennett_n_ĩ · ff_ĩ_ã_n_valia_n_s_reformas_n_d_o_n_capitalismo_n_e_n_o_n_modo_n_c_o_m_o_n_e_las_n_in_è
 gem_n_o_n_ar“_ter_n_d_o_s_n_sujeitos_n_è

A_n_primeira_n_constata] @_n_ĩ_n_de_n_que_n_para_n_o_n_trabalhador_n_d_o_n_capitalis_è
 mo_n_fordista_n_a_n_autodisciplina_n_juntamente_n_com_n_estabilidade_n_e_n_segurada_n_p_è
 los_n_sindicatos_n_e_n_a_n_erteza_n_de_n_a_posentadoria_n_permittiam_n_è_marrativa_n_linear_n
 de_n_vida_n_À_n_conquista_n_e_n_racumulative_n_è_A_s_n_convuls`_es_n_d_a_n_Grande_n_Depress_@_n
 e_n_da_n_Segunda_n_Guerra_n_Mundial_n_haviam_n_è_ses_fumado_n_ç_o_s_n_sindicatos_n_p_ro_è
 tegiam_n_sus_n_empregos_n_À_n_SENNETT_n_çĩ · ff_ç_p_è_n_ĩ_ã_n_Al_m_n_disso_n_c_o_m_o_n_m_n
 era_n_fordista_n_o_n_trabalho_n_e_n_rã_n_carado_n_c_o_m_o_n_servi] o_n_n_fam_O_ã_n_mobilidade_n_è
 ascendente_n_e_n_rã_n_poss_è_l_e_n_Para_n_Sennett_n_ĩ · ff_ĩ_ã_n_o_n_p_è_r“_rio_n_da_n_poca_n_e_n_con_è
 trava_n_o_n_trabalho_n_sentido_n_de_n_vida_n_e_n_senso_n_de_n_respeito_n_è_E_m_n_ã_n“_lise_n_sobre_n
 o_n_novo_n_capitalismo_n_da_n_d_cada_n_de_n_ffõ° · ç_A_lain_n_Bih_r_n_ĩ_õ_ò_ã_n_tende_n_que_n
 a_nova_n_õrdem_n_produtiva_n_d_vinda_n_d_o_n_p_À_è_fordismo_n_ç_tamb_m_ĩ_chamada_n_de_n
 toyotismo_n_ç_n_contra_è_s_e_n_ã_licer]_ada_n_m_n_produ] @_n_difusa_n_À_n_produ] @_n_luida_n_À_n
 e_n_produ] @_n_flex_è_l_ã_n

Por_n_sua_n_ve_z_n_Giovanni_n_Alves_n_ĩ · fff_ã_n_ressalta_n_que_n_produ] @_n_difusa_n
 _to_n_que_n_o_n_toyotismo_n_e_n_externa_n_p_or_n_m_eio_n_da_n_constitui] @_n_d_las_n_redes_n_de_n_colabo_è
 radores_n_ç_mpliando_n_è_terceiriza] @_n_e_n_s_ĩ_redes_n_de_n_subcontrata] @_n_ç_p_or_n_m_eio_n
 de_n_reformas_n_trabalhistas_è

O_n_resp_òito_n_d_o_n_toyotismo_n_è_impulsiona_n_õ_n_aumento_n_da_n_utiliza] @_n_da_n
 terceiriza] @_n_e_n_d_o_n_trabalho_n_p_or_n_è_n_comenda_n_ç_n_õ_n_minda_n_ç_n_das_n_reformas_n
 marginais_n_de_n_trabalho_n_è_trabalho_n_em_n_dom_ĩ_c_O_õ_n_trabalho_n_è_landest_è
 no_è_n_Enfim_n_ç_n_è_externaliza] @_n_À_n_de_n_uma_n_parte_n_d_o_n_pessoal_n_realiza_è_n_è

por meio do trabalho braçal temporário que os apollo não denominam trabalho físico. “Antunes e Gounet Oraçã” bricaitoyotista numa bricairxuta lean production que explica o processo de desconcentração das grandes unidades produtivas em unidades pequenas (gestão e controle pela matriz torna-se possível) as inovações tecnológicas em forma de comunicação. ALÓES

A produção fluida não é de Giovanni Alves. As implicações do trabalho polivalente em sistemas de produção que levam a nova organização da produção do trabalho abandonando a organização do trabalho em postos fixos e especializados.

Da leitura de Bennett, a contemporaneidade do mercado global capitalista e as novas tecnologias instituídas no trabalho a curto prazo. As empresas buscam eliminar a burocracia e tornar-se organizações mais flexíveis. Em vez das organizações tipo pirâmide administrativa, quer pensar agora nas organizações redes. SENNETT, a mensagem perspectiva que se descortina no panorama da reforma trabalhista brasileira é a reforma estruturalmente justa porque a balança alicerces do Direito do Trabalho.

Para o maior reformador vendido

Como se fosse meramente uma necessidade de modernização da legislação trabalhista para superar a CLT, a quem não se tem mais a dinâmica econômica e conferir o emprego para a maioria dos desempregados. Mas essa fração da sociedade brasileira que está controlando o processo é o acordo com os interesses do mercado financeiro e não propriamente o quanto o trabalhador estrangeiro é atacado na legislação trabalhista desde quando ela começou a existir. Ainda não perdoar a Primeira República e a legislação de demora em sendo flexibilizada desde então. “Não pode-se dizer sem receio que a mais respeitada do mundo que é o Brasil em qualquer feito benéfico para a economia nacional é a melhoria das condições sociais dos trabalhadores que revela que não é propriamente a modernização que se fala, mas porque não há medidas modernizantes como a redução da jornada de trabalho, a eliminação das horas extras e o emprego que representariam clarissimas políticas de geração de empregos e diminuição

dos custos sociais com acidentes do trabalho que se queris @ipostas em
quest@SOUTO MAIOR . ff qãfôãé

Souto Maior e Rocha . ffoãponderam que a Leiiffã é °é . ff ñ ñ
uma decorrência da desigualdade de classes sentida no Brasil . Para
eles a luta de classes brasileira denuncia que somente no grande capital
ajeitou suas armas e quanto que o trabalho @ ñ deu conta de reagir ñ
altura sobretudo em razão do desemprego e da instabilidade políca
SOUTO MAIOR ROCHA . ffoã

Nesse sentido o avaliamos as reformas estruturantes atualmente
experimentadas no Brasil constata-se que a ofensiva capitalista tem sido
grande e quanto que o trabalho e o trabalhador @ dico de prote] @ e as pes
soas que vivem do trabalho @ encontram meios eficazes de se contrapor

3. Reforma trabalhista brasileira e o trabalho feminino

A prote] @ do trabalho da mulher est “ ñscrito na norma magna
brasileira conforme o des do artigo ! qñ inciso XX da CR é o q por meios
de incentivos e respeito aos previstos em Lei q bem como pela proibição
de diferencia] @ salarial por motivo de sexo q idade q or mo estado civil “ ñ
ainda ñ previs @ da licen] a maternidade q tom a dura] @ de fff . idias q ñ ñ
de que ñ rian] a e ñ ñ @ ipossam receber os cuidados necess “ rios ñ

A Consolida] @ das Leis de Trabalho CLT q tamb_m trata do
trabalho da mulher q notadamente o seu capítulo II é o conteúdo do rol de
normas protetivas do trabalho feminino tem sido alterado ñ o longo da
história letista q buscando se ñ de qua] @ ñ os princípios da ñ nomia e ñ
dignidade humana

Neste interim q “ rios textos normativos ñ @ foram recepcionados
pela Constituição @ ñ de ffoã medida em que estavam em desajuste com
as diretrizes constitucionais

Joaquim Jos_r Gomes Canotilho destaca que \$

O ñ mero essencial dos direitos sociais ñ realizado a trav_s de me
didat legislativas deve ser considerado constitucionalmente garan
tido q sendo ñ constitucional q quaisquer medidas q q sem ñ ria e
] @ ñ de res que mas alternativas ou compensatã rios q traduzam se q ñ ñ
pr “ tica q numa ñ nula] @ q revoga] @ ou ñ aniquila] @ ñ pura ñ simples ñ

desse modo essencial à liberdade do legislador nem como limite do
 na essencialmente realizado. CANOTILHO (2006, p. 117).

De acordo com o texto original da CLT referida no trabalho de
 trabalho nos subterrâneos [minerar] e de pedreiras e oficinas em ambientes
 salubres ou atividades perigosas bem como o trabalho noturno ou a pro
 roga] e do trabalho sem autorização] e as referidas são proibidas` e
 todavia foram vedadas pela Lei nº 6.042/73, que altera a CLT e
 preceito que autorizava a ingerência do marido ou do pai no contrato de
 emprego da mulher.

Laila Calil lembra que

A mulher que necessitava trabalhar à noite estava sujeita ao julga
 mento sobre sua retidão moral. Mas não era a pena sua moral que
 estava em mira do legislador. Havia uma preocupação com a
 de feminização que sempre foi considerada muito mais frágil que a
 masculina, embora sem justificativa científica para tanto. E, todavia,
 dificultar a utilização de mulheres em certos postos de trabalho
 e em certas atividades não existia para impedir o desempenho das
 mulheres. (Laila Calil, 2006, p. 117)

Em 1973, a Lei nº 6.042/73 altera a CLT e estabelece a
 norma letista notadamente na área de trabalho e de condições de
 de trabalho, almejando a implementação de medidas contra a discrimina
] e da mulher no ambiente de trabalho bem como a sua contratação
 e a prestação de trabalho.

No ano de 1973, houve a publicação da Lei nº 6.042/73, que
 = empregadas domésticas e direito à estabilidade provisória na licença
 maternidade de dois anos depois da entrega do filho. Criou o Programa
 Empresa Cidadã possibilitando um aumento de dias de licença ma
 ternidade e permitindo a troca de um mês de licença por um mês de
 trabalho.

Ainda no tocante à gestante, a Lei nº 6.042/73 estabelece a garan
 tia constitucional da licença de maternidade, que a mulher que engravidou
 durante o aviso prévio ou o contrato a prazo determinado, visando o
 bem-estar do bebê, não deve ser obrigada a trabalhar até o parto.

Sancionada no dia 17 de julho de 1990, a referida lei reconhece a importância da Reforma Trabalhista alterou mais de 100 artigos da CLT e dentre eles a "rios que tratam do trabalho da mulher"

No espectro da proteção maternal da Consolidação das Leis do Trabalho previa a impossibilidade do labor da gestante ou lactante em qualquer circunstância de trabalho em ambiente insalubre devendo o posto de labor ser transferido para outro local livre de tal agente

Por outro lado o artigo da lei reformista passa a permitir que as gestantes ou lactantes laborem em locais cujo grau de insalubridade seja menor do que

Para Raimundo Simões de Melo, atividades insalubres são aquelas que expõem os trabalhadores a agentes nocivos e sua dose acima dos limites legais permitidos que afetam e causam danos à sua saúde de provocando como passar o tempo em] as e outros males que quase sempre são reversíveis. MELO, R. de M. op. cit. p. 10

Segundo a Portaria nº 1.111 de 1990, o que se prova é a NR nº 15 que é considerada atividade insalubre e que se desenvolve acima dos limites de tolerância comprovada por meio de laudo de inspeção no local de trabalho. Ainda segundo a referida norma entende-se por limite de tolerância para os fins desta Norma a concentração ou intensidade de um agente que é causador de danos à saúde do trabalhador durante a sua vida laboral. BRASIL, op. cit. p. 10

Nestes termos o exercício do trabalho do empregado não é retribuído pelo recebimento de um adicional de 10% ou 20% do salário mínimo de acordo com a intensidade da exposição a cada respectiva ordem de graus de "ximo do dia de trabalho"

O texto do legislador reformado por sua vez que informa que a mulher não deve ser afastada das atividades consideradas insalubres apenas em grau de "ximo durante o período da gestação ou da lactação. Assim, segundo os novos contornos legais, é permitido a lactante laborar em locais com insalubridade em grau de "ximo salvo quando for afastada por teste do mico

Para Cláudio Janotti a reforma trabalhista atingiu e violou frontalmente o princípio de proteção do trabalhador e em fraqueza de maneira a proteger o empregado e gestantes e lactantes fazendo

com que não é empregada tenha que comprovar que a atividade exercida ou o local onde ela atua gera riscos ao seu feto. (Lú · ffó q̄ áfff · áé)

Quanto ao labor em ambiente com insalubridade em grau médio ou leve, a informação do dispositivo reformista que ele não pode correr para suas gestantes ou lactantes, salvo quanto for apresentado e testado em dicoire comendando o afastamento durante a gestação. (Mônica · ffó q̄ áfff · áé)

Situações que não são recebidas como manifesta) ` es de não anu`ncia da Associação Nacional de Medicina do Trabalho ANAMT ou de Procuradores do Trabalho como Raimundo Simão de Melo na medida em que o dispositivo não transporta responsabilidade para a gestante e seu médico mesmo ambos sendo desprovidos de informação ` es necess`e rias para a tomada de tal decisão. (Lú · ffó q̄ áfff · áé)

Cumpre destacar ainda os efeitos negativos e impactos sociais em si mesmo por desconhecimento das gestantes que podem ser seu desenvolvimento afetado inclusive por deficiência ` ncias graves e irreversíveis refletindo assim em um retrocesso que não garante pelo princípio da proteção da maternidade

No tocante lembra Fl`via Piovesan que a aplicação de progressiva dos direitos com os únicos sociais e culturais resulta em ` usula de proibição retrocesso social que também não é proibido. (Mônica · ffó q̄ áfff · áé)

Outra alteração que provocada pela norma reformista não revoga o artigo 101 da CLT

Segundo o texto do referido dispositivo havia previsão de um intervalo de 15 minutos para a mulher que cumpre sua jornada de trabalho normal que inicia o labor extraordinário

No diverso não inovou a previsão de par`grafo segundo do artigo 101 da CLT segundo qual pode ser negociado entre a mulher e seu empregador os horários de descanso previstos para a mamãe. (Lú · ffó q̄ áfff · áé)

Quanto ao cancelamento da negociação ` es destaca M`rcio N`lio Diana interessante met`fora \$

Nota-se que a negociação pode alcançar temas importantes como o trabalho e o regulamento de empresa social`rio vari`vel e ainda

assim o legislador tenta a tarasim@ndaJusti] aElais Ápoderia ãonè
 trolarãinformaçã@ãofundoã
 Paraíqueñoifeitorípossaãostentenderímelhórutilizamosfumaípeè
 quenaímet“forã ãããdoñelevadorãNaítradi] @ñdoñnossoñDireitoçã
 comoñseñsabeçãñnegocia] @ñcoletivañraícomoñumñelevadorñumñ
 pr_dioñsemñsubsoloséñÁpodiãñvan] arã] “ñcomñãnoãvãregraçãpoè
 r_mçñconstroemeseñsubsoloséñElen] “ñpodeñdescerãParañõñsindicatoñ
 profissionalçãissoñpodeñat_ñparecerñinteressanteéñ_ñqueñestavañdif_ñilñ
 subirn] ãreñleñcorriañõñriscoñdeñseñtornarñnãtilãAgoraçãnoñentantoñ
 passañãiterñumñmovõrespa] oéñsuañfun] @ññimpedirñiqueñõñelevadorñdes]
 ãñmuitoñ ãññqueñtemñelevadorãalgunsñsetoresñãrapoiarñãñdeiaéñNoñ
 entantoñtrataeseñdeñumñtristeñpapelñ_ñqueñãñsuañhist_ñriañdeñconquise-
 tasñAl_mñdissoçãñumñpapelñperigosoéñDefatoçãseñat_ñhojeñõñsindi-
 catoñpatronalñrañpenasñumñsindicatoñdeñrespostaçãcomñsñmovasñ
 regrasñpodeñpassarñõñataqueñ ãñdifícultandoñãindañmaisñõñvan] õñ
 dasñnormasñdeñprote] @ñÓIANAçã_ñff_çã_ñ_ñãã

H“ãindaãñdiscuss_ñquantoãõñpreju_ñõñdañmulherñquandoñõñcorè
 reñumñdanoñmoralçãñãmedidaçãñqueçãhistoricamenteçãporñreceberñmenosñ
 queñõñsñhomensñelañovamenteñser“ñprejudicadañquandoñdañarbitragemñdañ
 indeniza] @ñpeloñdanoñsofridoéñIstoñquandoñcomparadoñãñumñhomemçã
 umañvezñqueñãñreformañtrabalhistañpassañbasilarñãñindeniza] @ñmoñsal“rioñ
 contratualñdoñofendidoé

Nesseñõterimçãnotaeñseñqueñõñhongõñdañhist_ñriañãñsirela]`esñdeñtraè
 balhoñreñsñnormasñqueñtratamñdoñflaborñfemininoñforamñgradativamenteñ
 alteradasñreconhecendoñãñlutañreñõñimportanteñpapelñdañmulherñnañsocie-
 dadeãIstoñporqueçãcomõñbemñdestacañforgeñLuizñSouzoñMaiorñõñdireitoññ
 umañconstru] @ññconscienteñdoñhomemçãqueñest“ñsempreñemñmovimentoçã
 acompanhadoñrevolu] @ñsocialçãexatamenteñparañ@ñmorrer_ñMAIORçã
 í... çã_ñ_ñi”ãé

OrñDireitoñdoñTrabalhoñassumeñassimñãñfinalidadeñdeñpromo] @ñ
 dañdignidadeñhumanañdaquelesñqueñdependemñdañaliena] @ñdañsuañfor] añ
 deñtrabalhoñparañatenderñsñsuasñnecessidadesñpr_ñÁriasñreñfamiliares_ñbemñ
 comoñdeñpromo] @ñdañJusti] añsocialñporñmeioñdañdistribui] @ñmaisñequitaè
 tivañdasñriquezasñreñconstru] @ñdañdemocraciaéñALMEIDAçã_ñff_çã_ñ_ñãã

Todaviaçãnañcontram_ñdeñfalñmovimentoçãñReformañtrabalhistañ
 apresentaeseñcomõñnstrumentoñdeñdiscrimina] @ñreñdesprote] @ñçã_ñãpeè

nas famílias, mas também, na vida que se abre no futuro, e a ideia de que ela não carregará em seu ventre

4. O trabalho da mulher na formação (e existência) do capitalismo

Importante também observar que não são apenas os empregados, mas também os empregadores, que são afetados pelo trabalho da mulher no capitalismo. Neste sentido, é possível analisar de modo breve o papel do trabalho da mulher no processo de surgimento do capitalismo quando se verifica que o sorteio do uso do trabalho da mulher ainda não mudou completamente.

O movimento feminista não aborda a necessidade de se realizar um recorte acerca da divisão sexual do trabalho em relação ao trabalho doméstico, nesse sentido, se trata de uma questão que se relaciona com a obra de Federici (1987) e de outros autores que discutiram o trabalho doméstico e as bases da sociologia que se seguiu à criação.

Marx nunca poderia ter suposto que o capitalismo preparava o que é o trabalho doméstico. A ideia de que o trabalho doméstico é essencial para a reprodução da força de trabalho não foi vista pelas mulheres. Essa ideia surgiu quando os homens alcançaram certo grau de liberdade formal e as mulheres sempre foram tratadas como seres socialmente inferiores e exploradas de modo similar às formas de escravidão. (FEDERICI, 1987, p. 10)

De fato, Karl Marx em sua obra “A origem da sociedade civil” realizou um recorte que se revela essencial para entender a forma do trabalho doméstico no capitalismo. A ideia de que o trabalho doméstico é essencial para a reprodução da força de trabalho não foi vista pelas mulheres. Essa ideia surgiu quando os homens alcançaram certo grau de liberdade formal e as mulheres sempre foram tratadas como seres socialmente inferiores e exploradas de modo similar às formas de escravidão. (FEDERICI, 1987, p. 10)

A acumulação primitiva foi o momento histórico em que a forma do trabalho doméstico no capitalismo se tornou essencial para a reprodução da força de trabalho. Essa ideia surgiu quando os homens alcançaram certo grau de liberdade formal e as mulheres sempre foram tratadas como seres socialmente inferiores e exploradas de modo similar às formas de escravidão. (FEDERICI, 1987, p. 10)

Os camponeses foram separados de suas terras e dos meios de subsistência. Arrancados e ceifados como um fruto eliminado, “velho” um processo histórico de separação entre produtor e meio de produção, como o assim descrito por Karl Marx:

A assim chamada acumulação primitiva não é por conseguinte mais do que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ela parece como primitiva porque constitui a primeira forma de capital e do modo de produção que lhe corresponde. $MARX$ c. I, p. 490-1

Nesse processo Marx descreve a expropriação das terras comunalmente iniciada por todos os violentos que foram estabelecendo posteriormente com o suporte da propriedade privada, levando a um importante reflexo acerca do direito como instrumento de poder para a classe dominante:

A propriedade comunal é absolutamente distinta da propriedade estatal anteriormente considerada. Era uma antiga instituição que subsistiu sob o fardo do feudalismo até o momento em que a violência usurpou as terras e as lavou com o pastagem e o cultivo. Não foi final dos séculos XV e XVI, mas prosseguiu durante os séculos XVII e XVIII. Nessa época o processo efetua-se por meios de atos individuais de violência contra os quais a legislação não conseguiu lutar durante os anos de progresso social. O século XVIII é o tempo em que a propriedade privada torna-se agora o domínio do roubo das terras do povo e o estabelecimento de grandes arrendamentos. Também empregamos paralelamente seus efeitos independentes em todos os privados. $MARX$ c. I, p. 490-1

Segundo descrito por Marx na Inglaterra no século XVIII a maioria da população não se constituiu de camponeses livres economicamente autônomos, mas assalariados e grandes proprietários de terra eram em sua maioria meros expressivos. Por meio do processo de profunda transformação social estabelecida a partir de então, culminando nas condições de existência para o surgimento do capitalismo. Assim, sobre as condições de existência enfatizou:

O roubo dos bens da Igreja e alienação fraudulenta dos domínios estatais e furto da propriedade comunal transformada em propriedade privada realizada com o mais escrupuloso terrorismo da propriedade

feudal e a clivagem entre a propriedade privada e a moderna foram outros tantos em todos os séculos da acumulação primitiva. Tais em todos conquistaram o campo para a agricultura capitalista e incorporaram o solo e o capital e criaram a indústria urbana e a oferta de meios de um proletariado inteiramente livre. MARX, 1978, p. 100.

Observa-se que o objeto de análise é o feminino e a luta de classes se manifesta dentro do aspecto de gênero, não se pode deixar de explorar a mulher e a qualificação do trabalho. Silvia Federici em sua obra *O Calibrex e a Bruxa* trata o tema de modo destacado pelo movimento feminista e foi o conceito de "reprodução" do capitalismo e para sua existência em qualquer tempo.

5. Conclusão

Historicamente o capitalismo recria as condições de precariedade do trabalho e o uso do direito como instrumento de repressão e manutenção do poder. A crise atual é a crise do trabalho e a busca de meios de expansão. Nesse sentido, como já ocorria nos séculos XVIII e XIX, a prioridade é a melhoria das condições de trabalho e a proliferação dos interesses capitalistas.

A lei é a expressão dos interesses da classe dominante e buscando neste momento de crise a formação de uma massa de trabalhadores em condições de precariedade e assimilação de condições de trabalho e a busca de meios de expansão e a busca de meios de expansão e a busca de meios de expansão.

Por toda a história a construção do sistema capitalista não se fez de forma rápida e fácil. Apesar dos mecanismos jurídicos e tratados internacionais de direitos humanos visando eliminar a discriminação e a degradação da mulher e seu trabalho humano. A construção da sociedade patriarcal que se encontra na estrutura do capitalismo e trazer essa história à tona e explorar a visibilidade e revelar o instrumento de resistência e traduzir em reforço para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária que seja uma grande medida de sustentação e reparação dos maiores erros da humanidade e atribuir o tratamento desigual e inferioridade por sua condição de mulher.

index.php/n/link/revista/artigos/leitura/artigo/id/ff"ñ(Acessoemñ
·ffsetñ·ffóé

CANOTILHOçJoaquimñJos_ñGomesñ**Direito Constitucional e Teoria da
Constituição**çCoimbraçAlmedinaçffôôé

DARDOTçPierreçLAÓALçChristianñ**A Nova Razão do Mundo: ensaio
sobre a sociedade neoliberal.**ñTradu]@çMarianañEchalarñS@ñPauloç
Boitempoç·ffé

DELGADOçMaurícioñGodinhoñ**Capitalismo, Trabalho e Emprego**çEntreñ
oñParadigmañdañDestruir]@ñreñosñCaminhosñdeñReconstru]@ñç@ñPauloç
LTrñ···ñ

FEDERICIçSilviañ**Calibã e a Bruxa: Mulheresçtorporçñacumula]**@ñprimiè
tivañTradu]@ñColetivoñSycoraxçS@ñPauloçEditorañElefanteç·ffé

KARLçMarxñ**Manuscritos Econômicos-filosóficos.** Tradu]@ñdeñJesusñ
RanieriçS@ñPauloçBoitempoç·ffé

KARLçMarxñ**O capital: crôcañdañeconomiañpolôcañLivroñI**çSoñproè
cessoñdeñprodu]@ñdoñcapitalñTradu]@ñdeñRubensñEnderleçS@ñPauloç
Boitempoç·ffé

LOSURSOçDomenicoñ**A luta de classes: umañhistóriañpolôcañfilosóficañ**
Tradu]@ñdeñSilviañdeñBernadineñffredçS@ñPauloçBoitempoç·ffé

LOSURSOçDomenicoñ**Marx, a tradição liberal e a construção histórica do
conceito universal de homem.** Tradu]@ñdeñSilvanañFinziñRevis@ñft_cnicañ
deñEnricoñPiozziñeñPatriziañPiozziñDisponívelemççhttpsççrevistasçpucspé
brèindexçphpèlsèarticleèviewèffò èffó"à(çAcessoemçS@ñjulñ·ffóñ

PiovesançFl"viañ**Direitos humanos e o direito constitucional internacional**ñ
ff!ñdeñreñeñatualñS@ñPauloçSaraivaç·fféçff"

PISCITELLIçAdrianañ**Gênero em perspectiva**çCadernosçPaguçCampinasç
nèffçpñff"çffôôñ

RAMOSçDanielçGAZETA DO IPOÓOñ**Reforma trabalhista joga a respon-
sabilidade sobre afastamento por insalubridade para grávidas**ñDisponível
emççhttpsççwww.gazetadopovo.com.brèpoliticaèrepublicaèreformaètrè

balhista è joga è responsabilidade è sobre a fastamento è por è insalubridade è
è para è gravida è cfnh qfxó ayó o qjlufnb° · vffxgê ([Acesso em 11 de set de 2016](#))

///// [Re-criando a \(categoria\) mulher](#) Campinas. · ffé

RIBEIRO, Djamila. **O que é: lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento, justificando. · ffé

ROCHA, Cláudia. **Jannotti da SOUZA, Marcela Lorenzoni de SOUZA, Milena Lorenzoni A reforma trabalhista e o retrocesso quanto a proteção à maternidade**. In: E. A. Ditor Salino de Moura, SOARES, Saulo Cerqueira de Aguiar, SOARES, Ivna Maria Melo. **Coordenação: Trabalho e Transformação**. Curitiba: CRÓ, 2016. · ffé

SENNETT, Richard. **A corrosão do caráter: as conseqüências pessoais do trabalho no novo capitalismo.** Tradução de Marcos Santarrita. Rio de Janeiro: Record. · ffé

SILÓ, Sofia. **Óilela de Moraes é Discriminação por identidade de gênero no direito do trabalho: a desconstrução do dispositivo binário centrado na polaridade homem/mulher para ampliar os cânones da proteção**. In: Tese de Doutorado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito do Recife Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Pernambuco. · ffé [Disponível em https://repositorio.ufpe.br/handle/uffa](https://repositorio.ufpe.br/handle/uffa) · ffé ([Acesso em 11 de set de 2016](#))

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. **ROCHA, Bruno Gilgasperber Afístria da ilegitimidade da Lei nº 13.009/2014. In: **Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista****. Coordenação de SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. SÃO PAULO: Cidades, 2016. · ffé [Disponível em https://www.expressopopular.com.br](https://www.expressopopular.com.br) · ffé

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. **Sem uma seção especial de justiça para a “reforma trabalhista”**. Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Curitiba. · ffé

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. **SÉRO, Cالدeter Souto Os 201 ataques da “reforma” aos trabalhadores.** · ffé [Disponível em http://www.jorgesoutomaiore.com/blog/05/ataques-da-reforma-aos-trabalhadores/](http://www.jorgesoutomaiore.com/blog/05/ataques-da-reforma-aos-trabalhadores/) · ffé ([Acesso em 11 de out de 2016](#))

SOUTO, Jorge Luiz de. **O Direito do Trabalho como instrumento de justiça social**. São Paulo: LTR, ... é

SUPIOT, Alain. **O espírito de Filadélfia: a justiça social diante do mercado de trabalho total**. Traduzido por Tullio C. Schiedel. Porto Alegre: Sulina, ... é

TEODORO, Maria Cecília M. de. **MIRAGLIA, Cláudia Mendes Moreira. Alguns dos efeitos econômicos, arrecadatórios e sociais da Reforma Trabalhista**. In: Melo, Raimundo Simão de; Rocha, Cláudio Jannotti da. **Órgão Constitucionalismo, trabalho e seguridade social: as reformas trabalhistas e previdenciárias**. São Paulo: LTR, ... é

TEODORO, Maria Cecília M. de. **SOUZA, Miriam Parreiras de. Tópicos de Direito Material e Processual do Trabalho**. In: TEODORO, Maria Cecília M. de; MELLO, Robert Dantas. **Coordenação de Equiparações da Licença de Maternidade**. São Paulo: LTR, ... é

TEODORO, Maria Cecília M. de. **O direito do trabalho da mulher enquanto “teto de vidro” no mercado de trabalho brasileiro**. In: Teodoro, Maria Cecília M. de; Diana, M. de. **Almeida, Cleber L. de; Nogueira, Sabrina Colares. O CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL DO TRABALHO**. São Paulo: LTR, ... é

ÓIANA, M. de. **Livrem-nos da livre negociação**. Aspectos subjetivos da reforma trabalhista. In: **Aguiar, SOARES, Maria Melo. Coordenação de Transformação**. Curitiba: CRÓ, ... é

A DEMOCRACIA BRASILEIRA TRANSFORMADA EM VIOLÊNCIA CONTRA A SOCIEDADE CIVIL

BRAZILIAN DEMOCRACY TURNED INTO VIOLENCE AGAINST CIVIL SOCIETY

*Elsa Cristine Bevia¹
Viviane Bosa de Oliveira²*

Resumo A democracia que se desfez no Brasil é uma democracia antiga que nasceu para ser um modo de regular as relações sociais e evitar a violência contra ou entre a sociedade civil. Ela traduz a regra do Estado de Direito no qual as normas jurídicas são dadas para todos e se caracterizam pela não parcialidade, impessoalidade e universalidade. As regras que a constituem não são por isso mesmo arbitrarias, mas resultado do pacto constituinte que garante o voto de todos os cidadãos. Apesar de experimentar fase de in-dito no desenvolvimento da democracia que se viu no golpe militar que perdurou durante duas décadas no Brasil, não houve o rompimento de fronteiras com o golpe parlamentar e, com estes, surgem os pacotes de reformas que exemplificam a reforma trabalhista. Lei é o que se cria através dos quais direitos sociais são arduamente conquistados com muita luta e resistência.

¹Doutora em Ciências Humanas, UFSC, Docente do Departamento de Direito da Universidade Regional de Blumenau, FURB, desde 1980, onde leciona nas disciplinas de Direito do Trabalho, Seguridade Social e Direitos Humanos e Coordenadora do Grupo de Pesquisas Trabalho e Dignidade e Constituinte [transnacionaliza] que integra o RENAPEDTS e do Grupo de Estudos e Teorias da Justiça e GETJUS. Contato: elsabevian* gmail.com

²Bacharel em Direito pela Universidade Regional de Blumenau, FURB, integra o Grupo de Pesquisas Trabalho e Dignidade e Constituinte [transnacionaliza] que integra o RENAPEDTS. Contato: viviane/ bosa* hotmail.com

In: TEIXEIRA, Aysla Sabine Rocha; FLEURY, Flávio Malta; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá (org.). Vivências e horizontes teóricos no repensar de um direito do trabalho crítico. 1ª edição. Belo Horizonte: Initia Via, 2019 (Anais do IV Encontro da RENAPEDTS, vol. 1). ISBN: 978-85-9547-078-1. DOI: 10.17931/95470781/v1a09.

As leis revogadas sem debate na sociedade em tempo recorde de tramitação, o número verdadeiro de retrocessos sociais é preciso investir na educação da população, é preciso propor métodos para controlar e limitar os atos dos representantes eleitos que se desvirtuem do interesse da massa que persiste na luta contra o poder, o que se transforma em democracia em nível nacional em face da sociedade civil brasileira.

Palavras-chave: Democracia, Sociedade Civil, Política da Violência Social, Pacote de Reformas, Educação para a Democracia

Abstract: Democracy from its cradle in Ancient Greece was born to be a way of regulating social rules in order to avoid violence against it between civil society. It translates into the rule of law in which the legal norms valid for all are characterized by impartiality, impersonality and universality. The rules that constitute it are not therefore arbitrary, but a result of the constitutional pact guaranteed by the vote of all citizens. After experiencing a phase of unprecedented development with democracy since the end of the military coup that lasted for two decades in Brazil, in 1964 the country is faced with the parliamentary coup of 1964 and with this the packages of reforms such as the labor reform, Law 10.106, through which hard-won social rights with much struggle and resistance are revoked without debate in society and in record time of proceedings and a real social retrogression. It is necessary to invest in the education of the population and to propose methods to control and limit the acts of elected representatives that are irrelevant to the interest of the masses and to persist in the struggle against policies that transform democracy into social violence in the face of Brazilian civil society.

Keywords: Democracy, Civil Society, Politics of Social Violence, Reform Package, Education for Democracy

“O grande problema do nosso sistema democrático é que permite fazer coisas nada democráticas democraticamente.”
Jos_ã_Saramago

1. Introdução

Tempos sombrios estes que estamos vivendo que jamais imaginei
n “vamos que não vamos viver desde 1988 como se o golpe parlamentar intitulado
do impeachment da Presidenta da República Dilma Rousseff não tivesse
politicamente exposto o caráter autoritário e corruptivo da atual estrutura democrática
trabalhista contra o povo que trabalha também compreendida como violação
l’ncial política contra a sociedade civil do exercício do regime político democrático
afastado muito do sentido e timbre da democracia real e das características
da democracia socialista regada a qual herdamos não apenas a palavra mas
também o caráter do maginário associado à relação MIGUEL e a afirmação

Esta democracia representativa é uma contradição que se trata de
de um governo do povo que não é o povo mas é o povo que está presente na tomada
decisões Miguel e a afirmação que a desigualdade formal não é a desigualdade
social e decisões existem diferentes potenciais de manipulação dos espaços
de participação política regulados pelas assimetrias sociais que manipulam
a vontade coletiva e afirmam ainda que os problemas fundamentais quanto
a nossa representação política são a separação entre governantes e governados
quem governa exerce o fato de soberania que pertence nominalmente ao povo
na forma de uma elite política disanciada da massa da população e do grupo
governante tende a exercer permanentemente o poder sem a alternância e a ruptura
do ciclo entre a vontade dos representados e a vontade dos representantes
produzindo novos interesses e distintos dos interesses da base. O vencemos
a monopólio das funções representativas por um grupo específico de falta
de articulação entre representantes e representados é a democracia perde
seu sentido e origem na ruptura do individualismo jurídico da ordem liberal e
do individualismo social subjacente e a questão “vamos a política da violação
mostra-se cada vez mais através de manobras parlamentares como a aprovação
da reforma trabalhista e a lei da terceirização do fato não que nossa
democracia está com problemas que o povo não sabe teorizar e

formas aprovadas em seu identificação dos políticos e creditação emulus` esñ que a maioria ria divulgar Diante deste ten "rio questiona e se tomom vamos recuperar o tamanho retrocesso social) fã investindo na educa] @ ã da popula] @ ã propondo métodos para controlar e limitar os atos dos representantes eleitos que se desvirtuem do interesse da massa @ ã persistir na luta contra polícas que transformam a democracia em viol' ncia soe cial qm face da sociedade civil brasileira

O regime de governo democrático teve sua ascensão registrada na Grécia antiga e também no seu declínio. Não foi por muma ideia do passado em si, mas pouco esquecida. As pessoas e comerciantes proprietários de terras e artes` es e dentro outros que viviam nesse período da antiguidade de novas por interesses que exigiram dos detentores do poder que participem] @ ã mas decis` es e de quest` es que repercutiam no dia a dia daquela sociedade. Assim muitos conflitos numa parcela da população] @ ã no m` ximo fã o ã assumiu o controle da cidade e viabilizou a forma de governo democrática direta onde todos os cidadãos tinham direito de participar e votar (com exceção das mulheres e escravos e estrangeiros). Não era tão democrática aos moldes do nosso conceito atual de democracia.

Com o fortalecimento do império Grego e outras civilizações, os interesses pela forma como os gregos governavam sua cidade e não assim com todos os tempos e lugares e culturas e a democracia apareceu. Sempre foi a vista como uma forma regular e sua relação] ` es sociais como uma ideia extraordinária que tinha por objetivo atender os interesses sociais da maioria e evitar viol' ncia contra e entre os membros da sociedade. E assim essa ideia se perpetua até os dias atuais. Não decorrer deste estudo veremos que a democracia está sendo transformada em viol' ncia contra a sociedade civil tornando-se num mal gravíssimo que traz o do desvio de sua finalidade e promovido pelos detentores do poder dos políticos e se vi] o ã o sistema financeiro e comuniqueção e a gronegação.

Enquanto acreditamos na democracia como um modelo ideal de governo com efeito em "rio atual da política brasileira] @ ã pressupõe esse entendimento. E está na traz o pela qual ã proposto o presente estudo. Inicialmente foram analisados dados disponíveis em pesquisas e relatórios sobre o modelo democrático de governo para saber qual o modelo favorito e grau de satisfação] @ ã e também foram analisados dados sobre perfil do eleitorado brasileiro representados e dos candidatos representados e tantos outros aspectos e para fazer a consideração] ` es sobre os impactos

negativos nesses modelos de governo e supostamente de democrático na dotação do pela sociedade civil brasileira que analisou e se dá os estatísticos no âmbito da Ação Econômica como o que se deu de emprego e renda e escolaridade e o que ocupa] @q@ pobreza e qualidade de vida é

Das pesquisas se dá os analisados observou e se em um bismo social entre os representados e massa e povo e os representantes e polítics e fins e titui] `esã principalmente no que se refere aos fins e de escolaridade e não ocupa] @e@ Também foi evidenciado o interesse de determinar as classes profissionais e o melhor e classes sociais e não participar de processos e leti e vos para defender interesses e pr. A prioridade desses interesses surgem com a torga do poder e o que possibilita pela via de democrática tomada de decisão e se que beneficiam a maioria e mesmo que estas decisões e se já em antidemocráticas e que em e representem o interesse da maioria em

O pacto de reformas e reflete no extremo retrocesso social e fa e vore e o interesse de uma minoria que se encontra em transtornos e fins e titui] `esã do poder e o processo governamental e mais especificamente a condução política dos nossos representantes que deveriam exclusivamente agir em vista do interesse coletivo e não devendo esperar e trocar de sua participação] @e@ exceto a satisfação] @e@ do dever e cumprimento frustrante. Assim e o que se espera e algo que vai alim do nosso plano e de estar e a realidade e mais este deveria ser o padrão e proposto e esperado e

Um dos caminhos e realizar investimentos e macios e a educação] @e@ dos representados e por meio de redes e de e polítics e públicas e para que estes se desenvolvam e intelectualmente e consequentemente e primore e o senso crítico e Deve haver limites e nos e dos representantes e de modo e não e se e virtua e os interesses e daqueles que e e representados e que e _nnevit` vel para e efetividade e da democracia e Muitos e os e e traves para que e a democracia e cumpram e seu papel e no Brasil e pois e a luta e contra golpes e difíceis e raro e frustrante e pois e deriva e e rias e formas e que se e empre e a forma e cultura e se manifesta e a multiplicidade e das instituições] `esã do poder e Mas e o e e de todo e este movimento e está e a e a e humana e ligado e intimamente e fraqueza e moral e

O que e a democracia e em qualquer contexto e se desenvolve e a democracia e para quem e se destina e Quais os objetivos e O termo e democracia e registrado e desde e remota e antiguidade e Na e pouca e o conceito e de democracia e nem se quer e existia e mais e a palavra e democracia e em e de e mos e povo e e e kratos, poder e ou e for] a e Desenvolve e se e no contexto e hist. Árico e dos e proces e

sofismos democráticos na Grécia antiga. “... a nossa natureza de Atenas é essa: a cidade prosperava de forma espetacular e ficou conhecida por ser o berço de ideias extraordinárias, como a filosofia, o teatro e uma grande ideia política denominada democracia”

A democracia foi por muito tempo o modelo propiciando o processo democrático para superar as dificuldades locais. Assim, Atenas foi considerada uma sociedade livre e igual, como sendo a mais avançada da história da democracia. Acontece que, assim como a história da Grécia, o que queremos viver é o fato de que a contenda. Embora fosse uma cidade que promovia a liberdade e se expressava, a tolerância e a crítica da internamente. Constantemente a cidade votava a favor da guerra visando aumentar a riqueza e construir um império. Antes de correr a implementação da democracia em Atenas, a cidade era controlada por uma aristocracia que detinha o poder político e econômico. Entretanto, com o surgimento de outras classes sociais, os comerciantes e artesãos e pequenos proprietários de terras, eles passaram a exigir participação nas decisões políticas e comunique as ideias de Atenas.

A pólis não é o único elemento da natureza do estado aristocrático, a dominância dos proprietários de terras e a segregação da aristocracia se enfraquece tanto devido à competição entre os referidos proprietários quanto pelo desenvolvimento do comércio e da colonização. Além disso, a pólis de Atenas não foi criada para resolver os conflitos entre os aristocratas e os demais cidadãos inventados como o espaço comum que qual predomina em si, não é dividido, suas regras coletivas são compartilhadas. A *Andiké* (justiça) ainda embora continue a passar a ser reconhecida também como uma humanidade. Assim, a apresentação das ideias pelo povo de Delfos, as ideias adquiridas em nota comunitária e a *Andiké* (justiça) que não recorrem também à violência e a intermediação pública em neutro, não são as facções da Itália, o absorvem também a religião.

É deste período que lembramos de *Antígona*, personagem que se situa na Grécia antiga que vai contra as leis da cidade para cumprir a tradição de enterrar seu irmão mesmo ele sendo considerado um traidor da cidade. Defende-se declarando que nada garante que não somos a lei, mas também não convenhamos a ideia de lei divina. Para Dútra, Assmann

ú · · óçpéffiaçtēstēnugarīdāngualdadeçūlañcomunidadeñpolŪcaçññumañlhañ numñmundoñdominadoñporñrela] ` esñdeñfor] aēAsñdesigualdadesñentreñhoē mensñemulheresçentreñpaisñemñfilhosçsenhoresñescravosçñññconstanteñmutañ pelañhegemoniañqueñmarcañrela] @ñentreñsicidadesçmutañqueññnterromē pidañpenasñquandoñseñsenteññamea] añdosñpersasçñcompanhamñsempreññ vidañpolŪcaññtenienseñ&

EmñdeterminadoñmomentoñdañhistŪriañdosñgregosçñilitadoresñmiē litaresñpopulistasçñconhecidosñcomoñtiranosçñcomñññapoioñdeñciudad@snçñ tomaramññpoderñdasñelitesñtradicionaisñNaquelañ_pocañññtiranooñouñ ÈTyranusAsñreferiaññgovernantesñrelativamenteñbenevolentesñqueñvenē tualmenteñapoiamññhomemñcomumēApŪsññs_culoñŪmaççñpalavrañ tiranoñalcan] ouñññsignificadoñqueñtemñhojeçñouñsejaçñseñtornouñsinŪhimoñ deñbuso de poder. Noñfinalñdos_culoñŪIçñaristocratasñteniensesñ@ññtoē leravamñmaisñosñregimesñvingativosñdosñtiranosññosñexpulsaramçñgerandoñ umñconflitoñentreñelesñinsatisfeitosçñosñtiranosñapelaramñparaññmultid@çññ povoñouññoi polloiçñemñgregoñTrouxeramñparaññsuafac] @ñosñhomensñtoē munsññderamññelesññgostodoñpoderēEçñquandoñosñaristocratasñtentaramñ imporñseuñpoderçññpovoñseñrebelouñññinvadiuññAcrŪpoleçñdestronandoñ seusñgovernantesñçñemñqualquerñconsci'nciañouñplanejamentoçñmasçñiaññ ffñdemocraciaññdiretañ

DerrotadaññtiraniaçñvencidosñosñpersasñnañBatalhañdeñMaratonañ ū ò ññCççñefetuaeseñumañreformaññdemocr“ticaññqueñlevouñosñ ateniensesññsuperarññfragmenta] @ñemñqueñviviaññclasseñdirigenteñ dañcidadeñAssimñsurgeññsonomiaçñtodosñpassamññfestarñsubmeē tidosññmesmañleiçñenquantoññrotatividadeñdeñññsorteioñmañparticiē pa] @ñemñcargosñpâblicosññindicamñqueñtodosñdisp`emñdañmesmañ aretēññpodem participar igualmente na vida comunitáriaçññññ Añcidadeçñcomñsuasñintensasñvidañpâblicaçñtransformaeseñemñlugarñdeñ educa] @ñpermanenteñAñvirtudeñdecisivañdoñcidad@ñpassaññserñññ sophrosyneçññprud'nciaññomoñcapacidadeñdeñsensatezñññautolimitaē] @ññDUTRA%ASSMANNçñ · · óçpéffiaçtēstēnugarīdāngualdadeçūlañcomunidadeñpolŪcaçññumañlhañ numñmundoñdominadoñporñrela] ` esñdeñfor] aēAsñdesigualdadesñentreñhoē mensñemulheresçentreñpaisñemñfilhosçsenhoresñescravosçñññconstanteñmutañ pelañhegemoniañqueñmarcañrela] @ñentreñsicidadesçmutañqueññnterromē pidañpenasñquandoñseñsenteññamea] añdosñpersasçñcompanhamñsempreññ vidañpolŪcaññtenienseñ&

Osñgregos não elegiam ninguém para tomar decisões por eles. Eles governavam e eram governados ao mesmo tempo. Todos podiam votar e ser votado, com exceção das mulheres, escravos e estrangeiros. As decisões relativas añcoisañpâblicaeramñdebatidasñemñespa] osñpâblicosçñ atrav_sñdeñassembleiasñformadasñpeloñgrupoñdeñciudad@snçñqueñpertenciaññ

pólis. E ainda criaram mecanismos de voto] @ qto qual era feito a cada dia
 que numa decis@ era votada. Assim, era impossível subornar os jurados ou
 fazer press@ para se escolherescolhido. Isso mostra o valor da igualdade
 nos primórdios da democracia.

Nas palavras de Amartya Sen: "É particularmente importante compreender que, em meados do século XIX, a democracia já tinha mais a ver com o clima de discussão pública do que com a mera votação. Com o efeito de uma sociedade que em si mesma não participa] @ os seus cidadãos são tomados de decis' esqto como no caso do Brasil. Os eleitores escolhem quem vai representá-lo, mas não sabem o teor do plano de governo nem das decis' es realizadas certamente. Há êxito no processo democrático.

Adentrando na história do Brasil, essa foi marcada por muitos conflitos travados entre o governo e o povo para alcançar um Estado Democrático de Direito. A luta pela queda da monarquia e a promulgação] @ da Constituição] @ de 1888.

Desde o período da Colônia, o Brasil foi conduzido em direção ao capitalismo. O que resultou em uma falta de garantias legais de cidadania, liberdade e igualdade, bem como a exploração do trabalho e a utilização] @ de mão de obra escrava e com os maus tratamentos e repressão do trabalhador livre. Nas palavras de Sartre em ALMEIDA: "ff çp ç · ôç · ôç a burguesia nacionalista sempre se apoiou na pauperização crescente do povo brasileiro e na exploração atroz do trabalho". Foram necessárias muitas lutas que resultaram em vitórias e conquistas para que direitos civis e políticos fossem devolvidos e assegurados ao povo. É importante conhecer a revolução] @ na América Latina e a República do Brasil, que representa a democracia para o país. Com a promulgação] @ da Constituição] @ de 1888, o conhecimento] @ da cidade e o papel do rol de garantias dos direitos civis e políticos da democracia representativa para a sociedade civil brasileira em grande avanço.

2. O pacote de reformas e o retrocesso social: estatísticas que denunciam os entraves da democracia no Brasil

Muitos questionam a democracia brasileira, e talvez as questões históricas e a baixa representatividade de nossos governantes e a falta de confiança em instituir] esqto podem explicar esse clima de

satisfa] @ñreñpreocupa] @ñSemñrepresentatividadeñcomñaltosññOisñdeñ
 corrup] @ñasñinstitui] ` esñdemocr“ticasñcaemñemñdescr_ditoñPesquisasñ
 divulgadasñemñjulhoñmostramñqueññtaxañdeñbrasileirosñqueñm@ñconñfiamñ
 noñCongressoñeñnosñpartidosñpolÙcosññdeñçrespectivamenteç” ò ññ ò ò é

Añgrandeñpreocupa] @ñqueñfassolaññBrasiliñ ññretrocessoñsocialñ
 noñqualitèst`isendoñmergulhadoçcomññpacoteñdeñreformasñegolpesñparlaè
 mentaresçparañtenderñinteressesñdeñumañminoríañA pesarñdeñBrasiliñerñ
 passadoñporñumñregimeñdeñexce] @ñm@ñmuitoñtempoñatr“sqñatualmenteñ
 voltouñañsofrerñcomññdesequilÙbrioñsocieconÙmicoçññqueñ ñdisfuncionalñ
 parañumñEstadoñdemocr“ticoé

AfirmñdeñcompreendermosñasñraÇesñdañdemocraciañnoñmundoçteè
 mosñdeñnosñinteressariñpelañhistÁriañdañparticipa] @ñpopularñeñdañ
 raz@ñpà blicañemñdiferentesñregi` esñeñpaÇesññemosñdeñultrapassarñ
 añdeiañdañdemocraciañapenasñcomñrela] @ññrevolu] @ññeuropeiañeñ
 americanañSeñvirmosñañdemocraciañcomoñumañesp_cieñdeñprodue
 toñculturalñdoñprÁprioñOcidenteçñfracassaremosñemñcompreenderñ
 asñperversasñexig`nciasñdañvidañparticipativaçdasñquaisñAristÁtelesñ
 falavañcomñextensoñdiscernimentoñSENçñ` fffñçñ” èa” ò ã

Aindañqueñnoñmodeloñdemocr“ticoñsejañprestigiadoñcomoñumañdasñ
 ideiasñmaisñextraordin“riasñdañhumanidadeçpoucosññnosñpaÇesñdeñmoè
 craticamenteñfuncionaisçeñapenasñffòpaÇesñvivemñemññdemocraciasñplee
 nasAñdeñacordoñcomññlevantamento 2017 Democracy Indexçpublicadoñmañ
 revistañThe Economist Intelligent UnitçOñrankingñrescalonaçanualmenteçñ
 ff` ò paÇesñemñnotasñdeñzeroña` ff` ñdeñacordoñcomññfuncionamentoñdeñseusñ
 regimesñeñsistemasñpolÙcosñvigentesçEssañdi] @ññdoñlevantamentoñobteven
 oñpiorñdeclÙioñmañdemocraciañglobalñdosñltimosñanosñ ñòñma] ` esñreçè
 beramñpontual] ` esñmenoresñqueñemñ` ff` çApenasñ` ò paÇesñregistraramñ
 melhorañeñ` fñiveramñseusññdicesñestagnadosé

AñUnidadeñdeñIntelig`nciañdañPública] @ññdepartamentoñresponè
 s“velñpeloñestudoñãusouñcincoñcrit_riosñparañavaliarñañqualidadeñdasñde
 mocraciasñprocessoñeleitoralññÙelñdeñjusti] açñliberdadeñeñpluralidadeñdasñ
 elei] ` esñ%ñfuncionamentoñdoñgovernoññhonestidadeñeñefic“ciañcomñquesè
 t` esñfinanceirasñ%ñculturañpolÙcañparticipa] @ñpolÙcañdosñcidad@ñsñeñ
 apoioñaoñgovernoñeñliberdadeñeñvisñliberdadeñdeñexpress@ñeñdeñmprenè
 sañçCARBONARIçñ` ffòãñ

A partir desses cinco ritmos, os países são recebidos em 11 indicadores distintos. Então, cada uma foi classificada com um tipo de regime político, sendo eles:



Quadro nº 11 Democracia plena, democracia com falhas, regime híbrido e regime autoritário. Fonte: The Economist Intelligence Unit

A democracia representativa não é o modelo favorito do mundo, se você pesquisar a *Pew Research Center*, que entrevistou 60 países, incluindo o Brasil. Os entrevistados não estão satisfeitos com a democracia atual. Destacou-se: “Há quem diga que a democracia representativa vive uma crise, porque falha em lidar com a representatividade da população e os interesses econômicos e políticos” (Revista EXAME, nº 5).

O exercício do regime político democrático é pelo senso comum, com representação da sociedade, e não muito do sentido etimológico da democracia, que caracteriza a democracia clássica, grega, a qual herdamos não apenas a palavra, mas também a parte do imaginário associada a ela. Esta democracia representativa é uma contradição pois se trata de um governo do povo, no qual o povo não está presente na tomada de decisões (Miguel, 2011, p. 11).

gualdade formal não acesso não decisões `esque existem diferentes potenciais de
apropriar] @ndos] os] participa] @pol] ca] regulados] pelas] assim e
trias] sociais] “manipula] @da] determina] @da] vontade] coletiva e

na afirmação da que não problema s fundamentais quanto não nossa
representa] @pol] ca] para] @entre] governantes] governados] não
quem] governa] exerce] de] fato] não] soberania] que] pertence] nominalmente] não
povo] não] forma] @de] uma] lite] pol] ca] distanciado] da] massa] da] populaç
] @n] o] grupo] governante] tende] a] exercer] permanentemente] o] poder] sem
alternância] não] ruptura] do] v] c]ulo] entre] não] vontade] dos] representados] não
vontade] dos] representantes] produzindo] novos] interesses] e] distintos] dos] não
interesses] da] base e

Considerando] a] recente] decis] o] do] STF] aprovando] a] terceira] @n] de
forma] ampla] não] restrita] não] atividades] não] meio] não] fim] não] julgamento] não] de
in] a] meras] AD] as] ratificando] não] aspectos] da] reforma] não] trabalho] não] podemos] não
afirmar] não] que] não] @] for] não] penas] não] s] pol] ca] não] que] perderam] sua] credibilid
dade] que] mas] tamb] m] não] institui] `esque] entre] as] não] Congresso] não] partidos] não
pol] ca] não] o] poder] judici] “rio] Um] não] o] da] popula] @] brasileiro] não] o] consi
dera] não] mais] não] o] caminho] não] democr] tico] não] o] melhor] não] @] >] não] uma] não] democracia] não
que] não] o] representa] não] massa] não] trabalhadores] não] mulheres] não] negros] não] o] não] d] e
nas] não] em] não] mesmo] não] o] parlamento] não] reflex] o] não] da] sociedade] não] civil] não] brasileira] não
Analisando] não] os] dados] não] da] atual] corrida] não] eleitoral] não] não] f] o] que] não] poss] o] não] sustentar] não
tal] não] afirmativa] não] que] não] base] não] o] continuidade] não] dessa] não] tradi] @] e

A] não] evidente] não] crise] não] social] não] que] não] vivemos] não] que] profundamente] não] agravada] não
pelo] não] pacote] não] de] reformas] não] pela] não] crise] não] pol] ca] não] pela] não] concentra] @] não] de] renda] não
gerou] não] impactos] não] na] sociedade] não] civil] não] e] não] a] não] gravidade] não] a] mea] não] a] não] sobre] v] `n
e] não] cia] não] da] não] democracia] não] e] não] extingue] não] direitos] não] fundamentais] não] que] não] garantem] não] a] não] dige
nidade] não] da] não] pessoa] não] humana e

Os] não] dados] não] recentes] não] não] ten] “rio] não] não] de] inseguran] a] não] de] não] autoritarismo] não
pol] ca] não] o] tudo] não] não] so] não] gerando] não] não] aumento] não] da] não] pobreza] não] e] não] desemprego] não] e] não] crim
inalidade] não] que] não] o] ocasionar] “nem] não] tens] `esque] não] facilmente] não] control] “veis] não] A] não] de
mocracia] brasileira] não] mostra] não] e] não] ainda] não] mais] não] arbitrária] não] a] não] medida] não] que] não] a] não
normas] não] jur] d]icas] não] que] não] deveriam] não] assegurar] não] o] Estado] Democrático] de] Direito] não
são] transformadas] em] violência] contra] a] sociedade] não] civil] não] A] não] SINGER] não] f] o] a

Cada] não] vez] não] mais] fica] não] claro] não] que] não] o] ordenamento] não] jur] d]ico] e] não] estatal] não] a] e
cional] não] que] não] instituiu] não] o] não] Estado] não] Democr] tico] não] de] não] Direito] não] @] não] não] suficiente] não
para] não] a] não] garantia] não] de] uma] não] ordem] não] justa] e] não] consagrado] não] o] não] s] não] fundamentos] não] que] não] os] não
arts] não] f] o] não] cis] não] não] q] i] q] i] q] i] O] não] r] o] não] S] não] não] da] não] soberania] não] a] não] da] não] cidadania] não] a] não] da] não

dignidade da pessoa humana, vivência dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e do pluralismo político.

A experiência histórica demonstra que a relação social entre iguais, governados e não governados, é necessariamente baseada no direito ou na violação dos princípios sociais, mas não a pura *violência* imposta pelos detentores do poder. A violação é caracterizada por um aspecto negativo e destrutivo e exterior à legalidade, diz Sartre (1960, p. 47): “O conjunto de normas não aprovadas por meio de acordos parlamentares e configurando a violação da violação social exercida por meio de pacotes de reformas que em contraste sensível o Estado de Direito enfrenta, garantias fundamentais previstas em nossa Constituição e de mais normas internacionais que asseguramos direitos é

O tema da democracia tornou-se severamente confuso e devido à forma mais ou menos retórica que envolve tem sido utilizado nos últimos anos de maneira crescente, observa-se uma dicotomia confusa entre aqueles que querem impor a democracia e os do mundo ocidental, no entanto, a prioridade desses países é clara e nos que se opõem, em nossa imposição, o respeito às prioridades [e] essenciais são SENÇ. (1960, p. 47) ”

Conforme o autor, os critérios da democracia não importando que vigoramente rejeitem, precisamos achar alguma forma de enfrentar o profundo fascínio pelo governança participativa que continuam sendo relevante atualmente e muito difícil de erradicar. Nas palavras de Bençan, importância do debate público, num tema recorrente, a história de um país, os países do mundo ocidental e a relevância dessa história global não reside por qualquer qual que seja, o implícito de que não podemos romper com a história que não podemos iniciar um novo percurso. Na verdade, os distanciamentos do passado e de várias formas, uma ausência constante em todo o mundo. Não temos de nascer em um país, com uma longa história democrática para escolher esse caminho hoje em SENÇ. (1960, p. 47) ”

Na teoria do direito encontramos dois tipos de juízo de valor. Aquele que se aplica a condutas dos sujeitos do Direito e o outro o princípio de validade das pessoas que criam o Direito. Os nossos legisladores e o primeiro vai qualificar a conduta, o segundo vai tratar-se do Direito, justo ou injusto. Esses dois tipos de juízo de valor são determinados pelos objetos e o bom ou ruim de valorar-se podem ser afirmativos ou negativos. Como exemplo de objeto de avaliação, “esquece

mos citar a conduta humana que não pode ser julgada de acordo com os valores de uma sociedade, ou seja, “uma sociedade que não pode ser julgada de acordo com os valores de uma sociedade”, sendo que os valores de direito envolvem questões éticas que tratam sobre o sentido de justiça e os valores de direito que tratam sobre a questão de justiça e o sentido de justiça.

Como a prova [da reforma trabalhista] não é suficiente para [assim] como a decisão [a favor] “velho STF sobre a terceirização” e as atividades são meios e fins que podemos dizer que os objetivos de valor encontrados são a teoria do direito de Kelsen foram plenamente aplicados. Embora os valores de direito possam ser considerados citados em razão dos envolvidos e não possuem o poder de decisão, aplicar as normas que se refere aos valores de justiça, são decisões éticas totalmente injustas e injusto porque a [da] não é mais trabalho, é uma falácia. Assim, o motivo “havendo a redução” [da] não é mais trabalho, é uma falácia. Assim, o motivo “havendo a redução” [da] não é mais trabalho, é uma falácia. Assim, o motivo “havendo a redução” [da] não é mais trabalho, é uma falácia.

Segundo a estatística apresentada pelo TSE que houve um crescimento de 10% no número de processos trabalhistas em 2015, em comparação com o ano de 2014. Isso demonstra que a terceirização está se tornando uma prática cada vez mais comum no mercado de trabalho brasileiro. Além disso, a terceirização também gera impactos negativos para a sociedade, como a precarização do trabalho e a redução dos direitos trabalhistas.

Dados sobre os candidatos [às] eleições municipais em 2016, mostram que a maioria dos candidatos são homens, o que representa uma desigualdade de gênero no mercado político brasileiro. Isso demonstra que as mulheres ainda enfrentam barreiras para se candidatar a cargos públicos. Além disso, a maioria dos candidatos são de origem branca, o que também demonstra uma desigualdade social no mercado político brasileiro. Isso demonstra que as pessoas de origem negra ainda enfrentam barreiras para se candidatar a cargos públicos. Além disso, a maioria dos candidatos são de origem superior, o que também demonstra uma desigualdade social no mercado político brasileiro. Isso demonstra que as pessoas de origem inferior ainda enfrentam barreiras para se candidatar a cargos públicos. Além disso, a maioria dos candidatos são de origem superior, o que também demonstra uma desigualdade social no mercado político brasileiro. Isso demonstra que as pessoas de origem inferior ainda enfrentam barreiras para se candidatar a cargos públicos.

3. A repressão aos atos políticos antidemocráticos que transforma a democracia em violência contra a sociedade civil brasileira

Não é possível diferenciar uma conduta política antidemocrática da corrupta. No primeiro caso, porque existe uma diversidade de culturas no Brasil e em razão disso há diferentes prismas para serem analisados e em segundo do que existem classes sociais ou grupos com entendimentos divergentes quanto à gravidade dos atos políticos.

Um exemplo de divergência entre grupos é o posicionamento sobre a reforma trabalhista e a lei de terceirização. A sua aplicabilidade nas atividades de meio é favorável à classe empresarial e favorável ao pacote de reformas que qualifica a mão de obra. O capitalismo e o aumento de lucro é precarizado. As condições de trabalho são exploradas. Não há o trabalho barato. Na via contrária, a classe trabalhadora institui o sindicato e representa os sindicatos e associações. Os direitos e outras ações manifestam-se pela invalidez das reformas e em razão do prejuízo social que a classe trabalhadora sofre e de violação dos direitos e penalizações que se submetem para conseguir sobreviver com a sobrevivência.

Considerando que a novidade que os governantes utilizam é o poder para atender interesses de grupos e os mesmos interesses pessoais que foram apresentados e dados no período anterior e tabelados nos nexos que se esclarecem a motivação e os direitos e promover medidas contra a massa da população. Os dados referenciam a ocupação de candidatos a cargos eletivos e demonstram que a grande maioria é empresária e a administração do dicotômico é a advogada e uma minoria corresponde às mais diversas profissões e representantes da classe trabalhadora como professores e médicos e cabeleireiros e agricultores e outros. Dessa forma, justifica-se porque os parlamentares não atendem às demandas de seus eleitores.

Assim, não está em jogo a vida que o governante que recebe vantagem material ou favorecimento de um determinado segmento da sociedade e sua base eleitoral e promover medidas para aumentar a popularidade para executar uma política governamental que poderia ser considerado um governante democrático.

Numa visão mais crítica das condutas políticas que não destoam do ideal democrático poderiam ser consideradas como corruptas. Contudo, se não são corruptas, não há penas aos atos antidemocráticos e a base eleitoral e interesse

sar] pela atividade pública fiscalizar] e participar] das decisões` esq] para evitar a corrupção] @] e] os] atos] antidemocráticos] não] exerc] o] direito] de] poder] e]

Partindo] da] premissa] que] existem] dispositivos] para] Constitui] @] e] as] leis] complementares] que] punem] que] se] es] de] a] corrupção] @] e] o] pol] tica] sugere] se] para] as] entidades] de] de] classe] q] as] que] representam] os] interesses] de] os] trabalhadores] e] líderes] que] viabilizem] propostas] legislativas] que] ampliem] o] alcance] de] as] normas] que] terceirizam] a] corrupção] @] e] que] limitem] os] atos] antidemocráticos]

No] contexto] brasileiro] q] @] e] faltam] normas] que] punem] a] corrupção] @] e] analisando] o] texto] constitucional] q] por] exemplo] q] temos] no] §] ff] !] do] art] 7] ff] q] uma] regra] que] pune] o] com] a] perda] do] mandato] do] abuso] de] poder] econômico] e] corrupção] @] e] fraude] e] o] §] 4] do] art. 37, que sanciona a improbidade] administrativa] do] servidor] p] blica] e] a] in] d] a] o] art] 37] q] o] da] CF] é] o] não] prevê] o] crime] de] responsabilidade] do] Presidente] da] República] a] violar] @] e] o] princípio] de] proibição] da] administração]

Al] m] da] norma] constitucional] q] existe] a] legisla] @] e] eleitoral] que] se] relaciona] a] v] rias] condutas] como] criminosas] no] processo] re]etivo] q] e] tamb_ m] temos] no] C] d]igo] Penal] q] que] sanciona] os] delitos] contra] a] administração] p] blica] !] Todavia] q] @] e] nem] é] o] logro] do] xito] na] re]pressão] de] as] condutas] e] o] não] tr]arias] a] democracia] e] a] o] autoritarismo] do] os] detentores] do] poder] e] a] in] d] ificuldade] de] girar] e] m] torno] da] re]fatividade] de] essas] normas] e] o] processo] judicial] q] no] qual] n] p] preciso] provar] e] o]portunizar] o] contradit]rio]

No] se] pode] esquecer] de] outro] elemento] q] talvez] o] mais] importante] de] que] é] morte] a] as] condutas] p] o]cas] dos] governantes] e] in]stitui] `] e] s] e] n] e] as] comandadas] p] o] pessoas] n] a] moral] q] a] qual] f] o] g] e] o] l] a] n] c] e] r] o] d] i] r] e] i] t] o] e] s] e] n] e] n] ra] o] a] a] cultura] q] civiliza] @] e] relig] @] e] e] l] a] ro] q] na] educa] @] e] e]

É] possível] se] apropriar] dos] dados] estatísticos] apresentados] q] no] que] concerne] a] faixa] et`] rias] dos] candidatos] a] s] lei] `] e] s] e] n] e] q] vejamos] os] candidatos] a] cargos] re]letivos] q] ·] e] o] e] n] c] o] n] t] r] a] m] e] s] e] na] faixa] et`] rias] a] cima] dos] 70] anos] de] idade] e] O] que] se] pode] concluir] q] que] o] interesse] se] pela] vida] p] blica] a]umenta] a] p] Á] s] os] 70] anos] q] mesmo] a] p] Á] s] uma] vida] de] trabalho] e] O] u] talvez] q] seria] a] mola] propulsora] para] fortalecer] as] atividades] desenvolvidas] antes] da] vida] p] blica] !] Nesse] caso] q] a] refer]ncia] p] para] os] candidatos] que] declararam] sua] candidatura] a] sua] ocupação] @] e] o] mo] e] m] pre] e] s] rios] q] administradores] e] m] d]icos] e]

Em] uma] situação] @] e] hip]ot]ica] q] quando] o] candidato] declara] sua] ocupação] @] e] a] candidatura] e] se] eleito] q] a] m] banca] da] m] e] p] poderia] votar] em] determinados] assuntos] que] de] alguma] forma] se] relacionam] com] sua]

ocupa] @õsejañdiretañouñindiretamenteñouñquest`esñqueñenvolvamñsuañ baseñeleitoralñdeclarandoeseñmpedidoáComñissoñsugereeseñalcan] arññmè parcialidadeñ ñõñqueñm@ñmpediriañsuañmanifesta] @ñouñdireitoñdeñvozáñ Añfinalñqñestamosñemñumañdemocraciaé

Parañcomplementarñosñinstitutosñdañimparcialidadeñdeñdoñimpeè dimentoññ“ ñexistemñnoñCÁdigoñdeñProcessoñCivilñfeñsuañaplica] @ñdariañ maisñcredibilidadeñparaññdemocraciañbrasileirañEññaindañqñdañleiturañdoñ RegimentoñInternoñdañC«marañdosñDeputadosñeñdoñSenadoñFederalñqññe da] @ñqueñtratañsobreñimpedimentosññinsuficienteé

Superadañrañquest@ñdeñleñtoñdarñmaisñcredibilidadeñparaññleioè craciañbrasileirañqññimportanteñadentrarñnoñtemañEducaçãoñqñemñraz@ñdosñ dadosñanalizadosñanteriormenteñqueññdemonstramññdisparidadeñnoñperfilñ dosñeleitoresñeñdosñcandidatosñnosñcargosñeletivosñ

Quandoñrañmaioriañdosñcandidatosñpossuemñgrauñdeñinstru] @ñmoñ ñVelñdeñsuperiorñcompletoñúñffí é í í ñcandidatosñ ñ ñõ ñrañmaioriañdosñ eleitoresñpossuemñgrauñdeñinstru] @ñmoñVelñdeñensinoñfundamentalññe completoññó é a éóóí ñ ñ ” qóí ñõ ñrañoutrosñõensinoñfundamentalñcompletoñ úñffí é a . éffí óñ ñ ñ qóffõ ñqññ precisoñpararññeverñqueñesseññõñelementoñfundae mentalñdeñodañessañviol`nciañdemocr`ticaéñ

Enquantoñmilharesñdeñpessoasñpossuemñõensinoñfundamentalñ incompletoñeñalgunsñpoucosñqueññdesejamñprovarñõpoderñdañdemocraciañ possuemñensinoñsuperiorñcompletoñqñpodemosñinvocarñõvelhoñditadoñ*Em terra de cego quem tem olho é rei*”.

É lamentávelqñmasññdemocraciañbrasileirañpadeceñdeñcegueirañeñ sÁñcomñmuitoñinvestimentoñemñpolíticasñpúblicasñnestaññreaçvamosñsairñ desseñabismoñsocialqññmpedirñõretrocessoñparaññOeisñindañmaioresñMasñ õñdifoñilññfazerñmudan] asñemñtempoñdeñgolpeñparlamentarñeñdeñautoritaè rismoñCumpreñacentuarñqueñõñinvestimentoñmaññeduca] @ñdañpopula] @ñññ õñcaminhoqñfundamentalé

4. Considerações finais

aññNañmedidañemñqueñõsñrepresentantesñaprovamñmedidasñqueññ n@ñcorrespondemñnecessariamenteñaosñanseiosñdeñquemñõsñlegeuqñseñ desvirtuaññdeñiaññicialñdeñdemocraciañrepresentativa%

bãñDaññ“liseñdoñperfilñdosñrepresentadosñeñrepresentantesqñverie ficaèseñõñdesnívelamentoñdosñdadosñsÁcioeconÚnicoséComññfaseñparaññ

forma] @ñacad' micaññocupa] @ñprofissionalçõñqueñevidenciañõñinteresseñ
deñdeterminadasñclassesñsociaisñemñparticiparñdeñprocessosñeletivosñparañ
defenderñinteressesñpr

cãñNañmedidañemñqueñs@ñaprovadasñdeñdeterminadasñregrasñmesmoñ
queññaplica] @ñseñjañbrangenteñõñrepresentanteñpodeñfigurarñcomoñumñ
dosñbenefici“ riosñdañaquelañmedidaññimparcialidadeñ%

dãñAññ@ñobserv«nciañdosñanseiosñdañmassaçporñparteñdosñrepre
sentantesçñvaiñperpetuarñõñcen“ riosñ. ãcioñrecon Ûmicoñdeñterceiroñmundoçñ
queññ“ ñd _cadasñ@ñrevoluiñdeñformañsignificativañreñlevar“ ñaõñretrocessoñ
socialé. Osñeleitosñinvestir@ñemññreasñdiversasñdosñinteressesñdañmaioriaçñ
parañatenderñaosñacordosñparlamentaresñqueñviabilizaramññilegibilidade%

eãñOsñmandatosñeletivosñs@ñutilizadosñparañnegociatasñdeñinteresse
sesñdasñclassesñdominantes%

fãñComoñpropostañparañenfrentarñosñimpactosñnegativosñdoñpaè
coteñdeñreformasçñugereeseñinvestirñmañduca] @ñdosñrepresentadosçñparañ
queñessesñtenhamñõñndi]` esñdeñanalisarñreñcriticarññdesenvolturañdosñseusñ
representantes%

gãñOutrañpropostañseriañaprimorarñõñcontroleñcercañdosñlimitesñ
dosñatosñdosñrepresentantesñdeñmodoñãñ@ñdesvirtuarñdosñinteressesñdaè
quelesñporñreñleñrepresentadosé

Referências bibliográficas

ALMEIDAçSilvionLuizñdeã Sartre: **direito e política** \$ontologiaçliberdadeñ
revolu] @ñ ññredãñ s@ñPaulo\$Boitempoçñ · ff é

AMESçBarryé **The deadblock of democcracy in Brazil** Osñentravesñdañde
mocraciañnoñBrasil% aradu] @ñOranPereirañ ñRioñdeñJaneiro\$FGOñ · · a é

ARENDTçñHannahé **As origens do totalitarismo**ñTradu] @ññdeñRobertoñ
Raposoé s@ñPaulo\$CompanhiañdasñLetrasçññóóé

BRASILéñ **Constituição da República Federativa do Brasil**ñ
Disponívelñ emñ <http://www.planalto.gov.br/ccivil/> · a é Constituiçãoé
ConstituicaoCompiladoñtméñAcessadoñemñ ññóóé

BRASILéñ **Tribunal Superior Eleitoral**ñDisponívelñemñ \$ñ<http://www.tse.jus.br/transparencia/estatistica/processual/estatisticas/processuais/> (ñ
Acessadoñemñ ññsetéñ · ffóé

CARBONARI, P. «**Mais da metade das democracias do mundo estão mais frágeis que em 2016**» *Revista Brasileira de Teoria e Política*, vol. 15, n.º 46, p. 1-10, jan. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/rbtp>. Acesso em: 1 jun. 2017.

DUTRA, J. Delamar. **José Olpatov ASSMANN e Selvinio dos Santos: Filosofia política**. Florianópolis: FIOLOSOFIA, 2014.

HERRERA, FLORES, J. Joaquim. **A (re)invenção dos direitos humanos**. Tradução de Carlos R. de Garcia, Antonio H. G. Suxberger e Jefferson A. Dias. Florianópolis: Funda Boiteux, 2011.

H5, F. F. O. **Demokratie im Zeitalter der Globalisierung**. A democracia no mundo de hoje. Tradução de Tito L. Cruz e Romão S. Martins. Fontes, 2011.

KELSEN, H. **O que é justiça?** A justiça e o direito. Polêmica e respeito da incerteza. Tradução de Carlos Borges e Romão S. Martins. Fontes, 2011.

LAFER, C. **A reconstrução dos direitos humanos**. Um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

MIGUEL, L. Felipe. **Democracia e representação**. Território em disputa. São Paulo: UNESP, 2011.

MIGUEL, L. Felipe. **Dominação e resistência**. Desafios para uma política emancipatória. São Paulo: Boitempo, 2011.

RAMOS, Elivaldo da Silva. **O regime democrático e a questão da corrupção política**. Tese de doutorado em Ciências Políticas, coordenadores Fernando Aurelio Zilveti e Silvanio Lopes. São Paulo: Atlas, 2011.

REÓSTA, EXAME. **Pew Research Center**. *Globally Broad Support for Representative Democracy*. Pesquisa realizada em maio de 2011. Disponível em: <https://www.pewresearch.org/global/2011/05/25/global-support-for-representative-democracy/>. Acesso em: 11 set. 2017.

SARTRE, Jean-Paul. **Cahiers pour une morale**. Paris: Gallimard, 1948.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Tradução de Denise Bottmann e Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SINGER, Andr. **Democracia brasileira está ameaçada pela violência política**. USP, mar. 2017. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/democracia-brasileira-esta-ameacada-pela-violencia-politica/> (Acessado em 11 set. 2017).

ANEXOS

Grau de Instrução	Masculino (M)	%M/T	Feminino (F)	%F/T	Não Informado (N)	%N/T	Total(T)	%T/TT
ANALFABETO	3.127.954	47,580	3.441.696	52,352	4.461	0,068	6.574.111	4,463
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	5.011.828	49,968	5.014.407	49,993	3.913	0,039	10.030.148	6,809
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	19.300.911	50,707	18.753.002	49,267	9.979	0,026	38.063.892	25,841
ENSINO MÉDIO COMPLETO	14.767.376	43,850	18.906.172	56,140	3.305	0,010	33.676.853	22,862
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	12.416.864	49,939	12.445.664	50,055	1.533	0,006	24.864.061	16,880
LÊ E ESCRREVE	6.654.019	50,612	6.456.211	49,107	36.957	0,281	13.147.187	8,925
NÃO INFORMADO	25.964	46,069	28.646	50,828	1.749	3,103	56.359	0,038
SUPERIOR COMPLETO	5.324.725	39,221	8.250.438	60,772	957	0,007	13.576.120	9,216
SUPERIOR INCOMPLETO	3.271.396	44,730	4.041.683	55,262	547	0,007	7.313.626	4,965
TOTAL(TT)	69.901.037	47,454	77.337.919	52,503	63.401	0,043	147.302.357	100,000

Tabela 02: BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral

Faixa Etária	Masculino (M)	%M/T	Feminino (F)	%F/T	Não Informado (N)	%N/T	Total(T)	%/TT
Inválida	1.410	48,470	1.498	51,500	1	0,030	2.909	0,000
16 anos	201.212	49,840	202.471	50,160	0	0,000	403.683	0,270
17 anos	490.345	49,190	506.589	50,810	0	0,000	996.934	0,680
18 a 20 anos	4.021.359	49,170	4.157.437	50,830	0	0,000	8.178.796	5,550
21 a 24 anos	6.189.008	48,930	6.460.727	51,070	0	0,000	12.649.735	8,590
25 a 34 anos	15.049.201	48,310	16.100.668	51,690	0	0,000	31.149.869	21,150
35 a 44 anos	14.519.034	47,710	15.911.237	52,290	236	0,000	30.430.507	20,660
45 a 59 anos	16.857.697	47,160	18.864.271	52,780	20.471	0,060	35.742.439	24,260
60 a 69 anos	7.251.329	46,130	8.450.994	53,760	16.667	0,110	15.718.990	10,670
70 a 79 anos	3.548.595	44,730	4.372.225	55,110	12.621	0,160	7.933.441	5,390
Superior a 79 anos	1.771.847	43,270	2.309.802	56,400	13.405	0,330	4.095.054	2,780
TOTAL(TT)	69.901.037	47,450	77.337.919	52,500	63.401	0,040	147.302.357	100,000

Tabela 03: BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral

A PROTEÇÃO DA LIBERDADE DO INDIVÍDUO DIANTE DO PODER FISCALIZATÓRIO DO EMPREGADOR EM UM CONTEXTO CONCORRENCIAL

THE PROTECTION OF THE INDIVIDUAL FREEDOM TOWARDS THE EMPLOYER'S SUPERVISORY POWER IN A COMPETITION CONTEXT

Aysla Sabine Rocha Teixeira¹
Marcos Henrique Costa Leroy²

Resumo: O objetivo deste trabalho é discutir o papel exercido por empregadores por meio do poder fiscalizatório que pode justificar uma restrição à liberdade do empregado em relação ao consumo de produtos ou serviços de empresas concorrentes. Inicialmente, ser empregado dos ritos existentes no ordenamento jurídico do trabalho sobre a possibilidade de controle do comportamento do empregado. Esses aspectos são avaliados em um contexto de disputa concorrencial, mas qual eventual prejuízo em relação ao direito à livre concorrência, lealdade e dano à empresa possam ser mitigados pela proteção da intimidade e vida privada do empregado que pode ensejar a possibilidade de indenização por danos morais.

Palavras-chave: Poder fiscalizatório; Controle patronal; Liberdade individual; Concorrência; Proibição de consumo.

¹ Mestranda em Direito do Trabalho, graduada em Direito pela UFMG. Membro do Grupo de Pesquisa Trabalho e Resistência UFMG. Advogada. Email: saysla@teixeira.com.br

² Mestrando em Direito Econômico pela UFMG. Bolsista da CAPES. Graduado em Direito pela UFMG. Email: smhcleroy@hotmail.com

Abstract: This paper intends to discuss the role of employers through the supervisory power that can justify a restriction of the employee's freedom in relation to the consumption of products or services that competes with the company. Initially, will be addressed the criteria and limits existing in the labor legal system regarding the possibility of controlling employee behaviors. These aspects will be evaluated in a context of competitive dispute in which damages to the right of free competition, loyalty and the image of the company can be mitigated by the protection of the employee's intimacy and private life which would lead to the possibility of compensation in moral damages.

Keywords: Supervisory power % Employer's control % Individual freedom % Competition % Prohibition of consumption

*

“A vigilância hierarquizada, contínua e funcional não é, sem dúvida, uma das grandes “invenções” técnicas do século XVIII, mas sua insidiosa extensão deve sua importância às novas mecânicas de poder.”

FOUCAULT, M. O poder e o discurso.

1. Introdução

Nas últimas décadas, a vida das pessoas mudou. A internet e as redes sociais constituem um dos maiores fenômenos do século XXI, propiciando consideráveis mudanças nas formas de interação social e de divulgação de informações. Esse conhecimento é

Tamanhas alterações estão transformando também muitas instituições e atividades que ganham roupagem diversa e novas formas de se manifestar, fazendo-se necessário atualizar a interpretação das leis e princípios e costumes observados em nosso mundo moderno.

Dentre tais práticas, destaca-se o exercício do poder empregatício no contexto da informatização das redes sociais, que adquire hoje uma feição virtual denominada por MELO como o ciberpoder retivo, a qual é caracterizada pela possibilidade de o empregador expandir seus domínios

para as plataformas de relacionamento social que permitem o controle dos empregados de forma mais incessante e intrusiva.

Nesse contexto que reinterpreta a atual configuração do poder empresarial, faz-se necessário para delinear os novos limites e contornos da subordinação do empregado de forma a evitar que se caracterize a sujeição do trabalhador que é evidente e viola a garantia constitucional do direito à intimidade.

A cultura do Big Brother no trabalho, como apresenta CHAÓES JUNIOR, não se faz necessária para delimitar a presença da *online* patronal que forma o controle do brejo de estar limitado não somente ao ambiente empresarial ou ao período da jornada de trabalho, permitindo o controle quase total do trabalhador. MELO, por sua vez, é o que fiscalizando a vida profissional política, religiosa, afetiva, social e pessoal, acabando com as barreiras físicas para o exercício do poder fiscalizatório que é evidente e ingerência indevida por parte do empregador.

Tal controle que como salientado, permite o monitoramento das atividades do empregado mesmo fora do horário de serviço, o que possibilita que o empregador exerça o domínio e demonstre sua autoridade nas escolhas que o trabalhador faz em sua vida privada, como lugares que frequenta e proedutos que consome ou que é especial, o que demonstra consumir nas redes sociais.

Essa fiscalização é indevida e interfere no direito à intimidade do trabalhador, como também viola sua liberdade de escolha e de consumo que é ocasional e em uma restrição abusiva, não extrapolando o direito de supervisão e namento da empresa para a vida pessoal do trabalhador com o empregado.

2. Fundamentos legais do poder fiscalizatório

O poder fiscalizatório ou poder de controle corresponde a uma das modalidades de exercício do poder empregatício.

Conceitua-se no conjunto de prerrogativas que propiciam a comissão de trabalho para a prestação dos serviços ou, mesmo a vigilância no espaço empresarial interno. DELGADO, por sua vez, afirma: "Traduz-se, portanto, na faculdade do empregador de fiscalizar as atividades profissionais de seus empregados". BARROS, por sua vez, afirma:

Os fundamentos do poder de empregar o cidadão com especial destaque neste trabalho para o poder fiscalizatório que emanam da parte considerável da doutrina trabalhista que do princípio do contrato de trabalho que se coloca sob a responsabilidade do empregador a organização e a disciplina do trabalho realizado na empresa. BARROS, ff. 4^o e 5^o á

No mesmo sentido de Lecciona DELGADO\$

> o contrato que é fato que elemento que é melhor conferido suporte e é de natureza reproduzível e jurídica de fato em menor poder efetivamente o pacto de vontades expresso ou implícito que é a origem da relação de emprego que importa em um conjunto complexo de direitos e deveres interagentes de ambas as partes que se integram no poder de empresa e relação interna. ff. 4^o e 5^o í a

O princípio do contrato de empregar expresso na legislação trabalhista traduz uma relação de submissão entre as partes que se compõem a relação de emprego criando a situação jurídica que é conferida ao empregador e do direito de dar ordens e atribuições ao obreiro a obriga de se submeter a tais ordens.

Todavia exatamente por emanar do contrato de trabalho o poder de fiscalizatório das autoridades [tribunais e órgãos de fiscalização] e do empregador exercido com outro fim que é o cumprimento do mandamento da atividade empresarial e conferido ao melhor explanado a seguir.

3. Os limites do poder fiscalizatório: a possibilidade de controle do empregado fora do ambiente de trabalho

O poder fiscalizatório assim como os demais poderes do empregador que se originam do contrato de trabalho não podem ser empregados de forma dissociada da atividade desempenhada pelo empregado e dos

¹ Outras vertentes da doutrina seriam a teoria da propriedade privada que atribui ao empregado o poder de empregar o cidadão e o fato de ser a empresa objeto de propriedade do empregador e a teoria institucional que entende que tal poder fundamenta-se e é a concepção institucional ou comunitária da empresa que possui um caráter mais político social do que jurídico. BARROS, ff. 4^o e 5^o á

² Art. 1^o CLT: "Considera-se empregado toda a pessoa física que presta serviços de natureza eventual ao empregador sob a dependência deste mediante salário"

³ Art. 1^o CLT: "Considera-se empregador a empresa individual ou coletiva que, assumendo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço"

prÁriosñlimitesñdosñdeveresñatribuÇdosñosñempregadosñestandoñadstritoñ
aonñontrolerñdañprodu] @ñçperfei] @ññ_cnicarñeñconduatñdoñempregadoñnoñmè
bienteñdeñtrabalhoé

OsñlimitesñdoñpoderñempregatÇoñadvêmçãindaçãdañprÁriañdeiañdeñ
fun] @ñsocialñdañpropriedadeñdeñvalorñsocialñdoñtrabalhoçelencadosçresè
pectivamenteçnosñartsé] ! çñincisoñXXIIIñeñartñff] çñincisoñOñdañConstitui] @ñ
Federalçñdeterminandoñqueñoñempregadorçñaofexercerñseuñpoderñdiretivoçñ
respeiteñosñdireitosñdañpersonalidadeñdoñempregadoñHIL7 RIOçñ · fffççpéñ
í í fñæ

Baseandoèesñmasñdisposi] ` esñdañCartañMagnaçevidenteñqueñseñverieñ
ficañnoñordenamentoñjurÇicoñãñrejei] @ñdeñcondutasñfiscalizatÁriasñdeñconè
troleñdañpresta] @ñdeñservi] osñqueñcolidamñomñasñgarantiasñconstitucionaisñ
dañliberdadeñdeñdignidadeñdoñtrabalhadorñSANTOSçñ · ° ççpéñ æ

ConformeñsalientarñBARROSñú · ff ççpéñ í ª aqñ@ñseñdiscuteñqueñoñ
poderñdiretivoñdoñempregadorñlimitaçemñalgumañmedidaçñdireitoññintieñ
midadeñdoñempregadoçñasseguradoñconstitucionalmenteñnoñartñ! çñincisoñXñ
dañCRéooéTodañaççomñoñadventoñdañvolu] @ñteçnoñlÁgicaçverificaèesñumañ
expans@ñdoñexercÇoñdoñpoderñdeñcontrolerñparañal_mñdoñambienteñlaboralçñ
adentrandoèemñesferasñdañvidañprivadañdoñempregadoè

Oñcontrolerñdasñredesñsociaisñdoñempregadoçñespecialmenteñforañdoñ
ambienteñlaboralñeñdoñor“ rioñdeñservi] oççomoonñfiscaliza] @ñdasñpostagensñ
emñredesñsociaisñdeñusuñpessoalñdoñtrabalhadorñdemonstramñoñpotencialñ
lesivoñdoñdesenvolvimentoñteçnoñlÁgicoçñqueñpermiteñoñempregadorñumañ
maiorñpenetra] @ñmañvidañmaisñrestritañdoñobreiroè

OñpoderñfiscalizatÁrioçñassimçseñtransformañparañapresentarñãcaè
racterÇticañdeñiberpoderçñintensificandoñasñvigil«nciasñeñosñcontrolesççposè
sibilitandoñoñempregadorñselecionarçñmanterççperseguirççassediarrñouñdesè
cartañumñtrabalhadorñemñraz@ñdosñdadosñconstantesñosñperfisñpessoaisñ
úMELOçñ · ffççpéñ ô% æ

Çrificaèseçñdessañformaçãñnecessidadeñdañdetermina] @ñdoñlimitenñ
entreñpoderñdeñcomandoñeñfiscaliza] @ñdoñempregadorñeñoñdireitoñdoñemè
pregadorñdeñmanterñsuañintimidadeñeñprivacidadeççbemñcomoñsuañliberdade
deñdeñexpress@ñemñseusñambientesñprivadosñMesmoñporqueñs@ñemñseusñ
perfisñnasñredesñsociaisñqueñasñpessoasñseñautodenominamñeñexp` emñsuañ
subjetividadeñMELOçñ · ffççpéñ ffffº æ

Asñinger` nciasñdoñempregadorñn@ñpodemñultrapassarñosñaspecè
tosñatinentesññrela] @ñdeñempregoñouñqueñguardemñrepercuss@ñsobrerñelaçñ

sendo possível não interferir na vida extra-laboral do empregado somente quando seu comportamento for suscetível de ocasionar reflexos danosos aos interesses da empresa. **BARROS** afirma que os aspectos gerais ligados aos costumes e amizades pessoais, especialmente em casos de liberdade de consumo dentro ou entre empresas, não devem ser ligados ao contrato de trabalho, não seriam de fato passíveis de regulamentação por parte do empregador, muito menos nos termos da fiscalização do empregado.

O contrato de trabalho dessa forma não pode constituir um meio pelo qual o empregador recorte ou exerça o direito dos direitos fundamentais assegurados ao empregado como cidadania. **BARROS** afirma que, sendo possível de ressarcimento por dano moral, o controle de aspectos da vida pessoal do trabalhador que não possam ser relevantes para a atividade a ser por ele desempenhada.

A subordinação é aquela submetido do trabalhador ao tempo e ao espaço onde se cria a situação de sujeição do empregador. A situação de privilégio proporcionada ao tomador de serviço os decorrentes da incerteza do emprego e da imprescindibilidade da contratação, a salarial não melhorada, a que não pode justificar a violação das garantias constitucionais asseguradas ao empregador, seja exercido sobre a pessoa ou sobre toda a conduta do empregado, devendo ser limitado ao que seja produtivo para o empregado. **COUTINHO** afirma que o princípio da manutenção do empreendimento.

Deve-se tentar dessa forma para a possibilidade de uma verdadeiramente a captura da subjetividade do trabalhador, o seu alterar a linha de controle e a meta da atividade, o tempo de vida e o tempo de trabalho, criando a situação de alienação do homem que trabalha em uma situação de crise da subjetividade humana que a abrangem a crise da vida pessoal e da sociabilidade e a crise da autorreferência pessoal. **ALÓES** afirma que é

4. A utilização do poder fiscalizatório como forma de quebra de concorrência: violação à liberdade de escolha individual

Evidente que o ordenamento trabalhista não exige o empregado onde deve ser para com o empregador impondo que tanto a brigada, especialmente quanto negativas de fato, a fazer e devendo ser abster-se de atitudes que sejam prejudiciais ao empregador.

Tal comportamento coloca em conflito dois importantes princípios que regem a s[ua] relação: o direito do trabalhador à liberdade de emprego e o dever de lealdade dentro da própria empresa.

A primeira Constituição protege o direito à liberdade de vida privada da pessoa e o trabalho não é uma atividade essencialmente privada.

Art. 1º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito de vida, de liberdade, de igualdade de segurança e de propriedade nos termos seguintes:
X - inviolabilidade da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Justiça econômica refere-se à busca por uma disputa simultânea entre a liberdade de produção e a liberdade de consumo. A liberdade de produção promove a liberdade de produção e a liberdade de consumo promove a liberdade de consumo. A liberdade de produção promove a liberdade de produção e a liberdade de consumo promove a liberdade de consumo.

A liberdade econômica é a liberdade de estrutura do sistema brasileiro de defesa da concorrência. O direito de defesa da concorrência é o direito de defesa da concorrência. O direito de defesa da concorrência é o direito de defesa da concorrência.

Art. 1º - A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
I - livre concorrência;
O - defesa do consumidor.

Dentro dos contratos de trabalho que comumente incluem cláusula de não-concorrência, esse termo no contrato se baseia na vontade do empregador de se proteger contra a concorrência desleal. O empregador contribui com uma empresa que exerce a mesma atividade ou atua em um mesmo mercado relevante devido aos interesses postos entre os concorrentes.

Aprápria CLT dispõe sobre a possibilidade de rescisão contratual nos casos de concorrência.

Art. 6º da Constituição estabelece a causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, a negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituírem concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado ou for prejudicial ao serviço.

Essa cláusula condicionante provoca uma limitação dos direitos individuais do empregado em relação ao empregador com a empresa tendo como justificativa a busca de proteção das suas atividades informais, e em face aos concorrentes.

Apesar da necessidade de proteção com a única finalidade de preservar o direito de liberdade de trabalho, que podem decorrer de abusos do empregador diante da relação contratual do trabalhador.

Sobre limites de comportamentos de se “vejam um contrato instruído ZYLBERSZTAJN e SZTAJN”

Um contrato que criar deveres e limitações de possibilidades de ambas as partes. Assim, mais do que uma restrição ao comportamento do indivíduo em conjunto de atitudes, um contrato sugere um comportamento de se “vejam partes...”

Dessa forma, ao realizar um contrato de trabalho, o empregado está cedendo a favor do trabalho e se comprometendo a cumprir regras impostas pelo empregador para o retorno financeiro do trabalho. Apesar de ser um comportamento de se “vejam muitas das vezes o contratado em item conhecido e o poder de barganha quanto às condições do contrato que muitas vezes podem gerar uma restrição abusiva sobre os indivíduos.

Ao transpor essas condições, é para a prática cotidiana, o possível perceber abusos de um homem moralizador por superiores e seus coordenados para restringir qualquer forma de utilização de produtos ou serviços do concorrente impondo um controle do empregado inclusive em sua vida privada, evidenciando a verdade irrisória do trabalhador.

A prApria jurispru'ncia brasileira q' f'rentou i'quest' es' relativas a' =restric' a' d' liberdade de consumo de indiv' duos por parte dos empregadores. Nesse sentido q' n' RT 44 Regi' a' condenou a' empresa AMBEO a' o' pagamento a' t'ulo de danos morais a' funcion' rio que f'ofria repres'lias f'era i' proibido de consumir bebidas de marca concorrente\$

RECORRENTES\$COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS S' AMBEO S' ORGE DE ANDRADE QUEIROZ NETO DADO PROÓIMENTO A O N DO A AUTOR N NEGADO PROÓIMENTO A O DA R > RECORRIDOS OS MESMOS A C 2 R R D 9 R O F E M RECURSO ORDIN7 RIO MAT > RIA COMUM A ANBOS OS RECURSOS DA INDENIZA < 9 O P O R DANOS MORAIS a' f' Pretende a' reclamada a' reforma da senten] a' a' i' quo a' legando i' que n' foi i' condenada a' o' pagamento de indeniza] a' i' por danos morais s' em i' que n' qual quer i' provar i' fosse i' produzida i' nos autos a' O autor q' pretende i' a' reforma do i' julgado q' para i' que se ja i' majorado i' o' i' valor i' tribu' do i' n' i' condena] a' i' por danos morais q' s' sustentando i' que f' o' comprovou i' tra e tamento i' vexat' a' rio i' que f' i' he f'era i' dispensado i' quando i' da i' cobran] a' i' de i' suas i' atividades i' d' i' rias a' i' O i' dano q' i' a' i' da i' que i' moral q' i' o' i' resultado i' de i' u' m' i' ato i' de i' terceiro q' o' missivo i' ou i' o' missivo q' n' a' i' fundamentado i' em i' exerc' o' i' regular de i' u' m' i' direito q' n' de i' esta i' a' i' a' i' o' u' i' o' miss' o' i' de i' terceiro i' resultado i' em i' o' i' frimento i' forte i' o' i' bastante i' para i' ferir i' valores i' imateriais i' ou i' atingir i' valores i' i' timos i' do i' orientes i' do i' O i' dano i' moral i' somente i' se i' torna i' pecuniariamente i' dimensionado i' sob i' o' i' pretexto i' de i' compensar i' financeiramente i' u' m' a' i' o' r q' o' m' i' o' i' to i' de i' o' r n' " e' la i' mais i' s' u' e port' " vel i' o' m' i' o' i' passar i' do i' tempo e' N' a' i' se i' trata i' de i' s' impl' Ária i' repara] a' i' do i' chamado i' pretium i' d' o' loris q' mais i' i' de i' u' m' a' i' repara] a' i' s' a' i' satisfativa q' menos i' que i' u' m' i' benef' o' i' o' para i' o' i' o' fendido i' do i' que i' u' m' i' castigo i' para i' o' i' de i' s' ante a' O i' dano i' moral i' se i' caracteriza i' por i' s' eus i' p' Aprios i' elementos i' no i' que i' o' n' cerne i' i' p' riva] a' i' o' u' i' d' i' diminui] a' i' da que i' les i' b' s' e i' r i' valores i' prec' P' uos i' i' vida i' humana q' que i' s' a' i' i' p' paz q' i' tranq] i' lidade i' de i' resp' o' i' to q' a' i' liberdade i' individual q' a' i' integridade i' individual q' a' i' integridade i' f' i' ca q' a' i' honra i' e' i' o' u' outros i' de i' mais i' s' a' gados i' a' fetos e' Os i' atos i' l' i' o' i' tos i' praticados i' pela i' reclamada q' u' a' i' s' e' jam q' a' i' o' corr' ' ncia i' de i' tratamento i' de i' respeito e' s' o' q' b' e m' i' o' m' o' i' p' uni] a' i' p' o' r i' o' consumo i' de i' produtos i' que i' n' a' i' fosse i' de i' a' n' reclamada q' i' restaram i' o' m' p' ro vados i' pela i' prova i' e' s' tem u' n' h' a' l' e' Quanto i' = i' a' n' " lise i' das i' provas i' produzidas q' i' n' sta i' chamar i' a' t' e' n] a' i' a' i' o' para i' o' i' que i' disposto i' o' no i' artigo i' f' i' f' i' do i' CPC q' i' o' i' qual i' consagra i' o' i' princ' P' o' i' o' i' pro e' cessual i' do i' divre i' o' n' convencimento i' motivado i' do i' q' u' i' z e' Quanto i' a' o' i' valor i' arbitrado i' pelo i' ju' d' o' i' original q' n' a' i' existe i' u' m' a' i' re gra f' e' s' pec' i' ca i' para i' a' n'

...do direito à indenização] por dano moral pressupõe a comprovação
 da conduta culpável do empregador ou do empregado no nexo causal entre o ato do empregador ou do empregado e o prejuízo sofrido. Aqui
 a particularidade é a seguinte: a autoridade violadora de sua dignidade
 de humana não se obriga a consumir penas, bebidas vendidas pela
 ração que contém tanto o nome da figura de porte a provocar a arranhão
 a seu patrimônio ideal

Tal posicionamento é contrário ao protecionismo do trabalhador (o
 mais fraco da relação) empregado a isso porque não despeito da subordinada
 a quem marca a relação) trabalhista conforme supra explanado, essa não
 pode ser enxergada como sujeição do obreiro sob pena de irrefutável
 devendo ser protegida sua dignidade, liberdade e integridade moral, sendo
 inconcebível que sua liberdade de consumo, especialmente a que toca a
 esfera privada, seja limitada pela existência de um contrato de trabalho

O que se observa nesse caso é a captura da subjetividade do trabalhador
 pelos valores empresariais, criando o que Giovanni Alves chama de
 novos coletivos e equipes de trabalho colaborativas, com suas ideias e
 empresas. A LÓES, ff. 111-112, afirma: "Difunde-se a ideia de um trabalhador que não
 é obrigado a trabalhar para a empresa, mas sim para o contrato de trabalho, devendo o
 trabalhador investir no contrato de trabalho, não consumindo os produtos vendidos por ele

O sociometabolismo do capital corre por meio do "fetiche" das
 coisas e expectativas e utopias de mercado que incidem sobre
 breves instantâneos intrapsíquicas. Na medida em que o toyotismo se
 baseia em atitudes e comportamentos práticos ativos (construção) do
 novo homem produtivo, utiliza com intensidade a amplitude da estratégia
 de subjetivação] que implicam a manipulação] incisiva da mente
 e do corpo por conta dos cultos e semiocultos das instâncias
 intrapsíquicas.
 Ao privilegiar habilidades cognitivas e comportamentais, o novo toyotismo
 obriga o trabalhador a se comportar como se fosse uma estratégia de marketing
 nas instâncias do psiquismo humano. Controlar atitudes e comportamentos
 é o novo e se metaforicamente reinventam os valores empresariais e mobili-
 zando valores fetiche e expectativas e utopias de mercado que atuam
 nas frentes intrapsíquicas do inconsciente e do pré-consciente.
 LÓES, ff. 111-112

A previsão constitucional da inviolabilidade da vida privada é da intimidade incluindo o caso do empregado e do direito de livre escolha do que deseja consumir e especialmente fora do contexto laboral e sem sofrer quaisquer prejuízos oriundos da relação de trabalho existente.

Evidencia-se que assim conforme abordado supra que não é exercício abusivo do poder fiscalizatório patronal e especialmente em contextos que não guardam relação com o ambiente de trabalho e de emprego das atividades desenvolvidas pelo empregado em sua vida privada e pode ter o claro intuito de evitar a livre concorrência e violar a liberdade de consumo dos trabalhadores.

Por outro lado, o empregado também possui o direito de defesa de informações e de intimidade e de imagem que deve ser respeitado pelos seus subordinados para a segurança das atividades praticadas pelo empregador e ainda que fora do ambiente de trabalho como decorrência do dever de lealdade e de atribuição ao empregado em virtude do contrato de trabalho.

Dessa forma, tem-se a ilegalidade da cláusula de não concorrência por limitada dentro do contexto típico inserido e somente nas hipóteses em que se verificar o potencial de violação do direito de imagem da empresa e do cabível reparação por danos morais em caso de represalias ou vedação do direito de consumo que não se justifique o sobra da cláusula de lealdade do empregado.

Ainda que não conjunta, a cláusula pode demonstrar que algumas restrições possam ser remuneradas dentro do próprio contrato de trabalho como forma de compensação pela limitação e não desejada como se verifica na análise da posição que o empregado ocupa na empresa.

Nesse ponto, tem-se os empregados ocupantes de cargo de confiança e ações que a legislação de trabalho autoriza tratamento diferenciado e quando a esses trabalhadores certos direitos ordinariamente decorrentes do contrato de trabalho como horas extras e férias e de ocuparem posições distintas na organização da empresa.

Nesse caso, é possível que as atitudes desses empregados sejam percebidas como uma atividade produtiva inserida dentro do negócio da

A reforma trabalhista introduziu no ordenamento jurídico o art. 113, § 1º da CLT que prevê o reconhecimento e tutela dos direitos inerentes ao indivíduo em sua vida privada e no exercício de sua atividade profissional e de consumo e de imagem e de reparação por danos morais e de atribuição ao empregado.

empresaria sendo esperada certa certificação da qualidade dos produtos ou serviços ofertados. Dessa forma, a gratificação também remunera o maior dever de lealdade do trabalhador, vez que sua imagem é o maior potencial de impacto no contexto concorrencial. Todavia, é importante destacar que, em tais casos, o dever de lealdade não é absoluto nem tem o condão de interferir em todas as esferas da vida do empregado e de forma que sua intimidade e privacidade ainda devam ser preservadas.

No que tange às expansões das tecnologias de informação e uso de veículo, o conteúdo das redes sociais também torna-se ainda mais sensível, permitindo tanto uma maior ingerência do empregador na vida privada do empregado, conforme previamente abordado, que deve ser devidamente regulamentado e punido em caso de excessos, quanto a percepção de maior impacto das condutas praticadas pelo trabalhador no âmbito empresarial.

Evidente que a maior abrangência de alcance dos conteúdos de veículos e da internet, quando aliado a um comportamento intencionalmente danoso à imagem da empresa, caracterizam a quebra do dever de lealdade do empregado, configurando hipótese de dispensa por justa causa patronal, nos termos da Lei de Arbitragem e da CLT.

Todavia, o que se percebe é o uso preponderante das redes sociais como forma de controle patronal do comportamento do empregado, sendo esse caso excessivo, nos limites da razoabilidade da relação. O motivo de trabalho não desempenhado, que se dá de forma despersonalizada, do homem que trabalha, reduzindo o número de horas de trabalho, comprometida com os seus deuses do capital, a ALÓES, que condicionando seu consumo, seja através dos mecanismos de captura da subjetividade do trabalhador, de forma estrutural, seja por meio de proibição de diretas ou indiretas, o conteúdo de medo do divórcio e consumo.

5. Conclusão

Dessa maneira, a violação do direito de consumo do indivíduo, quando não de uma disputa comercial, se revela um aspecto irrelevante em caso de maior investigação, quando envolvido em um "rio de relação" de trabalho, com constante expansão do poder fiscalizatório do empregador.

O presente artigo possibilitou a abertura de discussões sobre algumas das diversas questões tratadas por envolver princípios e direitos consensuais.

titucionais e de substancial relevância do ordenamento jurídico, mas que se não colidem com os interesses divergentes do empregado e empregador.

Por isso não se pode simplesmente concluir para a preponderância entre os direitos de quem quer a dada função e o acesso ao emprego independente do contexto, como é o caso do consumo de produto concorrente. Essa conjuntura evidencia a pertinência desse assunto mostrando o merecimento de maior estudo para maior detalhamento das diferentes possibilidades, principalmente diante das novas relações sociais e das novas tecnologias.

Referências bibliográficas

ALÓARENGA, Rábia Zanotelli. **O poder empregatício no contrato de trabalho**. Disponível em <http://sc.alvoo.com.br/media/lecolaboradores/ubia/alvarenga/ubia/alvarenga/poder/empregaticio.pdf> (Acesso em 17 de fevereiro de 2016).

ALÓES, Giovanni. **Trabalho, subjetividade e capitalismo manipulatório: o novo metabolismo social do trabalho na precarização do homem que trabalha**. Disponível em <http://www.giovannialves.org.br/Artigo/GIOVANNI%20AL%20ES/> (Acesso em 17 de fevereiro de 2016).

ANTUNES, Ricardo; ALÓES, Giovanni. **As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital**. Educ Soc, Campinas, maio/ago 2011. Disponível em <http://www.scielo.br/educ/pdf/e11n003.pdf> (Acesso em 17 de fevereiro de 2016).

ÁVILA, Priscilla de Oliveira Pinto. **Exercício do direito à intimidade no ambiente de trabalho**. Limites não poder direto do empregador. Dissertação de Mestrado em Direito do Departamento de Direito do Trabalho da Universidade de São Paulo. Disponível em http://www.ates.usp.br/teses/teses_disponiveis/11/01/11_01_01_01.pdf (Acesso em 17 de fevereiro de 2016).

BAGNOLI, Diclea. **Direito econômico**. São Paulo: Atlas, 2011.

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de direito do trabalho**. São Paulo: LTR, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988.

em <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/10001/10546/1/sequence.pdf>) Acesso em 11/11/2015.

MATO, GROSSO. *Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e Recurso Ordinário*. ff. 66. ff. 6. a. é. e. DANO MORAL PROIBIDO. ONDE. CONSUMO DE BEBIDAS DE CONCORRENTES DA EMPREGADORA. Relator Desembargador Edson Bueno. [Diário de Justiça Eletrônico](#). f. 10.

MELHADO, Reginaldo. **Poder e Sujeição**. Os Fundamentos da Relação de Poder entre o Capital e o Trabalho e o Conceito de Subordinação. São Paulo: LTrq, 2006.

MELO, Geraldina Magala. **A reconfiguração do direito do trabalho a partir das redes sociais digitais**. São Paulo: LTrq, 2015.

MERON, Paulo. *Relações de emprego*. In: **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** de Belo Horizonte v. 1, n. 9, p. 11-17. Disponível em <https://www.trt3.jus.br/revista/download/revista/06paulo/merconepdf> Acesso em 11/11/2015.

MIGLIORINI, Michelle Floriani. **Trabalho subordinado**: fundamentos e limites do poder patronal. In: *Monografia de Bacharelado em Direito da Universidade Iuuti de Paraná - Curitiba*. Disponível em <http://tcconline.utp.br/media/tcc/01/06-03-TRABALHO%20SUBORDINADO%20E%20LIMITE%20DO%20PODER%20PATRIMONIAL.pdf> Acesso em 11/11/2015.

NICOLI, Pedro Augusto. **Fundamentos de direito internacional social**. São Paulo: LTrq, 2010.

RIO DE JANEIRO. *Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e Recurso Ordinário*. ff. 1. ff. 2. RECORRENTES. COMPANHIA DE BEBIDAS. Relator Desembargador Ricardo Aeraso. [Diário de Justiça Eletrônico](#). f. 10.

SANTOS, Enoque Ribeiro dos. **Limites ao poder disciplinar do empregador**: antes do poder disciplinar compartilhar. In: Congresso de Direito Individual do Trabalho. São Paulo, SP, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo/USP. Disponível em <http://esabi.arte.ue.br>

jurisprudência bibliotecária e a doutrina dos artigos 6.º e 7.º do Regulamento (UE) 2016/679 (GDPR) sobre a proteção de dados pessoais no contexto do emprego. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/conselho-europeu-internet-trabalho>. Acesso em: 10 de março de 2023.

UNIÃO EUROPEIA. **Recommendation CM/Rec (2015), of the Committee of Ministers to member States on the processing of personal data in the context of employment**. Adopted by the Committee of Ministers on 19 April 2015 at the 1131th meeting of the Ministers and Deputies of the Council of Europe. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/conselho-europeu-internet-trabalho>. Acesso em: 10 de março de 2023.

ZYLBERSZTAJN, Rachel. **Direito e economia: análise econômica do direito e das organizações**. Rio de Janeiro: Campus, 2011. p. 11-12.

DEMOCRACIA E REPRESENTAÇÃO: TERRITÓRIOS EM DISPUTA NA LUTA DE CLASSES NO BRASIL

DEMOCRACY AND REPRESENTATION: DISPUTED TERRITORIES IN THE CLASS STRUGGLE IN BRAZIL

Leura Dalla Riva¹
Elsa Cristine Bevia²

Resumo: Nossa pesquisa estuda as relações entre a democracia e a representação. Analisamos a democracia diante da aprovação da Lei da Terceiriza [@nlleim! ffá é í ôéffô ãreñdañLeifdañReformañTrabalhistañLeim!ñ ffá é ° éffô ãçrevelandoñqueñõBrasileñcontraeseñcomñumññ_ficidñdemocr“è ticoçpoisñsñrepresentantesñdoñpovoñdeixamñdeñexercerññfun] @ñqueñõñpr. Àprioriñomeñhesñatribuiçñqueññrepresentarñsñinteressesñdoñpovoñqueñõñeleguñ. Observandoñõñoutroñladoñdesteñterritório em disputaññMIGUELçñ í · ffi ãçencontramèseñsñinjusti] adosçqueññ@ñpossuemñõñdireitoñrefetivaè doñdeñterñsuasñvozesñõuvidasñreñespa] osñconcedidosñõñmbitoñpol. CõçõñAñ desigualdadeñfetañestasñcaracter. CõçõñdeñgovernoññEstadoçbemñõmoñsñndemaisñinstitui]` esñjurçõçicasñpertinentesé

¹ Acadêmica de Direito da Universidade Regional de Blumenau - FURB, integrante do Grupo de Pesquisas em Trabalho e Dignidade e Constitui [@reññTransnacionaliza] @çreññGrupo de Estudos em Teorias da Justiça] e GETJUS@ContatosLeuraed* hotmail.com

² Doutora em Ciências Humanas - UFSC, é Docente no Departamento de Direito da Universidade Regional de Blumenau - FURB, é Lecionadora das disciplinas de Direito do Trabalho, Seguridade Social e Direitos Humanos e Coordenadora do Grupo de Pesquisas em Trabalho e Dignidade e Constitui [@reññTransnacionaliza] @çqueññintegrãñRENAPEDTS e ñõñGrupo de Estudos em Teorias da Justiça] e GETJUS@ContatosElsabevia* gmail.com

In: TEIXEIRA, Aysla Sabine Rocha; FLEURY, Flávio Malta; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá (org.). Vivências e horizontes teóricos no repensar de um direito do trabalho crítico. 1ª edição. Belo Horizonte: Initia Via, 2019 (Anais do IV Encontro da RENAPEDTS, vol. 1). ISBN: 978-85-9547-078-1. DOI: 10.17931/95470781/v1a11.

Palavras-chave Democracia Representativa, Democracia Participativa, Processo Legislativo, Lei da Terceiriza] @ Lei da Reforma Trabalhista

Abstract Our research is based on the spheres of democracy and representation and analyzes our democracy with the approval of the Law of Outsourcing Law and the Labor Reform Law. It reveals that Brazil finds itself with a democratic deficit because the representatives of the people no longer exercise the function that the name itself attributes to them, which is to represent the interests of the people who elected them. Observing the other side of this disputed territory, MIGUEL Á. F. there are the wrongdoers who do not have the effective right to have their voices heard and spaces granted in the political sphere. Inequality affects these characteristics of government and state as well as the other relevant legal institutions.

Keywords Representative Democracy, Participative Democracy, Legislative process, Law of Outsourcing, Labor Reform Law

*

1. A aprovação da reforma trabalhista brasileira e a democracia representativa

A sociedade brasileira e internacional preocupada com a justiça social com o equilíbrio econômico-social, es de trabalho assim como a segurança dos trabalhadores observou a União Nacional de aprova] @ Lei da Terceiriza] @ Lei da Reforma Trabalhista. Lei da Terceiriza] @ Lei da Reforma Trabalhista.

Óvemos um tempo de mudança de valores que já não forma de penesar a forma como o poder econômico financeiro mundial do liberalismo com o estado (imoprivatiza] es globaliza] @ empresas transnacionais com parques fabris diferentes lugares no planeta para poder explorar mais e enfiar no único item vendido cada vez mais o importância de detrimento do humano e da justiça social.

O discurso utilizado pelo governo e defendido pela elite política e empresarial foi de modernização da modernidade do século XIX, quando a realidade contratual no mundo do trabalho era civilista e individualista. Apoiados nos direitos conquistados pelos trabalhadores, os direitos individuais de liberdade sindical no Brasil foram estabelecidos no Brasil em 1934, quando foram estabelecidos pela Constituição de 1934.

Como afirma Souto Maior, a Constituição de 1934 é repleta de impropriedades técnicas, que impedem a sua aplicação e foi elaborada em muitas vezes sem a participação dos juristas no Congresso Nacional, em tempo recorde de pouco mais de dois meses, e cuja autoridade hoje não foi revelada. A alteração profundamente regulada da legislação trabalhista no Brasil desprezando conquistas históricas e sufocando a legislação

Uma lei sózinha em matéria de ordenamento jurídico estando sujeita sobretudo aos princípios constitucionais e aos princípios jurídicos do ramo do Direito, o qual se insere como princípio da norma mais favorável “velocidade de princípio da continuidade da relação de emprego princípio da norma mais favorável “velocidade de razoabilidade da boa-fé da relação de trabalho” e do retrocesso no trabalho em impropriedades que contrariam a Constituição Federal e o SOUTO MAIOR e a

A exemplo da Ação Direta de Inconstitucionalidade é a pela qual se questiona a constitucionalidade do artigo 6º da CLT que caput não parágrafo 1º que responsabiliza a parte sucumbente em vencida pelo pagamento de honorários periciais e ainda que beneficiária do artigo 6º da CLT que considera devidos honorários advocatícios de sucumbência por beneficiário do artigo 6º da CLT que gratuita vez que contrariam o princípio do acesso à justiça e não estão dispostos a expressar a Constituição Federal do artigo 1º inciso LXXI que estabelece que o Estado prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

A ADIn foi julgada parcialmente infundada pelo voto do Ministro Roberto Barroso, Relator, julgando parcialmente procedente a ação direta de inconstitucionalidade para assentar interpretação no sentido de que a substanciada nas seguintes teses:

ffãOndireitoñgratuidadeñdeñjusti] añpodeñserñreguladoñdeñformañã
 desincentivarñãlitig«nciañabusivañinclusiveñporñmeioñdañcobran] añ
 deñcustasñdeñhonor“riosñseusñbenefici“riosñãñãAñcobran] añdeñ
 honor“riosñsucumbenciaisñdoñhipossuficienteñpoder“ñincidirñsuñã
 sobreñverbasñm@ñalimentaresñãñexemploñdeñindeniza] `esñporñdaè
 nosñmoraisçemñsuañintegralidadeñeññiãñsobreññpercentualñdeñat_ñ
 a . ö ñdoñvalorñqueñexcederñãñõñtoñdoñRegimeñGerañdeñPrevid`nciañ
 Socialçmesmoñquandoñpertinenteñãñverbasñremuneratãñriasñãñãñe
 gñmañãñcobran] añdeñcustasñjudiciaisçemñraz@ñdañaus`nciañdoñreè
 clamanteñãñaudi`nciaçmedianteñpr_viañintima] @ñpessoalñparañqueñ
 tenhañãñoportunidadeñdeñjustificarñõñm@ñõñcomparcimentoçãñp_ãñsion
 votoñdoñMinistroEdsonFachinçjulgandoñintegralmenteñprocedenè
 teñãñ] @ñBRASILçñ . ffõãñ

Añdeñenvolveñaspectosñjurçdicosñextremamenteñcomplexosçtortuè
 ososñdeñconflituososñãñAñdeñm@ñseñapresentouñãñõñmundoñprontañparañserñ
 aplicadañtomñõñm@ñimoñdeñseguran] añjurçdicañqueñasñrela] `esñsociaisñxiè
 gemèñTrouxeñmaisñdeñ . . ãaltera] `esñmañCLTçsendoñqueñmuitasñdelasñõnè
 flitamñomñormasñconstitucionaisñdeñconvencionaisçcontradizemñtermosñ
 expressosñdañCLTñaindañemñvigoreñseñõñcontrap`emñãosñprincçpiosñjurçdicosñ
 trabalhistasçnotadamenteçosñdañprote] @çdañmelhoriañdañõñdi] @ñsocialñ
 dosñtrabalhadoresñdeñloñm@ñretrocessoñ

Motivouñãñformula] @ñdeñffñ ”ñrenunciadosñinterpretativosñdeñinteè
 grativosçpublicadosñmañ 4ñjornadañdeñDireitoñMaterialñdeñProcessualñdoñ
 TrabalhoñpromovidoñpelañAnamatraqñqueñãñpenasñiniciaramñõñprocessoñdeñ
 integra] @ñdañdeñõñordenamentoñjurçdicoñãñH`ñnãmerasñADLsñtramitanè
 doñõñSTFñsobreñaspectosñdañLeiñffñãñõñêff`çdeñõñjudici“rioñest`ñdivididoñ
 quantoñãñaplica] @ñdañreferidañLeiçobservandoèesñsñnãmerasñdecis`esñ
 contraditãñriasñTeveñumñdeñseusñprincipaisñpontosçdoñnegociadoñsobreñõñ
 legisladoçtratadoñõñsñartigos fffñAñdeñ fffñBñdañCLTçquestionadoñjuntoñãñ
 OITçãñqualçp_ãñsñavalia] @ñdeñperitosçrecomendouñãñõñgovernoñbrasileiroñ
 reverñtaisñdispositivosçOsñproblemasñgeradosñpelañreformañtrabalhistañs@ñ
 muitosçdeñinclusiveñdeñdesempregoñdeñflageloñqueñatingeñõñtodañãñsociedadeñ
 brasileiraçatingeñindices alarmantes no Brasilñçchegandoñãñffñçõññãñtaxañ
 deñdesocupa] @ñdeñpessoasñdeñffñ ãnosñõñumñmaisñdeñidadeçtotalçmañfor] añdeñ
 trabalhoçocupadasçdesocupadasçforãñdañfor] añdeñtrabalhoçemñ . ffóè

ParañsoutoñMaioññ . ffõãñãñreformañtrabalhistañsignificañumañmuè
 dan] añsubstantivañõñpadr@ñdeñregula] @ñdoñtrabalhoñnoñBrasilçpoisñãlteè

ra não mais do que a sua relação`es de emprego tendendo a produzir efeitos deletérios sobre a economia do mercado de trabalho que prote] @social e a formação de organizações @da sociedade brasileira. Elenca os elementos centrais da relação @de emprego modificados, sua ampliação e possibilidades de utilização @de modalidades de contratação] @a termo por prazo determinado e o controle da figura do contrato intermitente do trabalhador autônomo permanente em *home office* % a viabilização em várias formas de flexibilização @da utilização] @do tempo de vida do trabalhador em favor da empresa % a permissão de avanço da remuneração] @variável de pagamento como o *salário* é

Em outras palavras, ela constitui um sistema que amplia o poder e a liberdade do capital para determinar as condições] `es de contratação] @do uso e remuneração] @do trabalho deixando em contrapartida do trabalhador em uma condição] @de maior insegurança e vulnerabilidade frente ao risco com o consequência negativas sobre a vida pessoal e familiar e social. O risco do negócio é recaindo sobre os ombros do trabalhador. A viabilização] @desse novo padrão requer fragilizar o @s omentes e direitos inscritos no arcabouço legal e institucional e bem como se vazar a instituição] `es públicas responsáveis veis em assegurar a efetiva] @dos direitos e MP T e Justiça do Trabalho e Ministério do Trabalho.

Nas mesmas perspectivas e fraqueças dos sindicatos descentralizados a negociação] `es coletivas. Portanto, uma reforma que altera substancialmente as condições] `es sob as quais se estrutura o mundo do trabalho em nosso país. *GRUPO KREIN e MARACI e SANTOS* - *fls. 07 e 08* a

Mas se está a lei não prejudicial à sociedade como o *Udeser* proe vada em @curto espaço] @tempo sem discussão e sem amadurecimento, contrariando os princípios constitucionais dos princípios do direito do trabalho e os tratados internacionais de Direitos Humanos incorporados ao nosso ordenamento jurídico.

Nossa democracia não representativa e a quest`es políticas @muito complexas. Como afirma Miguel Ângelo *fls. 07 e 08* a democracia representativa não é contraditória] @pois a ratada em um governo do povo no qual o povo não está presente no processo de tomada de decisão`es. O autor aponta quatro problemas fundamentais ligados entre si: *fls. 09 e 10* a separação entre governantes e governados % a forma] @de uma elite política distanciada da massa da população] @nove homens para cada mulher no Congresso e minorias étnicas e sexuais não representadas assim como poucos representantes da classe trabalhadora % a ruptura do vínculo entre a *vo* e

tadeñdosñrepresentadosñreñvontadeñdosñrepresentantesñincluñdasñasñcoope
ta]`esñinstitucionaisñãñãñdistñnciañentreñosñcompromissosñassumidosñemñ
campanhañreñrealiza]@ñmoñmandatoñMIGUELçí· ffi çpçff` ãññ`ãñ

Añ represental]@ñ polñticañ democr“ticañ pressup` eqñ j“ñ desdeñ
AristÁtelesçtoñgovernoñdañmultid@çformadañpelosñpobresñMasñinfelizè
menteñoñpovoñm@ñgovernaçest`ñsubmetidoñãñumñgovernoçtoñqueññumañ
contradi]@ñdemocr“ticañMIGUELçí· ffi çpçá· ãñAñdemocraciañperdeuñ
seusñentidoñorigin“rioéEnt@çqualñosñentidoñdañrepresental]@çnumñimunè
doñmarcadoñporñrela]`esñileñdomina]@)ñAsñdecis`esñpolñticasñ@ñitomaè
dasñporñumañminoríañfechadaçviañdeñregrañmaisñricañreñmaisñinstruñdañdoñ
queñasñcidad@reñosñcidad@sicomunsçreñcomñforteñtend`nciaññhereditarieè
dadeñMIGUELçí· ffi çpçá oáé

Añpolñticañ@ñpodeñserñanalizadañignorandoèseññcontextoñsocialñ
emñqueñseñencontraéEstañ“liseñãñrecoerenteñseñfeitañdentroñdañeiañmaisñ
amplañdeñrela]`esñqueñformamñoñmundoñsocialéCorremosñoñsignificativoñ
riscoñdeñperdermosñãñcapacidadeñdeñtend`elañseñm@ñfizermosñnex@ñ
comñasñestruturasñsociaisçasñrela]`esñdeñprodu]@reñosñpadr`esñculturaisñeñ
ideolÁgicosñqueñpredominamñestañmesmañestruturasñsociet“riañ

Inãmerasñvezesñãñpolñticañpraticadañdeñformañsoladaçcomoññ
oñcasoñdoñCongressoñNacionalçqueñanalisañprojetosñreñelaborañdiscursosñ
noñambienteñdosñdebatesçcomonseñm@ñfestivesseñvinculadoñaosñeleitoresñ
queñlegitimaramñosñcargosñatingidosñporñseusñrepresentanteséDestañforè
mañm@ñrespondemañosñonflitosñdeñinteressesñmaisñamplosñdoñdañmaioríañ
dañpopula]@çcaracterizadañcomoñãñminoríaçjustamenteñporèssañfaltañdeñ
atendimentoñsñreivindical]`esñóaleñconstarñqueñumañrepresental]@ñdeè
mocr“ticañm@ñaceitañãñdepend`nciañdosñrepresentantesçmuitoñmenosñ
ñumñmovimentoñdeñsimplesñsubstitui]@ñdosñrepresentadosñMIGUELçí
í· ffi ágOñreferidoñautorñressaltañemñsuañobraññqu@ñinteressanteñseñtornañ
essañdisputañdeñrepresental]@reñcomonleñdenominaçemñqueñasñcorrentesñ
dominantesñdañci`nciañpolñticañmñumañtend`nciañãñignorarñãñforma]@ñ
deñprefer`nciasñindividuaisñreñcoletivasçexatamenteñemñvirtudeñdoñsolae
mentoñsñdimens`esñdoñmundoñsocialéñ

Al_mñdissimoçtamb_mñumpreñdestacarñqueñreñexisteñumñcicloñdeñreaè
limenta]@çnoñqualñosñprejudicadosñpelañdesigualdadeñmñmuitañdifícule
dadeñdeñseñfazerñrepresentarçtantoñemñamplosñformaisñquantoñinformaisñ
deñdelibera]@çãomñesmoñtempoñemñqueñsuañaus`nciañmosñprocessosñdeçieè
sÁriosñãñfazñperpetuarñreñprodu]@ñdesseñpadr`eséPodeèseñfirmarñqueñ

as desigualdades são afetadas radicalmente. A eficácia da democracia não se manifesta apenas na representação política, mas também no ciclo vicioso de que não se encontra muito o modelo padrão de educação e cultura dos domínios nados, visto que a forte institucionalização do poder para as mesmas pessoas e classes é

A injustiça também se relaciona com a limitação do poder por regras e instituições, e se encontra nas oportunidades e possibilidades proporcionadas às pessoas que não são simplesmente a situação de liberdade que os indivíduos passam. Desta maneira, se as formas institucionais de que não a democracia se opera mostram-se incompletas e interferidas pelos meios de propagação das assimetrias sociais, uma perspectiva normativa de uma democracia não é fato bem como se realiza. Os debates e discussões fazem necessário para possíveis consequências mudanças na realidade.

2. Crise de representatividade no Legislativo e fatores reais de poder

A soberania popular, teoria concebida classicamente por Rousseau e segundo a qual a titularidade do poder de uma sociedade pertenceria ao povo, consagra um sistema no qual as normas jurídicas são elaboradas pelos seus próprios destinatários de modo a garantir a liberdade e segurança social, a maior medida possível. (SOUZA NETO & SARMENTO, 2011, p. 10)

Nesse sentido, Rousseau apresentava como solução para os problemas da liberdade restrita e da vida privada que levaria ao conflito de todos contra todos. A única forma de guerra é num sistema no qual os indivíduos se transformassem em soberanos, o que não correria a pena se aqueles que se sujeitassem não se isentam, mas se provassem que não obedecem à lei que se estatuiu, e assim a liberdade de cada um, quando todos obedecem ao mesmo. (SOUZA NETO & SARMENTO, 2011, p. 10)

O parágrafo seguinte do artigo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que: "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição." (BRASIL, 1988, art. 1º)

Essa controvérsia não é em si mesma verificada na política brasileira, e há muitas oportunidades de isso porque no Brasil encontra-se com um déficit de democracia pois os representantes do povo não deixam de exercer a

fun] @que não é propriamente a atribuição de um modo que não é propriamente titularidade de um poder do Estado brasileiro passa a ser questionada e

Por vezes a política é praticada de forma isolada, como no caso de algumas reformas recentes aprovadas pelo Congresso Nacional brasileiro que analisam projetos e elaboram discursos no ambiente de debates, como se não tivessem vinculado aos eleitores que legitimaram os seus cargos atingidos por seus representantes. Desta forma, não respondem aos conflitos de interesse e interesses mais amplos ou da maioria da população, que é caracterizada como minoria, justamente por essa falta de atendimento e reivindicação. Es

Diante desses aspectos, não aprova] @da Lei da Terceirização] @da Lei nº 11.361 de 2006, a Reforma Trabalhista, Lei nº 13.467 de 2017, que altera] `es e legislações que não foram grandes críticas pelos mais diversos setores da sociedade que foram elaboradas pelo Congresso Nacional brasileiro sem a necessária participação] @popular, dada a irrelevância dos temas e

Essas reformas evidenciam um verdadeiro déficit de democracia na sociedade brasileira, pois como já mencionado pelo Congresso Nacional brasileiro, não estaria representando interesses do povo, desrespeitando o princípio disposto no parágrafo único do art. 1º da CRFB de 1988 e outros princípios constitucionais e

Nesse contexto, a crise de uma democracia representativa evidencia a cada vez mais a aprovação] @de projetos como a Reforma Trabalhista, remetendo à teoria de Ferdinand Lassalle, segundo a qual a verdadeira constituição] @de um Estado é denominada Constituição] @real, seria a soma dos fatores reais de poder da sociedade. A Constituição] @escrita seria, assim, mera folha de papel. LASSALLE afirmou o seguinte modo que não que não importaria a elaboração] @das normas seria apenas a vontade desses fatores reais de poder e

Conforme destacou em Souza Neto e Sarmento, 2011, p. 206: “

Lassalle foi o contemporâneo de Karl Marx, tendo travado com ele a luta pelas ideias socialistas, e a pouca controvérsia pode ser extraída da obra de Marx, conclui-se que “loga-se de Lassalle o Direito do Estado seria a sua crítica (manifesta)” e superestatais da sociedade que plenamente são subordinadas às suas ideias. O discurso liberal da garantia da liberdade e da igualdade de exercer a função] @de ideológica de cultura, mas desigualdade de verificadas nas sociedades capitalistas, que são caracterizadas pela relação] @entre explorados e exploradores, que contribui para a formação] @de uma falsa consciência

Lassalle questiona se o legislador estaria plenamente livre para criar leis que sejam bel prazer e responde esse questionamento apresentando os chamados Fatores Reais de Poder que serviriam de limites ao legislador. O LASSALLE afirma que em contraponto Konrad Hesse não oferece argumentos que deem que pesem a existência de fatores reais de poder na sociedade. [Constitui] @jur (dica) chamada folha de papel por [Lassalle] possui [for] a normativa capaz de conformar e ordenar a realidade. Para Hesse a triebuir [Constitui] @rescrita [simples] fun [de] declarar os fatores reais de poder como [prop] e Lassalle [uma] pr [tica] que leva a instabilidade por quanto [din] «mica [destes] vetores [pol] [cos] tende a suprimir as [m] ino [e] rias [dentro] da sociedade [pois] est [des] providas [de] relev [ncia] em face [dos] mais [poderosos] e

Ainda para Hesse os mesmos casos de crises e instabilidades [constitui] @m [pode] perder [de] plano [os] [seu] vigor [pois] a firma [um] [de] ver [se] [possui] [um] [car] “ter [jur] (dica) [Rechtsfragen] [al] [m] do [real] [Machtfragen] [e] Exigê [e] [assim] [for] a normativa [da] [constitui] @ [traduzida] como [pr] À [ria] [ontade] [de] [constitui] @ [de] [uma] [sociedade] [HESE] [ô] [f] [é]

Parece assim que a falta de representatividade do legislativo não aprova [de] [projeto] [de] [leis] [como] [na] [le] [da] [terceira] [re] [for] [e] [ma] [trabalhista] [e] [propostas] [de] [Emendas] [Constitui] @ [re] [como] [a] [Emenda] [Constitucional] [m] [é] · ff [que] [limita] [os] [investimentos] [p] [blicos] [e] [m] [diver] [sas] [re] [relevantes] [por] [i] [anos] [que] [manifestamente] [con] [tr] [rias] [os] [interesses] [do] [povo] [e] [evidencia] [os] [sobre] [posi] @ [de] [fatores] [reais] [sobre] [a] [for] a norma [e] [tiva] [da] [Constitui] @ [br] [sileira] [e] [sobre] [os] [sistema] [de] [democr] “tico [é] [Destarte] [os] [representantes] [do] [povo] [estariam] [que] [m] [verdade] [de] [atuando] [como] [fator] [de] [poder] [e] [representando] [seus] [interesses] [e] [con] [Únicos] [atrav] [s] [da] [aprova] @ [de] [projeto] [s] [om] [disposi] ` [e] [claramente] [con] [tr] [rias] [e] [constitui] @ [re] [escrita] [e] [ignorando] [sua] [for] a normativa é

Esse é o [rio] [marcado] [pela] [preval] [ncia] [dos] [interesses] [dos] [patro] [ci] [e] [nadores] [dos] [parlamentares] [sobre] [os] [interesses] [do] [eleitorado] [que] [grava] [a] [inda] [mais] [a] [crise] [de] [democr] “tica [e] [vivenciada] [pelo] [o] [Estado] [br] [sileiro] [que] [e] [contribui] [com] [o] [aument] [o] [da] [desigualdade] [social] [no] [pa] [ô] [que] [s] [medidas] [e] [in] [ves] [timentos] [e] [d] [irecionados] [a] [beneficiar] [de] [determinados] [grupos] [que] [comp] ` [e] [geralmente] [q] [minor] [ia] [é] [bastada] [da] [popula] @ [é]

Por outro lado que essa [sobre] [posi] @ [de] [alguns] [fatores] [reais] [de] [poder] [sobre] [os] [interesses] [da] [popula] @ [e] [sobre] [a] [for] a normativa [da] [Constitui] @ [br] [sileira] [de] [corre] [tam] [m] [q] [da] [l] [iminui] @ [q] [nas] [palavras] [de] [Hesse] [ô] [f] [é]

da [vontade] de [constituir] a [República] brasileira [que] ocasionada [que] entre [outros] [fatores] [que] pela [perda] de [sua] [credibilidade] e [sua] [legitimidade] do [sistema] [representativo] [ao] [longo] [dos] [anos].

Nesse sentido,

“a [falta] de [representatividade] dos [deputados] no [Poder] [Legislativo] e [no] [Executivo] [que] [leva] a [sua] [opacidade] e [sua] [falta] de [processo] [legislativo] [que] [deixa] [de] [cr] [dito] [ma] [capacidade] [de] [se] [expressar] [na] [vontade] [geral] [da] [na] [de] [outras] [problemas] [que] [torna] [como] [corrupção] [que] [favorece] [os] [escândalos] [que] [manipula] [o] [sistema] [entre] [outros] [que] [alavancaram] [muitos] [crises] [e] [rios] [de] [questionamentos] [de] [prestígio] [da] [instituição] [SPAGOLLA] [MORETE] [que] [f] [que] [pud] [DIAS] [SILÓ] [que] [f] [é]”

O [povo] [que] [tem] [a] [tendência] [de] [desacreditar] [a] [legitimidade] [do] [sistema] [democrático] [e] [também] [ma] [falta] [de] [clareza] [da] [pr] [pria] [Constituição] [e] [os] [muitos] [aspectos] [ignorados] [ou] [violados] [pelos] [Poderes] [Públicos] [em] [momentos] [de] [crise] [e] [na] [ma] [for] [a] [de] [movimentos] [intolerantes] [com] [os] [conflitos] [entre] [as] [massas] [e] [os] [crises] [de] [apoio] [aos] [candidatos] [autoritários] [e] [os] [extremistas] [que] [se] [prometem] [a] [resolver] [os] [problemas] [da] [população] [e] [o] [quadro] [este] [que] [parece] [se] [verificar] [por] [exemplo] [na] [eleição] [presidencial] [dos] [Estados] [Unidos] [que] [podendo] [ser] [mencionar] [também] [na] [existência] [de] [candidaturas] [semelhantes] [na] [eleição] [presidencial] [brasileira] [de] [1964].

3. O controle das massas num cenário de crise democrática

Não [bastasse] [o] [evidente] [retrocesso] [em] [termos] [de] [direitos] [garanti] [dos] [aos] [trabalhadores] [ocasionados] [com] [as] [reformas] [legislativas] [que] [mencionar] [de] [os] [setores] [da] [sociedade] [que] [utilizam] [estratégias] [de] [manipulação] [de] [massas] [para] [convencer] [a] [população] [e] [de] [que] [a] [perda] [de] [direitos] [positivos] [é] [necessária] [ao] [crescimento] [e] [ao] [único] [do] [país].

Nesse sentido [que] [este] [Apelo] [realizar] [uma] [breve] [necessária] [abordagem] [acerca] [do] [controle] [de] [massas] [que] [tendo] [Hannah] [Arendt] [como] [par] [a] [metro] [de] [Aricó] [que] [haja] [vista] [sua] [significativa] [contribuição] [da] [autor] [para] [o] [tema] [de] [informação] [é] [sua] [que] [se] [apresenta] [na] [seguinte] [evidência] [na] [consequência] [de] [que] [as] [massas] [atomizadas] [para] [os] [regimes] [democráticos] [de] [ve] [e] [se] [tem] [em] [mente] [que] [tudo] [que] [Hannah] [Arendt] [realizou] [sua] [análise] [dos] [regimes] [totalitários] [nazistas] [e] [soviéticos] [durante] [os] [anos] [1930] [e] [40].

Guerra que é importante que não preocupa] @nda autora não demonstrar como não controladas as massas não foi utilizado não auxiliou na implementação] @nde citados regimes é

Conforme Hannah Arendt não é termo massa deve ser utilizado quando existem pessoas que não estão integradas numa organização] @ não com interesse comum que seja partido político organização] @ profissional ou sindicato de trabalhadores que seja em razão de seu elevado nível mero ou em virtude de sua indiferença] a Para a autora que as massas existem em qualquer parte constituem a maioria das pessoas neutras e politicamente indiferentes que nunca se filiam a um partido e raramente exercem o poder de voto. **ARENDT** · ffi q̄p̄i^a ôeⁱ a ôae

Como o “abordado que não é” rio marcado pela crise de representação e inconfirmação com o escândalo político que ganham for] as movimentos intolerantes e autoritários são Por exemplo logo após a Primeira Guerra Mundial ganhou for] a na Europa uma onda antidemocrática e praxeditatorial de movimentos totalitários que semitotalitários são fascistas para diversos países europeus. **ARENDT** · ffi q̄p̄i^a ° ôe

O sucesso desses movimentos entre as massas na Europa significa que para Arendt não é fim de duas ilusões: a da democracia e a da primária e a de que a maioria do povo participava ativamente do governo e que todo indivíduo não se impatizava com algum partido ou grupo porque as massas politicamente neutras e indiferentes podem facilmente constituir a maioria num país de governo democrático que é importante que uma democracia poderia funcionar de acordo com normas que a verdade queram aceitar apenas por uma minoria. A segunda ilusão é a de que as massas politicamente indiferentes eram neutras e não se importavam com nada mais constituídas em silêncio e pano de fundo para a vida política da nação] @ não são porque é esse o governo democrático e repousa na silenciosa tolerância e aprovação] @ não são setores indiferentes e desarticulados do povo quanto quanto instituído] es organizado] es articuladas e visíveis do país. **ARENDT** · ffi q̄p̄i^a ôeⁱ i · ae

O que destaca por outro lado é que a mera indiferença] a em relação] @ não as que são políticas são a causa suficiente para o surgimento de movimentos como o nazismo e a Arendt também atribui aapatia e a hostilidade em relação] @ não a vida pública ao surgimento da sociedade competitiva e consuetudinária da burguesia e desses sentimentos que a sociedade contaminada

al_múdasitcamadasisociaisexploradasreexcluídasdaiparticipa] @ñativañomñ
governoñdoipañGñãiprãPriãburguesiañAñARENDTñ · ffi çpñ i ãñ
Nesseñcontextoçsemelhanteñoñatualñen“rioñbrasileiro\$

-ñññcolapsoñdoñsistemañdeñclassesñsignificouñautomaticamenteñcolapè
soñdoñsistemañpartid“rioñporqueñsñpartidosçtujañfun] @ñrañrepresentarñ
interessesçñ@ñmaisñpodiamñrepresentáelosçumañvezñqueñsuañfontenñoriè
gemñeramñsñclassesñSendoñassimçñññsñmassas surgiramñlosñfragnè
tosñdañsociedadeñatomizadaçtujañrestruturañcompetitivañconcomitanteñ
solid@ñdoñindiv]duoñeramñcontroladasñpenasñquandoñseñpertenciaññumañ
classeñARENDTñ · ffi çpñ i ãñ ãñ

Paraññautoraçñ

-ñññsñmassasçemñcontrasteñcomñsñclassesçñdeñsejamññvitãriañeññ
sucessoñemñsñmesmosçemñsuañformañmaisñabstrataññ@ñsñunemñ
quaisquerñinteressesñcoletivosñespeciaisñqueñconsideremñessenciaisñ
=ñsuañsobreviv'nciañcomoñumñgrupoñññMaisñimportanteñqueññ
causañqueñvenhaññserñvitoriosañouñempreendimentoñqueñtenhañposè
sibilidadeñdeñvencerçñparañelasñvitãriañemñññ¹ ãñ importa que causañ
eññsucessoñemñññ² ãñ importa que empreendimentoñARENDTñ · ffi çpñ
pñ òi èi ó ã

Asñmassasñfogemñdañrealidadeçpreferemññfic] @ñPorñm@ñsuporè
taremññanarquiañdañrealidadeçsñmassasñpreferemññcoer'nciañGñidañeñ
fict]oñdañdeñumañideologiañARENDTñ · ffi çpñ òi èi ó ã

EssesñaspectosñressaltadosñporñHannahñArendtñpodemçdeñcerta
maneiraçserñvisualizadosçindañqueñemñmenoresçcalaçnañsociedadeñbraè
sileirañatualçPrimeiramenteçporqueññriseñdoñsistemañrepresentativoñdañ
prãPriãp]oñcañcontribuiçcomñosñurgimentoñdeñmovimentosñqueñpregamñ
añntoler«ñciañeñsñsupremaciañdeñalgunsñgruposñsociais'è

Al_múdissoçdeñfatoçverificaèeññexist'nciañdeñmassasñnoñBrasilçñ
tendoñemñvistañoñgrandemãmeroñdeñpessoasñqueñm@ñseñntegramñemñparè
tidosñp]oñcosçorganiza] esñprofissionaisñouñsindicatosñdeñtrabalhadoresçñ
sejañemñraz@ñdeñseuñelevadoñmãmeroñouñemñvirtudeñdeñsuañindiferen]añ

¹ ãñ Oaleñmencionarñcomoñexemploñañntoler«ñciañosñestrangeirosñemigrantesñNesseñsentido\$
GññOenezuelanosñatravessamññfronteirañapãñsñtaquesñemñRRãñf]oñgoñ · ffiçDispon]elñ
emññ https://gñf]globoè.com/erròraimaènoticiaèi · ffiè òéff]èvenezuelanosèatravessamèaè
èfronteiraèapossèataquesèemèrèvejaèvideoèhtmlèAcessoñemññ ãgoñ · ffiè

ocasionada pela própria crise de representatividade. Como mencionado para a rendição patiar a hostilidade em relação à vida pública assim como o surgimento da sociedade competitiva de consumo criada pela burguesia que contribui para o surgimento de regimes que não respeitam a dignidade humana e

4. Os retrocessos e a necessidade de inverter a tendência de declínio democrático

Observamos significativos declínios em nossa sociedade global e especialmente nacional em nosso Estado Democrático de Direito. A primeira realidade é a retrocessos da democracia como a consolidação da generalização do mundo. Outro declínio é o ideal de justiça que perante as desigualdades globais e a “não declínio do crescimento econômico e a ficção agrícola do planeta e do primado dos direitos pela importância dos deveres sobre as consequências sociais dos seus próprios comportamentos e suas relações” é uma tua entre seres humanos e

Estudar estes declínios é especialmente o bismo entre a teoria constitucional e a realidade social e política num desafiado pois não pode ser discutido o direito de forma juspositivista legitimando processos ilegítimos. Precisamos amadurecer nossa capacidade de observação e estudo da realidade e perseguir possibilidades políticas mudadas e existentes capazes de sugerir vias de inversão das tendências de declínio.

Para Hobbes a desigualdade quanto à capacidade que deriva da igualdade quanto à esperança e a atingirmos nossos fins por meio de muitos desejamos os mesmos fins e quando isto não é possível acabamos competindo entre nós tornando-se muitas vezes inimigos e esforçando-se para destruir ou subjugar um ao outro. Esta realidade é da natureza humana gera a desconfiança e a afirmação que cada um pretende que o outro lhe atribua o mesmo valor que ele se atribui a si próprio e não se esforça para alcançar a glória provocando inclusive o dano ao outro e

Diante da desconfiança entre os seres humanos é do constante estado de guerra diante do seu instinto de sobrevivência que o autor afirma que deve haver um poder comum para regular os homens pois onde não há regra não há lei e não há justiça e bem e mal e justiça e injustiça. Para Hobbes a justiça e a injustiça não fazem parte das faculdades

do corpo morto do respeito que restas a igualdades que pertencem aos seres humanos que vivem em sociedade e

As paixões que fazem os homens tender para a paz e o fim do dano morte e do desejo da queles coisas que são necessárias para a vida e o conforto “velozes e esperanças de conseguir as coisas do trabalho e a razão sugere a adequação das normas de paz que tornam as coisas que os homens podem chegar a acordo” HOBBS 1651, p. 60

Para proporcionar a segurança a essas pessoas a abdicam de seu estado de natureza e fazem um pacto com o Estado conferindo toda a sua autoridade a um homem ou assembleia de homens que possam reduzir suas diversas vontades por pluralidade de votos a uma só. A vontade de Hobbes 1651, p. 67

Apesar das experiências democráticas desde a modernidade o sentimento de injustiça com a democracia vivenciada no Brasil é especialmente com a aprovação de leis como a reforma trabalhista e a terceirização que estão fazendo o povo não mais acreditar e confiar nas instituições e estão descreditando o mesmo o Judiciário brasileiro diante de uma decisão esquisita e preferido julgando as regras apenas por si. Não ignorando o sistema jurídico como um todo que é fundamental e os princípios constitucionais e os princípios do direito do trabalho e os tratados internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro

Como afirma Miguel Ângelo “uma teoria crítica da democracia não deve ser construída e precisa enfrentar a questão da organização do mundo material e seu impacto na política. Lembra que inclusive a Teoria da Ação Comunicativa de Habermas que é um ideal normativo que guia a sua reflexão” (2011) voltada para o entendimento da tua própria realidade “logo que é impossível” (2011) a estratégia que procura apenas o sucesso e a utilização do poder e do dinheiro e acaba resultando numa abstração que possui a “igualdade de condições” e são o debate e isto sem falar nos meios entre as falas e a realidade que não manipula o debate e esta manipula e não verificamos inclusive nos vídeos de comunicação que pertencem a pouca coisa a maioria do Brasil nas redes sociais e nas fake-news e nas manipulações digitais gerando a verdade que não é real e não é o que importa a ciência e o que são fatos objetivos

Uma Teoria da Justiça de Rawls defende que numa sociedade justa se respeitarão os princípios de garantia das liberdades fundamentais para todos, a igualdade de oportunidades e a manutenção de desigualdades apenas para favorecer os menos favorecidos. Bem como no caso brasileiro estes princípios são aplicados de forma muito frívola, inclusive pelo próprio Estado através dos poderes.

Diante desta realidade é como falar em equidade democrática. Há uma contradição entre a democracia vigente e a comodidade desigual de seus reprodutores. A democracia ideal radicalmente igualitária é voltada ao combate à dominação, e o próprio desemprego gera uma condição de dominação. O próprio medo de morrer como se sobreviver com a medronha e a condição dos trabalhadores. Para Foucault, há mais um comum comportamento humano: o medo de "bitos" e a "convicção" de que se não puder fazer algo que alguém tem que aceitar, quem tem o poder nunca questiona o comando. Isso que se caracteriza como o estado de dominação.

Dworkin, grande nome do liberalismo igualitário, também entende que é necessário uma redistribuição de recursos que não é realizada com sucesso ou fracasso de cada pessoa que busca sua própria realização. Que seja feito apenas de suas escolhas. Como as desigualdades por vias de MIGUEL, "fórmula" não trata a eterna discussão envolvendo preferências versus circunstâncias. Dworkin rejeita o discurso da responsabilidade individual, pois parte significativa do problema reside em circunstâncias que independem da escolha de cada um. Como afirma Miguel, "fórmula" não é linguagem dominante no campo político. A questão descredita o discurso político espontâneo dos dominados.

Outra observação interessante de Miguel, "fórmula" é o fato de que não apenas os dominados necessitam para a reprodução das relações, e se de dominação, que a própria produção desta relação. Este fato estamos vencendo no processo eleitoral. No Brasil, onde a significativa parcela da população se pede a volta do regime militar ou apoiam candidatos autoritários, preconceituosos que defendem a discriminação.

A fase é "maneira pela qual a dominação" é sustentada. A desigualdade não é o acesso aos recursos materiais, mas o acesso ao entendimento do mundo que estabelece a ordem. É o acesso à natureza que inevitavelmente é o acesso à relação, e se de dominação, é o acesso às relações externas aos sujeitos e às constitutivas de seus

Bourdieu assinala que “sendo a forma de poder que domina] @ não tem caráter produtivo” (MIGUEL, 2011, p. 6)

A democracia como projeto emancipatório sustentado pela reflexão crítica exige a identificação efetiva apresentada por aqueles que não têm acesso à relação mundo real (MIGUEL, 2011, p. 6). Para o autor, a universalização do acesso à esfera pública com concessão de direitos formais iguais a todos os habitantes permanência da dominação social naturalizada.

Miguel (2011, p. 6) dialoga com os autores que buscam entender como essa exclusão se reproduz e se compatibiliza com as regras formalmente democráticas da política sendo a primeira delas a *seletividade das instituições de Clausius* que corresponde aos interesses do processo de valorização do capital e independência estrutural dos Estados capitalistas (relação acumulada) e privada da segunda delas a *tempo político* de Pierre Bourdieu que nos respa os sociais e relativamente fechados e hierarquizados e competitivos que estabelecendo critérios de ingresso e progresso nas formas legítimas de discursos e de comportamento político que afastam ou minimizam o risco de presença potencialmente disruptiva e a terceira delas a ideia de Estado como *assatura material da luta de classes* de Nicolai Poulantzas que no Estado não visto como espelho das relações presentes na sociedade.

Todas estas são “líneas apontam os limites da democracia liberal diante da dominação política e a sensibilidade para as múltiplas formas que a mesma simultaneamente nos processos históricos. Mas não é possível compreender adequadamente o funcionamento da política sem levar em conta a relação entre Estado e capital.”

A exclusão de alguns grupos é modulada pelas demandas diretas e indiretas moderadas e domésticas dos discursos e das formas de vida. Os mecanismos centrais e complementares do funcionamento da instituição são legitimados e mesmo tempo as estruturas da economia e as minorias técnicas suscetíveis aos mecanismos de exclusão tanto pela desvalorização das suas formas expressivas quanto pelo fato de que as demandas pela transformação social são mais comprometidas pela exigência de barganha no produto (MIGUEL, 2011, p. 6).

Para entender o funcionamento da reprodução da dominação e a sua hierarquia e a exclusão dos mesmos quando se adota a indicação para a participação crucial para a reprodução da forma de uma cidadania efetiva. É preciso entender que não se distribui a riqueza nas relações da reprodução da mesma exploração da dominação e a sua mercantilização do principal fator para a desigualdade social e a desigualdade democrática. Julgar que a desigualdade de classes não é mais capaz de explicar toda a disputa política diferente de pensar que ela se tornou irrelevante. MIGUEL, J. F. (2011)

5. Considerações finais

Uma crise de representabilidade das identidades sociais que parecem não mais se deixar apreender pela gramática representativa e genérica do fato que, segundo Miguel, a desigualdade estrutural se mantém a raiz da injustiça e da dominação, o que não foge à continuidade sendo o ponto de partida necessário para a participação transformadora da crise de representação que se faz nos parlamentos, partidos e sindicatos de representatividade dos pressupostos que sustentavam os mecanismos representativos e encontram-se cada vez menos respaldo na realidade.

O povo não se identifica mais com este modelo representativo e as novas formas de militância são voltadas para a autoexpressão. Querem fazer o mundo como o mundo é, não como o mundo que se deseja que se mostre como os seus sentimentos e pensamentos e desejos se chocam com o mundo que é. MIGUEL, J. F. (2011) Há uma tendência de recusa às hierarquias e da busca da horizontalidade nas relações dentro dos movimentos. O autor aponta o caminho da construção do coletivo e da participação de todos os envolvidos e superando a expressão individual.

A democracia poderia ser ampliada se os trabalhadores tivessem o controle do processo produtivo incluindo decisões sobre jornada de trabalho, taxas de investimento e remuneração, e por fim a maioria das vezes são apenas os optados que tendo o direito de decisão final. A ampliação da qualidade de representação é vinculada à ampliação das oportunidades de participação do poder decisório final. MIGUEL, J. F. (2011) Na reforma trabalhista, a lei é o espaço onde se participa do coletivo foram restringidos e eliminando o poder dos sindicatos.

instituí] @ndo negocia do valendo mais do que o legislado que não cordoso
individuais @ privilegiados com a negocia] @direta entre empregados
e empregadores que não de trimento não os cordos coletivos

Diante da cultura e conjuntura política vivenciadas nestes últimos
anos no Brasil cabe aos sindicatos e aos trabalhadores insistirem na
democracia formal] @dos trabalhadores dialogando com as bases
demonstrando as contradições existentes no sistema explicando as razões
para realizá-los necessários movimentos para a manutenção] @dos direitos
como as reversões e interditos proibidos

Para Miguel Castro a política é o domínio da elite que cria condições
de oportunidades e de investimentos no setor de estruturação frustrando as tentativas de
desestimulando as pessoas e fazendo com que parem de tentar e sugerem
transferir a capacidade decisória e efetiva do topo para a base Incentivar
raciocínio crítico e capacidade de negociação] @das capacidades e
atribuções] @de informar] `es ampliadas sobre o mundo social e a cidadania
aprender a participar participando. Promover a educação] @política de par
ticipa] @que em todos os níveis os possíveis para o aprimoramento de
cívico e o ideal emancipatório e o ideal de extensão e universalização] @da
liberdade e das lutas contra a dominação] @se expressam em grandes
medidas do discurso da igualdade

Não concepo] @de Poder como uma relação] @entre seres vivos
que não é possível haver mudança a não ser a repressão quando não resta senão
submissões e aceitar as consequências das submissões e a alternativa
senão fazer o que o outro manda e a partir destas visões é de poder e de
verificação que para Foucault o exercício do poder é a liberdade e a constituição
relação] `es de poder e a exteriorização do poder e o poder e fazendo
com que não problema e não consista no fato de haver poder mas no modo
em que se utiliza a relação] @de poder e a prática] @que se utiliza a
responsabilidade de quem manda e de quem obedecer e nela que a contê
cem tanto a obediência quanto a eventual desobediência ou resistência
Onde não é possível a resistência e o poder mas há simplesmente
estado de dominação] @do repressão

De toda maneira cada indivíduo precisa dos outros para se consen
tituir como indivíduo e não nascemos indivíduos e sujeitos que tornamos
sujeitos a relação] @com os outros e como se constitui a autonomia] @nisso
que é possível haver mudança a não passando da minoridade para a maioridade
de heteronomia para a autonomia

KANT *trifólio* Há que ter

coragem para ser autônomo. Ao mesmo tempo, a autonomia exige uma ruptura com a heteronomia, o que nunca pode ser feito por um outro por mim, mas só por mim mesmo. E é precisamente esta luta pela assunção da responsabilidade que constitui a própria liberdade que caracteriza a ética.

Onde não há o limite da liberdade é a própria liberdade que não se pode sempre colocar no limite. Ou melhor, movendo para horizontes novos e para novas possibilidades, pois a verdade não tem o limite da possibilidade da verdade. É sempre novas possibilidades e a resistência à sua reversão. Ela pode ser a velocidade que não passa a mandar no jogo.

Referências bibliográficas

BITTAR, Eduardo C. **A justiça em Aristóteles**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1998.

BIER, Clerilei A. **Transformações nas relações coletivas de trabalho**. Por uma concepção de democracia sindicalismo. Revista Sequência, 1998, n. 1, p. 1-10.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil/constituicao/constituicao.html> (Acesso em 15 ago. 2006).

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI nº 1.024-6**. Relator Ministro Roberto Barroso. **Diário de Justiça Eletrônico**. Brasília, DF, 10 maio 2006. Disponível em <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=10246> (Acesso em 15 ago. 2006).

DAHL, Robert A. **Sobre a democracia**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1987.

DIAS, Maria Tereza Fonseca. **ILÓA Samira Souza. A crise da lei no estado democrático de direito e o papel da legística no restabelecimento da racionalidade jurídica**. Revista Brasileira de Filosofia do Direito, Maranhão, 2006, n. 1, p. 1-10. Disponível em <http://www.indexlaw.org/index.php/filosofiadireito/article/view/1> (Acesso em 15 ago. 2006).

HESSE, Konrad. **A força normativa da Constituição**. [Tradu] @ rdeñ Gilmarñ
Ferreirañ Mendesñ Portoñ Alegreñ SÉñ Fabrisñ ffóóé

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, forma e poder de um estado ecle-
siástico e civil**. [Thomasñ Hobbesñ deñ Malmesburyñ [Tradu] @ rdeñ Joñ @ñ Pauloñ
Monteiroñ Mariañ Beatrizñ Nizzañ dañ Silvañ 4edçñ @ñ Pauloñ \$Abrilñ Culturalñ
ffóóá é

KANT, Immanuel. **Resposta à pergunta: Que é o iluminismo?**ñ ãñ pazñ perp_è
tuañ ñ outrosñ ñ pasculosñ Lisboañ \$Edi] ` esñ · çffóóóé

KREIN, Daríoñ %MARACCI, Denisñ Gimenezñ %SANTOS, Anselmoñ Luisñ
dosñ Organizadoresñ **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**ñ
· ñ Campinasçñ \$Curtñ Nimuendajã çñ · ffóé

LASSALLE, Ferdinand. **A essência da Constituição**ñ Rioñ deñ Janeiroñ \$Liberñ
Jurisñ ffóóóé

MIGUEL, Luis Felipe. **Democracia e representação**ñ Territñ Áriosñ ñ disputañ
S@ñ Pauloñ \$Unespñ · ff ãñ

NOBRE, Marcos. **Choque de democracia**ñ ñ raz ` esñ ñ ñ revoltañ \$@ñ Pauloñ \$ñ
Ciañ Dasñ Letrasñ · ff ãñ

PLATON. **A república**ñ Livroñ IIñ Plat@ñ %oment“ riosñ Bernardñ Pietreñ [rae
du] @ñ rdeñ Elzañ Moreirañ Marcelinañ ñ Brasílañ \$Edñ UnBañ ffóóóé

RODRIGUEZ, Jos_ñ Rodrigo. **Luta por Direitos, rebeliões e democracia no
século XXI**ñ algumasñ tarefasñ parañ ñ pesquisañ emñ direitoñ ñ Revistañ Digitalñ
deñ Direitoñ Administrativoñ vñ ñ çñ ñ çñ ñ · ô. a ” çñ · ff ãñ Disponívelñ emñ \$ñ
&https://www.revistas.usp.br/dda/issue/view/éo · ô(ãñ Acessoñ emñ \$ñ ñ goñ
í · ffóé

SOUTO MAIOR, Jorgeñ Luiz. **Caminhamos cada vez mais para o labirinto
jurídico criado pela reforma trabalhista**ñ Conjurçñ · ffóé Disponívelñ emñ \$ñ ñ
tps://www.conjur.com.br/è-ffóéfevè ° èsoutoemaioresreformaetrabalhistae
elabirintoejuridico(ãñ Acessoñ emñ \$ñ ñ goñ · ffóé

SOUZA, NETO, Cl“udioñ Pereirañ deñ %SARMENTO, Daniel. **Direito
Constitucional: teoria**ñ histÁriañ ñ ñ todosñ deñ trabalhoñ ñ Beloñ Horizonteñ \$ñ
FÁrumçñ · ffóé

APROXIMAÇÕES ENTRE A TEOLOGIA DA LIBERTAÇÃO DE GUSTAVO GUTIÉRREZ E A HISTÓRIA DO DIREITO DO TRABALHO¹

DIALOGUES BETWEEN GUSTAVO GUTIÉRREZ'S LIBERATION
THEOLOGY AND THE HISTORY OF LABOR LAW

Gustavo Seferian Scheffer Machado²

Resumo O presente texto pretende estabelecer diálogos entre a História do Direito do Trabalho brasileiro e as proposições de Gustavo Gutiérrez acerca da crise do modelo de Estado de bem-estar social. Para isso, serão analisados os planos de ação da Igreja Apostólica Romana. Dessa maneira, tomando como ponto de partida o trabalho de uma embaixadora vanguardista da obra *Teologia de la liberación: perspectivas*, discutiremos a particularidade latino-americana para a construção de uma teologia da libertação trabalhista brasileira, assim como a discussão sobre a crise da história do trabalho brasileiro e o potencial dessa sacralização do Direito do Trabalho para sua retomada popular. Não é importante a particular tarefa sociológica e as investidas sociais do Direito do Trabalho.

¹ Parte das teses decorrentes da pesquisa de doutorado em desenvolvimento de título *Un droit préférentiel aux pauvres: lectures de l'histoire du Droit du Travail à partir du Christianisme de la Libération et de la Théologie de la Libération*. Junto ao Centre d'études em sciences sociales du religieux. C. SoréEHES. sob supervisão de Michael L'wyé.

² Doutor em Direito do Trabalho pela FDU SP (sob orientação de Jorge Luiz de Souto Maior), Professor na Universidade Federal de Minas Gerais. Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisas em Trabalho e Capital da USP, coordenador do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Direitos Sociais da UFPA. Pesquisador convidado em sede de doutorado de C. SoréEHES. sob supervisão de Michael L'wyé. Membro do Instituto de Pesquisas em Direitos e Movimentos Sociais do PDMS de Seferian* ufmg@br

In: TEIXEIRA, Aysla Sabine Rocha; FLEURY, Flávio Malta; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá (org.). *Vivências e horizontes teóricos no repensar de um direito do trabalho crítico*. 1ª edição. Belo Horizonte: Initia Via, 2019 (Anais do IV Encontro da RENAPEDTS, vol. 1). ISBN: 978-85-9547-078-1. DOI: 10.17931/95470781/v1a12.

Palavras-chave: Teologia da Libertação, Gustavo Gutiérrez, Direito do Trabalho, Ecosocialismo

Abstract: The text intends to establish dialogues between the Brazilian Labor Law history and Gustavo Gutiérrez's propositions about the crisis of the model of distinction of plans in the Roman Catholic Church. In this way, and taking the specific chapter that deals with this theme in his avant-garde work *Teología de la liberación: perspectivas* into discussion, the attention gives to the Latin American particularity for the construction of a theory of Brazilian Labor Law history. It is how the discussion about the crisis of the distinction of plans reaches the Brazilian Labor Law historiography, in the potential for the desacralization of labor law for its popular recovery, in the importance of articulating ecological tasks to the Labor Law social sense.

Keywords: Liberation Theology, Gustavo Gutiérrez, Labor Law, Ecosocialism

*

“la mundanidad aparece así como exigencia y condición de una auténtica relación del hombre y la naturaleza, de los hombres entre ellos y, finalmente, de éstos com Dios”

ÚGUTI>RREZ, 1976, p. 44. · ã

“participar en el proceso de liberación del hombre es ya, em cierto modo, obra salvadora”

ÚGUTI>RREZ, 1976, p. 44. óã

1. Introdução

É inegável que a Teologia da Libertação se constitui como um dos mais originais e relevantes corpos teóricos forjados no processo de enfrentamento social latino-americano do século XX. Atento às nossas particularidades dependentes e periféricas, ao pluralismo de determinações culturais, históricas e políticas constitutivas da população de nossa Pátria Grande, serviu esta de produto espiritual do Cristianismo da Libertação

(LÖWY, 1998, p.55), movimento social que firma raízes nessa nossa mesma realidade.

Objeto de uma implantação “velha perseguiu” @ pela institucionalidade da Igreja Apostólica Romana que em sua escala conservadora não é investida anti-social, que se passou no Ar por enfrentamentos individuais pelo uso do direito canônico como também por intervenções esdrasianas Polônia e Nicarágua e Cuba entre outras. Não é diverso de seus principais expoentes condenados pela Congrega @ da Doutrina da Fé, no curso dos anos 60, quando os casos mais conhecidos do orientamento freijunista de Leonardo Boff é

Uma recente retomada da Teologia da Libertação por quem se dá o alheio ao processo social que lhe dá sustentação, sendo conduzida ao campo discursivo e teológico por seus detratores que tentam de questões e nomenclaturas suas premissas e não se trata de um processo de revitalização, pois muitas similitudes foram conduzidas sobre maneiras por setores conservadores do clericalismo para questionar muitas circunstâncias adotando procedimentos filosóficos da Fé. A verdade que suas reminiscências que ainda são obra da prática social. Nesse horizonte de teorias conspiratórias ligadas ao marxismo cultural e descendência papal, que é a ideia de que parece ria o gof for] os outros inverdicamente do diante do histérico de Jorge Mario Bergoglio que em que pese latino-americano @ se alinha com a Teologia da Libertação em seus tempos de prelado em Buenos Aires, passando a pôde lutar nas redes sociais é

O tempo não que trazido tra] a outras sendas por mês

Distante de buscar qualquer substrato ao processo social de crise e @ se cristianismo luta de texto pretendendo demonstrar a vitalidade reflexiva da tradição @ partir de aproximação ` es laborais brasileiras e uma tese específica da crise da distinção @ de planos e consolidada obra por múe tos considerada como uma das pedras fundamentais da tradição @ qual seja já

* Aqui se o local em desta que as recentes investidas feitas por membros do clero como não exemplo de Paulo Ricardo de Azevedo já não é simplesmente Padre Paulo Ricardo, mas dos principais articuladores do conservadorismo atalico no papado, não o clero que não mencionamos Bernardo Kikster como expoente que por meio da Congrega ` es no caso do primeiro não é o caso de internet, não é o caso de ambos propagados @ de sinformação ` es como incitamento de enfrentamento de enunciações do iceteo papado par Águas e ainda ligadas à tradição @ da Teologia da Libertação @

Teología de la liberación: perspectivas publicada em 1976¹ é pelo pensador e sacerdote peruano Gustavo Gutiérrez Merino¹ é

Deste modo podemos assinalar que a sua articulação é a melhor medida de um exurgimento de uma pena decorrente das mais evidentes conexões que porventura podem ser feitas entre os temas ligados à direita preocupada com a autoridade dos Direitos Sociais em geral e seja pelo olhar que volta a comprar a venda da força de trabalho em particular. Tomamos em conta a aproximação existente entre o Catolicismo e o Direito do Trabalho com vistas às leituras críticas das referidas aproximações¹ es longa e de serem tratadas desde o registro das *finidades eletivas* justamente por uma característica de uma *tractio eletiva* de WY¹ “ôôôôô” a qualibilizam a verdade do ressoar de ecos da liberdade¹ a proposta por Gutiérrez Merino nas suas leituras juslaborais seja no enfrentamento institucionalidade do trabalho ou na doutrina juslaborais

Ainda que não referido no livro em frente múltiplas temáticas – e o próprio trato da “distinção de planos” seja tomado de forma erudita e complexa – que tangenciem o Direito do Trabalho, acaba por merecer especial destaque a nós naquilo que possibilita, à sua luz, lançar críticas à teoria histórica e historiografia juslaboral tradicionais. Assim, em breves parágrafos, ansiamos discutir, como aportes de Gutiérrez, (i) a atenção à particularidade latino-americana para construção de uma teoria da história juslaboral brasileira; (ii) como a discussão sobre a crise da “distinção de planos” atinge a historiografia trabalhista brasileira; (iii) o potencial de dessacralização do Direito do Trabalho para sua retomada popular; (iv) a importância de articular tarefas ecológicas às investidas sociais do Direito do Trabalho.

2. Um olhar para a América Latina

O primeiro ponto que merece ser destacado é o de ordem estrutural que tangenciando exclusivamente o capítulo sobre a divisão de planos e o comportamento abrangente total da obra em questão de Gutiérrez Merino a imprescindibilidade de se voltar à realidade da América Latina a tanto as suas particularidades sempre omísculas para as distinções específicas dos processos sociais aqui assentados e sobremaneira quando comparados com a realidade dos países centrais da ordem capitalista. Tratando de temas ligad

¹ Tomaremos aqui o porteño de 1976¹ da obra publicada em Salamanca Espanha no ano de 1976¹ é

dos não estruturais e afirma] @pr“tica da Igreja Apostólica Romana e suas imo-
 tiva] ` es sociais e suas r. O caso e o local em um lugar de questionamento
 dos saberes e leituras eurocentradas e romano determinadas e restranhas
 realidade social e vida no continente e mesmo quando a essa se disp` e a las
 estarem tentas como mañ“ ancestral e discuss@nvida no bojo da instituiç
] @eclesial sobre a quest@ social. A final qm que pese remonta o final do
 s_culo XIX por mçuma mais ampla apreens@ de tais problem“ticas. A se
 deu em tempos mais recentes\$

É Hacer mucho tiempo que se habla en ambientes cristianos del pro-
 blema social de la r. Uesti. An social q pero s. A lo en los últimos osñ
 se ha tomado conciencia clara de la amplitud de la miseria y sobre
 todo de la situaci. An de presi. An y alienaci. An que vive ha un mensañ
 mayor de la humanidad. An GUTI> RREZ q d o q p e o”ã

É inegável que, contaminadas por referências também eurocên-
 tricadas, as leituras históricas do Direito do Trabalho no Brasil tentem fazê-lo
 enquadrar em modelos e mecânicas a nós bastante estranhas, ou quando
 assemelhadas, aqui perfectibilizadas de forma torcida pela afirmação origi-
 nalmente colonial, e desde há muito dependente e periférica. Seja pela natu-
 reza das dinâmicas” q mañ caracteriza] @n los actores sociales que participan en

“Aquí merece ten] @n mañ sobre valoriza] @n la d. outrina tradicional a os aspectos urbanos
 e n desconsidera] @n q uase i. o. p. e. s. o. s. i. e. n. f. r. e. n. t. a. m. e. n. t. o. d. e. l. e. n. c. l. a. s. s. e. n. h. a. v. i. d. o. s. i. n. o. n.
 campo moñ Brasil. A. i. n. d. a. m. a. i. n. v. i. r. a. d. a. d. e. l. o. s. _c. u. l. o. s. _X. I. X. p. a. r. a. m. o.ñ. X. X. q. e. s. t. e. s. p. r. o. p. o. r. c. i. o. n. a. r. a. m. q. u. a. s. i.
 origens do Direito do Trabalho” trio q mañ inaugura] @n la r. e. g. u. l. a. m. e. n. t. a.] @n la s. i. o. r. g. a. n. i. z. a.] ` e. s. i. n. d. i. c. a. i. s. d. e. l. e. n. t. a. m. p. o.ñ. D. e. c. r. e. t. o.ñ. 6.º. d. e.ñ. d. e.ñ. j. a. n. e. i. r. o.ñ. d. e.ñ. f. f.º. * ã qñ s. o.ñ. n. o.ñ. a. n. t. e. s. i. q. u. e.ñ. s. i. n. o.ñ.
 organiza] ` e. s. i. n. d. i. c. a. i. s. d. e.ñ. t. r. a. b. a. l. h. a. d. o. r. a. s. i. n. t. r. a. b. a. l. h. a. d. o. r. e. s. d. e.ñ. a. i. d. a. d. e.ñ. i. v. e. s. s. e. m. s. u. a. s. e. n. t. i. d. a. d. e. s.ñ.
 tamb_ mñ abarcadas em leiñ Decretoñ 6.º. e.º. qñ deñ d. e.ñ. j. a. n. e. i. r. o.ñ. d. e.ñ. f. f.º. ° ã eñ l. a. l. i. f. a. t. o.ñ. r. e. v. e. l. a. qñ.
 sintomaticamente qum processo de r. o. n. v. u. l. s. @.ñ. s. o. c. i. a. l. i. n. c. e. n. t. u. a. d. a. m. e. n. t. e. m. a. r. c. a. d. o.ñ. p. e. l. a.ñ.] @ñ.
 campones qñ que se i. o. n. s. t. a. t. a.ñ. d. i. a. n. t. e.ñ. d. a.ñ. n. e. c. e. s. s. i. d. a. d. e.ñ. m. a. n. i. f. e. s. t. a. m. e.ñ. p. r. e. s. e. n. t. e.ñ. o.ñ. s. i. n. s. t. r. u. e.ñ.
 mentos normativos de i. m. p. r. i. m. i. r. u. m. i. c. a. r. “ t. e. r. i. c. o. n. c. i. l. i. a. t. a. r. i. o. d. e.ñ. c. l. a. s. s. e. s. e. s. e. n. t. i. d. a. d. e. s. i. n. e. p. r. e. s. e. n. e.ñ.
 tativas mañ formañ la i. qñ. i. n. d. a.ñ. q. u. e.ñ. e. s. s. a.ñ. e.ñ. h. a. m. i. d. i. d. o.ñ. m. u. i. t. o.ñ. p. o. u. c. a.ñ. e.ñ. f. e. t. i. v. i. d. a. d. e.ñ.

sua constituição] @ não não panhado de referências Áricas para sustenta] @° qñ
 os processos não referir “ se deram de maneira bastante distinta em Mesma que
 las mais bem localizadas de rúcas leituras do SOUTO MAIOR qñ · fff qñ · ff° qñ
 projetam relevância para não inclusive não escalar não da sistematiza] @ não os
 saberes servindo a referências euroc’ ntricas de substrato para a labora] @ não
 de uma Teoria geral para a mat’ria não o papel europeu não forjar hist’ria do
 do Direito do trabalho brasileiro é

É certo que influências da realidade europeia existem, e no desenvolvimento desigual e combinado do modo de produção capitalista (TROTSKY, 2007, 2011), algumas tendências podem ser observadas também naquilo que concerne à regulamentação jurídica dos contratos de trabalho e das relações sindicais. Ocorre que estas devem ser equacionadas de maneira adequada, para que não sejam sobrevalorizadas qñ mistificar não

Quanto a esse elemento qñ fundamental ter em conta que as narrativas hist’ricas hege
 mônicas quanto ao nascimento do movimento operário brasileiro bem como das origens
 do Direito do trabalho não pára qñ ainda pádecem de marcas de artificialidades do
 branqueamento europeia] @ qñ Por certo qñ as de meados do século XIX não houve não
 conjunto de [] ‘ es afirmativas do Estado não intuito de recompor o contingente
 do não pára qñ SOUTO MAIOR qñ · ff° qñ ff° ” seguintes qñ com vistas a escantear não
 de escravizadas e escravizados que por suas lutas se encontravam não mín’cia de abolição
 a escravatura qñ em favor não incorpora] @ não migrantes europeus qñ [odavia qñ
 do não operário do “trio qñ em seu nascer qñ @ não exclusivamente composto por europeus
 europeias qñ mas também por expressiva quantidade de negros e negros rec_mil
 bertos qñ Um tratado não tema qñ de forma profunda e documentada qñ vem sendo conduzida por
 historiadores não como Ramatis qñ Marcelo Badar Ári Mattos não seus não conjuntos não
 orientada] @ não Para não maior profundamento sobre não discussões vide G Áris não
 Serfian não · ff° áé
 “ Nesse tocante qñ parece relevante ter em conta qñ sejam não s’marcos de Áricas não
 origem não pé r’ria qñ como não Manifesto Comunista não Marx não Engels qñ de não
 ó qñ não de lavra não do não status qñ como não Enciclica qñ Rerum Novarum qñ de não
 ffo qñ reiteradamente citados não pela doutrina não tradicional não de forma não
 subreptícia qñ sem qualquer não fundamento de Árico não correla] @ não maior não
 f Uego não rexe] @ não ita não Bouto não Maior não · fff não não como referências não
 inspiradores não do Direito não do trabalho não mundo não do Brasil qñ em que pese não
 ham não do não pouco não uiquase não em hum não pacto não qñ rmen não a não conforma] @ não
 s laboral brasileira qñ não de não ter em conta qñ por exemplo qñ que não a não conforma] @
 não fortes não de não movimento não ligado não a democracia não rist qñ não inspirada não
 pela Doutrina não Social não da não greja qñ se não s’nta não pára qñ não pára Áris não conforma] @ não
 qñ quase não completude não de não sa não legisla] @ não do não trabalho não do não como não grande não
 expoente não de não primeiros não grané des não nomes não do Direito não do não trabalho não pára qñ
 Antônio Cesarino não já não r não GOMES qñ · · ” qñ não pelo não fato qñ não o papel não de não
 na qñ aristocratas não narcossindicalistas não foi bastante não mais relevante não de não
 não sa não s’nta não a não regula] @ não jur’ica não da não contrata] @ não da não for] a não de não trabalho não do não
 os não comunistas qñ que não ame não a não alguma não influ’ncia não apenas não pára Áris não funda] @ não do não Partido não
 Comunista Brasileiro qñ em não ffo é

reais in «micas in corridas in ora sentar in o in processo in de in conforma] @ in us laboè
ral in o in pa Gè

Existem q por_m q te Áricos in que formularam in distin] ` es q que in @ in mos in
parecem in das in mais in de quadadas q in tre in ma in via in europ_ia in tre in ma in via in brasile in
ra in de in estrutura] @ in hist Árica in do in Direito in do in Trabalho q in tre in exemplo in de in Segadas in
Óianna ° é in Diannar in da in referida in livagem in se in o in loca in mparada in em in lemenè
tos in distintos in tre in estranhos in que les in que in tendemos in de in maior in relev «ncia q ha in
vista in que in preferimos in marcadamente in nos in pautar in por in tra] os in re con Únicos in re in
culturais é in Oejamos in o in tema in em in breve q por_m é

Desse in modo q in ma in in vers @ in de in o in lhar in in necess “ria q in ma in in que in unè
ca in urgente é in O lhar in de in de in Brasil q in de in de in Am_rica in Latina q para in o in mundo in in
quest @ in in dispens “vel in in o in das in re in o in dos in os in ju in trabalhistas q in o in das in re in o in dos ° nos
que nos preocupamos com perspectivas de transformação social de nos-

° in Á in constata] @ in que in inverte in in din «mica in de in forma] @ in hist Árica in da in regulamenta] @ in jur Údica in
das in re la] ` es in de in trabalho in mostra in se in evidente in quando in passa in Dianna in in tritar in o in caso in brasileiro in
Inicia in eu in cap Úlo in sobre in re in *Evolução do Direito do Trabalho* in ressaltando in que in de in tre in suas in
E forças in criadoras in existiriam in in movimentos in ascendentes in re in descendentes in Os in primeiros in que in se
riam in caracterizados in pelas in de in mandas in re in lutas in sociais in Pondera in Segadas in Dianna in in ffo ° q p é in ” in
É in re in sta in lutas in social in G S E in foi q em in que in re in do in do in mundo in da in causa in re in origem in da in legisla] @ in do in
trabalho q em in lguns in re in sas in re in in este in se in pode in in cluir in de in in os in o in pa G in in @ in in re in chamado in in moviè
mento in ascendente in que in vai in ger ar in re in] @ in de in os in p ar la men to s q re in in re in o in movimento in descendente in
que in resulta in de in ma in] @ in de in re in ma in para in baixo in do in Governo in para in re in o letividade in de in Passa in o in re in
go in da in leitu ra in de in Dianna in in ffo ° q p é in in auto è in organiza] @ in re in in mil it «ncia in de in os in de in baixo in N @ in re in
estranha in assim in que in ma in s in í in p “ginas in que in re in serva in hist Ária in do in Direito in do in Trabalho in o in Brasil q in
n @ in re in eja in ma in ventadas in men] ` es in re in in tensas in lutas in sociais in havidas in o in pa G in ma in virada in de in os in cuè
los in XIX in o in XX in N en hu ma in in ha in fo in de in dica da in re in in rigo rasas in re in ves q re in re in fetivas in re in on quistas in que in
vieram in re in bo que in de in lutas in re in reivindic] ` es q in ma in s cen te in movimento in popular in re in o per “rio é in De in
outra in banda q in re in scrito in de in Segadas in Dianna in os in no mes in de in p ar la men ta res q te Áricos in re in mil ita res in
abundam é in Faz in re in ve la re in sua in on cep] @ in de in hist Ária in re in litista in re in palaciana é in Reputa in in da in o in jurista in
ser in o in inter st Óio in que in vai in de in re in ffo in re in ffo in . in um in re in pe ri o do in in atividade in legal in re in sendo in pena in
nestes in re in bre ves in par “grafos in que in de in dica in o in in m in da in Re in pe ir a in Rep à blica in que in men ciona re in “ in re in de in
forma in con tra dit Ária in q in m pre cisa re in va ga in in quest ` es in atinentes in re in de in mandas in sociais in ÓIANNNA q in
ffo ° q p é in in in N @ in re in e in ta in ta q por_m in que in in nesse in re in per Ó do in que in p as sa in re in o re in cer n in @ in re in ob sta in te in
se in in tensif que in re in p ro du] @ in re in p ar ti re in de in re in ffo ° . é

° in Con ven ien te in re in de sta car in que in re in p re o cu pa] @ in re in to in re in in re in flex @ in re in re in g ` nero in re in re in el a bo ra] @ in re in de in re in dis è
cursividade in re in clu sive in @ in re in me te in re in p re o cu pa] @ in re in p ena in os sa q re in sen @ in re in tamb_m in fo jeto in de in
aten] @ in re in de in Guti_rrez é in De se in re in in t ro du] @ in re in da in re in referida in bra in de in re in fer ` ncia q em in que in men ciona in
intentar in re in *una reflexión, a partir del evangelio y de las experiencias de hombres y mujeres
comprometidos con el proceso de liberación, en este subcontinente de opresión y despojo que
es América latina* in GUTI > RREZ q in ffo ° q p é in in q de sta que in mos so a re in re in se gu in do in o in m in tra in cor rer in
da in o in bra in in em in re in se m pre in fa zen do in re in sa in re in de in mar ca] @ in q re in re in va l en te in men ciona re in q in de in nota è se in re in in è
corpora] @ in re in p e lo in a in tu or in de in ma in re in p ro po sta in de in re in in trans for ma] @ in re in in te gral q in que in p as sa in re in clu sive in por in
um in re in_xico in re in in dis cur so in re in libe r ta do re s é

so país, do nosso continente e de todo o mundo afogado pela avalanche mercantil.

3. Distinção de planos e sua crise: uma análise ampliada

Já entrando no aspecto central de nossa empreitada frisamos que o segundo foco pretendido recai na fórmula 'esão oite Álogoiqueprop' em uma ruptura com o esquema da distin] @nde planos. Aí não seja que a distin] *la distinción fe-realidades terrestres, iglesia-mundo* ÁGUTI>RREZ qñ°° qñ pñ°° añ qñ que os filhos figurava e se rent@em crise e Referida crise deriva de um aparente esgotamento histÁrico de uma distin] @nde itarefas e destinos que impunham uma conforma] @tem que *las organizaciones de apostolado laico tenían por misión evangelizar y animar lo temporal, sin intervenir directamente em este último terreno* ÁGUTI>RREZ qñ°° qñ pñ°° añ Originalmente defendida por setores catÁlicos progressistas a fim de viabilizar uma próxima] @popular da pr"tica eclesial, os poucos passos a ser funcionais nos setores conservadores da igreja, os a fim de reeximir o ideal necess"ria n"terven] @ligada a pr"xis ÁGUTI>RREZ qñ°° qñ pñ°° añ Sua crise é mais do que por qualquer outra razão q se manifesta ante a urg"cia de demandas sociais q encampadas pelo laicado q não reclamar inflex"es m"o. Aí sua pr"xis mas tamb_m na institucionalidade da igreja q impossÓvel de ser compreendida em autonomia completa ou relativa n"da primeira

Entendemos ser possível q diante da leitura sintetizada acima tamb_m encontrar paralelos q fagulhas para a cr"tica q entre a leitura de Guti_rrez e a historiografia do Direito do Trabalho q servindo a primeira de instrumental para a leitura da segunda q "que a estrutura il"ssica de labora] @da historiografia qus laborais se assenta em um modelo que emula a referida distin] @nde planos. Assim, a pr"stria tributosa

O que se tem na teoria tradicional acerca do assentamento histÁrico do Direito do Trabalho no Brasil n"uma dominante exposit] @nde motivos amparadas n"se n" exclusivamente q em maior parte n"em registros textuais e normativos articulados com a máquina] es de intelectuais q respos"veis pela labora] @te Árica da mat_ria q n"deixam de perceber q por_m que o Direito do Trabalho n"fruto do processo de lutas sociais n"em poucos casos reconhecido em quanto lutas de classes q que acaba se dando a penas com ite Áricos de matriz cr"tica SOUTO MAIOR q. fff. ff. añ q sem buscar por_m

aprofundamentos rigorosos na abordagem do tema que parece escandido em suas construções estruturais elementares institucionais intelectuais

Sem qualquer pretensão de mistificação que justificaria em quadrado os sites Árticos arbitrários da nossa parte que se referem a conviverem na posição hegemônica da doutrina Constitucional em quanto exceção de esferas que se descartando tanto a articulação intelectual quanto o processo de luta social que fazem a leitura da história do Direito do Trabalho em quanto o pobre e carente aumento de textos normativos de MARTINS que fiço de fato e de direito ainda sabendo da existência da desigualdade social que não tem parâmetro aliterar historicamente o Direito do Trabalho e reputam o papel de determinar a forte fórmula intelectual que pauta o direito de trabalho no baixo nível de organização de programas políticos e culturais árticos e acadêmicas

Estes fatos e planos são duplamente convenientes e os tentos dos setores próprios rios no bojo da estrutura da história do Direito do Trabalho que são por separar e maduros distintos e expressões de uma dimensão normativa institucional e ártica que de outro modo em «micadas e organização» e sindicais que luta por melhores condições e de vida dos próprios dignatários do Direito do Trabalho

Em primeiro lugar que a conveniência não surge na qualidade que denunciamos como a intenção de se vincular a tração de se sepsia e neutralidade que prevalece a preferência não são de óciosos e laborais e forjados em um plano intelectual institucional e Associação Religiosa e este campo de correção por certo do fato de se localizarem nos sites Árticos do Direito do Trabalho neste específico contexto social que se faz com que o projeto não plano da prática sindical não seja que se em «micadas e classe e relação» e sindicais e dignatários enquanto polos dos árticos e determinados partidos que que em obstante reconhecida não importância de tal esfera de reivindicação maior e listância e necessidade «ria e correção» pelas luminosas penas dos especialistas

Em segundo lugar que derivado do primeiro que se fato da doutrina tradicional conferir certo estatuto de autoridade e se labora em sites Árticos dos próprios doutrinadores e trabalhadores que se em muitas circunstâncias que ram organicamente os poderes instituídos do Estado chegando em alguns casos a figurar como membros dos governos burgueses e de fato que a alteração da estrutura de instituições militares e estiveram com a tutela institucional no país e de exemplos que mencionados de gadas e de outros

^{ff} O termo utilizado por Cuti_rrez no "opórbio" e entre outros para descrever a postura da Igreja quanto ao mat_ria temporalé

redatores da CLT foi o diretor do Ministério do Trabalho, a gestora Lindolfo Collor, tendo assumido futuramente a pasta de Assessoria Especial do Getúlio Vargas e presidência da Arnaldo Ssekind também redator do texto Consolidado foi o Ministro do Trabalho do governo golpista de Castelo Branco.

Há que pois, um autoconferir de oficialidade às suas linhas teóricas e um desprestigar da práxis classista trabalhadora e da ação sindical na forja do Direito do Trabalho.

Deste modo que parece acertada também a interpretação da afirmação de Gutierrez que é o sentido de que *En América latina la distinción de planos sirve para disimular la real opción política de un grueso sector*. As pessoas comprometidas com a construção institucional da Igreja em Direito do Trabalho por el orden establecido.

De uma mesma forma que as rupturas se configuram os olhos do minicano peruano no seio da Igreja Católica da fórmula da usabilidade bipartite que se origina de uma firma de poder amparada em progremares específicos que melhor foi descrita originalmente criticada a partir de seu diagnóstico enquanto ideologia da outorga da OIANA que o ócio de origem vanguardista não incorpora a tardia por outros projetos políticos também acabam por falecer diante da realidade do enfrentamento de classe que a vida de esos movimientos desbordó esse esquema conceptual, por estrecho y aséptico. GUTIERREZ que é

A maior parte dos esforços teóricos que se colocam quanto a ticos está sistematizada e indicada do Direito do Trabalho atual e a necessidade de se buscar uma unidade dialética entre as construções da classe e do desenhos institucionais intelectuais que acabam por se delinear e arxer surgem de momentos em que a conjuntura levava necessariamente a uma radicalização política. GUTIERREZ que é “Momentos estes em que eram postos em que as narrativas e estruturas dominantes que podemos dizer são distintos para a Igreja Católica e para o Direito do Trabalho no nosso país e denotam uma discordância de temporalidade de que em que pese um assentamento conjuntas comuns. No caso primeiro que viúves desde o curso dos anos 70. não convulsionar inicialmente de suas bases por meio da Igreja Católica por mostrar-se incompatível com uma posição oficial em uma igreja que postulava uma certa asepsia em materia temporal. GUTIERREZ que é “Esta movimentação encontra paralelo com o ampliar de articulação sindicalismo campo de cidadania e margem medida conduzida por Cristóvão em vale frisando e sumare

gens da oficialidade sindical onde se destacam a conforma] @nda Frente Nacional do Trabalho das Ligas Camponesas e Quanto ao segundo passo sou e se a experimentar sobre maneira a parte do questionamento apenas com a experimental] @do ascenso por "rio inaugurado em 1960" o que em @n deixa de estar a relodo a processos de forte fervesc'ncia des de suas bases da Igreja sobre tudo pela estrutura] @das CEBs

O tema merecia ainda outro ponto de reflexo. Se o objetivo desta crise é danificar] @de planos A Guti_rrez U de diagnosticar um resgotamento de horizontes do apostolado aico no momento de labora] @de sua obra por certo a sua articul] `es sindicais dos anos 60" . 1960 . 1960 ascenso a supracitado q iniciado em 1960 o q anuncia tamb_m um resgotamento tanto da teoria tra e dicional da hist'ria do Direito do Trabalho no Brasil q quanto do sindicalise mo brasileiro no mercado pela oficialidade q ainda relutantes em se dissolver. O cen "rio" us labora q por_m q um tanto mais complexo q do ma nira de de elementos conjunturas colocados nestas ocasi es q bem como ma nra tem e por a idade n marcadamente impactados pela contrarrevolu] @prevenie va q m escala global. ANTUNES q ff o q posta em marcha com a implemen ta] @de uma agenda regressiva de direitos e defensiva pela privatiza] @da n vida q que em o Brasil assume talvez uma das suas mais perversas facetas com a escalada do golpe de Estado de n ff q passando pelos momentos finais do ileg l mo q governo Temer e pelo a n a n cio sombrio da gest@Bolsonaro q n resultaria em um quadro assaz contradit'rio. Sn @ obstante a fal'ncia n anuncia e da da n ideologia da outorga q n tenha sido denunciada ma nra "tica n teoria n no n frentamento n conduzido pelas classes trabalhadoras no pa q n notada e mente no n dec' nio inaugurado em 1960 o n como n o n caso do n re vigoramento n das n posi] `es sindicais q das n organiza] `es des de n base q da n estrutura] @de n centrais sindicais n ainda que n originalmente n proposta n quanto n nica U q n das n consequentes n labora] `es n Arica n de n Angela n de n Castro n Gomes q sobre tudo n *A invenção do trabalhismo* q n n "referenciado n Luis n Werneck n Dianna q como n *Liberalismo e sindicato* q n entre n outras n q verifica e se n atualmente n n eco e brar n de n suas n for] as n registrados n em n discurso q mas n subsidiados n pela n defensiva n burguesa n em n plano n nacional n SEFERIAN q n ff o q assumindo n ainda n maior n for] a n ante n a n gonia n de n um n sindicalismo n atraco n da n oficialidade n instituo e n al n burguesa q n repletas n de n dificuldades n que n est@ n as n organiza] `es n de n classe n em n se n de n samarrar n de n suas n velhas n tradi] `es n de n depend'ncias n sendo n n recente n debate n decorrente n da n extin] @ n da n contribui] @ n sindical n compuls'ria q pela n Leim q n é ° é . ff q n mais n recente n epis'odio n nesse n sentido é

No particular, o conteúdo do Direito do Trabalho indiferentemente do arranjo da correlação [de for] a essa unidade dialética entre o institucional e intelectual não é sindical e prático. É mesmo que uma coisa é o fundamento com a outra, cumprindo papéis distintos, tal qual na distinção [entre] igreja e mundo. GUTIÉRREZ, 2000, p. 47. Não deve servir de esteio para as leituras da mat_ria, inclusive para que possamos fazer o caso curadas que não foram de for] a saber onde incidir ríticamente com as lutas trabalhistas. Se não algo que aproxima a recepção `es` históricas e sociais do Direito do Trabalho na Europa, na América Latina e em geral, é no Brasil, em particular, por certo, tal fato que em todas estas realidades se se afigurou, em quanto produto institucional do processo de luta de classes, marcadamente pela ofensiva de trabalhadores e trabalhadoras, podendo-se caracterizar como uma concessão conquistada ao revés, da compreensão de uma derrota institucionalizada, como preferiu Bernard Delman. ff. 6

4. Secularização, dessacralização, autocompreensão e autodeterminação

Aspecto fundamental que passa da mesma sorte pelas reflexões acerca da crise da distinção [de] planos, a não secularização, que não aponta Gutierrez, 2000, p. 47. Parece como un desprendimiento de la tutela religiosa, como una desacralización. Tanto a ruptura com uma dimensão sagrada conferida ao Direito do Trabalho quanto o aspecto de desprendimento de tutela, também trabalhados por Michael L'wy, 2000, p. 6. Abrem firmes, logo entre a mat_ria juslaboral e o texto do dominicano peruano, sobre maneira, ante as perspectivas de outorga, carregadas pela mat_ria juslaboral no Brasil, que conferem, desde as de tutela, e proteção [de] carga, assaz pejorativa, na discursividade burguesa. SEFERIAN, 2000, p. 6.

Daí, a fim de comentar, é possível extrair uma definição [de] secularização, que é a inativação dos registros de interdito [de] Agência aliena, que é o mecanismo de auto percepção [de] os homens e mulheres, quanto ao seu papel histórico.

La secularización es el resultado de una transformación en el autoconciencia del hombre. De una visión cosmológica se pasa a una visión antropológica, gracias sobre todo al desarrollo de la conciencia. El hombre se percibe como una subjetividad creable.

dora em “sua nção do homem toma consciência e não fomos recordados
yañ de ser agente de sua história e responsável de seu próprio destino
úGUTI>RREZ qñõ°° qñõ°òèòã

Esta dimensão da desacralização que reivindica Gutierrez na plaie
ca] @moforjar de uma nova práxis católica também mandada para
uma nova abordagem do Direito do Trabalho é Torn “elo tangível nos tra
lhadores e trabalhadoras e reconhecido em sua concretude e em sua dinami
cidade e em sua possibilidade de ingerência pela luta social que proporci
ona inversão da compreensão de mundo que não é realidade concreta no
mundo do trabalho no caso de determinar fundamentalmente a natureza
regulamentada] @jurídica dos contratos de trabalho e rela]’ es indicais qñõ°
oñ inverso qñõ° mostra e é fundamental. O mesmo no que pretende Gutierrez
úff· ãñomoftratoñdañgreja qñõ°oñproporñsejañelañredefinidañdesdeñ
profano\$

si antes se tendia a viver em mundo a partir de la iglesia hoy se observa
casi el fin. A menos inverso de la iglesia es vista a partir de mundo. En el
pasado de la iglesia usaba el mundo para sus fines hoy muchos cristia
nos ñño mo cristianos ñ se preguntan si debe o por empleo usar el
peso social de la iglesia para acelerar el proceso de transformación
de las estructuras sociales

Essa dimensão da desacralização do Direito do Trabalho estaria
pois qñõ° na desacralização de seu conteúdo interpretado] @ñõ° forja
que em qualquer ritualística ou especial investida para realiza] @ñõ°
zando sua mais radical tomada popular para que da mesma maneira possa
assumir a regulamentada] @ñõ° jurídica das rela]’ es individuais e coletivas de
trabalho anseio populares e a desacralização] @ñõ° do trabalho impede seu pleno
cancelamento a vista que a liberdade institucional e popular se encontra
debin Únicos investidos das mesmas distinciones entre Temporal-espi
ritual, sagrado-profano] @ñõ° que Eienen como fundamento la distinción
natural-sobrenatural. úGUTI>RREZ qñõ°° qñõ° í ãñõ° Assim qñõ° rigidez sacra da
doutrina do Direito do Trabalho impede ser rompida qñõ° o mofazer no
dominano com a teologia tradicional\$

Si en un momento dado dicha teología motivó ya compa» A la pre
sencia de los cristianos e mofa construcción de mundo hoy parece qñõ°

em sua rigidez superada, e a recente dinâmica do freneado das novas questões que se apresentam. Lo que hay de nuevo "lido en esas distinciones. ¿Lo podré ser mantenido en un cambio radical de perspectiva?"
 (GUTIÉRREZ, 2000, p. 67)

Da mesma forma que reivindica Gutiérrez, "un cristianismo más allá de las fronteras visibles de la iglesia", fundamentalmente, construir um *juslaboralismo anônimo* que consista em "pelos líderes da oficialidade e institucionalidade burguesa, não pare lamentares, ministros, ou outros doutrinadores, e mais pelos reais indignados que se articulam, a partir de sua luta cotidiana, e reclamam sua existência material desde os parâmetros da regulamentação conquistada por ela" – essa luta assistida

Por certo, essa não é uma tarefa fácil, "pautada em qualquer ideia ou programa, mas sim, na realidade material, no processo de fervescência da classe, e na luta por pugna [de liberdade]". (GUTIÉRREZ, 2000, p. 68)

Assim, certo que "las fronteras entre vida y fe y tarea terrestre, iglesia y mundo, se hacen más fluidas". Assim, se assentaram em miras os líderes sociais que em por fim, contam de uma reorganização teológica, ou filosófica, e esses fatores, acompanham o desenvolvimento desigual e combinado. O que se reclama de Trotsky, "foi feito referencial, está também utilizada por Gutiérrez, não é um mundo cada vez mais globalizado".

É o processo de secularização alcançada na América Latina, em uma medida em que a história da humanidade se vai fazendo, não é globalizante. O homem latino-americano não participa em sua própria libertação, mas toma gradualmente as rédeas de sua iniciativa histórica, e se percebe como "dueño de su propio destino". Ademais, "se na luta revolucionária se liberta de uma maneira, outra fidelidade de uma religião alienante que tenta a conservação do ordenado". (GUTIÉRREZ, 2000, p. 67)

É do quadro de calamidade social e inconformismo verificado por Gutiérrez no início dos anos 1970 que fará reclamar a urgência dessa inflexão do tratamento da institucionalidade eclesiástica, sobremaneira no assumir de suas novas – ou melhor dizendo, renovadas – tarefas naquelas e nesses tempos (GUTIÉRREZ, 1977, p.100). Entendemos não ser menor a urgência hoje posta para se voltar ao Direito do Trabalho de formas dis-

tintas às tradicionais. Se a condição de miserabilidade do povo, ao menos nestes instantes, pode não ser dita como a mesma experimentada em nosso continente no início dos anos 1970 – e isso sobremaneira diante de uma série de processos revolucionários ou reformistas implementados pela população que habita a maior parte dos Estados que formam a Pátria Grande –, as desigualdades sociais seguem ainda mais aviltantes, isso para além do evidenciar de riscos e ameaças a toda humanidade que hoje assumem novos contornos. Certo é que, se por um lado, a ameaça de uma guerra nuclear que tanto povoava o ideário social no momento da feitura da obra de Gutiérrez não se vê tão emergente, por outro exsurtem de forma inescandível as ameaças de um colapso ecológico.

Articula-se a isso o fato de que o Direito do Trabalho no Brasil “não é muito mais a crise do SEFERIAN que a que passou por um momento de profunda tensão no ano de 1964. Sendo a aceleração dos ataques aos Direitos Sociais numa das suas últimas instâncias, é que levaram à orquestra do golpe de 1964 a ser promovida a promulgação das Leis nº 5.209 e nº 5.200, que instituíram um conjunto de medidas de precarização sem paralelo na história da regulamentação jurídica da relação de trabalho no país. Isso mesmo com o paradoxo de medidas gravíssimas quanto ao emprego da lei nº 5.200 e que sob o argumento de regulamentar o exercício do Direito de Greve, tem a verdade o interdito pelo excesso de requisitos impostos

É fundamental que reconheçamos: a Legislação do Trabalho brasileira não é mais a mesma marcada pelos traços constitutivos, principiológicos, econômicos e políticos do Direito do Trabalho em sua aspiração clássica. Diante disso, o que fazer? Como lidar com uma certa nostalgia juslaboral, e os novos desafios postos em nosso horizonte?

Aí o bina] de estes três elementos é a sacralização do Direito do Trabalho tomado a partir da popularização da assunção] pelas trabalhadoras e trabalhadoras de seu papel histórico e composicional] de suas tarefas e sinalização] da proposta] de “tácita” em seu horizonte imediato é primeiramente a imprescindibilidade de se ler materialisticamente o Direito do Trabalho quanto ao que se refere aos seus substratos históricos quanto aos seus elementos] de necessidade vitais imediatas das trabalhadoras e trabalhadoras] sem as quais, como menciona Louise Joseph Le Bret, o parágrafo em S@n Tom “sede Aquino” e o sentido espiritual jamais poderíamos ser consagrados. O LEBRET GATHERON, nº 10, q. 1ª, r. 1ª PELLETIER, nº 10, q. 1ª, r. 1ª. Em segundo lugar, a luta por projetos de luta de classes e o protagonismo ativo

dos trabalhadores e trabalhadoras, nem de detrimento da linha que preconiza o papel da institucionalidade e da intelectualidade, como preconiza a historiografia, a “sica” e a laboração de seu papel constitutivo, devendo que a efetiva dinamiza] @desde baixo, e voltada ao terigir do Direito do Trabalho, em novos tempos, efetivamente, o corraé Logo, se este é fruto de um processo de luta de classes, não seja em um desenho ou outro, seja pela ofensiva burguesa ou proletária, que tom “elo” passa pelo revitalizar do papel ativo das trabalhadoras e trabalhadores, em seu fazer. Em terceiro lugar, em @desconectado dos demais elementos, estando em verdade, a les visceralmente articulados, encontra-se o fato de que um novo Direito do Trabalho, a ser recomposto, desde marcos imutáveis historicamente alcançados, deve ser amparado nas regras materiais colocadas na ordem do dia, e isso com vistas de alcançar uma abrangência integral, total, da experiência social humana, e inclusive naquilo que se refere à permanência de sua vida na terra. Daí em seu movimento, os de recomposição] @qualquer desconsiderar dos elementos rcológicos, que surgem e reclamam respostas, parecer como temer “ria é Alternativa, a ecossocialista, logo, deve ser implementada desde logo, dada sua urgência, em todas as dimensões, e não viver, e entre as quais, o Direito do Trabalho, @ não pare] a ser um tempo, a ser descartada, muito pelo contrário.

Reconhecer o papel ativo e constituinte de cada trabalhador e trabalhadora, não é o melhor estilo gramsciano, sobretudo, ante sua leitura acerca dos intelectuais, que proporcionando materialmente, com que se reconhe] a, enquanto tais, e algo indispensável, nesse horizonte de recomposição] @ é a @ não ser que todo trabalhador e trabalhadora, seja considerado e se considere, jurista do trabalho, e suas lutas, se importem, como fonte material, efetiva do Direito do Trabalho, que é a vida sua, e das praxias, e gera] ` es @ se é o que, neste agir, “tico” e se é ter “qualquer” resp_cie de possibilidade de rearticular] @ rj, a laboração, em novas bases, é a final, e a regulamentação] @ rj, a @ da relação] ` es de trabalho, por si, e a @ rj, a “qualquer” salto libertador, não é a trabalhadoras e trabalhadores, e ainda que de fato, e participar en el proceso de liberación del hombre, e no qual se inserem, a luta por melhores condições] ` es de vida, em todas as suas dimensões, e inclusive por Direitos do Trabalho, e es ya, em cierto modo, obra salvadora. AÚGUTI>RREZ, 1960, p. 111.

5. Conclusão

Buscamos em o texto evidenciar em breves incursões as possibilidades que contribui]`es no Direito do Trabalho da discussão teológica de Guti_rrez sobre a crise da [distin] @ de planos > certo que mais ainda que tratando de temas aparentemente assaz distintos podemos buscar paralelos entre nós e os seus anseios transformadores de uma recomposição @ rj us labora l a partir de registros de socialistas e a proposição de estrutura] @ de estrutura] @ teológica do è minicano peruano é

Assim reflexões de Guti_rrez aqui trazidas assumindo o caráter “terreno” de como que o Direito do Trabalho deve se prestar à luta das trabalhadoras e trabalhadores (SEFERIAN, 1970, p. 10) mostram a existência de uma utilidade na recomposição @ na bordagem mista do Direito do Trabalho que se dá em perspectiva preferencial dos pobres e que reivindicamos em tributo às “Órdeses de Puebla” (volutada liberta] @ da que as e da que as que trabalham é

Por certo outros tantos temas despontam da obra de Guti_rrez que não mereceriam por si só estudos específicos para atentarmos à riqueza e profundidade reflexivas e práticas que se propõem em Exemplo disso é a sua crítica à ideia de desenvolvimento e a proposição]`es da praxista da Igreja Católica para a América Latina (Linares, 1970, p. 10) entre a escatologia e o papo para al_m de outras tarefas que]` para outros encontros da RENAPEDTS...

Referências bibliográficas

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**. São Paulo: Boitempo, 2018.

EDELMAN, Bernard. **A legalização da classe operária**. Trad. Marcus Orione. coordenador. São Paulo: Boitempo, 1970. ff. é

GOMES, Angela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. ed. Rio de Janeiro: FGF, 1970. ff. é

GUTIÉRREZ, Gustavo. **Teología de la liberación**. perspectivas e óndes. Salamanca: Queme, 1970. é

LEBRETON, Léon GATHERON. **Principes et perspectives d'une économie humaine**. é é

Ecully, Rhéa. **Économie et humanisme**. é é

L5 WYçMichaeléLa guerre des dieux\$religion\$etipolitiqueenriam_rique\$atiè
neéParis\$F_linçffôóé

/// éLeconceptdeaffinit_ñlectiveenñciencesñsociales\$ñIn\$Critique interna-
tionaleçvoléñffôóóéLaformationdeleEuropeçpéí” é

MARTINSçç_rgioPintoéDireito do Trabalhoñó^redçç@rPaulo\$Atlasçñ·ffí é
PELLETIERçDeniséEconomie et humanisme\$aleñautopieñcommunaautaireñauñ
combatipourleñtiersèsmondeñffôíffêffô éParis\$Cercçffôó é

SEFERIANñschefferñMachadoçGustavoéLeiturañneoliberalñdorDireitoñdorñ
Trabalhoñdeologiañtenasñdeñtemçñhojeññmanh@ññMURADASçDanielañ
úcoordaçñManipulações capitalistas e o Direito do TrabalhoéBeloñHorizonteññ
RTMçñ·ffóé

SEFERIANñschefferñMachadoçGustavoéDireito do Trabalho como barrica-
da\$obreññusoiñ“ticoñdañprote] @ñjurçdicañdosñtrabalhadoreséTeseñdoutoraè
doñdefendidañjuntoñF FaculdadeñdeDireitoñdañFDUSPçñ·ffó é

/// éLeiturañneoliberalñdorDireitoñdorñTrabalhoñdeologiañtenasñdeñtemçñ
hojeññmanh@ññMURADASçDanielañcoordaçñManipulações capitalistas
e Direito do TrabalhoéBeloñHorizonteññRTMçñ·ffóé

/// éG2 ISçTainçñOsñreflexosñdeñquemñsomosñhip Átesesñacercañdoñtratoñraè
cialñdeñdañautoèorganiza] @ñmañconstitui] @ñdañclasseñper“riañdeñDireitoñdorñ
TrabalhoñnañPrimeirañRepúblicaññRevista da Faculdade de Direito – UFUçñ
Uberl«ndiaçvñ” çñffçñjanéjunçéí·ffó çpéíffèí”

SOUTOñMAIORçJorgeñLuizéCursoñdeDireitoñdorñTrabalhoñTeoriañGeralñdorñ
DireitoñdorñTrabalhoçffççffçççç@rPaulo\$LTrçñ·ffffé

/// éHistóriañdorDireitoñdorñTrabalhoñnoñBrasil\$cursoñdeñdireitoñdorñtrabalhoçñ
ÓlçñçparteñdeñLÉS@rPaulo\$LTrçñ·ffó éñ

TROTSKYçLeonéBalan] oññperspectivas\$ñññA teoria da revolução perma-
nenteççç@rPaulo\$Sundermannçñ·fffféñ

/// éHistória da Revolução Russa.ñññçñTradéDiegoñdeñSiqueiraççç@rPauloññ
Sundermannçñ··° éñ

ÓIANNAçJos_ñSegadaséñAntecedentesñhistÁricos\$ñIn\$S: SSEKINDçñ
ArnaldoñLopeséMARANH9 OçD_LioéÓIANNAçJos_ñSegadaséInstituições
de Direito do Trabalhoéñ^aÉdççç@rPaulo\$LTrçñffôó é

DIREITO E CONJUNTURA: RELAÇÕES DE TRABALHO NA BAHIA DURANTE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

RIGHT AND CONJUNCTURE:
LABOR RELATIONS IN BAHIA DURING THE CIVIL-
MILITARY DICTATORSHIP (1964-1985)

Carlos Eduardo Soares de Freitas¹

Resumo A regulamentação das relações de trabalho durante a ditadura civil-militar no Brasil reflete o ambiente político-social desse período. O Direito do Trabalho, enquanto estatuto normativo de proteção e de garantias conquistadas pelos trabalhadores em uma relação jurídica desigual frente ao capital, sofreu impactos profundos do autoritarismo político da ditadura civil-militar, que permitiu a maior acúmulo de riqueza pelos capitalistas. O estudo tem como objetivo compreender os efeitos do contexto político autoritário na formação e precarização do trabalho. Para tanto, foram estudados os direitos coletivos com não violenta perseguição da ditadura aos sindicalistas e sindicatos, a imposição dos acordos e convenções, a dissolução dos coletivos de trabalho, os direitos individuais e remuneração, a intensas jornadas de trabalho do trabalhador por meio da piora das condições de trabalho e da inspeção do Ministério do Trabalho e Propriedade e ainda estudos sobre a alteração de

¹Doutor em Sociologia na UnB e Professor Titular na Universidade do Estado da Bahia e UNEB, Professor Adjunto na Universidade Federal da Bahia e UFBA, Advogado da Ação do escritor Ayrton Freitas Barreto e Carvalho e Consultoria e Advocacia da Liderança do Grupo de Pesquisa Relações de Trabalho e Contemporaneidade e Email: carlosefreitas@gmail.com

gislativas como a Lei nº 4.748/65, o Decreto nº 10.711/64 e o FGTSLaw nº 1.713/64. Como em todo o período foram examinadas duas categorias profissionais: petroleiros e bancários, a partir de textos bibliográficos e entrevistas com bancários e documentos históricos.

Palavras-chaves: [relação] de trabalho, ditadura, autoritarismo, Direito do Trabalho.

Abstract: The regulation of labor relations during the civil-military dictatorship in Brazil reflects the despotic political and social environment of the period. Labor laws and normative status of protection and guarantees won by workers in an unequal legal relationship with capital suffered profound impacts from the political authoritarianism of the civil-military dictatorship, which allowed greater accumulation of wealth by the capitalists. The study aims to understand the effects of the authoritarian political context on the form of precarious work. To this end, the following are studied: collective rights with the violent persecution of the dictatorship of trade unionists and trade unions, and the limitations imposed on collective bargaining agreements, conventions and collective bargaining agreements, the individual rights with reduction in remuneration and intense days, and the health of the worker through the worsening of working conditions and inspection by the Ministry of Labor. Studies are also proposed on legislative changes such as Law nº 1.713/64 (Decree Law nº 10.711/64) and Law nº 1.713/64 (FGTSLaw nº 1.713/64). As a method, two professional categories: oil workers and bank clerks were examined from bibliographical texts, interviews with bankers and historical documents.

Keywords: labor relations, dictatorship, authoritarianism, labor law.

*

1. Introdução

As relações de trabalho passaram por tratamento jurídico diferenciado no período da ditadura civil-militar no Brasil. Logo após

tirido o primeiro momento do golpe do despotismo do regime autoritário rio interveio em entidades sindicais e lhe impôs condutas persecutórias que afetaram a liderança) as ativistas de sindicatos e outros tipos de organiza]` es de trabalhadores que não interferiram diretamente no movimento operário camponês notadamente na qualidade das negocia]` es coletivas de nível “rias categorias profissionais e do direito do trabalho que quanto se se tatuto jurdico normativo de prote]` a de direitos e garantias conquistadas pelos trabalhadores em uma rela]` a @jurdica de desigualdade de impactos profundos do autoritarismo político da ditadura que permitiu maior explora]` a do trabalho combinada e potencializa]` a do acúmulo dos capitalistas MARINI qffo o áe

O estudo das regulamentação]` es dos direitos trabalhistas na ditadura tem como objetivo compreender e balizar de forma comparativa os efeitos na rela]` a es de trabalho de um contexto político de tipo autoritário rio como que se configuram contemporaneamente no Brasil RAMOS et al qffo ff a marcado pelo profundo modelo neoliberal sob sua forma de positiva]` a da precariza]` a das rela]` a es de trabalho SEÓERO qffo í · ff a a rama]` a sua institui]` a es que it` m por ifun]` a garantir o respeito à estrutura legal tanto na fiscaliza]` a caso do Minist rio do Trabalho quando na aprecia]` a judiciária caso da Justiça do Trabalho e de relações do mundo do trabalho

No cotidiano laboral dos anos de chumbo a um dos apelidos da ditadura esses reflexos podem ser identificados em dois pontos: s campos conexos entre si: a anos de direitos coletivos e com violência e persegui]` a sindicalistas e ativistas e organiza]` a es dos movimentos sociais e sindicatos do BRASIL qffo ff a e nas consequentes limita]` a es em acordos e conven]` a es dissídios coletivos do trabalho a anos de direitos individuais com o achata e mento remuneratório NEÓES qffo · o a a precariza]` a das normas públicas e nos poucos avan]` a os jurisprudenciais e a a a a de do trabalhador pela via de condutas patronais que negavam o direito s s ondi]` a es de trabalho saud` veis e estimulavam jornadas laborais intensas e cobertas pela aus` ncia de regulamentação]` a da inspe]` a do Minist rio do Trabalho

A a n` lise do tratamento jurdico das rela]` a es de trabalho no ite e n` rio da ditadura pode ser observada a partir da articula]` a dos ite s camos posícamas indicados em fontes distintas a normativa oriunda do Estado e das negocia]` a es coletivas s posi]` a es de juristas e de jurisprudências os documentos sindicais ou sobre sindicatos e sindicalistas e especialmente

aqueles produzidos sobre assembléias e categorias dos Bancos dos Petroleiros na Bahia

A referência à Bahia sinaliza a riqueza das experiências políticas em casos vivenciados no Estado pelos petroleiros que misturam o potencial de conflitos que se tornou na Refinaria Landulfo Alves da RLAM, desde antes do golpe pelos Bancos e outros dirigentes se destacaram como lideranças também em outras categorias que buscavam unidade e em defesa da democracia e a movimentação dos trabalhadores possui registros históricos relevantes de instituir e manter grandes esforços para o resgate da memória como o Grupo Tortura Nunca Mais do Comitê da Anistia e o Sindicato dos Bancos e o Sindicato dos Petroleiros.

2. A postura autoritária oficial e o fim da autonomia sindical

Iniciado o regime militar com a deposição legal do presidente João Goulart pelo governo do primeiro ditador foi incisivo na repressão aos ativistas sindicais. Exemplo dessa conduta pode ser verificado em documentos históricos como as correspondências das instituições de repressão em fevereiro de 1964 no Marechal Juarez de Nascimento Fernandes, "voto do Ministro da Aeronáutica" sobre as Obrinhas Públicas e o Presidente Marechal Humberto de Alencar Castello Branco que não foi subordinado solicitando o Chefe do Executivo que decretasse a demissão e a aposentadoria dos servidores da Aeronáutica Federal Leste Brasileiro fundamentadas em investigação sumária que apurou atos de subversão dos trabalhadores que indicam a missiva que tomou a participação em 1964 no Congresso dos Trabalhadores Ferroviários da Sociedade União Operários Ferroviários de Sergipe e União dos Ferroviários da Bahia e União Federal Nacional dos Ferroviários da Bahia.

Outra demonstração que o governo militar impôs a intensidade de sua organização aos trabalhadores foi registrada pela imprensa baiana no jornal A Tarde em sua edição de 19 de fevereiro de 1964, com a notícia de absolvição de dois dirigentes sindicais que foram presos e processados sob a alegação de militância subversiva antes do golpe de Raimundo Ramos Reis e prece

informação e suas fontes anexos denominados Relação de Processos de Investigações Sumárias da Comissão de Exposição de Motivos em seu relatório de 1964. O documento é do MOP e o Ofício nº 06-AR/64 do Serviço Nacional de Informação, escaneado em janeiro de 1964.

dos atingidos baianos foi a seguinte: Di Ágenes Alves, Jarbas Miranda de Santana, Raimundo Ramos Reis, Walter da Mata, Washington dos Reis Souza, Almir dos Santos, Adriação de Albuquerque, “rios niquitos” contra sindicalistas e Cito, um deles queapurou subversões e corrupção nos sindicatos e Associações, esna Petrobrás, a quem em 1964 o então procurador geral de Justiça atendendo como indiciadas as seguintes lideranças: os petroleiros Mario Soares Lima, Wilton Calen, Osvaldo Marques de Oliveira, Djalmir Oliveira de Matos, Jos Xavier Raymundo dos Idoro de Souza, Milton da Costa Oliveira, Emanuel da Silva Rego, Flordivaldo Maciel, Dultra, Nilo Calazans de Menezes, Filho, Fernando de Goes, Cima, e Norberto Wilton Calen, que foi encontrado em outro tipo de fórmula rio denominada Ficha Individual, produzido pela 4ª Regia Militar do Ministério do Exército, mais especificamente no Quartel de Amaralina em Salvador, em 1964. Almir dos Santos, “rios niquitos” e quatro lacunas que chamam a atenção, assim denominada Situação Política e Prisões e sofridas da Apreciação, esna Conceito, Na primeira constam MDB, e na segunda no registro Na terceira e na quarta, os textos estão abaixo transcritos:

Teve a atuação antes da Revolução, e foi promovido a presidente do sindicato da Petrobrás, em Bahia, onde promoveu greves e demitido da Petrobrás, se por fora, em 1964, foi procurador e continuidade de suas atividades através da política partidária, filiado ao MDB, tendo em seu fluido inclusive a estrutura do partido no município de CANDEIAS. Inteligência viva em “micha Situação” e ideológica em definição, com tendência acentuada para a esquerda, ser perigoso na medida em que se engajará em movimento radical.

O esquema de informação, esna do governo militar, foi aprimorado nos poucos anos após o golpe, com a criação de filiais do Serviço Nacional de Informação, esna SNI, nos Argos, e nas empresas estatais, como a Petrobrás, e havia a ideia de logos institucionais entre a Petrobrás, e a SNI, conforme demonstra correspondência sigilosa que envolveu o nome de Informação, em 1964, e a ideia de criação de um empreendimento, o “Bolo de Leite”, empresa que, abaixo, dele, do impressor do Gabinete do Presidente, a empresa laborava, portanto, com a perseguição dos inimigos do governo, no despachado.

Conforme anexo de Informação, em 1964, esna SNI NASÓ, e a ideia de criação

Com a área] @ agressiva da ditadura dirigida ao movimento sindical que decretou a suspensão de qualquer tipo de autonomia organizativa dos trabalhadores dentro da estrutura sindical. O interesse dos militares era reprimir iniciativas que se destacaram nos anos anteriores como a área] @ do Comandante General dos trabalhadores CGT que em outubro de 1970 a área] @ campanha salarial unificada em São Paulo que paralisou o comércio em mil trabalhadores

3. Havia necessidade de uma reforma trabalhista na ditadura?

A área] @ violenta foi acompanhada pela área] @ de normas e orientações posturas. Neste sentido, Silva et al. lembra a criminalização dos movimentos populares e a importância da Lei nº 6.020/73 que revogou o controle das atividades sindicais disposto no Decreto-Lei nº 1.161/69. É importante ainda a influência da área] @ do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) que reestruturou a legislação trabalhista que tinha a chamada estabilidade decenal. Um dos seus pontos viáveis era a redução da rotatividade e a área] @ de obrigar a empresa a auxiliar a área] @ de desarticulação das organizações dos trabalhadores. FERRANTE, 1970, p. 106

Os anos iniciais da ditadura foram decisivos para as pretensões patronais. A área] @ dos militares é a finalidade fundamental que quebrar as resistências políticas dos trabalhadores. Neste sentido, a afirmação de Ferrante:

As propostas iniciais colocadas pelo Governo através do Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica referiam-se à necessidade de modificar a legislação trabalhista e aos seus objetivos de melhorar a fórmula da estabilidade que a partir das sugestões das empresas empregadas e empregadores a primitiva do Poder Executivo era de retirar do rol de medidas protetoras do trabalhador o instituto da estabilidade no emprego e colocá-lo em seu lugar no seguro contra o desemprego. Os responsáveis pelo Programa de Ações Econômicas do Governo [área] @ para a área] @ bi-nio de 1970 a 1973 afirmam ser indispensável revisar integralmente a legislação trabalhista e revelar explicitamente as bases da nova política social declarando a pena que não substituir a estabilidade pelo seguro de desemprego seria paulatina e definitiva o que é o

Anos 1990 a primeira fase da "alteração" das normas que se encaixam no próprio ato do chamado "milagre econômico" marcado pelo achatamento salarial dos trabalhadores é

A desatenção do patronato em relação ao "sindicato" e as ações de um modo geral com a abrangência em todas as categorias profissionais, não justificadora dos dados previdenciários sobre o aumento de acidentes de trabalho no período que indicam alta quantidade de morte por doença e lesão

Cohn e Traloff analisam os registros formais dos acidentes de trabalho no Brasil de 1970 a 1990 e concluem que os dados oficiais não refletem a realidade de uma época em vista de subnotificação e omissões das empresas e também sobre os efeitos das condições ambientais nas quadras insalubres da alteração legislativa que provocaram dissimulação dos registros de emprego de Leimão e é importante que se ampliou a terceirização e as dificuldades de registros de acidentes de trabalho de Leimão e o número de empregados afastados e suas permanências no cargo do empregador obrigando esse indiretamente do registro oficial do acidente de trabalho nessa quinzena da alteração das normas distanciam ainda mais os registros da realidade

Para o termo "do quanto à classe trabalhadora era abatida pela legislação" e impostas pelo patronato e comparadas entre o governo ditatorial do General João Batista de Figueiredo e o "effó" do governo democrático da presidenta Dilma Rousseff e é importante que se note que a queda significativa não mero número de mortes por acidentes de trabalho que sugere a predominância de ambientes laborais de risco em "risco social" caracterizada pelo autoritarismo político de FREITAS e é

A lesão civil militar que denomina o que traduz o poio e a participação ativa de setores do grande empresariado nacional e internacional na Rússia e o governo militar que manteve a sociedade sob o peso e o medo e a orientação manter o "pacífico" em relação ao "político" que se enfrentava e a luta pelos direitos sociais e conteúdos e a "contra" manifestações e resistências políticas e posicionistas e afetando diretamente o papel contestatário dos sindicatos e muitas vezes por melhores condições de trabalho no BRASIL e é

A coerência do governo militar provavelmente influenciou os trabalhadores e suas famílias e as companhias e o "caso" que impediam a reposição e as perdas inflacionárias e os "SILÓ" e a "profunde"

didade e o alcance das relações entre a ditadura e os tribunais superiores no Brasil foram reveladas por Recondo que investigou o STF. *ffóáñ*

4. Considerações finais

A investigação dos documentos históricos sobre o tratamento que o Congresso e os sindicatos tiveram com os trabalhadores durante a ditadura e o entendimento dos ativistas sindicais por meio de registros e exames do cervo dos sindicatos bancários e dos petroleiros do período dos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade e da Comissão Estadual da Verdade em Bahia tocaram na real possibilidade de acesso aos documentos em memória que agora pouco exploradas é

Para a ditadura civil e militar observamos que os petroleiros e os principais atingidos em momentos políticos autoritários como o correu em 1964 e no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso o movimento sindical sofreu intensa repressão desde o primeiro ano de 1964 até os petroleiros salvos prioritariamente repressão e greve a judicialização dos sindicatos e a companhia de tentativas de privatização no governo Michel Temer. *ff é · ffóáñ* numa política de intensificação da repressão direta e indireta aos trabalhadores é

Os bancários tiveram direitos coletivos e individuais afetados pela ditadura civil e militar e os sindicatos não tiveram intervenção constante e patrulhamento oficial dos movimentos de ativistas da oposição sindical que apenas chegaram indiretamente aos sindicatos durante a ditadura e o período dos rendimentos bancários

O uso de discursos oficiais de defensores de reformas trabalhistas e a companhia em momentos políticos autoritários como o de Castello Branco e discursos sobre a necessidade de reformas trabalhistas que previnências administrativas e no governo Fernando Henrique Cardoso iniciou o governo com discursos similares e as reformas previdenciárias e trabalhistas foram prioridades de Michel Temer

Outros importantes discursos oficiais e repressão do Estado em momentos apoiados por setores representativos do patronato revelando interesses no âmbito da acumulação de capitalista e privatização e desmoralização dos direitos trabalhistas e como meros produtores de gastos e custos tentativa de esvaziamento da Justiça do Trabalho e dos Argos de fiscalização e combate à repressão ao trabalho escravo é

Como conclusão, é parcialmente infere-se que num contexto político tipicamente autoritário (aumentando o poder de comando do empregador e inclusive pela via de alteração) de legislações que não incrementa a precarização das relações de trabalho articuladas em ambiente de repressão à atividade sindical que o trabalho se torna maior fator de risco de adoecimento dos trabalhadores quanto do despotismo patronal.

Referências bibliográficas

BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA OERDADE. **Relatório Final**. Brasília: fié

FERRANTE, Cera. **Lâcia BFGTS: Ideologia e Repressão**. São Paulo: Editora Itaca, 2006.

FREITAS, Carlos Eduardo Soares. **Auxílio-Acidente e Saúde do Trabalhador**. Salvador: EDUFBA, 2010.

MARINI, Ruy Mauro. **Subdesarrollo y Revolución** (4ª Ed.) @ M_xico. Siglo XXI Editores, 2006.

NEÓES, Euclides Fagundes. **Bancos, Bancários e Movimento Sindical** (4ª Ed.) @ Salvador: Bureau Gráfica Editora, 2006.

RAMOS, Gustavo Teixeira. **A classe trabalhadora e a resistência ao golpe de 2016**. Bauru: Canal, 2017.

RECONDO, Felipe. **Tanques e Togas**. São Paulo: Fundação militar de São Paulo Companhia das Letras, 2010.

RUSSAU, Christiane. **Empresas alemãs no Brasil**. São Paulo: Elefante, 2006.

SEÓERO, Oaldete Souto. **A Proteção no Princípio**. Elementos para a Resistência à Reforma. Pamplona: Filho et al. coordenação. Interpretação e aplicação da reforma trabalhista no direito brasileiro. São Paulo: LTr, 2017.

SILVA, Sayonara Grillo Coutinho Leonardo. **Dictadura sindical: direito do trabalho em notas para a compreensão da legalidade sob o interregno autoritário**. In: **Maiores**, Jorge Luiz Souto coordenação. **Os mitos e os desafios da CLT**. Um estudo preliminar. São Paulo: LTr, 2017.

O DESENVOLVIMENTO PERIFÉRICO DE BRASIL E ARGENTINA: VARGUISMO E PERONISMO NO CANTO DO MUNDO

THE PERIPHERAL DEVELOPMENT OF BRAZIL
AND ARGENTINA: VARGUISM AND PERONISM
IN THE CORNER OF THE WORLD

José Carlos Callegari¹

Resumo: O presente artigo trata da inserção periférica de Brasil e Argentina no capitalismo global e como essa condição influenciou suas conformações políticas e o torçor da agenda dos direitos sociais. O Varguismo e o Peronismo foram importantes movimentos políticos que resultaram em legislações importantes para seus países. Entendemos que o reconhecimento da nossa condição é fundamental para a colocação do problema e sua superação. Nosso estado de coisas é assim, buscamos explorar como a condição periférica contribuiu para a formação desses dois importantes movimentos políticos. A leitura do passado pode nos auxiliar a enfrentar o nosso atual estado de retrocessos e desmontes rumo a uma reconstrução das possibilidades de luta da classe trabalhadora.

¹Filiação institucional: Grupo de Pesquisa Trabalho e Capital da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (GPTC-USP) e São Paulo (SP) Brasil. Titular do Mestrado e Doutorado em Direito pela FDU SP e mandamento de Oculoso profissional Advogado e Assessor Jurídico da Agência de Desenvolvimento ADESAMPA de São Paulo. E-mail: josecarloscallegari@gmail.com

In: TEIXEIRA, Aysla Sabine Rocha; FLEURY, Flávio Malta; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá (org.). Vivências e horizontes teóricos no repensar de um direito do trabalho crítico. 1ª edição. Belo Horizonte: Initia Via, 2019 (Anais do IV Encontro da RENAPEDTS, vol. 1). ISBN: 978-85-9547-078-1. DOI: 10.17931/95470781/v1a14.

Palavras-chave: Capitalismo periférico, Direitos sociais, Órguismo, Peronismo

Abstract: This article deals with the peripheral insertion of Brazil and Argentina into global capitalism and how this condition has influenced the political conformations around the social rights agenda. Órguismo and Peronism were important political movements that resulted in important social legislation for their countries. We understand that the recognition of our condition of formations that are not part of the center that have more benefits from capitalist expansion is fundamental to the problem of overcoming our situation. Therefore, we seek to explore how the peripheral condition contributed to the formatting of these two important political movements. The reading of the past can help us to face our present state of setbacks and dismantles towards reconstruction of the working class possibilities for struggle.

Keywords: Peripheral capitalism, Social rights, Órguismo, Peronism

*

1. Introdução

O presente artigo insere-se em um contexto de pesquisa maior que é realizado perante o Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no âmbito de um doutorado que me quer buscar analisar os contextos políticos e sociais de forma] @ do trabalho brasileiro e do peronismo argentino e suas semelhanças e diferenças a partir da participação] @ breira na formulação] @ da agenda da política de saúde e segurança do trabalho que ora se apresenta buscar analisar principalmente do aspecto da conjuntura com Única de Brasil e Argentina durante os processos de formação] @ de suas economias como chegam para o fornecimento de subsídios para nossa pesquisa mais ampla.

Iremos abordar de maneira mais ampla a forma] @ ão com Única do Brasil e de maneira particular a forma] @ do trabalho brasileiro e formou a chamada ideologia da outorga. A do direito do trabalho e especificamente

te no contexto do que ficou conhecido como as origens do peronismo. A ascensão de Perón não foi decorrente da vida de um evento marcante para a história argentina. Há bordagens que tratam o movimento como revoluções e eventos militares que depuseram o regime da cada em 1976. A Argentina não só não consideramos mais adequada para nossos objetivos de pesquisa (tratar-mos a forma) como a única brasileira de maneira mais ampla aplicamos as categorias de "língua específica sobre os acontecimentos da cada em 1976" posteriormente do peronismo.

Assim, trataremos da inserção da periférica do Brasil como um ponto de vista "língua que melhor explica nossa conformação" e quanto ao período de remissão e verificação desses conceitos dentro da periferia e da acumulação de sistemas de desenvolvimento periférico etc. Aplicamos a "língua" de Perón e a "língua" de Perón.

A utilização dos recursos multidisciplinares certamente enriquece nossa pesquisa e nos aproxima de uma compreensão da realidade complexa que não poderia ser alcançada de forma limitada e certa. O conhecimento nesse sentido é a riqueza das bordagens interdisciplinares deve ser incorporada ao nosso objeto de estudo. É o que nos propomos a fazer. Assim, as falhas são realizadas e nesse intento a culpa não é exclusiva do autor.

2. Definições de capitalismo

O que é o capitalismo? Essa pergunta aparentemente banal para uns ou tola para outros é fundamental para a história. Para nós, o tema da "língua" busca por definições de capitalismo, uma tarefa que moveu as mais diferentes linhas de pensamento do conhecimento humano. Com maior ou menor grau de profundidade, é o mesmo de importância. Tentar definir o que é o capitalismo é fundamental para chegarmos a uma definição clara das suas características sociais da história, geografia e economia etc.

¹ Em 17 de setembro de 1976, o General Jorge Rafael Videla liderou um golpe de estado que derrubou o presidente democraticamente eleito Hipólito Yrigoyen e Uruburu deixou o governo em 1976 e sucedeu por Augusto Pedro Justo em 1976 e foi o ócio de Roberto Ortiz em 1976 e o de Ramón Castillo em 1976 e foi a ação de todas as transições e de poder foram marcadas por microssistemas que foram acusados pela oposição e de fraude eleitoral. Em 1976, o movimento militar foi qualificado por Perón e a parte de uso do governo de Castillo e esse período apesar de amplamente conhecido por cada em 1976, também é referido na historiografia argentina de restauração e conservadora e da república conservadora.

Afinal, que é o correto? É o modo de vivermos no capitalismo? Mas não que não (isso) não tentar compreender a realidade que temos e tentar passar por tanto que necessariamente por buscar respostas a essa pergunta.

Ellen Wood tem seu trabalho sobre a origem do capitalismo traz uma definição @ sintática por muito objetiva de seu entendimento acerca do tema WOOD q . . . f p á f f i ã s

O capitalismo é um sistema em que os bens e serviços são inclusive as necessidades mais básicas são produzidas para fins de troca lucrativa. É um sistema que não tem capacidade humana de trabalho, não é uma mercadoria, não é vendido no mercado. É um sistema que como todos os sistemas é ceteris paribus dependem do mercado e os requisitos de competição. @ a maximização do lucro é a regra fundamental da vida. Por causa dessas regras, o sistema é voltado para o desenvolvimento das forças produtivas e o aumento da produtividade do trabalho através de recursos escassos. Acima de tudo, é um sistema em que o rigoroso trabalho da sociedade é feito por trabalhadores sem posses e obrigados a vender sua força de trabalho por um salário. O acesso aos meios de subsistência é o objetivo básico do sistema capitalista. Em outras palavras, não é produzido e não é autoexpansivo do capital.

Essa definição @ traz uma série de conceitos complexos que merecem uma análise mais detalhada. A autora inicia dizendo que o capitalismo é um sistema em que os meios de produção são produzidos para fins de troca. Ela busca no lucro o elemento fundamental do capitalismo. Esse sistema faz com que as coisas que todas as coisas que sejam produzidas para fins de troca sejam buscadas no lucro. Mesmo a força de trabalho humana assume a condição de uma mercadoria nesse sistema.

Ainda por conta disso, o capitalismo é um sistema em que não há busca pelo lucro e não há competição. @ é uma situação @ em que não há incremento de recursos escassos para o desenvolvimento das forças produtivas. @ é o aumento da produtividade do trabalho, ganho importante fundamental. Sem o avanço próprio do capitalismo não avança. E tomando por base o princípio @ de um sistema que estagna @ do capitalismo seria sua própria morte.

O elemento fundamental dos trabalhadores sem posses é o outro ponto fundamental para a compreensão do capitalismo. Esses trabalhadores são obrigados a trabalhar por um salário para sustentar a compra através de mercadorias e são obrigados a trabalhar

lhar para o que é a produção e a auto-expansão do capital, a questão do trabalhador não se resolve com o lucro. O lucro é a expressão da relação entre a produção e a auto-expansão do capital.

Ainda que não afirmamos que o objetivo do capitalismo é a produção e a auto-expansão do capital, Woodin... a questão é a de certa forma completa no... no... do sistema não utiliza a expressão auto-expansão do capital se expande dentro de suas condições de produção e reprodução. A longo prazo não é a autorativa explorar quaisquer condições, se não oferecer uma visão crítica e determinar os entendimentos sobre sua historicidade, ou a falta dela, nas suas origens do capitalismo. Mas por ora não queremos por aqui.

Seria essa a definição da fração de Ellen Wood que pesaria de completar e fundamentalmente a certidão nica a definir a possibilidade de capitalismo. Ou colocando a questão em melhores termos "que essa a definição de nós basta" não é a mesma.

Ainda que pudéssemos ficar apenas com um conceito certamente um tema complexo merece mais reflexão. Algo que não é um requisito da competição e da maximização do lucro. A como as regras fundamentais da vida, como diz Ellen Wood... a questão é a de certa forma completa e nos dois aspectos de nossa vivência, a qual dos pilares do capitalismo nos parece mais adequada à busca por outras definições, se ou não menos por isso, se que se embriquem mais com a revolução e com a única possibilidade.

Para tanto que utilizar a concepção de Fernand Braudel que caracteriza o capitalismo como um lugar de um setor da economia que nos fornece mais elementos de uma "língua BRAUDEL" que não é a mesma.

Estou plenamente de acordo tanto com Galbraith como com Lenin que não se trata de uma pequena diferença, a de que não é distinção setorial que entre o que se chama de economia e a economia de mercado e o capitalismo. O que parece uma característica da nova economia são as tendências da Europa que desde a década de 1970 é o que resta de outras diferenças. É preciso acrescentar ao modelo de industrialismo e terceiro setor, não andarão reorganizando a economia que se desenvolve em um mundo de mercado. Não há a sua fração. O que mais se tem vindo a compreender integralmente é este andarão reorganizando a economia e a zona mais representativa da economia de mercado multiplica a sua força horizontal entre os diversos mercados. A relação entre o automatismo e a habitualmente oferta e procura não são os finais de uma coisa ou a melhor coisa. A questão é a de certa forma não do outro lado do reino da competição e do direito do mais forte.

> Inútil que se situa por excelência no domínio do capitalismo no tempo como hoje, antes como depois da Revolução Industrial

O trecho acima transcrito é muito rico e nos fornece diversos pontos de vista que nos permitem entender o mundo mais claramente do que pensamos e do que Braudel inicialmente quis quando afirmou que a economia é o capitalismo. Assim, seria o caráter das novas máquinas e sim, uma constante na Europa desde a Idade Média. Braudel afirmou que a aplicação das máquinas mais marcantes e categorias de trabalho "lido de sua obra que é chamada longa duração" e o conteúdo de trabalho que é o caráter da vida que ele chama de capitalismo seria uma constante na Europa desde a Idade Média e significa dizer que a história é "tácita" e a história da história é presente em Braudel e podemos identificar a mesma passagem.

Braudel usa o modelo de desenvolvimento histórico de longo prazo para dizer que o que ele chama de mercado existia desde muito tempo e se desdobra em três níveis: o primeiro é o exemplo de omissões e a estrutura tridimensional em que o mundo é a economia e a base de um mercado e a cima da estrutura é o tempo e o que ele chama propriamente de capitalismo. É claro que essas coisas se relacionam e se influenciam e não como se houvesse no topo do capitalismo como um lugar onde se obtém uma alta taxa de rentabilidade e o freio da esperteza e do direito não mais forte. Assim, Braudel afirmou que nesse sentido para Braudel o capitalismo é o ciclo de longo prazo e os dois existem. Para Braudel existe uma relação complexa entre capitalismo e economia e mercado que não se confundem e se interrelacionam e não seria exagero portanto dizer que para o autor não há capitalismo sendo o lugar do mais forte e não há freio da esperteza e não prejudicial ao próprio mercado que impediria sua expansão. Não à toa Braudel afirmou que chama o capitalismo de zona do contramercado.

A partir de Braudel conseguimos colocar o capitalismo em um nível de tema mundo e o próprio autor desenvolve longamente essa ideia e é interessante uma linha investigativa que nos permite formular mais adequadamente as ideias e se é dentro da periferia e zonas de alta rentabilidade e expansão do capitalismo. Considerando o que Ellen Wood propôs sobre a imposição de regras do capitalismo e a vida que podemos pensar em uma ideia de hegemonia do capitalismo por todo o globo terrestre.

Essaño] @ñ territorialívaiñserñ incorporadañ porñ Davidñ Harveyñ queñ confereñ grandeñ importanciañ parañ ñesferañ dañ circula] @ñ deñ capitalaisñ comoñ elementoñ centralñ doñ modoñ deñ produ] @ñ HARÓEYñ · · qñ éñí òãñ

Añ express@ñ modoñ deñ produ] @ñ ñ controversaçñ masñ parañ ñprop Ásitoñ dañinhañ argumta] @ñ proponhoñ mañ interpreta] @ñ relativamenè teñ simplesñ parañ relañ A créditoñ queñ todosñ Áñ concordamosñ deñ modoñ aceit "velñ queñ ñreprodu] @ñ dañ vidañ cotidianañ dependeñ dasñ merceà doriañ produzidasñ medianteñ ñ sistemañ deñ circula] @ñ deñ capitalqñ queñ temñ ñ buscañ doñ lucroñ comoñ seuñ objetivoñ diretoñ ñ socialmenteñ faceoñ Podemosñ considerarñ ñ circula] @ñ doñ capitalñ umñ processoñ contñ uoñ noñ qualñ seña moedañ parañ adquirirñ merceadoriasñ for] añ deñ trabalhoñ eñ meiosñ deñ produ] @ñ comoñ mat_riasè primasqñ maquin "rioqñ insumosñ deñ energiañ etcqñ comoñ ñ objetivoñ deñ combin "elosñ ñ produ] @ñ ñ fabriè ca] @ñ deñ umañ novañ merceadoriaqñ queñ pòdeñ serñ vendidañ pelañ moedañ gastañ inicialmenteñ maisñ ñ lucroé

Notemosñ queñañ deñ fini] @ñ deñ Harveyñ possuiñ diversasñ similitudesñ comñ ñ deñ fini] @ñ anteriormenteñ citadañ deñ Ellenñ Woodéñ Tantoñ ñ eleñ quantoñ ñ relañ d@ñ ñ faseñ oñ papelñ queñ ñ capitalismoñ exerceñañ re produ] @ñ dañ vidañ cotidiae nañ Áñ pol' micañ sobreñañ utiliza] @ñ ouñ @ñ ñ express@ñ ñ modoñ deñ produ] @ñ ñ ser "ñ deixadañ deñ ñ porñ ñ ñ serñ fundamentalñ parañ ñossoñ estudoñ nesseñ moèmentoñ Áñ queñ ñlevamosñ ñoñ ñañ tentariñ ñ queñ parañ Harveyñ ñesferañ dañ circula] @ñ dasñ merceadoriasñ ñ elementoñ preponderanteñ parañ ñ deñ fini] @ñ doñ capitalismoñ éñ

Añ circula] @ñ deñ merceadoriasñ deñ Harveyñ señ relacionañ diretamenteñ comñ ñ queñ ñ territorialqñ poisñ ñ circula] @ñ ñ correñ emñ ñmañ dimens@ñ ñespaè cialñ Assimqñ oñ incorporarñ ñ elementoñ doñ territ_riõñ ñañ "liseñ doñ capitalismoñ eñ suasñ crisesñ ñañ autorñ considerañ queñ ñmañ dasñ formasñ poss@ñ eisñ parañ supera] @ñ ñ dessasñ crisesñ señ "ñ porñ ñ term_ diañ ñoñ ñ justesñ espaçiaisñ noñ ñmbitoñ dañ circue] la] @ñ éñ Essasñ justesñ fazemñ comñ queñ ñes ñalian] asñ regionaisñ deñ classeñ ganhemñ proemin ' cñiañ parañ ñañ tra] @ñ deñ excedentesñ deñ capitalqñ trabalhoñ ñ ñ ñfraesè truturaéñ Essañ ñ "liseñ ñ fundamentalñ parañ ñañ ñ compreens@ñ ñoñ ñ processosñ ñ deñ expans@ñ doñ capitalismoñ parañ ñañ ñ ñ ñdeñ seusñ ñpa_Çesñ centraisqñ justamenteñ ñoñ ñossoñ ñbje toñ deñ estudoñ

Porñ ñ ñqñumañ ñ "liseñ queñ ñ consideramosñ ñumñ ñbomñ ñpontoñ ñ deñ ñ ñ ñteseñ entreñ ñ queñ foñ ñañ apresentadoñ anteriormenteñ ñañ ñ trazidañ porñ Giovanniñ Arrighiñ emñ suañ "ñ l "ssicañ obrañ Oñ longoñ ñ_culoñ XXñ ñ Arrighiñ señ autodeclarañ ñmplaè menteñ referenciadoñ emñ Braudelqñ Marxñ eñ Harveyñ além de diversos outros

autores citados já não introdu] @nde seu livro é A associação de Marx e Braudel q̃
por exemplo que traz não “lisesobre ciclos sist’ micos de acumula] @r que
ocorreriam com expans@ material complementada por expans@ financei-
ra. Uma fórmula] @ importante da obra de Arrighi que aponta para esse
caminho pode ser encontrada na seguinte passagem de ARRIGHI q̃ “é a s̃

— é a fórmula geral do capital representada por Marx e MD não pode
ser interpretada como se tratada em @ apenas a lógica dos investi-
mentos capitalistas individuais mas também m̃ um padr@ reiterado
do capitalismo histórico como sistema mundial. O aspecto central
desse padr@ é a alternância de períodos de expans@ material e fases
DM de acumula] @ de capital em fases de renascimento e expans@
e financeiros e fases MD. Nas fases de expans@ material o capital
monet “rio” coloca em movimento a sua massa crescente de produtos
que inclui a for] a de trabalho e “diversidade” natureza q̃ do transfor-
mado em mercadorias nas fases de expans@ financeira a sua massa
crescente de capital monet “rio” liberta e a sua forma mercadoria q̃
e a acumula] @ prossegue através de acordos financeiros como na
fórmula abreviada de Marx q̃ D a s̃ juntas e suas e poucas q̃ urfa e
se constitui em um ciclo sistêmico de acumulação. MD não
destaques do original é

Ao trabalhar com a] @ de ciclos sist’ micos de acumula] @ r que
o capitalismo histórico possui um padr@ reiterado. Arrighi q̃ “é
a deliberadamente incorporação] @ de longa duração] @ Braudeli-
ana “lises marxista do capital e do capitalismo” a fórmula MD não utilizada
por Marx. O Capital para designar o que ele chama de fórmula geral do
capital. Ainda q̃ o incorporar o elemento da crise e das transform] ` es

* O valor god@ comprador por Aff. n̄ revendido por Aff. n̄ Aff. q̃ ou por Aff. é a forma com
pleta n̄ esse processo q̃ portanto q̃ De M e D q̃ denota n̄ D n̄ D q̃ sto n̄ q̃ r̄ quantia de linheiro
inicialmente a diante mais n̄ m̄ incremento. Esse incremento q̃ ou excedente sobre n̄ a e
lor original q̃ chama de mais valor n̄ surplus value. O valor originalmente a diante em
se limita assim q̃ n̄ conservar e n̄ circula] @ q̃ mas nela m̄ modifica sua grandeza e valor q̃
acrescenta n̄ essa grandeza n̄ m̄ mais valor n̄ ou seja valoriza e esse movimento n̄ transform
em capital n̄ a r̄ peti] @ n̄ ou renova] @ n̄ da venda para comprar e n̄ contra sua medida q̃
tal como esse processo m̄ mesmo q̃ num n̄ m̄ lto n̄ situador fora de la q̃ n̄ a ber q̃ n̄ consumo q̃ n̄
satisfa] @ de determinadas necessidades. Na compra para vender q̃ n̄ o n̄ r̄ rio q̃ n̄ n̄ O i e n̄
o n̄ m̄ n̄ n̄ n̄ n̄ mesmo q̃ n̄ linheiro q̃ valor n̄ de troca q̃ n̄ esse modo q̃ movimento n̄ n̄ termin “vel
ú” Comprar para vender q̃ n̄ mais a curadamente q̃ comprar para vender mais caro q̃ De M q̃
parece ser apenas n̄ m̄ tipo de capital q̃ n̄ forma p̄ r̄ a do capital comercial. Mas tamb_m̄

do capitalismo, especialmente utilizando o conceito de David Harvey de
 acumulação flexível (Arrighi, 1994) instrumentalizado para a
 compreensão dos processos de acumulação. A teoria das territorialidades
 do trabalho (Arrighi, 1994) para a acumulação de capitalista tem
 um sistema mundial (Arrighi, 1994) desenvolvido (Arrighi, 1994) e
 tal que não partindo dos conceitos de hegemonia e territorialidade. A
 causa não é feita da acumulação (Arrighi, 1994) e interminável de capital.
 Nesse sentido, a teoria de Arrighi (1994) é a seguinte:

Central para esse entendimento é a ideia de capitalismo territorializado
 como modo de governo da Agência do poder. Os governantes territorialistas
 identificam o poder com a extensão da densidade populacional e seus
 domínios concebendo a riqueza e a expansão do capitalismo como
 um meio ou um subproduto da busca de expansão territorial. Os
 governantes capitalistas que o controlam identificam o poder com a
 extensão de seu controle sobre os recursos escassos e não consideram a
 aquisição de territórios um meio ou um subproduto da acumulação de
 capital.

É claro que esse modelo não funciona exatamente assim em todos os momentos históricos, e o próprio Arrighi nos fornece elementos para essa conclusão. Contudo, o autor trabalha o conceito de forma fundamental e recorre à transformação dos territórios (Arrighi, 1994) e os territórios
 de um colonialismo europeu do século XVIII por exemplo, se converteu em zonas de influência e expansão de capital no século XIX e não
 justamente esse modelo que pretendemos trabalhar e não utilizarmos de todo esse arsenal teórico (Arrighi, 1994) para tentarmos compreender melhor os processos de evolução do capitalismo único (Brasil e Argentina nesse contexto).

o capitalismo industrial e o dinheiro que se transformam em mercadoria e por meio da venda da mercadoria se transformam em mais dinheiro. E os eventos que ocorrem entre o comprador e o vendedor fora da esfera de circulação (Arrighi, 1994) alteram em nada a forma de movimento. Por fim, o capitalismo é a esfera de circulação (Arrighi, 1994) e a diferença de modo que seu resultado se apresenta em forma de lucro (Arrighi, 1994) e o lucro é o resultado de uma esfera de circulação e não de uma esfera de circulação (Arrighi, 1994).
 Marx (1973) é a seguinte:

3. Ciclos de acumulação e relação centro/periferia

Año] @ñdeñqueñoñcapitalismoñ ñrecl_ticoñreflexoñelmosñlevaññcomè
preens@ñdeñqueñexistemñdiversosñespa] osñdentroñdañeconomiaemundoñqueñ
podemñeñs@ñocupadosñpelañexpans@ñcapitalistañH“ñumañdiversidadeñdeñ
posi]` esñentreñosñatoresñglobaisñeñcompreend` elasmosñajudaññentenderñmeè
lhornosñsañforma] @ñenquantoñpañqueñm@ñocupañtaisñposi]` esñentrañsñ

Pretendemosñutilizarñcomomñbaseñparañan“liseñsñconfigura]` esñdañ
economiañmundialñqueñs@ñrestabelecidasñañpartirñdasñcrisesñeñrupturasñdoñ
capitalismoñconsiderandoñqueñoñmodoñdeñprodu]@ñseñdesenvolveñañpare
tirñdasñcompeti]` esñinterèestataisñ ñqueñcombinamñpoderñpoliñticoñeñpoderñ
econñmicoñ ñeñqueñosñajustesñespaciaisñnecess“riosñparañessasñconfigura]` esñ
alteramñosñpadr` esñdeñnser]@ñdosñpañGesñmañeconomiañmundialñ

Entretantoñparañañzermosñessañan“liseññprecisoñqueñrealizemosñumañ
reorienta]@ñmetodoñLógicañumañfugañdoñeurocentrismoñteñÁricoñqueñutilizañ
categoriasñdeñan“liseñeuropeiasñparañañcompreens@ñdañañhistÁriañperif_ricañ
TrataèseñdeñrealizarñoñpapelñdeñfeletricistañqueñBergerñGruzinskiñsugereñqueñ
ÉvriañrepararñoñqueñoñtempoñeñosñhistoriadoresñdesuniramññGRUZINSKIñ
í· ffi çpñ” ñeñOñautorñpossuiñumañcontribui]@ñimportanteñparañessañorienè
ta]@ñdañleiturañdosñpañGesñm@ñeuropeusñUmñdosñexponentesñdoñmulticulè
turalismoçñGruzinskiñutilizaèseçporñexemploçdañleiturañdeñumñhistoriadorñ
astecañiñparañrefutarñumañvis@ñeuroc` ntricañdañan“liseñdoñcontinenteñameè
ricanoñPodemosñencontrarñmañpassagemñbaixoñumñbomñexemploñdeñsuañ
argumenta]@ñGRUZINSKIñí· ffi çpñ flññ

-éçñcomomñconceberñasñcircula]` esñeñasñrela]` esñentreñmundosñeñhistÁe
riasñmãltiplasçseñeñeurocentrismoçseñeññforñoñprovincialismoçomñ
seuñgostoñpeloñexotismoñeñoñprimitivoçentravañouñparasitavaññleie
turañdosñpassadosñm@ñeuropeus]Osñtrabalhosñdosñhistoriadoresñdañ
Europañocidentalñm@ñmosñajudañmãolharñparañal_mãilosñlimitesñdessañ
por]@ñdoñmundoñeñseusñcolegasñamericanosçaindañmuitasñvezesñ
presosñañfonteirasñmerçadasñlos_culoñIXçm@ñmosñtrazemñañfrescoè

¹ DomingoFranciscoñdeñSanñAntññMu”ozñChimalpainñfoiñumñhistoriadorñeñobreñastecañ
convertidoñamocristianismoçqueñviveuñentreñff”o ñeñff · ñeñescreveuñsobreñomñmundoñdañ
coloniza]@ñmexicanañañpartirñdañÁticañlocalèGruzinskiñutilizañessañvis@ñparañdesenvolverñ
seuñargumentoñ

O autor não fêz questão de afirmar sua medida de fração quando diz que os trabalhos de historiadores europeus não nos ajudam a compreender para al menos os limites dessa porção do mundo. É claro que não é possível exagerar nisso porque determinado trabalho foi realizado por algum da Europa que ele não serve como base de Árica de nossos estudos. Apesar de que se não fosse verdade que a maior parte das referências utilizadas são antigas anteriores desse período o trabalho estaria invalidado. Entretanto quando nosso objetivo é compreender o Brasil ou a América Latina efetivamente devemos buscar teorias interpretativas que levem em consideração as suas particularidades.

Assim que buscamos pelo que nos torna particular e não perder de vista o olhar "tergiversado" da teoria aplicada num desafiante que deve ser encarado para que possamos nos compreender enquanto parte periférica do mundo.

É possível dizer que a relação centro/periferia existe desde muito tempo. Nos ciclos de longa duração braudelião podemos considerar que não no capitalismo como um lugar privilegiado dentro de uma economia existe segundo o período o autor como uma constante maior Europa desde a Idade Média. BRAUDEL (1979) afirma que o fato político mas que nos interessa é partir disso que não é possível traçar uma linha entre o centro e a periferia que remontam a longos períodos da história.

No que se refere à relação entre o centro e a periferia dentro da economia é mundo que os Luis Fiori afirma de maneira contundente referindo-se aos países utilizados como casos de desenvolvimento econômico para seus estudos que nenhum caso de desenvolvimento econômico nacional bem sucedido conseguiu ser entendido e explicado isoladamente ou a partir de fatores exclusivamente endógenos. Fiori (1997) afirma que não se pode simplesmente afirmar que em qualquer um dos países estudados por ele em Portugal, Espanha, França, Holanda, Inglaterra, Rússia, Alemanha, Estados Unidos, Japão, China, Coreia, Austrália, Canadá, Nova Zelândia, Suécia, Dinamarca, Noruega, Argentina, Brasil, o desenvolvimento econômico correu em série de movimentos sistêmicos de natureza geopolítica. Como esse grupo de países numa amostra bastante representativa de países do centro e de uma semi-periferia é possível afirmar com algum grau de generalização que a relação entre o centro e a periferia é especificamente a relação entre o centro e a periferia e é determinante para o desenvolvimento econômico das mesmas.

Referimo enos ñespecialmente ñ=sñrela] ` esñentre ñcentro ñeñperiferia ñ
 porque ñBrasil ñeñArgentina ñfiguram ñmañlista ñdos ñpa ñes ñestudados ñpor ñFiori ñeñ
 s@ ñcasos ñemblem “ ñcos ñdo ñdesenvolvimento ñperif_ricos ñ

Tal ñabordagem ñe importante para mostrar ñcomo ña ñrela] @ ñentre ñoñ
 centro ñeñperiferia ñpossui ñum ñcar “ ñter ñimportante ñmañforma] @ ñeñdesenvolè
 vimento ñdos ñpa ñes ñsso ñpostor ñe possível seguirmos ñcom ña ñmo] @ ñde ñeñciclos ñ
 sist’ ñcos ñde ña ñcumula] @ ñeñ ña ñnser] @ ñperif_ricos ñde ñBrasil ñeñArgentina ñ

4. O desenvolvimento periférico de Brasil e Argentina

Como ñvimos ña ñforma] @ ñeñcon ñÚnica ñdos ñpa ñes ñperif_ricos ñest “ ñ
 intimamente ñligada ñaos ñmovimentos ñeñcon ñÚnicos ñdo ñcentro ñeñA ñforma] @ ñeñ
 evolu] @ ñeñcon ñÚnica ñde ñBrasil ñeñArgentina ñpor ñexemplo ñ ñindissoci “ ñvel ñdo ñ
 papel ñque ña ñexpans@ ñdo ñcapitalismo ñcentral ñeñexercer ñnas ñsuas ñeconomias ñ
 internas ñ

Caio ñPrado ñr ñeñdefine ñoñsentido ñda ñcoloniza] @ ñBrasileira ñpor ñexemè
 plo ñcomo ñalgo ñvoltado ñpara ñoñexterior ñcomo ñalgo ñvoltado ñpara ñfora ñdo ñpa ñeñ
 e ñsem ñaten] @ ña ñconsidera] ` es ñque ñeñ@ ñ ñssem ñoñinter’ sse ñda ñque ñeñcom ñrè
 cio ñPRADO ñr ñqñ ñfñ ñeñ ñã ñNessa ñobra ñoñautor ñexplora ña ñideia ñde ñque ñoñ
 Brasil ñeñtempor < ñeñda ñque ñeñmomento ñ ñl ñcada ñde ñ ñ · ñdos ñ_culos ñXX ñ ñ ñ
 a ñ ñ ñtese ñdo ñprocesso ñde ñcoloniza] @ ñdo ñpa ñeñA ñ ñdescoberta ñde ñterras ñpè
 los ñeuropeus ñeñria ña ñcontecido ñquase ñque ñeñcomo ña ñcidente ñna ñbusca ñde ñrotas ñ
 comerciais ña ñoñorientè ñEnquanto ños ñportugueses ñse ñocuparam ñeñm ñdescer ña ñ
 costa ñafricana ños ñespanh ñis ñoptaram ñpelo ña ñaminho ñmar ña ñdentro ñeñ ña ñcabaram ñ
 por ñchegar ñna ñAm_rica ñeñSeguidos ñde ñeñperto ñpelos ñportugueses ñ ñ ñverdade ñqñ
 como ña ñdverte ñoñ ñautor ñeñA ñvasta ñempresa ñcolonial ñportuguesa ñvai ñqñportanto ñeñ
 firmando ñeñse ñestabilizando ñvoltada ñaos ñinteresses ñcomerciais ñportugueses ñ
 úPRADO ñr ñqñ ñfñ ñeñ ñã ñ

- ñeñ ñvir “ ñoñbranco ñeuropeu ñpara ñespecular ñeñrealizar ñum ñneg_çio ñeñ
 verter “ ñseus ñcabais ñeñrecrutar “ ña ñm @ ñede ñobra ñque ñprecisa ñind_ç
 genas ñou ñnegros ñimportados ñ Com ñtais ñelementos ñarticulados ñnuma ñ
 organiza] @ ñpuramente ñprodutora ñqñ industrial ñeñeñconstituir “ ña ñcol_ç
 niã ñbrasileira ñeñ ste ñ ñoñqñ ñujo ñcar “ ñter ñeñmanter “ ñdo ñdominante ña ñtrav_s ñ
 dos ñtr’ sñs ñ_culos ñque ñeñ@ ñ ña ñoñmomento ñeñm ñque ñfora ña ñbordamos ña ñ
 hist_ria ñbrasileira ñeñgravar “ ñprofunda ñeñtotalmente ñmas ñeñ] ` es ñeñmañ
 vida ñdo ñpa ñeñ

Isso não explica muito não da condição] @niperif_rica brasileira Mas com a Argentina não foi diferente

Antes de falar mais especificamente dos nossos vizinhos precisamos pontuar como o Arrighi narra a derrocada inglesa e a ascensão americana como uma transição da economia inglesa para uma expansão econômica do mundo que não utilizaria o dito para acumular o capital e não continuar buscando a expansão territorial pelo mercado. Nas suas palavras: ARRIGHI (2006, p. 103)

No início do século que antecedeu a Primeira Guerra Mundial, o império ultramarino da Grã-Bretanha era um particular e viável sistema mais essencial do que nunca. A autoexpansão do capital britânico em escala mundial. Como ressaltou Marcello de Cecco (2006, p. 103) "o objetivo era ampliar a capacidade de seu império obter divisas estrangeiras mediante a exportação de produtos primários da Grã-Bretanha e conseguir viver sem a necessidade de reestruturar sua indústria e investir nos países em que não o capital trazia lucros mais altos a viver também mais longe". O sistema dos Estados Unidos foram o país que captou a maior parcela desses investimentos

Após isso os autores seguem analisando como essa poluição da investimentos da Grã-Bretanha levou o país a um gigante e dividimento e como os EUA se beneficiaram desse processo e do fato de auge desse processo que foi a Primeira Guerra Mundial que acabou com os Estados Unidos potenciais e o início de um novo ciclo sistêmico de acumulação.

Esse processo acaba por beneficiar de alguma maneira mais a Argentina que o Brasil naquele momento. A Argentina passou por um processo de crescimento com o único anterior ao caso brasileiro, mas mesmo por isso podemos dizer que suas condições "esforço supera" a derrota periférica foram mais benéficas no período vizinho.

Entretanto, o Terlan (2006) adota um relativo desenvolvimento antes do Brasil implicou diferenças entre os dois casos de forma) e a econômica Liliana de Riz, professora da Universidade de Buenos Aires explica em tradução) a nossa situação. O país Argentina era a sexta potência do mundo. Na década de 1910, quase metade da população universitária

era uma das mais altas do mundo. Ocupava o sexto lugar na escala de renda real per capita e o terceiro na de produtividade.¹

Esse relativo sucesso argentino pode ser explicado pelos dados dos investimentos britânicos no país vizinho mirrada no século XIX e o local dos em perspectiva com o Brasil. Como explicou o braço letivo sobre a história brasileira num verdadeiro estudo de lego que marcou profundamente a historiografia brasileira na História Geral da Civilização Brasileira de FAUSTO de... *capítulo 6*

entre 1800 e 1850, as inversões da Grã-Bretanha na Argentina subiram de 10 milhões para 100 milhões de libras, chegando a atingir 100 milhões de libras em 1850. As inversões britânicas no Brasil cresceram mais lentamente entre 1800 e 1850, quando passaram de 10 milhões para 100 milhões de libras, mais do que acentuada expansão entre 1800 e 1850, quando atingem 100 milhões de libras.

Essa situação privilegiada colocou a Argentina em posição de liderança no continente e fez com que nos vizinhos tivessem em uma situação diferente da nossa na relação com as potências mundiais naquele período. Contudo, essa situação, em um momento de favor, talvez porque o modo advertem os autores a cima transcritos dos capitais britânicos na América Latina voltaram a ser em sua maior parte do desenvolvimento de uma indústria a rnes na Argentina quase inteiramente voltada para o mercado britânico. FAUSTO de... *capítulo 6*

A revolução na América vizinha não ome o século XIX e evidencia muito dessa situação. Em 1800, o General José Félix Uriburu liderou um golpe de estado que iniciou a história da Argentina chamada de cada que esse período do mercado por um período acelerado de desenvolvimento industrial. Miguel Murmis e Juan Carlos Portantiero mostram que se talvez não mais importante para a Argentina sobre a figura de Peronismo não firmam que na década de 1950, mais concretamente a partir de 1950, quando a indústria argentina entra em uma etapa de crescimento durante o qual se tornam "cada"

¹ No original: En 1800, Argentina era la sexta potencia en el mundo. En la década de 1850, ocupaba el sexto lugar en la escala de ingresos reales per capita y el tercer en la de productividad. RIZ de... *capítulo 6*

uma situação] @ rde nã traso qm nã ma id _ cada qã o ã setoriã d e r d e nã e economia ã nã tra e du] @ mossa e

O ã no r d e f f i o ^a ã m @ r f o i r e s c o l h i d o p e l o s a u t o r e s ã r i o a e f f o i nã que l e ã a n o i q u e r f o i f i r m a d o i o r i P a c t o r i R o c a e R u n c i m a n o q u m ã i m p o r t a n t e a c o r d o i d e ã c o m _ r c i o i n t e r n a c i o n a l i n t e r e ã A r g e n t i n a e r i G r @ B r e t a n h a i q u e r e a f i r m a o s ã b r i t « n i c o s i c o m o o s p r i n c i p a i s i s A c i o s i n t e r n a c i o n a i s i d a r A r g e n t i n a e f T a l i p a c t o ã n @ r s A r a m e n i z o u o s r e f e i t o s i d a r i s e r d e f f i o i o s s o b r e i o p a o i v i z i n h o i c o m o f o i ã f u n d a m e n t a l p a r a u m a i n d u s t r i a l i z a] @ r e m m a r c h a a c e l e r a d a i d a q u e l e i p a o i C o n t u d o q u m a i n d u s t r i a l i z a] @ r p r o f u n d a m e n t e i d e p e n d e n t e e ã

A ã A r g e n t i n a i p o s s u e i u m r e l a t i v o i d e s e n v o l v i m e n t o i n a c i o n a l i a n t e s ã d e f f i o i o i c o m a r i t r i a] @ r d e u m a i c l a s s e i d e p r o d u t o r e s i u r a i s i q u e r a m a i b a s e i d a q u e l a i n d a s t r i a i d e i c a r n e f o r m a d a i p e l o s i n t e r e s s e s b r i t « n i c o s i s s o i c r i o u i u m a i n f r a e s t r u t u r a i d e i t r a n s p o r t e s e i r m a z e n a m e n t o i d e i m e r c a d o r i a s i r e l a e t i v a m e n t e i c o m p l e x a e f O i P a c t o r i R o c a e R u n c i m a n q u e n t r e t a n t o q u e n t r e g o u i t o d o ã e s s a e s t r u t u r a i d e i b e n s i d e i c a p i t a l i a o s b r i t « n i c o s i s o b i o i c o m p r o m i s s o i d e i q u e i a i c a r n e i a r g e n t i n a i p o s s u e s e i c o m p r a d o r e s e m m o m e n t o i d e i c r i s e e ã

P o r e s s e i m o t i v o q u i M u r m i s e r P o r t a n t i e r o i a f i r m a m i q u e r a i n d u s t r i a l i e z a] @ r a r g e n t i n a i f o i u m i p r o c e s s o i c o m a n d a d o i p o r u m a i e l i t e i c o n s e r v a d o r a i d e i p r o p r i e t a r i o s i d e i t e r r a s i q u e r a p o i o u u m i c r e s c i m e n t o i n d u s t r i a l i s e m i t r a n s e f o r m a] ` e s i c o n U n i c a s i e s t r u t u r a i s e ã A l _ m i d i s s o q u a i n d u s t r i a l i z a] @ r d o i p a o i v i z i n h o f o i i v o l t a d a i p a r a u m a i n d a s t r i a i l e v e r i o r i e n t a d a i n i p r o d u] @ r d e i b e n s i d e i c o n s u m o q u o r i s s u b s t i t u i] @ r d e i m p o r t a] ` e s q u e r a p e s a r i d e i o p e r a r i m p o r e t a n t e s i a l t e r a] ` e s i m o i s e t o r i n d u s t r i a l i m a n t e v e i n t a c t a i a s i e s t r u t u r a s i a g r “ r i a s i d a q u e l e i p a o i M U R M I S % P O R T A N T I E R O q i . f f i q u e i f f e a e

E s s a i c o n j u n t u r a i n f l u e n c i o u i d e i m a n e i r a i d e i c i s i v a i u m f a t o r i h i s t A r i c o q i j “ a p A s i a i q u e d a i d o i r e g i m e i m i l i t a r i e i a s c e n s a o d e P e r o n a o p o d e r , q u e i l i t a r i a i m u i t o i d o i q u e f o i i a r c o n d i] @ r a r g e n t i n a i p A s i e s s e i p e r o d o s i a n a c i o n a l i z a] @ r

ã No original s e e nã i d _ c a d a i d e l e i t . q m “ s i c o n c r e t a m e n t e i a i p a r t i r i d e f f i o ^a q u a i n d a s t r i a i a r e g e n t i n a e n t r a i e n u n a e t a p a i d e i c r e c i m e n t o i d u r a n t e i a r u a l q u e u m a i s i t u a c i a n i p o s t e r g a d a q u e s e n t r a n s f o r m a r “ q u e n u n d e c ‘ n i o q u e i n s e t o r iã d e r d e nã e e c o n o m i a i a i M U R M I S % P O R T A N T I E R O q i i . f f i q u e i a

ã No i c o m e] o i d a i d _ c a d a i d e l e i t . i a r G r @ B r e t a n h a i e s t a b e l e c e u m a i p o l i c a i d e i f a v o r e c i m e n t o i d o s i p a o e s i d a i c o m m o n w e a l t h e i e n t r e s s e s b e n e f i c i o s i e s t a v a i a i p r e v i s @ r d e i c o m p r a i d e i c a r n e i a p e n a s i d e r e x e c o l U n i a s b r i t « n i c a s a c o m a i n a s i n a t u r a i d e s s e i p a c t o r i R e i n o i U n i d o i e i c o m e p r o m e t a i i c o m p r a r i c a r n e i d a r A r g e n t i n a i d e s d e i q u e i o i p r e] o i f o s s e i m a i s i b a i x o i p r a t i c a d o i n o m e r c a d o i m u n d i a l i e i e m i t r o c a i a r A r g e n t i n a i c o n f e r i u m a i s _ r i e i d e b e n e f i c i o s i e i n s e n] ` e s i a i e m p r e s a s b r i t « n i c a s i c o m o q u o r e x e m p l o q u o i c o m p r o m i s s o i d e i q u e i o ” o i d e s s a i c a r n e i f o s s e i e x p o r t a d a i t r a v _ s i d e i f r i g o r i c o s i e s t r a n g e i r o s e ã

da rede ferroviária inglesa naquela época. O nacionalismo não é o único polo teórico-social da Peró. Surge de alguma maneira como uma resposta à essa industrialização profundamente dependente da Argentina. Jorge Abelardo Ramos e outro autor que se dedicou largamente ao estudo do peronismo confirmam sobre esse episódio.

«... Os fundos bloqueados no Banco da Inglaterra fruto das exportações argentinas no período da guerra que passavam de 100 milhões de libras poderiam servir como forma de pagamento para as ferrovias de propriedade britânica em nosso país. A nacionalização estava no lance da mão. Tradução de nossa»

Não verdade que a nacionalização da Argentina aconteceu por completo em algum tempo após o fim do momento em que a Argentina inicia suas negociações para pagar as ferrovias com o dinheiro das exportações durante a guerra. O custo do empréstimo do Acordo Miranda Eady não pelo qual se cria uma empresa de capital misto britânico-argentino para administrar as ferrovias.

Entretanto, essa passagem é muito importante para ilustrar como a Argentina também se beneficiou dos investimentos britânicos que Arrighi se referia anteriormente. É de alguma forma Peró representa uma mudança importante na configuração do polo da Argentina dependente. Se por um lado devemos evitar uma análise simplista do peronismo como um caso de Jorge Abelardo Ramos e por outro lado não podemos negar a influência para a revolução. Com o nacionalismo dos vizinhos que figuram de Juan Carlos Peró, significou.

É claro que Peró não foi nenhum revolucionário de esquerda. Inclusive alguns de seus defensores ligam que efetivamente foi o que a aliança de classe que ocorreram no período durante seus governos mostram quanto a Argentina permaneceu inserida em um modelo capitalista. Sejam a visão de Ellen Wood seja o conceito sintético que ela vem considerar. O elemento de Braudel e Harvey e ainda que o Estado argentino seja um regulador da aliança de classes durante os primeiros mandatos de Peró.

⁶ Não original. Os fundos bloqueados no Banco da Inglaterra fruto das exportações argentinas no período da guerra que ascendem a 100 milhões de libras poderiam servir como forma de pagamento para os ferrocarriles de propriedade britânica em nosso país. A nacionalização estava no lance da mão. RAMOS, J. C. P. 1970, p. 110.

⁷ Limitaremos por isso o nosso estudo ao primeiro e ao segundo mandato de Peró. “...” de posto por um golpe militar de influência conservadora. O retorno de Peró de exílio.

n[do] que h[á] uma tentativa de [alterar] a [orientação] [política] [econômica] [do] [Estado] [para] [um] [nível] [s] [acentuadamente] [mais] [nacionalista] [e] [isso] [ajuda] [a] [explicar] [o] [por] [o] [emprego] [de] [grande] [pelo] [populário] [de] [Per] [Á] [n] [o] [m] [o] [s] [u] [a] [p] [o] [l] [í] [c] [a] [n] [era] [a] [p] [o] [i] [a] [d] [a] [p] [o] [r] [o] [m] [o] [v] [i] [m] [e] [n] [t] [o] [s] [d] [e] [m] [a] [s] [s] [o] [c] [i] [e] [d] [a] [d] [e] [a] [r] [g] [e] [n] [t] [i] [n] [a] [é]

Por fim, retornando ao caso brasileiro, acreditamos ser importante considerar as causas do desenvolvimento periférico para a qualificação "cional Rangel chamou de Dualidade "sica da economia brasileira. Na opinião dele defende que a economia brasileira se reger por uma dualidade "dial" [tica] [n] [que] [o] [m] [a] [n] [d] [a] [t] [o] [d] [a] [s] [s] [e] [s] [f] [e] [r] [a] [s] [d] [a] [v] [i] [d] [a] [e] [c] [o] [n] [j] [u] [n] [i] [c] [a] [ç] [o] [s] [o] [c] [i] [a] [l] [e] [p] [o] [l] [í] [c] [a] [n] [d] [o] [p] [a] [r] [t] [e] [s] [s] [a] [d] [u] [a] [l] [i] [d] [a] [d] [e] [s] [e] [r] [i] [a] [u] [m] [a] [o] [r] [d] [e] [m] [e] [x] [t] [e] [r] [n] [a] [v] [o] [l] [t] [a] [d] [a] [p] [a] [r] [a] [s] [i] [m] [o] [d] [e] [r] [n] [a] [s] [r] [e] [l] [a]] ` [e] [s] [t] [o] [c] [a] [n] [o] [c] [o] [n] [t] [e] [x] [t] [o] [d] [o] [c] [a] [p] [i] [t] [a] [l] [i] [s] [m] [o] [g] [l] [o] [b] [a] [l] [e] [u] [m] [a] [o] [r] [d] [e] [m] [i] [n] [t] [e] [r] [n] [a] [r] [e] [g] [i] [d] [a] [p] [e] [l] [a] [s] [r] [e] [l] [a]] ` [e] [s] [t] [o] [c] [a] [n] [o] [s] [u] [b] [d] [e] [s] [e] [n] [v] [o] [l] [v] [i] [m] [e] [n] [t] [o] [b] [r] [a] [s] [i] [l] [e] [i] [r] [a] [e] [m] [q] [u] [e] [p] [o] [r] [t] [a] [n] [t] [o] [q] [u] [e] [m] [e] [t] [o] [r] [c] [a] [p] [i] [t] [a] [l] [i] [s] [t] [a] [e] [u] [t] [r] [o] [p] [r] [e] [c] [a] [p] [i] [t] [a] [l] [i] [s] [t] [a] [u] [m] [R] [A] [N] [G] [E] [L] [q] [u] [e] [f] [i] [z] [o] [u] [p] [e] [r] [i] [ã] [s] [e] [n] [t] [e] [n] [c] [i] [o] [u] [o] [a] [u] [t] [o] [r] [e]

A dualidade do pensamento de Rangel "est" [p] [r] [e] [s] [e] [n] [t] [e] [m] [a] [f] [o] [r] [e] [m] [a] [c] [o] [m] [o] [r] [e] [l] [e] [e] [x] [p] [l] [i] [c] [a] [e] [s] [s] [a] [d] [u] [a] [l] [i] [d] [a] [d] [e] [u] [m] [R] [A] [N] [G] [E] [L] [q] [u] [e] [f] [i] [z] [o] [u] [p] [e] [r] [i] [ã] [s]

As leis da economia brasileira são em certo sentido pr[á]prias e peculiares. As diferentes economias que nela coexistem [e] [s] [e] [j] [u] [s] [e] [t] [a] [p] [e] [m] [m] [e] [c] [a] [n] [i] [c] [a] [m] [e] [n] [t] [e] [e] [s] [t] [o] [c] [o] [n] [t] [r] " [r] [i] [o] [q] [u] [e] [m] [u] [m] [a] [s] [u] [b] [r] [e] [f] [e] [r] [e] [n] [c] [i] [a] [s] [q] [u] [e] [a] [c] [h] [a] [m] [e] [s] [e] [e] [m] [c] [o] [n] [s] [t] [a] [n] [t] [e] [c] [o] [n] [f] [l] [i] [t] [o] [q] [u] [e] [n] [o] [q] [u] [a] [l] [i] [m] [p] [o] [r] " [s] [u] [a] [n] [d] [i] [n] " [m] [i] [c] [a] [n] [e] [s] [p] [e] [c] [í] [c] [a] [n] [o] [s] [i] [s] [t] [e] [m] [a] [e] [m] [N] [o] [t] [r] [o] [s] [t] [e] [r] [m] [o] [s] [q] [u] [e] [s] [t] [o] [r] [e] [m] [u] [m] [i] [d] [a] [d] [e] [d] [i] [a] [l] [i] [c] [a] [n] [u] [i] [d] [a] [d] [e] [d] [e] [c] [o] [n] [t] [r] " [r] [i] [o] [s] [é]

De certa forma, essa particularidade da economia brasileira explica a grande parte de nossos problemas. O desenvolvimento dependente brasileiro não frutifica uma influência [de] [fato] [r] [e] [s] [q] [u] [e] [p] [o] [d] [e] [m] [o] [s] [a] [j] [u] [d] [a] [r] [i] [a] [e] [x] [p] [l] [i] [c] [a] [r] [i] [m] [o] [s] [a] [n] [o] [s] [e] [v] [o] [l] [u]] [e] [m] [i] [s] [t] [r] [i] [c] [a] [e] [m]

É acreditamos que um fator fundamental [é] [i] [m] [p] [o] [r] [t] [a] [n] [c] [i] [a] [p] [a] [r] [a] [n] [o] [s] [s] [a] [n] " [l] [i] [s] [e] [n] [s] [e] [j] [a] [m] [o] [p] [r] [á] [p] [r] [i] [o] [p] [a] [p] [e] [l] [d] [o] [n] [o] [E] [s] [t] [a] [d] [o] [n] [a] [s] [e] [c] [o] [n] [o] [m] [i] [a] [s] [p] [e] [r] [i] [f] [e] [r] [i] [c] [a] [s] [e] [m] [A] [i] [n] [d] [a] [q] [u] [e] [m] [o] [d] [e] [m] [a] [n] [e] [i] [r] [a] [e] [x] [p] [l] [i] [c] [a] [t] [o] [d] [a] [s] [r] [e] [l] [i] [n]] ` [e] [s] [t] [o] [c] [a] [n] [o] [s] [u] [b] [d] [e] [s] [e] [n] [v] [o] [l] [v] [i] [m] [e] [n] [t] [o] [q] [u] [e] [n] [o] [s] [u] [t] [i] [l] [i] [z] [a] [m] [o] [s] [i] [n] [o] [c] [o] [m] [e]] [o] [n] [d] [o] [p] [r] [e] [s] [e] [n] [t] [e] [m] [a] [r] [t] [i] [g] [o] [m] [o] [p] [r] [e] [s] [c] [i] [n] [d] [e] [m] [i] [d] [a] [e] [x] [i] [s] [t] " [n] [c] [i] [a] [d] [o] [n] [o] [E] [s] [t] [a] [d] [o] [q] [u] [e] [c] [o] [n] [t] [r] " [r] [i] [o] [e] [o] [E] [s] [t] [a] [d] [o] [a] [d] [q] [u] [i] [r] [e] [p] [a] [p] [e] [l] [c] [e] [n] [t] [r] [a] [l] [i] [n] [e] [s] [s] [e] [p] [r] [o] [c] [e] [s] [s] [o] [q] [u] [a] [n] [d] [o] [n] [o] [s] [i] [d] [i] [v] [e] [r] [s] [o] [s] [c] [o] [n] [c] [e] [i] [t] [o] [s] [r] [e] [f] [e] [r] [i] [d] [o] [s] [u] [t] [i] [l] [i] [z] [a] [m] [o] [s] [a] [n] [o]] [e] [m] [d] [e] [q] [u] [e] [t] [o] [d] [a] [s] [n] " [r] [e] [a] [s] [d] [a] [n] [o] [v] [i] [d] [a] [q] [u] [e] [n] [o] [s] [i] [o] [s] [a] [g] [e] [n] [t] [e] [s] [e] [c] [o] [n] [j] [u] [n] [i] [c] [o] [s] [q] [u] [e] [s] [t] [o] [r] [e] [c] [o] [m] [p] [r] [o] [m] [e] [t] [i] [d] [o] [s] [i] [n] [o] [m] [a] [e] [x] [p] [a] [n] [e]

seu terceiro mandato [entre] [f] [i] [z] [o] " [e] [f] [i] [z] [o] " [e] [n] [o] [m] [a] [r] [c] [a] [d] [o] [p] [o] [r] [o] [p] " [m] [i] [c] [a] [s] [i] [t] [a] [i] [s] [q] [u] [e] [t] [r] [a] [z] [e] [r] [i] [t] [a] [l] [e] [e] [l] [e] [m] [e] [n] [t] [o] [d] [e] [n] " [l] [i] [s] [e] [p] [a] [r] [a] [r] [e] [l] [a] [b] [o] [r] [a]] [e] [m] [d] [o] [p] [r] [e] [s] [e] [n] [t] [e] [m] [a] [r] [t] [i] [g] [o] [s] [e] [r] [i] [a] [c] [o] [n] [t] [r] [a] [p] [r] [o] [d] [u] [c] [e] [n] [t] [e] [e] [m]

O autor desenvolve a ideia de [trabalho] para o desenvolvimento independente formada pelas multinacionais da burguesia nacional e o Estado que convergem interesses e geram desenvolvimento nacional volê tado aos interesses externos das multinacionais acabam fazendo o papel de impulsador do desenvolvimento “ que os países periféricos possuem uma burguesia nacional fraca que depende da relação `es de troca com o exterior para se firmar em quanto detentora do poder político com o único assim o capital nacional acaba virando o “ Ação minoritária do capital internacional e o Estado atua dada a sua importância central do autor “ que em a se concretiza o desenvolvimento na periferia do capitalismo sem a aliança de interesses entre esses setores “ Segundo o autor a E.O.A.S. qñ ffoó. qñ é” óás

“ O Brasil surge hoje com um paradigma de desenvolvimento dependente qñ m caso de al para a explora] @ na lin « mica da expans @ ita capitalista na periferia Mas ele foi outrora um enorme país em pobreza que parecia perfeitamente adequado ao papel periférico “ ssico de exportar produtos primários e importar produtos manufaturados a sira @ s da presente aliança remonta aos dias em que o Brasil era um a tole] @ de tentativas regionais de agricultura é

S @ justamente a sira @ s de s a aliança] a mo desenvolvimento e con Uê mico brasileiro que levaram a Caio Prado Jr a definir o sentido da coe loniza] @ r como o de atender aos interesses externos qñ conforme citamos anteriormente é

Nossa hip @ tese que a r configura] @ de classes e dos dois países é a forma de maneira diversa o desenvolvimento nacional e Mesmo com s tuê a] ` es e con Uê mas relativamente parecidas qñ a quest @ r social r influencia de maneira decisiva ma r conforma] @ r pol itica de cada Estado é

Hern nri Camarero qñ professor da Faculdade de Filosofia e Letras de Ci ncia s Sociais da Universidade de Buenos Aires qñ em um brilhante artigo usado como introdu] @ da obra r “ citada de Murmis e r Portantiero qñ cañ diretamente ma r compara] @ r Per Ané Oargas o autor a s sim idisp ` e s

“ O ale r pena notar que os autores tentaram decidir as características e especificas do peronismo que o diferenciou de outras experiências de regimes populares nacionalistas qñ particularmente de outros muito relevantes e estudada qñ o r vanguardismo brasileiro e Segundo eles qñ

esta última realizou de maneira simultânea os processos de industrialização e o poder do nacionalismo popular da industrialização] @ não do intervencionismo social assim que da ausência de um grande sindicalismo autônomo reformista que resultou no período de ser outro que não a subordinada] @ imediatamente total do proletariado do Estado populista em Na Argentina por outro lado da industrialização] @ era anterior e desde o título de redistributivas assim que interven] @ restata que não mais tarde o peronismo desenvolveu o peronismo sobre um forte sindicalismo que vinha de uma forte luta reivindicativa. O uso de caso do vanguardismo foi o Estado que imediatamente e diretamente constituiu a classe trabalhadora como um modo de passar pela instância de quem estatizarão disciplinar a organização' existentes e em vez disso criou os sindicatos e a cima para baixo do peronismo por outro lado que representou um caso distinto em Na Argentina que uma vez que os sindicatos eram aparelhos poderosos que antes da hegemonia do regime populista que se teve que aceitar a imposição] @ e desde que por um período curto do partido que haviam criado como mediadores entre trabalhadores e poder político] @ não a

Essa passagem é muito ilustrativa do que tentamos afirmar a respeito da existência de um forte sindicalismo antes da hegemonia do poder de Perón que não desenvolvimento da industrialização] @ não a indústria limitada no período da Argentina e uma conformação social diferente da existente no Brasil quando se iniciou a marcha vanguardista do trabalho brasileiro

¹¹ No original se pretende destacar por outra parte que os autores tentaron de definir las características específicas de los casos de peronismo que no diferenciaran de otras experiencias de hegemonía nacional popular que particularmente fueron muy relevantes en la década de los años sesenta y setenta. Los últimos años de la década de los años sesenta y setenta de la industrialización y el intervencionismo social así como la ausencia de un gran sindicalismo autónomo reformista que resultó no pudo ser otro que la subordinación. En consecuencia, el total del proletariado del Estado populista en la Argentina que el cambio de la industrialización fue previa y directamente de políticas redistributivas así como la intervención estatal que fue el desarrollo del peronismo sobre un fuerte sindicalismo que venía de presentar una fuerte lucha reivindicativa. Es decir que el caso de la vanguardia fue el Estado que inmediatamente y directamente integró a la clase obrera sin pasar por una instancia de tener que estatizar o disciplinar a las organizaciones existentes y en consecuencia los sindicatos desde arriba del peronismo que el cambio de caso distinto en la Argentina que los sindicatos eran aparatos poderosos y a la vez la hegemonía del régimen populista que se tuvo que aceptar la ubicación de los sindicatos y su desplazamiento del partido que habían creado como mediadores entre los trabajadores y el poder político. Véase MURMIS, PORTANTIERO, q. ff. q. p. i. e. a. é

Em relação ao caso do Brasil, não é possível analisar a questão de classes sem tratarmos da obra de Florestan Fernandes. Não apenas Peter Evans que considera o Brasil um caso ideal de desenvolvimento independente de Florestan também, mas considera isso. Ele entende que pelas características estratégicas do caso brasileiro, nosso capitalismo dependente viria um caso ideal para o estudo dessa conformação política e econômica social.

Em relação ao Brasil, a ideia de classes não é papel da burguesia dependente de Florestan, afirma que existe uma solidariedade entre as categorias sociais únicas que formam a nossa burguesia e solidariedade dessa baseada na sua necessidade de manutenção dos direitos de propriedade da ordem social competitiva que estaria mais ligada à sua própria manutenção do que ao crescimento econômico propriamente capitalista. Essa união de interesses é um ponto de manutenção dos interesses próprios que ele chama de pacto agrado entre a burguesia e o Estado, mais do que isso, essa burguesia se preocupa com as classes subalternas e aceitam passivamente essa condição de interesses para Florestan, essa não é a espinha dorsal do subdesenvolvimento. A FERNANDES... “óppr” é o a

Em esse aspecto talvez o trabalho de Carlos Tenha obtido um de seus maiores êxitos. O sucesso não é impositivo, não é chamada de ideologia da outorga, foi o tamanho que se disseminou um entendimento corrente, a ideia de turguismo no Brasil, não é a ideia de turguismo, mas também um esforço consciente do Estado brasileiro, não é que a forma da legislação social brasileira figura em bondosa. A Getúlio Vargas que deu ao trabalho dores dos direitos que eles precisavam. É justamente porque o Vargas não assumiu a retórica de direitos trabalhistas, haviam sido criados por um líder benevolente pensando no bem do povo, não para os pobres, em um grande esforço de pagamento da dívida social. Angelina de Castro Gomes explica GOMES... “pff”

Os benefícios sociais seriam apresentados à classe trabalhadora no período como um presente outorgado pelo Estado à classe trabalhadora antes de se demandar critérios de atendimento por uma autoridade benevolente e paternalista, mais recorrente na autoridade paternal.

Esses esforços] de moldagem de uma retórica em torno do direito do trabalho no Brasil repercutiu e foi bem sucedido (Jorge Luiz Souto Maior) afirma SOUTO MAIOR q̃ · f̃o q̃ p̃ ãĩĩ ãs̃

Durante algum tempo se insistiu em dizer que as leis trabalhistas brasileiras foram precedidas de muitas ideias e torpor de ideias como o ocorreria na Europa Ocidental e o Estado teria se antecipado aos fatos e os direcionando (conduta mas não) 'es de trabalho que uma reivindica] @ nesse sentido tivesse ainda emergido da sociedade e é Essa vis@ q̃ mesmo se mantém] @ de faz' elo quebra porta para a conclus@ de que a legisla] @ trabalhista do Brasil foi uma "diva do Estado que se relaciona] @ com a realidade que se pode q̃ excludê-la pura e simplesmente como se possuiu um@ q̃ uma legisla] @ do trabalho fosse mera p] @ governamentalé

Mas efetivamente a legisla] @ do trabalho foi uma mera p] @ governamental. SOUTO MAIOR q̃ · f̃o q̃ p̃ ãĩĩ ãs̃ Ao contrário retomando Florestan Fernandes foi parte de um pacto para a manutenção] @ das expectativas da aliança] a da classe burguesa em manter a estrutura social intacta e não negamos que essa estrutura de prote] @ social representou avan] os materiais significativos para a classe trabalhadora que se vendam esse "ar" ter o colocar a quest@ de uma perspectiva de nossa dependência auxiliar na fórmula] @ de respostas mais claras para a superação] @ de nossas mazelas e

Novamente voltando ao Florestan que afirma com sua sociologia militante que é o tabeio sociológico e as alternativas transformam] @ das sociedades humanas. FERNANDES q̃ · o q̃ p̃ ãĩĩ ãs̃ entendemos que uma teoria comprometida com a transformação] @ social passa por compreender a realidade para nós situarmos no tempo e no espaço a disputa política. Foi o que pretendemos fazer e

6. Conclusão

No presente trabalho buscamos realizar uma abordagem histórica sobre o desenvolvimento econômico do Brasil e Argentina especificamente usando o recorte do ideário de peronismo para tentar explicar a omissão de uma parte de nossas constituições] 'es quando o estado capitalista dependente e

Iniciamos a presente reflexão com a caracterização do que chamamos de talismoão porque pretendemos situar nossas economias em nosso desenvolvimento econômico [história da produção] e da expansão do capitalismo. Esse conceito é fundamental para compreendermos onde estamos e apresentarmos elementos para a construção de uma teoria que possa auxiliá-la a superar a situação dos dois países.

A respeito do capitalismo dependente criamos estruturas avançadas de inserção no sistema mundial que convive com outras características modernas convivendo com o nível dos países e a necessidade de respostas para nossas mazelas que a atual globalidade de problemas e demandas diante da carne e osso do subdesenvolvimento pretendendo apenas desenvolver o país por meio do emprego de suas inserções nos mecanismos de trocas internacionais. Isso apenas serviria para aumentar o fosso entre avançados e atrasados [adotamos a característica de estrutura econômica para compreendermos a situação] de cada classe social [as duas se percebem] e a solidariedade.

Nesse ponto o papel do Estado é fundamental. Seja porque foi ele quem nos colocou aqui, seja porque ele quem nos mantém, onde estamos. Por isso o estudo de Cargas e Per Anzures proeminência para os dois lados é interessante para os dois países importantes para seus países. *s_culo XXI*

Per Anzures ou um modelo exacerbadamente nacionalista apoiado amplamente em movimentos de massas que se transformou em estrutura dependente da Argentina mas mudou o signo: “velhos marcos da disputa política da quele país” e a frase corrente e popular na Argentina que diz que por aí “na política se fazem as regras”. Per Anzures foi importante para os dois. Ele soube operar com a maestria social [as duas classes de seu país] de certa forma sua prática [história] e a nacionalização das ferrovias por exemplo foi um marco político para uma possível transformação [de] Mas [de] rompeu todos os acordos existentes com a Grã-Bretanha.

A figura de Per Anzures hoje é movida para a esquerda e os vizinhos existem os conservadores que fazem a crítica à direita e o peronismo que existe um grande centro que busca equilibrar um nacionalismo com o capitalismo que existe quem defende a posição dos socialistas e a revolução “rias a partir do pensamento de Per Anzures que existe quem fala a crítica esquerda sobre o o peronismo a plácida disputa política dos trabalhadores argentinos”. Mas

ningu_miseñmant_mñndiferenteñoiperonismoé^{III}mesmoñaburocraciañine
dicalñargentinaçligadañã figura de Perónñaltamenteñcombativañemñsuasñ
pautasñElesñ@ñs@çemñabsolutoñsocialistasñmasñsñindicatosñentrasiñ
sindicaisñ@ñhesitamñemñconvocarñgrevesñgeraisñemñmanifesta]`esñqueñ@ñ
raroñterminamñemñviolentosñconfrontosñinasñsuasñdeñBuenosñAiresñEsseñleè
mentoññimportanteñparañcomprendermosñãñsitua]@ñpol@ñcañdeñmossosñviè
zinhosñemñPerñÑñisñÑboloñndissoci“velñdesseñprocessoñ

J“ñOargasñ@ñmoveñpaix`esñ@ñextremadaséSuañfigurañexerceuñpaè
pelñcentralñnañforma]@ñdañlegisla]@ñtrabalhistañbrasileirañemñsuasñbasesñparañ
añmarchañaceleradañdañindustrializa]@ñnacionalñforamñimportantesñMasñ
añcompreens@ñdoñpapelñdeñOargasñnoñcapitalismoñdependenteñbrasileiroñ
passañporñdesvendarñnoñqueññideologiañdañoutorgañdosñdireitosñtrabalhistasñ
representouñparañnoñsañquest@ñdeñclasseñAñria]@ñdeñumañlegisla]@ñtraè
balhistañ@ñisñAñfoiñprecedidañdeñlutasñsociaisñnoñBrasilççomofñreñveñgerañ
deññoffo`ççomofñfoiñfundamentalñparañañmanuten]@ñdeñumañexpectativañdañ
burguesiañnacionalñemñtornoñdañpassividadeñdeñlasñclassesñinferioresñ

Duranteñmuitoñtempoñañlegisla]@ñtrabalhistañbrasileirañfoiñvistañ
comoñgrandeñelementoñreivindicatñrioñpelasñclassesñtrabalhadorasñçdeñleñerè
tañformaççonduzirañnañlutañpelañfirma]@ñdeñdireitosñnoñBrasiléAñrecenteñ
ÈreformañtrabalhistaAññrompeñumñpactoñdeñmaisñdeññanosñdeñmanuten]@ñ
deñumañestruturañdeñclasseñnoñpaçé

Añonviv`nciañdeñestruturasñmodernasñemñarçcaicasñsemñant_mçemossè
sañcondi]@ñdeñsubdesenvolvimentoñtamb_mçmasñexistemñpossibilidadesñ
deñrupturaéAsñpossibilidadesñest@ññan]adasñemñcompreenderñãñrealidadeñdeñ
formañmaisñprãximañposs@ñelñdeñcomoñrelaññtornaèseñfundamentaléCadañ
povoñdeñverñbuscarñsaçdasñparañseusñproblemasñãñpartirñdoñreconhecimentoñ
deñsuasñprãriasñcondi]`esñ

^{III}Emñrela]@ñnoñperonismoñdeñesquerdañindicamosçal_mñdoñlivroñdeñJorgeñAbelardoñ
Ramosñ“ñcitadoçsñseguintesñfilmesñLañHora de los hornos: Notas y testimonios sobre el
neocolonialismo, la violencia y la liberación (1968); Perón: La revolución justicialista (1971);
Perón: Actualización política y doctrinaria para la toma del poder (1971). Todos dirigidos
por Fernando Solanas e produzidos pelo Grupo Cine Liberación, importante grupo do
movimento chamado Terceiro Cinema argentino. Sobreñumañtr@ñcañdeñesquerdañnoñperoe
nismoñindicamos\$EBRELIçuanños_émLosñDeseosñimaginariosñdeñPeronismoémBuenosñ
Aires\$EEditorialñSudamericanaçñodóí é

^{III}Optamosñporñusariañexpress@ñentreñaspasñporqueñconsideramosñqueñreformasñlegislatiè
vasñdeñvemñocorrerñnoñsentidoñdeñavan]arñemñmelhorarñasñcondi]`esñmateriaisñdañsociedadeñ
oñque não é o caso da alteração legal em questão.

Referências bibliográficas

ARRIGHI, G. *O Longo Século XX: Dinheiro, Poder e Crises*. Origens e o Nosso Tempo. São Paulo: Unesp.

BRAUDEL, F. *Civilização Material, Economia e Capitalismo, séculos XV-XVIII, vol. II – O jogo das trocas*. São Paulo: Martins Fontes.

CAPELATO, M. *Multidões em cena: Propaganda política no varêguismo e no peronismo*. 4ª ed. São Paulo: Editora UNESP.

EÓANS, P. *A Tríplice Aliança: As Multinacionais e os Estados e o Capital Nacional no Desenvolvimento Dependente Brasileiro*. Rio de Janeiro: Zahar.

FAUSTO, B. *Historia Geral da Civilização Brasileira. O Brasil republicano. Volume 8: Estrutura e poder, economia e política*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

FERNANDES, F. *Sociedade de classes e subdesenvolvimento*. São Paulo: Global.

FIORI, L. *História, estratégia e desenvolvimento: para uma geopolítica do capitalismo*. São Paulo: Boitempó.

GOMES, A. M. *A invenção do trabalhismo*. Rio de Janeiro: Editora FGA.

GRUZINSKI, S. *As Quatro Partes do Mundo*. São Paulo: EDUSP. Belo Horizonte: Editora UFMG.

HARÓEY, D. *A Produção Capitalista do Espaço*. São Paulo: Annablume.

MARX, K. *O Capital: crítica da economia política. Livro I: O processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempó.

MURMIS, M. P. **PORTANTIERO**. Cñí · ffí ãé **Estudios sobre los orígenes del peronismo** ãñ Ediciãñ definitiva °éí 4ñ Edici] @çñff4ñ reimpress@çñ Buenosñ Airesçñ Sigloñ XXIñ Editoresé

PEREIRA, Lúrgãñffô ôãé **Subdesenvolvimento e Desenvolvimento**ãñ Rioñ deñ Janeiroçñ Zaharñ Editoresé

PRADO, J. R. Cñíffô ffãé **Formação do Brasil Contemporâneo** ãñ 4ñ Edici] @çñ Editora Brasilienseçñ São Pauloé

RANGEL, Cñíffôôãé **Dualidade básica da economia brasileira**ãñ 4ñ Edçñ Rioñ deñ Janeiroçñ Institutoñ gn“ cionñ Rangelfffôôé

RAMOS, J. Añí · · ãé **La era del peronismo. Revolución y Contrarrevolución en la Argentina**ãñ 4ñ Edãñ Buenosñ Airesçñ Senadoñ deñ lañ Naciãñé

RIZ, Lñ Deãñ **La clase media argentina**çñ conjeturasñ parañ interpretarñ elñ papelñ deñ lasñ clasesñ mediasñ enñ losñ procesosñ políticosñ CONICETãñ Universidadñ deñ Buenosñ Airesãñ Octubreñ deñ · · ôãé Disponñ delñ <http://sehistoriapolitica.com/edaetos/> bibliotecañ deñ rizñ çñ pdfñ accesoñ emñffôé ôã · ffó é

SEBRELI, Jñ Jñffôóí ãéñ **Los Deseos Imaginarios del Peronismo**ãñ Buenosñ Airesçñ Editorialñ Sudamericanaé

SOUTO, M. A. I. Lñí · ffó ãé **História do direito do trabalho no Brasil**çñ cursoñ deñ direitoñ doñ trabalhoçñ volumeñ 1çñ parteñ Iãñ São Pauloçñ LTrãñ

WOOD, E. Mñú · · ffãé **A origem do capitalismo**ãñ Traduçñãñ Óerañ Ribeiroãñ Apresentaçñãñ Emirñ Saderãñ Rioñ deñ Janeiroçñ Jorgeñ Zaharñ Edé

TRABALHO IMATERIAL E A TOMADA DA SUBJETIVIDADE DO TRABALHADOR COMO INSUMO DA PRODUÇÃO

IMATERIAL WORK AND THE TAKING OF THE SUBJECTIVITY
OF THE WORKER AS AN INPUT OF PRODUCTION

Maria Cecília Máximo Teodoro¹
Gustavo Marcel Filgueiras Lacerda²

Resumo: A mudança de um modelo de Capitalismo Industrial para o Capitalismo Pós-Industrial fundamentado no conhecimento instituído no Capitalismo Cognitivo que possui o trabalho imaterial sua principal fonte de riqueza e Tal feito revela a tomada da subjetividade do trabalhador como insumo da produção e da mercadoria fetichizada. Aquilo que era mané-cipa do trabalhador frente à exploração de sua força de trabalho e tempo de trabalho tornou-se fonte do saber necessário à produção e nesta nova forma de organização do Capital, ensejando a necessidade de

¹Advogada e Pós-Doutora em Direito do Trabalho pela Universidad Castilla-La-Mancha em Douro em Direito do Trabalho e da Segurança Social pela Universidad de São Paulo e Mestre em Direito do Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Coordenadora do grupo de pesquisa em Retrabalho e Direito RED da PUC Minas e Email tecmax* pucminas.br

²Advogado e Licenciado em Filosofia pelo Instituto Santo Tomás de Aquino e Bacharel em Direito pela Escola Superior Dom Helder Câmara e Mestrando em Direito do Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Bolsista CAPES e Membro do grupo de pesquisa em Retrabalho e Direito RED da PUC Minas e O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Brasil - CAPES - do Conselho de Financiamento de Email gfulgueiras* gmail.com

In: TEIXEIRA, Aysla Sabine Rocha; FLEURY, Flávio Malta; NICOLI, Pedro Augusto Gravata (org.). Vivências e horizontes teóricos no repensar de um direito do trabalho crítico. 1ª edição. Belo Horizonte: Initia Via, 2019 (Anais do IV Encontro da RENAPEDTS, vol. 1). ISBN: 978-85-9547-078-1. DOI: 10.17931/95470781/v1a15.

resist'ncia à esse processo de [re]organização do trabalho que em vista de pre-
serva] de sua dignidade humana é

Palavras-chaves: Trabalho material % Subjetividade % Dignidade humana é

Abstract: The shift from a model of Industrial Capitalism to Post-industrial
Capitalism based on knowledge constituted Cognitive Capitalism which has
immaterial labor as its main source of wealth. This fact reveals the subjective
ity of the worker as an input of the production of the fetishized commodity.
What was the emancipation of the worker from the exploitation of his labor
that in the time of not working became the source of the knowledge neces-
sary for production in this new form of organization of Capital provoking
the necessity of resistance to this of the worker in view of the preservation
of his human dignity.

Keywords: material work % Subjectivity % Human dignity é

*

1. Introdução

Não cada [re]organização do Capitalismo passou por modifica] `es, não
do de um modelo industrial baseado no fordismo para um modelo de P & S
Industrial que possui o trabalho material e sua principal fonte de riqueza
zas. Trata-se de um Capitalismo Cognitivo que conforme a Teoria da A] de
Comunicativa de HABERMAS [re]organiza] do trabalho substituiu
um modelo de sociedade produtivista por uma sociedade comunicativa.

Neste cen[ar]io de saber e riundo da experi'ncia da vida que se ja fun-
damentalmente do tempo de [re]trabalho que produz o valor e conheci-
mento caracter[ístico] da atual forma de [re]organiza] do Capital substituindo
o valor de trabalho do Capitalismo Industrial.

Para tanto que "numa tomada de subjetividade do trabalho que se
diante da absolutiza] do da mercadoria que se [re]apropria] do processo tornando-
se um estrangeiro e mesmo um número no sumo da produ] de [re]falta] de
agrude a dignidade humana deste trabalho que exerce o trabalho ma-
e

pleno emprego como princípios basilares desta mesma ordem com a única alteração: a *caput* é incisos III e IV do art. 7º da CR de 1988.

Dessa forma, a garantia da dignidade humana não é um princípio que deve ser morto e sepultado. É a Constituição Brasileira em si mesma que inclui o Direito do Trabalho como triângulo que deve ser firmado. CR de 1988 sua fonte fundamental é a lei. Ela interpreta, ela aplica, ela conforma. CLB, não é a lei. Almeida, 2011, p. 25.

... O direito de concluir que o Direito do Trabalho possui uma finalidade de respeito à qual se justifica a tutela e a promoção da dignidade humana daqueles que dependem da alienação de seu trabalho para atender às suas necessidades próprias e familiares (de duas funções) – essenciais – que se realizam (a justiça social e a distribuição) – o que é mais equitativo possível da riqueza que se produz – da democracia diante de sua natureza – a matéria – a condição – e que é ricas e notadamente por meio do reconhecimento da liberdade de associação – e materiais imateriais – necessárias para a participação dos trabalhadores na tomada de decisões – e a participação com a única e social. ALMEIDA, 2011, p. 25.

Assim, diante da afirmação da promoção da dignidade humana como um princípio importante, é importante questionar se seu conceito é sua abrangência partindo primeiramente da afirmação de que se trata de um ser humano e suas diferenças (concepção) – e não de recorrer à história.

2.1 O humano

A história da humanidade começa ou por volta de 2 milhões de anos atrás quando houve a evolução do primata anterior denominado *Australopithecus* cujo significado é macaco do Sul. Dessa evolução, surgiram as espécies de *Homo* que se espalharam pelo território da África e Europa e a

Por volta de 2 milhões de anos atrás, alguns desses homens e mulheres arcaicos deixaram sua terra natal para se aventurar e se estabelecer em vastas regiões da África, Europa e Ásia. Como a sobrevivência nas florestas nevascas do norte da Europa era difícil, queriam características diferentes das necessárias para a sobrevivência nas

florestasãmidasidañdon_siaçãspopula] ` esñhumanasñevolúamñ emñdire] ` esñdiferentesóOñresultadoñforamñv` riasñresp_ciesñdistintasñ
~~ceññ~~HARARIçã · ff çpññññ ãffi ã

Assimçãñconstata] @ñdañexist` nciañdeñv` riasñresp_ciesñconviventesñ corrigeiñrequisitoñdeñseñpensarñemñumañlinhañsucessáriañdeñevolú] ão entre uma e outra espécie. Añcercañdeñdoisñmilh` esñdeñãnosñat` ñdeñmilãnosñatr` sçñ peloñmenosñeisñresp_ciesñdiferentesñdoñg` neroñHomoñdividiamñõmesmoñesè pa] oññHARARIçã · ff çpñññññ ããPortantoçãñperman` nciañdoñHomo Sapiensñ comoññ nicañresp_cieñhumanañaindañexistenteññ frutoñdañconquistañdestañemñ rela] @ññsñdeñmaisçãdañevolú] @ñdañresp_cieñdoñsñconstantessñconflictosñtravadosñ comñõsñconviventesñdeñdañsele] @ñnaturalçãconformeñõñconceitoñdarwinistañ úDARWINçã · ffi ãé

Oñfatoññqueñestesñanimaisñqueñformamñõñg` neroñHomo,ñtalñqualñãñ designa] @ñcient` Cicaçãcarregamñemñsiñãñcondi] @ñdeñhumanoñsñTalñcondi] @ññ demonstrañãñtranscend` nciañdeñumañdetermina] @ñmeramenteñbiol` Ágicãñ desteñanimalçãparañconstituirèseñamb` mñemñumñserñculturalçãtendoñemñvistañ queñãñconstru] @ñdoñhumanoññ ñdeçcorrenteñdañtransforma] @ññqueñesteñcaè sionañnoñespa] oñnaturalñpelañlinguagemçãparañcriarñpossibilidadeñdeñvidañ >ñãñculturalñqueñsupreñãñcar` nciañfundamentalñhumanañdañãus` nciañdeñumañ codifica] @ññinternañqueñdeñtermineñseuñhabitatñeñsuasñã] ` esñAssimçãñhumãe noçãpelañlinguagemçãseñinsereñnumñconstanteñprocessoñdeñtransforma] @ñdoñ mundoñçãdeñessañmaneiraçãdeñsiñp` ÁprioéPortantoçãñculturalñeñãñlinguagemñs` @ññ estruturantesñdoñhumanoçãpoisññpelañculturalñqueñõñhumanoñseñdeñdefineñNoñ decorrerñdañhist` ÁriañdañFilosofiaçãdiversasñforamñãsñconcep] ` esñmasñquaisñõñ humanoñfoiñdesignadoçãparañocupandoñumñsentidoñmaisñrestritoçãoñserñdeñfiè nidoñpelañess` nciaçãorañãñtotalñãberturaçãfrutoñdañproclama] @ñdañãus` nciañ dañdimens` oñessencialistañdeñdeñsentidoñ

Emñtermosñgeraisçãñreferindoèseññess` nciaçãparañãñAntiguidadeñ Cl` ssicaçãqueñtemñõñseuñpontoñõltoñõñpensamentoñaristot` licoçãõñserñhuè manoñerañdeñfinidoñpelañalmaçãEstaññdoñtañdeñracionalidadeçãEssañalmaçãpreè existenteñoññdiv` duoñhumanoñeññont` Quañp` Asñsuañmorteçãimputañõñserñ dotadoñdeñfraz` ñumñpapelñõntol` Ágicoñdeñsatisfa] @ñdañmesmaçãAñboañ] @ññ ãqueñãqueñsatisfazñãñalmañeñconvergeñparañãñsuañpromo] @ñAssimçãemñqueñ peseñdiverg` nciasñentreñPlat` eññArist` Atesñquantoñõñflugarñdoñhumanoçã señcomoñforasteiroñdoñmundoñõñcomoñperten] añintegralñõñconjuntoñdañ natureza` ñambosñs` @ññun` nimesñquantoñññvaloriza] @ñdañvidañracionalñemñ

proliferar a satisfação] @ a racionalidade que se forma a partir da harmonia que o ser humano busca em sua vida feliz

Em uma primeira aproximação @ o estudo do ser humano de Aristóteles não define o modo de ser vivo do todo de uma vez @ Aritméticos que são a base do ser humano não giram em torno de sua natureza que deve comportar-se de uma maneira racional [Essa definição] @ foi considerada uma cultura cívica tal qual durante muitos séculos como se referia à evidente questão "é veloz a racionalidade que reproduz-se tanto a condição] @ natural como a artificial] @ respectivamente do ser humano @ Os estudantes do Liceu de seus discípulos posteriores que acreditaram descobrir a definição] @ Aristóteles é lícito afirmar que significa] @ altamente exigente e plenamente realiza] @ não ser humano não devia seguir o processo da potência] @ da racionalidade em at-uação meta-superior da sabedoria plena que o ser humano busca em seu processo de vida e memória em si mesmo @ A racionalidade se converte em imperativo moral que indica a meta a qual deve voltar-se a qualquer atividade humana @ CABEDO que . . . ó que é o

A medievalidade cristã pensa a natureza humana a partir da divindade. Apesar do humano ser parte da natureza criada que se desempenha na terra] @ A um papel diferenciado e central que devido a ser a imagem e semelhança] @ do Criador [Gn 1,26] @ devendo portanto cuidar de toda a obra colocada sob sua responsabilidade @ Assim, o humano inclusive é atribuído] @ de dar nomes aos seres que distribuindo o hesumitar "terridentit" rio @ trata-se de participação] @ ativa e constante no trabalho] @ @ Talitar "terridentit" @ que é a manifestação da vida em si @ fundamental que segundo a fé cristã @ o próprio Deus se encarna na criação da pessoa de Jesus que é Cristo @ Nesse sentido que o papel do trabalho humano não é buscar conhecer a vontade da criação conforme a lei que se encontra na vida feliz

Por quanto nas culturas primitivas que o ser humano não apenas ocupa lugar relevante no conjunto da natureza que se evidencia que a cultura racional do homem possui um lugar preferente no mundo @ Na tradição] @ bíblica que ainda encontramos a resposta importante e peregrina sobre a condição] @ humana que se continua através dos séculos na civilização] @ racional @ Nas obras da revelação] @ judaico-cristã a partir dos primeiros capítulos do Gênesis que aparece a firme convicção] @ de que o ser humano é a obra do Deus da vida que se manifesta em sua excelência

* Do grego *Kristos* que significa o ungido.

toda a criação] @é Deus o criador e o ser humano não do mesmo modo que os demais seres que pois reservou para a sua criação] @o não é mais só ele e não qual que decidiu completar a obra criada e de fato da natureza e Ele reserva para o ser humano um modo especial de criação] @é Como diz o G' nesist' o criador e sua imagem é semelhante] a Aíff' áé Os deus e mais seres são apenas criaturas de Deus e o ser humano qual modo de ser criado foi feito e a imagem divina e a imagem de Deus e os seres humanos são a modo de criaturas divinas e os não são participantes da dignidade divina e o ser humano não é reconhecido apenas como o ser mais nobre da criação] @é porque qual modo disso que criado para dominar sobre o resto da criação] @é e colocar o nome nas coisas e De fato os seres racionais têm capacidade para amar e manter um filho "logo pessoal com Deus e Com isso que adquirimos a nossa dignidade e a graça e recebe e mos a mensagem de esperança] a para um destino eterno junto a Deus e CABED O' . . ó' p' é' é' á

O Renascimento não soubera libertar o humano das amarras que a cultura medieval colocou e por meio da retomada do antropocentrismo e fazende do que se rompesse qualquer forma de escravidão cultural e social e Assim que questionou as bases da metafísica escolástica e da hierarquia eclesial e si "sticagem" e processo que inclusive culminou na descoberta do sujeito como seguro] a da efetividade do real e portanto com o advento da modernidade e a autonomia do humano e nela] @é a ordem meter o homem

Os humanistas do Renascimento não propuseram como objetivo imediato a liberdade] @e do ser humano das amarras religiosas e dos arcaicos e os que a cultura medieval lhes havia imposto e seja que tenderam a conseguir o abandono da tirania eclesial "sticagem" e a metafísica escolástica e a tentativa de buscar a afirmação] @é plena da realidade humana e essa mudança reiterou que a verdadeira autonomia do ser humano consistia na sua emancipação] @e nela] @e a toda a espécie de escravidão cultural e social e recusando portanto o autoritarismo religioso e filosófico e no momento de reconsiderar outra vez o problema fundamental subjacente e o do humanismo e seja que o ser humano e o homem "é o desconhecido e o volta e as formas inumanas de sua existência" CABED O' . . ó' p' é' é' á

Com o advento da modernidade e a concepção dos antigos e o homem duro golpe e suas virtudes e a matematização] @e do universo e a quantificação

] @ñdañaturezaq̃pilaressñdañci' nciañmodernaq̃ñinseremñumañnovañformañdeñ racionalidadeq̃tomoñresultadoñdeñumñmaranhadoñdeñacontecimentosñfunè damentaisñparañmñalñmudan] añparadigm“ticaq̃ñsaberñsñarevolu] @ñcooperè nicañq̃ñpropostañdeñumañconcep] @ñobjetivañdoñmundoñpelañlinguagemñ matem“ticañformuladañporñGalileuq̃ñsñleisñdeñNewtonq̃ñentreñoutrosñTaisñ acontecimentosñestremeceramñsñbasesñheterñomasñqueñregiamñõñuniverè soñAssimq̃ñerañnecess“rioñcolocarñtudoñemñdã vidaq̃ñemñbuscañdeñumañsegue ran] aq̃ñõñsejaq̃ñumañverdadeñsustent“velñdañqualmñ@ñseñpodeñterñrestri] `esèñ Nesseñsentidoq̃ñtoubemñRen_ñDescartesñinstaurarññdã vidañmet_ñAdicañ

Añpartirñdãñdã vidañsist' micaq̃ñDescartesq̃ñvisandoñññcertezañindubiè t“velq̃ñdesobreñmañracionalidadeq̃ñocogitoq̃ñnoñsujeitoñmetaf_ñicoq̃ñmañfirmaè] @ñdoñselfq̃ñessañmejadañseguran] aq̃ñestabelecendoèañcomoñfundamentoñ dañci' nciañq̃ñassimq̃ñdañrealidadeñNasceññumañnovañmetaf_ñicañdañalmaq̃ñ sendoñõññlocus dañguinadañmodernaq̃ñondeññbuscañpelañautonomiaq̃ñuè topreserva] @ñreññcontradi] @ññdondeñseñoriginamñsñmudan] asññpartirñdeñ suañfor] aq̃ñemñqueñdeñtrimentoñdeñumañordemñestruturadañmañheteronomiaq̃ñ caracterizar“ ñõñovoñparadigmaèñLACERDAq̃ñ · ff q̃ñpñõã

Oñcogitoñcartesianoñ ñõñprinc_ñioñdeñcertezañqueñfazñfrenteññmeaè] añdeñeticismoq̃ñestabelecendoñumñfundamentoñseguroñparañmañnovañ ci' nciañqueñemergeèAñcertezañdoñcogitoñ_ñit@ññAviañreñclarañqueñmñ@ñ podeñserñnegadañConsequentementeq̃ñapesarñdeñmñ@ñserñantiñreligiosañ comoñalq̃ñmañnovañconcep] @ñdeñverdadeñdañmodernidadeñrepresentañ umñprofundoñquestionamentoñre_q̃ñpaulatinamenteq̃ñmañrejei] @ñdasñ escriturasñcrist@ññomñfonteñdeñautoridadeñAssimñsendoq̃ñamoderè nidadeñrejeitañtantoñumañteleologiañnerenteñõñmundoñreññõñserñdasñ coisasñcomoñmañautoridadeñfundadañnumañmatrixñteol_ñgicãq̃ñenconè trandoñmañraz@ññumñovoñprinc_ñioñreññfundamentoñdañracionalidadeñ doñmundoñAt_ñmesmoñõñ_ñculox_ñÓIIIñmñ@ñseñop_ñsñunanimementeñ aõñcristianismoq̃ñficandoññoposi] @ñmañsñcarradañumñgrupoñlimitaè doñdeññinteleutaisq̃ñes *philosophes*ñSOUZAq̃ñ · · ” q̃ñpñ ñã

Esèñprojetoñracionalistañhumanoñdañmodernidadeq̃ñemñqueñpeseñ terñduradoñat_ñsñduasñGrandesñGuerrasñMundiaisq̃ñquandoñseñpercebeñdeè finitivamenteñqueññraz@q̃ñporñsñs_ñq̃ññ@ñtornañõñhumanoñmelhorq̃ñtendoñ emñvistañterñsidoñusadañparaññpromo] @ñdaññbarb“rieq̃ñencontrouñprofundoñ questionamentoñmañFilosofiañdañExist' nciañdeñSchopenhauerq̃ñKierkegaardq̃ñ Nietzscheq̃ñMartinñHeideggerñeñoutrosq̃ñbemñcomoñõññExistencialismoñdeñ

Sartre e Beauvoir entre outros. Estes pensadores proclamam o fim da diemessencialista do humano e a tranquilização “ter absoluta e imensidade da verdade atribuindo o humano a inteira responsabilidade de seu ser no mundo. Nesse sentido que [Culolexemplifica] @ de Heidegger denomina o humano de *Dasein* “usera @ ou seja, um ser jogado à existência sem qualquer justificativa de seu existir no mundo” HEIDEGGER, p. 11. “Trata-se de um ser diferente dos outros que é @ fechados numa existência de ter minada. Nos mesmos sentidos Sartre partindo da premissa de que o homem é um ser condenado à liberdade. Entende-se esse ser como abandonado à existência sendo esta um absurdo, uma “use a D e ssa formação humano, um ser para si, questionando a si, pr. A prior quanto a possibilidades de ser, escolhendo romper o absurdo existencial” SARTRE, p. 11.

Assim, a ausência da essência abre o humano para a existência e a autonomia de seu ser, relegando o ser a responsabilidade pelas consequências das escolhas que faz. Nesse sentido, questionar a atual concepção da dignidade humana se torna fundamental, pois sendo tranquila sua compreensão na esfera essencialista, onde a dignidade estava correlacionada à correspondência com o “ter” de determinação do humano, o mesmo não se verifica na ausência da essência. Portanto, é possível pensar a dignidade humana sem esse referencial ontológico.

2.2 Da dignidade humana na contemporaneidade do pensamento filosófico-jurídico

O estabelecimento da dignidade humana como princípio do qual o Estado brasileiro deve se fundamentar, conforme o art. 1º, III, da CR de 64, faz questionar a viabilidade desta na contemporaneidade do pensamento humano, tendo em vista os inúmeros rompimentos paradigmáticos quanto a =defini] @ do humano, conforme demonstrado anteriormente.

Decerto que pensar a dignidade do humano nos remete ao que se tionamento da natureza deste ser, que foi trabalhado e reformado sucintamente no Apico anterior. Assim, o “ter” universalizador da ausência que não leva em consideração as peculiaridades dos contextos pr. A prior de cada ser humano, permite maior facilidade para se chegar a um entendimento de sua dignidade, uma vez que, pautado por esse referencial comum, da do pela pr. A prior a natureza é

No entanto, a ausência da essência não coloca em cheque a concepção universal do humano. Dessa forma, o que parece inviabilizar a chegada a um entendimento comum do que seja a dignidade humana, apenas se reinventa. Se não é possível chegar a um entendimento comum por uma determinação metafísica do ser, esse entendimento será fruto da participação de diferentes povos e culturas. Logo, concretizados em acordos e tratados internacionais de direitos humanos, entre outros. Trata-se, portanto, de um jusnaturalismo contemporâneo baseado na liberdade e autonomia do ser que rege o humano como valor principal, valor em si mesmo e garantia da sua dignidade.

A pessoa humana é um valor por si mesma. Dotada de autoconsciência e liberdade, o ser humano é um valor inconfundível e onipotente junto às outras espécies e seres naturais. A sua dignidade ocupa o grau supremo na hierarquia dos valores. É o motivo de toda a vida que converge para o mundo natural. A pessoa humana é um valor em si mesma e por si mesma. A partir da perspectiva pessoal, mas também social. Max Scheler alude ao peso total da relação referencial obrigatória que a qual se determina a natureza total da relação. A pessoa é o mundo que a rodeia e é o vértice do descobrimento de sua dignidade humana. Ela consiste na dos demais valores. É a genuína relação interpessoal, o amor e a solidariedade humana. CABEDO, J. O. 2011. p. 63

Dessa forma, a Constituição incorpora esse entendimento da pessoa humana como valor em si mesma, estabelecendo a dignidade humana como um de seus fundamentos, associada ao valor social do trabalho e da livre iniciativa, conforme dito. Assim, entende-se que o trabalho é o impulso da dignidade humana, deve ser protegido e tal forma não permitir que seja esvaziada, principalmente de interesses comunitários e da finalidade dignificante.

3. O capitalismo pós-industrial e o humano

Pensar o humano e o trabalho de forma restritamente econômica, de acordo com os ditames do Capital, faz com que o trabalhador seja tratado como um instrumento, substituindo o ser humano e importando a essência que

tal forma de pensar parte do compromisso do Capital com o lucro onde a ansia pela obtenção de maiores valores faz com que se efetive a mercadoriana MARX que é “o ato tornando-a absoluta e retirando-a sua relação com o trabalho e assim com o trabalhador. Este é o produtor que passa a ser o figurante em um número de produtos” (Ainda que execute seu processo de trabalho e consumo para Marx). É a

“... a forma mercadoria” (de valor) dos produtos do trabalho em que se representa e guardam o caráter “absolutamente humano” (de sua natureza) (e a sua relação) “essencialmente” (que derivam dessa última) e apenas uma relação social determinada entre os próprios homens que aqui assume para eles a forma fantasmagórica (de uma relação) entre coisas. Esse modo de pensar nos dá uma analogia que nos faz nos refugiar na região nebulosa do mundo religioso. Aqui os produtos do trabalho humano parecem dotados de vida própria, como figuras independentes que travam relação umas com as outras e com os homens. Assim se apresentam ao mundo as mercadorias e seus produtos da mão humana. A isso se chama fetichismo que é o laço dos produtos do trabalho e logo eles são produzidos como mercadorias que se por isso se separam “velocemente” (de uma relação) e em mercadorias. Esse é o “fetichista do mundo” das mercadorias surge como o “anterior” e mostrou do “trabalho social peculiar do trabalho que produz mercadorias” (MARX). É o

Conforme Silva. É a

O valor de uso seria a utilidade ou propriedade material que um produto possui para satisfazer as necessidades humanas. O objeto externo da mercadoria é o valor de troca que se dá uma vez a relação quantitativa de troca de valores de uso diferentes que é abstrai esses valores (Abstrai) e essa que é ocasional e a mudança no modo operacional (das relações) “essencialmente” (de produção) “depois de” (menos) (complexidade do que se simplifica) (do processo de produção) (de consumo) das mercadorias. “Esses termos de predominância do valor de troca que pela qual se opera e explora” (do trabalho alienado) (de seu modo de obtenção) (do lucro) (parte do capitalista) (sobre o valor de uso) (consequentemente) (de cultura) (do imediato) (do não imediato) (de Marx) (chamado de fetichismo) (Termos) (que têm uma similitude) (do processo) (religioso) (de suas utilidades) (e manhas) (teológicas) (MARX) é

Conforme Camargo (2006), a passagem de sua Teoria da Comunicação para a Teoria da Comunicação Organizacional não representa uma mudança de paradigma, mas sim uma passagem de um modelo produtivista de sociedade para um modelo comunicativo.

Ainda não cada vez há quem diga que a Teoria da Comunicação Organizacional é uma reconstrução do materialismo histórico, onde o papel do trabalho humano evoluiu da esfera da produção para a esfera da comunicação. É importante diferenciar a Teoria da Comunicação Organizacional da Teoria da Comunicação, pois a primeira é uma disciplina que busca entender a comunicação dentro de uma organização, enquanto a segunda é uma disciplina que busca entender a comunicação em geral. A Teoria da Comunicação Organizacional é uma disciplina que busca entender a comunicação dentro de uma organização, enquanto a Teoria da Comunicação é uma disciplina que busca entender a comunicação em geral. A Teoria da Comunicação Organizacional é uma disciplina que busca entender a comunicação dentro de uma organização, enquanto a Teoria da Comunicação é uma disciplina que busca entender a comunicação em geral.

Neste sentido, a Teoria da Comunicação Organizacional é uma disciplina que busca entender a comunicação dentro de uma organização, enquanto a Teoria da Comunicação é uma disciplina que busca entender a comunicação em geral. A Teoria da Comunicação Organizacional é uma disciplina que busca entender a comunicação dentro de uma organização, enquanto a Teoria da Comunicação é uma disciplina que busca entender a comunicação em geral.

O trabalho material é referencialmente conjunto de atividades que não têm um crescimento vertiginoso, mas sim uma nova economia que envolve a publicidade e o marketing. A Teoria da Comunicação Organizacional é uma disciplina que busca entender a comunicação dentro de uma organização, enquanto a Teoria da Comunicação é uma disciplina que busca entender a comunicação em geral.

Essa redefinição da Teoria da Comunicação Organizacional é uma disciplina que busca entender a comunicação dentro de uma organização, enquanto a Teoria da Comunicação é uma disciplina que busca entender a comunicação em geral. A Teoria da Comunicação Organizacional é uma disciplina que busca entender a comunicação dentro de uma organização, enquanto a Teoria da Comunicação é uma disciplina que busca entender a comunicação em geral.

4.1 A subjetividade como insumo da produção

Conforme dito anteriormente, o Capitalismo Cognitivo faz com que a subjetividade se torne parte da produção. Assim, o trabalhador como capital cultural humano e fetichizado como mercadoria, passa a ter sua subjetividade como insumo produtivo. O trabalhador que desaparece de sua própria intervenção no processo produtivo, uma vez que estando à sua subjetividade como mercadoria fetichizada, ele se torna uma outra em si. Portanto, conforme Collado, a subjetividade não é um elemento morto, mas um elemento vivo.

Ressalte-se que este capital humano é formado por elementos não tos e adquiridos. Este último designa os elementos obtidos pela educação das formas e os tempos dos pais com os filhos, o feto, a família, os cuidados para a saúde, a trajetória migratória, a riqueza e a capitalização individualmente, agregando o valor individual. Portanto, elementos não são compreendidos, aqueles obtidos pela herança, a genética que determinam o sujeito, sendo o comum a sua etnia ou população. Quando os exemplos são predispostos, não é necessário apresentar o único melhor desempenho dos sentidos, a obesidade ou o centro dos outros. Apesar de serem elementos estruturantes do sujeito, estes elementos também originam o comum, a sua etnia, a tradição e o Estado entre outros.

Collado, analisando a transformação dos elementos, afirma que os elementos da mercadoria fetichizada tendem a ser

Dar forma de mercadoria, esses aspectos da socialização do caráter das coisas para a população significam que eles assumem o valor de troca, não se concretizam em si, mas em si, e são o trabalho que estão quando os postos são vendidos e trocados por um salário. Essa sensação, essa os fetos são máltiplas capacidades intelectuais dos trabalhadores, não só no âmbito da empresa, como mercadorias, as esvaziam de humanidade, os novos trabalhadores se tornam produtores. Desse modo, a subjetividade da mercantilização é redirecionada para a produção social para a esfera da produção, não é mais do que possibilita o usufruto temporário do trabalho.

Assim, a humanização do trabalho estaria no aumento do tempo do trabalho, a fim de se criar a emancipação do mesmo e aproveitar a vida.

No entanto, como a maior produtividade do trabalho determina não apenas a população necessária para produzir mas também o excedente populacional que é expulsado e pauperizada e a distância e tempo de deslocamento do trabalho e do provedor dos meios de subsistência para configurar a autonomia e desenvolvimento das capacidades humanas criando inclusive exclusão social é importante entender que o trabalho distribuído segundo as necessidades do capital é COLLADO que é a

A resistência a este modelo reificante da subjetividade do trabalhoador conforme Collado: “é a luta contra a sua existência servida e primeiramente a não própria” e energética do corpo sendo este o conflito instalado pela busca de margens maiores de produtividade que confronta o trabalho dos trabalhadores em formatos diversos desde a greve até o comparecimento coletivo

O segundo é a referência acumulada em quanto voca a capacidade para encontrar nichos de mercado para o aumento do lucro visando a expansão e fronteiras naturais do capitalismo para seu desenvolvimento sendo necessária a busca de recursos para uma melhor exploração. Nesse caso a confrontação territorial envolve as comunidades afetadas pelas atividades de extração e seus impactos na vida humana e nos bens que a possibilitam COLLADO que é a

Já o terceiro é a constituição da resistência da população excedente e necessidade de reprodução ampliada do Capital COLLADO que é a “trata-se de assimilar a administração dos excedentes do capital ou seja da população e das necessidades para produzir diretamente as necessidades de funcionamento das suas instituições” e o conflito adquirido refere-se ao “lêculo limite do suporte” de HINKELAMMERT que é a “isto que põe o poder de chegar a reduções salariais e proteção social e a limitação do acesso aos alimentos sem afetar a institucionalidade do regime ou governo COLLADO que é a “Neste caso o interlocutor comum entre os interesses e contrapostos entre esses indivíduos e o Capital que bem como sua fronteira é o Estado COLLADO que é a

5. Conclusão

A Constituição estabelece como fundamentos do Estado Democrático de Direito que inaugura o Brasil a dignidade humana e a justiça e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o Poder Executivo permanece

ra que não preserve] @ não promove] @ nestes valores convergem para a afirma] @ não da democracia no Estado brasileiro e Assim diante da importância da dignidade humana ter sido elevada a categoria de fundamento da República que se inaugura no Brasil com a CR de 1988 fundamental que se questione sobre seu significado e a fim de que se garanta a efetividade de sua proteção] @

Neste sentido que pensar de hoje em dia não é haver mais uma fase senão a dignidade humana que dá a natureza do indivíduo que justifica o seu ser no mundo de forma universalizante que preserve] @ da responsabilidade humana e o senso quanto a sua necessidade e para tanto também a necessidade de garantir a dignidade humana observando o homem como um ser humano. Neste sentido certo que se prote] @ a dignidade humana necessariamente que passa pela afirma] @ do trabalho digno

Portanto frente a transformação 'es do Capitalismo tendo em vista a manutenção da sua hegemonia e rompendo o modelo industrial para o cognitivo também mais formas de gradientes de trabalho e de complexificação rompendo a dimensão do meramente material e atingindo a fronteira do imaterial

Assim sendo o trabalho material o principal modelo propulsor de produção e riqueza desse novo modelo do Capitalismo tendo em vista que se forma um mercado da comunicação] @ onde o produto atinge um estágio de sujeito independente e absolutizado que se impõe e a vontade humana que obscurecendo a relação 'es de trabalho que é originária da subjetividade que é manuseada e tratada como insumo produtivo e verdadeira fronteira da dignidade humana do trabalhador. Este portanto passa a ser um estrangeiro a si próprio visto que objetificado e se reconhece como o sujeito

Dessa forma que preciso que os instrumentos protetivos do Direito do trabalho acompanhem a complexificação] @ da materialidade do Capital Cognitivo visando a atingir o intuito constitucional da afirma] @ da dignidade humana como princípio que passa necessariamente pelo trabalho digno. O Direito do trabalho é um direito civilizatório e é respeitado pelo Capital justamente porque não aplica os seus sistemas protetivos a afirma] @ do trabalhador como pessoa humana e portanto a dignidade e a inviolabilidade. Assim sendo o Capital se complexifica e o seu sistema explora também os instrumentos protetivos e deve acompanhá-lo sob pena de sua ineficácia

Para tanto que retomamos os questionamentos da filosofia acerca do que é a natureza humana e a dignidade humana fundamentais para a efetividade deste

sistema protetivo. Nesse sentido, frente à constatação da concretização do modelo de trabalho pelo Capital, tornando-o extremamente oneroso para o sistema produtivo, deve-se questionar por que exemplo se firmou a dimensão essencialista deste ser que pesaria de abrir a dimensão humana para a liberdade e o trabalho? A garantia da autonomia não se relegou simplesmente a uma dimensão existencial, senão a uma dimensão ambiental própria de sua transformação. A fim de garantir o capital humano, atentando-se contra sua indignidade, será a "sua" condição de existência que não é damento para se pensar uma dimensão de dignidade para o contemporâneo (idade) e a fundamentação é insuficiente aos anseios protetivos (a cima expostos).

Por fim, é preciso salientar que, ao se tratar de retomar as premissas das passadas, é superada a questão de "conclusão" e que se embasam a forma contemporânea de se pensar o sujeito humano e sua razão de ser no mundo. Clarifique-se o jus laboralista humano e sua dignidade, tutelando o Direito do Trabalho, e assim, levar a construção de uma "nacionalização" laboral suficientemente forte em seu intuito primeiro de proteção.

Descortina-se, portanto, o jus laboralista, um profundo e vasto conceito reflexivo das premissas que ensejam sua atuação protetiva, valendo este artigo também como provocação para a veredação pelo mesmo.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Cláudio. **Direito do Trabalho: entre expansões e reduções**. Disponível em: <http://portal.pucminas.br/imagens/documentos/DOC/DSC/NOME/ARQUIV010101.pdf> (Acesso em 14 de maio de 2014).

ARANHA, Maria Helena Arruda. **MARTINS, Maria Helena Pires. Temas de Filosofia**. 4. ed. São Paulo: Moderna, 2003.

B, BLIA. **Bíblia de Jerusalém**. São Paulo: Paulus, 1971.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

CABEDO, Manuel Salvador. **Antropologia e reflexões filosóficas sobre a vida humana**. In: **Filosofia**, Passo Fundo, v. 1, jan/jun, 1997. Disponível em: http://www.filosofia.ufpb.edu.br/index.php/filosofia/ver_artigo.php?id_artigo=1 (Acesso em 14 de maio de 2014).

CAMARGO, Silvío. *Considerações sobre o conceito de trabalho material e In: Pensamento Plural*. Pelotas: UFRGS, jul. 2007. p. 1-10. Disponível em: http://pensamento.plural.ufpel.edu.br/edicoes/07_01.pdf (Acesso em: 11/04/2011). ffº é

COLLADO, Patrícia. *Os trabalhadores e os materiais: uma recusa ao renovador impeto da fetichização da mercadoria e do trabalho*. In: ANTUNES, Ricardo. *Orgão: Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil III*. São Paulo: Boitempo, 2007. pp. 67-80. ffº é

DARWIN, Charles. *A origem das espécies e a seleção natural*. São Paulo: Madras, 2007. ffº é

HABERMAS, Jürgen. *Teoria do agir comunicativo: Racionalidade e racionalização social e evolução*. São Paulo: Martins Fontes, 2007. ffº é

////////// *Teoria do agir comunicativo: Racionalidade e racionalização social e evolução*. São Paulo: Martins Fontes, 2007. ffº é

HARARI, Yuval Noah. *Sapiens: uma breve história da humanidade*. Rio de Janeiro: Alegre, 2015. 1ª ed. PM. ffº é

HEIDEGGER, Martin. *Ser e Tempo*. Petrópolis: Ed. Vozes, 2007. ffº é

LACERDA, Gustavo Marcel Filgueiras. *Entender o conceito para mudar: um processo de prevenção e cuidado*. In: Luz. *O conceito de saúde e a atuação de Alfred North Whitehead*. In: REIS, Milton. *Ólas Boas*. ROCHA, Marcelo Antonio. *Orgão: Filosofia, Direito e Meio Ambiente*. [Aproximação] em fundamentos para uma nova tica ambiental. Belo Horizonte: Editora i. ffº é

MARX, Karl. *O Capital*. 3ª ed. da economia popular. Livro 1. São Paulo: Editora de produção do trabalho. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2007. ffº é

SARTRE, Jean-Paul. *O ser e o nada*. Petrópolis: Ed. Vozes, 2007. ffº é

SILÓA, F. "O conceito de Fetichismo da Mercadoria Cultural de T. W. Adorno em Horkheimer. Sumária ampla] @ Fetichismo marxiano. In: **Kinesis**, vol. 1, n.º 4, Abril, pp. 1-10. Disponível em: <http://www.marilia.unesp.br/Home/Revistas/Eletronicas/kinesis/FabioCesardaSilva.pdf> (Acesso em 11 de dezembro de 2011).

SOUZA, J. Carlos Aguiar de. **O projeto da modernidade: autonomia e secularização** @ novas perspectivas da Filosofia. Brasília: Liber Livros Editora, 2008.

TEODORO, Maria Cecília M. "O Trabalhador em Tempos de Modernidade [Quida e Destruir] @ Criadora". In: BIER, Cleirlei Aparecida. PLAZA, J. Luiz. Tortuero. **Organização do Encontro de Internacionalização do CONPEDI**. Barcelona: Ediciones Laborum, 2008. pp. 1-10.

A “REFORMA” TRABALHISTA E O TEMPO DO TRABALHO: A REGULAMENTAÇÃO DOS PEQUENOS GRANDES FURTOS

THE LABOR LAW “REFORM” AND WORKING HOURS:
THE REGULATION OF LITTLE BIG THEFTS

Giovanna Maria Magalhães Souto Maior¹

Resumo: A Agência do sistema capitalista tem por base a rapidez por mais tração de trabalho para obter] @ de lucro para tanto o capital pauta sua luta mais constante pela própria] @ de todo tempo do trabalhador para a produção] @ de mercadorias por meio da exploração] @ de sua força] @ de trabalho impediendo o direito da vida de descanso e lazer e do convívio familiar fora do trabalho e não dentro dessa perspectiva que analisaremos mais adiante] ` e são promovidas pela Lei nº 13.467/17 a Reforma Trabalhista e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) com o intuito] @ de tempo do trabalho procurando revelar que a Reforma pretendeu de fato promover uma mudança] @ de direito livre tempo do trabalhador e sem que houvesse qualquer retribuição] @ de modo a precarizar ainda mais a relação] ` e de trabalho e provocar um retrocesso histórico nos direitos sociais e na regulamentação] @ de tempo de trabalho da forma como realizada pela Reforma e vai todo o sentido de permitir a realização] @ de mais trabalho sem que o menor pagamento de remuneração] @ de diu cional correspondente sobre o ponto de vista jurídico formal e a alteração] ` e propostas pela Reforma e como se] @ demonstrado no confronto “rio do que se anunciou] @ e se destinava a melhorar o nível de emprego e a aprovação disso est” não

¹ Mestranda e especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) e pesquisadora do Grupo de Pesquisa Trabalho e Capital do GPTC e USP.

precisamente no conjunto de normas que tratam do tempo de trabalho pois se há algo que o jurista não pode pretender nesta seara é a redução da jornada normal de trabalho proibindo ou impondo restrições às horas extras.

Palavras-chave: Reforma Trabalhista Lei nº 13.467/17 Exploração do trabalho Tempo de trabalho Jornada de trabalho

Abstract: The logic behind the capitalist system is based on the greed for more plus labor. As a generator of profit, to achieve such profit, capital defines its goals as the constant search for appropriation of workers' time to produce commodities by exploitation of labor, preventing workers from living in their own lives outside of work, rest, leisure, and family interactions. From this perspective, I analyze the changes made to the Law number 13.467/17, which established the Labor Law Reform in Brazil, and Consolidation of Labor Laws (CLT). My analysis focuses on working hours, aiming to reveal that this reform proposed an appropriation of all workers' free time, with no retribution, resulting in a deterioration of labor relations and in a historic setback to social rights. The regulation of working hours, as defined by the reform, allows more surplus labor, without at least providing some retribution for the additional labor, as determined by legal formal practices. The changes proposed by the reform will argue differently that what has been announced, do not aim at improving the employment level. The proof of that is exactly on the set of changes regarding working hours, because if there is one thing legal formal regulations can do regarding employment levels, it is to reduce working hours, not allowing or restricting the practice of overtime.

Key-words: Labor Law Reform Law number 13.467/17 Exploitation of labor Working hours Working shifts

1. Introdução

A Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que promoveu uma reforma trabalhista no Brasil modificando profundamente a regulamentação das relações de trabalho no país.

Dentre as alterações, é importante analisar as que se referem ao tempo de trabalho procurando demonstrar que a regulamentação proposta pela reforma não viola requisitos jurídicos fundamentais da jornada de trabalho, tais como o direito de permitir a realização de outros trabalhos sem interferir no trabalho do empregado, o pagamento de remuneração adicional correspondente ao ponto de vista jurídico formal etc.

As alterações propostas ao contrato de trabalho anunciadas pelo Poder Executivo destinaram-se a melhorar o nível de emprego, a permitir o aumento da renda extra, a não mais valor absoluto por meio da maioria da jornada de trabalho como também a não mais valor relativo por meio da intensificação da jornada possibilitando a assimilação de maiores lucros para os empregadores e tendo como consequência a menor tempo de vida para os trabalhadores.

A regulamentação do tempo de trabalho constitui questão central do sistema capitalista de produção e por isso mesmo sempre contraposta ao que consiste em uma das pautas mais importantes da classe trabalhadora (Ahlmita). A jornada de trabalho interfere na vida da família, na exploração do trabalhador e consequentemente no maior tempo de vida do trabalhador, o qual ele se aproveita para o descanso e o lazer, o convívio familiar e a atividade de lazer e esportiva entre outras, não meras possibilidades.

Cabe advertir que para quem se encontra numa situação simples e limitada da jornada de trabalho o elemento de emancipação do trabalhador que nessa situação é essencial para o trabalhador capitalista porque ele que permite ao trabalhador se manter vivo e saudável, vendo que ele também não tem tempo de vida que o trabalhador reformado, a Agência do Trabalho por meio do consumo de mercadorias.

Ahlmita] a jornada de trabalho é importante também, não um "car" ter produtor da força de trabalho. Nesse sentido, de modo paradoxal, o prolongamento da jornada de trabalho não é sua intensificação.]

¹ Art. 6º da Constituição dos trabalhadores urbanos e rurais, que prevê o direito de férias remuneradas e o direito de trabalho extraordinário superior ao normal. CF, art. 6º.

ao mesmo tempo q[ue] formas de extra] @nd[em] mais valor f[or]m[os] consequentemente
acumula] @nde capital t[em] tamb[em] m[odo] de consumo de estrutivo da fonte produtora
de capital q[ue] o trabalho é

Essa compreensão da jornada de trabalho como elemento central
do sistema capitalista de produ] @mos permite verificar que as alterações
realizadas pela reforma trabalhista com rela] @mo tempo do trabalho
n[on] foram estabelecidas por acaso, mas para atender o interesse empresarial
pelo aumento da extra] @nde mais valor o trabalho @mpago é

2. A luta pela jornada normal de trabalho no âmbito do conflito capital-trabalho

A luta pela jornada normal de trabalho consiste em uma das prin[ci]p[ais] pautas reivindicadas
pelas classes trabalhadoras desde o advento da
Revolu] @ndustrial na segunda metade do s[é]culo XIX na Inglaterra é

Como apontam Gustavo Ferri, Scheffer Machado e Jorge Luiz
Souto Maior, a luta pela jornada normal de trabalho \$

“colocou-se como um das mais importantes pautas do
movimento classista organizado em suas lutas revolucion[árias] e
formistas no bojo do capitalismo, haja vista a consciência de que
delimita] @nda jornada normal de trabalho é sua paulatina redu] @n
implicam[en]to. A fim de um ganho de tempo livre, o trabalhador
*realização humana, para a atividade livremente escolhida, esportiva,
erótica, cultural, política, artística etc’* – como tamb[em] uma
visceral m[ag]ica de explora] @nda for] a de trabalho e reprodu] @do
capital \$ MACHADO, SOUTO MAIOR. *op. cit.* p. 5

Com a Revolu] @ndustrial “uma profunda transform] @mo
modo de produ] @da sociedade O trabalho mecanizado é substituído
lho manual e a produ] @ndustrial tem larga escala que se estrutura a partir
do trabalho assalariado absorver o m[odo] de obra disponível q[ue] impõe
di] `es de vida de trabalho extremamente prec[árias] para os
trabalhadores marcadas por sal[ários] muito baixos, jornadas muito extensas
e elevado número de acidentes de trabalho. As consequ[ências] da Revolu] @nd
Industrial q[ue] conforma a denúncia Friedrich Engels \$

“...foram por um lado qumair“ pidañedu] @ñ losñpre] osñleñtodasñsñ
 mercadoriasñmanufaturadasñflorescimentoñdoñcom_rcioññdaññe
 dástriaññconquistañdeñquaseñtodosñsñmercadosñestrangeirosñ@ñ
 protegidosññcrescimentoñvelozñdosñcapitaisññdañriquezañnacional%
 porñoutroñladoññcrescimentoñaindañmaisñ“ pidoñdoñproletariadoññ
 destrui] @ñleñodaññpropriedadeññleñodaññseguran] añleñtrabalhoñ
 paraññclasseñoper“ riaññdegrada] @ñmoralññasñgita] `esñpolñcasññ
 todosñsñfatosñqueñtantoñrepugnamñaosñinglesesñpropriet“ riosññ
 ÆENGELSññ · óñññññ ã

Semñnecessidadeñdoñempregoñdeñfor] añmuscularñparaññtrabalhoñ
 nasñ“bricasñproporcionadoñpeloñsurgimentoñdas máquinassñññumñgrandeñ
 aumentoñdoñmãmeroñdeñtrabalhadoresññassalariadosñqueññontañcomñoñingresè
 soñdeñmulheresññcrian] asñAññinclus@ñdeñfamññasññteirasñnoñmercadoñdeñ
 trabalhoññabrilññazñcomñqueñtodoñmãcleoñfamiliarñseñsubmetañaosñcomandosñ
 doñcapitalññ@ñimportandoñoñsexoñouññidadeññMARNññ · ffñ çñññ óã

KarlñMarxñemñsuañobraçOñCapitalñnoñcapñuloñdoñemñqueñtratañdañ
 jornadañdeñtrabalhoñtrazñumñtrechoñemñqueñrevelaññexplora] @ñdañfor] añleñ
 trabalhoñdeñcrian] asñnoñramoñdaññdãstriañinglesaçonde não há limitação
 legal da duração da jornada de trabalho:

ÉOññBroughtonñcountry magistrateñmagistradoñmunicipalñdeñ
 clarouñcomoñpresidenteñdeñumañassembleiaññcorridañnañC«marañ
 MunicipalñdeñNottinghamñemñññññdeñjaneiroñdeñffñ · çñqueñentreññ
 popula] @ñocupadañcomññfabrica] @ñdeñrendasñreinañumñgrauñdeñ
 sofrimentoñdeñpriva] @ññ_ditosñnoñestanteñdoñmundoñcivilizadoññññ
 Crian] asñentreññññññnosñdeñidadeñs@ññrancadasñdeñsuasñcamasñ
 imundasññññ çñ çñ ñhorasñdañmanh@ññfor] adasññtrabalharçparañsuañ
 merañsubsistñciaçatññasññññññññhorasñdañnoiteçenquantoñseusñ
 membrosñseñatrofiamçseusñcorposñdeñfinhamçsuasñfacesñdesbotamñ
 añsuañressñciañhumanañseññrijeceñnteiramenteñnumñtorporñpñ_treoç
 cujañmerañvis@ñññalgoterrñveláN@ñnosñsurpreendeñqueñoñsñMallettñ
 eñoutrosñfabricantesñseñmanifestemñemñprotestoñcontrañqualquerñ
 discuss@ñsobresñesseñassuntoññññOñsistemaçtalçcomoññreverendoñ
 MontaguñDalpyññdescreveuçññdeññlimitadañescravid@çñrescravid@ñ
 emñsentidoñsocialçññcoçñmoralññntelectualñññOñqueñseñdeveñpenè
 sarñdeñumañcidadeñqueñrealizañumañassembleiañpñblicaçparañpeticoè
 narñqueññjornadañdeñtrabalhoñparañosñhomensñdeveñserñlimitadaññ

ffóñhoras)ñééñ**Protestamos contra os plantadores de algodão da Virgínia e da Carolina. Mas seria seu mercado de escravos, com todos os horrores dos açoitamentos e da barganha pela carne humana, mais detestável do que essa lenta imolação de seres humanos que ocorre para que se fabriquem véus e colarinhos em benefício dos capitalistas)**ÀgrifouèèãñMARXçñ · ffñ çpéñ ffñ èa ffóã

Añutiliza] @ñdañm@ñdeñobrañfemininañeñinfantilñmasñffñbricasñgerañ umañdesvaloriza] @ñdañfor] añdeñtrabalhoñnañmedidañemñqueñmulheresñeñcrian] asñpassamññasñsubstituirñõñtrabalhoñdeñhomensñadultosçñmasñcomñsaè lñriosñmuitoñmenoresñOñcapitalñseñapropriaçassimçdañrecrea] @ñinfantilçñ comoñtamb_mñdoñtrabalhoñdivreñnoñmbitoñdom_sticoñexercidoñparaññprÀè priañfamÙaèñMARXçñ · ffñ çpéñ òèñ òã

Oñtrabalhoñdeñtodoñmãcleoñfamiliarñimplicañtamb_mñumañrepare ti] @ñdoñvalorñdañfor] añdeñtrabalhoñpeloñcapitalèAnteriormenteññgrandeññe dástriaçõñvalorñdañfor] añdeñtrabalhoñerañdeterminadoñpeloñtempoñnecessñrioñ=ñmanuten] @ñm@ññpenasñdoñtrabalhadorñadultoñindividualçñcomoñtamb_mñ deñtodañsuañfamÙaçñmasñcomñtodañtrabalhandoñvalorñdañfor] añdeñtrabalhoñ desseñtrabalhadorññrepartidoñentreñsuañfamÙaçñqueñimplicañqueñèèèñparañ queñumañfamÙañpossañviverçagorañs@ñquatroñpessoasñqueññ mñdeñfornecerñ aoñcapitalmñ@ñsñAñtrabalhoñmasñmaisètrabalhoñ ÀñMARXçñ · ffñ çpéñ òãñUmñ exemploñdoñtrabalhoñexercidoñmañInglaterraçñapartirñdeñffoiñ” çñmañmanufaturañ deñpalitosñdeñfñAsforosçñqueñtinhaññtanoñcomoñdoen] añpeculiarçñdeñmonstrañ queñosñtrabalhadoresñeramñprincipalmenteñjovensñcomñmenosñdeñffoñanosñeñcrian] asñmenoresñdeñffñ ãanosèAñjornadasñdeñtrabalhoñvariavamñentreñffñ çñffñ ñ eñffññhorasçñcompreendendoñtrabalhoñnoturnoñeñhorñ“riosñirregularesñparañ asñrefei]`esèDeñacordoñcomñtestemunhasñouvidasññpocañfñèèèññ ° · ñeramñ menosñdeñffoñanosçñ · ñeramñmenosñdeñffñ ãanosçñffñ tinhamñapenasñõñanosñ eññapenasñ ãanosñdeñdadeñMARXçñ · ffñ çpéñ í · ã

Noñmodoñdeñprodu] @ñcapitalistaçñañextens@ñdasñjornadasñdeñtrabèbalhoññdeterminadañpeloñempregadorèComofñempregadorñpagañpeloñvalorñ

èOñsejaçõñtrabalhadormñ@ñproduzñAñparañsical_mñdoñeñquivalenteñdoñvalorñdeñsuañfor] añ deñtrabalhoçñnecessñrioññsuañprÀpriañsubsistñnciaçõñtrabalhadorñproduzñmaisètrabalhoçñ queññapropriadoñpeloñcapitalistaèSegundoñKarlñMarxñOñcapitalmñ@ññventouñõñmãisè ètrabalhoèOñdeñquerñqueñumañparteñdañsociedadeñdetenhañõñmonopÀlioñdosñmeiosñdeñ produ] @çõñtrabalhadorçñlivreñuñm@çtemñdeñdicionárioñtempoñdeñtrabalhoñnecessñrioñ añsuañautoconserva] @ñumñtempoñdeñtrabalhoñexcedenteññfimñdeñproduzirñosñmeiosñdeñ ñsubsistñnciañparañõñpossuidorñdosñmeiosñdeñprodu] @ñèèèñMARXçñ · ffñ çpéñ · òã

di“ rioñdañor] a ñdeñtrabalhoçañreñpertenceñõñvalorñdeñusoñdeñssañfor] a ñduranteñ
 umañjornadañDessañformaçãñcabeññreñleñõñdireitoñdeñreñxigirñqueñõñtrabalhadorñ
 trabalheñduranteñumñdiaçñsendoñqueñcadañcapitalistañtemñfãñsuãñoncep] @ñ
 sobreñññimita] @ñdañjornadañdeñtrabalhoçõñqueñleñvaññdistintasñdura] ` esñdañ
 jornadañdeñleñõñff` çñff` çñff` çñff` õñhoras` ãñMARNXçñ · ff` çñp`ãñ · è` ò` òã

Noñentantoçãñmaturezañespecññcañdañmercadoriañfor] a ñdeñtrabalhoçñ
 vendidañõñcapitalistaçñimp` eñumñlimiteñdeñseñuñconsumoññlimitesñff`õñcosñreñ
 sociaisãñreñõñtrabalhadorçñprocurandoñfazerñvalerñseusñdireitosñdeñvendedorçñ
 querñlimitarñõñconsumoñdañmercadoriañfor] a ñdeñtrabalhoñfãñumañdura] @ñ
 normalñdeterminadañMARNXçñ · ff` çñp`ãñ · òã

EssãñrealidadeñprovocaçãñsegundoñKarlñMarx\$

«éñumañantinomiaçñumñdireitoñcontrañoutroñdireitoçñambosñigualè
 menteñapoiadosñnañleiñdañtrocañdeñmercadoriasñEntreñdireitosñ
 iguaisçñquemñdecideñññfor] a ñEñassimññregulamenta] @ñdañjornadañ
 deñtrabalhoñseñapresentaçñmañhist`riañdañprodu] @ñcapitalistaçñcomoñ
 umañlutañemñtornoñdosñlimitesñdañjornadañdeñtrabalhoñ ñumañlutañ
 entreñõñconjuntoñdosñcapitalistasçñéçãñclasseñcapitalistaçñreñõñconè
 juntoñdosñtrabalhadoresçñéçãñclasseñtrabalhadoraéñMARNXçñ · ff` çñ
 p`ãñ · òãé

Oñavan] oñdoñmovimentoñorganizadoñdañclasseñtrabalhadoraçñmoè
 tivadoñpelasñteoriasñdificuidasññpocaçñsobretudoñdañteoriañrevolucion`riañ
 deñKarlñMarxñreñFriedrichñEngelsçñganhouñgrandeñpropor] @ñculminandoñ
 comññRevolu] @ñRusañemñff`õñff` çñqueñintroduzñimportanteñens@ñemñmè
 bitoñmundialçññqualññexacerbadañpelañeclos@ñdasñduasñGrandesñGuerrasñ
 Mundiaisçñemñff`õñff` ñemñff`õ` òçñrespectivamenteñ

Emñff`õñff`õçãonñfinalñdañPrimeirañGuerraçññcriadaññOrganiza] @ñ
 InternacionalñdoñTrabalhoñpeloñTratadoñdeñVersalhesñqueñp` eñfimñõñconè
 flitoçñTrata-señdeñumñacordoñdeñpazñentreñasñpot`nciasñqueñbuscariañgarantirñ
 añpazñreññseguran] a ñentreñasñna] ` esçñevidenciandoñumañpreocupa] @ñcomñ
 asñcondi] ` esñdeñvidañdeñtrabalhoñdeñhomensçñmulheresñeñcrian] asçñgeradasñ
 peloñadventoñdoñmodeloñdeñprodu] @ñcapitalistaçñsendoñreconhecidoñexè
 pressamenteçñqueñõñdesprezoñpelasñquest` esñsociaisçñemñVelñmundialçñconè

¹ «Eñsomañdoñtrabalhoñnecess`rioñreñloñmaisètrabalhoçñstoññdosñper`odosñemñqueñõñtraè
 balhadorñproduzñõñvalorñdeñrepositi] @ñdeñsuãñfor] a ñdeñtrabalhoñreñõñmaisèvalorçñconstituñ
 añgrandezañabsolutañdeñseuñtempoñdeñtrabalhoñ ñañjornadañdeñtrabalhoññ`working dayñèñ
 ùMARNXçñ · ff` çñp`ãñ · ñã

relativa às suas atividades e aos seus direitos. Convenção 171 da OIT sobre o trabalho noturno. Convenção 182 da OIT sobre o trabalho decente para as trabalhadoras e trabalhadores em situações

Não declara] @ Universal dos Direitos Humanos que a dotada pela OIT em 1948 o artigo 1º estabelece que toda a pessoa tem direito ao repouso e férias e a fazer especialmente a uma família] @ irazo "vel da dura] @ do trabá lho e a rias per Adicas pagas

A explora] @ da jornada de trabalho como se verificam constitui questão primordial no contexto do sistema capitalista de produção @ que não contrapõe] @ os movimentos organizados da classe trabalhadora que lutam pela família] @ do tempo de trabalho em Assim pode ser utilizado que a duração] @ normal da jornada de trabalho fixado em diversos documentos internacionais [tratados e convenções] ` são internacionais e por um lado que é resultado de grande conquista da classe trabalhadora e por outro decorrente da necessidade de preservar] @ do pr Áprio sistema capitalista que visa assegurar a convivência pacífica entre as mãs] ` es por meio da família] @ legal da explora] @ da afor] a de trabalho pelo capital e manuten] @ das condi] ` es materiais e a de qualidade de trabalho dos trabalhadores

Como salienta Jorge Luiz Souto Maior\$

Boa parte das novas concepções] ` es nos Áreas de desenvolvimento econômico do século XIX que passaram a reconhecer que outras formas de desigualdade advêm da liberdade contratual que não se baseia em uma igualdade de pressupostos meramente formal que se materializa] @ que não vade o Direito que não passa a admitir o dirigismo contratual e não interven] @ do Estado que pr Áprio Estado Liberal que também se transformam em Estado Social por imposição] @ das pr "ticas democráticas que inclusive que modificam suas finalidades

Juridicamente que passa a reconhecer que a nova sociedade capitalista é essencialmente que uma sociedade de classes que se desenvolve por comportamentos padronizados e generalizados e dos quais se desenvolvimento compreensível es letivas da realidade que atual] ` es letivas organizadas e claro que conflitos de interesses letivas e a regulamentada] @ jur Ádica reflexo dessa nova realidade que volta a preservar] @ não é o desenvolvimento do modelo que n @ pressupõe ` es mais interesses individuais que mais do que uma letividade de SOUTO MAIOR que ff q pã ã

Afirmam que a jornada de trabalho não tem de ser também medida em termos de produtividade, mas sim em termos de saúde e bem-estar. Afirmam que a jornada de trabalho não deve ser medida em termos de produtividade, mas sim em termos de saúde e bem-estar. Afirmam que a jornada de trabalho não deve ser medida em termos de produtividade, mas sim em termos de saúde e bem-estar.

Nesse sentido, o conceito de jornada de trabalho não se restringe ao tempo efetivamente trabalhado, mas também ao tempo necessário para a recuperação do trabalhador. Afirmam que a jornada de trabalho não deve ser medida em termos de produtividade, mas sim em termos de saúde e bem-estar.

Afirmam que a jornada de trabalho não deve ser medida em termos de produtividade, mas sim em termos de saúde e bem-estar. Afirmam que a jornada de trabalho não deve ser medida em termos de produtividade, mas sim em termos de saúde e bem-estar. Afirmam que a jornada de trabalho não deve ser medida em termos de produtividade, mas sim em termos de saúde e bem-estar.

Disso resulta que os direitos positivos não foram concedidos como benevolência do Estado, mas sim como resultado de lutas travadas entre a classe trabalhadora e a classe capitalista.

3. A limitação da jornada de trabalho no ordenamento jurídico brasileiro e as inconstitucionalidades da “reforma” trabalhista

Refletindo toda essa luta, a Constituição Federal estabeleceu como direito dos trabalhadores urbanos e rurais a jornada de trabalho normal em oito horas diárias, com um intervalo de descanso remunerado de uma hora.

No mesmo dispositivo facultou-se a compensação da jornada de trabalho em horas extras, desde que a remuneração seja superior a cinquenta por cento da remuneração normal.⁵

⁵ Art. 7º, inciso XXXI, da Constituição Federal. A Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) alterou o texto original, passando a exigir que a remuneração das horas extras seja superior a cinquenta por cento da remuneração normal.

Aí a Ágica assumida pela Reforma do trabalho e do trabalho em si! Não é o fim, mas o início de um processo de transformação.

Como aponta Rodrigo Carelli

A reforma trabalhista não é simplesmente passar o tempo de trabalho para o tempo de descanso, mas sim transformar o tempo de trabalho em tempo de vida. Isso significa que o trabalhador não é mais visto apenas como uma mão de obra, mas como um ser humano com necessidades e direitos.

As alterações não tiveram como objetivo aumentar a exploração do trabalhador, mas sim garantir que o tempo de trabalho seja justo e que o trabalhador tenha condições de vida dignas. Isso inclui a redução da jornada de trabalho e o aumento dos custos para o empregador.

Senhores, não vamos aceitar a inserção de um novo artigo!

Com essa alteração, o trabalhador não será mais considerado um simples recurso humano, mas sim um ser humano com direitos e dignidade. Isso significa que o tempo de trabalho não será mais apenas um meio para atingir um fim, mas sim um fim em si mesmo.

CLT não é uma lei que define o tempo de trabalho, mas sim um conjunto de normas que regulam a relação de trabalho. Isso significa que o tempo de trabalho não é apenas uma questão de horas, mas sim uma questão de qualidade de vida.

Instituições religiosas%

II Início do descanso%

III Início do trabalho%

IO Início do estudo%

O Início da alimentação%

O Início das atividades de relacionamento social%

O Início da higiene pessoal%

O Início da troca de roupa ou uniforme quando necessário, ou a obrigação de realizar a troca na empresa.

A indisposição do empregado durante o tempo em que o empregador não trabalha, não é computada na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de trabalho, não houver especificação em contrário. Este é o entendimento do TST, que entende que o tempo em que o empregado não trabalha, não é computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de trabalho, não houver especificação em contrário.

Assim, tal indisposição se presta a servir de mecanismo de controle para mascarar a situação de fato, e o empregado efetivamente permanecerá indisposto durante o tempo em que o empregador não trabalha, salvo quando, tratando-se de local de trabalho, não houver especificação em contrário.

Aliás, quando se trata de uma perspectiva positivista, o contexto legal não foi deslocado para o âmbito da jornada de trabalho, não sendo computado o tempo em que o empregado não trabalha, salvo quando, tratando-se de local de trabalho, não houver especificação em contrário.

De modo que a intenção do legislador em questionar a validade da alteração de horário de trabalho, não é a de alterar o conteúdo da jornada de trabalho.

Altera a jornada de trabalho, não a jornada de trabalho, não a jornada de trabalho.

Antiga redação do artigo 5º da CLT não inclui o período de deslocamento do empregado para o local de trabalho e para o seu retorno, não sendo computado na jornada de trabalho.

§ 2º O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de trabalho, não houver especificação em contrário.

Com a alteração realizada pela Reforma da CLT, passou a ser a seguinte:

§ 2º O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, **não será computado na jornada de trabalho, não por não ser tempo à disposição do empregador.**

Conforme salientam Jorge Luiz Souto Maior e Caldete Souto Severo [essa altera] @ não acaba com a no] @ de horas in itinere [fazendo com que não tempo para se chegar a um local de trabalho seja sempre extra do tempo de vida desvinculado do trabalho do empregado] @ SOUTO MAIOR & SEVERO, q. ff. pp. 511

Nesse sentido ressalta Rodrigo Carelli \$

Nesse lapso temporal o trabalhador está “à disposição” @ do empregador que seja impossível de realizar @ livre de impedimento de tarefas e afazeres de interesse prático Assim o cerne da questão @ o oneramento da liberdade que deve ser remunerado @ Assim todas as vezes em que a liberdade do trabalhador @ de qual quer forma impedida ou limitada em @ “a correspondente onerada trapresta] @ trata-se de própria] @ devida do tempo de vida que injustificável perante o Direito @ CARELLI, q. ff. pp. 511 i a

O tema das horas in itinere não foi amplamente discutido no 11º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho Rural realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região em São Paulo em outubro de 2011. ff. q. havendo grande preocupação @ com a repercussão do fim das horas in itinere para o trabalhador rural é

Para o desembargador Manoel Carlos Toledo Filho do TRT da 4ª Região o tratamento misto conferido pelo legislador ao homem do campo sempre ficou um pouco à tração com a @ in aquisi] @ de direitos sociais sendo que a tentativa de reforma @ a acabar com o pagamento das horas in itinere seria uma das evidências desse passo atrás. Segundo o desembargador, o trabalho rural é um trabalho muito penoso, que se encontra protegido de um modo especial, inclusive pela pr. 4ª pr. legisla] @ PORTAL do TRT ff. q. i. ff. pp. 511

A desembargadora Eneida Melo Correia de Araujo do TRT da 4ª Região fez a defesa de que a mudança @ artigo 6º do CLT @ a acabar “com o pagamento das horas in itinere realizado pelo trabalhador rural estando este direito assegurado pela pr. 4ª pr. legisla] @ artigo 6º @ não considerar o serviço efetivo @ per @ do empregado se encontra @ disposi] @ do empregador @ PORTAL do TRT ff. q. i. ff. pp. 511

A desembargadora citando o professor Mrcio Nliana que se saltou que não como se o ônibus fosse uma extensão @ da “brica que segue os

oper“ riospelaêstradaéNesseçasoçhavendoñumañbrigañdentroñdoññibusñdañ
empresaçqueñenvolvesseñdoisñtrabalhadoresñruraisñçelesñpoderiamñserñdisè
pensadosñporñjustaçcausaçdiferentementèñdeñqualquerñoutroñtipoñdeñtransè
porteñcoletivoçemñqueñnosñjamaisñcorreriaéñPORTALñRTññ” çñ · ff° çpçñ ãñ

Ôerificaesèñqueññpretens@ñdañreformañtrabalhistañ@ñfoiñtenderñ
interessesñdosñtrabalhadoresñeñsimñosñanseiosñdañclasseñempresarialéñAñreie
vindica] @ñpelañsupress@ñdoñpagamentoñdasñhorasññ *itinerè*ñfoiñpresentadañ
pelañConfedera] @ñNacionalñdañIndâstriañCNIññremññ · ffi çñnoñdocumentoñ
Éff· ffiPropostasñparaññModerniza] @ñTrabalhistañçconstandoñdañPropostañ
n!ñ óñdoñtextoñCNIçñ · ffi çpçñ” ã

Noñdocumentoñemñquest@çñCNIñpropunhaññaltera] @ñdosñ ; ñ !ñ
eññ !ñdoñartigoñ” óñdañCLTñporñprojetoñdeñleñeñordin “riaçdeñmodoñqueñfosseñ
estabelecidoñqueññofertañdeñtransporteñaosñtrabalhadoresñpelañempresañ@ñ
gerariaññpagamentoñdeñhorasññ *itinerè*çsalvoñseñfixadoñemñacordoñcoletivoçñ
eñaindañqueññpagamentoñdessasñhorasñ@ññonfigurasseññal “rioñdeñontriè
bui] @çñ@ññintegrandoññçÛnputoñdañjornadañdi “riañnormalñdeñtrabalhoé
Apontañdoñdocumentoçqueññpagamentoñdasñhorasññ *itinerè*ñdeviañserñconceè
bidoñomomñmñbenefiçioñoferecidoñpeloñempregadorçpoisñoñseuñçÛnputoñnañ
jornadañdi “riañnormalñprovocariaññonera] @ñreññtributa] @ñdesseñbenefiçioéñ
úCNIçñ · ffi çñ” ã

Añreformañfoiñal_mñdañpropostañdañCNIçvezñqueñtentouñporñfimñsñ
horasññ *itinerè*çenquantoñqueññCNIñdefendiaññpossibilidadeñdoñpagamentoñ
quandoñfosseñprevistoñemñacordoñcoletivoñdeñtrabalhoéñ

çñAltera] @ñmañreda] @ñdoñçaputñdoñartèñ” óèAñreñntrodu] @ñdosñ sñ
a !çñ !çñ !çñ !çñ !çñ !çñ

Dentreñsñaltera] ` esñdestacamèseññiaññnovañreda] @ññconferidañnoñ
caputñdoñartèñ” óèAñqueñrelevoñnañjornadañdeñtrabalhoñdoññcontratoññtempoñ
parcialñdeññ” ñhorasñparaññ · ñhorasñsemanaisñeñestabeleceuññcontratoñparcialñ
comñdura] @ñdeññinteññseisñhorasñsemanaisçñomññpossibilidadeñdeññacr_çsiè
moñdeññat_ñseisñhorasñsuplementaresñsemanaisññiaññpermiss@ñdeññrealiza] @ñdeñ
horasñextrasñnoñcontratoññtempoñparcialñ, ñ !ñdoñartèñ” óèñññiaññautoriza] @ñ
paraññcompensa] @ñdañjornadañextraordin “riañal_mñdoññlimiteñsemanalñóñ ñ
” !ñdoñartèñ” óé

Oñumentoñdasñhorasñprestadasñporñmeioñdoññontratoñdeñtrabalhoñ
añtempoñparcialñacabañfavorecendoññtransforma] @ñdañexcepcionalidadeñ
emñregraçOñtrabalhoññtempoñparcialñconfiguraesèñemñmodalidadeñespecialñ
deññontratoñdeñtrabalhoçñomñdura] @ññsemanalñinferiorñsñ ñ ñhorasñfixadasñ

na Constituição Federal de 1988, art. 7º, inciso XIII, não é o pagamento de salário proporcional à jornada de trabalho realizada tendo por base o salário dos trabalhadores que a jornada em tempo integral nas mesmas funções.

A reforma não autoriza o contrato a tempo parcial de horas semanais de 12 horas com a possibilidade de realizar a jornada suplementar, ampliação de tipo de contrato incentivando a contratação de trabalhadores a tempo integral de modo a contribuir para maior precarização das relações de trabalho.

A realização de horas extras no contrato a tempo parcial é proibida pelo art. 7º, inciso I, da CLT, revogado pela reforma, a possibilidade de contratação de trabalho a tempo parcial se justificava pelo argumento de que o empregador que em certas circunstâncias de trabalhadores em período integral, possibilitando o trabalho em jornada extraordinária, a remuneração da jornada além do limite semanal desse argumento se perde, o que se tem como efeito, não é permissivo de se manter como regra a mesma extração de trabalho com menor custo.

A alteração da jornada para permitir a contratação de horas extras por acordo individual de trabalho.

Previamente à alteração da jornada, a necessidade de acordo escrito entre empregador e empregado para a realização de horas suplementares. Pela nova redação, essa exigência de existência de vez que permite a justa citação entre as partes.

Essa alteração que contraria o inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal, que determina que qualquer prorrogação da jornada de trabalho deve ser realizada por meio de acordo ou convenção coletiva.

A realização de horas extras por simples acordo individual entre as partes representa um retrocesso. De fato, a própria Constituição incentivando a prática das horas extras, fragilizando e precarizando ainda mais as relações de trabalho no Brasil.

Além disso, o art. 7º, inciso A, da CLT, parágrafo único, autorizando a realização da jornada de 12 horas em 11 horas e 30 minutos de trabalho por 30 minutos de descanso.

¹ Art. 7º, inciso XIII, da CLT, "a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horas extras".

AiConstitui] @Federalfixaãndura] @normaldoñtrabalhoemñitoñ horasñdi“riasñinquarentañquatroñhorasñsemanaisñincisoñXIIIñarté? !ãñAñ jornadaññ hññ hçportantoçñ ãclaramenteñinconstitucionaléñ

Importañsalientariñqueñãrealiza] @ñdañjornadañdeñdozeñhorasñdeñtrab balhoñporñtrintañreñseisñdeñdescansoñ“ñvinhañsendoñautorizadañnoñmbitoñdañ Justi] añdoñTrabalhoñdesdeñ. fñ ãcomñãaprova] @ñpeloñTribunalñSuperiorñdoñ Trabalhoñda Sùmula nº 444ñçqueñconsidera vãlida a jornada de 12 h x 36 h, em carãter excepcional, firmada por acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Oñextoñdañreformañvisããmpliarñaindañmaisñoñcampoñdañpactuaè] @ñdañjornadañdeññ hññ hñéOñarté” òèAññseridoñmañCLTñautorizañqueñasñ partesñestabeleçamñoñhor“rioñdeñtrabalhoñdeñdozeñhorasñontñuasñporñtrintañ reñseisñhorasñdeñdescansoñporñãcordoñindividualçcomñãpossibilidadeñdeñleñqueñ osñintervalosñparañrepousoñeñãlimenta] @ñsejamñindenizadoséñ

Oñpar“grafoññnicoñdoñmesmoñdispositivoñlegalñdisp`eñaindañqueñ añremunera] @ñmensalñreferenteññreferidañjornadañdeñããñabrangeoñspagaè mentosñdevidosñpeloñdescansoñsemanalñremuneradoñeñpeloñdescansoñemñ feriadosçeñser@ñconsideradosñcompensadosñosñferiadosñeñããprorroga`eñ deñtrabalhoñnoturnoçquandohouverçdeñleñqueñtratamõñartéñ. ãeññ ñ!ñdoñartéñ o`a ãdestañConsolida] @ã

Añreformañtrabalhistañdeixañclarañsuañinten] @ñdeñpermitirñqueñ oñempregadorñseñvalhañdañfor] añdeñtrabalhoñdeñseuñempregadoñporñumañ

“èñ Sãmulañ n`ñ ãi ãi doñ TSTèñ JORNADAñ DEñ TRABALHOñ NORMAñ COLETIÓAñ LEIñ ESCALAñ DEñ fñ ñ PORñ ã ã ÓALIDADEé ã Resñ ffo” é. fñ çñ DEJTñ divulgaè doñemñí” çñ ñe í`é òé. fñ - republicadañemñdecorr`nciañdoñ despachõñprofeè ridoñ noñ processoñ TSTèPAè”. ã é ó. é. fñ é ñ èñ DEJTñ divulgadoñ emñ í ãffñã. fñ ñ É vãlida, em carãter excepcional, a jornadañdeñdozeñhorasñdeñtrabalhoñporñtrintañreñseisñdeñ descansõçprevistañemñleñbuñjustadañexclusivamenteñmedianteñacordoñcoletivoñdeñtrabaè lhoñouñconven] @ñcoletivañdeñtrabalhoçãseguradañãremunera] @ñemñdobroñdosñferiadosñ trabalhadõsOñempregadoñ@ñtemñdireitoñnoñpagamentoñdeñadicionalñreferenteñãoñlaborñ prestadoñmañ_cimañprimeiraè_d_cimañsegundañhorasè

“èñArté” òèAñdañCLTé ÈEmñexce] @ñnoñdispostoñnoñarté” òñdestañConsolida] @çñ ãfaculè tadoññspartesçmedianteñacordoñindividualñescritoçconven] @ñcoletivañouñacordoñcoletè tivoñdeñtrabalhoçestabelecerñhor“rioñdeñtrabalhoñdeñdozeñhorasñseguidasñporñtrintañreñseisñ horasñininterruptasñdeñdescansõçobservadosñbuñindenizadosñosñintervalosñparañrepousoñ eñãlimenta] @ãPar“grafoññnicoñAñremunera] @ñmensalñpactuadañpeloñhor“rioñprevistoñ no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidaçãõ.”

quantidade maior de tempo, jornadas sem regime de x^a horas extras por acordo individual, inclusive nas jornadas de horas extras em intervalo para refeição e descanso, que não é autorizada, que sejam indenizados também nas jornadas de horas extras como se todas as horas por ela limitadas não fossem simplesmente pagadas. (STF, RE 440.034, Rel. Min. Celso de F. de Azevedo, DJ 11/05/2009)

É a quem sustente que a jornada de 12h não é benéfica ao trabalhador e por isso não permite que ele trabalhe em um dia e folgue em outro. Mas na realidade não é bem essa a razão porque os baixos salários não induzem o trabalhador a buscar outra ocupação. (STF, RE 440.034, Rel. Min. Celso de F. de Azevedo, DJ 11/05/2009)

A reforma inseriu ainda no parágrafo único do art. 7º, III, a autorização para a realização da jornada de 12h em atividades insalubres, sem necessidade de licença, a partir da Portaria do Ministério do Trabalho demonstrando sua preocupação com a saúde do trabalhador.

Finalmente, o art. 7º, VI, da CF, que trata da possibilidade de estabelecer o tempo de atendimento às exigências legais para a compensação da jornada, inclusive quando determinada por acordo, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária, e sim a extensão da jornada. (STF, RE 440.034, Rel. Min. Celso de F. de Azevedo, DJ 11/05/2009)

Incluiu ainda o art. 7º, VIII, da CF, que trata da possibilidade de estabelecer a compensação da jornada de trabalho por acordo individual, o que não se aplica ao caso em questão. (STF, RE 440.034, Rel. Min. Celso de F. de Azevedo, DJ 11/05/2009)

A razão de ser da compensação da jornada não é atender ao interesse do empregado que pode trabalhar mais em um dia e compensar essa hora excedente em outro dia. Por exemplo, para compensar o trabalho aos sábados, que as horas correspondentes são distribuídas durante os dias úteis da semana, sendo respeitado o limite semanal constitucional de 44 horas semanais.

Nos termos da Súmula nº 101 do STJ, a compensação deve ser estabelecida por meio de acordo individual escrito, acordo coletivo ou convenção coletiva, salvo se houver norma coletiva em sentido contrário. (STF, RE 440.034, Rel. Min. Celso de F. de Azevedo, DJ 11/05/2009)

No entanto, a reforma ignorou o respectivo entendimento sumulado. Essa alteração foi realizada pela reforma, e em mais uma vez favoreceu os interesses dos empregadores, e não os dos empregados. (STF, RE 440.034, Rel. Min. Celso de F. de Azevedo, DJ 11/05/2009)

O direito não é limitado] @ não jornada que é qual é fundamental para assegurar aos trabalhadores condições de trabalho adequadas de proteção e segurança] a mo de trabalho foi negado aos trabalhadores em regime de teletrabalho transformando-os em uma espécie de subtrabalhadores que não têm o direito à duração] @ normal jornada de trabalho que não configura total desrespeito ao direito de descanso e direito ao lazer e à vida fora do ambiente de trabalho desses trabalhadores [Essa intenção] @ não reforma visa claramente o favorecimento apenas de uma das partes da relação] @ jurista que entende o mesmo que não reforça] adotar o modo disposto no parágrafo único do art. 75-E que o empregador deverá instruir os empregados, de modo expresse e ostensivo, com relação às precauções que devem tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho e mais ainda quando prevê no parágrafo único do art. 75-E que “o empregado deverá assinar termo de responsabilidade comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo empregador”.

Ou seja que a reforma não procura afastar toda e qualquer responsabilidade do empregador com relação] @ não trabalhador em regime de teletrabalho inclusive quanto a qualquer documento ou acidente de trabalho

No entanto que a reforma contraria o previsto no art. 7º da CLT que estabelece que os riscos da atividade com o empregador que não quem admite a salário e dirige a prestação] @ pessoal de serviço] o

há alteração] @ não! que é que passa a ser disponível que não intervalo normal para repouso e alimentar] @ não concedido ou seja concedido parcialmente] @ não pagamento de natureza indenizatória apenas do período suprimido com a redução] @ não sobre o valor da remuneração] @ não hora normal de trabalho

A reforma com essa previsão legal novamente ignora normas de proteção] @ não do trabalhador com relação] @ não limitado] @ não jornada de trabalho bem como os efeitos nocivos que são ‘ncia do intervalo normal de trabalho para o trabalhador legitimando a concessão parcial do intervalo com indenização] @ não apenas do período suprimido] @ não que a reforma faz não monetizar a saída de

introdução] @ não artigo 7º da Constituição prevendo a possibilidade de negociação do preceito “sobre o legislador entre quaisquer pacto quanto a jornada

de trabalho observados nos limites constitucionais do banco de horas anual no intervalo intrajornada e respeitado o limite máximo de trinta minutos para jornadas superiores às seis horas [prorroga] de jornada em ambientes insalubres e semicen] a pr via das autoridades competentes do Ministério do Trabalho

já no artº 7º f) da CF, que estabelece que a jornada de trabalho não pode exceder a duração normal de trabalho para os fins do disposto neste artigo.

A reforma faz parecer que está defendendo o fortalecimento da negociação coletiva de trabalho, garantindo a autonomia entre as partes no momento que a reforma procura fazer o primeiro e fraquecer os sindicatos, acaba com a contribuição sindical por emprego sem qualquer programa de transição, e depois quanto estiveram sem for] a permitir que negociem direitos inferiores ao previstos em leis de modo a favorecer os interesses dos empregadores.

Em conteúdo dessa jogada resolve estabelecer que as regras de duração de jornada de trabalho no intervalo máximo constituem normas de saúde e higiene e segurança no trabalho. No entanto, como a pontuação Jorge Luiz de Sousa Maior

Ou seja, o legislador disse que por lei do redondo não seria mais redondo e sim quadrado, mas a realidade é que a cultura não se altera por ato autoritário, e ainda que expresso em uma lei é assim por mais que se queira que os juízes apliquem literalmente a lei que esse dispositivo não tem a intenção de ser aplicado vez que contraria a inteligência humana e mesmo a que se queira não se consideram que não juiz não é escravo da lei. Não podemos negar a condição humana. SOUTO MAIOR. ffº qº aº aº

Altera] do artº 7º iº aº da CF, a reforma nesse dispositivo legal cria uma nova categoria de serviço de trabalho intermitente que não consta da legislação anterior. O trabalho intermitente é previsto nos artigos 7º iº aº e 4º caput, e no 1º e 2º da 4º caput, como uma modalidade de contrato individual de trabalho.

Trata-se de um contrato de trabalho em que o trabalhador não recebe pelas horas efetivamente trabalhadas (compreendendo uma forma de precarização) e de trabalho

No contrato de trabalho intermitente (como previsto pela reforma da prestação de serviços) o modo subordinado não é continuado, ou seja, ocorre com a alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, os quais são determinados por horas, dias ou meses, constituindo uma exceção ao contrato de trabalho ordinário, que possui jornada fixada em oito horas diárias (quarenta e quatro horas semanais) (MAEDA, 2011, p. 104).

O contrato intermitente desse modo gera grande insegurança para o trabalhador, que não pode contar com um salário fixo ou qualquer previsibilidade de quanto receberá ao final do mês, podendo inclusive receber um salário inferior ao mínimo legal.

4. Conclusão

As alterações implementadas pela Lei nº 13.467/17 demonstram que o objetivo da reforma foi o de conferir uma modernização das relações de trabalho (voltada à melhoria das condições sociais do trabalho e rescalço do reforço da teoria do mais-valore, que tem por base a exploração do trabalho para além do extra) e de trabalho excedente (e não para a produção) e do capital, da qual o elemento chave é a jornada de trabalho.

A Agência apresentou à reforma a intenção de aumentar os limites legais de exploração do trabalho pelos empregadores por meio da ampliação da jornada intensificada e da jornada de trabalho precarizando ainda mais a relação de trabalho.

Dante esse contexto, impõe-se a aplicação dos princípios jurídicos constitucionais e internacionais que não no contexto da luta histórica da classe trabalhadora foram estabelecidos para conferir-lhe limites à jornada de trabalho, um valor fundamental e que assim se chegam a todas as investidas de estruturas trazidas pela Lei nº 13.467/17.

Bem se sabe que o Direito não é capaz de eliminar o furto à condição de produção do mais-valore, mas pode ser utilizado para ao menos conferir aos trabalhadores uma parcela maior da riqueza produzida e assim potencializar sua luta emancipatória.

O advento da Lei nº 13.467/17, conhecida como o Novo Ato das Disposições Constitucionais Concernentes à Organização da Administração Pública, trouxe consigo uma série de desafios para os servidores públicos. Como colocar em questão a eficácia de preceitos fundamentais que não foram alterados?

Referências bibliográficas

CARELLI, Rodrigo. **Tempo indisponível: o tempo indisponível do servidor público. Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista.** São Paulo: Expressão Popular, 2017.

CNI. **101 Propostas para Modernização Trabalhista**, disponível em <http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/101-propostas-para-modernizacao-trabalhista/>. Acesso em 05 de setembro de 2017.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra.** São Paulo: Boitempo, 2006.

MACHADO, Gustavo; Seferian, Scheffer; SOUTO, MAIOR, Jorge Luiz (coordenadores). **Trabalho como Direito Fundamental: Coordenação de Jorge Luiz Souto e Maior Caldeira Souto Severo.** **Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista.** São Paulo: Expressão Popular, 2017.

MAEDA, Patrícia. **Contrato de trabalho intermitente.** **Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista.** Coordenação de Jorge Luiz Souto e Maior Caldeira Souto Severo. São Paulo: Expressão Popular, 2017.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política.** São Paulo: Boitempo, 2013.

MURADAS, Daniela e COUTINHO, Grijalbo. **A Reforma Trabalhista e a potencialização do valor do trabalho como mercadoria em tempos de governança burguesa ilegítima.** **Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista.** São Paulo: Expressão Popular, 2017.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Normas da OIT sobre Condições e Relações de Trabalho**, disponível em <https://www.revistasusp.br/rfdusp/article/download/606/606/1001>. Acesso em 14 de dezembro de 2017.

OIT **Documentos Fundamentais da OIT, 2007.** Disponível em <https://www.ilo.org/public/portuguese/region/euro/leisbon/pdf/constitucao.pdf> (Acesso em 14 de dez. de 2016)

PORTAL **TRT nº 1** **Segundo painel debate duração do trabalho no meio rural.** Disponível em [https://portal.trtff.us.br/mais/noticias/2016/07/set/publisher/OLG-contentesegundoepaineldebateduracaoedoetrabalhoemomeioruralpop/up%sessionid%20C%20A%20E%20D%20i%20o%20CB%20i%20i%20DFBdr\)/ff/INSTANCE/OLG/viewMode%20print](https://portal.trtff.us.br/mais/noticias/2016/07/set/publisher/OLG-contentesegundoepaineldebateduracaoedoetrabalhoemomeioruralpop/up%sessionid%20C%20A%20E%20D%20i%20o%20CB%20i%20i%20DFBdr)/ff/INSTANCE/OLG/viewMode%20print) (Acesso em 14 de dez. de 2016)

SOUTO **MAIOR** **Jorge Luiz de A.** **Reforma do trabalho e seus reflexos no Direito Coletivo do Trabalho**. Disponível em <https://www.jorgesouto.com.br/blog/2016/07/08/reforma-do-trabalho-e-seus-reflexos-no-direito-coletivo-do-trabalho/> (Acesso em 14 de dez. de 2016)

SOUTO **MAIOR** **Jorge Luiz de A.** **Curso de Direito do Trabalho: a relação de emprego**. **Coléio de São Paulo**. **LT nº 1**.

SOUTO **MAIOR** **Jorge Luiz de A.** **Curso de Direito do Trabalho**. **Teoria geral do Direito do Trabalho**. **Volume 1**. **Parte 1**. **São Paulo**. **LT nº 1**.

SOUTO **MAIOR** **Jorge Luiz de A.** **O tempo do trabalho na reforma e o tempo perdido**. Disponível em <https://www.jorgesouto.com.br/blog/2016/07/08/tempo-do-trabalho-na-reforma-e-o-tempo-perdido/> (Acesso em 14 de dez. de 2016)

SOUTO **MAIOR** **Jorge Luiz de A.** **SEÓERO** **Os 201 ataques da “reforma” aos trabalhadores, 2017.** Disponível em <https://www.jorgesouto.com.br/blog/2017/01/16/ataques-da-reforma-aos-trabalhadores/> (Acesso em 14 de set. de 2016)

TEMPO DE TRABALHO: QUANDO O POUCO É INSUFICIENTE, QUANDO O MUITO É DEMAIS

WORKING TIME: WHEN LITTLE IS INSUFFICIENT,
WHEN MUCH IS TOO MUCH

Nara Abreu¹

Resumo – A pesquisa realizada leva em consideração os dados estatísticos acerca da atual jornada de trabalho semanal dos trabalhadores no Brasil que apontam para menos de 8 horas diárias. No entanto, essas 8 horas são de fato um flado da realidade daqueles que trabalham acima do “xímo” de 8 horas constitucionalmente permitido, fato agravado pela realização de horas extraordinárias de forma abusiva e bem como por não haver efetivo controle da jornada em casos legalmente previstos. Por outro lado, há o ipse soas que trabalham menos de 8 horas, ainda que não demonstrem interesse em sua disponibilidade para mais, ficando sujeitas a subemprego e vulnerabilidade econômica. O uso da jornada laboral diária vem apresentando o reduto do longo dos anos, sem que isso signifique real ou voluntária diminuição da jornada dos trabalhadores. A demora em flexibilizar a legislação precariza a situação de trabalho e vem se agravando com a alteração das normas trazidas pela reforma trabalhista. Lei nº 13.467/17 é o esforço especial em decorrência de institutos novos que podem levar a jornadas aquém do desejado pelo trabalhador, como o contrato de trabalho intermitente ou institutos com nova regulamentação do teletrabalho, que podem levar excessivamente a jornada. Ressalta-se que por fim, que não possivel traçar o perfil dos trabalhadores

¹ Mestranda em Direito na linha de História e Poder e Liberdade. Aluna de estudo de Trabalho em Democracia pela Universidade Federal de Minas Gerais, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. E-mail: narinhaabreusantos@gmail.com

em uma realidade outra situação] @ não tem excesso de jornada ou tem subocupação] @ por insuficiência de horas trabalhadas] apontando disparidades de gênero] ra] a revelando que não protege] @ trabalho tem diversas narrativas

Palavras-chave: Jornada de trabalho; Horas extras; Subocupação] @ por insuficiência de horas trabalhadas; Reforma trabalhista; Precarização] @ do trabalho

Abstract: The article takes into account statistical data about the current average weekly working hours of Brazilian workers which indicate less than 40 hours of work per week. However, this average hides the one hand the reality of people working above the constitutional maximum of 44 hours a fact aggravated by overtime abusively and above legal limits as well as the fact that sometimes there is no control of the journey. On the other hand, there are workers who work less than 40 hours, although they show interest and willingness to work more. That is, the average working day has been reducing over the years without a real or voluntary reduction of the workers' journey. Besides flexibilization and precariousness of labor relations probably will be aggravated by the normative changes brought by labor reform especially as a result of new institutes such as intermittent work contracts and institutes with new regulations such as teleworking. Finally, it should be pointed out that it is possible to know the profile of workers in either situation of excess of hours or underemployment due to insufficient working hours] pointing to gender and race disparities] revealing that labor protection has different narratives

Keywords: Working time; Overtime; Suboccupation; due to insufficient working hours; Labor reform; Work precariousness

*

1. Introdução

Inicialmente, é preciso destacar que existem dificuldades para se traçar um panorama da jornada de trabalho no Brasil, sendo que algumas delas se relacionam com as seguintes fontes decorrendo da metodologia

utilizada pelos institutos de estatística bem como seus conceitos e recortes são em seus próprios termos. Neste sentido, Graja e Druck (2011) afirmam que tanto os indicadores sociais baseados em dados quantitativos quanto os indicadores de participação informais e qualitativos do trabalho são aqueles que revelam as posturas políticas ideológicas.

Outras complexidades da realidade plural (na ampla presença) da informalidade no mercado de trabalho nacional (uma vez que a jornada efetivamente realizada nem sempre coincide com a jornada legal ou mesmo a contratada, sendo comum o pagamento de horas extraordinárias)

Por fim, que se considera a inserção dos trabalhadores capitalistas no mercado de trabalho e os sujeitos trabalhadores alienados e a reprodução da lógica do trabalho e os momentos livres do trabalho muitas vezes se dá dedicando sua energia física e mental aos tipos de trabalho e produtividade levando em consideração a ansiedade (HANSEN, 1977).

Dito isso, as pesquisas estatísticas realizadas apontam para menos de 10 horas de trabalho por semana no país (Essa redução das jornadas de trabalho poderia vir potencialmente a aumentar a produtividade por meio da redução da tecnologia por meio da conquista de indicadores. Mas não é o que parece. Ela também pode significar simplesmente o aumento da intensidade do trabalho e impactos laborais da recessão econômica com a suspensão temporária do contrato de trabalho (lay-off) e o aumento das demissões de trabalhadores menos especializados ou quaisquer migrações para jornadas maiores.

O presente estudo concentra-se nos aspectos que revelam que essa jornada de trabalho não é a realidade das pessoas que trabalham. Chamamos de "horas constitucionais" permitidas, inclusive superando as horas semanais estabelecidas pela legislação. As horas extraordinárias são aquelas que ultrapassam os limites legais bem como pelo simples fato de ser por vezes não haver controle da jornada em casos legais previstos. Por outro lado, os trabalhadores que desempenham uma jornada de menos de 10 horas ainda que demonstrem interesse e disponibilidade para trabalhar mais quando sujeitos à situação de subemprego e vulnerabilidade com a única opção de se demonstrar que a jornada laboral diária vem apresentando redução no longo prazo, sem que isso signifique real ou voluntária diminuição da jornada dos trabalhadores.

2. Longas jornadas: distorções entre a jornada prevista e a jornada real

Das questões levantadas acerca da jornada de trabalho no Brasil cabe aqui ressaltar a discrepância existente entre os limites máximos da jornada de trabalho previstos em lei e os fatos praticados entre as partes que não efetivamente praticados.

Apesar da informalidade que frequentemente caracteriza a relação de trabalho no país, que se destaca o feito farol que não prevê a motivação da jornada de trabalho exerce sobre a informalidade. Neste sentido apontam Gonzaga Leite e Machado:

“... a legislação sobre horas influencia e determina a jornada de trabalho nos postos formais de empregos com carteira de trabalho assinada dentro do funcionalismo público, mas também no emprego em margem da legislação trabalhista de empregos sem carteira assinada.”

No caso do ordenamento brasileiro a previsão constitucional da jornada em “ximaxima” semanal no art. 7º, XIII do texto da Constituição de 1988 pelo legislador limitador, a jornada que por vezes se jarextrapola o mesmo em relação ao emprego formal, isso porque a duração normal do trabalho pode ser entendida em situações específicas regulamentadas em lei, CLT, art. 59, caso em que as horas extraordinárias podem ser compensadas ou remuneradas com o mínimo de 50% mais que a remuneração normal. (CRÉO, art. 7º, XIII)

Assim, aponta o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) que é importante que se leve em consideração a extensão da jornada efetiva e não unicamente a extensão da jornada normal de trabalho. A jornada efetiva de trabalho não soma a jornada normal mais as horas extras efetivadas. Ocorre que no Brasil, um fato conhecido é a hora extraordinária seja praticada em forma maior de “risco” de corriqueira porraz`es variadas.

Analisando esse ponto de vista do empregador, é comum que se exija a realização de horas extras por seus atuais empregados como forma de incrementar a produção e sem aumentar o mero número de contratados. Por seu turno, muitos trabalhadores submetem-se ao regime de horas extra e

din“ rias tã o mo fo rma tã de tã demonst rar tã o p ro m e t i m e n t o tã o m a tã e m p r e s a çã p o r nã
 m e d o tã d e s e r e m tã d e m i t i d o s ç o u tã p a r a tã c o m p l e m e n t a r tã s u a tã r e n d a e tã O c o r r e tã q u e çã
 e m R e l a tã A r i o rã l tã c n i c o çã o tã D I E E S e tã p o n t a tã q u e s e çã u m tã p l a n o tã m a i s tã m e d i a t i s e
 tã çã o tã p a g a m e n t o tã d a tã h o r a tã e x t r a tã p o d e tã s e r v i r tã o m o tã f o r m a tã d e tã c o m p e n s a r tã u m a tã
 b a i x a tã r e m u n e r a tã @ çã l e tã c a b a çã m o tã l o n g o tã p r a z o tã r e f o r tã a n d o tã r t e n d tã n c i a tã d e tã
 q u e d a tã d o s tã l tã r i o s e

2.1 O direito do trabalho e as regulações temporais das longas jornadas

Diante tã d a s tã j o r n a d a s tã e x c e s s i v a s tã n a r r a d a s tã a c i m a çã p r i m e i r a m e n t e tã v a l e tã
 l e m b r a r tã q u e tã j o r n a d a tã e x t r a o r d i n tã r i a tã d e v e s e r tã r e s t r i n g i d a tã nã s i t u a tã e s tã e x e
 t r a o r d i n tã r i a s tã u tã s e j a tã d e v e s e r tã r e x c e tã @ çã tã m tã nã r e g r a tã tã O d a v i a tã u m a tã v e z tã
 q u e tã s e j a m tã u m p r i d a s tã h o r a s tã l a b o r a i s tã l tã m tã d o tã c o n t r a t a d o çã e l a s tã d e v e r i a m tã s e r tã
 d e s c a n s a d a s tã r e m tã u m tã c u r t o tã p e r tã o d o tã d e tã t e m p o çã e m tã v e z tã d e tã i n d e n i z a d a s tã o tã
 f i n a l tã d o tã m tã s e

Ó r i o s tã f a t o r e s tã v a m tã r e s t a tã c o n c l u sã e tã O tã p r i m e i r o tã d e l e s tã u m a tã q u e s e tã
 tã d e tã r e s aã d e tã r e s e g u r a nã a çã p o i s tã u m tã t r a b a l h a d o r tã c a n s a d o tã e s tã tã m a i s tã p r o p e n e
 s o tã nã d o c e r tã rã tã c o m e t e r tã r o s tã nã r e x e c u tã @ tã d o tã s e u tã t r a b a l h o tã B R A N D 9 O çã
 í tã oã çã C o r r o b o r a n d o tã e s s e tã r a c i o cã tã i o çã s e tã o tã t r a b a l h o tã m tã nã m e r c a d o r i a çã tã o m o tã
 a c o r d a d o tã nã D e c l a r a tã @ tã l e tã F i l a d tã l f i a tã tã o iã çã tã m p o u c o tã o tã t r a b a l h a d o r tã p o d e tã
 s e r tã c o n s i d e r a d o tã n e r o tã i n s u m o tã d a tã p r o d u tã @ tã l e tã b e n s tã e r v i tã o s e

O u t r a tã s i t u a tã @ tã q u e tã c o r r o b o r a tã e s s a tã c o n c l u sã e tã nã rã d e tã q u e tã tã c o m u m tã
 q u e tã sã h o r a s tã e x t r a s tã s e j a m tã t r a b a l h a d a s çã m a s tã m tã s e j a m tã p a g a s tã e m m u i t a s tã v e z e s tã
 n e m tã r e g i s t r a d a s çã s e n d o tã i n c l u s i v e tã u m a tã d a s tã m a i o r e s tã c a u s a s tã d e tã j u i z a m e n t o tã d e tã
 a tã e s tã t r a b a l h i s t a s tã e tã A s s i m tã c e r t a m e n t e tã tã m e l h o r tã d e s c a n s a r tã l o g o tã pã s tã u m a tã
 j o r n a d a tã e x a u s t i v a tã d o tã q u e tã r e tã u m tã c r tã d i tã o tã p e r a n t e tã o tã e m p r e g a d o r tã e tã r tã q u e tã
 m o v e r tã u m a tã @ tã j u d i c i a l tã p a r a tã e v e n t u a l m e n t e tã c o n s e g u i r tã r e c e b tã e l o e

P o r tã m çã s e tã tã m a i s tã t r a b a l h o tã s e r tã f e i t o çã e m p r e s a çã e m tã v e z tã d e tã s o b r e tã
 c a r r e g a r tã o s tã tã u a i s tã f u n c iã o tã r i o s çã d e v e r i a tã c o n t r a t a r tã m a i s tã m tã d e tã e o b r a tã tã çã e m tã

¹ E x i s t e tã u m a tã e x p e c t a t i v a tã q u e tã tã nã p r e s e n t e tã m o m e n t o tã v e m tã s e tã c o n c r e t i z a n d o tã d e tã q u e tã r e e
 f o r m a tã t r a b a l h i s t a tã r e d u z a tã o tã mã m e r o tã d e tã tã e s tã j u d i c i a i s tã m a s tã e s p e c i a l i z a d a s tã u s l a b o r a i s çã o tã q u e tã
 nã o tã s i g n i f i c a tã q u e tã sã m o r m a s tã p a s s a r tã nã s e r tã u m p r i d a s tã p e l o s tã e m p r e g a d o r e s çã m a s tã p e n a s tã q u e tã
 e l a s tã e tã o r n a r a m tã m a i s tã f l e x tã e s tã nã a m p l i a n d o tã sã s p o s s i b i l i d a d e s tã d e tã e g o c i a tã @ tã d e tã r e g i m e tã d e tã
 c o m p e n s a tã @ tã d e tã j o r n a d a s tã r e s t e n d e n d o tã o s tã tã e tã t r a b a l h a d o r e s tã m tã @ tã c o n t r o l e tã d e tã j o r n a d a çã
 e tã q u e tã o tã c e s s o tã r tã j u s t i tã a r e s tã tã r e n d o tã d i f i c u l t a d o tã p e l a tã r e s t r i tã @ tã d a tã g r a t u i d a d e tã d o tã c e s s o tã r tã
 j u s t i tã aã

se tratando de necessidade de transitar. A questão existe se previsto no contrato de trabalho? A resposta é

Isso porque, embora a jornada de trabalho seja em princípio de 44 horas semanais, a Constituição prevê a possibilidade de redução para 40 horas em determinadas situações. A pesquisa mostra que existem muitas pessoas trabalhando mais horas do que o permitido, especialmente em setores informais e em locais onde o controle é fraco. Quando se leva em conta o setor informal, os dados mostram que muitas vezes as pessoas trabalham mais horas do que o permitido, chegando a ultrapassar as 44 horas semanais.

Diante da regulamentação do teletrabalho pela reforma trabalhista, é possível concluir que foi equivocada a inclusão dessa modalidade de labor entre aquelas que estão sujeitas ao controle de jornada, pois em regra o empregador atualmente tem plenas condições de acompanhar e exigir do teletrabalhador o cumprimento das metas.

3. O outro lado: trabalhadores em subocupação e desemprego

Paradoxal e concomitantemente ao relato do excesso de horas trabalhadas, há pessoas laborando menos horas do que o permitido, muitas vezes em função da falta de oportunidades ou da precarização do trabalho. Isso pode ser observado em setores onde a demanda é baixa ou onde os trabalhadores são subutilizados.

No Brasil, essa situação de horas trabalhadas vem sendo medida trimestralmente desde 2011, com a divulgação dos dados pelo IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por meio da PNAD Contínua. A pesquisa nacional por amostragem domiciliar contínua

¹ Lei nº 13.467/2017, art. 7º, inciso III, alínea "a". Neste ponto cabe destacar que com a reforma passou a existir a figura do contrato de trabalho intermitente (CLT art. 7º, inciso A), o qual por um lado poderia ajudar a reduzir a informalidade, mas por outro lado, a possibilidade de contratação de um empregado para trabalhar somente quando for convocado, não garante a pensão quando ele se efetivamente trabalhar.

² Dados do PNAD Contínua, 2011-2019. Fonte: <https://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/rendimento/pnad-continua/default.shtm>. Acesso em 10/05/2020.

³ Na verdade, entendemos que o mesmo para o hipotético previsto pelo inciso II do artigo 7º da CLT, deve haver o controle de jornada e o consequente pagamento das horas extras ordinárias eventualmente prestadas, uma vez que atualmente existem meios informáticos eficientes de fiscalização do tempo de prestação de serviços, o que possibilita o controle da empresa.

Seguindo a recomendação, as seguintes são as organizações internacionais do trabalho que não são subutilizadas para o trabalho agregado das pessoas maiores e menores que estejam subocupadas ou subocupadas por insuficiência de horas de trabalho em tempo integral para o trabalho potencial conforme a figura abaixo:

As pessoas subocupadas em tempo integral em uma semana são aquelas que não foram empregadas em nenhuma das semanas anteriores a alguma providência efetiva para sair dessa situação, estando disponíveis para assumir um trabalho em tempo integral em uma semana anterior a alguma providência efetiva para sair dessa situação, quando o tempo integral de trabalho não foi iniciado na semana de referência. A taxa de subocupação em tempo integral em uma semana é

Um conceito interessante é o das pessoas subocupadas por insuficiência de horas de trabalho das quais são consideradas que trabalham habitualmente menos de 35 horas por semana, embora tenham interesse e disponibilidade para trabalhar mais horas. As subseqüentes são as pessoas que referenciam

Entram ainda na categoria de subutilizadas para o trabalho aquelas que se encontram em uma situação de busca efetiva por trabalho, mas não estavam disponíveis para trabalhar na semana de referência, e não realizaram busca efetiva por trabalho, mas vão se tornar disponíveis em uma semana de referência. Estes últimos são os desalentados, isto é, aqueles que não conseguiram o trabalho adequado quando não foram qualificados ou experientes para o trabalho em sua localidade, e que residem em um tempo de busca por trabalho por serem considerados jovens ou idosos demais.

3.1 Reflexos dos conceitos estatísticos nas políticas públicas de emprego

Entender essa dinâmica do mundo do trabalho se por um lado contribui por exemplo para questionar os dados divulgados pelo governo sobre o desemprego por outro, amplia a percepção da precarização da

Fonte: <https://agenciadenoticias.abge.gov.br/agenciaenoticias/ff/agenciaedeenoticias/relases/ff/epnad/continuaetrietaaxaedeutilizacaoedaeforcaedeatrabalhoedeede/ff/ff.html>

pelos contratos de trabalho caracterizados pela ultraflexibiliza] @ de jorna
 dan RIBEIRO% ABREU ç · ffó é

Isso porque as pessoas subocupadas por insufici'ncia de horas tra
 balhadas @ em quadras contabilizadas como ocupadas @ @ elevando
 a taxa de desocupa] @ q por_m podem engrossar o m'na mero da queles que
 vivem em estado de pobreza q por m @ receberem remunera] @ suficiente
 para seu sustento e de sua fam[ia elevando m marginaliza] @ social mesm
 de quem est " inserido maior] a de trabalho é

Ou seja m @ n s. A de emprego que leva a pobreza m mau emprego
 tamb_m é Situados pr Átimos dos trabalhadores desempregados ç nas frone
 teiras da exclus @ est @ os trabalhadores pobres ç a fastados n s re utros s lo
 acesso a b ens e servi] os é

Assim ç ainda que trajando m ma roupagem moderna e supostamen
 te ben_fica o trabalhador ç figurasi como o contrato de trabalho intermiten
 te foram introduzidas mo ordenamento jur[ico nacional ç passando a ser
 autorizados no Brasil ç sem restri] ` es se sem exigir frequ'ncia m @ imã de
 convoca] @ para o trabalho ç m completo de respeito a o planejamento d
 as finan] as de jornada do trabalhador é

4. Disparidades entre trabalhadores: quem trabalha mais, quem trabalha menos

Na pesquisa foi ainda possível constatar que existe um perfil caracte
 ter[ístico g' nero ç tor ç grau de escolaridade e faixa de rendaã dos trabalha
 dores com maior probabilidade de laborar em jornada extraordin"ria ç su
 perando a jornada padr @ Neste sentido Gonzaga Leite e Machado n' · í a ç
 utilizando os dados da Pesquisa Nacional por Amostrã de Domic[ios
 ú PNAD é BGEã nos anos de 1980⁸ e 1990⁹ ç identificaram os trabalhadores
 que trabalham muito e pouco no Brasil.

Para isso os autores classificaram as jornadas semanais em 5 curtas
 ú 0 horas ou menos ç padr @ n' · ã n i horas e longas n' ç horas ou mais ç n

⁸ Segundo dados divulgados pelo IBGE em 1991 " éfi éi · ffó ç cerca de n' · milh` es de brasileiros ç
 o equivalente a n' ç o da popula] @ vivem na linha de pobreza e n' m renda familiar que
 vale entre R\$ 0,50 ç 0,80 n ou US\$ 0,25 ç 0,32 por dia ç valor adotado pelo Banco Mundial para
 definir se uma pessoa é pobre. Disponível em <http://ceagenciabrasil.ebc.com.br/economia/entrevista>
 ç éfi · ffó ç éfi éi bge e brasil em éfi éde sua população vivendo na linha de pobreza n Acesso
 em 31 de jun. · ffó é

É chegam a conclusão que no Brasil um homem negro com o nível educacional baixo tem alta probabilidade de trabalhar em jornadas de trabalho longas

Notadamente quanto às mulheres que elas apresentam grandes chances de trabalharem em jornadas curtas e por serem na maior parte das estruturas familiares responsáveis pelos afazeres domésticos e cuidados com filhos menores levando a dificuldades de inserir-se no mercado de trabalho. No entanto existe uma tendência de reverter este fenômeno em medida que mais mulheres estão ingressando no mercado de trabalho e que a estrutura familiar está sendo modificada e pois uma maior parte das mulheres passam a ser chefe de família e tendo um papel fundamental na sustentação familiar. **ÁGONZAGA, LEITE, MACHADO** . . . a é

Ademais ainda que no trabalho os homens fazem mais horas e trabalham quando se considera a carga de trabalho total e a profissão e a referência doméstica e que se levar em consideração a diferença entre homens e mulheres que há sobre estas recaindo maior parte do trabalho doméstico não remunerado.

5. Considerações finais

O cenário brasileiro atual aponta para a flexibilização e a precarização das relações de trabalho que pode se agravar com as alterações das normas trazidas pela reforma trabalhista e em especial em decorrência de institutos novos que podem levar a jornadas acima do desejado pelo trabalhador como o contrato de trabalho intermitente ou institutos com nova regulamentação como o teletrabalho que podem levar a excessiva e mentalmente a jornada.

Assim no contexto de desmantelamento do sistema de proteção normativa dos trabalhadores e trabalhadoras e mesmo que algumas medidas de flexibilização são praticamente ainda inócuas o papel da sua implementação prevista na normativa indica claramente qual é o ambiente político e econômico sua influência nas agendas de negociação.

Por outro lado a relação entre o trabalho e a mobilidade social descendente direta e indireta de trabalho desprotegidas e

⁶ Sobre a análise de gênero no trabalho remetemos o leitor para os estudos desenvolvidos pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher da Universidade Federal de Minas Gerais em Nepemê UFMG é

prejudiciais aos trabalhadores, levando ao seu empobrecimento e à violação do direito de desconexão com o trabalho

Os problemas trazidos por trabalhadores em condições de inflexibilidade das relações entre outros com o direito de desconexão que não fica prejudicado pelas exigências trazidas pelas novas tecnologias e intensificando a jornada de trabalho e impossibilitando a mensuração do tempo de trabalho. COUTINHO, G. F. F.

Assim, necessária a estrutura dos institutos a partir de um olhar paucitadanos princípios constitucionais protetivos para que sejam feitas essas mudanças e violação do direito

Conclui-se que pois com Bourdieu não é o sentido de que

a precariedade atua diretamente sobre aqueles que ela afeta, não que ela impeça efetivamente de serem mobilizados e indiretamente sobre todos os outros pelo temor que ela suscita, não que o método explorado pelas estratégias de precarização, como o não-trodo] da famosa flexibilidade que como vimos, é inspirada tanto por razões estruturais quanto políticas (Cassella e assim não suspeitar de que a precariedade não é produto de uma vontade política e da fatalidade da única identificação como a famosa mundialização

Referências bibliográficas

BOURDIEU, Pierre. **Contrafogos**. Táticas para enfrentar a invasão neoliberal. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

BRAND, O. Cláudio. **Mascarenhas: Jornada de trabalho e acidente de trabalho reflexões em torno da prestação de horas extraordinárias como causa de adoecimento no trabalho**. Revista do Tribunal Superior do Trabalho, Porto Alegre, RS, v. 1, n. 1, p. 1-10, abr. 2011. Disponível em <https://hdl.handle.net/1912/10004> (Acesso em 17 jul. 2016).

CALÓETE, Cassiana da Silva. **A rede**. A jornada de trabalho em questão. Ensaios FEE, Porto Alegre, v. 11, n. 1, p. 1-10, 1991.

COUTINHO, Sayonara. **Os Desafios para a Regulamentação** quest' es' que m' est' bem contempladas no arcabou] o legal Bras' Organiza] @ n' Internacional do Trabalho OIT. Futuro do Trabalho no Brasil. Perspectivas e Dialogos Tripartites. Otese de mestrado. Brasília: FFLUX, 2010.

DALROSSO, Sadi. **Mais trabalho.** A intensificação do trabalho na sociedade contemporânea. São Paulo: Boitempo, 2006.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Relatório Técnico**. An' jornada de trabalho no Brasil. Conv' nio SEMTE. Brasília: DIEESE, 2006. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/relatoriotecnico/>. Acesso em: 07 jun. 2016.

DRUCK, Gra. **Trabalho precarização e resistências** (novos desafios) Caderno CRH, Salvador, v. 17, n. 5, p. 1-10, 2004. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/crh/article/viewFile/1108/1108>.

FRACALANZA, Paulo Sérgio. **Redução do tempo de trabalho** (uma análise para o problema do desemprego). In: Tese de Doutorado em Ciências Econômicas. Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006.

GONZAGA, Gustavo; LEITE, Phillipe; MACHADO, Danielle. **Quem trabalha muito e quem trabalha pouco no Brasil**. Rio de Janeiro: PUC RJ, 2011.

HAN, Byung Chul. **Sociedade do cansaço**. Trad. Enio Giachini. Petrópolis: Ózes, 2007.

KOÓARICK, Lâcio. **Trabalho e viagens**. São Paulo: Brasiliense, 1980.

MACHADO, Danielli; Carusi, MACHADO, Ana Flávia. Um aspecto da subocupação por insuficiência de horas trabalhadas. In: An' lise do desejo de trabalhar horas tradicionais. Ensaios FEE, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 1-10, 2006.

RIBEIRO, Ailana; ABREU, Nara. **Contratos de trabalho ultraflexíveis** (entre zero e 10 horas). An' jornada de 8 dias a semana. Disponível em: <http://www.dimens'esdotrabalho.com>. Acesso em: 07 jun. 2016.

O “TRABALHO VIVO” NA OBRA DE CHRISTOPHE DEJOURS: APORTES TEÓRICOS PARA A ANÁLISE DO CONTRATO DE TRABALHO

THE “LIVING WORK” IN THE WORK OF CHRISTOPHE DEJOURS: THEORETICAL CONTRIBUTIONS FOR THE ANALYSIS OF THE WORK CONTRACT

Cristiane dos Santos Silveira¹

Resumo: Este estudo reflete sobre o potencial analítico do conceito de trabalho vivo de Christophe Dejours, compreendendo-o em um plano individual e coletivo. A análise de Dejours permite perceber que o trabalho confronta o corpo do trabalhador com a resistência do real, com a resistência de seu próprio inconsciente e com a resistência da dominação. Essas resistências geram fracassos do trabalhador que tanto podem desencadear patologias quanto abrir possibilidades de ampliação da subjetividade individual. No plano coletivo, a análise do trabalho vivo permite refletir sobre como os trabalhadores mobilizam suas subjetividades no trabalho, constituindo estratégias coletivas de defesa que podem ser violentas e irracionais ou racionais e fomentadoras da emancipação e da dependência. Os artigos também analisam algumas possibilidades de trabalho em Dejours, traçando as teorias de Judith Butler sobre a materialização dos corpos que analisam a subjetividade e as resistências específicas daqueles indivíduos que possuem identidades consideradas abjetas e o reconhecimento e a referência em suas

¹Bacharelada em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Membro do grupo de Pesquisa Trabalho e Resistências. Pesquisadora bolsista em Direito do Trabalho com bolsa PROBIC/FAPEMIG na linha de pesquisa Estado e Mundialização. Fronteiras do Trabalho e das Tecnologias. Contato: cristianessô@hotmail.com

In: TEIXEIRA, Aysla Sabine Rocha; FLEURY, Flávio Malta; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá (org.). Vivências e horizontes teóricos no repensar de um direito do trabalho crítico. 1ª edição. Belo Horizonte: Initia Via, 2019 (Anais do IV Encontro da RENAPEDTS, vol. 1). ISBN: 978-85-9547-078-1. DOI: 10.17931/95470781/v1a18.

normas sociais da heterossexualidade é por fim, concluir que o trabalho vivo apresenta-se como uma categoria analítica que não é direito do trabalho, mas uma vez que não é discutido, traz elementos indispensáveis para se pensar a materialidade do trabalho e do corpo que trabalha para gerar a reflexão em torno da necessidade de regular 'esforços para que sejam garantidas as condições' essenciais 'no ambiente de trabalho para o desenvolvimento de todas as potencialidades positivas que o trabalho pode gerar no corpo e na subjetividade dos diferentes trabalhadores bem como a vida social e política

Palavras-chave: Trabalho vivo, Christopher Dejours, Psicanálise, Sexualidade

Abstract: This study reflects on the analytical potential of Christopher Dejours' concept of living work. Understanding that for an individual level, the Dejours' analysis allows the perception that the work confronts the worker's body with the resistance of the real with resistance of his own unconscious and with relations of domination. These resistances generate failures of the worker which can both trigger pathologies and open the possibility of expanding individual subjectivity. At the collective level, the analysis of living labor allows us to reflect on how workers mobilize their subjectivities in living together and constituting collective defense strategies that can be violent and irrational or rational and promote emancipation depending on social conditions. The article also analyzes some possibilities of criticism to the Dejours' analysis, bringing Judith Butler's theories about the materialization of bodies which analyzes the subjectivity and the specific experiences of those individuals who have identities considered abject by not conforming to the social norms of heterosexuality. Finally, it is concluded that living work presents itself as an analytical category useful to labor law, since the discussion brings elements indispensable to think about the materiality of work and the body that works to generate reflection around the need for legal regulations to guarantee the necessary conditions in the work environment for the development of all the positive potential that work can generate in the body and in the subjectivity of the different workers as well as in social and political life.

Keywords: Living work, Christopher Dejours, Psychoanalysis, Sexuality

1. Introdução

Em sua an "lise sobre os elementos do contrato de trabalho juristañ franc' sñ Alainf Supiotñffôô çp'í iãñfirmatqueçnesseñcontratoçtenquantoññ objetoñdañbriga] @ñdeñcadañparteñ ñumañpresta] @çñobjetoñdañpresta] @çñ porñparteñdoñtrabalhadorçñ ñseuñpr'prioñcorpoñNesseñsentidoçññcorpoñdoñ trabalhadorñ ñobjetoñdoñ contratoñdeñ trabalhoñdoñdoñcorpoñest' ñenvolvidoñ nañpresta] @ñdoñtrabalhoçñsejañpresta] @ñdeñmaturezañmanualñouñinteleç tualçñtrabalhadorñalienatñantoñsuañenergiañmuscularñquantoñsuañenergiañ mentalñSUPIOTçffôô çp'í iãé

Emñraz@ñdesañsueji] @ññÇicaçñtrabalharñgerañoñcorpoñqueñtrabalhañ patologiasñffôcasñmentaisñSUPIOTçffôô çp'í iãéEssañquest@çñaindañseè gundoñSupiotçñ@ñññtratadañpelaññoutrinaçñqueñnsisteñemñseparaçñartificialè menteçñfor] añdeñtrabalhoñdañpessoañdoñtrabalhadorñSUPIOTçffôô çp'í iãé

Assimçñpercebendoññnecessidadeçñdentroñdoñpensamentoñjur'çicoçñ deñumañan "liseñsobreññcorpoñdoñtrabalhadorçñ ñpropostoçñnesteñtrabalhoçññ reflex@ñsobreññdiscuss@ñdesenvolvidañpeloñpsiquiatrañfranc' sñChristopheñ Dejoursçñemñtornoñdañideiañdeñtrabalhoñvivoñqueñanalisaññrela] @ñentreññ corpoçñañsexualidadeçñañsubjetividadeçñdoñtrabalhoçñOñtermoñtrabalhoñvivoññ utilizadoñpeloñautorñparañevidenciarññmaterialidadeçññrealidadeñdoñtrabaè lhoññpartirñdeñumañperspectivañps'çuicaé

NañobrañETrabalhoñVivoñSexualidadeñETrabalhoñDejoursñanalisaññ desenvolvimentoñdañsubjetividadeñhumanañdesdeññnf«nciaçñproximandoññ teoriañpsicanal'çicadeñteoriasñdesobreññdesenvolvimentoñdañsubjetividadeññ partirñdoñcorpoçññdoññal_mçñdoñautorñapresentaññformañcomoñdoñtrabalhoññteè rageñcomñañsubjetividadeñhumanaçñeñcomoñdoñtrabalhoñpodeñdesencadearñane toñpatologiasñquantoñpodeñserñumñinstrumentoñdeñamplia] @ñdañsubjetividade deñindividualçññdependeñdeñcircunst«nciasñps'çuicasñeñsociaisñspec'çicase

Oñautorñtamb_mñapresentañsñpotencialidadesñfornecidasñpeloñtraè balhoñvivoñnoñplanoñcoletivoñsotñtrabalhadoresñpodemñconstituirñestrat_giasñ coletivasñdeñdefesaçñviolentasñeññracionaisçñeñcomoñpodemñassociarèseñdeñforè mañracionaçooperativaçñoñqueñlevaññpr'çticasñemancipat'ñriasé

Buscouèseçñaindaçñnesteñtrabalhoçñfazerñumñcontrapontoññteoriañdoñ corpoñdeñDejoursçññpartirñdasñteoriza] `esñdeñJudithñButlerñsobreññmateè rializa] @ñdosñcorposçñqueñanalisaññsubjetividadeçñeñsñviv' nciasñspec'çicasn daquelesñndiv'çuosñqueñpossuemñidentidadesñconsideradasñabjetasçñoññ@ñ señencaixaremñnasñnormasñsociaisñdañheterossexualidadeé

Assim, conclui-se que o trabalho vivo apresenta-se como uma categoria analítica, a qual não é o direito do trabalho, uma vez que não discute elementos indispensáveis para se pensar o corpo que trabalha, que não é o objeto do contrato de trabalho. Fomenta-se a reflexão em torno da necessidade de regulamentar a garantia da saúde física e psicológica do trabalhador para que haja o desenvolvimento de todas as potencialidades positivas que o trabalho pode gerar, o corpo e a subjetividade do trabalhador, bem como a vida social e política.

2. A construção do conceito de “trabalho vivo”

A discussão em torno do trabalho vivo foi desenvolvida pelo psiquiatra francês, Christopher Dejours, essencialmente na obra *Trabalho e Ódio: Sexualidade e Trabalho*, que é dividida em duas partes. Na primeira, o autor traz aportes teóricos da psicanálise, a fim de explicar a gênese do desenvolvimento e a transformação da subjetividade humana, esclarecendo a centralidade da sexualidade e do trabalho. Nesse último, geralmente negligenciado pela psicanálise, segundo o autor, um dos aspectos da psicanálise são outros marcos teóricos, como o campo da psicologia autoriana, analisado como o corpo essencial, a gênese da subjetividade e do pensamento, que termina por mostrar o trabalho fundamental para a ampliação da subjetividade.

Na segunda parte da obra, por sua vez, Dejours analisa o repercussão do mundo social e da subjetividade analisada por ele, quanto ao âmbito da organização do trabalho, como para a política.

Nessas duas partes, Dejours estuda o trabalho a partir do conceito de trabalho vivo, que é um conceito que captura os elementos concretos da atividade de trabalhar, que é a construção da vida.

Antes de compreender o conceito de trabalho vivo, a construção do por Dejours é importante compreender a diferença entre o trabalho prescrito e o trabalho efetivo. O trabalho prescrito é aquele que se prevê, mas a regra não recomenda, e é aquele que, quanto ao trabalho efetivo, não é real, o trabalho é os desafios e as dificuldades que são incidentes e imprevisíveis, e a resistência real frente a prescrição é a DEJOURS, que é a ação.

Assim, entre o trabalho prescrito e o trabalho efetivo, há uma lacuna que se forma pela resistência real, que é a que se preenche pela inteligência e a do trabalhador. Essa inteligência é a inteligência específica e astuciosa

úDEJOURSçĩ · ffi aq̃p̃eĩ fĩãq̃ nascidaũdaĩpr̃. Āpriaĩ experi' nciaĩdoĩcorpoĩdoĩtraẽ balhadorĩcomĩtrabalhoĩDEJOURSçĩ · ffi aq̃p̃eĩ' · áé

Aofĩadoĩdaĩresist' nciaĩdoĩrealçõĩtrabalhoĩamb_mĩconfrontaõĩtraẽ balhadorĩcomĩresist' nciaĩdeĩsuaĩpr̃. Āpriaĩsubjetividadeĩdeĩcomĩsĩrela] ` esñ deĩdomina] @ũDEJOURSçĩ · ffi aq̃p̃eĩfĩõ' áéEssasĩresist' nciaĩsĩgeramĩv' riosñ sofrimentosĩnoĩtrabalhoĩq̃masĩamb_mĩapresentamĩreleĩaĩpossibilidadeĩ deĩqueĩseuĩcorpoĩseĩtorneĩmaisĩsensõelq̃ueĩesseĩndivĩduoĩenconreçĩnaĩ prova] @ũdoĩtrabalhoĩq̃aĩpossibilidadeĩdeĩdeĩtransforma] @ũdeĩsĩmesmoq̃deĩ remanejamentoĩdeĩsuaĩsubjetividadeĩAssimq̃ĩpossõelq̃ueĩosĩsofrimentoĩnoĩ trabalhoĩseĩtransformeĩemĩprazerũDEJOURSçĩ · ffi aq̃p̃eĩfĩõ' ôáé

Dessaĩformaçãonascẽũdeĩciaũdeĩtrabalhoĩvivo. ĀnaĩobraĩdeĩDejourns\$

«éĩresist' nciaĩnoĩfracassoq̃aĩcapacidadeĩdeĩdemonstrarĩobstina] @ũ nesteĩconfrontoĩcomĩoĩrealçõĩdoĩqualũĩpossõelĩmostrarĩnumaĩdimenẽ s@ĩpropriamenteĩõicaéPoisĩoĩzeloĩ@ũseĩlimitaĩ=ĩmobiliza] @ũdaĩ intelig' nciaq̃ĩamb_mĩobstina] @ũdeĩsustentarĩoĩconfrontoĩat_ĩnaĩ dimens@ũõicaĩdeũmĩcombateĩcorpoĩaĩcorpoĩcomĩoĩrealq̃ueĩreẽ sisteĩEntreĩaĩexperi' nciaĩdoĩrealçõĩnoĩencontroĩdaĩsolu] @ũq̃ĩ "resseĩ espa] oĩintermedi' rioĩdeĩsofrimentoq̃deĩtoler' nciaĩoĩsofrimentoq̃deĩ resist' nciaĩoĩsofrimentoq̃deĩcorpoĩaĩcorpoĩcomĩresist' nciaĩsemĩ osĩquaism' @ũsurgir" ĩnenhumamĩntui] @ũdaĩsolu] @ũsemĩosĩquaism' e nhumĩprogressoĩser" ĩpossõelũDEJOURSçĩ · ffi bçp̃eĩfĩõ' fĩõ' áé

Todaviaq̃paraĩcompreenderĩaĩprofundidadeĩanalõicaĩdaĩcategoriaĩ Ĥtrabalhoĩvivo]ũĩindispens"velĩpercorrerĩosĩelementosĩessenciaisĩdaĩdiscussõĩlevantadaĩporĩDejourns\$eĩser"resseĩoĩobjetivoĩprincipalũdoĩpresenteĩ estudoq̃ueĩamb_mĩseĩpropõsũaĩanalisarĩcriticamenteĩosĩelementosĩtrazidosĩ eĩavaliarq̃ĩfluzĩdasĩcrõicasĩlan] adasq̃aĩpotencialidadeĩdaĩreflexõĩsobreoĩ trabalhoĩvivoĩparaoĩdireitoũdoĩtrabalhoé

3. Da centralidade da sexualidade a uma teoria do corpo

NoĩprimeiroĩtomooĩlivroĩTrabalhoOivo\$SexualidadeeTrabalho]ũ Dejournsĩdedicaĩalgunsĩcapõulos' q̃paraĩaĩreflexõĩsobreoĩũdesenvolvimentoĩ

¹ Capõulosĩ reĩĩ daĩobra\$DEJOURSçĩCãĩTrabalhoOivoq̃tomooĩũSexualidadeeTrabalhoeĩ TradẽFrankĩSoudantẽBrasõia\$Paraleloĩff" çĩ · ffi aé

do corpo e a Agência em um sentido essencialmente teórico]` e a de Freud e Main e de Bion e de Laplanche

Inicialmente o Dejours parte da teoria freudiana das pulsões e esclarece recendo que para o autor das pulsões a potência seria definida como o nível de representação que o indivíduo tem dos conteúdos interiores do corpo que atingem a alma. DEJOURS q̄ · f̄fi aq̄p̄ēī · aq̄uma f̄ēmbaixatriz do corpo que tōna a alma DEJOURS q̄ · f̄fi aq̄p̄ēī aq̄a s̄pulsões` e s̄poderiam tanto levar a uma excitação que se satisfaz pelo prazer e que assim poderiam gerar desordem e instabilidade] @mo Eu quanto poderiam possibilitar o domínio da excitação] @por meio de trabalho realizado DEJOURS q̄ · f̄fi aq̄p̄ēī oã Essa ideia de trabalho aqui apresentada @se confunde com a ideia de trabalho produtivo q̄distin] @que se `re tomada diante

Assim esclarece Dejours a teoria das pulsões e em @m “numa determinação natural que a natureza possui e realiza] @de um trabalho afetado pelo Eu sobre as

Naírela] @do corpo e da alma das pulsões a magia inicialmente como geradora de excitação] @cujo aumento provocado por seu poder de desagregação] @n os mesmos desestabiliza] @n a exigência em contradição da vida no trabalho que efetuado pelo Eu sobre o feito da mencionada pressão em contradição do movimento do Trabalho que consiste em rã e ranjar a sílaba]` e a rã rã estabelecidas entre os rã] os m̄n_sicos e o Trabalho de rearranjo do Eu sucedendo q̄em num segundo momento q̄ sua desestabilização] @sobre a pressão pulsional e Pulsões aq̄ndo assim em dois tempos] @desagregação] @em um primeiro momento q̄ a rã] @em seguida q̄zo inicialmente rearranjo em seguida q̄prazer da desestabilização] @inicialmente q̄prazer do progresso ou do envolvimento e o engrandecimento do Eu a rã sequ`ncia DEJOURS q̄ · f̄fi aq̄p̄ēī · aq̄

Portanto o trabalho realizado pelo Eu a partir da pressão exercida pela pulsões seria a rã laboração] @da excitação] @que contribuiria para o progresso da alma DEJOURS q̄ · f̄fi aq̄p̄ēī · rã f̄fi

Na sequência Dejours analisa que apesar do pensamento freudiano ser indispensável para a compreensão da subjetividade humana que ele apresenta uma lacuna que é a falta de uma teoria do corpo DEJOURS q̄ · f̄fi aq̄p̄ēī aq̄ Nesse sentido q̄a rã ultrapassar essa omissão da teoria psíquica

da[excita] @ñdesagrega] @ãitômio[mpensamentoñliga] @ãma[esferañ
mesmañdo[itorpo[mpensanteñ]DEJOURSqñ · ffi aq[peñ^a èoi àé

Deste[modoq]Dejourn[conclui]que[io]torpo[estaria]ñmplicado[ma]ñg' è
nese[ñdo]ñconscienteñ]DEJOURSqñ · ffi aq[peñ^oôaq[re]ñque[ia]ñconsequ' ncia[ñ]dissoñ
seria[ñ]que\$

+é[ra]ñgenialidade[ñ]de[ñ]m[mpensamento]ñprov_m[ñ]do[ñ]poder[ñ]do[ñ]pr[ã]prio[ñ]
corpo[ñ]que[ñ]se[ñ]p' e[ñ]ñprova[ñ]do[ñ]se[ñ]ja[ñ]de[ñ]sua[ñ]sensibilidade[ñ]ou[ñ]de[ñ]sua[ñ]
erogeneidade[ñ]Tempo[ñ]e[ñ]hist[ã]ria[ñ]inscrevem[ñ]e[ñ]tam_b_m[ñ]na[ñ]sua[ñ]subè
jetividade[ñ]sob[ã]n[orm]a[ñ]de[ñ]registros[ñ]de[ñ]sensibilidade[ñ]que[ñ]e[ñ]experi' nè
cia[ñ]faz[ñ]o[ñ]torpo[ñ]desfrutar[ñ]DEJOURSqñ · ffi aq[peñ] · àé

Na[ñ]sequ' ncia[ñ]Dejourn[ñ]introduz[ñ]o[ñ]mpensamento[ñ]de[ñ]o[ñ]tro[ñ]psicanaè
lista[ñ]Laplancheq[ñ]que[ñ]e[ñ]analisa[ñ]o[ñ]desenvolvimento[ñ]da[ñ]sexualidade[ñ]ma[ñ]nf«ncia[ñ]
e[ñ]conclui[ñ]que[ñ]essa[ñ]sexualidade[ñ]m[ñ]o[ñ]estaria[ñ]fundamentada[ñ]em[ñ]ma[ñ]biologia[ñ]
nem[ñ]em[ñ]m[ñ]instinto[ñ]de[ñ]reprodu] @q[ñ]tam[ñ]pouco[ñ]seria[ñ]nata[ñ]DEJOURSqñ
í · ffi aq[peñ] · ffi e[ñ] í àé[Muito[ñ]pelo[ñ]contr' rio[ñ]sua[ñ]sexualidade[ñ]em[ñ]infant[ñ]is[ñ]e[ñ]desenè
volveria[ñ]a[ñ]partir[ñ]da[ñ]s[ñ]rela] `es[ñ]que[ñ]a[ñ]rian]a[ñ]estabelece[ñ]o[ñ]m[ñ]do[ñ]adulto[ñ]q[ñ]o[ñ]meè
lhor[ñ]q[ñ]ela[ñ]sedu] @e[ñ]exercida[ñ]pelo[ñ]adultoè

Seguindo[ñ]o[ñ]mpensamento[ñ]de[ñ]Laplancheq[ñ]analisa[ñ]do[ñ]por[ñ]Dejourn[ñ]essa[ñ]
sedu] @e[ñ]se[ñ]realizaria[ñ]atrav_s[ñ]de[ñ]m[ñ]ensagens[ñ]com[ñ]o[ñ]nto[ñ]e[ñ]a[ñ]do[ñ]er[ñ]Ático[ñ]e[ñ]nviada[ñ]
pelos[ñ]adultos[ñ]e[ñ]transmitidas[ñ]por[ñ]meio[ñ]de[ñ]e[ñ]cuidados[ñ]e[ñ]e[ñ]carinhos[ñ]sobre[ñ]o[ñ]torè
po[ñ]nda[ñ]rian] a[ñ]DEJOURSqñ · ffi aq[peñ] · i àé[Nesse[ñ]sentido[ñ]q[ñ]e[ñ]o[ñ]s[ñ]gestos[ñ]e[ñ]ma[ñ]
manipula] `es[ñ]o[ñ]torpo[ñ]a[ñ]torpo[ñ]entre[ñ]o[ñ]adulto[ñ]e[ñ]a[ñ]rian]a[ñ]produziriam[ñ]o
corpo desta criança[ñ]e[ñ]feitos[ñ]sensuais[ñ]p[ñ]or[ñ]meio[ñ]de[ñ]esta[ñ]excita] @e[ñ]sensual[ñ]que[ñ]
o[ñ]sexual[ñ]adulto[ñ]seria[ñ]implantado[ñ]no[ñ]torpo[ñ]nda[ñ]rian]a[ñ]DEJOURSqñ · ffi aq[ñ]
p[ñ] · e[ñ]“lico[ñ]do[ñ]autor[ñ]a[ñ]Na[ñ]sequ' ncia[ñ]q[ñ]essa[ñ]mensagens[ñ]e[ñ]r[ñ]Ático[ñ]s[ñ]formar[ñ]o[ñ]
inconsciente[ñ]sexual[ñ]da[ñ]rian]a[ñ]DEJOURSqñ · ffi aq[peñ] · i àé

Dejourn[ñ]e[ñ]nt@q[ñ]reflete[ñ]sobre[ñ]a[ñ]constru] @ñdo[ñ]torpo[ñ]er[ñ]Ático[ñ]ma[ñ]ñe
f«ncia[ñ]que[ñ]o[ñ]corre[ñ]por[ñ]meio[ñ]da[ñ]subvers@ñbidinal[ñ]quando[ñ]algumas[ñ]partes[ñ]
do[ñ]torpo[ñ]s[ñ]@ñsubvertidas[ñ]q[ñ]passando[ñ]de[ñ]simples[ñ]fun] `es[ñ]fisiol[ã]gicas[ñ]a[ñ]zoè
nas[ñ]r[ã]genas[ñ]e[ñ]Assim[ñ]q[ñ]o[ñ]torpo[ñ]er[ñ]Ático[ñ]masce[ñ]do[ñ]torpo[ñ]biol[ã]gico[ñ]DEJOURSqñ
í · ffi aq[peñ] · ôaq[ñ]mas[ñ]@ñest" ñ[ñ]eterminado[ñ]por[ñ]rele[ñ]o[ñ]mo[ñ]se[ñ]ñe[ñ]defender" ñ[ñ]mais[ñ]
adianteè

ria do trabalho de gerenciamento do corpo e do trabalho de [...]
 per labora] @nda experi'ncia do inconsciente q'tanto no processo de cura
 clínicamente como no processo de gerenciamento da subjetividade que implica
 a própria @nda experi'ncia do trabalho ordinário. DEJOURS q' f'fi aq'p'ff'ô^a é

Nesse sentido q' o trabalho produtivo *poiesis* é possibilitaria o traé
 balhador em trabalho psíquico *Arbeit* sobre a pr'pria subjetividade q' ma
 subjetividade muitas vezes é utilizada ainda ma inf'ncia q' durante seu desené
 volvimento DEJOURS q' f'fi aq'p'ff'ô . . é . f'ff'á

Assim q' E_ r'õ r'õ conceito de *Arbeit* que constitui r'õ elo intermedi'rio
 capaz de unir as duas centralidades da centralidade do trabalho *poiesis* q' ené
 tralidade da sexualidade q' para a associ'elas de forma r'õ reduç'õ em ma r'õ ené
 tralidade de duplã DEJOURS q' f'fi aq'p'ff'ô^a èff'ô é

Todavia q' seguindo um caminho contr'rio q' esse sofrimento p'ode
 tamb_m' carrear do en] as ps'quicas do trabalhador q' a partir do momento
 em que ele n'õ consegue lidar de forma proveitosa com esses desafios é so
 vai depender da capacidade ps'quica do trabalhador de transformar sofrime
 mento em prazer DEJOURS q' f'fi aq'p'ff'ô f'ff'á. Aqui q' de linha é se r'õ outra s'isê
 t'cia é enfrentada pelo trabalhador. Saõ do da resist'ncia do real q' o trabalho
 confronta n'õ indiv'õ tamb_m' com a resist'ncia de sua pr'pria personae
 lidade q' a resist'ncia de seu inconsciente DEJOURS q' f'fi aq'p'ff'ô f'ff'ô é

Dejours q' por fim q' sistematiza n'õ s'õ principais quest'ões que tocam
 o trabalho q' em sua concep] @s a resist'ncia do real q' a resist'ncia do inconscie
 niente e a quest'ões da s'isrela] ` es sociais e a domina] @' q' pois o trabalho n'õ
 se faz conhecer apenas no mundo objetivo r'õ no mundo subjetivo q' ele se
 revela tamb_m' no mundo social. DEJOURS q' f'fi aq'p'ff'ô^a é

5. O trabalho vivo e suas consequências no mundo social: a organização do trabalho e a política

Enquanto no primeiro tomo do livro mencionado q' Dejours se de
 bru] a sobre o trabalho vivo no plano individual q' no segundo q' ele estabele
 ce a s'isrela] ` es entre o trabalho vivo e suas repercuss'ões no plano coletivo é

¹ Nesse ponto q' o de se perceber que q' pesar de n'õ ser central em sua an'lise q' Dejours se he
 ga a analisar a quest'ões de q' a partir da an'lise do trabalho do m'stico q' em seu ap'ulo n'õ
 ° DEJOURS q' Cã Trabalho Oivo q' tomo m'ff'õ Sexualidade e trabalho é Trad'ç'õ Franck Boudant é
 Bras'õ Paralelo m' q' f'fi a é

Segundo o autor, o trabalho gera a cooperação entre os indivíduos que se seguem e se forma] @nde uma vontade coletiva%o trabalho poderia assim trazer contribui]`es para a política e ser uma arena privilegiada para a luta contra a domina] @nde DEJOURS q̄ · ffi b̄p̄éfi á\$

“é por suas próprias características de produção @nde o valor do trabalho°também uma avançada de grande poder sobre a qual não possivel apoiar-se para negociar certos compromissos que alguns dos quais se apresentam como favor“veis q̄ @npenas para a conquista da sua de q̄mas ainda para a busca da emancipação] @nde DEJOURS q̄ i · ffi b̄p̄éfi éff’ ac

Nessa parte da obra, a autora inicia a discussão teórica] @nde o cial freudiano de Jours esclarece que para Freud a ligação]`esmo interior de uma massa se desenvolve a impulsões sexuais inibidas] @nde DEJOURS q̄ · ffi b̄p̄éfi · è ”fã por quanto a ligação] @entre os indivíduos estaria na libido e no amor] @nde DEJOURS q̄ · ffi b̄p̄éfi óã de Jours q̄ por seu lado q̄ afirma que Freud erra ao não distinguir de forma nã “tica as massas organizadas de um lado e as não organizadas de outro] @nde distin] @nde que evidencia q̄ segundo Jours os diferentes princípios da ligação] @entre ambas e

No caso das massas não organizadas q̄ segundo o autor q̄ @nde seria nem a libido nem o amor] @nde o princípio da ligação] @nde as suas manifestações de vincibilidade e de impotência gerado pelo pertencimento à massa] @nde DEJOURS q̄ i · ffi b̄p̄éfi á q̄ uma espécie de conclusão imaginária capaz de conjurar a si] @nde de desagrega] @nde mobilizadas pelos indivíduos que se reúnem] @nde a embriaguez do pelo] @nde violências coletiva contra o inimigo comum] @nde DEJOURS q̄ · ffi b̄p̄éfi óã esse tipo de ligação] @nde que a rigidez das estratégias defensivas coletivas q̄ que @nde @nde pautadas pelo agir irracional q̄ mas se desenvolvem e se partem do medo dos trabalhadores frente a riscos à integridade física do grupo] @nde surge uma verdadeira cooperação] @nde defensiva] @nde que pode ser desencadeada] @nde violências coletiva] @nde de massa] @nde DEJOURS q̄ · ffi b̄p̄éfi óè · éé

Essas estratégias defensivas coletivas não são das estratégias individuais de defesa q̄ @nde mobilizadas pelos trabalhadores para conter o sofrimento] @nde Quicomo o trabalho q̄ todavia elas apresentam aspectos negativos q̄ pois podem ser contrárias aos poderes do pensamento q̄ podem ser propul-

sores subjetivos da servid@r@domina] @r@inda podem contribuir para a@n forma] @r@da viol'ncia coletiva ou de massa n@ DEJOURSqí · ffi b@p@í · áe

Todavia delembrai Dejours q@ Freudia pontaq@ semia profunda ma@ que se t@q@ sobre n@ poder moralizador da massa n@ DEJOURSqí · ffi b@p@í"i áe r@n partirdessa n@ deia de n@ que Dejours n@ inicia sua n@ "lise sobre n@ cooera] @r@e n@ sobre n@ possibilidade de emancipa] @e

Para Dejours q@ cooera] @r@o corre ma@ massa organizada que n@ preé sentaria n@ m@ diferente princ@io de liga] @r@em r@fer'ncia n@ r@ massa n@ n@ re organizada s@ seu princ@io de liga] @r@est"fundamentado em r@delibera]'es frae cionais q@ em n@ cordos n@ normativos q@ n@ tica n@ DEJOURSqí · ffi b@p@í í áe Nesse n@ sentido q@ cooera] @r@brigaria dentro de n@ i n@ possibilidade de emancipa] @e

Para n@ autor q@ emancipa] @r@ n@ n@ r@esfor]o n@ individual q@ empreendido n@ pelo poder de r@pensar q@ ligado r@ consci'ncia n@ n@ indiv@duo q@ mas nesse r@ tempo q@ poder ia n@ haver n@ ma@ jun] @r@ de n@ muitos r@esfor]os n@ individuais q@ por n@ meio da r@ coe pera] @r@ n@ DEJOURSqí · ffi b@p@í" áe

A r@ cooera] @r@e n@ q@ torna a se r@ central q@ ma@ vez i que n@ r@ trabalho r@ paé receit@ mo n@ lugar r@ privilegiado para n@ r@ estrutura] @r@ n@ do n@ viver n@ junto de n@ r@ comue nica] @r@ n@ voltada n@ o r@ entendimento n@ DEJOURSqí · ffi b@p@í" óáe

O n@ autor r@ situa n@ cooera] @r@ o mo n@ r@ trabalho r@ fetivo ma@ r@ esfera n@ cole tiva s@ n@ quanto n@ r@ trabalho r@ prescrito em n@ mbito r@ coletivo r@ seria n@ r@ coordena] @r@ n@ DEJOURSqí · ffi b@p@í" óáe Nesse n@ sentido q@ cooera] @r@ n@ r@ lgo n@ que n@ r@ pode n@ ser r@ prescrito q@ que n@ envolve r@esfor]os n@ r@os n@ r@ trabalhadores q@ mas i que se n@ envolve n@ de n@ cordo r@ om@ndi]'es r@ espec@icas n@ DEJOURSqí · ffi b@p@í" óáe Uma n@ lessa n@ condi]'es n@ r@ exist'ncia q@ n@ r@ local r@ de r@ trabalho q@ de r@espa] os r@ de r@delibera] @r@ n@ coletiva r@ sobre n@ r@ modo r@ de r@ trabalhar q@ respa] os r@ de r@delibera] @r@ r@ estruturados n@ como r@espa] os r@ p@blicos n@ DEJOURSqí · ffi b@p@í" áe q@ r@ om@ valores r@ espec@icos s@ confian] a q@ lealdade q@ r@ respeito n@ s@ r@e gras q@ disciplina n@ DEJOURSqí · ffi b@p@í" áe

Esses r@espa] os r@ de r@delibera] @r@ n@ n@ cluem n@ s@ r@e uni]'es r@ formais r@ r@ tamé b_m@respa] os n@ n@ formas r@ de n@ conviv'ncia n@ DEJOURSqí · ffi b@p@í" áe q@ nesse n@ sentido q@ s@ r@e gras n@ formadas r@ coletivamente r@ n@ esses r@espa] os r@ de r@delibera] @r@ n@ n@ n@ r@ n@ r@ n@ penas r@e gras r@_cnicas q@ mas r@e gras n@ do n@ s@ber n@ viver n@ DEJOURSqí í · ffi b@p@í" áe

Para n@ Dejours q@ cooera] @r@ est"ligada n@ n@ ma@ n@ atividade de n@ de n@ t@ie ca n@ r@ n@ atividade de n@ o r@ fazer n@ que se r@e r@e r@e n@ o r@ fazer n@ junto q@ o r@ trabalhar n@ junto n@ DEJOURSqí · ffi b@p@í" áe Desses n@ modo q@ n@ cooera] @r@ q@ s@ r@liga]'es n@ entre n@ os n@ indiv@duos n@ r@ n@ r@ da r@o de n@ n@ morq@do n@ r@ prazer q@ do r@go q@ mas n@ volta se n@ =n@ dessexualiza] @r@ n@ da r@ puls@q@ de n@ sua n@ sublima] @r@ n@ DEJOURSqí · ffi b@p@í" óáe

Nesse sentido, a cooperação mobiliza as pulsões e o ego. Estas ideias protegem a realização e permitem o não existir da ideia do ego. Como os DEJOURS afirmam, há um paradoxo: é nessa fração da qual a experiência do trabalho pode ser transportada para o âmbito da política.

O trabalho, ademais, como atividade coletiva não coopera e não abre as possibilidades de fazer e viver junto a indivíduos movidos por interesses egoísticos e de contrabalançar as tendências individuais dualistas por causa da possibilidade de compartilhá-las. A experiência coletiva não participa e não mantém o braço comum dos DEJOURS. Há um paradoxo.

Por outro lado, a cooperação é uma mobilização subjetiva do trabalhador que depende da dinâmica entre o contribuinte e o retribuído. Os DEJOURS afirmam que há uma retribuição, mas não é a retribuição no trabalho dos DEJOURS. Há um paradoxo: “a partir do meio da realização e da edificação social da identidade individual, a abertura das possibilidades de transformação e do sofrimento e do prazer dos DEJOURS. Há um paradoxo: é essa dinâmica do conhecimento e do consequente mental do trabalho e do prazer que se torna o sofrimento e o prazer que se transforma em prazer e ele se torna “acumulador de desencadear patologias dos DEJOURS. Há um paradoxo.”

6. Algumas críticas ao trabalho vivo de Dejours: Butler, o corpo e sua materialização social

Pelo exposto, é possível perceber a complexidade e a profundidade da análise de Dejours. No entanto, apesar disso, algumas ideias trabalhadas pelo autor podem ser complementadas e nem alguns aspectos específicos são criticadas ou refutadas por outras abordagens teóricas que trabalham a sexualidade e o trabalho e ambas as questões conjuntamente. No que toca à sexualidade, percebe-se a possibilidade de um interessante debate entre Dejours e Judith Butler e sua teoria da materialização dos corpos. As questões são aproximadas entre os dois autores que se realizam nas seguintes ideias:

Toda a análise feita por Dejours demonstra que ele compartilha as mesmas premissas epistemológicas dos construtivistas radicais que se alvo de crítica de Butler. Há um paradoxo: a teoria da materialização e o

dos corpos que não são apenas materiais, mas também discursivos e de gênero.

Segundo Butler, os discursos construtivistas radicais defendiam que o sexo é biológico e invariável, enquanto o gênero é discursivo e mutável. Ela argumenta que não haveria acesso direto ao corpo, pois ele é sempre mediado por discursos e práticas sociais. Para Butler, o sexo não é uma verdade essencial, mas uma construção social que varia e muda.

Aqui Butler levanta algumas questões: se o corpo é discursivo, quem o define? Quem leva a cabo essa construção? Butler argumenta que o corpo não é algo que simplesmente existe, mas algo que é constantemente reafirmado e contestado por discursos e práticas.

Butler entende o sexo como um processo social e reiterado, mediado por discursos e práticas. Ela argumenta que não há uma essência fixa do sexo, mas que ele é constantemente reafirmado e contestado por discursos e práticas. Butler também discute a ideia de que o corpo é algo que é constantemente reafirmado e contestado por discursos e práticas.

Nesse sentido, para Butler, os termos do debate devem mudar. Ela argumenta que o corpo não é algo que simplesmente existe, mas algo que é constantemente reafirmado e contestado por discursos e práticas.

Essa materialização do sexo é um processo que ocorre através de discursos e práticas. Ela argumenta que não há uma essência fixa do sexo, mas que ele é constantemente reafirmado e contestado por discursos e práticas.

A performatividade do sexo é um conceito que Butler desenvolve para explicar como o sexo é constantemente reafirmado e contestado por discursos e práticas. Ela argumenta que não há uma essência fixa do sexo, mas que ele é constantemente reafirmado e contestado por discursos e práticas.

Todavia, que esse processo apresenta fissuras que brechas que pois são o corpo
 nunca catam inteiramente as normas mediante as quais se não se materializa] @ não BUTLER que . . . i q p e f f o a s @ e s s a s t a b i l i d a d e s q u e a b r e m n a s s e
 possibilidades de se materializa] ` e s q u e d e i n t e r a r t i c u l a] ` e s é A s s i m q u e B u t l e r i n a i m o n
 mesmo sentido de Dejours de se jeitar qualquer ideia de determinismo que cae
 tando como o autor que a capacidade de ela] @ não indivi Duó e

Assim Dejours quem dá vida que apresenta diversas contribui] ` e s p a r a n a
 a compreensão de não de nese do sujeito que o trazer os elementos que comp` e r a n
 história individual do corpo e relacionados ao desenvolvimento da vida sexual
 alidade de não «ncia» fase adulta % i p e r c e b e q u e i n d a q u e g r a n d e c a p a c i d a d e d e n o n
 corpo por meio do trabalho de trabalhar sobre si mesmo o Arbeit e gerará
 novos registros de sensibilidade que resultam em rearranjos na subjetividade
 de de se trabalhar Pois segundo o autor que trabalhar @ não apenas produç
 zir q u e i n d a i t r a n s f o r m a r e s e a s i n p r A p r i o A n I D E J O U R S q u e . f f i q p e n i a é

Por outro lado que suas pondera] ` e s p o d e m s e r c r i t i c a d a s n o u z d o n
 pensamento de Judith Butler que estabelece os problemas da abordagem
 construtivista que contrap` e n d e i a d e n o n s t r u] @ A n t o m o n u m a t o a n i c o n n a n
 ideia de materializa] @ não os corpos como num processo que abraçe pr` ticas
 reiteradas no tempo e

Da mesma forma que Dejours e Butler não ita imo ceticismo de não
 cep] ` e s d e t e r m i n i s t a s d e q u a l q u e r d e m q u a s n a m b o s s e r e d i t a m n o s u j e i t o n
 uma capacidade de não] @ que i t d e i s u b v e r s o n u m a s i n o r a s o d e i B u t l e r a q u a m a n
 a] @ e m p r e i n g i d a q u a r a n o s i l o i s i p e n s a d o r e s q u e i n h i s t o r i a d o c o r p o e

No caso de Butler que num fundamento maior ma que o social
 da materializa] @ não os corpos como esse processo de não constitui] @ não de n e
 tidades iguais exclus' e s d e n e d e n t i d a d e s n o n c o n f o r m e s q u e s e r e n a s n e d e n t i d a d e
 de s a b j e t a s q u e n u m a n o e

Nesse sentido que quanto Dejours se preocupa e se om as sexualidades
 mutiladas por um desenvolvimento individual violento que inda não «ncia
 do indivi Duó Butler percebe como algumas identidades sexuais e o muti e
 ladas socialmente que serem exclu das da normalidade de heterossexual que se
 materializam como corpos abjetos e n u m a n o s é

Assim que é possível perceber que não lise de Dejours tem muito que
 contribuir para não compreensão de elementos concretos do trabalho em
 quest' e s c o m o n a s s u b j e t i v i d a d e n e n a s a d e r p s Q u i c a n d o t r a b a l h a d o r i n d i v i e
 dual de não coletivo de trabalhadores que mas não leitura de Butler que por sua
 vez que faz e ressaltar elementos de não l o m i n a] @ q u e n o n o r a m a p r o f u n d a d o s p o r n

plano da sexualidade que não é “logo entre Dejours e Butler”. Nesse ponto, enquanto Dejours reflete sobre a subjetividade e a saúde de psíquica do trabalho, o indivíduo e o coletivo de trabalhadores são leituras de Butler que por sua vez faz ressaltar elementos concretos da subjetividade e da vivências específicas da queles trabalhadores que possuem identidades abjetas do trabalho. Quem se encaixa em normas sociais da heterossexualidade é

Por fim, ainda cabe apontar que investigar essas dimensões e suas relações com o trabalho e a subjetividade dos trabalhadores é uma vida social que não despreza a análise marxiana sobre o trabalho. Nesse sentido, este estudo concorda com o diagnóstico de que dentro do modo de produção capitalista a lista do trabalho não é formada e explorada [da pessoa humana que é própria] e daí mais valia gerada pela força de trabalho que gera consequências deletérias para a subjetividade do trabalhador. Apesar disso, ainda é possível perceber outras dimensões do trabalho compreendendo o trabalho como um fenômeno complexo e ambíguo que pode ser levado a curto e longo prazo, ainda dentro do modo de produção capitalista, uma vida de psíquica corporal, e a geração que mais sabe policiar a saúde “veloz e prazerosa que táca é

Assim, consideramos que o trabalho vivo apresenta-se como uma categoria analítica que não é direito do trabalho, uma vez que não discute os elementos indispensáveis para se pensar a materialidade do trabalho e do corpo que trabalha essencialmente no plano de suas vivências psíquicas para gerar a reflexão e o trabalho não é necessidade e regulações e jurisdicções para que sejam garantidas as condições e necessárias para o desenvolvimento de todas as potencialidades positivas que o trabalho pode gerar a vida do corpo e a subjetividade do trabalhador, bem como a vida social, política e econômica, tudo de depositar e esperar] as que o trabalho possa gerar a liberdade e a emancipação da humanidade dentro do atual sistema produtivo capitalista.

Referências bibliográficas

BUTLER, Judith. **Cuerpos que importan: Sobre los límites materiales y discursivos del “sexo”**. [trad. de] Buenos Aires: Paidós, 2009. 160 p.

DEJOURS, Cécile. **Trabalho Vivo e Sexualidade no trabalho**. Trad. Franck Soudant. Tomo III. Brasília: Paralelo 15, 2011. 110 p.

DEJOURS, Cécile. **Trabalho Vivo**. In: *Trabalho e Emancipação*. Trad. Franck Soudant. Tomo 1. Brasília: Paralelo 15, 2007. p. 11-16.

HARAWAY, Donna. **Saberes localizados**. In: *Questões de gênero e política para o feminismo*. Trad. Privilégio da perspectiva parcial. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 17, p. 1-15, jan. 2004.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Trad. Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SUPIOT, Alain. **Crítica del derecho del trabajo**. Madrid: Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales, 1988.

DIREITO DO TRABALHO E (AUSÊNCIA DE) LIBERDADE CONTRATUAL: UMA REVISITA ÀS TEORIAS NÃO CONTRATUALISTAS DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, À LUZ DA FILOSOFIA DE ARTHUR SCHOPENHAUER

LABOUR LAW AND (LACK OF) FREEDOM OF CONTRACT: A REVIEW OF THE LABOUR RELATIONS' NON-CONTRACTUALISTS THEORIES, BY THE ARTHUR SCHOPENHAUER'S PHILOSOPHY PERSPECTIVE

Alfredo Massi¹

Resumo – A discussão acerca da natureza jurídica da relação de trabalho não desdobra em termos simplificados entre teorias contratualistas e não contratualistas. As primeiras são majoritariamente aceitas pela literatura jurídica laboral que toma a liberdade contratual, ainda que mitigada, como premissa indiscutível. As últimas, quando não completamente ignoradas, são tratadas como 'expressões' de ideias autoritárias que ignoram o papel da liberdade não formal do referido vínculo. A filosofia de Arthur Schopenhauer é contrária para tomar como plausíveis as perspectivas apresentadas pelas teorias não contratualistas da relação de trabalho, sobretudo diante das peculiaridades do referido segmento. Por outro lado, a viabilidade formal do referido vínculo não pode ser negada. A existência da liberdade contratual na relação de trabalho é es

¹ Mestrando em Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. Linha de Pesquisa: História e Poder da Liberdade. Aluno de graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. Especialista em Direito do Trabalho. *in* *lato sensu* em Direito do Trabalho pela Universidade Cândido Mendes de Juiz de Fora, substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. E-mail: alfredomassi@hotmail.com

In: TEIXEIRA, Aysla Sabine Rocha; FLEURY, Flávio Malta; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá (org.). Vivências e horizontes teóricos no repensar de um direito do trabalho crítico. 1ª edição. Belo Horizonte: Initia Via, 2019 (Anais do IV Encontro da RENAPEDTS, vol. 1). ISBN: 978-85-9547-078-1. DOI: 10.17931/95470781/v1a19.

laborais que principalmente diante da recente [edi] @ da Reforma Trabalhista, são marcadamente inspirada em uma matriz liberal“riaé

Palavras-chave: Direito do Trabalho, Liberdade de vontade, Arthur Schopenhauer

Abstract The discussion on the legal nature of labour relations is divided in simple terms between contractualists and non-contractualists theories. The former are accepted by the most Labour Law literature which takes the freedom of contract as unquestionable, though mitigated premise. The latter, when not completely forgotten are conceived as the expression of an authoritarian ideas which disregard the freedom role in the formation of such legal bond. The Arthur Schopenhauer's philosophy contributes to a sensible and plausible ideas introduced by non-contractualists theories of labour relations mainly in face of the peculiarities of Labour Law. Besides such idea provides a critical attitude towards the existence of the so-called freedom of contract in labour relations, especially against the recent edition of the Labour Law Reform, which was remarkably inspired on libertarian grounds.

Keywords: Labour Law, Freedom of will, Arthur Schopenhauer

*

1. Introdução

O Direito do Trabalho consiste em essencial conquista da humanidade que não enunciará diuturnamente comandos civilizatórios que mitigam as iniquidades da economia de mercado. Em razão da “gigante experiência de duas guerras mundiais nos 20 anos do século XX, que referido ramo jurídico se consolidou institucionalmente no Ocidente, de modo a firmar a dignidade do ser humano e a sua posição centralmente no ordenamento jurídico, inserir a segurança material no rol de direitos universais e, assim, promover a justiça social.”

Nesse ítem “rio q̄ fazesẽ relevante n̄ investigar a m̄ natureza q̄ jur̄ d̄ica d̄a d̄a r̄e la] @ r̄ de r̄ trabalho q̄ que r̄ consiste m̄ a unidade r̄ estrutural r̄ b̄ s̄ica r̄ do r̄ Direito r̄ do r̄ Trabalho r̄ em̄ s̄iã l̄al item “tica r̄ constitui um r̄ dos r̄ principais r̄ pontos r̄ de r̄ tensio e namento r̄ quando r̄ se r̄ discute r̄ a r̄ legitimidade r̄ de r̄ n̄ interven] @ r̄ r̄ estatal m̄ a r̄ esfera q̄ jus laboral ē

Afinal q̄ em̄ r̄ese q̄ quanto m̄ maior r̄ a r̄ liberdade r̄ de r̄ contratual r̄ entre r̄ as r̄ partes q̄ maior r̄ a r̄ oposi] @ r̄ r̄ r̄ presen] a r̄ do r̄ Estado r̄ visando r̄ e r̄ equacionar r̄ jur̄idicamente r̄ a r̄ desigualdade r̄ socioecon̄ mica r̄ entre r̄ os r̄ polos r̄ da r̄ rela] @ r̄ r̄ de r̄ trabalho ē De r̄ outro r̄ giro q̄ quanto m̄ menor r̄ e s̄a r̄ liberdade ē r̄ ou q̄ no r̄ limite q̄ caso r̄ se r̄ assumam̄ que ē ela r̄ efetivamente r̄ @ r̄ r̄ existe r̄ q̄ mais r̄ pertinente r̄ se r̄ apresenta r̄ a r̄ prote] @ r̄ do r̄ trabalhador q̄ tanto r̄ pela r̄ via r̄ meter Ũ homa r̄ ũ. e. q̄ por r̄ meio r̄ de r̄ normas r̄ e r̄ estatais ān quanto r̄ a r̄ ut Ũ homa r̄ ũ. e., por r̄ meio r̄ de r̄ negocia] ē s̄iã r̄ coletivas q̄ pressupondo ē se n̄ entidades r̄ sindicais r̄ aptas r̄ a r̄ atuarem r̄ concretas r̄ e r̄ satisfatoriamente r̄ os r̄ interesses e s̄e r̄ dos r̄ seus r̄ representados ān l̄so r̄ porque n̄ @ r̄ se r̄ negocia q̄ no r̄ plano r̄ “tico q̄ r̄ de s̄e n̄ @ e l̄s r̄ socioecon̄ m̄ico r̄ entre r̄ empregados r̄ e r̄ empregadores ē

Dessa m̄ maneira q̄ r̄ presente r̄ trabalho r̄ visa r̄ estudar r̄ as r̄ teorias r̄ que r̄ e r̄ explie cam r̄ a m̄ natureza q̄ jur̄ d̄ica r̄ da r̄ rela] @ r̄ r̄ de r̄ trabalho q̄ d̄ividas q̄ basicamente q̄ em̄ duas r̄ vertentes s̄e r̄ contratualistas r̄ e n̄ @ r̄ r̄ contratualistas ē Para r̄ tanto q̄ a r̄ dotar ē ē “ q̄ como r̄ referencial r̄ te Árico q̄ a r̄ filosofia r̄ de r̄ Arthur r̄ Schopenhauer ē Pretende ē se q̄ com r̄ tal r̄ orienta] @ r̄ r̄ filos̄ Áfica q̄ formular r̄ perspectivas r̄ cr̄ d̄icas r̄ s̄e r̄ vis @ r̄ de r̄ no ē minada r̄ a r̄ contratualista q̄ r̄ revisitando r̄ as r̄ no]` e s̄iã r̄ trazidas r̄ pela r̄ corrente r̄ n̄ @ r̄ n̄ contratualista ē Óisa ē se q̄ n̄ partir r̄ de r̄ ent @ q̄ n̄ analisar r̄ criticamente r̄ a r̄ ideologia n̄ libert`ria q̄ expressa r̄ legalmente r̄ pela r̄ di] @ r̄ da r̄ Lei r̄ n̄ r̄ ē ° ē f̄ q̄ r̄ conhecida q̄ como r̄ r̄ Reforma r̄ do r̄ Trabalho r̄ ā

A m̄ metodologia r̄ empregada n̄ r̄ de r̄ dutiva q̄ por r̄ se r̄ estruturar m̄ a r̄ pesquisa n̄ da r̄ bibliografia r̄ pertinente r̄ a o r̄ tema r̄ objeto r̄ de r̄ estudo ē

2. Direito do trabalho, subordinação e liberdade

De m̄ modo r̄ s̄ingelo q̄ pode ē se r̄ conceituar r̄ o r̄ Direito r̄ do r̄ Trabalho r̄ como n̄ h̄ o r̄ sistema q̄ jur̄ d̄ico r̄ de r̄ prote] @ r̄ r̄ os r̄ economicamente r̄ fracos Á r̄ CESARINO n̄ J/ NIOR q̄ r̄ d̄o. q̄ p̄ ā i ān

Segada s̄i Óianna q̄ em̄ r̄ obra r̄ conjunta r̄ com r̄ Arnaldo r̄ s̄[s̄e kind q̄ D_lio n̄ Maranh @ r̄ r̄ jo @ r̄ de r̄ Lima r̄ Teixeira r̄ Filho q̄ d̄iscorre r̄ sobre r̄ os r̄ antecedentes r̄ m̄ is ē t Áricos r̄ do r̄ Direito r̄ do r̄ Trabalho r̄ a r̄ partir r̄ da r̄ dade r̄ Moderna q̄ passando r̄ pelas r̄ figuras r̄ da r̄ escravid @ q̄ r̄ servid @ q̄ r̄ corpora] e s̄iã r̄ de r̄ r̄ Óio r̄ n̄ q̄ finalmente q̄ che ē gar ē se r̄ r̄ Revolu] @ r̄ n̄ Industrial ē A r̄ partir r̄ do r̄ final r̄ do r̄ s̄_culo r̄ X ÓIII q̄ com r̄ a r̄ revõe

lu] @ipol[Única[re]volu] @industrial[ou]n[único]econ[Única]fermenta] @ñ
 que[rdaria]ñ[ra]z@nde[ser]vidor[Direito]rdon[Trabalho]se[ria]is[entir]ç[pois]ç[nessen]
 per[ô]do[ç]o[ri]homem[ri]ornava[è]se[ri]livre[è]m[inda]que[ri]transformada[ri]liberda[è]
 de[ri]m[mera]ñ[abstra] @AUS: SSEKIND%MARANH9 O%TEIXEIRA[FILHO]
 ÓIANNA[ç] . . ” ç[ç]é è àé

Mauricio[ri]Godinho[ri]Delgado[ç]por[ri]seu[ri]turno[ç]descreve[ri]que[ç]a[ri]partir[ri]
 do[ri]rompimento[ri]das[ri]formas[ri]servi[ç]de[ri]utiliza] @da[ri]for] a[ri]de[ri]trabalho[ç]ian] ou[è]
 è[ri]se[ri]a[ri]o[ri]meio[ri]social[ri]de[ri]labor[ri]juridicamente[ri]livre[ri]dos[ri]meio[ri]de[ri]produ] @ri[ri]do[ri]
 propriet[ri]o[ri]destes[ri]meio[ri]s[ri]No[ri]per[ô]do[ri]da[ri]Revolu] @ri[ri]industrial[ç]o[ri]trabalha[è]
 dor[ri]seria[ri]reconectado[ri]a[ri]o[ri]sistema[ri]produtivo[ç]por[ri]meio[ri]de[ri]uma[ri]rela] @ri[ri]que[ri]
 combinava[ri]a[ri]liberdade[ri]e[ri]subordina] @\$

Trabalhador[ri]separado[ri]dos[ri]meio[ri]s[ri]de[ri]produ] @ri[ri]portanto[ç]juridica[è]
 mente[ri]livre[è]a[ri]mas[ri]subordinado[ç]no[ri]«[ri]bito[ri]da[ri]rela] @ri[ri]empregat[ô]ia[ç]
 a[ri]o[ri]propriet[ri]o[ri]no[ri]u[ri]possuidor[ç]a[ri]ñ[qualquer]ri[ô]lo[ri]ã[ri]desses[ri]mesmos[ri]
 meio[ri]s[ri]produtivos[è]O[ri]trabalho[ri]assalariado[ç]enquanto[ri]categoria[ri]s[ri]À[è]
 cio[è]econ[Única]tem[ri]seus[ri]pressupostos[ri]despontados[ri]com[ri]o[ri]processo[ri]
 de[ri]ruptura[ri]do[ri]sistema[ri]produtivo[ri]feudal[ç]a[ri]o[ri]fong[ri]do[ri]desenrolar[ri]da[ri]
 Idade[ri]Moderna[ri]Alcan] a[ç]mais[ri]ñ[ri]frente[ç]hegemonia[ri]mas[ri]rela] `es[ri]de[ri]
 produ] @ri[ri]fundamentais[ri]da[ri]sociedade[ri]industrial[ri]dos[ri]s[ri]culos[ri]XÓIII[ri]
 e[ri]seguintes[ri]Essa[ri]forma[ri]nova[ri]de[ri]incula] @ri[ri]do[ri]produtor[ri]ñ[isto]ñ[ç]do[ri]
 trabalhador[ri]a[ri]o[ri]sistema[ri]produtivo[ri]seria[ri]essencial[ri]ñ[ri]emerg[ri]nciã[ri]do[ri]
 futuro[ri]fen[Ú]meno[ri]da[ri]Democracia[ri]O[ri]salariato[ri]se[ri]distingue[ri]da[ri]ser[è]
 vid[ri]a[ri]ñ[ri]escravid[ri]a[ri]fundamentalmente[ri]em[ri]virtude[ri]do[ri]papel[ri]ñ[ser]ñ
 cumprido[ri]pela[ri]liberdade[ri]no[ri]«[ri]bito[ri]de[ri]ñ[ca]da[ri]uma[ri]dessa[ri]rela] `es[ri]
 s[ri]Á[ri]cio[è]jur[ô]dicã[s[ri]Enquanto[ri]mas[ri]rela] `es[ri]escravas[ri]e[ri]servi[ç]o[ri]produtor[ri]
 n[ri]o[ri]tem[ri]liberdade[ri]jur[ô]dicã[ri]perante[ri]o[ri]propriet[ri]o[ri]dos[ri]meio[ri]s[ri]de[ri]pro[è]
 du] @ç[ri]no[ri]salariato[ri]ñ[ri]uma[ri]rela] @ri[ri]de[ri]ruptura[ri]ñ[ri]essã[ri]liberdade[ri]e[ri]
 entre[ri]os[ri]s[ri]dois[ri]agentes[ri]do[ri]processo[ri]produtivo[ri]ñ[DELGADO]ç[ri]ff[ô] ç[ç]é
 ff[ri]i[ç]ç[ri]rifos[ri]no[ri]original[è]

O[ri]Direito[ri]do[ri]Trabalho[ç]a[ri]sim[ç]q[ri]de[ri]marcaria[ri]a[ri]fronteira[ri]jur[ô]dico[è]insti[è]
 tucional[ri]entre[ri]o[ri]trabalho[ri]ativo[ç]servil[ri]o[ri]u[ri]restritamente[ri]livre[ri]no[ri]mo[ri]caso[ri]
 dos[ri]oficiais[ri]e[ri]aprendizes[ri]mas[ri]corpora] `es[ri]de[ri]of[ô]cio[ri]a[ri]o[ri]de[ri]labor[ri]assalariado[è]
 subordinado[ç]este[ri]que[ri]pressuporia[ri]a[ri]liberdade[ri]jur[ô]dicã[ri]do[ri]obreiro[ri]A[ri]subor[è]
 dina] @ri[ri]ñ[ri]ota[ri]distintiva[ri]da[ri]rela] @ri[ri]de[ri]emprego[ri]stricto[ri]sensu[ri]em[ri]rela] @ri[ri]ñ[ri]
 outras[ri]formas[ri]de[ri]trabalho[ri]humano[ri]ñ[ri]seria[ri]a[ri]express[ri]o[ri]de[ri]uma[ri]nova[ri]figura[ri]
 de[ri]labor[ç]resultante[ri]dos[ri]processos[ri]p[ô]licos[ri]e[ri]con[Únicos]que[ri]caracteriza[è]
 ram[ri]a[ri]Revolu] @ri[ri]industrial[è]E[ri]tal[ri]ñ[ri]arqu[ri]tipo[ri]de[ri]laboral[ç]compreende[è]e[ç]teria[ri]ñ

liberdade como tra o]peculiarq[em c]ompara] @ c]om os outros m]odelos q]ue n[ã
o]ntecederam é

> n[ã]corrente q]a n[ã]prop[ri]a s]itua[ç]õ n[ã]entendimento n[ã]de n[ã]que n[ã]õ n[ã]Direito n[ã]do n[ã]
Trabalho q]m @ n[ã]obstante q]m metafóricamente q]desgarrado n[ã]do n[ã]ramo n[ã]do n[ã]Direito n[ã]
Civil q]m n[ã]integrante n[ã]do n[ã]tronco n[ã]do n[ã]Direito n[ã]Privado e n[ã]l[ic]ita n[ã]adquirido n[ã]auton[ã]o e
mia c]ient[ific]a c]ap[ac]idade p[ar]a possuir p[ri]nc[ipi]os q]regras e n[ã]institutos p[ar]a p[ri]nc[ipi]os q]a o n[ã]mesmo n[ã]
tempo e m[ã] que p[re]servou n[ã]o elemento v[ol]itivo [na s]rela] ` es[tr]espectivas q]do n[ã]
que n[ã] a liberdade n[ã] s[up]osta q]mesmo q]ue mitiga da r[es] substancialmente n[ã]afetada n[ã]
por n[ã]ormas de l[ic]e[n]da p[ub]lica é

Pressupondo e se n[ã] a liberdade n[ã]do n[ã]emprego n[ã]a r[el]a] @ c]om o n[ã]õ seu n[ã]
empregador q]de n[ã] que n[ã] maneira r[ef]erida s[itu]a] @ s[er] manifestaria n[ã]juridicamente
te] n[ã]De n[ã]outro n[ã]iro q]teria n[ã] a liberdade n[ã]e sua r[ef] express[ã]o n[ã]jur[is]dica q]m contrato n[ã]e
gura e s[er] essencial p[ar]a caracteriza] @ n[ã]de n[ã]a r[el]a] @ n[ã]de n[ã]trabalho p[ro]priamente n[ã]
dita)

S[er] n[ã]s[er] respostas n[ã]ressas q]uest` es[tr]e que s[er] buscar ` r[ef] explicitar n[ã]õ ca e
p[ar]a o l[ic]e[n]da seguinte q]om r[ef] base n[ã]a n[ã] doutrina n[ã]us laborais sedimentada n[ã]õ n[ã] longo n[ã]õ
tempo é

3. Teorias contratualistas e não contratualistas das relações de trabalho

A r[ef] pesquisa n[ã]cerca n[ã]da n[ã]natureza n[ã]da r[el]a] @ n[ã]de n[ã]emprego p[ro]p[ri]a n[ã]õ e
t` vel[iz] n[ã]relev[ã]ncia q]por n[ã] analisar n[ã]õ n[ã]a cleo r[ef] ` s[er]ico n[ã]p[ar]tir n[ã]do n[ã]qual s[er] de s[er] do bra n[ã]
todo n[ã]õ r[ef]eize n[ã]de s[itu]a] ` es[tr]e n[ã]jur[is]dicas n[ã]disciplinadas p[or] do n[ã]Direito n[ã]do n[ã]Trabalho n[ã]
No n[ã]campo n[ã]da n[ã]pol[í]tica legislativa q] como s[er] ` n[ã]isto r[ef]em n[ã]momento n[ã]oportuno n[ã]
deste r[ef]estudo q]a n[ã]compreens[ã]o s[ob]re n[ã]a n[ã]natureza n[ã]da s[itu]a] ` es[tr]e n[ã]de n[ã]emprego q]m e
tadamente n[ã] quanto n[ã] p[ar]ticipa] @ n[ã]da n[ã]liberdade n[ã]a sua n[ã]forma] @ n[ã]de n[ã]desenvol[er]
vimento q]pode n[ã] inspirar n[ã] flex` es[tr]e n[ã] maior n[ã]bu n[ã]menor n[ã] grau n[ã]a quilo n[ã] que s[er] n[ã]
compreende n[ã]õ como n[ã]õ n[ã]condutor n[ã]da n[ã]disciplina n[ã]em r[ef]er` n[ã]cia [na p[ro]te] @ n[ã]do n[ã]
trabalhador n[ã]A n[ã]doutrina n[ã]trabalhista s[er] n[ã]dividida basicamente q]entre n[ã]dois p[ro]posi[ç]õ
cionamentos n[ã] quanto n[ã]õ a n[ã]ludido n[ã]tema q]a s[er] saber q]a s[er] teorias n[ã]contratualistas e n[ã]s[er]
teorias n[ã] @ n[ã]contratualistas n[ã]õ q] como n[ã] preferem[en]ta] alguns n[ã]a contratualistas n[ã]e

As n[ã]teorias n[ã]contratualistas q] como n[ã]õ p[ar]a p[ri]nc[ipi]o n[ã]õ nome n[ã]õ obvia q]a tribuem[en]
= s[er]rela] ` es[tr]e n[ã]trabalhista n[ã]uma n[ã]natureza n[ã]contratual q]a assumindo q]m consequente
mente q]a n[ã]liberdade n[ã]jur[is]dica n[ã]dos n[ã]dois p[ro]posi[ç]õ n[ã]da r[el]a] @ n[ã]em n[ã]foco e n[ã]a n[ã]liberdade n[ã]
na n[ã]manifesta] @ n[ã]de n[ã]vontade n[ã]de n[ã]ambas n[ã]s[er] partes q]e empregador e n[ã]empregador q]m
portanto q]teria n[ã]õ como n[ã] resultado n[ã]õ contrato n[ã]de n[ã]trabalho q]s[er]endo n[ã]este fonte n[ã]da n[ã]

rela] @ñdeñempregoéñlaisñteoriasñpodemñserñsubdividadasñentreñtradicionaisñ
 úouñcivilistasñeññaisñteoriasñpropriamenteñdoñDireitoñdoñTrabalhoéñAsñprimeie
 rasñbuscariamñenquadraññarela] @ñdeñempregoñmosñesp_cimesñcontratuaisñ
 civilistasñeñ“ssicosñqñ.g.ññloca] @ññcomprañeñvendañeññsñsociedadeñ

Asññltimasñqñporñseuñturnoñqñtomamññõñcontratoñdeñtrabalhoñcomoñ
 pactoññunparçñfigurañnovañeññviveñdosñpadr`esñtipicamenteñcivilistasñqñdadasñasñ
 peculiaridadesñdeñleisñasñcaracterñticasñDessañformaññ@ñobstanteñpresenteññ
 liberdadeñnañmanifesta] @ñdeñvontadeñdoñempregadoññsitua] @ññomunññ
 contratosññpocosñdoñDireitoñCivilñ qñmesmoñqueñlimitadañqññcontratoñdeñtrab
 alhoñconsistiriañemñmumñmegñAçioñjurñDicoññnicoñdeñDireitoñPrivadoñqñinalagè
 m“ticoñconsensualñprestadoñsobñsubordina] @ññtelebradoññintuitu *personae*ñ
 deñtratoñsucessivoñdeñatividadeñqñnerosoñqñdotadoñdeññalteridadeñeññcomplexoñ
 úDELGADOñ · fññqñpññ · í èñ · ” ññ ó èi óóáñ

AmauriñMascaroiñNascimentoññadverteñqueñõñcontratoñdeñtrabalhoñ
 deveñserñcompreendidoñcomoñumññg`neroñdoñqualñõñcontratoñdeñempregoñ
 propriamenteññdoñõñseriañesp_cieñqñporñesteñbarcarññdoñlaborñsubordinadoñqñbè
 jetoñdeñprote] @ññpelañConsolida] @ññdasñLeisñdoñTrabalhoéñLeçionañqueññ
 ñ maisñdeñumñmodoñdeñcompreenderñõññexoñentreñõñcontratoñdeñtrabalhoñeññ
 añrela] @ñdeñtrabalhoñemñisñEñmñprimeiroññlugarñqñpodemñeseñentenderñambosñ
 comoñexpress`esñdiversasñparañdesignarñumñmesmoññenÜenoñqññsaberñqññ
 vñCuloñentreñempregadoñeñempregadoréñPorñoutroñladoñqñamb_mñseñpodemñ
 tomarñtaisñexpress`esñcomoñfigurasñdiferentesñUmñdosñcrit_riosñdiferenciaè
 doresñconsisteñemñreputarñõñcontratoñdeñtrabalhoñcomoñõñfatoñgeradorñdañ
 rela] @ñdeñtrabalhoñsendoñesteñõñdesenvolvimentoñdoñpactoññõuñõñpactoñemñ
 a] @ñNoñentantoñqññautorñdescreveñqueññalgunsñpodemñentenderñqueñõñconè
 tratoñmññfñfonteñdañrela] @ñdeñtrabalhoñsendoñestañdecorrenteñdeñumñfatoñqñ
 añsaberñqññpresta] @ñdeñservi] osññNASCIMENTOññIn:ñPINTOñMARTINEZñ
 MANNRICHñ · fññqñpñññ èñññ èé

Aññltimañexplica] @ññderivandoññarela] @ñdeñtrabalhoñdeñumññfatoñqñ
 desbordañdañconcep] @ññcontratualistañqñdentrandõññtempoñdasñteoriasñmññ
 contratualistasññamb_mññdenominadasññAnticontratualistasññAsñteoriasñmññ
 contratualistasñqñensinañMauricioñGodinhoñDelgadoñmññõmenteñenxergaè
 vamñumññleitoñpr_Àprioñeñdistintivoñdeñcaracteriza] @ññdañnaturezañjurñDicañ
 dañrela] @ñdeñempregoñqñomõñnegavamññrelev«nciañõñpapelñdañliberdadeñqñ
 dañvontadeñqñportantoñqñdoñcontratoñnañforma] @ññdesenvolvimentoñdeñssañ
 rela] @ññjurñDicañespecializadañDesdobramèseñqñbasicamenteñqñentreññteoriañ
 dañrela] @ñdeñtrabalhoñeññteoriañinstitucionalistañAñprimeirañpontoñdaññ

presta] @ñmaterialid losñservi] osñeñãpr“ticañdeñatosñdoñempregadoñnoñmundoñ
fñcoñeñsocialñcomofontesñdasñrela]` esñjurñdicasñdeñtrabalhoñqñfastandoñãreñ
fer`nciañnoñcontratoñcomofveioñexplicativoñcentralñdañrela] @ñdeñempregoñãñ
segundañcompreendendoñãempresañcomofñstitui] @ñqñemñqueñõñempregadoñ
señencontrariañinseridoñnumañsitua] @ñfundamentalmenteñestatut“riañqñadañ
criandoñdeñnñciativañpessoalñmesseñcontextoñDELGADOqññ· fñffñqñpñ· ”èª· óáé

Observeñeseñqueñãño] @ñdeñcontratoñèrealidadeñqñcomumenteñtoñè
madañcomñãñpostuladoñdañprimaziañdañrealidadeñsobreñãñformañãñartñò! ñ
dañConsolida] @ñdasñLeisñdoñTrabalhoñqñfoiñintroduzidañpeloñMinistroñdañ
SupremañCorteñdeñJusti] añdoñM_xicoñqñAlfredoññ> arrituñqñoñestabelecerñemñ
dadoñjulgamentoñqñqueñõñcontratoñdeñtrabalhoñèxistẽm@ñnoñacordoñdeñvone
tadeñentreñasñpartesqñen@ñnañrealidadeñdañpresta] @ñdeñservi] osqñpoisñ ññ
fatoñmesmoñdoñtrabalhoqñẽm@ñõñajusteñdeñvontadeqñqueñõñproduzñTalñno] @ñ
foiñposteriormenteñadotañdañporñMarioñDeñLañCuevañqñdeptoñdañteoriañ@ñ
contratualistañP. PEDREIRAñn. SPINTOñMARTINEZñMANNRICHqññ· fñ qñ
pñññññèññññóé

AñLeisñdoñContratoñdeñTrabalhoñdañArgentinañpareceñacolherqñmesè
moñqueñparcialmenteqñãteoriañ@ñcontratualistaqñoñpossibilitarñõñnasciẽ
mentoñdañrela] @ñdeñtrabalhoñindependentementeñdoñatoñqueññheññ` ñorigem\$

Artñí í éRela] @ñdeñTrabalhoñ ñHaver“ñrela] @ñdeñtrabalhoñquandoñ
umañpessoañrealizarñãtosqñexecutarñõbrasñouñprestarñservi] osñemñfavornñ
deñõtraqñõbraññdepend`nciañdestañdeñformañvolunt`riañemñmedianteñõñ
pagamentoñdeñumañremunera] @ñ**qualquer que seja o ato que lhe
dê origem**ñARGENTINAqññº qñgrifosñèñtradu] @ñmossoñsãé

AñLeisñFederalñdoñTrabalhoñdoñM_xicoñdañmesmañformaqñpareceñseñ
inclinariñparañãñcorrenteñm@ñcontratualistaqñoñadmitirñqueñãñpresta] @ñdeñ
trabalhoñproduzañõñmesmosñefeitosñdoñcontratoñdeñtrabalhoqñnoñsentidoñdeñ
constituirñãñrela] @ñdeñtrabalhoqñconformeñdisciplinadoñemñseuñartñí· \$

Artigoññ· éEntendeñeseñporñrela] @ñdeñtrabalhoqñ**qualquer que seja o
ato que lhe dê origem**qñãñpresta] @ñdeñumañtrabalhoñpessoalñsubordinaè
doñãñumañpessoaqñmedianteñõñpagamentoñdeñumñsal“rioñèContratoñinè
dividualñdeñtrabalhoqñqualquerñqueñsejañsuañformañõñdenomina] @ñqññ
aqueleñemñvirtudeñdoñqualñumañpessoañseñõbrigadañãprestarñãõtrañumñ
trabalhoñpessoalñsubordinadoqñmedianteñõñpagamentoñdeñumñsal“rioñè
A prestação de trabalho a que se refere o parágrafo primeiro e o con-

tificando e se assimila a fase inicial da distribuição [da remuneração] e das normas mas não protege] o trabalho para somente em seguida ser referido no contrato individual

^a f. Nem “ como contestar semelhante a todo o desdém que o Direito Social não por defini] o um complexo de normas e de instituições] es votadas não protege] o trabalho dependente da atividade privada da MACHADO FILHO *ó p é é f. q* desta que *í c á c*

Entre as duas diretrizes o contratualista e o contratualista que não primeira que prevalece na literatura do Direito do Trabalho é a que não o juízo de existência da liberdade da relação] e de emprego

D. Lion Maranhão não braço letiva] mencionada que defende a natureza contratual da relação] e de trabalho e refutar a corrente o contratualista que propugna que se o empregado não admitido pelo empregador tal admissão s] o pressuposto em acordo de vontade não um contrato entre ambos e não desnaturaliza o contrato não fato não manifesta] e de vontade do empregado não se restringir a um fato não des] e não condi] es prefixadas pelo empregador ou pela lei que se citando de Page em] e texto ou princípio de direito que exija o estabelecimento do conteúdo do pacto por ambas as partes e Conclui assim que a quele que não fadere não condi] es que lhe s] o propostas não livre para ceit “ elas não em] e S: SSEKIND% MARANH9 O% TEIXEIRA FILHO% ÓIANNA *q . .* ” *q p é é f. f* é

Evaristo de Moraes Filho e Antônio Carlos Flores de Moraes mencionam que a forma lateral e o peso não cidamente r] e a que s] eorias não o contratualistas que o design “ elas não como totalit “ rias que não dissolvem o contrato de trabalho num nível institucional e regulamentarista do pr] e do Estado e MORAES FILHO% MORAES *q . f f* *q p é* a i] e Posteriormente que não modo não se pec] e a que não firmam que não ou trina da relação] e de trabalho e o anticontratualista faz não desaparece a individualidade do trabalhador e nivelando os semelhantes os med] e cres e e burocratizando o trabalho e MORAES FILHO% MORAES *q . f f* *q p é* a ó é

Maurício Godinho Delgado por fim aponta as teorias não o contratualistas como o lotadas não forte não inspira] e a autorit “ rias que não quanto não tiram não o papel não de vontade não essa não modalidade não de relação] e de trabalho e Na não medida não que não não vis] e não a ludido não autor] e não de não traduzir não não concretiza] e da liberdade não em qualquer relação] e de trabalho e Na não que não rias não transversas não embora não em tanta não utilidade não reconhe] e a não que não suprimam não não presen] e da liberdade não não confi] e gura] e da relação] e de trabalho e DELGADO *q f* ó *q p é f. f* é

Com base no que não é o que se postula, a investigação seria possível que se possa estabelecer a diferença entre a doutrina trabalhista e a contratualista, a contestação da semelhança [viz. a vinculação] 'es autoritárias que não desprezariam a individualidade do trabalhador)

A resposta a essa pergunta não parece depender de uma profunda reflexão filosófica acerca da existência da liberdade de vontade por parte do ser humano, o que não é o caso. A conclusão a que se chega é a seguinte: tentar "perquirir no capítulo que se segue

4. A filosofia de Arthur Schopenhauer e o questionamento à liberdade de vontade

Em 1841, a Sociedade Real Norueguesa das Ciências de Drontheim apresentou publicamente uma questão, oferecendo um prêmio ao melhor respondente. A questão era: "Pode-se demonstrar a liberdade de vontade humana a partir da autoconsciência?" O vencedor foi o filósofo alemão Arthur Schopenhauer, que posteriormente publicou o referido ensaio em *Preisschrift über die Freiheit des Willens*. O ensaio premiado sobre a Liberdade de Vontade é o primeiro texto em *Preisschrift über Grundlage der Moral*. O ensaio premiado sobre os fundamentos da moral é o trabalho denominado *Der beiden Grundprobleme der Ethik behandelt in zwei akademischen Preisschriften*. Os dois problemas fundamentais tratados em dois ensaios acadêmicos premiados são

No primeiro ensaio sobre a liberdade de vontade de Arthur Schopenhauer, ocupa o primeiro momento a definição dos princípios e a sua consequente focalização. Depois, segue a resposta à pergunta: "O que é a liberdade?" De plano, designa tal conceito como *negativo*, isto é, compreendendo-o como a ausência de obstáculos à natureza da vontade (a liberdade é a ausência de obstáculos intelectuais e morais). SCHOPENHAUER foi o primeiro a

A liberdade é concebida como a ausência de obstáculos a qualquer tipo de ação. Apresenta-se "nos exemplos do emprego da palavra livre. A liberdade é a ausência de obstáculos no tempo, lugar e entre outros, o pensador observa que tal conceito não é o mesmo que a liberdade, pois seus movimentos derivam de sua vontade, e não de um impulso em que não há obstáculos. O mesmo não é possível de se afirmar na aceção dos animais humanos, podem ser considerados livres quando em humana

A observação não seguir a intencionalidade do transcrito

Operar-se-então numa virada decisiva. Não seremos mais floquazes e diremos a opinião sobre a forma de enfrentar o problema da liberdade de expressão. Não mais se considera a liberdade de expressão a liberdade de expressão segundo a própria vontade, mas sim a própria liberdade de expressão de expressão. Não se quer a liberdade de expressão, quer a liberdade de expressão, quer a liberdade de expressão, quer a liberdade de expressão. Podemos obviamente fazer o que queremos e o que não podemos. Delas por sua vez, quer o que queremos. (CARDOSO, 1998, p. 10)

Se a resposta for afirmativa, ainda assim deve ser suportada a vontade de possuir também o que se quer antes de se fazer a pergunta sobre a vontade de se repetir a infinitamente que se alcança a se quer sem depender de outra vontade própria. Ora, se não se quer a liberdade de expressão, se permanecer no primeiro modo, não se remeter a perguntas sobre se podemos querer. Todo esse raciocínio demonstra a impossibilidade de vincular o que se quer à liberdade de expressão. A liberdade moral deve ser abstrata e relacionada com o conceito de gatilho que lhe seja própria. Para tanto, Schopenhauer compreende a liberdade moral como a ausência de qualquer necessidade. (SCHOPENHAUER, 1998, p. 10)

Um sentido comum é a necessidade de se considerar o ofensa não o que se postula, mas o que se poderia ser outra coisa. Todavia, a sua obra de Schopenhauer toma como necessária a liberdade de expressão, mas não suficiente. A causa da liberdade de expressão é dada pelo que se quer, o resultado da liberdade de expressão é a consequência de necessidade. Trata-se de conceitos intercambiáveis, que praticamente se confundem de maneira que por conclusões da liberdade de expressão, a necessidade de expressão não é fundamental para a liberdade de expressão, mas sim a consequência de uma causa correlata.

Essa explica a realidade de que não se pode ser exaustiva que se necessita de consequência de liberdade de expressão suficiente e conceitos intercambiáveis, que se quer a liberdade de expressão, que se quer a liberdade de expressão, que se quer a liberdade de expressão. Portanto, a liberdade de expressão é necessária e suficiente para a liberdade de expressão. (SCHOPENHAUER, 1998, p. 10)

Se a causalidade não é contingente, não é posto de necessidade “rio da liberdade que supondo não aus’ ncia de qualquer necessidade que pode ser enquadrada como o absolutamente causal é contingente. A] @ humana que para ser livre de de veria ser a liberdade de qualquer curso causal que seja que qualquer necessidade é raz@ suficiente. Por_m_ qm o mundo fenomenal da causalidade é imperativamente de modo que todo o feito se relaciona a uma causa.

Chega-se assim à conclusão de que “a liberdade não habita a manifestação fenomenal do mundo, uma vez que nesta impera o princípio da razão suficiente. Não há liberdade nesse reino; nem na pedra que cai nem no homem que escolhe”. Trataremos disso a seguir. Antes de tanto devemos notar que não é o respeito à vontade de meta-física que nos resta por sua vez, não absolutamente livre. A liberdade da vontade humana e suas características são mais ou menos e não correto como estabelecemos o fato de que ela é submetida às formas do princípio da razão. No caso de ela é submetida à causalidade. Ora, mas não exatamente isto que definimos como liberdade. Não se condiciona por causalidade. A conclusão é mais uma vez que a liberdade existe no mundo da representação que por o tempo da vontade de ela é a própria ess’ ncia da realidade. CARDOSO, J. P. G. Reflexões sobre a liberdade.

Como visto, a liberdade deveria constituir um marco inicial de raé de as causas importantes em uma causa que lhe antecede. Nesse momento de Schopenhauer cita Kant, que não sentindo de este considerar a liberdade a capacidade de alguém iniciar por si próprio uma série de eventos sem causa antecedente ou melhor dizendo sem necessidade. Esse é um ponto que não possui um termo técnico desde os escolásticos *liberum arbitrium indifferentiae*. É essa a faculdade que poderia se manifestar no contexto de uma escolha opostas, seriam possíveis. SCHOPENHAUER, J. P. G. Reflexões sobre a liberdade.

A partir de então o pensador alemão volta a definir a liberdade autoconsci’ ncia. Arthur Schopenhauer define a autoconsci’ ncia como a própria consciência de si que não contr’ rio da consciência das outras coisas. A consciência das outras coisas consiste na faculdade cognitiva condicionada pelas formas de compreensão da realidade que o tempo e o espaço e a causalidade. Tais formas são incutidas nas pessoas que como a autoconsci’ ncia, mas como consciência das outras coisas que compreendidas que portanto não conhecem

cimento do objetivo é Est “claro para o filósofo que a parte da consciência est “focada com as outras coisas não exerce o da faculdade cognitiva capturando a realidade perceptivamente e generalizando a em conceitos de maneira a constituir o pensamento humano e a autoconsciência obtida pela subtração da faculdade cognitiva. Assim, as pessoas também não possuem metaforicamente nem literalmente a consciência como parte da autoconsciência isto não tem sentido interno. Diz-se em metafísica porque o ser humano percebe seu próprio eu imediatamente como um ser querente que só quando não luta para si e enxerga suas vontades em movimentos mais fortes ou mais frácoes. São elas os objetos da autoconsciência a todo momento. Essas vontades são afeições definitivas da mesma vontade que é a vontade decisiva. São as vontades do mundo da consciência das outras coisas imediatas que são os pontos de contato com o mundo exterior. Não negamos a vontade sem respeito aos objetos externos que é dirigida a eles e gira em torno deles e em qualquer forma ocasionado por eles e quanto estes possuem capacidade de constituir motivos a que são os principais e definidores que as medidas dos objetos exteriores determinam a dire] da vontade humana (SCHOPENHAUER) fô i fô p a f f e f a é

Respondendo a que se acerca da medida em que os objetos exteriores são ditam a dire] da vontade humana Arthur Schopenhauer sustenta que não ato de vontade inicialmente apenas o objeto da autoconsciência surge como o resultado de algo que pertence à consciência de outras coisas. Portanto, o objeto da faculdade cognitiva e em outras palavras a vontade pretende modificar o objeto de maneira a reagir a este. Destarte, o ato de vontade perderia sua própria natureza se não fosse o objeto exterior a vontade. Não parece que assim que surgissem os objetos de modo que caso não determinada causa falhasse não se uin tentos e tal se uaria porque a intensidade da sua motivação não foi alta o suficiente e a autoconsciência não seria apta a fornecer resposta acerca dos motivos serem necessários para a vontade. O que é a necessidade e a situação do mundo e do entendimento voltado para a vez para os objetos exteriores e a autoconsciência somente fornece o ser humano a ideia de um mundo de liberdade e do sentimento de se tratar da faculdade de se fazer o que se quer e que não é ainda insuficiente para responder a que se refere a relação entre o motivo e a vontade. MOTA. f f p a f f e f a é

Para Arthur Schopenhauer somente a vontade é a vontade e não se pode haver vontade de fazer duas ou mais coisas diversas. Entre as vontades são oferecidas pelos desejos que se escolhe a consequente e se expressam a nicai

vontade possível. Desejo é vontade em si, não se confundem de maneira que não distin] @ entre si, não são outras, somente não se conhecem quando a última se manifesta festa por meio dela] @ A hipotese de duas ou mais possibilidades iguais não é uma ilusão, fornece pela autoconsciência que qual quer não é realizado apenas sugere o indivíduo a ideia de que ele pode fazer o que quiser. Afirmar é não aboçar, não decidir, não se apreender pela autoconsciência que o objeto da vontade se localiza no plano da faculdade cognitiva. A vontade está situada no âmbito da consciência humana, emergindo da autoconsciência como o próprio ser humano, o que quer, querendo, não recusa a verdadeira de maneira que querer é outra coisa, é equivalente a poder ser outro ao mesmo tempo. Arthur Schopenhauer também responde negativamente à questão posta pela sociedade Real Norueguesa das Ciências de Drontheim, que não sentido da autoconsciência, a vontade pode provar que não é livre, e não meditar, não quer somente apreender o próprio querer, querendo não apta para compreender por que queremos o objeto. Em outro sentido, a faculdade cognitiva aponta para o fato de que a vontade humana, conforme o carter, não é o indivíduo, é o fenômeno das circunstâncias. A vontade decide de um modo de maneira que não é determinada pela causalidade, i.e., motivos são que não estão na natureza. MOTA, G. F. O que é a vontade? í áé

Convém salientar que a filosofia de Arthur Schopenhauer, todavia] @ a humana, a vontade é o substrato da mesma maneira, como o correio com qualquer ser, é a vontade que se possa pensar. A vontade não é explicável, velha do que fora, não é dimensão da lei da motivação, de modo que a pena é sua manifestação] @ no mundo fenomenal por meio dela] @ é submetida, que não é princípio da razão, é suficiente para ser explicada, não é a vontade, é a vontade que assim pode ser considerada sem fundamento, Grundlos. O pensamento de Arthur Schopenhauer, portanto, tem como nota distintiva a primazia da vontade sobre a racionalidade. O intelecto é um fenômeno que, assim como o plano do Gênesis, subjugado à vontade, não é a consciência que não é explicável, velha do que é a lei da causalidade, não é a vontade que não é a lei da vontade, não é a resposta "velha do fornecimento dos motivos, mas sim, das escolhas, estas são o cargo da vontade, comunicada pelas informações] @ trazidas pelo intelecto. Não há distinção] @ entre si, que se quer, não é o que se faz, pois não é dimensão, é diferentes de uma mesma coisa. O corpo não é a vontade objetiva, não é o homem, não é a forma mais perfeita da objetividade da vontade, de maneira que não é a primeira, corresponde a] @ do segundo. CARDOSO, G. O que é a vontade? í áé

A vontade humana se manifesta em formas singulares em cada indivíduo fazendo com que os mesmos motivos provoquem a]`es distintas em cada um. A natureza individual da vontade consiste no car“ter q[u]alificado n[on] de tempo q[u]o pois somente n[on] conhecido na experi`encia q[u]o por meio n[on] da submis[ss]o s[ub]m[iss]o do car“ter n[on] a um ou a n[on] a n[on] r[e]de a n[on] motivos s[ub]m[iss]o Assim como a s[ub]m[iss]o r[e]de a n[on] naturais q[u]o car“ter n[on] r[e]de a n[on] m[un]do q[u]o original q[u]o mut“vel n[on] permanecendo por toda vida n[on] de quem n[on] possui n[on] r[e]de a n[on] explic“vel q[u]o sendo q[u]o nos animais q[u]o f[e]e rente em cada resp_cie q[u]o n[on] passo q[u]o q[u]o os seres humanos q[u]o n[on] distinto em cada indiv[duo] Du[er]o[is] Os motivos q[u]o dessa forma q[u]o influencia n[on] de forma distinta cada pessoa. De sorte q[u]o q[u]o conhecimento dos motivos q[u]o por si s[ub]m[iss]o. A q[u]o n[on] r[e]de a n[on] permite q[u]o se n[on] preveja n[on] ato q[u]o antes q[u]o se n[on] saiba q[u]o o n[on] exatid[ade] do car“ter n[on] da pessoa n[on] sobre n[on] qual n[on] incidir n[on] se us[em] feitos n[on] MOTA q[u]o . ff” q[u]o p[er]f[ect]o i` e ff” a`e

Dos mesmos modos como q[u]o em n[on] animados q[u]o r[e]de a n[on] feitos se n[on] manifestam pela for]a g[er]al r[e]de a n[on] causa p[ar]ticular q[u]o os seres humanos q[u]o tal se n[on] d[iz] q[u]o respectivamente q[u]o com n[on] car“ter n[on] os motivos s[ub]m[iss]o Postos ambos em n[on] intera[cc]o[es]] n[on] q[u]o seguir e se`e n[on] inexoravelmente n[on] mesmos feitos s[ub]m[iss]o salvo se n[on] apresentarem motivos n[on] car[ac]ter[is]ticas diferentes. A n[on] s[ub]m[iss]o n[on] se segue n[on] r[e]de a n[on] conclus[iv]o r[e]de a n[on] que a s[ub]m[iss]o a]`es humanas n[on] possam ser exatamente previstas q[u]o pois n[on] p[er] a p[ri]o r[e]de a n[on] car“ter em n[on] s[ub]m[iss]o n[on] se revela q[u]o n[on] p[ar]cialmente q[u]o por meio n[on] das s[ub]m[iss]o sucessivas n[on]]`es p[ro]duzidas n[on] o m[un]do n[on] fenomenal q[u]o sem n[on] contar n[on] s[ub]m[iss]o constantes n[on] mudan]a] s[ub]m[iss]o da n[on] mente q[u]o decorrentes n[on] do entendimento n[on] da r[e]de a n[on] educa]o[es]] n[on] que n[on] alteram n[on] o modo n[on] como se n[on] interpretam n[on] s[ub]m[iss]o fatores n[on] externos q[u]o q[u]o constituem n[on] os motivos n[on] do agir n[on] MOTA q[u]o i` . ff” q[u]o p[er]f[ect]o ” e ff” a`e

Em fim q[u]o superior n[on] possibilidade n[on] de n[on] uma n[on] mesma n[on] pessoa n[on] agir n[on] diferente q[u]o posta s[ub]m[iss]o n[on] os mesmos motivos q[u]o n[on] negar n[on] p[er] a p[ri]o r[e]de a n[on] s[ub]m[iss]o n[on] cia do ser humano q[u]o pois seria n[on] admitir q[u]o n[on] uma n[on]] n[on] r[e]de a n[on] r[e]de a n[on] sua natureza n[on] ou q[u]o melhor n[on] d[iz] e sendo q[u]o n[on] eu car“ter n[on] r[e]de a n[on] Arthur Schopenhauer q[u]o assim q[u]o refuta n[on] a n[on]] n[on] r[e]de a n[on] livre arb[itr]io n[on] da n[on] diferen]a] a`e Fazese q[u]o portanto q[u]o necessariamente n[on] que se n[on] em n[on] on[em] tade q[u]o pois n[on]]`es n[on] r[e]de a n[on] que se n[on] quer n[on] MOTA q[u]o . ff” q[u]o p[er]f[ect]o . a`e

A filosofia n[on] de Arthur Schopenhauer n[on] permite n[on] m[un]do n[on] profundamente da n[on] deia n[on] de n[on] n[on] exist`encia n[on] de n[on] liberdade n[on] mas n[on] rela]o[es]]`es n[on] de n[on] trabalho n[on] n[on] p[er] n[on] uma n[on] predile]o[es]] n[on] r[e]de a n[on] r[e]de a n[on] tipos n[on] autorit[ar]ios n[on] m[un]do g[er]al n[on] r[e]de a n[on] pactos n[on] dessa natureza q[u]o mas n[on] pelo n[on] reconhecimento n[on] existencial n[on] de n[on] que n[on] a n[on] pessoa q[u]o submetida n[on] n[on] dimens[ao] n[on] f[e]e n[on] nom`nica q[u]o n[on] se n[on] desvincula n[on] da n[on] deia n[on] causal q[u]o n[on] a n[on] fastid[oso] n[on]] n[on] r[e]de a n[on] escolhas n[on] efetivamente n[on] livres n[on]

> n[on] verdade n[on] que tal n[on] premissa n[on] pode ser n[on] aplicada n[on] para n[on] toda n[on] exist`encia n[on] humana q[u]o n[on] m[un]do n[on] indistintamente n[on] n[on] qualquer n[on] tipo n[on] de n[on] rela]o[es]] n[on] r[e]de a n[on] r[e]de a n[on] dica q[u]o fora n[on]

Dessa maneira a teoria que compreendida como uma Resultante em discursiva é de uma conclusão de uma reflexão satisfatória afirmativa e é gativa e da existência **numa especialidade temática** “LÉAL” “ffí çpéí” a que pode atingir o mais preciso sua finalidade é Certamente e se prestar “a definir como uma relação de trabalho *deve ser* mais elucidar “no que tal nível de afastando e se da quimeras de trabalho e de tratar direta e mente com o empregador e o liberdade de vontade no momento da celebração do contrato e no curso deste

Nessa linha pode ser questionar a prática tradicional da relação de trabalho com o derivada de um contrato. Nota-se que a doutrina majoritária concebe a manifestação da liberdade de vontade como constituinte do indigitado do núcleo por praticamente restringe o ato volitivo a quiete e cência pura e simples do empregado aos termos previamente impostos pelo empregador de modo a qualificar tal pacto como *de* e

Isto é por um critério pontual em de predominância doutrinária majoritária e concebe quando o contrato funde a relação de trabalho e fruto de um contrato e obstante é evidente contingenciamento da nica manifestação da liberdade expressa pelo empregado no momento da formação do mesmo pacto. Parece que a incidência laboral é inspirada pela visão comum de existência da liberdade de escolha e de postura recesosa no momento de qualificar teoricamente a relação de trabalho com o conteúdo atual da doutrina prática “*tica* quando da solução de casos concretos tendam a invariavelmente desconsiderar manifestação da liberdade de emprego que não prejudique priorizando a liberdade negocial” escoletivas ou suas disposições e condições de trabalho e seja mais benéficas com base no postulado da proteção

A seguinte passagem ilustra a posição autêntica por assim dizer da doutrina tradicional

Também para o contrato de emprego no tipo *des* o que as partes não discutem seu conteúdo do empregador “é possível determinar o lugar de trabalho com o conteúdo” e se predeterminadas cabendo o empregado aceitar “é elástico” (Comex) e de duas categorias profissionais específicas do m_sticos e dos empregados e nas demais e constata qualquer negociação e por parte do empregado e relação e bases previamente colocadas pelo empregador DALLEGRAO E NETO e do o p é

Não se verifica assim que os argumentos empregados pela doutrina majoritária que plena coesão entre as premissas não é conclusivo dos ensinamentos correlatos de maneira que a Exposição dos Motivos da Consolidação das Leis do Trabalho é referenciada no capítulo anterior que permanece mais do que nunca atual e robusta por não oferecer qualificação teórica mais adequada à relação de trabalho quando se toma como alicerce a filosofia de Arthur Schopenhauer.

Note-se que tal pensamento filosófico é próximo deste estudo em eventuais posicionamentos autoritários que neutralizam a individualidade do trabalhador. Isso porque conforme se deduz no longo da Exposição do presente trabalho a filosofia de Schopenhauer reconhece o ser humano em forma mais bem acabada e objetiva da vontade em sua natureza que adquire o indivíduo possuindo antes de mais uma característica comum à espécie humana em si que é a "terraparticular que apreende *de posteriori* mediante a 'es' dotada no tempo em sua] oé

De outro ângulo o longo desta pesquisa foram mencionados os países que adotaram a indústria que parcialmente se concepe a contrataçãoista nas respectivas legislações. É em relação a "empiricamente nenhuma evidência de que o modo de gestão patronal brasileiro notadamente inspirado do ponto de vista jurídico na doutrina contratualista seja menos vertical que o vivenciado em países orientais] a contrataçãoista é

Por fim, a matriz filosófica empregada neste estudo permite analisar criticamente as bases liberais da denominada Reforma Trabalhista > que se fez "feito de modo mais por menorizado no capítulo seguinte

5. Considerações críticas ao libertarianismo da "reforma trabalhista"

O libertarianismo em termos filosóficos defende as liberdades de liberdade e liberdade (regras limitadas) e não o uso do Estado para a política social que põe de seqüência portanto o uso de esquemas de tributação redistributiva para implementar a teoria liberal de igualdade de Kymlicka.

Como cedições recentemente veio a lume a Lei nº 13.467 de 2017 de severas críticas que o argumento não é significar a contramarcha do Direito do Trabalho e a construção das regras de trabalho e doutrinas jurisprudenciais referentes a essa disciplina denominada Reforma Trabalhista e sustentaria em um discurso autoproclamado modernizador que

Seguro de Emprego do PSE e de quem trata a Lei nº 6.042/74 de 8 de novembro de 1974 - f.º 1º plano de cargos e salários 'rios de fun]' e se compatibiliza com a condição de pessoal do empregado bem como identificação dos cargos que se enquadram dramaticamente em fun]' e se de confiança a regulamentação empresarial e representante dos trabalhadores no local de trabalho e teletrabalho e regime de férias e sobre a vida sócio-trabalhista intermitente e remuneração e por produtividade e inclusão das máquinas e ferramentas percebidas pelo empregado e remuneração e por desempenho individual e modalidade de registro de jornada de trabalho e troca de dia de feriado e enquadramento do grau de insalubridade e prorrogação e de jornada em ambientes insalubres e em licenças e por via das autoridades competentes do Ministério do Trabalho e por meios de incentivo e benefícios e serviços os que venham a ser concedidos em programas de incentivo e participação e dos lucros ou resultados da empresa

Em linha de raciocínio similar ao parágrafo anterior, o art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho foi criado no art. 1º da Lei nº 5.020/66, diploma legal em foco, o qual estabelece que os contratos individuais de trabalho cujas remunerações sejam superiores a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social e poder ser pactuadas em cláusula compromissária de arbitragem, desde que por iniciativa do empregado ou mediante sua concordância expressa, nos termos previstos na Lei nº 3.059/61, de 13 de setembro de 1961, é

A interpretação sistemática desses dispositivos é confrontada com o empregado portador de diploma de nível superior e que perceba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social mat. de laboração e deste trabalho e que seja valente em R\$ 1.000,00 e poder negociar diretamente com o empregador as condições de trabalho previstas nas hipóteses previstas no art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho e o mesmo efeito da legislação preponderante sobre os instrumentos coletivos e os mesmos que se cogitasse de legalidade e ainda que as condições de trabalho decorrentes desses ajustes fossem em desfavor dos trabalhadores

1. Cf. BRASIL, Portaria MF nº 177 de 19 de maio de 1974, Disp. nº 19 de maio de 1974, sobre os benefícios e pagamentos pelo Instituto Nacional do Seguro Social e INSS e os demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social e RPS do Brasil, Diário Oficial da União, 20 de maio de 1974, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/04/arquivos/1974/05/197405177.htm> e acesso em 21/05/2014.

seja levada ao Judiciário, tivemos o cuidado de não a permitir indiscriminadamente a todos os empregados, uma vez que a sua fundamentação perpassa pela equivalência entre as partes. Desse modo, diante da condição de hipossuficiência de boa parte dos empregados, estamos restringindo a utilização da arbitragem apenas aos empregados cuja remuneração seja superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Em valores reais atuais, correspondem a aproximadamente 10% dos empregados. Além disso, a assinatura da cláusula compromissória de arbitragem dependerá de iniciativa do empregado ou, ao menos, de sua concordância expressa

8 MARA DOS DEPUTADOS - ff. desta queiãã

Não preciso maior esforço mental para inferir que um trabalho é dorçãinda que possui diploma de nível superior e a afirmação equivalente não é offiç. rido sal "rio mensal difícilmente ter "rondi" e são negociantes que são empregador e trabalhador. E se o trabalho que se faz é mais favorável à liberdade que as vezes invocada pelos entusiastas da Reforma Trabalhista que foi utilizada como pretexto para possibilitar que o empregado que é transacionado mat. rias de vulto diretamente com quem toma seus serviços *pari passu* com a negociação coletiva

O liberalismo floresce legalmente na Lei 13.467/17 que demonstra a face mais extrema do que se pode entender por "existência da liberdade na relação de trabalho" ponto de ignorância restrita e "éticas de um homem socioeconômico experimentada pelo empregado no momento de celebrar o contrato de suas condições" e de labor com o empregador. Nesse ponto que ultrapassa mesmo a visão tradicional que quanto tem a negar a existência da liberdade na relação de trabalho o menos reconhece sua existência

O liberalismo reitera o rito de quem não se fia o contrário "rio da doutrina tradicional de variação da liberdade do empregado" Por meio do "custo" do "sim" que lhe retira o fim de aboçar o nota] de virtude e o de divorciar-se brutalmente da realidade que por reputar que o empregado ainda que em circunstâncias específicas possui efetivamente o direito de negociar suas condições" e de trabalho com o empregador em igualdade de condições e fazendo-o exerce plenamente uma liberdade de vontade suposta

Se a filosofia de Arthur Schopenhauer possibilita um olhar crítico sobre a doutrina tradicional do trabalho que toma como existente a liberdade de vontade que mais reconhece o fim de "restrita nesse ambiente com muito mais razão *fortiori* podem ser] arrojados" e sobre

a ideologia que não informou a lei [e] a lei não é o efeito. Nessa perspectiva o neoliberalismo não se apresenta como uma caricatura, mas uma tentativa de empregar valores universais e aceitos de modo especial à liberdade, como o subterfúgio para retirar o empregado do protecionismo legal que o priva de abusos patronais. A não ponto de uma negociação [e] individual que preponderantemente possui o caráter de imposição [e] não um polo de outro, pois sobrepor a própria legislação ao trabalhador é

A perspectiva filosófica da dotada deste estudo portanto possibilita uma diferenciação aguda da percepção da realidade que não é propriamente simplista, mas visível e não incertos quanto à análise e discussão que proporciona de uma verificação [e] perscrutadora dos arranjos legislativos que se espraiam no atual quadro institucional brasileiro. Afinal, não é presente momento político a esse respeito [e] a supressão ou diminuição [e] direitos e fuzil de um discurso que a moralidade constitucional devidos a tomada como o "xíma" algo não é o mesmo que o passado de questionamento filosófico do atributo da liberdade da vontade humana manifestada no plano fenomenológico.

6. Considerações finais

Supor a ausência da liberdade da vontade que ainda que aplicável ao todo do espectro da existência humana que encontra realidade da relação [e] do trabalho [e] peculiar que pois nesse panorama do trabalho é o "muro" em uma rede de motivos que limitam a esfera de manifestação [e] de sua vontade de acordo com esse quadro do trabalho e situação socioeconômica do empregador. Ora, que não é uma conjuntura igual dada a pessoa somente por seu status [e] do trabalho para o empregador que não é o mesmo que o produto [e] o capital tecnológico [e] do trabalho e estabelecimento que não é o mesmo que o trabalho representa um feixe propriamente amplo do trabalho, e que não possibilita um exercício pleno da vontade que não é o mesmo que a "ação" da pessoa como pessoa.

Negar a liberdade do trabalhador no contexto da relação [e] do trabalho é o mesmo que tomar o mesmo referencial filosófico do pensamento de Arthur Schopenhauer que não é o mesmo que o sentimento de luta e resistência totalitária [e] a luta contra a democracia [e] a luta para a compreensão da realidade do empregado e pessoa que é posta no mundo fenomenológico e sujeita a esse [e] do circunstâncias concretamente desfavoráveis que é o mesmo que o controle de tudo o mais que possibilita um olhar crítico sobre as ideologias que usam a liberdade

como pretexto para reduzir a condição jurídica do empregado e lhe retirar direitos básicos da conquista institucional adquirida historicamente

O recurso a pensamentos filosóficos como objeto de estudo neste trabalho possibilita um ponto de vista questionador e zetético que se nega a aceitar passivamente o que a ideologia tomou e que unanimemente como uma premissa questiona “velocidade da existência da liberdade manifesta” e sua vontade no ambiente da relação de trabalho e mormente por parte do empregado. Liberdade essa que se manifesta predominantemente passivamente pelo simples fato de assentimento do trabalhador à condição de fixadas diante do empregador e sem possibilidades de negociação quanto ao conteúdo da qual o que se denomina contrato. Do mesmo modo que autoriza uma inquirição mais profunda no tocante à política pública que retira do Estado seu aspecto dirigente e desfalca do grupo vulnerável e malhas de proteção institucional de seu prestígio e liberdade.

A filosofia adotada no campo do Direito do Trabalho antes de alcançar as repostas definitivas abre novas perspectivas quanto ao exame do tema em questão. Como efeito de viabilização de visitas a teorias que quanto mordazmente expurgadas do pensamento tradicional como o caso da doutrina contratualista que adquirem importância no emprego do pensamento de Arthur Schopenhauer e o pagamento (nilina interpreta) do fenômeno da relação de trabalho. E tal se dá a partir do momento em que as teorias contratualistas dispensam como critério de formalidade da relação de trabalho a qual o que se toma como um axioma pela literatura tradicional. A liberdade da vontade humana é

Referências bibliográficas

ANDRADE, Everaldo Gaspari Lopes de. **O direito do trabalho na filosofia e na teoria social crítica**. São Paulo: LTr, 2008. 100 p. (Série LTr, n. 100).
 São Paulo: LTr, 2008. 100 p. (Série LTr, n. 100).
 São Paulo: LTr, 2008. 100 p. (Série LTr, n. 100).

ARGENTINA. **LEY DE CONTRATO DE TRABAJO N. 20.744**. Buenos Aires: Boletín Oficial, 2008. Disponível em: <http://www.serviciosinfoléy.gob.ar>

arêinfolgInternetêanexosé ” . . . éi ôôôôéi ” ” ” í êtextct4htm(êñ Acessoñ emñ í ffê ôá . ffóé

BARROSçñAlicenMonteiroñdeêCurso de Direito do TrabalhoñS@ñPauloñ í . . . ” é

BRASILêConsolidação das Leis do TrabalhoêBrasÇiañDi“ rionñOficialñdañ Uni@çñffôî a êDisponvelñemñhttp\$êwwwplanaltoégovbrêccivil/ . a êdecreê toleieêDel”i”í ãhtmêAcessoñemñ ” é ôá . ffóé

BRASILêConstituição da República Federativa do Brasil de 1988êBrasÇiañDi“ rionñOficialñdañ Uni@çñffôî a êDisponvelñemñhttp\$êwwwplanaltoégovbrê ccivil/ . a êConstituicaoêConstituicaoñhtmêAcessoñemñ ” é ôá . ffóé

BRASILêLei nº 13.467 de 13 de julho de 2017êAlteraññConsolida] @ñrdasñ LeisñdoñTrabalhoñCLTãçaprovalidañpelonñDecretoêLeinñon”ã ” í çdeñffôñdeñ maiorñdeñffôî a çñrasLeisñmosñ é ffôçdeñññdeñjaneiroñdeñffôî çóé a çñdeñffôñdeñ maiorñdeñffôî . çñrôá ff çdeññññdeñjulhoñdeñffôîffçñfimñdeñdequarññlegislaê] @ñ-sñmovasñrela] ` esñdeñtrabalhoêBrasÇiañ . ff êDisponvelñemñhttp\$ê wwwplanaltoégovbrêccivil/ . a ê/ atoí . ff”êí . ffôéí . ffêleiêLffã ì ° ãhtm(êñ Acessoñemñ ” é ôá . ffóé

BRASILêPortaria MF nº 15/2018êDisp` eñsobreññreajusteñdosñbenefÇiosñ pagosñpelonñInstitutoñNacionalñdoñSeguroñSocialñrênINSSrênidosñdemaisñvaê loresñconstantesñdoñRegulamentoñdañPrevid` nciañSocialñrênRPSêBrasÇiañ Di“ rionñOficialñdañ Uni@çññí . ffêDisponvelñemñhttp\$ênormasêreceitaê fazendaégovbrêsjutí consultaêlinkêaction)visao’ anotadoa idAto’ ôô” . a (ñ Acessoñemñ ” é ôá . ffóé

C8 MARAñDOSñDEPUTADOSçñParecer ao Projeto de Lei nº 6.787, DE 2016êBrasÇiañ . ff êDisponvelñemñhttp\$êwwwcamaraégovbrêproposicoê esWebêprop/ mostrarintegracodteor’ ff”iî ô ffã filename’ Tramitacaoê ePLÍ ° ô° êí . ff êAcessoñemñ ” é ôá . ffóé

CARDOSOçñRenatoñC_sarêA idéia de justiça em SchopenhauerêñBeloñ HorizonteñArgumentvmçñ . . . óé

CESARINOñ/ NIORçñAntUnioñFerreiraêDireito SocialêS@ñPauloñLTRçñ ffôó . é

CONSELHO NACIONAL DA INDÚSTRIA **Propostas para Modernização** Trabalhista Disponível em http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/efp/efp_propostas_para_modernizacao_trab.html Acesso em 13/06/2012

DALLEGRA, Osvaldo Affonso **Contrato individual de trabalho** uma visão estrutural São Paulo: LTR, 2006

DELGADO, Mauricio Godinho **Curso de Direito do Trabalho** 4ª ed. São Paulo: LTR, 2009

DELGADO, Mauricio Godinho **O poder empregatício** São Paulo: LTR, 2008

KYMLICKA, Will **Filosofia política contemporânea** uma introdução [tradução de Carlos Borges e Marylene Pinto] São Paulo: Martins Fontes, 2006

LEAL, Rosemíro Pereira **Teoria geral do processo** primeiros estudos em direito processual Rio de Janeiro: Forense, 2007

MACHADO FILHO, Alexandre Marcondes **Exposição de motivos da Consolidação das Leis do Trabalho** em CONSOLIDAÇÃO das Leis do Trabalho e leis complementares Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 2006

MEXICO **Law Federal del Trabajo** Ciudad de México: Diario Oficial de la Federación Disponível em <https://www.juridicas.unam.mx/legislacion/ordenamiento/ley-federal-del-trabajo> Acesso em 13/06/2012

MORAES FILHO, Evaristo de **MORAES Antônio Carlos Flores de Introdução ao Direito do Trabalho** 4ª ed. São Paulo: LTR, 2007

MOTA, Rodrigo **Caráter e liberdade da vontade em Arthur Schopenhauer** Revista Voluntatis Estudos sobre Schopenhauer n.º 1, 1º semestre de 2011 ISSN 1808-0000 "pp. 11-22"

NASCIMENTO, Amauri Mascaro **Contrato de Trabalho** In: PINTO, Jos. Augusto Rodrigues; MARTINEZ, Luciano; MANNRICH, Nelson Dicionário brasileiro de direito do trabalho São Paulo: LTR, 2007

PEDREIRA, Luiz de Pinho. **Contrato-realidade**. SP: PINTO, Jos. Augusto Rodrigues. MARTINEZ, Luciano. MANNRICH, Nelson. Dicionário brasileiro de direito do trabalho. São Paulo: LTR, 1998. ff. é

SCHOPENHAUER, Arthur. **Der beiden Grundprobleme der Ethik behandelt in zwei akademischen Preisschriften**. Frankfurt a. M.: Joh. Christ. Hermannsche Buchhandlung, 1801. ff. é

S: SSEKIND, Arnaldo. MARANHÃO, D. Lio. TEIXEIRA FILHO, João de Lima. OLANNA, Segadas. **Instituições de direito do trabalho**. Orléans: í. é. S. Paulo: LTR, 1998. ff. é

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. **Livro de Súmulas, OJs e PNs**. Disponível em: <http://www.stj.usp.br/livrodeesumulas/ojs/epns/> (Acesso em 10 de maio de 2008. ff. é

CONTRATO DE IMPACTO SOCIAL, O PROJETO DE TERCEIRIZAÇÃO TOTAL DA EDUCAÇÃO

SOCIAL IMPACT BOND, THE TOTAL OUTSOURCING PROJECT OF EDUCATION

*Erick Assis dos Santos¹
Pedro Daniel Blanco Alves²*

Resumo: O presente trabalho objetiva uma leitura crítica do Contrato de Impacto Social do CIS proposto pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo em 2017, visando não apenas à intervenção pedagógica nas gestões das escolas da Região Metropolitana de São Paulo, mas também a abordar duas perspectivas complementares: uma crítica à ideia de processo de mercantilização da educação e a outra relativa ao conceito de flexibilização das relações de trabalho no período de implementação da terceirização. Entendido como laboratório de uma nova morfologia das relações de trabalho, o CIS representa segundo o presente trabalho um potencial paradigma da hegemonia das políticas públicas pelos interesses dos únicos atores da economia capitalista que constitucionalmente integram os objetivos das políticas de capacitação e prestação de serviços públicos, tais quais são

¹ Graduada em Ciências Sociais pela FFLCH-USP, Especialista em Trabalho Social com a Família pela FAPESP onde cursou graduação em Serviço Social e Participação do Grupo de Pesquisa em Trabalho e Capital da FDE-USP, SP, São Paulo, SP, Brasil. E-mail: erickassintosa@gmail.com

² Advogado em processo de graduação em Economia do Trabalho e do Sindicalismo pela Unicamp, Especialista em Direito do Trabalho pela USP onde integrou o Grupo de Pesquisa em Trabalho e Capital da FDE-USP, SP, São Paulo, SP, Brasil. E-mail: pedrodbalves@gmail.com

Palavras-chave: mercantiliza] @nda educa] @neoliberalismo% Contrato de Impacto Social% flexibiliza] @do trabalho% terceiriza] @é

Abstract: This paper aims at a critical reading of the Social Impact Bond proposed by the State Department of Education of São Paulo in which objectifying pedagogical interventions in the management of schools in the Metropolitan Region of São Paulo, Brazil, address two complementary perspectives: one, a historical-dialectic of the process of commodification of education within the framework of economic liberalization in post-1964 Brazil, and another, on the itinerary of deregulation and flexibilization of labor relations in the period with emphasis on outsourcing. Understood as a laboratory of a new morphology of public-private relations, the SIB represents, according to the present analysis, a potential paradigm of the hegemonization of public policies by the economic interests of capitalist accumulation, which constitutionally does not integrate the objectives of the policies directed to the provision of public services such as Education.

Keywords: commodification of education% neoliberalism% Social Impact Bond% flexibilization of labor% outsourcing

*

1. Introdução

Ao propor contextualizar e dar visibilidade às relações sociais subjacentes à implantação do Contrato de Impacto Social do CIS do projeto de terceirização da educação pública em São Paulo, por este trabalho se coloca um duplo desafio: cuidar-se de não promover prognósticos imprecisos, bem como pela mediaticidade da temática, tratar de um objeto histórico dinâmico e influente, e, finalmente, ser captado em sua contemporaneidade.

Durante a “lise realizada e verificou-se a protela” do edital público pelo Secretariado da Educação, e como produto do conflito de interesses entre capital e trabalho, revelando-se a pujança desta relação. O CIS, aqui, não é o projeto de avanço de um amplo projeto de empregabilidade.

da Agência empresarial que pauta o modelo de atuação dos municípios da rede educacional pública. Este movimento que longe de ser linear e determinante, é circunscrito neste ensaio através das seguintes contradições: presentes e participativas, quando estruturou e num projeto de desenvolvimento nacional [pautado na Constituição] e de modo que mediado por intensas transformações e formas de organização do trabalho e estrutura] e reflexões que não se penetra] e de um hegemônico discurso no âmbito da política com o único neoliberalismo.

Outros sinais salientados são a compreensão das possibilidades de interação e cidadania dos serviços públicos onde se situa a esfera da educação. A consideração de um processo de estado de fato pelo menos na década de 1970 - no Brasil que amadurecido no final do século XXI com a recente reforma trabalhista e a decisão do STF que garante a liberdade de atividades em meio a um das prestadoras de serviços e o regime público ora denominada terceirização e da Afiançamento "lisenção" e a flexibilização da sua indenização sobre tais investimentos aos direitos trabalhistas conquistados historicamente da humanidade que procura contribuir com o desenvolvimento das intenções e se por isso "sua proposta" e de um novo formato contratual entre o Estado e os setores privados que vem revelando a diversidade dos setores empresariais e os recursos originalmente destinados à garantia da educação e como um direito social universal.

2. Mercantilização do ensino público

2.1 Breve panorama da educação no Brasil

Na história brasileira que a universalização do acesso à educação pública gratuita em todas as fases se torna um direito nacional participativo e democrático recente na busca dessa efetivação e destacamos na Constituição e da República Federativa do Brasil e da CF e do Estatuto da Criança e do Adolescente e da ECA e da Lei nº 10.639/03 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da LDB e da Lei nº 11.933/09.

É importante retomar que no final da década de 1980 cerca de 33% da população brasileira era de analfabetos. Entre os que estudaram, apenas 14% possuía o primeiro grau completo, 7% o ensino médio e 5% o nível superior (FREITAS; BICCAS, 2009). A esmagadora maioria não havia finalizado o nível primário. A década é ainda marcada por relevantes conferências nacionais na área de educação, em 1980, 1982, 1984 e 1986, quando foram elaborados documentos contendo diagnósticos e preceitos basilares

Estrutura e seqüência do aparato legal da República Federativa do Brasil ancorado em objetivos de um novo contrato social e dentre os quais se pode mencionar a universalização do ensino na educação básica (Cortez, 2013) e a superação dos alarmantes indicadores do século XX. Como veremos, o projeto nacional fixado na garantia de direitos sociais encontra-se em tensão com as tendências internacionais que buscam trazer hegemonicamente à tona a chamada *ordem neoliberal* nos países de capitalismo periférico.

Conquanto se apresentem grandes abismos a serem preenchidos (apenas trinta anos de a promulgação da Constituição Magna, notadamente importantes avanços no plano do acesso à educação) a Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios do PNAD realizada em 2013 demonstra que entre os maiores de vinte e cinco anos de idade, a porcentagem de pessoas sem instrução superior é de 30,7%, quando se trata de quem conseguiu finalizar o ensino fundamental em outro país, possui 40,7% que concluiu o mesmo ensino médio, sendo que o acesso ao nível superior completo abarca 15,7% da faixa etária analisada no PNAD (IBGE, 2014).

Ao que se trata de qualidade do ensino no país, ainda se deixa muito a desejar. Conforme dados recentes divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) por base no Índice de Desempenho do Ensino Básico (IDEB) evidenciou-se que as metas estabelecidas para o ano de 2013 não foram atingidas em nenhum dos ciclos que variam entre os pontos que possuem uma média nacional entre as escolas públicas de 2,7 para os anos iniciais do ensino fundamental e 2,1 para os anos finais do ensino fundamental e 2,1 para o ensino médio. As metas previstas para o ano de 2013 foram somente atingidas no primeiro ciclo do ensino fundamental (INEP, 2014) de acordo com a tabela que segue:

Tabela 1. Comparação entre as notas alcançadas e preteridas no IDEB 2017 para os três ciclos do ensino básico público no Brasil

Nível	IDEB (2017)	Metas (2017)
Ensino Fundamental I (1º a 5º ano)	5,5	5,2
Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	4,4	4,7
Ensino Médio	3,5	4,4

Fonte: IDEB (IBGE, 2017).

Tais indicadores são analisados em um contexto global, mas se apresentam poucas melhorias entre os anos de 2013 e 2017. Apesar disso,

tem “tácitas” desta pesquisa do I DEB para o ensino médio das escolas públicas do estado de São Paulo demonstram um ritmo preocupante de estagnação. Na sequência, a análise revela as notas finais do curso. Os dados mostram que a maioria dos alunos não conseguiu atingir o nível mínimo exigido para a aprovação. Isso indica uma baixa qualidade de ensino, especialmente em áreas como Matemática e Física. Além disso, a falta de recursos e a superlotação das salas de aula são fatores que contribuem para este cenário. É necessário que o sistema educacional seja reformulado para garantir uma educação de qualidade para todos os alunos.

Os casos de greve em São Paulo afetam a educação pública, com muitos professores sendo demitidos ou não contratados. Isso resulta em aulas canceladas e alunos afetados. A situação é preocupante, especialmente em áreas como Matemática e Física. É necessário que o sistema educacional seja reformulado para garantir uma educação de qualidade para todos os alunos.

2.2 Impactos da ordem neoliberal no Brasil

Durante os anos 90, o Brasil enfrentou uma instabilidade econômica marcada por altos índices de inflação e desemprego. Isso afetou a qualidade de vida da população e a capacidade de investimento em educação e saúde. A reforma da previdência e a privatização de empresas foram medidas adotadas pelo governo para reduzir o déficit público. No entanto, essas medidas geraram controvérsias e críticas, especialmente em relação ao aumento da desigualdade social e à redução dos serviços públicos. É necessário que o sistema educacional seja reformulado para garantir uma educação de qualidade para todos os alunos.

O neoliberalismo é o primeiro lugar numa teoria das práticas da educação. A ideia é que a educação deve ser vista como um investimento que gera retorno econômico. Isso significa que a educação deve ser baseada em princípios de eficiência e produtividade. No entanto, essa visão pode ser limitada, pois a educação também tem um valor intrínseco e contribui para o desenvolvimento humano e social. É importante equilibrar essas duas perspectivas para garantir uma educação de qualidade para todos os alunos.

caracterizada por direitos de propriedade privada e liberdade econômica. Há uma clara separação entre o Estado e a sociedade civil, com o Estado limitado a funções essenciais de regulação e segurança.

Neste estudo, o neoliberalismo é entendido como uma teoria política econômica que defende a liberdade econômica e a propriedade privada, com o Estado limitado a funções essenciais de regulação e segurança. A ideia é que a liberdade econômica e a propriedade privada são fundamentais para o desenvolvimento econômico e social. O neoliberalismo defende a livre concorrência, a livre iniciativa e a livre circulação de mercadorias, serviços e capitais. A ideia é que a livre concorrência e a livre iniciativa são fundamentais para o crescimento econômico e a geração de empregos. A livre circulação de mercadorias, serviços e capitais é fundamental para a integração econômica e social.

O conceito de neoliberalismo é uma necessidade de integração econômica e social. A ideia é que a liberdade econômica e a propriedade privada são fundamentais para o desenvolvimento econômico e social. O neoliberalismo defende a livre concorrência, a livre iniciativa e a livre circulação de mercadorias, serviços e capitais. A ideia é que a livre concorrência e a livre iniciativa são fundamentais para o crescimento econômico e a geração de empregos. A livre circulação de mercadorias, serviços e capitais é fundamental para a integração econômica e social.

Um ajustamento macroeconômico que nunca seja completa e exija permanentes reformas sacrificiosas. A ideia é que a liberdade econômica e a propriedade privada são fundamentais para o desenvolvimento econômico e social. O neoliberalismo defende a livre concorrência, a livre iniciativa e a livre circulação de mercadorias, serviços e capitais. A ideia é que a livre concorrência e a livre iniciativa são fundamentais para o crescimento econômico e a geração de empregos. A livre circulação de mercadorias, serviços e capitais é fundamental para a integração econômica e social.

Durante o período de crise política e econômica, o neoliberalismo defende a liberdade econômica e a propriedade privada. A ideia é que a liberdade econômica e a propriedade privada são fundamentais para o desenvolvimento econômico e social. O neoliberalismo defende a livre concorrência, a livre iniciativa e a livre circulação de mercadorias, serviços e capitais. A ideia é que a livre concorrência e a livre iniciativa são fundamentais para o crescimento econômico e a geração de empregos. A livre circulação de mercadorias, serviços e capitais é fundamental para a integração econômica e social.

í · · óãñẽdesfinancioueseñõr] amentoñtripartiteñdañseguridadeñsocialñTaisñ medidasñcomoñumñblocoñcolocaramñemñxequeñañexpans@ñdosñdireitosñ enunciadosñnañConstitui] @é

Deñmodoñamploñõñconjuntoñdeñtentativasñdeñestabiliza] @ñdañmoè edañesteñper@doñqueñculminaramñnoñPlanõñRealçãduranteñõñgovernoñdeñ FernandoñHenriqueñCardosoñqñprovocouñporñumñladoñumñcrescimentoñ econÚnicoñmed@creñomñinfl] @ñcontroladaçãñporñoutroñqñgerminarameseñ adversidadesñqueñfuturamenteñviriamñreñclodirẽñAñprivatiza] @ñdeñdiversosñ setoresñpãblicosñreñõñequil@rioñfiscalñajustadoñporñmeioñdañemiss@ñdeñõñlosñ pãblicosñsobñtaxasñmuitoñelevadasñqñprovocaramñaumentoñvertiginosoñdañidê vidañpãblicañreñetra] @ñdosñsetoresñprodutivosñ

DoñpontoñdeñvistañdoñcrescimentoñreconÚnicoñqñcomoñseñvemñõbserè vandoñGIMENEZñ · · óãñconfiguroueseñumñpadr@ñdeñbaixoñcrescimenè toñreconÚnicoñdoñpa@ñNoñdecorrerñdosñmandatosñdeñFernandoñHenriqueñ Cardosoñffô”é · · íãñLuizññ“cioñLulañdañSilvañ · · aé · ffãñtaxañm_diañ deñcrescimentoñdoñPIBñficouñnañcasañdosññçã ò éñqñduranteñõñprimeiroñmanè datoñdeñDilmañRousseffñ · fffèi · ffiãñm_diañ@ñpassouñdeñ ñ õñBGEñ í · ffóãñ”revelandoñsinaisñdañriseñrestruturalñqueñatingiriañõñpa@ñemñ · ffié

É preciso salientar que a renda média do trabalhador brasileiro apresentou um crescimento ainda mais vagaroso, sendo ultrapassada por muitos países emergentes como México, Chile e África do Sul. Além disso, nunca se efetivou uma ordem de pleno emprego no país, mesmo em momentos de maior crescimento do PIB, agravado pela reiteração de, durante os anos 1990 e 2000, a taxa de emprego formal não conseguir alcançar mais que 55%, representando quase metade dos brasileiros economicamente ativos na informalidade laboral (GIMENEZ, 2009). Entre as principais características do país durante este período, tem-se a constante elevação da taxa de desemprego, que iniciou a década em 4,6%, e, em 1999, já se encontrava em 7,5%. Seu pico foi 12,3% no primeiro ano do mandato Lula. A partir de então, acompanhando o ritmo de crescimento econômico, a taxa de desemprego caiu, sendo seu menor valor dos últimos vinte anos datado em 2012, quando atinge 5,5%. Posteriormente, este indicador volta a crescer vigorosamente (INDEXMUNDI, 2018).

IndicaeseñqueñõsñgovernosñdoñPartidoñdosñTrabalhadoresññ · · aè í · ff”ãñleramñcontinuidadeññplataformañneoliberalñiniciadañnosñanosñffô”éñ Emborañtenhamñmescladoñestasñpol@casñcomñviesesñprogressistasñfocadosñ noñtrabalhoñreñendañcomñãparticipa] @ñativañdoñEstadoñpãpol@cañdeñmanuè

ten] @ndeãltoñurosçprivatiza] `esẽbaixoñinvestimentoñnoñsetorñprodutivoñ
 n@ñfoiñrevertidaéComñinÔioñemñ · ff” çõñBrasilñseñdeparañcomñumañnovañ
 ondañneoliberalçmarcadañpor\$desregulamenta] @ñdoñtrabalhoçporñmeioñdañ
 ãreformañtrabalhistañLeiññ é ° é · ff” ãñataqueñaosñdireitosñprevidenci”riosç
 atrav_sñdañreformañdañPrevid_nciañPEÇñó é · ff” ãñcongeloñdosñinẽ
 vestimentosñemñsaãdeñreduca] @çpelañECñdoñtetoñdeñgastosñEñmendañ
 Constitucionalñ” é · ff” ãñenfraqüecimentoñdosñindicatosñçprivatiza] @ñdeñ
 setoresñpãblicosñessenciaisñBORGESç · ff” ãñNesteñõterimçãñreduca] @ñpãè
 blicaññtamb_mñalvoñdeñinteressesñempresariaisçConcebeeseçnoñmbitoñdoñ
 governoñestadualñdeñ@ñPauloçpropostañdeñgest@ñdañreduca] @ñpãblicaçporñ
 empresasñprivadasçcomoñveremosñadianteé

2.3 Caminhos do neoliberalismo: a gestão empresarial da educação

Nañliteraturaçñ “ñapontamentosñsistem”icosñsobreñõcrescimentoñ
 dañÃgicãñdañgest@ñempresarialñnoñqueñangeñãñorganiza] @ñrescolarñpãè
 blicañemñseusñdiferentesñaspectosçtantoñnoñõelñb”sicoçquantoñuniversiè
 t”rioñADRI9 O%GARCIAç · ff” %ANTUNES%PERONIç · ff” %BELTR9 O%
 TAFARELLç · ff” %GOMES%MACIELç · ffi” ãñTaisñtransforma] `esẽẽil@ñmoñ
 Brasilãcompanhandoñumañtend_nciañinternacionalñrelacionadañçexpans@ñ
 dasñformasñdeñorganiza] @ñflexõñdeñtrabalhoñHARÓEYç · ff” ãçsobñãñgiè
 deñdasñpol_õcasñdeñunhoñneoliberalãñ

Añexpans@ñdasñformasñempresariaisçunhadasmãñÃgicãñdoñlucroç
 dañprodutividadeñdeñdañefici_nciaçñesferãñdañreduca] @ñpãblicaññvisõñemñ
 tr_õformatosñpredominantesçConformeñapontañAdri@ññ · ffi” ãçñ “ñññprie
 vatiza] @ñdiretañdeñescolas%ññ ãññvendañdeñservi]osçñinsumosñouñprodutosñ
 =ñreñdeñrescolarñpãblica%ññ ãññgest@ñdosñprocessosñrescolaresñpelañiniciaè
 tivañprivadaçsemñcontrapartidañfinanceiraçEñstañãltimañmodalidadeçqueñ
 n@ñpossuiñretornoñfinanceiroñdiretoñ=ñempresasçñmarcadaçpelaññje] @ñ
 dañÃgicãñadministrativañnoñambienteñrescolarçporñmeioñdeñinstitutosñsoè
 ciaisçpatrocinadosçporñgrandesñempresasñInstitutoñAyrtonñSennaçInstitutoñ
 CorresponsabilidadeçpelañEduca] @çInstitutoñUnibancoçentreñoutrosãñqueñ
 deñformañindiretañ@ñbeneficiadasçpelañredu] @ñdeñtributosçñtaisñinvestiè
 mentosçcontribuemçparañdisseminarñãñdeiañdeñqueñosñprojetosñsustentadosñ
 pelañiniciativañprivadañ@ñmãisñeficientesñdoñqueñõñEstadoçpreenchendoñ
 lacunasñondeñesteññinsuficienteçEñncontrameseçportantoçnoñõelñdañpropaè

ga] @ñdeolÁgicaçuefomentaãp[ercep] @ñdaãcompet'nciareisuperioridadeñ doñsetorñprivadoñ

Necess'rioñlembrarñqueñãagendañliberalizanteñdañeduca] @ññapenasñ umñdosñpontosñdisseminadosñpelañgideñneoliberalñnoñBrasilñeñnoñmundoñ

Añnclus@ñdoñitemñservi] osñeducacionais.ñmañpautañdañOrganiza] @ñ MundialñdoñCom_rcioñOMCãñcomñprop.ñsitoñdeñincluirñosñserviê] osñpãblicosñdoñmundoñ ãeduca] @çsaã deçservi] osñsociaisçtransè porteñpãblicoñ ãnoñAcordoñGeralñdeñCom_rcioñdeñServi] osññAGCSñ ouñGATSãñdeñliberaliz'elosñest@ñemñharmoniañcomñressasñdiretrizesçñ osñorganismosñinternacionaisçespecialmenteñoñBancoñMundialçelaè boramñdocumentosñqueñbalizamñsñpol.ñcasñeducacionaisñdosñpa.çesñ subdesenvolvidos.ñNoñcasoñbrasileiroçumañfinidadeñdeñdispositivosñ legaisñeñpr'ficosñratificaçessãcompreens@ññFREITAS%BICCASçpñ ff' aã

Adri@ñeñGarciañú · ff'ãnosñindicamñoñãlinhamentoñdasñpr'ticasñdeñ gest@ñdañeduca] @ñcomñoñchamadoñmodelo japonêsñouñtoyotismo.ñAñformañ deñorganiza] @ñdoñtrabalhoñdotadañmasñ'bricasñnoñJap@ñp.ñsèguerraññcaè racterizadañpelañflexibilidadeñeñredu] @ñdosñpostosñdeñtrabalhoçorganizaè] @ñemñequipesçterceiriza] @ñdeñatividadesñaoñflongoñdañcadeiañprodutivaçñ polival'nciaçdesespecializa] @ñeñparticipa] @ñdosñtrabalhadoresñmañgest@çñ tendoñcomoñfinalidadeñoñaumentoñdañprodutividadeñeñredu] @ñdeñcustosçñ sobñoñlogañdañqualidade total.ñEmborañ@ñhomog'neoçseuñespraiamentoñ pelasñpr'ticasñempresariaisñ@ñindustriaisñnoñmundoñvemñeñseñtornandoñumañ realidadeñañserñvaliadañemñsuasñmanifesta]`esñparticularesé

Aoñqueñconcerneñsñpr'ticasñdeñgest@ñoñorganizacionalñdañeduca] @ñ pãblicaçpercebeèseññado] @ñdeñestrat_giasñdeñfomentoññparticipa] @ñdañ comunidadeñdeñescolaçbemñcomoñincentivoñdañautonomiañdañgest@ñdeñreè cursosñporñunidadeñdeñensinoñADRI9 O%GARCIAñ · ff'ããConvocamèseñosñ familiaresñeñãcomunidadeñcircundanteñparañcontribuirñcomñãgest@ñdosñ cadañvezñmaisñesparososñrecursoçnoñintuitoñdeñmaximiz'elos.ñIncentivaèseññ cria] @ñdeñgr'miosñestudantisñdeñeñassocia]`esñdeñpaisñemñmestresçmuitasñvè zesñrespons'veisñporñãrecadarñrecursoçm@ñp.ñprovidosñpeloñEstado.ñDeñmodoñ semelhanteçatribuièseñoñprofessorñãtarefañdeñproduzirñoñplanejamentoñpè dag.ñÁgicaçaproximandoñsuasñatividadesñsñdañgest@ñdeñescolare

Resaltaèseññado] @ñdeñindicadoresñdeñresultadosñporñmeioñdeñva- liações de larga escala.ñNoñcasoñdoñestadoñdeñS@ñPauloçtemosñoñsistemañ

deñAvalia] @ñdeñRendimentoñdoñEstadoñdeñS@ñPauloñSARESPãñçãñmñOelñ nacionalçñSistemañdeñAvalia] @ñdoñEnsinoinB“ siconñSAEBãñçñFaisñsistemasñ avaliativosçcreditadosñporñorganismosñinternacionaisçñ@ñutilizadosñtantoñ noñmbitoñdañgest@ñpã blicañdañeduca] @ñparañrepassẽñdeñrecursosçtomoin pelañgest@ñempresarialçqueñosñempregañtomñparçmetroñparañãñvendaçporñ exemploñdeñmateriaisñdid“ ticosñãñopoderñpã blicoñADRI9 0%GARCIAçñ í · ff”ãñEisñquimñãñAgicãñadministrativañdañçñqualidadeñsubscrevendoèesẽmañ esferañdoñensinoñpã blicoè

Añtentativañdasñautorasñcitadasñemñtecerñanalogiasñentreñsñgest` esñ empresarialñreñpã blicaçãñoftra] arñcertosñparalelismosççorreñõñriscoñdeñignoè rarñãñparticularidadeñanalísadaççemborañsejañv“ lidañmoñsentidoñdeñdenunè ciarñdeterminadasñpr“ ticasẽñAoñderirñpadr` esñdeñqualidadeñhomog` neosçñ generalizantesñreñpr` eñdefinidosççpropondoñovasñformasñdeñorganiza] @ñdañ escolañsobñãñãñAgicãñdañmaximiza] @ñdeñresultadosçãñgest@ñeducacionalñgè norãñespecificidadesñterritoriaisñeñõñicar“ terñmajoritariamenteñpedagñgicoinoñ ensinoçãñlinhandoèoñrestritamenteñreñforma] @ñdeñumñtrabalhadorñvoldadoñsñ exig` nciasñmercadolñgicãñẽ

Añdo] @ñdañãñAgicãñdoñmercadoñreñesferañdañeduca] @ñpã blicañvemñ mostrandoñumñrepa] oñdeñdisputañentreñtrabalhoñeñcapitalçvistãñporñesteñlè timoñcomoñumñtempoñf` rtilñparañsuañamplia] @ñAtrav` sñdoñEstadoçfonteñ fartañreñgarantidañdeñextra] @ñdeñrecursosñpelañiniciativañprivadaçñh` ñmañ centralidadeñemñrealizarñreformasñvisandoñreñprivatiza] @ñdoñsistemañpã blicoñ deñensinoñviañterceiriza] @ñNoñmbitoñlegislativoçdestacameseñãñreformañdoñ EnsinoñM` dionñLeimã` é` ff` é` · ff` ãñreñãñLeimãñsñconcess` esñreñparceriasñpã blicoè èprivadasñLeimãñffè` o` ôé` · · i` çcomñãñltera]` esñdañLeimã` é` í` ôé` · ff` ãñPercebeeseñ umañagendañfocadañnañmercantilizaçãõ` ñdoñensinoñpã blicoççujosñdiversosñ atoresçãñOelñnacionalñeñinternacionalççomp` emñumañextensañredeñdeñinteè ressesçdisseminandoñãñdeñiañdeñqueñãñeduca] @ñpã blicaññumñfracassoñreñpreè cisañurgentementeñdeñreformasñpautadasñnañAgicãñdañreñfici` nciasñempresarialẽ

úñãñmovimentoñdeñreformasñ@ññresponç«neo%leñcomp` eññproè cessoñdeñmundializa] @ñdañeduca] @ñçqueççporñsuañvezçñintegraoññ prãñprioñprocessoñdeñmundializa] @ñdoñcapitalèEssasñreformasñ@ññ

“ñComoinñmercantiliza] @ñEntendemosñumañs` çtesenñdasñtend` nciasñdoñsñmercadosñnañeduè ca] @ççcompostãñpelosñprocessosñsociaisñreñcon` Amicosñqueñfomentamñõñdesenvolvimenè toçãñintensifica] @ñreñãñfor` añdosñmercadosñnañeduca] @ñreñoutrasñ` reasñdañvidañsocialèñ ùRIKOWSKYñapudñPERONIçñ · ffi` ã

expressão de como uma agenda educacional de caráter universalista vem sendo implementada visando a consolidar a hegemonia de ideias terminadas pelo caso educacionais de interesse do capitalismo. Nesse movimento sujeitos coletivos como o Banco Mundial, o FMI, o Fundo Monetário Internacional, o FMI, a 'm' exercendo funções destacadas como condutores do processo seja através do convencimento ou mediante a vinculação de condições ao caso BELTR9 O% AFARELL, qñ í · ff' qñ' ffoã

Trata-se portanto da própria [da educação] @ pela Agência do comércio que denominamos de mercantiliza] @ do ensino público em que através das palavras prenuncia o processo de "recurso da transformação] @ da educação] @ em mercadoria, debilitando sua concepção] @ em quanto ao direito social universal e tal contraditório movimento que apresenta "reformas avançadas] @ privadas no Brasil que propaga e se expõe como exposto da ordem da educação] @ pública

2.4 CIS – Contrato de Impacto Social: de que impacto estamos falando?

O objeto central deste estudo é o Contrato de Impacto Social (CIS) como uma nova modalidade de gestão empresarial [de serviços] os públicos definidos por Abid e Schiefler (2010) como:

“... o instrumento por meio do qual o Estado ou terceiro setor (de qualquer natureza) e iniciativa privada dividem cada qual em suas respectivas esferas de um complexo conjunto de direitos e obrigações, estabelecidas por finalidade principal e consecutiva] @ de uma política pública de maneira nada com o intuito de gerar ganhos sociais mensuráveis”

Expõe-se uma recente variante dos "existentes" novos entre a iniciativa privada e o Estado. Sua primeira experiência data do ano de 1998 na Inglaterra no sistema prisional da cidade de Peterborough. Ali buscou-se eliminar a taxa de reincidência de "símil detentos" acompanhados pelo projeto em comparação] @ a um outro grupo de controle que não sofreu intervenção] @ alcançado o objetivo de taxa prevista de redução] @ de 1% e o tendo chegado a 2% o que instituiu] @ responsabilidade pelo CIS recebeu a contrapartida estatal prevista em contrato ABID & SCHIEFLER (2010)

Embora recente e com poucas experiências relatadas, o mundo é ímplementa] @ção CIS nã lar de ado como uma promessa esp_cie de financiamento de servi] os pãblicos é Entre os principais argumentos são seu favor: “ a condicionalidade de um primento dos indicadores de desempenho são rematados por uma terceira parte avaliador independente sob pena de m @ pagamento da contrapartida estatal. Assim de acordo com os defensores do CIS q presume e se que o contratante aplicar “ n grandes sfor] os com vistas ao alcance das metas q garantindo sua contrae partida governamental. Note e se que o investidor m @ n necessariamente a gura executora do servi] o q podendo se configurar como uma terceira parte e

No Brasil q nã ois CIS atualmente m implementa] @ Um deles est “ n no estado do Ceará, e o outro em São Paulo (ABID; SCHIEFLER q . ffoá A respeito do CIS de São Paulo q ujo edital foi publicado no final de n . ff q prev “ e se a contrata] @ de servi] os de execu] @ de gerenciamento de n ` e pedagógicas voltadas ao aumento da aprova] @ de diminui] @ de evas de e colar q sem redu] @ de aprendizagem q dos alunos da rede estadual de n e sino m dio A 9 O PAULO q . ff á O edital q disponel m a internet q refere n o montante de R 0 ff q ° m ilh ` e n contratada q como gastos previstos para a execu] @ de servi] os pedagógicos n ff escolas da Grande São Paulo é Se alcanados os resultados preestabelecidos q a empresa respons “ vel pode vir a receber uma contrapartida de n mesma quantidade. Atingido o aumento da taxa de aprova] @ de n para n 4 r_rie n da n 4 para n 4 r_rie q n contratada n recebe n ” o ão ão valor do contrato q para n da n uma das duas metas conquistadas Cumprida a meta final de n aumento da aprova] @ de n o fim da n 4 r_rie q n empresa prestadora do servi] o n recebe n . o ão ão valor total é

Tabela 2. Valores da contrapartida estatal de acordo com os indicadores de desempenho

Indicador	Valor da Contrapartida
Aumento da taxa de aprovação da 1ª para a 2ª série (após um ano)	De R\$0,00 a R\$4,44 milhões
Aumento da taxa de aprovação da 2ª para a 3ª série (após dois anos)	De R\$0,00 a R\$4,44 milhões
Aumento da taxa de aprovação ao final na 3ª série (Após três anos - final do contrato)	De R\$0,00 a R\$8,88 milhões
Total	De R\$0,00 a R\$17,77 milhões

Fonte: 9 O PAULO q . ff é

O Edital n.º 17/2017 do Conselho Nacional de Educação define o tipo de empresa que se pretende atingir, com o objetivo de "representar o estado do ensino de bom desempenho anterior ao ingresso no ensino superior educacional" (Art. 1º). Além disso, o Edital prevê a contratação de até 100 professores, com um salário mínimo de R\$ 5.000,00 e um máximo de R\$ 10.000,00, além de 100 vagas para alunos, com um salário mínimo de R\$ 1.000,00 e um máximo de R\$ 2.000,00. O Edital também prevê a contratação de até 100 vagas para professores, com um salário mínimo de R\$ 5.000,00 e um máximo de R\$ 10.000,00. O Edital também prevê a contratação de até 100 vagas para alunos, com um salário mínimo de R\$ 1.000,00 e um máximo de R\$ 2.000,00. O Edital também prevê a contratação de até 100 vagas para professores, com um salário mínimo de R\$ 5.000,00 e um máximo de R\$ 10.000,00.

Dentre as razões que justificam a inclusão de uma cláusula de exclusão de responsabilidade nos editais, é a necessidade de garantir a transparência e a accountability dos recursos públicos. Isso é feito através da inclusão de cláusulas de exclusão de responsabilidade, que impedem a transferência de responsabilidade para o Estado ou para a sociedade. Isso é feito através da inclusão de cláusulas de exclusão de responsabilidade, que impedem a transferência de responsabilidade para o Estado ou para a sociedade.

Sendo assim, a vida do cidadão brasileiro é marcada por uma constante busca por melhorias, especialmente em relação ao acesso à educação e à saúde. No entanto, a realidade brasileira é marcada por uma desigualdade social e econômica, o que dificulta o acesso a esses serviços essenciais. É nesse contexto que se torna fundamental a atuação do Estado, garantindo a universalização e a qualidade dos serviços públicos. Isso é feito através da inclusão de cláusulas de exclusão de responsabilidade, que impedem a transferência de responsabilidade para o Estado ou para a sociedade.

O CIS tem como objetivo viabilizar investimentos de impacto social e ambiental, criando e fortalecendo negócios que tenham impacto positivo na sociedade. Isso é feito através da inclusão de cláusulas de exclusão de responsabilidade, que impedem a transferência de responsabilidade para o Estado ou para a sociedade.

pretendidos e forem alcançados, as intervenções serão custeadas por investidores privados que assumem o risco financeiro e se recebem o retorno pelo investimento caso as metas não tenham impacto social e sejam inequivocamente atingidas. (S9 O PAULO, p. 10)

Apesar da regulação da Fundação de Custos, a realidade é que a crise financeira vivenciada por estados e municípios que não possuem uma garantia de recursos previstos conforme artigo 111 da Constituição Federal, sendo o município o responsável por isso, é o responsável por parte dos estados e municípios. A taxa de juros é uma fonte confortável de recursos do ponto de vista do investimento capitalista ou seja, uma aplicação financeira sem prejuízo ao Estado, garantindo o pagamento pela execução dos serviços, o que torna possível a existência de retorno de capital investido, como exemplo do edital de São Paulo, de 2010, é o seguinte: “Note-se que há ainda uma alternativa de uma terceira parte no modelo de contrato de prestação de serviços denominados Terceiro Garantidor. É que pode constituir garantias reais ou fidejussórias em favor dos investidores caso o contrato não seja cumprido”. (Schiefler, 2011, p. 10)

Em abril de 2011, foi comunicada a suspensão do edital do CIS de acordo com o seguinte texto: “o Estado de São Paulo, por meio do Roberto Nalini, diretor de administração, suspendeu o edital de contratação de serviços de consultoria em educação, por não ter sido atingido o objetivo de redução de custos”. (S9 O PAULO, p. 10)

A retomada dos estudos ser liberada pela nova gestão, e antes de se propiciar uma profunda análise e esclarecimentos aos colegiados no âmbito de cada unidade de ensino, o Conselho Escolar de Associação de Pais e Mestres e o Conselho de Administração do Centro de Funcionários Imprescindíveis, em consenso por parte da comunidade interessada no DOESP, foi

¹ O projeto conta com a participação de dois membros da comunidade acadêmica, sendo o primeiro responsável por diagnosticar o que trata o projeto e o segundo responsável por investigar as metas e o pagamento. (Contabilizamos o projeto em quatro meses para seu retorno financeiro final)

Em nota, a APEOESP denunciou a suspensão de uma visita à escola pública de São Paulo, afirmando que o grupo de controle não receberia o devido tratamento, o que comprometia a qualidade da educação.

O grupo de controle foi formado por pais de alunos de escolas públicas e privadas, com o objetivo de avaliar a qualidade da educação e a atuação do Conselho Municipal de Educação (CME). O grupo foi formado em 2010 e realizou diversas visitas às escolas, bem como reuniões com a administração municipal. No entanto, a suspensão da visita à escola pública de São Paulo, em 2011, gerou grande preocupação entre os membros do grupo, pois esta era uma das principais demandas do grupo. O grupo também denunciou a falta de transparência e a falta de diálogo com a administração municipal.

A suspensão da visita à escola pública de São Paulo, em 2011, gerou grande preocupação entre os membros do grupo, pois esta era uma das principais demandas do grupo. O grupo também denunciou a falta de transparência e a falta de diálogo com a administração municipal. A suspensão da visita à escola pública de São Paulo, em 2011, gerou grande preocupação entre os membros do grupo, pois esta era uma das principais demandas do grupo. O grupo também denunciou a falta de transparência e a falta de diálogo com a administração municipal.

3. Terceirização

3.1 Um pouco do itinerário legislativo

Com vistas ao processo de terceirização, o Conselho Municipal de Educação (CME) realizou diversas reuniões e audiências públicas para discutir a possibilidade de terceirização dos serviços de limpeza e manutenção das escolas. O processo de terceirização foi iniciado em 2011, com a contratação de uma empresa privada para a realização dos serviços. No entanto, o processo de terceirização gerou grande preocupação entre os membros do grupo, pois esta era uma das principais demandas do grupo. O grupo também denunciou a falta de transparência e a falta de diálogo com a administração municipal.

sistema capitalista de produção. Um dos pontos principais da concepção do mercado privado das grandes empresas é o de decorrendo necessariamente de uma restrição construída no mundo jurídico. Dico não qual que a propósito de veio a ser convidado a fazer uma análise sobre o processo de ajuste para a reforma do trabalho para a reforma do momento em que foram verificados os impedimentos da legislação do trabalho que classicamente moldada sob a bilateralidade da relação empregatícia (de acordo com os artigos 2º e 3º da CLT). Aliás, é imprescindível observar que a análise é feita em função do princípio de não discriminação de gênero e raça, e não no que se refere ao conteúdo da legislação administrativa mencionada que responderam à materialização de demandas explicitamente encaminhadas pelo setor empresarial é

O movimento centralizado das empresas em busca da valorização do seu objeto de atividade produtiva com fundamento na especialização que constitui sua finalidade no mercado caracteriza uma das principais justificativas sob o ponto de vista da administração científica do trabalho para a implantação da terceirização. A análise desse aspecto argumentosa orientada pela redução dos desperdícios e por um melhor desempenho industrial vieram a motivar conforme o lebre estudado de Gounet (1980) o chamado modelo de indústria automobilística japonesa do tipo "sétor" e a administração que se tornou convencional chamar de toyotismo. Aí como se referem as empresas Toyota e administradas por Taiichi Ohno que idealizadora do modelo em questão, uma das propostas de ampla possibilidade de subcontratação dos movimentos de transferência de outros grupos de etapas do ciclo produtivo da empresa principal.

Segundo esse autor oportuno salienta-se que o modelo proposto pelo toyotismo poderia ser resumido em seis aspectos estratégicos: GOUNET (1980) que é o seguinte: a) redução dos desperdícios e da decomposição do trabalho em tipos operacionais bem definidos; b) flexibilidade na organização do trabalho; c) utilização de mão de obra denominada "kanban" que indicavam a rapidez as que precisariam ser repostas conforme verifica a automação do estoque de produtos.

1. Texto publicado em: *Revista de Administração da Associação Brasileira das Empresas de Serviço*, os Terceiros "veículos de Trabalho Temporário" do ASSERTTEM que referenciando diretamente as "leis" e "regulamentação" do governo federal da década de 1980. Chegamos a firmar que a entidade fundadora em 1980 é a "Associação de Trabalhadores e Trabalhadoras em Vigor de Lei" e que instituiu o regime de trabalho temporário no Brasil e contribuiu de maneira incisiva para a flexibilização dessa forma de trabalho e, pouco tempo depois, amplamente praticada no país. O ASSERTTEM é o órgão de representação dos empregados.

modelos diferentes do produto sempre em redução para o que as máquinas foram estruturalmente modificadas no estabelecimento de subcontrata] e são fornecedores de autope] as que se contrapõem ao modelo de morte americana e a pouca verticalidade. Este último detalhe muito cabe ao presente argumento que uma vez apontado por estes dados sociológicos do trabalho como sendo um importante marco para a compreensão do nascimento da moderna terceirização] @é

Os fabricantes de autope] as e empresas não parte embora as simonetadoras as mantenha sob controle por meio de participação] e são de capital judaico em investimentos e incorporação] em associação] e são subcontratados titulares de cada empresa automobilística. A Toyota impõe aos fornecedores seu sistema de produção] @é "uma flexibilidade de trabalho] @é instalada em um raio de 100 km de suas "bricas para reduzir o transporte e emprego do *kanban* dentro da "brica de autope] as e frente a este fato Toyota aproveita os recursos] e são mais penosas de trabalho mais subcontratadas sob custos salariais] @é geralmente] @é inferiores à montadora fixa] e são de preço] @é prazo e qualidade dessas empresas de modo a produzir o produto a baixo custo *just-in-time* e de qualidade impecável] @é um aspecto fundamental da vantagem dos fabricantes japoneses para concorrer na indústria GUNET] @é o ócio

Como perspectiva histórica cabe observar] @é dos aspectos dos quais derivou e se implanta] @é do modelo terceirizante] @é "ticas de organização] @é do trabalho sendo o trabalho utilizado] @é para o aperfeiçoamento do modelo de produtividade que viabilizam] @é maximizam] @é do lucro] @é uma vez que] @é direcionado] @é valores empresariais] @é patente sua incompatibilidade com o reixão de orientação] @é das] e são da administração] @é pública] @é em que pesem] @é a existência da legislação] @é a citação referenciada que trata dos anos da ditadura civil empresarial militar] @é o princípio constitucional da valorização] @é do trabalho] @é pode ser negligenciado pelo ente público] @é como em muitos aspectos] @é a partir da incidência de formas de terceirização] @é Para isso o

Fonte: subcontrata] @é como] @é denominado na maioria dos países] @é MARCELINO% CAÓALCANTE] @é fi é

É evidente que a lógica da terceirização nada tem a ver com as exigências do serviço público, a não ser que se queira ver no Estado um produtor de riquezas a partir da exploração do trabalho alheio, sendo estes, os “alheios”, exatamente os membros da sociedade, que cabe a ele organizar e proteger.¹¹

Fruto do golpe parlamentar de 1964, as leis que instituíam o regime de exceção foram revogadas e o Brasil voltou a ser uma república democrática. No entanto, a Constituição de 1988, ao estabelecer o princípio da inafectação do patrimônio público, abriu espaço para a terceirização. A Lei nº 8.112/1990, que regulamenta o regime jurídico único dos servidores públicos, também prevê a possibilidade de contratação de terceiros para a execução de serviços de natureza não essencial.¹²

3.2 Na Administração Pública

Imprescindível à feitura constitucional da obrigatoriedade do conteúdo do curso para a investidura em cargo ou emprego público trata-se da expressão contida no artigo 1º da Constituição Federal, que estabelece o princípio da inafectação do patrimônio público. O artigo 1º, inciso I, estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.¹³ O inciso II do mesmo artigo estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, ainda, o princípio da eficiência.¹⁴

Art. 1º - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.¹⁵

Inciso II - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, ainda, o princípio da eficiência.¹⁶

¹¹ É importante registrar que não há lei que apresente o conteúdo deste trabalho que é o conteúdo do Decreto nº 11.222/2010, que regulamenta a terceirização no serviço público.

na forma prevista em lei que ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração] e %
 XXI ressalvados os casos especificados na legislação] e os serviços
 comprados de terceiros, e os serviços contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições para todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da legislação que qualifica, somente, permitir as exigências de qualificação] e a única e reconhecida indispensável para garantir o cumprimento das obrigações] e é

Acima destacou esse termo [Servi] os [na rede] e no inciso XXI é N a f a r i a n t e n d o q u e n ã o é o c o n d u t o r n o a r t i g o n o q u e i n s e r i d o p e l o f l e g i s l a d o r o r i g i n “ r i o q u e d e t e r m i n a s s e o c o n c u r s o n a p á b l i c o q u e d e a m p l o i e n a p á b l i c o n a c e s s o q u e p a r a n a e l e] e n o t r a b a l h a d o r e s q u e s e r i a m i n s e r i d o s n a s a t i v i d a d e s n e s e n e v o l v i d a s n a a d m i n i s t r a] e n a p á b l i c a q u e s e r e s s a r e x i g n c i a p u d e s s e r r e d e s c o n s i e d e r a d a p o r m e i o d a l i c i t a] e n a p á b l i c a q u e s e r e f e r e n c i o n o X X I q u e m a i s v e z n c o n s i d e r a d o s n a a c e p] e n o t r a i s s e r v i] o s n o s i t i p o s d e t r a b a l h o s q u a i s q u e n a r e d a] e n o a r t i g o i f f q u e 7 ° , d o d e c r e t o - l e i 2 0 0 é f f o q u e p u d e s s e m i m p l i c a r n o c r e s c i m e n t o n d e s m e s u r a d o n d a m “ q u i n a a d m i n i s t r a t i v a n a i s q u a i s o s m a i s n o t o r i a m e n t e d e s v a l o r i z a d o s s o c i a l m e n t e q u e o m o p a r a i t a r a l g u n s q u e i m p e z a n o u a s e g u r a] e

Bem verdadeira que não é o é o q u e c o m o n l e m b r a n S o u t o n M a i o r n ú . . ” q u e p a s s o u a n a m p l i a r q u e m e u a r t i g o n o q u e i n c i s o i I q u e p o r f o r] a n d e n a l t e r a] e n n c l u d a p e l a n e i o é i o é f f o d o q u e p o s s i b i l i d a d e n e l e p r e s t a] e n e s e r e v i] o s n a s e r e m e x e c u t a d o s n e f o r m a n t o n a a d m i n i s t r a] e n e s m o q u e n a i n t e r p r e t a] e n o q u e v e n h a n s e r i n c o n s i d e r a d o s s e r v i] o s n e j a p e l a p r a p r i a n l e i n d e l i c i t a] e n d e f i n i d o n o m o n a r e f a n q u a l q u e v e r i f i c a d a n s u a n e c e s s i d a d e n p o n t u a l q u e n e a r “ t e m p o r “ r i o q u e n e i t u r a q u e s e f a z n e s e u a r t i g o 6 ° , i n c i e s o i I q u e o m o n o a p u t i d o a r t i g o 8 °

Servi] o n e t o d a n a t i v i d a d e n d e s t i n a d a n a o b t e r n d e t e r m i n a d a n u t i l i d a d e n d e i n t e r e s s e n p a r a n a a d m i n i s t r a] e n a i s n o m o s d e m o l i] e n c o n s e r t o q u e i n s t a l a] e n m o n t a g e m q u e p e r a] e n c o n s e r v a] e n r e p a r a] e n a d a p t a] e n m a n u t e n] e n t r a n s p o r t e q u e l o c a] e n d e r e n b e n s q u e p u b l i c i d a d e q u e s e g u r o n o u n t r a b a l h o s n c n i c o e p r o f i s s i o n a i s n a r t e n ! q u e I é

A execução das obrigações dos serviços onde deve programar-se sempre em sua totalidade previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução. (art. 170, § 1º)

É clara a intenção do legislador em tratar nesses dispositivos de hipóteses de trabalho em caráter temporário, determinados os prazos para seu início e fim. O caráter permanente dos serviços prestados por trabalhadores contratados no mercado das licitações é evidente e total em confronto com o que preceitua o art. 170, § 1º da CF. O caráter temporário dos serviços prestados por trabalhadores contratados no mercado das licitações é evidente e total em confronto com o que preceitua o art. 170, § 1º da CF. O caráter temporário dos serviços prestados por trabalhadores contratados no mercado das licitações é evidente e total em confronto com o que preceitua o art. 170, § 1º da CF.

Segundo que a finalidade da contratação dos serviços é a execução de obra ou prestação de serviço de natureza temporária, a contratação dos serviços deve ser feita por meio de licitação. A contratação dos serviços de natureza temporária deve ser feita por meio de licitação. A contratação dos serviços de natureza temporária deve ser feita por meio de licitação.

Como regra, a contratação dos serviços deve ser feita por meio de licitação. A contratação dos serviços de natureza temporária deve ser feita por meio de licitação. A contratação dos serviços de natureza temporária deve ser feita por meio de licitação.

A redução dos custos dos serviços deve ser feita por meio de licitação. A contratação dos serviços de natureza temporária deve ser feita por meio de licitação.

Art. 170, § 1º da CF. O caráter temporário dos serviços prestados por trabalhadores contratados no mercado das licitações é evidente e total em confronto com o que preceitua o art. 170, § 1º da CF.

por meio da diminuição dos direitos do trabalhador, pois não seria o mesmo que excluir o trabalhador da sociedade ou colocá-lo em uma situação de subsídiania (SOUTO MAIOR, 2007, p. 10).

Sintetizando o entendimento do jurista, é óbvio que a expressão serviços contida no inciso XXI não pode contrariar a regra fixada nos incisos I e II [do art. 37 da CF/1988] que chega mesmo a ser agressivo tentar fundamentar o contrário.

Ora, como já dito, se um ente público pudesse contratar qualquer trabalhador para lhe prestar serviços por meio de uma empresa interposta, ter-se-ia como efeito a ineficácia plena dos incisos I e II, pois que ficaria na conveniência do administrador a escolha entre abrir o concurso ou contratar uma empresa para tanto, a qual se incumbiria de escolher, livremente, a partir dos postulados jurídicos de direito privado, as pessoas que executariam tais serviços.

O inciso XXI evidentemente não pode ser entendido como significando o fato de se reunir em conjunto os mesmos fatos no contexto do inciso XXI que se inserem no termo "serviços" e não pode ser entendido como algo que corra para além da administração pública, ou seja, que requeira para atender exigências da administração pública, como por exemplo a implementação de um sistema de computador ou a preparação dos servidores para trabalhar com um novo equipamento. Para esses serviços, o poder público pode contratar uma empresa especializada, valendo-se, necessariamente, de processo licitatório. Não se pode entender que a partir da leitura do inciso XXI que o ente público pode contratar uma atividade de natureza empresarial permanente para contratar servidores por meio de empresa interposta, porque se pudesse, qual seria o limite para isso? Afinal, os serviços que realizamos todos os dias que trabalhamos em público não fazem fôlego, por exemplo, em uma prestação de serviços, ou não jurisdicionado).

Igualmente importante é analisar outras referências legislativas acerca das quais cabe observar que a Lei nº 10.241/2001, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, em sua parte final, apesar de não mencionar o inciso XXI, trata de uma atividade de concessão de serviços públicos de acesso complementar ou mesmo inerente aos serviços públicos de telecomunicações. Apesar de se tratar de matéria notoriamente contida

tr“riañsñormasñtrabalhistasñferindoñinclusiveñprñpriorñlimiteñestabelecidoñ pelañsñmulañ a`ññdoñSTñqueñat`ñrecentemente`ñserviañ vedação da terceirização das atividades-fim da tomadora, haja vista o desenvolvimento do raciocínio acima estabelecido, estamos diante da positivação de uma norma a qual, sabidamente, nasceu da pressão política dos grandes agrupamentos econômicos.

Artºñ éñNoñcumprimentoñdeñseusñdeveresñãñconcession“riañpoder“ñ observadasñsñcondi]`esññlimitesñestabelecidosñpelañAg`ncia\$

ñññ

IIññcontratarñcomñterceirosññdesenvolvimentoñdeñatividadesññnerenè tesñcessñriasñouñcomplementaresññoservi]oñbemñcomoññimplementa]@ñdeñprojetosñassociadosé

Nañmesmañlinhañdeñumñmodoñgeralñãñleññóó`éññó”`ñqueñdiscieñ plinaññregimeñdeñconcess@ññpermiss@ññdañpresta]@ñdeñservi]osñpñblicosñ previstoñnoññartigoññ”ñdañConstitui]@ññFederalñdeñcar`terñadministrativistañãñ tamb_mñprestaèesññtentativañdeñderrogarññlegisla]@ññdoñtrabalhoñparticueñ larmenteñnoññartigoñ`ñññññ\$

Artºñ ” éñIncumbeññconcession“riaññexecu]@ñdeñservi]oññconcedidoññ cabendoñheñresponderñporñtodosñosñpreju]osñcausadosññosñpoderññ concedenteñãñosñusu“riosñouñterceirosñsemñqueññfiscaliza]@ññexerè cidañpeloñArg@ññcompetenteñexcluañouñatenuèssañresponsabilidadeé ;ñññSemñpreju]oññdañresponsabilidadeññqueñseñrefereñesteñartigoñãñ concessioñ“riañpoder“ñcontratarñcomñterceirosññdesenvolvimentoñ deñatividadesññnerentesñcessñriasñouñcomplementaresññoservi]oññ concedidoñbemñcomoññimplementa]@ñdeñprojetosñassociadosé

;ññ!ñOsñcontratosñtelebradosñentreññconcession“riaññosñterceirosññ queñseñrefereññpar“grafoñanteriorñregeresèè@ñpeloñdireitoñprivadoññ n@ñseñestabelecendoñqualquerñrela]@ññjur`dicañentreñosñterceirosññññ poderñconcedenteé

;ññ!ñAñexecu]@ññdasñatividadesñcontratadasñcomñterceirosñpressup`enè oñcumprimentoñdasñnormasñregulamentaresñdañmodalidadeñdeñosèrè vi]oññconcedidoé

ññAt`ñ`è`óé`ññóçñomñjulgamentoñpeloñSTFñdañADPFññ`í`ñdeñloñREññóí`ñ`í`ñcomñreperè cuss@ññgeralñdeñdecidindoñpelañlicitudeñdañterceiriza]@ññnoñdasñsñetapasñdoñprocessoñproè dutivoñseñjañmeioñouñfimñdoñSTFññ`ññóçñTalñdeñcis@ññnoñproferidañduranteñoñdesenvolvimentoñ doñpresenteñtrabalhoé

Foi nesse que justamente o entendimento do acórdão da Subseção Especializada em Dissídios Individuais do TST não decide em favor dos embargos nem em favor da revista do TST. E a RRE "ó" é a primeira das que foram embargadas pelo Ministério Público do Trabalho do 4º Região e embargada pela empresa concessionária Centrais Elétricas de Goiás. É a que salientado que não é em âmbito da norma administrativa, mas a regulamentação da matéria trabalhista.

Impossível não referenciar o artigo assinado por Machado Filho, o qual apresenta contendo a denominação da relação de trabalho contratada pelo setor público e trabalhadores por empresa interposta, o que denominou e tomando a antiga classificação atribuída à localidade de trabalho como *marchandage* ou um verdadeiro *leasing* de trabalho, prática internacionalmente repudiada. Num momento histórico que não é plano de legalidade, viam-se vigentes pouca coisa, os permitidos e terceiros. Não como a lei é a primeira que dispõe sobre o contrato de trabalho e a prática "temporária" que é a prática possível de verificar as nefastas consequências da intermediação do emprego para a atividade permanente da entidade tomadora dos serviços.

Inúmeras reclamações dos trabalhadores e servidores da União e dos diversos Ministérios em virtude de serem denominados como prestadores de serviços, o que foi firmado entre a União e os usuários "relacionados" das empresas, locadoras de mão de obra e de lesões com mais de três meses de tempo de serviços.

Ocorre que o esclarecimento seguinte:

Não se trata de renúncia formal dos servidores empregados das chamadas empresas locadoras de serviços, o que sendo estas mesmas locadoras de pessoal que a relação jurídica que mantém com os empregados é a caracterização da verdade que a relação jurídica locatícia ou seja, o rendimento local, o qual a aluguel da força de trabalho, onde a ilicitude do contrato de trabalho que está em jogo é o objeto do contrato de trabalho. O que a prioridade de três meses de tempo de serviços temporária local, o que de direito civil, mas que não tem caráter subordinado. MACHADO FILHO, o qual é a primeira.

Concluindo, está-se diante da presente "licença" que se considera o claro e necessário distinção entre os tipos de contratação, a qual é a empresa interposta praticados pelo administrador público, que está claro que a iné-

da é necessário compreender socialmente a natureza do direito do trabalho em seu caráter “terça cima de tudo” de direito humano e a problematiza] @ora proposta visa a desmistificar] @ a realidade é “tica” no pa de posturas j “rotidianas no âmbito da presta] @ do servi] o público sem que muitas vezes se percebe o quanto os @ irregulares em sua execução] @

De maneira plenamente descomplicada e coloca-se a constata] @ sobre a incoerência que for] osamente se estabelece a possibilidade de a é a impossibilidade de a de se terceirizar qualquer atividade permanente do ciclo produtivo da administração] @ pública é legalmente ocupante de uma posição] @ assim, tria quando comparada com outras figuras jurídicamente cas “de se observar que no Brasil a administração] @ tenta a da posição] @ no longo da história a uma parência de inquestionabilidade de uma vez que carrega em seus atos um plano constitucional e palavras de ordem são a sociabilidade moralidade e eficiência a tal situa] @ chega a bon “ela da da a reiteira] @ das práticas de subcontrata] @ que tem admitido nas últimas d_cada do peso social de utilizar modelos de subcontrata] @ compreende didos como administrativamente] @ os a pesares de a leitura sistêmica do ordenamento jurídicoindicar @ penas a car “ter de ilicitude nesse tipo de contrata] @ de trabalhadores como tamb_m qe sobre tudo é flagrante inconstitucionalidade

4. Considerações finais

Com a consolida] @ do golpe parlamentar de 1964 que para a maioria de representantes do afastamento de Dilma Rousseff da presidência da república, estabeleceu a conjuntura política que fomentou a aprovação] @ da emenda constitucional nº 113 de 2013 que contingenciando duramente os gastos da União por meio do exercício dos recursos fiscais e a redução de despesas com pessoal, compo o processo legislativo apelidado como reforma trabalhista a nega] @ a construção] @ de armulatura jurídica pelas quais se pretendeu atribuir a terceirização] @ o contorno de legalidade e a própria lei 13.429 foi aprovada 4 meses antes da lei 13.467, inaugurando o novo ordenamento jurídico em “rio de ampliação liberaliza] @ da terceiriza] @ que revela a qualé quer a leitura a ria de democrática de sua constitucionalidade

Exuberam a “lises” a que identifica a reforma trabalhista a total falta de alinhamento com o ordenamento jurídicointernacional a sua completa ausência de legitimidade social que se forjada no seio de

um golpe que não ou não poder executivo central não representa] @ direta de interesses flagrantemente contrários a uma sociedade democrática e por esta razão @ não @ não objetivo deste trabalho debruçar-se sobre a totalidade da lei nº 6.367/76 que mas enfatiza a importância da terceirização] @ não o bojo do recente marco legislativo relacionado e conjuntamente com a proposta encaminhada para a Secretaria da Educação] @ de São Paulo não âmbito do CISÉ

Inequivocamente houve um total desvirtuamento do objeto jurídicamente tutelado pela lei nº 6.367/76 de trabalho temporário urbano e pelas recentes teses reformadoras. Originalmente essa lei não se prestou a flexibilizar] @ da intermediação] @ da não de obra e carregar "terrores permanentes como pretendido pelas leis de lei nº 6.367/76 Ressuscitando a Lei PL nº 6.367/76 de origem da lei nº 6.367/76 que quase todas as suas proposições pelo governo de Fernando Henrique Cardoso e o movimento do golpe de lei nº 6.367/76 inventou um *modus operandi* tojurar (dico para fora) osamente inserir a regulamentação] @ da intermediação] @ da não de obra e fazendo por meio da lei nº 6.367/76

A antiga empresa de trabalho temporário "Rio de Janeiro" regulamentar a lei nº 6.367/76 dos anos 70 - que passou a dividir as disposições da lei com a chamada "empresa prestadora de serviços" os quais a última mantém nominalmente] @ da sempre suas atividades e criminosamente de maneira deliberada e mente contrária a todos os estudos que analisam a precarização] @ inerente ao serviço terceirizado e legislador do golpe incluiu no artigo 1º da lei nº 6.367/76 em que considera a prestação de serviços a terceiros - "na transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução". A dianteção no artigo 1º e B inciso II qual define a lei nº 6.367/76 para abrir uma empresa prestadora de serviços os "dele não integralizar o capital social de no menos R\$ 100.000,00 - e de não mil reais que corresponde a 1% do "rios e imensos Tal não capacidade econômica exigida para esse tipo de negócio

Em suma a lei nº 6.367/76 pretendeu disciplinar a empresa e não sua literalidade e não a ampla possibilidade de subcontratação de atividades quando dependentemente de sua natureza e constituindo a previsão legal por uma jamais constitucional para o catastrófico cenário que se fez alusivo neste artigo go como a terceirização] @ total e a referida legislação] @ não parte da onda da flexibilização] @ trabalhista também presente em recentes decisões' esfido Poder

11 Adotando-se aqui a lição que é pertinente provocar] @ de Ária de Antunes de 1999 - ff' 46

Judiciário como meio de julgamento da ADPF nº 117 do STF. f. 06

O edital do CIS que analisado não foge desta linha praxe flexível [total de A não dispõem sobre a possibilidade de restringir a subcontrata] das atividades que ser o objeto das intervenções` e a não reafirmação educacional conforme primeira parte deste estudo que brevemente perigo de precedente jamais verificado na história nacional [prestação de serviços públicos] um verdadeiro laboratório para experiências de decomposição da ordem pública concomitante hegemoniza] [interesses não acumulados] [capitalista] [que muito bem se ilustra na definição] [entidade contratada denominada provedor master em minuta de edital]

Provedor Master também denominado Contratada responsável pelo gerenciamento das intervenções` e nas escolas **podendo subcontratar outras organizações para realizar as intervenções** Anexo 1 Termo de referência desta que cresceu

Isto qualquer atividade correspondente às intervenções` e a programação` [caso da proposta do estado de São Paulo poder` ser mantida sob regime de subcontrata] [quando o provedor master do distrito apenas registar o negócio]

O subgrupo não indicado por Coordenador do Projeto Diretor do Projeto Analista de Gestão` Assistente representante provedor master propriamente dito Contratada que executar` [gerenciamento das]` e esta atividade não passar [de subcontrata]` e as demais atividades nas escolas poderão ser subcontratadas de outros provedores esta coordenador [englobar a respectiva]` e mostradas acima não tem este termo de referência

11. A proposta consta da cláusula 4ª do Anexo 01 da minuta de edital da **EDA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. 11.1. NÃO CONTRATADA** poder` subcontratar o objeto deste justicável execução [das]` e se pedagógicas que tratamos nós em [isto]` e isto termo de referência ficando vedada a subcontrata] [para o gerenciamento das]` e se 1.1.1. Não subcontratada] [depende da via jurídica do CONTRATANTE [em]` e não parcelada ser subconhecida bem como as empresas subcontratadas que revelam` e não possuir capacidade técnica única para a execução] [dos serviços] os subcontratados e 1.1.2. Não vedada a cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato a terceiros e 9 O PAULO f. 06

Ao analisar o histórico da própria @ pública por parte do capital que percebe-se que o CIS se configura como uma instituição de caráter privado @ das atividades pedagógicas na esfera da educação @ pública revela-se que neste jogo de forças as fronteiras do trabalho em uma arena política são disputadas pela absorção destes recursos onde se verifica uma crescente pugna @ dos processos de mercantilizar a educação @ que se transforma @ em mercadoria que subjuga o indivíduo ` estruturas constitucionais fundadas em princípios de valorização do trabalho humano e da igualdade social

Ademais há respeito dos maiores investimentos no grupo de infraestrutura onde se nota que os superiores têm chances de estes obterem melhores resultados que o passo que o grupo de controle mantém sobre o aumento normal da pasta. Ainda que preciso destacar que @ não revela a diferença mínima de dital que forma seria dividida nas funções ` estrutura docente e coordenação @ @ @ presentes nas escolas. Conforme exposto neste trabalho a suspensão do dital do CIS que tem “tempo limitado” que demonstra que o âmbito da correlação @ de forças do capital apresenta um movimento de retração @ visando ao atingimento do consenso sobre a efetividade do projeto que representa os primeiros sinais de uma nova investida sobre os direitos sociais que pauta a mediação @ das relações estabelecidas contratualmente ` entre o público e o privado

Referências bibliográficas

ADRIANO O. T. A. Escolas e charters nos EUA: contradições e tendências para o Brasil e suas implicações para a oferta da educação pública. **Educação e Filosofia** Uberlândia, v. 41, n. 1, p. 1-15, 2017.

////// GARCIA, C. O. G. Mudanças organizacionais na gestão da escola e sua relação com o mundo empresarial: um estudo sobre a privatização da educação brasileira. **Educação: Teoria e Prática** Rio de Janeiro, v. 31, n. 1, p. 1-15, 2011.

ALÓES, G. Trabalho e subjetividade no resplendor do toyotismo na era do capitalismo manipulado. São Paulo: Boitempo, 2011.

ANTUNES, R. A. Deus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, 2011.

HARÓEY David **O neoliberalismo** [história implica]` es@ Paulo Loyola . . óé

IBGE **Semifinal de Diretoria de Pesquisas e Coordenação de Contas Nacionais** . . ffo@ Disponivel em <https://agenciadenoticias.bge.gov.br/> (Acesso em 11 de maio de 2017) . ffo@ Tabela é

IBGE **Resumo da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2016-2017** [Rio de Janeiro] Diretoria de Pesquisas e Coordenação de Trabalho e Rendimento . ffo@

IDEB **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica** Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira [INEP] Disponivel em <http://ideb.inep.gov.br/> (Acesso em 11 de maio de 2017) . ffo@ Dados processados em

INDEXMUNDI **Desemprego no Brasil** . ffo@ Disponivel em <http://www.indexmundi.com/> (Acesso em 11 de maio de 2017) . ffo@ Tabela Processada em

MACHADO FILHO **Do Marchandage à Negrada** [Direito do Trabalho e Retrocesso do Trabalho Escravo no Brasil pelas chamadas Empresas Prestadoras de Serviço] **Revista de Informação Legislativa** Brasília . ffo@

MARCELINO PEREIRA **Alcance de uma definição** [de terceirização] **Caderno CRH** Salvador . ffo@

OLÍO EIRA **Dinâmica da estrutura** [do trabalho docente e precarização] **Revista Educação e Sociedade** Campinas . ffo@

SANTOS **Da política educacional paulista e a precarização do trabalho docente: o professor da categoria O** [Dissertação de Mestrado] UNESP Araraquara . ff é

SOUTO MAIOR **La Terceirização** [na administração pública] **Boletim Científico da Escola Superior do Ministério Público da União** Brasília . ffo@

////// **Impactos do golpe trabalhista na Lei** [de 2017] **Blog** [de 2017] . ffo@ Disponivel em <http://www.jorgesoutomaior.com/blog/impactos-do-golpe-trabalhista-e-lei-2017/> (Acesso em 11 de maio de 2017) . ffo@

STF decide que não é possível terceirizar a prestação de serviços empresariais em
Notícias STF - Notícias - Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=100110> (Acesso em 10/05/2011).

TOLEDO, L. A. O. Governo recua e suspende projeto com empresas contra evasão escolar em SP. Estadão. Disponível em: <https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral/governo-recua-e-suspende-projeto-com-empresas-contra-evasao-escolar-em-sp> . . . (Acesso em 10/05/2011).

ÓIANA, M. T. A. Terceiriza] não revisada. Algumas situações sugerem para um novo tratamento da matéria. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho Brasília**. Disponível em: <http://www.trt10.jus.br/revista> . . .

XIMENES, S. C. S. S. O. F. M. CARNEIRO, S. A. D. R. I. O. O. T. A. P. O. L. I. C. O. S. I. M. A. N. Q. U. E. I. E. R. O. S. F. O. R. J. A. M. I. T. E. X. P. E. R. I. M. E. N. T. O. S. O. C. I. A. L. I. S. **Carta Educação**. Disponível em: <http://www.cartaeducao.com.br/> (Acesso em 10/05/2011).

OS IMPACTOS DO CONTRATO DE IMPACTO SOCIAL NA EDUCAÇÃO. Disponível em: <http://www.apeospe.org.br/> (Acesso em 10/05/2011).

ADVOCACIA E IDEOLOGIA: REFLEXÕES PRELIMINARES SOBRE O TRABALHO LIVRE/ SUBORDINADO NAS FIRMAS JURÍDICAS

ADVOCACY AND IDEOLOGY: PRELIMINARY REFLECTIONS
ON FREE/SUBORDINATE LABOR IN LEGAL FIRMS

André Luiz Barreto Azevedo¹
Juliana Teixeira Esteves²

Resumo: O presente texto não decorre de uma pesquisa de mestrado em curso, mas de um levantamento no âmbito do Grupo de Pesquisa em Direito do Trabalho e Teoria Social Crítica da UFPE, em um período objetivo não “lido” da relação “entre a advocacia e o trabalho livre e subordinado”. Através do estudo de suas formas jurídicas de regulação, a pesquisa investiga as narrativas de conflitos judiciais que envolvem o trabalho assalariado entre advogados e firmas jurídicas. Para tal, a pesquisa utiliza-se de entrevistas com deslocamentos do objeto do Direito do Trabalho, tendo em vista as condições de trabalho e as formas de organização do trabalho material por parte dos setores de serviços, que em uma relação de interdependência entre a precarização do trabalho na advocacia e o prestígio social da profissão, que não é hipossuficiente jurídica, não deve ser analisado através de qualidades desta relação, a fim de se analisar

¹ Mestrando em Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD-UFPE) em Recife, PE, Brasil. É graduado em Direito do Trabalho e Previdência “rio” pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas) e Membro do Grupo de Pesquisa em Direito do Trabalho e Teoria Social Crítica. E-mail: barretoadv@gmail.com

² Professora adjunta de Direito do Trabalho na Universidade Federal de Pernambuco e Doutora em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco e Presidenta da Academia Pernambucana de Direito do Trabalho e do Instituto, taloê Brasileiro de Direito do Trabalho e Coordenadora do Grupo de Pesquisa em Direito do Trabalho e Teoria Social Crítica. E-mail: julianaesteves@gmail.com

In: TEIXEIRA, Aysla Sabine Rocha; FLEURY, Flávio Malta; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá (org.). Vivências e horizontes teóricos no repensar de um direito do trabalho crítico. 1ª edição. Belo Horizonte: Initia Via, 2019 (Anais do IV Encontro da RENAPEDTS, vol. 1). ISBN: 978-85-9547-078-1. DOI: 10.17931/95470781/v1a21.

1. Introdução

A advocacia tradicionalmente concebida é quanto a uma atividade de quem goza de prestígio social tanto que o advogado no texto constitucional brasileiro é tratado como "a ordem Constituída" Federal e não considerado indispensável para a administração da justiça, a qual não é relevante para o interesse social e considerada instrumento de referência da cidadania e do Desse modo a advocacia realizaria sua função social não visando apenas a primariamente a satisfação dos interesses privados, mas também a construção da justiça e a satisfação do bem comum. L3 BO... Nesse bojo tem-se o modelo paradigmático da advocacia, o seu exercício por profissionais liberais autônomos prestando serviços aos clientes, os diretos e indiretos, os seus clientes. Seriam os seus princípios salariação e o modelo de advocacia liberalista, o modelo de advocacia associada à atividade profissional, a advocacia predatória, a advocacia do trabalho intelectual e desenvolvida por setores da classe média. Logo seria motivo de estranheza associar a advocacia ao trabalho.

Entretanto, o que se percebe é uma rotina forense que não é a realidade dos corredores dos tribunais e das firmas jurídicas que, nas últimas décadas, no Brasil, houve uma mudança no modo de se exercer a advocacia. O não mero advogado aumentou a demanda de trabalho e tornou maior e mais complexa a atuação de muitos profissionais, com expressiva carteira de clientes e processos a contratar e outros advogados para trabalhar em seu âmbito de atuação. O que se pode observar é que a quebra de tigo é "o que o advogado autônomo que trabalha em seu escritório vende de suas oficinas de forma artesanal e figura cada vez mais raro e mudou para a era das grandes firmas" e é a massa que exige o emprego de expressiva força de trabalho.

Nesse passo, o processo de assalariamento dos advogados que se propõe a advocacia liberalista em sentido amplo, quanto à realidade nas grandes firmas jurídicas que passaram a apresentar um perfil de empresa que reúne em si o significado de profissão e não é em verdade o que se tem em si os grandes escritórios geridos como verdadeiras empresas que assim utilizando-se das mais variadas formas jurídicas de contratação de trabalho de outros advogados.

Podemos destacar que a realidade em sentido amplo é a cumulação de valores e do capital de Karl Marx e a aplicação da análise

mente que em grande medida que essa tendência de avanço é desenvolvida no âmbito da relação entre o capitalista e o produto, o sobressalto do serviço os quais em grande medida não são trabalho produtivo e a realidade sobre grande parte das profissões é tradicionalmente ditadas liberais e nesse modo que a medida que se desenvolve a produção social em geral como produto de mercadorias quanto mais cada qual quer e deve converter e se vender o mercadorias e fazer de inheiro que seja com seu produto que seja com seu serviço os quais produzem produtos e serviços os quais como mercadorias e a forma de trabalho como o trabalho assalariado e a absolutização. Dentro dessa tendência que o caso aqui a ser estudado é a advocacia que nos mesmos cursos de outras profissões e ditadas liberais e a atividade que envolve a outra por uma urea é considerada como fim em si mesma que transforma e indiretamente em trabalho assalariado e sendo submetida a leis que regulam o preço do trabalho assalariado e tornando seus executantes em assalariados que característicos de um modo do trabalhador produtivo.

Nesse contexto que via de regra quando a norma prevista no artigo de exclusão do artigo “ter o empregado para determinar a relação” e se trata de trabalho “nas sociedades de advocacia que passaram a camuflar contratos de emprego com advogados sob a forma de contratos de associação” o que por meio da inclusão dos advogados em seu quadro societário com participação de quotas e quotas constituindo um mercado informal de advogados empregados que camuflados sob o manto da simulação de modo de afastar a garantia de direitos trabalhistas e a realidade sociojurídica que se buscou desvelar na presente pesquisa.

Tal fato que por conseguinte vem sendo de fato relevante «na realidade dada no Direito do Trabalho provocando reflexões sobre a função do esse ramo jurídico e a validade do seu tradicional objeto de estudo do trabalho livre e subordinado que não “vela o crescimento de sua judicialização” e a Justiça do Trabalho com processos judiciais debatendo a existência ou não do vínculo de emprego entre advogados e grandes firmas de advocacia e os direitos “sicos sobre a relação” que é fornecida e ele é intrínseco.

Desse modo que o prestígio da advocacia convive intimamente com a precarização das relações de trabalho e mesmo sendo uma atividade que não recebe o tratamento de trabalho que tem seu interior uma massa de trabalhadores com vínculos precários e ilíquidos e se trata de trabalho de baixa remuneração e BARISON e CORREGLIANO que fêz a tem esse

a contradição essencial da experiência do trabalho na advocacia que não atesta o alto grau de relevância em pesquisas da realidade sociojurídica.

A partir desta observação preliminar que não apresenta artigo nem a apresentar as premissas metodológicas e teóricas desde as quais vem sendo desenvolvido uma pesquisa sobre as dimensões do trabalho livre e subordinado na advocacia, assim como o papel e os limites do Direito do Trabalho na proteção jurídica dessas relações, esse trabalho Nesse sentido o objeto da referida pesquisa investigar o modo do Direito do Trabalho em regulando as relações, e laborais na advocacia de modo a garantir o acesso pleno a direitos sociais naquelas situações, e em que os advogados e advogadas não exercem seu ofício em quanto profissionais liberais e autônomos mas em condições de assalariamento e de venda da sua força de trabalho junto a grandes firmas, dias firmas jurídicas e demais entidades situadas em concreto e nos estudos produzidos no Grupo de Pesquisa Direito do Trabalho e Teoria Social Crítica, investiga e se evidencia as condições analíticas que não atestem para a perda de centralidade do trabalho livre e subordinado nas relações, e jurídica laborais e respectivamente os setores de serviços, e em quanto objeto do Direito do Trabalho bem como para as alternativas de ampliação deste objeto tanto para a conferência da proteção jurídica em face das novas formas de trabalho precário, como das formas de trabalho remunerado autenticamente livres e dignas.

2. Premissas teóricas e metodológicas para uma investigação do trabalho livre/subordinado na advocacia

De início é importante destacarmos que esta pesquisa tem como ponto de partida a hipótese de que há uma relação de interdependência entre a precarização do trabalho na advocacia e o suposto prestígio social da profissão, e ou seja, mesmo sendo uma atividade que parece como se levada a cabo no âmbito social do trabalho, e que em seu interior, uma massa de trabalhadores precarizada quanto às suas condições, esse trabalho é reconhecida e informada de visibilidade e prestígio, permitindo a criação de um mercado de trabalho, e de trabalho avessos ao reconhecimento de direitos específicos da relação de assalariamento, e tradicionalmente associada ao trabalho manual, e dos ilusoriamente como os baixados, e os menores, e que os termos de uma relação entre os autônomos e profissionais liberais e Dirêmos, e ilusório porque não raro vigoram em condições, esse trabalho remunerado, e em muito piores do que

que têm setores de trabalho assalariado e manuais tradicionalmente marcados pela falta de sindicalização, da racionalidade dos direitos trabalhistas, da pretensão universalidade respaldada no pensamento tico moderno e nas razões do iluminismo institucionalizado da Oesliberaié

Tal convênio é timo entre a precarização da prestígio e a seria acidental e uma vez que não permanência daquela que resulta em superexploração da força de trabalho em altos níveis de produtividade e de trabalho não pago e depende diretamente da imagem de independência pessoal e autonomia e superioridade da advocacia em relação aos demais trabalhadores e a escala social e em particular aos trabalhos manuais. Logo que pretende-se caracterizar o longo da pesquisa desenvolvida que essa suposta alidade em grande medida parte de um processo ideológico decorrente das relações de trabalho livre e subordinado estabelecidas na advocacia e de que a imagem de que esta goza socialmente e sua linguagem simbólica cotidiana serve de ideologia que contribui a construir a permanência da relação de trabalho de intensa exploração da precarização da prioridade da relação socioeconômica mantidas pela classe trabalhadora e tendida de um conceito ampliado de ANTUNES e de Chateaubriand, e de

Entende-se que dessa maneira que não é hipossuficiente jurídica e apresenta a haver de uma "lisa da relação de trabalho e status social acima referida e assim por meio da "lisa de sua característica de um e de especialmente através da investigação das narrativas judiciais presentes nos autos de reclamação de trabalho e hipossuficiente de revelar e discutir a presença da subordinação da relação de trabalho entre advogados e firmantes jurídicas de modo a conferir que se encontra de sujeitos de direitos trabalhistas e "sicos e de dignas e jornada e rio e de análise os eculos jurídicas e elaborais estabelecidos e formas simuladas e fraudulenta da relação de trabalho e as outras dimensões e concretas e de e de lógicas e mediadas e da relação de trabalho e assim como apontar para outras possibilidades e alternativas de trabalho e rendas dignas e de advocacia e

* Devemos destacar que a ideologia e um conceito complexo e de amplo debate e controle v_r sia no eio da Teoria Social Crítica e Para os fins da presente pesquisa partimos da ideia de goriza e de construção da obra de Arca e de Istv "nM_szarosii . . i qn" e a qual é a ideologia e de n e ilus e em supersti] e de indiv duos male orientados e uma forma específica de consciência social e materialmente e ancorada e sustentada e e como consciência "tica e inevit" e de las sociedades e de classe e relacionada e omia e articulada e de conjuntos e de valores e e estrat_gias e rivais e

liberal que tem exercido a função] @nde se perpetua a exploração] @ncapitalista tem a
 tais a relação] `es`re desqualificar o exercício ou a utilização do trabalho livre e

Taliverso @dominante proclamada pela doutrina trabalhista que nesse
 modo que assume o trabalho livre e subordinado como a não pressuposto de
 suas teorizações] `es`re para a produção] @normativa que encara o trabalho como
 fundamental da convivência das pessoas em sociedade. ANDRADE
 í · · obpéffi áã Nesse sentido que é importante destacar também que o Direito
 do Trabalho é contra a materialização] @nde sua regulação] @re teoriza] @mo
 contrato individual de trabalho que pois não é aquele que se constitui no estado de
 dependência hierárquica de seu sujeito] @correspondente é subordinado] @n
 jurisdicção do trabalho que é a gestão do trabalho que não é a brigada] `es`re
 inentes a tal forma de trabalho que bem como o reconhecimento da existência
 simetria entre os sujeitos dessa relação] @jurisdicção DANGELO
 ç · ffi çpéffi ° áã

Acontece que a teoria] @recepção de modo a criar o conceito
 de ideologia da filosofia liberal que qual for o trabalho forma de trabalho
 enquanto categoria superadora das ordens anteriores centradas no tra
 balho escravo e servil. Por que diferente do que sustentamos os manuais
 clássicos da doutrina trabalhista que empreende o Direito do Trabalho
 uma revolução] @mo o Direito Privado que o trabalho é princípio da proteção] @n
 não é o contrário que se viu para legitimar um modelo de Estado de sociedade
 que não é o comércio e venda de força de trabalho e a doutrina trabalhista
 não considera o trabalho livre que é a verdade que o trabalho organizado
 militarmente que a grande indústria capitalista é mais e demais esferas de pro
 dução] @n ANDRADE ç · ffi çpéffi ° áã

A referência crítica problematiza] @do trabalho livre e subordinado
 do como objeto deste campo do direito aponta também para a ampliação] @n
 do sentido da proteção] @que abrindo todas as possibilidades ou alternativas
 de trabalho e renda compatíveis com a dignidade humana e especialmente
 o trabalho livre e não apenas o trabalho subordinado. Nessa nova pauta
 hermenêutica que é de se citar a proposta] @da Economia Social e Solidária
 que como modo de gestão e compartilhado do trabalho. DANGELO ç · ffi çpéffi
 óffi çpéffi Rendá Universal Garantida que enquanto uma renda mínima
 incondicional que destinada a todos os cidadãos independentemente de classe social
 que não é o custo de sobrevivência e a manutenção] @das condições] `es`re
 a mínima de dignidade que paga pelo Estado desde a taxa] @das grandes fortunas e dos
 fluxos financeiros internacionais. ESTEÓES ç · ffi çpéffi ° áã Nesse contexto
 to que é pertinente também mencionar a proposta] @de Pedro Nicolini ç · ffi çpéffi

Desse modo, o que se apresenta no projeto de pesquisa é o mesmo que se apresenta na América nos estudos jurídicos em torno da perda da centralidade do trabalho livre e subordinado como objeto do Direito do Trabalho. Não se pode falar de um processo de confusão ou de uma falácia que se supera. O trabalho não é o capital, mas a força de trabalho é diretamente relacionada com as formas de envolvimento da subjetividade sobre a força de trabalho. Não é o mais valioso do capitalismo, mas a força de trabalho nesse modo de produção circula no mercado, e a força de trabalho é o elemento constitutivo do capital. É a relação 'essencial' de elementos dialeticamente ligados, numa necessidade 'mista' de reiterar a subordinação do trabalho ao capital, e a mesma no mesmo tempo de negar a relação. O fundamento de criar uma 'parcialidade' na conflitividade entre o capital e o trabalho. SANTOS, G. F. *Quê é o quê?*

O conceito de 'subunidade' utilizado por Marx e a 'força de trabalho' caracteriza a relação = formas de aumento da taxa de extração do mais valioso pela extensão prolongamento do tempo de trabalho 'subunidade' formal ou pela intensificação dos ritmos de produtividade do processo de trabalho e perda do controle deste por parte do trabalhador e do emprego de maquinaria 'subunidade' real. Por conseguinte, não se pode compreender a realidade atual do processo de trabalho e suas características principais, não tocando o setor de serviços, o trabalho material, onde se situa o trabalho, a advocacia, a indústria, a agricultura, as formas de 'subunidade' da força de trabalho, o capital. Tanto que Ricardo Antunes, em seu livro *Buscou-se um estudo respectivo* que caracteriza o envolvimento do trabalho no toyotismo enquanto uma 'inserção' engajada do trabalhador no processo de trabalho, o que é a captura integral de sua subjetividade por meio da 'subunidade' real, não introduzindo a 'subunidade' da maquinaria informatizada, não profundando o estranhamento do trabalho e não a 'subunidade' da dimensão intelectual do trabalho, resultando na 'ampliação' do trabalho material, abstrato e sua 'subunidade' imbricada com o trabalho material. Em sua dimensão ideológica, a 'subunidade' forma de envolvimento do trabalho no brejo para a 'subunidade' de um aspecto é a coação da máquina, a tendência a uma maior hegemonia sobre todas as forças de produção e a possibilidade de evitar o constituir-se dos trabalhadores enquanto classe e negar a sua potencialidade de revolução.

Portanto, não se pode falar de uma falácia que se supera, mas de uma realidade que se afirma. A 'subunidade' do trabalho é a 'subunidade' da força de trabalho, a 'subunidade' da força de trabalho, a 'subunidade' da força de trabalho.

Áriconecess“rioñeseñterñumañsistemiza] @ñdasñcategoriasñqueñcontriè buamñparañentenderñãñrealidadeñdasñrela] ` esñdeñtrabalhoñmañadvocaciañ comoñtrabalhoñsubordinadoñtrabalhoñprodutivoñãñimaterialidadeñdoñ trabalhoñincorpora] @ñdeñtrabalhoñvivoñpeloñusoñdañmaquinariañno] @ñ ampliadañdeñindústriañetc.ãñassimñcomoñãñcompreens@ñdoñprocessoñdeñ trabalhoñnoñcicloñdeñacumula] @ñdeñvaloriza] @ñdoñcapitalñdesdeñosñmarcosñ dañteoriañmarxistañdoñvalorètrabalhoñ

Nesseñaspectoñimportanteñapontarmosñãñquiñqueñmañreñtapañdeñipseè quisañbibliogr“ficañconsisteñtamb_mñcompreenderñãñatualñrealidadeñdañ morfologiañdoñtrabalhoñnoñBrasilñdianteñdañrecenteñreestrutura] @ñproè dutivañqueñinstituiuñformasñflexíveisñdeñacumula] @ñdeñexpans@ñdasñforè masñdeñassalariamentoñprincipalmenteñnoñsetorñdeñservi] osñANTUNESñ í · ffóãñÉ com a compreensão analítica dessañmuta] @ñdoñmundoñdoñtraè balhoñ ãñcomñamplia] @ñheterogeneiza] @ñdeñfragmenta] @ñdañclasseñtrabaè lhadorañ ãñqueñconseguimosñcapturarñãñdimens@ñconcretañdeñclasseñsobrañ advocaciañsuañdimens@ñdeolÁgicañdeñestranhamentoñdoñtrabalhoñreñcomoñ taisñdimens` esñcontribuemñnoñãñprofundamentoñdeñvñculosñprec` riosãñ

AñpartirñdañôñconsiderandoñãñpremissasñteÁricasñãñcamañexposè tasñãñcategoriasñsñsistemizadasñtemosñosñinstrumentosñdeñãñ“liseñdosñ dadosñqueñser@ñcoletadosñmañpesquisañempôicañbaseadañemñtextosñque rãñicosñ ãñcomoñditoñãñcamañumañãñ“liseñqualitativañdeñconteãdoñNossoñ corpusñempôicoñdañpesquisañconsisteñemñãñprocessosñjudiciaisñcoletivosñ emñtr«miteñmañjusti] añdoñtrabalhoñqueñtenhamñseñcentradoñmañdiscuss@ñ jurôicañcercañdañcaracteriza] @ñdañrela] @ñdeñempregoñentreñadvogadosñ eñfirmasñadvocatôias%ãñãñtextosñnormativosñdeñregulamenta] @ñdañadvocaciañEstatutoñdañAdvocaciañdeñlañOABçprovidimentosñdoñConselhoñFederalñ dañOABñetcãè

Parañalçmañçoletañnicialñempregadañdeñprocessosñjudiciaisñtrabaè lhistasñnoñtemaçtemosñumñcorpusñdeñpesquisañcompostoñporñõ ãñseteñproè cessosñcoletivosñãñ` esñcivisñpãblicasãñjuizadosñpeloñMinist_riofPãblicoñ doñtrabalhoñemñfaceñdeñbancasñadvocatôiasçrujoñobjetoñãñreñcontrata] @ñ irregularñdeñadvogadosñporñmeioñdañsimula] @ñdañcondi] @ñdeñs.Áciosñè ouñcomoñãñadvogadosñassociados@ñdeñessesñseteñcasosñcoletivosñãñMPTèPEñ xñSiqueirañCastroñAdvsnñProcèñãñ . . . a ffóè` á · ffá”é” é · fffã%ãñMPTè PEñxñFrutuosoñAdvsnñProcèñãñ . . ffá ffòèff` á · ffi”é” é · . . .”ãñãñMPTèPEñ xñRochañMarinhoñSalesñAdvsnñProcèñãñ . . ff”i”èò”á · fffè” é · é · . íãñvãñ MPTèR]xñCarlosñMafrañAdvogadosñProcèñãñ . ff · a` è · á · ffi”é” é ffè · í óã%

vãMPTÈR]XizveiteriAdvsñProcñã ff . a i a i óá . ff é é ffé . ff a viãMPTè
 MGñFerreirañChagasñAdvsñProcñã . . . ói òè í á . ff é é a é . ffãñviiãñ
 MPTÈR]XifFragatañAntunesñAdvsñProcñã ff . o i a èó á . ff é é ffé . a òãñ

É a partirdesseñcorpusedeñpesquisaqueñmañatualifaseñdañreferidañ
 pesquisañestamosñrealizando a análise qualitativa de taisñtextosñjurídicosñ
 afirmñdeñinvestigarñsñconflitosñemñtornoñdañpresen]añdoñtrabalhoñlivreñ
 subordinadoñnañadvocaciañnosñseusñlimitesñdeñprote] @ñjurídicañbemñ
 comoñsñcaracterísticasñdañrela] @ñdeñtrabalhoñliñestabelecidañeñsuasñde
 termina] ` esñsociaisñAssimçñvemñsendoñobjetosñdessañan “liseñqualitativañ
 asñformasñdeñvñculoñjurídicoñlaboralçñsñcondi] ` esñdeñtrabalhoñjornadañ
 xñremunera] @ñeñoutrasñdeñtermina] ` esçñcomoñañrela] @ñentreñempregoñeñ
 asñcaracterísticasñdoñtrabalhoñprodutivoçñasñformasñjurídicasñdeñcorrentesñ
 dessañrela] @ñsubordina] @ñeñhipossufici`nciañãñ

Friseñeñqueçñcomoñditoçñnestañpesquisaçñtemñeseñporñhipóteseñqueñ
 añcaracteriza] @ñoñmñ@ñdañhipossufici`nciañjurídicañmañrela] @ñadvogadoñ
 . firmãñadvocatõiañ ãñchaveñdeñan “liseñparañañpresenteñpesquisaçñdesdeñ
 añqualñpoderemosñanalisarñasñoutrasñdimens`esñconcretasñeñdeñolãgicasñ
 mediadasñmessañrela] @ñdeñtrabalhoñEñdesseñmodoçñañhipossufici`nciañjurídicañ
 vemñmañserñoñreixoñdeñapar`nciañdañsubordina] @ñoñmñ@ñdoñtrabalhoñ
 dañadvocaciaññdesdeñrelañqueññpossívelñseñconferirñoñmñ@ñmañcondi] @ñ
 deñsujeitoñdeñdireitoñmessañrela] @ñçñañqualñsup`enñmñestatutoñdeñdireitosñ
 b“sicosñintrãsecosññprote] @ñdoñtrabalhoññcondi] ` esñdignasçñjornadaçñsñe
 l“rioñetçñãñLogoçññporñmeioñdessañabstra] @ñeñdosñconflitosñjurídicosñdeñlañ
 decorrentesñqueñseñpoder`ñanalisarñosñaspectosñconcretosñdessañrela] @ñ
 laboralçñsñcondi] ` esñprecarizantesñmelañpresentesñeñsuasñmedia] ` esñdeñoè
 Lãgicasñeñestranhamentoñdoñtrabalhoñe

Aindañoñrotejamentoñanalíticoñdoñcorpusñdeñpesquisañcoletadoçñ
 farèñeè`ñumñestudoñrãticoñdañregula] @ñnormativañdoñtrabalhoñmañadvocac
 eñciaçñpresenteñmañlegisla] @ñp`triañeñmosñprovementsñnormativosñdañOABçñ
 afirmñdeñapreciarñañsuañefic`ciañjurídicañemñgarantirñcondi] ` esñdignasñdeñ
 trabalhoñosñadvogadosñeñadvogadasçñparañal_mñdeñseuñparenteñprestigioñ
 socialñeñstatusñelevadoñmañdivis@ñsocialñdoñtrabalhoñ

3. Considerações finais

Porñseñtratarñdeñumañpesquisañaindañemñcursoçñnãñtemosñaindañ
 resultadosñañseremñexpostosñeñconclus`esñsobreñosñmesmosñañmñdeñseremñ

submetidas à debate de forma que o modelo de trabalho não é o tema deste artigo, e se
 tringimo em nós aqui, expor as premissas das quais partimos para a tal forma de
 prendimento. Logo, submeto estas questões a partir do presente texto a debate
 coletivo, a fim de primar a sua adequação [a meu ver, a sua adequação] [a meu ver, a
 das hipóteses e objetivos iniciais da pesquisa, principalmente quanto à
 criação do trabalho livre e subordinado, a sua advocacia]

Por fim, pode ser lido que tendo em vista as premissas da Ática, o
 método Ática, acima expostas para a pesquisa, em curso, espera-se que o
 esta realizar um estudo da adequação [a meu ver, a sua adequação] [a meu ver, a
 da relação] `es de trabalho, a advocacia, indicando perspectivas de primor
 ramento desta tecnologia jurídica, de modo a o Direito do Trabalho, confe
 rir autenticamente [a meu ver, a dignidade de suas diversas formas de trabalho, e
 renda a advocacia, mesmo que [a meu ver, a centradas no trabalho subordinado, e
 assalariado, bem como permitindo que se apresentem alternativas coletivas
 para a sua superação] [a meu ver, o sentido de seu exercício, e a sua relação com o trabalho
 verdadeiramente livre]

Referências bibliográficas

ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. **Direito do Trabalho e Pós-
 Modernidade: Fundamentos para uma teoria geral**. São Paulo: LTR, 2011. 300 p.

////// **Princípios de Direito do Trabalho: Fundamentos**. São Paulo: LTR, 2011. 300 p.

ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. **A desconstituição do paradigma
 trabalho subordinado como objeto do direito do trabalho**. In: **Revista LTR**,
 vol. 1, nº 1, p. 1-10, maio 2011.

////// **O Direito do Trabalho na Filosofia e na Teoria Social Crítica: Os
 sentidos do trabalho subordinado na cultura e no poder da organização**. São
 Paulo: LTR, 2011. 300 p.

////// **A Reforma trabalhista e a iniquidade e intolerância**.
 Uma contribuição [a meu ver, a hermenêutica para a sua adequada compreensão].
 MARTINEZ, Luciano. **BOUCINHAS FILHO, Jorge**. **Agência de Salvo**.
 Moura. **A reforma trabalhista na visão da Academia Brasileira de Direito do
 Trabalho**. Porto Alegre: LexMagister, 2011. 100 p.

///// ESTEÓESqJulianaTeixeira%COSENTINO FILHOqCarloBenito% LIRAqFernandaBarretoóO Direito do Trabalho ma Categoria de Direito HumanofundamentaléRefuta] eserPossibilidadeséIn\$ILÓAQSayonarañ Grilloñda% EMERIQUEqLilianñ Balmant% BARISONqThiagoñ Órgã Reformas institucionais de austeridade, democracia e relações de trabalho. São Paulo: LTr, 2018.

ANTUNESqRicardoóOs Sentidos do Trabalho: ensaio sobre a firma] @reñ aãnega] @ñloñtrabalhoé@rPaulo\$Boitempoqñ · · óãñ

///// ãALÓESqGiovaniéAsmuta] ` esnoñmundoñdoñtrabalhoñmañrañdañ mundializa] @ñloñcapitaléIn\$Educ. Soc.,ñCampinasqvoléñ ”ñéó” qñpá” è a” ffñmaioéagoqñ · · ï bqñá” ñ ñ” ffñ

///// éO privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

BARDINqLaurenceéAnálise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARISONqThiago%CORREGLIANOqDaniloñUleréAñadvocaciañraññè clus@ñdañmarginalidadeéIn\$JorgeLuizñSoutoñMaior%NoarñPiat@Bassfeldñ GnatañÓrgãñTrabalhos Marginais.ñfedéñS@ñPaulo\$LTrqñ · ffñ qñvéññpéñ óóéff” é

CHAUÍqMarilenaéUmañnovañclasseñtrabalhadorañIn\$ñSADERqñEmiréñ úrgãéñ10 anos de governos pós-neoliberais no Brasil: Lula e Dilma. São Paulo: Boitempo, 2013.

COSENTINO FILHOqCarloBenitoóOs trabalhadores do conhecimento e o trabalho imaterial: ñasñnovasñpossibilidadesñdeñreinven] @ñdasñlutasñcolectivaséRecife\$TextóAvulsoéProgramañdeñPÀsègradua] @ñemñDireitoñUFPEqñ í · fffé

DANGELOqIsabelañBandeirañdeñMoraeséA Subordinação no Direito do Trabalho: ñParañampliarñosñcñonesñdañprote] @ñññpartirñdañEconomiañ SocialñeñSolid”riaéñS@ñPaulo\$LTrqñ · ffñ éñ

ESTEÓESqJulianaTeixeiraóO Direito da Seguridade Social e da Previdência Social: ñAñRendañUniversalñGarantidaqññtaxa] @ñdosñfluxosñfinanceirosññè ternacionaisñraññnovañprote] @ñsocialéRecife\$EditorañUFPEqñ · ffñ éñ

FLICKER, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa.** Porto Alegre: Artmed, 2004.

FEITOSA, Enoque. **Formas Jurídicas em Mtodo Dialtico.** Curitiba: Maré, 2007.

FEITOSA, Enoque. **Marxismo, realismo e direitos humanos.** Joinville: Editora Universitária da UFPA, 2007.

LESSA, Sérgio. **Trabalho e proletariado no capitalismo contemporâneo.** São Paulo: Cortez, 2007.

LIRA, Fernanda Barreto. **A Greve e os Novos Movimentos Sociais.** Paraná: Mela, 2007.

L3 BO, Paulo. **Comentários ao Estatuto da Advocacia e da OAB.** São Paulo: Saraiva, 2007.

MARX, Karl. **Capítulo VI Inédito de O Capital.** São Paulo: Centauro, 2004.

////// **O Capital:** crítica da economia política. Livro III do processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2007.

NICOLI, Pedro Augusto Gravat. **Fundamentos de Direito Internacional Social: Sujeito trabalhador e precariedade.** São Paulo: Global, 2007.

PACHUKANIS, Evgui. **Teoria geral do direito e marxismo.** São Paulo: Boitempo, 2007.

PEREIRA, Maria Clara Bernardes. **A Livre Circulação dos Trabalhadores no Âmbito da Comunidade Europeia e do Mercosul.** Recife: Editora da UFPE, 2007.

SANTOS, Diniz Oliveira. **Trabalho imaterial e teoria do valor em Marx: semelhanças e diferenças.** São Paulo: Expresso Popular, 2007.